



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLIII — Nº 12

QUARTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 1988

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 3ª SESSÃO CONJUNTA, EM 22 DE MARÇO DE 1988

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO FARABULINI JÚNIOR — Prerogativos do Poder Legislativo. Sistema de governo.

DEPUTADO DEL BOSCO AMARAL — Posição do Deputado Ulysses Guimarães a favor do parlamentarismo.

SENADOR RONAN TITO — Pressão de governadores sobre os constituintes a favor do presidencialismo.

DEPUTADO FRANCISCO KÜSTER — Extinção da URP pelo Governo.

DEPUTADO RUY NEDEL — Sistema de governo.

DEPUTADO JAYME PALIARIN — Sistema parlamentarista de governo.

DEPUTADO VICENTE BOGO — Extinção do Incra e criação do Instituto Jurídico das Terras Rurais — Inter.

DEPUTADO ANTONIO GASPAR — Manifestação de produtores na cidade de Pinheiro — MA Demissão de funcionários do Serpro no Maranhão

DEPUTADO OSVALDO BENDER — Feira de Exposições Agropecuárias da III Fenamilho, em Santo Ângelo — RS.

DEPUTADO ENOC VIEIRA — Mandato do Presidente José Sarney.

DEPUTADO MAGUITO VILELA — Sistema de governo.

DEPUTADO MESSIAS SOARES — Sistema de governo.

DEPUTADO HAROLDO LIMA — Pressão do governo a favor do presidencialismo

DEPUTADA LÍDICE DA MATA — Sistema de governo.

DEPUTADO NELSON AGUIAR — Sistema de governo.

DEPUTADO PAULO RAMOS — Sistema de governo. Artigo publicado no **Jornal do Brasil**, do último domingo, sob o título "Capital estrangeiro gera nos Estados Unidos nacionalismo econômico".

SENADOR MARCONDES GADELHA — Saudação à delegação de parlamentares poloneses, em visita ao Congresso Nacional.

DEPUTADO MILTON REIS — Sistema de governo. Renegociação da dívida externa

DEPUTADO ADYLSO MOTA — Sistema de governo.

DEPUTADO EDUARDO BONFIM — Sistema de governo

DEPUTADO LUIZ ALBERTO RODRIGUES — Sistema de governo.

DEPUTADO JORGE UERQUED — Parlamentarismo.

SENADOR ALUÍZIO BEZERRA — Agradecimento à solidariedade interna e externa por ocasião das enchentes no Estado do Acre.

DEPUTADO AGASSIZ ALMEIDA — Parlamentarismo.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Parlamentarismo.

DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ — Presidencialismo.

DEPUTADA ANNA MARIA RATTÈS — Parlamentarismo.

DEPUTADO NELTON FRIEDRICH — Parlamentarismo.

DEPUTADO JOAQUIM BEVILACQUA, como Líder do PTB — Parlamentarismo.

DEPUTADO OSVALDO BENDER, como Líder do PDS — Parlamentarismo.

DEPUTADO NELSON SABRÁ, como Líder do PFL — Presidencialismo.

DEPUTADO VICTOR FACCIONI — Parlamentarismo.

DEPUTADO PAULO PAIM — Direito dos trabalhadores.

DEPUTADO MENDES RIBEIRO — Sistema de governo.

DEPUTADO JACY SCANAGATTA — Sonegação de derivados de petróleo no Paraná

DEPUTADO HARLAN GADELHA — Projeto da nova Lei do Inquilinato.

DEPUTADO CÉSAR MAIA — Destruição do Banerj

DEPUTADO DORETO CAMPANARI — Mandato presidencial.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Orçamento da União.

DEPUTADO FRANCISCO AMARAL — Mandato presidencial. Presidencialismo.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo

JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial

LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cz\$ 950,00

Exemplar Avulso Cz\$ 6,00

Tiragem: 2.200 exemplares

DEPUTADO ANTÔNIO CÂMARA — Presidencialismo.

DEPUTADO BOCAYUVA CUNHA — Desmembramento da Barra da Tijuca do Município do Rio de Janeiro.

DEPUTADA WILMA MAIA — Presidencialismo

DEPUTADA RAQUEL CÂNDIDO — Pedido de **impeachment** do Governador de Estado de Rondônia. Manifesto de Antônio Carlos de Andrada Serpa favorável a eleições gerais.

DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA — Candidatura de parentes próximos em substituição aos atuais ocupantes.

DEPUTADO HÉLIO ROSAS — Início da colheita agrícola em Pindamonhangaba — SP. "Dia do Arroz Irrigado".

DEPUTADO FÉRES NADER — Acesso rodoviário ao Município de Angra dos Reis — RJ.

DEPUTADO ANTÔNIO DE JESUS — Abolição da escravatura.

DEPUTADO ULDURICO PINTO — Eleições presidenciais.

DEPUTADA IRMA PASSONI — Sistema de governo.

DEPUTADO PAULO MACARINI — Juizado de instrução criminal.

DEPUTADO DENISAR ARNEIRO — 1º aniversário da gestão do Governador Moreira Franco, do Rio de Janeiro

DEPUTADO HERÁCLITO FORTES — Homagem póstuma ao engenheiro Cícero Ferraz de Souza Martins.

DEPUTADO SIGMARINGA SEIXAS — Parlamentarismo.

DEPUTADO JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Situação da pecuária.

SENADOR MÁRIO MAIA — Avanços sociais da Constituinte.

1.2.2 — Leitura de Resolução

Nº 1, de 1988-CN, qua altera o número de membros, de 20 para 22, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre Futebol.

1.2.3 — Comunicações da Presidência

Vigência imediata da resolução lida anteriormente

Extinção da CPI para apurar denúncias do jornal **O Estado de S. Paulo**, referente à soberania nacional.

1.2.4 — Leitura de Mensagens Presidenciais e designação de relatores.

Leitura da Mensagem Presidencial nº 47, de 1988-CN (nº 743/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.393, de 21 de dezembro de 1987, que dá nova redação à Lista de Serviços a que se refere o art. 89 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências. (Rel. Dep. Geraldo Campos.)

Leitura da Mensagem Presidencial nº 48, de 1988-CN (nº 1/88, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.402, de 21 de dezembro de 1987, que dispõe sobre os vencimentos e a representação mensal devida aos servidores que especifica e dá outras providências. (Rel. Sen. Nabor Júnior.)

Leitura da Mensagem Presidencial nº 49, de 1988-CN (nº 2/88, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.403, de 21 de dezembro de 1987, que fixa diretrizes do Sistema de Carreira do Serviço Civil da União e dos Territórios Federais, e dá outras providências. (Rel. Dep. Sigmaringa Seixas.)

Leitura da Mensagem Presidencial nº 50, de 1988-CN (nº 713/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado totalmente o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1987 (nº 5.438/85, na origem), que dispõe sobre o cálculo do salário-benefício e o reajustamento dos bene-

fícios de aposentadoria. (Rel. Dep. Jorge Arbage.)

Leitura da Mensagem Presidencial nº 51, de 1988-CN (nº 734/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado parcialmente o Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1987 (nº 8.551/86, na origem), que dispõe quanto à proteção da propriedade intelectual sobre programas de computador e sua comercialização no País e dá outras providências. (Rel. Sen. João Lobo.)

Leitura da Mensagem Presidencial nº 52, de 1988-CN (nº 108/88, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado parcialmente o Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1986 (nº 263/87, na Câmara dos Deputados), que altera a redação dos arts. 18, 27, 33 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna, e dá outras providências. (Rel. Dep. Francisco Amaral.)

Leitura da Mensagem Presidencial nº 53, de 1988-CN (nº 24/88, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.404, de 23 de dezembro de 1987, que dispõe sobre o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante e dá outras providências. (Rel. Dep. Jorge Uequed.)

Leitura da Mensagem Presidencial nº 54, de 1988-CN (nº 114/88, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.414, de 12 de fevereiro de 1988, que altera o Decreto-Lei nº 2.404, de 23 de dezembro de 1987, que dispõe sobre o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante e o Fundo da Marinha Mercante. (Anexada à Mensagem Presidencial nº 53/88-CN.) (Rel. Dep. Jorge Uequed.)

Leitura da Mensagem Presidencial nº 55, de 1988-CN (nº 56/88, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.405, de 29 de dezembro de 1987, que dispõe sobre a

remuneração, no Brasil, dos funcionários da Carreira de Diplomata do Serviço Exterior, e dá outras providências (Rel. Dep. Aloysio Chaves.)

Leitura da Mensagem Presidencial nº 56, de 1988-CN (nº 57/88, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.406, de 5 de janeiro de 1988, que transfere a gestão do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), do Banco Central do Brasil para o Ministério da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente e dá outras providências. (Rel. Sen. Pompeu de Sousa.)

Leitura da Mensagem Presidencial nº 57, de 1988-CN (nº 58/88, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.407, de 5 de janeiro de 1988, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, e sobre Operações relativas a Títulos de Valores Mobiliários (IOF) nas Operações de Financiamento relativos à habitação. (Rel. Dep. Nilson Gibson.)

Leitura da Mensagem Presidencial nº 58, de 1988-CN (nº 59/88, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.408, de 5 de janeiro de 1988, que restabelece a vigência do art. 12 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, dando-lhe nova redação, e dá outras providências. (Rel. Sen. Aureo Mello.)

Leitura da Mensagem Presidencial nº 59, de 1988-CN (nº 67/88, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.409, de 7 de janeiro de 1988, que altera o Decreto-Lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981. (Rel. Dep. Geraldo Campos.)

Leitura da Mensagem Presidencial nº 60, de 1988-CN (nº 68/88, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.410, de 15 de janeiro de 1988, que altera o Decreto-Lei nº 2.355, de 27 de agosto de 1987, que estabelece limite de retribuição na Administração Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências. (Rel. Sen. Leite Chaves.)

Leitura da Mensagem Presidencial nº 61, de 1988-CN (nº 69/88, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.411, de 21 de janeiro de 1988, que dá nova redação ao § 1º do artigo 29 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976. (Rel. Dep. Sigmannga Seixas.)

Leitura da Mensagem Presidencial nº 62, de 1988-CN (nº 94/88, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.412, de 10 de fevereiro de 1988, que altera a legislação

do Imposto de Renda. (Rel. Sen. Leopoldo Perez.)

Leitura da Mensagem Presidencial nº 63, de 1988-CN (nº 95/88, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.413, de 10 de fevereiro de 1988, que altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências. (Rel. Sen. Leopoldo Perez.)

Leitura da Mensagem Presidencial nº 64, de 1988-CN (nº 115/88, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.415, de 12 de fevereiro de 1988, que prorroga o prazo da isenção de impostos aos bens destinados à execução do Programa Nacional de Comunicações Domésticas por Satélite. (Rel. Sen. Wilson Martins.)

Leitura da Mensagem Presidencial nº 65, de 1988-CN (nº 121/88, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.416, de 18 de fevereiro de 1988, que fixa prazo máximo para duração de contratos no âmbito do Ministério da Marinha. (Rel. Dep. Francisco Amaral.)

Leitura da Mensagem Presidencial nº 66, de 1988-CN (nº 120/88, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.417, de 26 de fevereiro de 1988, que dispõe sobre as operações de repasse de recursos de fomento do Tesouro Nacional para instituições financeiras e dá outras providências. (Rel. Sen. Nabor Júnior.)

Leitura da Mensagem Presidencial nº 67, de 1988-CN (nº 126/88, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.418, de 8 de março de 1988, que altera o Decreto-Lei nº 2.320, de 26 de janeiro de 1987, que dispõe sobre o ingresso nas categorias funcionais da Carreira Policial Federal e dá outras providências (Relatora Dep. Eunice Michiles.)

Leitura da Mensagem Presidencial nº 68, de 1988-CN (nº 127/88, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.419, de 10 de março de 1988, que altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas físicas e do Imposto de Renda na fonte. (Rel. Sen. Leopoldo Perez.)

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Matérias em regime de urgência

Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1988-CN (apresentado como conclusão do parecer proferido, em plenário, pelo Senhor Senador Leopoldo Perez), aprovando o texto do Decreto-Lei nº 2.396, de 21 de dezembro de 1987, que altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas físicas e dá outras provi-

dências **Discussão adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagens Presidenciais nºs 215, de 1987-CN (nº 352/87, na origem); 216, de 1987-CN (nº 353/87, na origem); 217, de 1987-CN (nº 354/87, na origem); 218, de 1987-CN (nº 356-87, na origem); 219, de 1987-CN (nº 359/87, na origem); e 220, de 1987-CN (nº 360/87, na origem), através das quais o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional os textos dos Decretos-Leis nºs 2.335, de 12 de junho de 1987, que dispõe sobre o congelamento de preços e aluguéis, reajustes mensais de salários e vencimentos, institui a Unidade de Referência de Preços (URP) e dá outras providências; 2.336, de 15 de junho de 1987, que altera a redação de dispositivos do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987; 2.337, de 18 de junho de 1987, que altera os arts. 13 e 14 do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987, e dá outras providências; 2.339, de 26 de junho de 1987, que altera o Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987, e dá outras providências; 2.342, de 10 de julho de 1987, que altera os arts. 13 e 14 do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987; e 2.343, de 10 de julho de 1987, que acrescenta parágrafo ao art. 8º do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 221, de 1987-CN (nº 355/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.338, de 19 de junho de 1987, que dispõe sobre o pagamento da remuneração de que trata os arts. 3º, 4º e 7º do Decreto-Lei nº 1.971, de 30 de novembro de 1982, que estabelece limite de retribuição dos servidores da administração direta e indireta da União, do Distrito Federal e dos Territórios Federais. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 222, de 1987-CN (nº 357/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.340, de 26 de junho de 1987, que altera o Decreto-Lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 223, de 1987-CN (nº 358/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.341, de 29 de junho de 1987, que dispõe sobre a correção monetária das demonstrações financeiras, para efeito de determinar o lucro real, e dá outras providências. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 224, de 1987-CN (nº 361/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.344, de 23 de julho de 1987,

que altera o Decreto-Lei nº 2.333, de 11 de junho de 1987. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 225, de 1987-CN (nº 362/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.345, de 23 de julho de 1987, que dá nova redação ao **caput** do art. 1º da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 226, de 1987-CN (nº 363/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.346, de 23 de julho de 1987, que cria no Ministério da Fazenda os cargos que especifica e dá outras providências. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 227, de 1987-CN (nº 378/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.347, de 23 de julho de 1987, que cria na Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República os cargos que especifica e dá outras providências. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagens Presidenciais nº 228, de 1987-CN (nº 364/87, na origem); e 229, de 1987-CN (nº 376/87, na origem), através das quais o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional os textos dos Decretos-Leis nºs 2.348, de 24 de julho de 1987, que altera o Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, que dispõe sobre licitações e contratos da Administração Federal, e 2.360, de 16 de setembro de 1987, que altera o Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, que dispõe sobre licitações e contratos da Administração Federal. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 230, de 1987-CN (nº 365/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.349, de 29 de julho de 1987, que dispõe sobre limite para a cobertura pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais — FCVS, e dá outras providências. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 231, de 1987-CN (nº 366/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.350, de 31 de julho de 1987, que dispõe sobre o incentivo fiscal a que se refere a Lei nº 7.554, de 16 de dezembro de 1986, concedido às empresas controladas pela Siderurgia Brasileira S.A. — Siderbrás (Grupo Siderbrás). (Incluída) **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 232, de 1987-CN (nº 367/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.351, de 7 de agosto de 1987, que institui o Piso Nacional de Salários e o Salário Mínimo de Referência e dá outras providências. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 233, de 1987-CN (nº 368/87, na origem), e 234, de 1987-CN (nº 377/87, na origem), através das quais o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional os textos dos Decretos-Leis nºs 2.452, de 7 de agosto de 1987, que concede abono salarial e dá outras providências, e 2.361, de 24 de setembro de 1987, que dispõe sobre o reajuste de preços de contratos de prestação de serviços no caso que especifica. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 235, de 1987-CN (nº 369/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.353, de 11 de agosto de 1987, que acrescenta parágrafo ao art. 1º do Decreto-Lei nº 1.960, de 23 de setembro de 1982. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 236, de 1987-CN (nº 370/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.354, de 24 de agosto de 1987, que altera a legislação do Imposto de Renda. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 237, de 1987-CN (nº 371/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.355, de 27 de agosto de 1987, que estabelece limite de retribuição da Administração Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 238, de 1987-CN (nº 372/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.356, de 28 de agosto de 1987, que altera a tabela para o cálculo do Imposto de Renda na fonte. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 239, de 1987-CN (nº 373/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.357, de 28 de agosto de 1987, que institui Programa Trienal de Aperfeiçoamento da Arrecadação das Receitas Federais, e dá outras providências. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 240, de 1987-CN (nº 374/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.358, de 4 de setembro de 1987, que dispõe sobre a percepção de gratificações por servidores do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, e dá outras providências. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 241, de 1987-CN (nº 375/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.359, de 16 de setembro de 1987, que estende benefícios fiscais ao empreendimento integrante do Plano de Recuperação do Setor de Energia Elétrica. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 1, de 1988-CN (nº 744/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.394, de 21 de dezembro de 1987, que altera a legislação do Imposto de Renda incidente sobre rendimentos auferidos em operações financeiras de curto prazo e dá outras providências. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 2, de 1988-CN (nº 745/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.395, de 21 de dezembro de 1987, que autoriza o Poder Executivo a instituir mecanismo de garantia para depósitos e aplicações em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e dá outras providências. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 4, de 1988-CN (nº 747/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.397, de 21 de dezembro de 1987, que altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas jurídicas e dá outras providências. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 5, de 1988-CN (nº 748/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, que dispõe sobre foros, laudêmios e taxas de ocupação relativas a imóveis de propriedade da União e dá outras providências. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 6, de 1988-CN (nº 749/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.399, de 21 de dezembro de 1987, que dispõe sobre a transferência das

ações representativas do capital da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) de seus bens e dá outras providências. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 7, de 1988-CN (nº 750/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.400, de 21 de dezembro de 1987, que dispõe sobre a transferência das ações representativas da participação federal nas entidades vinculadas ao Sistema Nacional de Centrais de Abastecimento e dá outras providências. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 8, de 1988-CN (nº 751/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.401, de 21 de dezembro de 1987, que proíbe a utilização de recursos do Tesouro Nacional em operações de compra e venda de açúcar de produção nacional, para fins de exportação, e dá outras providências. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 9, de 1988-CN (nº 398/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.362, de 21 de outubro de 1987, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados no caso que especifica. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 10, de 1988-CN (nº 390/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.363, de 21 de outubro de 1987, que extingue o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — Incra, cria o Instituto Jurídico das Terras Rurais — Inter, e dá outras providências. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 11, de 1988-CN (nº 389/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.364, de 22 de outubro de 1987, que fixa o valor do soldo base do cálculo da remuneração dos militares. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagens Presidenciais nº 12, de 1988-CN (nº 411/87, na origem); 13, de 1988-CN (nº 412/87, na origem); e 14, de 1988-CN (nº 596/87, na origem), através das quais o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional os textos dos Decretos-Leis nºs 2.365, de 27 de outubro de 1987, que institui gratificação a ser defendida e dá outras providências, e 2.374, de 19 de novembro de 1987, que dispõe sobre a aplicação do Decreto-Lei nº 2.365, de 27 de outubro de 1987, aos servidores da Superintendência

do Desenvolvimento do Nordeste — Sudene, e dá outras providências. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagens Presidenciais nº 15, de 1988-CN (nº 3.408/87, na origem); e 16, de 1988-CN (nº 721/87, na origem), através das quais o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional os textos dos Decretos-Leis nºs 2.367, de 5 de novembro de 1987, que institui gratificação a ser deferida aos servidores que especifica e dá outras providências, e 2.379, de 4 de dezembro de 1987, que altera o Decreto-Lei nº 2.367, de 5 de novembro de 1987, e dá outras providências. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 17, de 1988-CN (nº 409/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.368, de 5 de novembro de 1987, que fixa o valor do soldo base do cálculo da remuneração da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 18, de 1988-CN (nº 410/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.369, de 11 de novembro de 1987, que altera o Decreto-Lei nº 2.032, de 9 de junho de 1983, e dá outras providências. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 19, de 1988-CN (nº 559/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.370, de 17 de novembro de 1987, que institui Programa Tínel de Aperfeiçoamento da Arrecadação das Receitas Tributárias do Distrito Federal, e dá outras providências. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 20, de 1988-CN (nº 577/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.371, de 18 de novembro de 1987, que dispõe sobre os vencimentos e a representação mensal devida aos servidores que especifica e dá outras providências. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 21, de 1988-CN (nº 562/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.372, de 18 de novembro de 1987, que dispõe sobre a gratificação por operações especiais, instituída pelo Decreto-Lei nº 1.714, de 21 de novembro de 1979. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 22, de 1988-CN (nº 563/87, na origem), através da qual o Se-

nhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.373, de 18 de novembro de 1987, que dispõe sobre o posicionamento dos funcionários pertencentes à categoria de Técnico do Tesouro Nacional da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, instituída pelo Decreto-Lei nº 2.225, de 10 de janeiro de 1965. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 23, de 1988-CN (nº 710/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987, que revoga o Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, dispõe sobre terras públicas, e dá outras providências. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 24, de 1988-CN (nº 711/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987, que dispõe sobre a dívida mobiliária interna da União e dá outras providências. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 25, de 1988-CN (nº 719/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.377, de 30 de novembro de 1987, que cancela débitos que menciona e dá outras providências. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 26, de 1988-CN (nº 720/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.378, de 3 de dezembro de 1987, que concede aos integrantes do Grupo Serviços Jurídicos e da Carreira de Procurador do Distrito Federal as vantagens que menciona, e dá outras providências. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 27, de 1988-CN (nº 722/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.380, de 9 de dezembro de 1987, que altera a Tabela de Escalonamento Vertical de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.447, de 13 de fevereiro de 1976, e dá outras providências. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 28, de 1988-CN (nº 723/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.381, de 9 de dezembro de 1987, que isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados os produtos que indica e dá outras providências. **Apreciação adiada** em

virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 29, de 1988-CN (nº 731/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.382, de 9 de dezembro de 1987, que dispõe sobre a aplicação do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos aos estabelecimentos de ensino das Forças Armadas e dá outras providências. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão

Mensagem Presidencial nº 30, de 1988-CN (nº 732/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.383, de 17 de dezembro de 1987, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND) e dá outras providências. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 31, de 1988-CN (nº 732/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.384, de 17 de dezembro de 1987, que revoga o art. 12 do Decreto-Lei nº 188, de 2 de fevereiro de 1967, e dá outras providências. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 32, de 1988-CN (nº 735/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.385, de 18 de dezembro de 1987, que dispõe sobre gratificação a ser concedida aos servidores de nível médio e superior do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia

Apreciação adiada em virtude do término do prazo regimental da sessão

Mensagem Presidencial nº 33, de 1988-CN (nº 736/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.386, de 18 de dezembro de 1987, que dispõe sobre a carreira do Ministério Público Federal, a criação de Núcleos das Procuradorias da República, em Municípios, e dá outras providências. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão

Mensagem Presidencial nº 34, de 1988-CN (nº 737/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.387, de 18 de dezembro de 1987, que dispõe sobre a Gratificação por Operações Especiais, instituída pelo Decreto-Lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 35, de 1988-CN (nº 738/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.388, de 18 de dezembro de 1987, que dispõe sobre as categorias funcionais de Engenheiro Agrônomo e de Médico Veterinário do Grupo Outras Atividades de Nível Superior dos Planos de Classificação de Cargos e Empregos, instituídos na conformidade das Leis nºs 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e 6.550, de 5 de julho de 1978, e dá outras providências. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 36, de 1988-CN (nº 739/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deli-

beração do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.389, de 18 de dezembro de 1987, que transforma, no Tribunal de Contas da União, os cargos que especifica e dá outras providências. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 42, de 1988-CN (nº 740/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.390, de 18 de dezembro de 1987, que concede isenção do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro e sobre operações relativas a títulos e valores mobiliários e dá outras providências. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão

Mensagem Presidencial nº 43, de 1988-CN (nº 741/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.391, de 18 de dezembro de 1987, que dá nova redação aos incisos II, III e IV do art. 6º da Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966, e dá outras providências. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem Presidencial nº 44, de 1988-CN (nº 742/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.392, de 21 de dezembro de 1987, que cancela débitos para com a Superintendência Nacional de Abastecimento — Sunab, e dá outras providências. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATAS DE COMISSÃO

Ata da 3ª Sessão Conjunta, em 22 de março de 1988

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência do Sr. Dirceu Carneiro

ÀS 9 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Perez — Carlos De'Carli — Aureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Álvaro Pacheco — Virgílio Távora — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Antonio Farias — Mansueto de Lavor — Guilherme Palmeira — Divaldo Suruagy — Teotônio Vilela Filho

— Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacular — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Hadad — Afonso Arinos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mão Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Lourenberg Nunes Rocha — Marcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — Jose Paulo Bisol — José Fogaça.

E OS SRS. DEPUTADOS.

Acre

Alércio Dias — PFL; Francisco Diógenes — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Melo — PMDB; Maria Lúcia — PMDB; Narciso Mendes — PFL; Osmir Lima — PMDB; Rubem Branquinho — PMDB.

Amazonas

Bernardo Cabral — PMDB; Beth Azize — PSB; Carrel Benevides — PTB; Eunice Michiles — PFL; Ézio Ferreira — PFL; José Dutra — PMDB; José Fernandes — PDT; Sadie Hauache — PFL

Rondônia

Araldo Martins — PMDB; Assis Canuto — PFL; Chagas Neto — PMDB; Francisco Sales — PMDB; José Guedes — PMDB; José Viana — PMDB; Raquel Cândido — PFL; Rita Furtado — PFL.

Pará

Ademir Andrade — PSB; Aloysio Chaves — PFL; Amílcar Moreira — PMDB; Arnaldo Moraes — PMDB; Asdrubal Bentes — PMDB; Benedicto Monteiro — PMDB; Carlos Vinagre — PMDB; Dionísio Hage — PFL; Domingos Juvenil — PMDB; Eliel Rodrigues — PMDB; Fausto Fernandes — PMDB; Fernando Velasco — PMDB; Gabriel Guerreiro — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Manoel Ribeiro — PMDB; Paulo Roberto — PMDB.

Maranhão

Albérico Filho — PMDB; Antonio Gaspar — PMDB; Cid Carvalho — PMDB; Costa Ferreira — PFL; Davi Alves Silva — PDS; Eliézer Moreira — PFL; Enoc Vieira — PFL; Francisco Coelho — PFL; Haroldo Sabóia — PMDB; Jayme Santana — PFL; Joaquim Haickel — PMDB; José Carlos Sabóia — PMDB; José Teixeira — PFL; Onofre Corrêa — PMDB; Sarney Filho — PFL; Victor Trovão — PFL; Vieira da Silva — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Átila Lira — PFL; Felipe Mendes — PDS; Heráclito Fortes — PMDB; Jesualdo Cavalcanti — PFL; Jesus Tajra — PFL; José Luiz Maia — PDS; Mussa Demes — PFL; Myrian Portella — PDS; Paes Landim — PFL; Paulo Silva — PMDB.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Bezerra de Melo — PMDB; Carlos Benevides — PMDB; Carlos Virgílio — PDS; César Cals Neto — PDS; Etevaldo Nogueira — PFL; Expedito Machado — PMDB; Firmino de Castro — PMDB; Furtado Leite — PFL; Gidel Dantas — PMDB; José Lins — PFL; Lúcio Alcântara — PFL; Luiz Marques — PFL; Manuel Viana — PMDB; Mauro Sampaio — PMDB; Moema São Thiago — PDT; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PFL; Osmundo Rebouças — PMDB; Paes de Andrade — PMDB; Raimundo Bezerra — PMDB; Ubiratan Aguiar — PMDB.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PMDB; Flávio Rocha — PL; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Iberê Ferreira — PFL; Ismael Wanderley — PMDB; Jessé Freire — PFL; Vingt Rosado — PMDB; Wilma Maia — PDS.

Paraíba

Adaauto Pereira — PDS; Agassiz Almeida — PMDB; Aluizio Campos — PMDB; Antonio Mariz — PMDB; Cássio Cunha Lima — PMDB; Edivaldo Motta — PMDB; Edme Tavares — PFL; Evaldo

Gonçalves — PFL; João Agripino — PMDB; João da Mata — PFL; José Maranhão — PMDB; Lucia Braga — PFL.

Pernambuco

Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Bezerra Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Melo — PMDB; Gilson Machado — PFL; Gonzaga Patriota — PMDB; Harlan Gadelha — PMDB; Inocêncio Oliveira — PFL; Joaquim Francisco — PFL; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PFL; José Mendonça Bezerra — PFL; José Moura — PFL; José Tinoco — PFL; Luiz Freire — PMDB; Marcos Queiroz — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PMDB; Osvaldo Coelho — PFL; Paulo Marques — PFL; Ricardo Fiuza — PFL; Roberto Freire — PCB; Salatiel Carvalho — PFL; Wilson Campos — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PFL; Antonio Ferreira — PFL; Eduardo Bonfim — PC do B; Geraldo Bulhões — PMDB; José Costa — PMDB; José Thomaz Nonô — PFL; Renan Calheiros — PMDB; Roberto Torres — PTB; Vinicius Cansanção — PFL.

Sergipe

Acival Gomes — PMDB; Antonio Carlos Franco — PMDB; Bosco França — PMDB; Cleonânio Fonseca — PFL; Djenal Gonçalves — PMDB; João Machado Rollemberg — PFL; José Queiroz — PFL; Messias Góis — PFL.

Bahia

Abigail Feitosa — PSB; Ângelo Magalhães — PFL; Benito Gama — PFL; Carlos Sant'Anna — PMDB; Celso Dourado — PMDB; Domingos Leonelli — PMDB; Eraldo Tinoco — PFL; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Santana — PCB; França Teixeira — PMDB; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Haroldo Lima — PC do B; Jairo Azi — PFL; Jairo Carneiro — PFL; Joaci Góes — PMDB; João Alves — PFL; João Carlos Bacelar — PMDB; Jonival Lucas — PFL; Jorge Hage — PMDB; Jorge Medanan — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; Leur Lomanto — PFL; Lídice da Mata — PC do B; Luiz Eduardo — PFL; Luiz Vianna Neto — PMDB; Manoel Castro — PFL; Marcelo Cordeiro — PMDB; Mário Lima — PMDB; Milton Barbosa — PMDB; Miraldo Gomes — PMDB; Nestor Duarte — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Sérgio Brito — PFL; Uldurico Pinto — PMDB; Virgildásio de Senna — PMDB; Waldeck Ornêlas — PFL.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; Lezio Sathler — PMDB; Nelson Aguiar — PDT; Nyder Barbosa — PMDB; Pedro Ceolin — PFL; Rita Camata — PMDB; Rose de Freitas — PMDB; Stélio Dias — PFL; Vasco Alves — PMDB; Vitor Buaiz — PT.

Rio de Janeiro

Adolfo Oliveira — PL; Aloysio Teixeira — PMDB; Álvaro Valle — PL; Amaral Netto — PDS; Anna

Maria Rattes — PMDB; Aroide de Oliveira — PFL; Artur da Távola — PMDB; Benedita da Silva — PT; Bocayuva Cunha — PDT; Brandão Monteiro — PDT; Carlos Alberto Caó — PDT; César Maia — PDT; Daso Coimbra — PMDB; Denisar Arêiro — PMDB; Edésio Frias — PDT; Edmilson Valentim — PC do B; Fábio Raunheitti — PTB; Feres Nader — PTB; Flavio Palmier da Veiga — PMDB; Francisco Dornelles — PFL; Gustavo de Faria — PMDB; Jorge Leite — PMDB; José Carlos Coutinho — PL; José Luiz de Sá — PL; José Maurício — PDT; Juarez Antunes — PDT; Luiz Salomão — PDT; Lysâneas Maciel — PDT; Márcio Braga — PMDB; Messias Soares — PMDB; Miro Teixeira — PMDB; Nelson Sabrá — PFL; Noel de Carvalho — PDT; Osmar Leitão — PFL; Oswaldo Almeida — PL; Paulo Ramos — PMDB; Roberto Augusto — PTB; Roberto D'Ávila — PDT; Roberto Jefferson — PTB; Ronaldo Cezar Coelho — PMDB; Rubem Medina — PFL; Sandra Cavalcanti — PFL; Simão Sessim — PFL; Sotero Cunha — PDC; Vivaldo Barbosa — PDT; Vladimir Palmeira — PT.

Minas Gerais

Aécio Neves — PMDB; Aloisio Vasconcelos — PMDB; Álvaro Antônio — PMDB; Alysson Paulinelli — PFL; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Mosconi — PMDB; Célio de Castro — PMDB; Chico Humberto — PDT; Christóvam Chiaradia — PFL; Dálmton Canabrava — PMDB; Elias Murad — PTB; Genésio Bernardino — PMDB; Gil César — PMDB; Hélio Costa — PMDB; Homero Santos — PFL; Humberto Souto — PFL; João Paulo — PT; José da Conceição — PMDB; José Geraldo — PMDB; José Santana de Vasconcellos — PFL; José Ulisses de Oliveira — PMDB; Lael Varella — PFL; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Alberto Rodrigues — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PFL; Mário Bouchardet — PMDB; Mário de Oliveira — PMDB; Mauricio Campos — PFL; Maurício Pádua — PMDB; Mauro Campos — PMDB; Melo Freire — PMDB; Mello Reis — PDS; Milton Lima — PMDB; Milton Reis — PMDB; Octávio Elísio — PMDB; Oscar Corrêa — PFL; Paulo Delgado — PT; Pimenta da Veiga — PMDB; Raimundo Rezende — PMDB; Raul Belém — PMDB; Roberto Brant — PMDB; Roberto Vital — PMDB; Ronaldo Carvalho — PMDB; Ronaro Corrêa — PFL; Rosa Prata — PMDB; Sérgio Werneck — PMDB; Sívio Abreu — PMDB; Virgílio Galassi — PDS; Virgílio Guimarães — PT; Ziza Valadares — PMDB.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — PDT; Afif Domingos — PL; Agripino de Oliveira Lima — PFL; Ailton Sandoval — PMDB; Antoniocarlos Mendes Thame — PFL; Antônio Perosa — PMDB; Antônio Salim Curiati — PDS; Arnaldo Faria de Sá — PTB; Arnold Fioravante — PDS; Caio Pompeu — PMDB; Cardoso Alves — PMDB; Cunha Bueno — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Delfim Netto — PDS; Dirce Tutu Quadros — PTB; Doretto Campanari — PMDB; Eduardo Jorge — PT; Fábio Feldmann — PMDB; Farabulini Júnior — PTB; Fausto Rocha — PFL; Felipe Cheidde — PMDB; Fernando Gasparian — PMDB; Florestan Fernandes — PT; Francisco Amaral — PMDB; Francisco

Rossi — PTB; Gastone Righi — PTB; Geraldo Alckmin Filho — PMDB; Gerson Marcondes — PMDB; Gumerindo Milhomem — PT; Hélio Rosas — PMDB; Irma Passoni — PT; Jayme Paliarin — PTB; João Cunha — PMDB; João Herrmann Neto — PMDB; João Rezek — PMDB; Joaquim Bevilacqua — PTB; José Camargo — PFL; José Carlos Grecco — PMDB; José Egreja — PTB; José Genoíno — PT; José Maria Eymael — PDC; José Serra — PMDB; Koyu Iha — PMDB; Luis Gushiken — PT; Luiz Inácio Lula da Silva — PT; Maluly Neto — PFL; Manoel Moreira — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Michel Temer — PMDB; Nelson Seixas — PDT; Paulo Zarzur — PMDB; Plínio Arruda Sampaio — PT; Ricardo Izar — PFL; Roberto Rollemberg — PMDB; Robson Marinho — PMDB; Samir Achôa — PMDB; Sólton Borges dos Reis — PTB; Theodoro Mendes — PMDB; Tito Costa — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PC do B; Antonio de Jesus — PMDB; Délio Braz — PMDB; Fernando Cunha — PMDB; Jalles Fontoura — PFL; João Natal — PMDB; José Freire — PMDB; Lúcia Vânia — PMDB; Luiz Soyer — PMDB; Maguito Vilela — PMDB; Mauro Miranda — PMDB; Naphtali Alves de Souza — PMDB; Nion Albernaz — PMDB; Paulo Roberto Cunha — PDC; Pedro Canedo — PFL; Roberto Balestra — PDC; Siqueira Campos — PDC.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — PCB; Francisco Carneiro — PMDB; Geraldo Campos — PMDB; Jofran Frejat — PFL; Márcia Kubitschek — PMDB; Maria de Lourdes Abadia — PFL; Sigmaringa Seixas — PMDB; Valmir Campelo — PFL.

Mato Grosso

Antero de Barros — PMDB; Joaquim Sucena — PMDB; Jonas Pinheiro — PFL; Júlio Campos — PFL; Osvaldo Sobrinho — PMDB; Percival Muniz — PMDB; Rodrigues Palma — PMDB; Ubiratan Spinelli — PDS.

Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil — PFL; Ivo Cersósimo — PMDB; José Elias — PTB; Levy Dias — PFL; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PFL; Valter Pereira — PMDB.

Paraná

Airton Cordeiro — PFL; Alarico Abib — PMDB; Alcenio Guerra — PFL; Antônio Ueno — PFL; Basílio Villani — PMDB; Darcy Deitos — PMDB; Dionísio Dal Prá — PFL; Ervin Bonkoski — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Jacy Scanagatta — PFL; José Carlos Martínez — PMDB; José Tavares — PMDB; Giovanni Masini — PMDB; Matheus Iensen — PMDB; Mattos Leão — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Maurício Nasser — PMDB; Max Rosenmann — PMDB; Nelson Friedrich — PMDB; Nilso Sguarezi — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Oswaldo Trevisan — PMDB; Paulo Pimentel — PFL; Renato Bernardi

— PMDB; Renato Johnsson — PMDB; Santinho Furtado — PMDB; Sérgio Spada — PMDB; Tadeu França — PMDB; Waldyr Pugliesi — PMDB.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna — PMDB; Antôniocarlos Konder Reis — PDS; Artenir Werner — PDS; Cláudio Ávila — PFL; Eduardo Moreira — PMDB; Francisco Küster — PMDB; Henrique Cordova — PDS; Ivo Vanderlinde — PMDB; Geovah Amarante — PMDB; Orlando Pacheco — PFL; Paulo Macarini — PMDB; Renato Vianna — PMDB; Ruberval Pilotto — PDS; Victor Fontana — PFL; Vilson Souza — PMDB; Walnor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — PDT; Adylson Motta — PDS; Amaury Müller — PDT; Antônio Brito — PMDB; Arnaldo Prieto — PFL; Carlos Cardinal — PDT; Darcy Pozza — PDS; Erico Pegoraro — PFL; Floriceno Paixão — PDT; Hermes Zanetti — PMDB; Hilário Braun — PMDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; Ivo Lech — PMDB; Ivo Mainardi — PMDB; João de Deus Antunes — PTB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lélcio Souza — PMDB; Luís Roberto Ponte — PMDB; Mendes Ribeiro — PMDB; Nelson Jobim — PMDB; Olívio Dutra — PT; Osvaldo Bender — PDS; Paulo Mincaroni — PMDB; Paulo Paim — PT; Rospide Netto — PMDB; Ruy Nedel — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Vicente Bogo — PMDB; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Annibal Barcellos — PFL; Eraldo Trindade — PFL; Geovani Borges — PFL; Raquel Capiberibe — PMDB.

Roraima

Chagas Duarte — PFL; Marluce Pinto — PTB; Mozanildo Cavalcanti — PFL; Ottomar Pinto — PTB.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — As listas de presença acusam o comparecimento de 72 Srs. Senadores e 487 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Farabulini Júnior.

O SR. FARABULINI JÚNIOR (PTB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas.

Daqui a pouco, na Assembleia Nacional Constituinte, ferir-se-á votação do mais alto significado para os destinos desta Nação. De um lado, estão os parlamentaristas, sob o pretexto de renovar, e, de outro lado, os presidencialistas, que já promoveram a renovação.

Basta verificar, Srs. Congressistas, que o texto do Poder Legislativo — aprovado pela Assembleia Nacional Constituinte — no que tange ao Poder Legislativo, estabeleceu a medida exata que devolve as prerrogativas ao Congresso Nacional; tanto a Câmara dos Deputados quanto o Senado da República receberam de volta as prerrogativas

que no tempo da ditadura tinham sido extorquidas da democracia.

Com um trabalho ingente da Subcomissão do Poder Legislativo, um trabalho fecundo da Comissão de Sistematização e agora, no Plenário, estamos verificando vitoriosa a tese das prerrogativas do Poder Legislativo. Exatamente no instante em que a Assembleia Nacional Constituinte dá a resposta à Nação, esta Nação sofrida pela ditadura, ela devolve as prerrogativas ao Poder Legislativo. Assim retirando do Poder Executivo a sua proeminência caracterizada pelo sistema ditatorial, exatamente nesta hora em que se poderia estabelecer a equípólencia dos Poderes, aperfeiçoado o Legislativo e limitada a ação do Executivo, sai em marcha, sem saber por que, esta pequena avalanche, diga-se de passagem, de parlamentaristas ostensivos.

Gostana de saber, Srs. Congressistas, se, na verdade, os parlamentaristas são ortodoxos ou se, por acaso, S. Ex.^a persegue o caminho torpe das vantagens pessoais. A grande realidade é que, na pregação política ou no tempo, cada um de nós foi para as emissoras de rádio e televisão, para os comícios e as universidades, falando que a nossa bandeira consistia na devolução das prerrogativas para o Poder Legislativo, que sucumbia na ditadura frente ao Poder Executivo. É exatamente agora que estamos verificando a coisa concreta, quer dizer, no texto já aprovado pela Constituinte, prerrogativas totais, desde o requerimento de informações até a fiscalização e autorização prévia para empréstimos internacionais, o Tribunal de Contas da União reestruturado, para que os Ministros sejam votados no Congresso Nacional. Tudo isto foi objeto de um trabalho fecundo para atender à Nação brasileira e tudo isto já está feito; mas se verifica, agora, essa pequena avalanche parlamentarista que deseja o salto no escuro, para, aí, restabelecer o quê e onde? Esta Casa não está estruturada para receber o sistema parlamentarista, e a área burocrática, estratificada, é móvel e não tem consistência e não está estruturada para receber o sistema parlamentar.

Lá, no Executivo, na verdade, a máquina governamental está ao sabor dos ministros que entram e saem; se lá está tudo ao sabor dos Ministros que entram e saem, aqui, também, estamos sobre areia movediça que não vai suportar nunca o sistema parlamentar.

Hoje, à tarde iremos consignar, nos Anais do movimento político desta Pátria, a conscientização de tantos que desejam defender esta Nação, colocar em termos de que possamos ombrear-nos dentre as grandes nações do mundo: presidencialistas ou parlamentaristas. Mas, o fato é que temos que seguir lutando, aperfeiçoando o presidencialismo, que faz tempo não vigora aqui.

Por um acaso Sr. Presidente, o **Jornal da Tarde**, do meu Estado, que faz parte do **O Estado de S. Paulo**, publica editorial contra o parlamentarismo, jornal centenário, trincheira democrática, órgão de imprensa que não só elucida, luta a favor da democracia do Brasil, já faz tempo, reconhece que a ditadura é que campeonou neste País. Ontem, o Estado Novo; hoje, estamos saindo da ditadura dos 22 anos e não conseguimos aperfeiçoar o sistema presidencial, como pular no escuro, para alcançar coisa nova: a reforma já está instalada aqui.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Comunico ao ilustre orador que o tempo de S. Ex.^a está esgotado.

O SR. FARABULINI JÚNIOR — Vou concluir, Sr. Presidente. Como esse editorial do **Jornal da Tarde** de segunda-feira, 21 de março de 1988, está em termos mais do que veementes, peço a V. Ex.^a que mande inseri-lo nos Anais. E fiz mais: mandei imprimir e distribuir aos gabinetes dos ilustres Constituintes desta Casa, não para que conheçam coisa nova, mas para que se lembrem da realidade nacional.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. FARABULINI JÚNIOR EM SEU PRONÚNCIAMENTO:

"Jornal da Tarde

Segunda-feira, 21 de março de 1988

POR QUE O PARLAMENTARISMO NÃO É UMA SOLUÇÃO

No calor de uma crise das proporções desta por que passamos, em que a falência do Estado e a dissolução das instituições desencadeiam o desespero que baixa a capacidade de vigilância e de reação do País real, e a disputa aberta pelo poder alimenta ambições e anula o senso de responsabilidade no País formal, é uma temeridade pensar em alterar o sistema de governo.

Mas, mesmo que víssemos uma situação de plena estabilidade política e econômica que permitisse que qualquer coisa fosse discutida neste País sem pressa e sem paixão, um debate sobre que sistema de governo implantar no Brasil já seria um sinal de grave anomalia. Em todos os países verdadeiramente democráticos do mundo — de sistema presidencialista ou de sistema parlamentarista — jamais nenhum deles foi implantado por quem quer que seja. Esses sistemas nasceram naturalmente, foram deitando raízes, se fortificando e se aperfeiçoando. Se todos os países da Europa democrática vivem sob o sistema parlamentarista e se nos Estados Unidos vigora o presidencialismo desde 4 de julho de 1779, isto é fruto das condições históricas e culturais desses países e não de uma opção entre alternativas apresentadas em um determinado momento.

Tomados isoladamente, são igualmente bons e aparentemente sólidos os argumentos teóricos apresentados, no Brasil, por parlamentaristas e por presidencialistas que, nos dois casos, tomam por base o parlamentarismo ou o presidencialismo realizado em outros países, ou a teorização que se fez a partir desses casos concretos. Só que o problema do Brasil é este. Não é o nosso presidencialismo que está fracassando neste momento. O que está acontecendo é que estamos apenas constatando, mais uma vez, o quanto as condições sociais e culturais do nosso povo e especialmente das nossas "elites políticas" ainda estão longe de poderem permitir naturalmente o desabrochar e a consolidação de uma democracia — seja qual for o sistema de governo — no Brasil. Assim, parece-nos que se trata, antes, de procurar, com toda a paciência deste mundo, os meios

de criar a base, o terreno propício para que uma democracia possa desenvolver-se no Brasil, antes de tentar escolher o que construir sobre esta base que ainda não existe. Por isso achamos que o que move esta tentativa de pôr o carro à frente dos bois são, antes de mais nada, interesses pessoais e de momento de políticos que não querem abandonar a carreira ou de partidos que não querem abandonar o poder — ambos presos de justificado medo das urnas — do que convicções profundas ou preocupações altruístas com os mais altos interesses nacionais. Afinal, como pensar em termos ideais num sistema de governo sem considerar as condições objetivas para se implantar esse sistema, mesmo que implantar sistemas de governo fosse possível?

Em teoria, temos nossas preferências por um sistema parlamentarista por considerá-lo a mais moderna forma de se organizar uma democracia, ainda que não discutamos a propriedade dos argumentos teóricos com que se defendem os partidários do presidencialismo. Mas primeiro é preciso ter uma democracia. Na crise em que estamos mergulhados, que dá todos os sinais de que não será debelada em tempo previsível mais, ao contrário, de que se agravará muito ainda, antes de começar a ser contornada, qualquer parlamentarista convicto gostaria de ver pelo avesso do binóculo a hipótese de implantação do sistema, porque este seria o caminho mais curto para queimar definitivamente a idéia parlamentarista. O sistema seria fatalmente derrotado pela crise que seu primeiro governo teria de enfrentar ainda antes de estar firme nas pernas, assim como acontecerá com qualquer governo de qualquer sistema que se enfrentar com os problemas que, gerados nas profundezas da História e da cultura brasileiras, prometem explodir mais uma vez, com toda a violência.

O pressuposto básico do parlamentarismo (assim como também do presidencialismo) é a existência de um quadro partidário bem definido, de instituições solidamente plantadas e, sobretudo, de uma corporação administrativa — não usamos a palavra burocracia por que virou pejorativa — estável e competente gerenciando a máquina do Estado. Qualquer exemplo que tomemos bate neste ponto, se o que se quiser considerar é qual o melhor sistema para a Nação e não para determinados políticos e determinados partidos em determinado momento. Na Inglaterra, por exemplo, os gabinetes se sucedem e as orientações ideológicas da cúpula se alternam sem que a nação e o seu desenvolvimento fiquem comprometidos, porque a cada mudança de comando político apenas os titulares de algumas dezenas de cargos de confiança do primeiro-ministro mudam. Mas o **establichment** administrativo e burocrático (e a expressão inglesa, ao contrário do que acontece no Brasil, não carrega nenhuma conotação pejorativa), altamente profissional, não se altera, e tudo continua funcionando como deve. É este **establichment** que realmente governa a administração pública e a máquina estatal. O mesmo

exemplo é encontrado na França. Quando, em 1946, De Gaulle deixou o poder pela primeira vez, instalou-se a crise permanente da IV República, que durou 10 anos, com gabinetes que raramente duraram mais de alguns meses (vários duraram apenas dias ou semanas). Mas o desenvolvimento do país não cessou e a crise ficou circunscrita à cúpula política. Ao contrário, a França, que saíra desorganizada da Segunda Guerra Mundial, seguiu em frente reconstruindo-se e recuperando-se enquanto os políticos "se digladiavam", como gosta de dizer o Sr. José Sarney.

Mas no Brasil seria possível um milagre como este? No Il Império, quando a cultura política hoje predominante ainda estava apenas em embrião, foi. Os gabinetes eram igualmente instáveis, mais o poder monárquico não era, e a Nação superava sem grandes traumas as crises políticas sob a tutela paternalista do modelo de bom senso que foi D. Pedro II. Mas hoje, 58 anos depois que a cultura política cujos traços essenciais são o fisiologismo, o patrimonialismo e o nepotismo se instalou no poder — vivemos, ainda, as consequências da implantação do caudilhismo de Vargas no governo federal — e no momento em que chegou à sua expressão mais exacerbada sob esta "Nova" República que transformou a economia em mero instrumento da política e a administração pública num feudo dos políticos, que seria do Brasil sob um regime parlamentarista de gabinetes necessariamente instáveis, dada a crise que teria de enfrentar?

Nas democracias mais avançadas, o que muda quando cai um gabinete ou quando um novo presidente é eleito são apenas os cargos de confiança ligados ao primeiro-ministro ou ao presidente. No Brasil presidencialista cada novo presidente dispõe sempre de qualquer coisa como 20 a 30 mil cargos para preencher com homens da sua curriola.

E neste primeiro governo da Nova República, que até agora foi muito mais parlamentarista que presidencialista, já tivemos em três anos quatro ministros da Fazenda — e o ministro da Fazenda, de 64 para cá, tem sido um autêntico primeiro-ministro —, cinco presidentes do Banco Central, e incontáveis substituições de ministros que, cada um deles, se sentem no direito de relatar todos os cargos abaixo do seu a cada mudança.

Isso para não falar no inchaço do funcionalismo com nomeações absolutamente desnecessárias, que não param nunca e que estão sempre aumentando até a massa de trabalhadores das empresas estatais.

É porque as coisas funcionam assim neste País que a prioridade nº 1 do próximo governo terá de se fazer da corporação administrativa que governa a máquina do Estado algo de parecido com o que vemos nos países democráticos desenvolvidos. Um corpo profissional e estável que não custe mais do que a economia nacional pode "pagar", que forneça à Nação uma defesa e um anteparo contra as crises políticas. É, entre outras razões, por terem deixado de lado esta meta essencial que nossas "elites políticas" estão

na iminência de provocar o fracasso de mais esta tentativa de desenvolver uma verdadeira democracia no Brasil.

Assim, o que se espera delas, neste momento em que merecem o repúdio amplo, geral e irrestrito do povo brasileiro, é que tenham a humildade de reconhecer suas culpas, e renunciem a pretensão de continuar desgovernando o País. Só a ação de um verdadeiro líder que seja o intérprete da repulsa popular pela classe política — e que, portanto, não pode pertencer a ela — terá condições de, a partir do caos que está criado, conduzir o Brasil para uma verdadeira Nova República.

Forçosamente um Presidente da República; jamais um primeiro-ministro que aceitou sê-lo porque sabe que o povo jamais o faria Presidente."

"Votado brilhantemente o texto devolvendo as prerrogativas ao poder Legislativo, impõe-se apoiar o presidencialismo, criando-se a equipolência dos poderes, em nome da nação sofredora."

Constituinte Farabulini Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Del Bosco Amaral.

O SR. DEL BOSCO AMARAL (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Estou assistindo a algumas cenas surrealistas, como se encontrássemos um cidadão e perguntássemos: — Você é João ou Maria? Um dia ele dizia que era João, outro dia dizia que era Maria. Não teria importância em relação à sexualidade dele, mas teria importância saber por que alguém poderia mudar de João a Maria ou de Maria a João, da noite para o dia, e quais as razões que o levavam, quais as razões que o orientavam neste sentido. Ate creio que alguém possa julgar que o Presidente da República deva governar 6 anos, 5 anos, 4 anos, que este Presidente deva ter um **impeachment** ou deva governar 10 anos. Atrata-se de fatos objetivos a respeito de uma situação momentânea, como está a situação nacional. Agora, um homem mudar de presidencialismo para parlamentarismo ou vice-versa, um homem que se dizia presidencialista há um mês, de repente engaja-se na batalha parlamentarista, so podemos pensar que não está sendo onetado pelo seu cérebro, pela sua consciência, pela sua razão. Entre esses homens ilustres, com uma vivência política muito grande, que, no último instante descobrimos as vantagens nacionais do parlamentarismo, esta o tripresidente Ulysses Guimarães.

Com que habilidade, com que forma disfarçada S. Ex.^a não mostrou aos seus liderados que era um parlamentarista convicto. Será que foi o lbope que mostrou ao Dr. Ulysses Guimarães que, havendo eleições, neste ou no próximo ano, não será nesta encarnação que S. Ex.^a será Presidente da República? Será que S. Ex.^a, o tripresidente, não se apercebeu, pelo Gallup, que suas chances desapareceram, pelo menos nesse plano, pelo menos nesta encarnação? Sera, então, que S. Ex.^a não penas numa cadeira confortavel de primeiro-ministro e, neste momento, então, adere ao parlamentarismo?

É muito triste não saber se se chama Maria ou se chama João. Alguns estão-se portando desta forma. Dizia-me hoje cedo um parlamentar que eu esquecesse essas coisas para lá e deixasse o presidencialismo para ser parlamentarista, como se eu pudesse abdicar do que penso da noite para o dia, em face do que S. Ex.^a chamam de "buraco negro", mas, na verdade, pode ser o que eles chamam de "bolso vazio", bolso político, e verdade.

Tenho a impressão de que um homem vota — e ouvi isso de um grande líder — onetado por duas coisas: sua consciência ou seu bolso. O bolso não significa nada de corrupção, mas vantagens e poder político.

Tenho a impressão de que alguns de nós assustaram-se com as previas aí fora, que mostraram a degnrolada junto à opinião pública das posições do nosso partido, que também, como a antiga Arena, já foi o maior do hemisfério. Mas foi o maior do hemisfério e não o está sendo agora, porque se entregou à vaidade de ter 22 governadores e muitos senadores, não Senadores tão ilustres e brilhantes e convictos da tese partidária, como o que preside esta sessão. Nos deixamos o partido inchar, nós achamos maravilhosa a eleição de 22 governadores, alguns deles comprometidos, inclusive, com o fascismo e com a repressão. Nos aceitamos, em nossos quadros, o que havia de pior, o que foi, inclusive, expellido da antiga Arena, nós aceitamos para engrossar o partido eleitoralmente.

Paguemos nossos pecados, mas não cometamos mais um crime em nome de dar uma quarta presidência ou uma quarta cadeira ao já, no caso, Ulysses Guimarães, não vamos nós seguir pela trilha, neste momento funesto, de um parlamentarismo oportunista.

E isto eu não dirijo — para terminar, Sr. Presidente, religiosamente para encerrar — àqueles parlamentaristas convictos que, há muitos anos, defendem o parlamentarismo. Esses parlamentaristas que pelo **poire**, esses parlamentaristas de última hora, que vão a reboque do Dr. Ulysses Guimarães, esses parlamentaristas que ponham a mão na consciência para ver se não querem prestar uma última homenagem ao seu líder político.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas:

O noticiário da televisão está dizendo que temos hoje oito Governadores de Estado em Brasília, e que estão recebendo as suas Bancadas, estão conversando e estão tentando "convencer" os Parlamentares que votem cinco anos e presidencialismo.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, não posso acreditar que alguém de convicção possa, neste momento, abrir mão dos seus pontos de vista, em última instância, comprometer o futuro da Nação, alienar o futuro da Nação por vantagens pessoais. Não posso acreditar, Srs. Congressistas, que homens que saíram do sossego das suas casas, subiram nas carrocerias dos caminhões, foram frente às câmeras de TV, quiseram espontaneamente assumir compromissos com o povo,

venham depois barganhar. Barganhar o quê? O futuro do País, a troca de algumas vantagens pessoais, grupais e até partidárias.

O noticiário do meu Estado diz que um Partido que tem representação bastante grande em Minas Gerais barganhou a sua posição e a posição de seus Parlamentares a troca da diretoria de uma aciaria da maior importância. Não posso crer que isso tenha acontecido. É verdade que Joaquim Silvério dos Reis era de Minas Gerais. Mas que não posso também me esquecer de que Tiradentes era de Minas Gerais. Dizem que toda História da libertação tem um Judas, e eu que pensava que Judas havia sido desmoralizado pela História.

Mas se houvesse um Judas so, eu perguntaria para ele, agora: qual o preço da sua consciência? A do Judas foi 30 dinheiros, e a sua? O futuro do seu País? O futuro das gerações?

Não me estou dirigindo a presidencialistas nem a parlamentaristas. Apenas estou querendo chamar à responsabilidade os Srs. Congressistas, que são os Constituintes, que neste momento estamos apostando no futuro do País, no futuro das gerações, e que não é possível que coisas mesquinhas, vantagens pessoais... E quero dar um testemunho, Sr. Presidente: estou nesta Casa há dez anos e vi aqui, durante muito tempo, inclusive ao tempo do AI-5, Parlamentares dizendo que precisaríamos recobrar as prerrogativas do Congresso Nacional, alguns esperando, falando em autenticidade e dizendo para os militares: devolvam as nossas prerrogativas. E agora, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, esta em nossas mãos determinar as nossas prerrogativas. Qual é a força deste Congresso, que e a representação mais direta do povo? O Poder Executivo, seja ele qual for, fica ilhado, fica numa redoma, mas os Deputados e Senadores vão sempre para as bases e são sempre pressionados.

Há poucos dias, Sr. Presidente, eu estava num mercado, fui fazer umas compras, lá na minha terra, e me fizeram uma pergunta: "Quantos anos o Senhor vai dar para o Presidente Sarney, Senador?" E eu quis explicar. Mas, Sr. Presidente, veio uma avalanche de pessoas cobrar de mim uma posição.

Meus amigos, dizem que os índios, os que nos antecederam neste País, para sentir o tropel, colocavam o ouvido no chão; vamos colocar o nosso ouvido no peito de cada brasileiro, para sentir realmente o que ele quer. Não sobre nomes, porque ficamos durante 100 anos falando de presidencialismo e nunca ninguém teve oportunidade de dar uma explicação condizente, demorada, consistente, pelos meios de comunicação social de massa. Eu podera dizer que houve até sessões para explicar o que que é o parlamentarismo. Mas nós podemos ver o dirigimos dos grandes proprietários de televisão, porque, é evidente, o proprietário de uma televisão sabe que, por um telefonema — alguns já foram até gravados —, podera influenciar o Presidente de plantão, que e eventual. Mas, se tivermos um regime de Gabinete, a influência está aqui dentro. Se disserem: Bom, mas com esses Parlamentares? Eu diria: Esses são os Parlamentares brasileiros.

Um último aviso, Sr. Presidente, a mim me seja agora permitido invocar uma passagem do Velho Testamento de que eu gosto muito: "Esaú, não venda progenitura a troca de um prato de lentilhas". (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Kuster

O SR. FRANCISCO KÜSTER (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Hoje é dia de decisões, ou, talvez, véspera de decisões, e decisões importantes. O importante é que todos os espaços, do Pequeno Expediente e Grande Expediente, todos os espaços ocupados por Parlamentares se voltassem para a discussão do tema que haverá de monopolizar as atenções da Assembléia Nacional Constituinte, a partir da tarde.

De minha parte, pretendo ouvir, escutar, com muita atenção, os mais versados no assunto. Como parlamentarista convicto, quero aprender um pouco no dia de hoje e no dia de amanhã, até o momento da grande decisão, que, a meu ver, será uma decisão histórica, que haverá de mudar os nortes da política brasileira. Como já disse, pretendo ouvir, aprender um pouco mais, e ouvir dos mais versados, o que significa dizer que não sou um dos mais versados.

A minha presença nesta tribuna é para me insurgir contra a intenção do Governo Federal e, mais especificamente, do Ministro do Planejamento, de tentar, mais uma vez, saquear os trabalhadores para resolver essa balburdia, essa confusão que é a economia brasileira. Tenta o Governo, através dos seus porta-vozes, responsabilizar os trabalhadores e os funcionários públicos principalmente estes últimos. Como esses são responsáveis, segundo a óptica do Governo, e preciso mexer nos seus já defasados e minguados salários. Aí tenta o Governo o apoio das elites conservadoras, das forças retrógradas e reacionárias, para apenas os trabalhadores do País de uma maneira perversa. Agora pretende retirar o instrumento que permite não aumentos reais, mas que o salário dos trabalhadores possa perseguir, no mínimo, a inflação, que é a UR — Unidade de Referência de Preços —, fazendo dos trabalhadores, com isso, o vilão dessa bagunçada economia brasileira. O Governo, ao invés de atacar o grande mal que assola e desgraça a vida dos trabalhadores, que é a inflação, e na economia, em nível das micro, pequenas e médias empresas, que são os juros, o Governo se volta contra os trabalhadores, que são as vítimas desse modelo econômico equivocado.

É preciso que o Congresso Nacional se insurja contra essa tentativa. Estamos antevendo o recurso condenável, espúrio do decreto-lei para fazer essas mudanças.

Há pouco estávamos verificando com o Deputado Vicente Bogo a pauta. Pasmem os Srs. Congressistas que já têm em mãos esta pauta da Ordem do Dia da sessão de hoje, um número enorme de decretos-leis. Tememos que venha por aí mais um decreto-lei em cima dos trabalhadores, para tentar resolver os equívocos de um governo sem vontade, de um Governo sem competência, de um Governo sem credibilidade, de um Governo que o povo gostaria de falar nele, de se referir a ele como o Governo de ontem, como o Governo passado e que insiste, temosamente, em permanecer por cinco ou seis anos gerenciando os destinos da Nação brasileira.

Concluo, Sr. Presidente. É fundamental que Deputados e Senadores se unam nesta cruzada, na defesa dos trabalhadores, dos salários dos trabalhadores e dos servidores públicos, antes que um decreto-lei venha pegá-los de surpresa e, mais uma vez, penaliza-los, condenando-os por um crime que não cometeram.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Ruy Nedel.

O SR. RUY NEDEL (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Queria falar hoje sobre o grande evento nacional-regional das Missões do Rio Grande do Sul, a 3ª Feira Nacional do Milho. Queria falar e lamentar sobre a terrível seca que liquidou com 80% da produção de milho e 60% da produção de soja desta região. No entanto, como hoje é um dia histórico, um dia decisivo, não só para esta Casa como para a Nação brasileira, não posso fugir de um rápido pensamento sobre a nossa responsabilidade no dia de hoje, no voto, não para nós, não para nossos interesses, não para o momento, não para um Presidente, mas para a História e para a Nação inteira. É fundamental que todos os Constituintes se lembre disto e olhem para o âmago de seu peito, para o fundo de sua consciência, e façam o voto dentro da idéia pelo melhor, dentro da idéia daquilo que acreditam.

Tenho certeza de que, aí sim, a maioria absoluta vai sentir que não podemos mais continuar na areia movediça para nos afogarmos como instituição, como Casa, mas, principalmente, afogando no lodaçal a nossa Pátria inteira, a Nação brasileira.

Precisamos, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, tanto quanto a Nação e o povo, de mudar a estrutura de poder, para democratizá-la, para encontrarmos um caminho, a fim de que esta Pátria, tão sofrida, tão rica e tão miseravelmente pobre, possa ter um caminho de dignidade e de altivez.

É fundamental, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, tenhamos bem claro o nosso voto, exposto para o melhor, porque a maioria desta Casa sabe muito bem que é preferível o mais retrógrado, o mais conservador dos Congressos, dos Parla-mentos, no parlamentarismo, do que o mais avançado, o mais progressista Presidente, dentro do presidencialismo, porque o mais progressista dos Presidentes, fatalmente, tombará, enquanto que o mais conservador dos Parla-mentos será renovado dentro da instituição democrática e vamos nos reciclar, porque o povo assim vai exigir, e assim terá respaldo.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, repetirei o que já disse em aparte, num Grande Expediente da Câmara dos Deputados. Se seguirmos no presidencialismo, poderemos todos ter a certeza de que o próximo Presidente ou se agacha ou morre, ou vai para o exílio (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jayme Paliarin.

O SR. JAYME PALIARIN (PTB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A imprensa noticia que hoje, nesta Casa, vai ser votada uma emenda, e há uma grande expectativa se o presidencialismo conseguirá 280 votos. Também a imprensa noticia que um grande número de Governadores de vários Estados se encontram em Brasília para fazer uma pressão sobre os Constituintes de seus Estados. Isso vem demonstrar, sem sobra de dúvida, que o sistema presidencialista é um sistema falido, é um sistema viciado. Viciado a tal ponto que os Governadores pensam que os Constituintes de seus Estados são piolhos, para andar pelas cabeças de outros.

Além disto, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, há uma tese dos presidencialistas de que um presidente eleito pelo povo, com 35, 40 milhões de votos, será como a Rainha de Inglaterra. Ora, Srs. Deputados e Senadores, num universo de 70 milhões de votos, dois candidatos concorrendo pode ser João do Mato e João do Campo, dois desconhecidos, um conseguirá 30, 35 milhões de votos. Além do mais, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, vemos nesta Casa um acontecimento inédito: a esquerda radical ligada à direita extremada. E o Senhor Presidente da República — faltando a Sua Excelência e aos seus assessores um pouco de habilidade política — não está reconhecendo que esse prato de lentilha, dado pela esquerda, vai custar mais tarde muitos guisados, muitos sacrifícios e muita lágrima de sangue, porque, não temos dúvida nenhuma, essa ajuda ao Presidente para aprovar o presidencialismo vai, daqui a alguns dias, votar os quatro anos para o Senhor Presidente José Sarney.

Ora, sou parlamentarista convicto, sou pelos quatro anos, declarando que o sistema de governo para o Brasil tem que ser mudado, como nos países da Europa, que mudaram e não querem um novo sistema. No Brasil, precisamos ter coragem para mudar, para não continuarmos como estamos atualmente. As autoridades constituídas, Governadores, fazendo pressão, como estão fazendo atualmente, sobre os Constituintes. E uma vergonha este acontecimento, mas acreditamos que os Constituintes, que não são piolhos para andarem nas cabeças dos outros, votarão conscientemente pelo regime parlamentarista. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Vicente Bogo

O SR. VICENTE BOGO (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A Ordem do Dia traz 22 leituras de Mensagens e mais 56 matérias em regime de urgência, e, pela anotação que fiz, na sua grande maioria decretos-leis. E pelo visto — me traz apreensão — estão na iminência de serem aprovados por decurso de prazo.

Particularmente, quero referir-me à 30ª matéria que está em regime de urgência, a Mensagem Presidencial nº 10, de 1988-CN, que extingue o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, cria o Instituto Jurídico das Terras Rurais — INTER, e dá outras providências.

Este é o Decreto-Lei nº 2 363, de 21 de outubro de 1987.

A minha reserva quanto a esse Decreto-lei é menor quanto à extinção do Incra e à criação do Instituto Jurídico das Terras Rurais, já que ad-

mitimos que o Poder Executivo deve reorganizar-se para implementar os programas de Governo

A minha reserva, a minha não concordância, o que me traz à tribuna, inclusive para reivindicar a rejeição desse decreto-lei, é a parte que trata das "outras providências". O que são as "outras providências" desse Decreto-lei, que não estão claras e manifestas a todos?

Eu me permitiria ler o que são as "outras providências", constantes do Decreto-lei nº 2.363.

O art 5º determina

Art. 5º Para efeito de reforma agrária, a União desapropriará, por interesse social, a propriedade rural inexplorada ou cujo tipo de exploração contrarie os princípios que informam a ordem econômica e social, desde que incluída em zona prioritária, fixadas em decreto do Presidente da República, observando as seguintes normas:

I — não podem ser desapropriadas:

a) áreas em produção;

b) a propriedade rural com área contínua de:

1) até mil e quinhentos hectares na área de atuação da Sudam;

2) até mil hectares na área de atuação da Sudeco;

3) até quinhentos hectares na área de atuação da Sudene;

4) até duzentos e cinquenta hectares no restante do País;

II — a desapropriação não ultrapassará a setenta e cinco por cento da propriedade rural com área superior aos mínimos estabelecidos no item anterior e até dez mil hectares;

III — respeitado o disposto no inciso anterior, poderá ser integral a desapropriação de área que ultrapassar a dez mil hectares;

IV — asseguradas as necessárias servidões, o proprietário desapropriado terá o direito de escolher os vinte e cinco por cento da área contínua que remanescerá sob seu domínio e que se tornará insuscetível de nova desapropriação para fins de reforma agrária;

V — a escolha, a que se refere o item precedente, deverá ser feita a partir das principais benfeitorias existentes no imóvel, obrigatoriamente incluídas na área que remanescerá sob o domínio do proprietário desapropriado.

VI — em não havendo benfeitorias na propriedade desapropriada, a escolha não poderá recair sobre áreas litigiosas ou conflitadas;

VII — em qualquer hipótese dos itens anteriores, a escolha assegurada ao proprietário deverá ser manifestada em trinta dias após o decreto desapropriatório, sob pena de decadência do direito e extensão da desapropriação a toda a área;

E o item VIII determina ainda:

VIII — a escolha manifestada pelo proprietário dará à União posse imediata sobre a área desapropriada.

E aí eu poderia declinar mais outras providências.

Então, vejamos, Sr. Presidente e Srs. Congressistas: este decreto-lei é altamente inconveniente

aos interesses nacionais, a medida em que, indiretamente, altera a Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, que é o Estatuto da Terra, estabelece limites mínimos às áreas inferiores que não podem ser desapropriadas. Desta forma, retira do processo de reforma agrária as propriedades não exploradas próximas aos centros urbanos, as áreas com infra-estrutura e joga a reforma agrária, a rigor, nas fronteiras agrícolas, longe dos centros urbanos, fora de qualquer infra-estrutura.

Desta forma, Sr. Presidente, até me permitiria dizer mais um levantamento feito no próprio Mirad, dados primários demonstram que este decreto reduz, em nível de País, na média, em 66,2% a área passível de desapropriação para reforma agrária.

É uma violência que se comete, nesta hora em que a Constituinte, inclusive, já tem aprovada, na Comissão de Sistematização, a garantia do direito à propriedade e a subordinação dessa propriedade à função social. Aqui, o decreto-lei altera esse princípio para subordiná-lo a uma função econômica, e não mais a uma função social. Aqui, portanto, se faz uma agressão aos princípios reais e mínimos para que se possa fazer uma reforma agrária.

Quero dizer, novamente, que a minha reserva é menor quanto à extinção do Incra e à criação do Instituto Jurídico das Terras Rurais, mas não posso admitir que essas chamadas "outras providências" — que são, na verdade, o substancial, são a negação da reforma agrária — venham a ser aprovadas por este Congresso, e ainda mais por decurso de prazo. (Muto bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antonio Gaspar.

O SR. ANTONIO GASPAR (PMDB — MA Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Venho hoje a esta tribuna para relatar fatos acontecidos ontem na cidade de Pinheiro, Maranhão, que é da Baixada Ocidental do Maranhão, o centro de desenvolvimento, o centro do comércio e o centro da economia, e que nos deixam muito preocupados.

Ontem assistimos, em Pinheiro, a uma manifestação muito expressiva de todas as classes produtoras, desde os pequenos produtores rurais até os pequenos industriais, até porque, naquela região, não temos além de pequenos produtores; manifestação essa que teve como retrato o fechamento de todo o comércio, de todas as atividades, com uma grande passeata na cidade, para a qual os produtores trouxeram os seus pequenos e poucos implementos agrícolas, os seus pequenos rebanhos de búfalos, enfim, tudo o que tinham para mostrar, acompanhados da população, para mostrar que não mais é possível aguentar a crise econômica que infelicitou todo o setor produtivo do Brasil. São eles os responsáveis pela grande produção, e o mais estranho é que, na medida em que são os responsáveis pela produção, o Maranhão se caracteriza por ter um índice de produtividade agrícola quase igual à metade da produtividade nacional, e é o produtor maranhense obrigado a pagar juros iguais aos que pagam produtores de qualquer parte do Brasil.

A manifestação ocorrida em Pinheiro mostra claramente o desespero das populações, sobre-

tudo das que vivem na zona rural, com a impossibilidade de cumprirem os compromissos assumidos na época do Plano Cruzado, uma vez que as regras do jogo mudaram.

Solidarizo-me com a população de Pinheiro e com seus produtores.

Faz parte das preocupações da Assembleia Nacional Constituinte o encaminhamento de soluções aos problemas de todos os pequenos, micro e médios empresários do Brasil, haja vista que já existem, nas Disposições Transitórias, emendas de vários Constituintes propondo formas de garantir a sobrevivência desses empresários.

Sabemos que o Plano Cruzado mudou as regras do jogo um ano depois e que quem tomou dinheiro a juros de 3% não poderá pagá-lo a juros de mais de 20%.

Assim, as classes produtoras de Pinheiro, assim como de todo o Maranhão e de todo o Brasil, devem ficar confiantes de que a Assembleia Nacional Constituinte dará encaminhamento a todos esses problemas.

Para finalizar, Sr. Presidente, deixo aqui o meu protesto contra o Serpro que hoje, no Maranhão, demite todos os seus funcionários, com mais de 10 anos, até no instante em que a Assembleia Nacional Constituinte garante o emprego contra a despedida imotivada.

Que a Assembleia Nacional Constituinte e este Congresso saibam que no Maranhão estão sendo cometidas atrocidades contra trabalhadores do Serpro, sobretudo contra digitadores com mais de dez anos de emprego, que estão sendo sumariamente despedidos sem nenhuma oportunidade de negociação. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Osvaldo Bender.

O SR. OSVALDO BENDER (PDS — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

No último fim de semana assistimos à Feira de Exposições Agropecuárias da III FENAMILHO, da região das Missões, precisamente no Município de Santo Ângelo.

Naquela oportunidade foi entregue a S. Exª o Sr. Ministro da Agricultura, que se fez presente, um documento com uma série de reivindicações, uma vez que essa região sofre uma das mais causticantes estiagens dos últimos anos. Essa estiagem já atingiu aproximadamente 80% da previsão da safra de soja e de milho e, na sua totalidade, a safra do feijão. S. Exª, no seu pronunciamento, prometeu levar as reivindicações da região ao Senhor Presidente da República. Esse documento é subscrito pelas classes de representação de 37 municípios que compreendem as regiões das Missões, o Alto Uruguai e o Médio-Alto Uruguai.

As reivindicações são:

1 — Liberação de 5 sacos de soja por hectare, destinado a manutenção da família/propriedade rural, com devolução em produto físico, com um ano de carência e 3 anos para pagamento, e/ou financiamento do valor correspondente àqueles que utilizaram recursos próprios;

2 — Todos os débitos vencidos e vincendos sejam transformados em produtos físicos, com um ano de carência e 3 anos para pagamento;

3 — Prorrogação imediata, por 3 anos, com um ano de carência, de todos os compromissos financeiros assumidos por mini e pequenos produtores, com a suspensão da correção monetária;

4 — Liberação de recursos para prover as necessidades de sobrevivência e permanência na propriedade das famílias atingidas pela seca que assola o Estado;

5 — Não considerar esta safra para efeitos da taxa de Proagro com vistas as novas contratações de custeio soja/milho/feijão;

6 — Que todos os agricultores da região afetada tenham acesso ao crédito de custeio das lavouras de trigo, independente de ter ou não financiado a lavoura de ano anterior, obedecendo as normas técnicas vigentes;

7 — Financiamento de 100% para custeio da lavoura de trigo, independente de classificação, mini, pequeno, médio e grande,

8 — Que a CFP continue com o programa de venda e distribuição de milho aos agricultores da região

Requeremos, Sr. Presidente, que este documento seja transcrito nos Anais desta Casa, e aliamos-nos às reivindicações desses produtores e apelos às autoridades, reforçando o pedido já formulado por S. Ex^a o Sr. Ministro da Agricultura, juntamente às autoridades econômicas e, especialmente, ao Presidente da República, para que as reivindicações dessa região sejam atendidas, reivindicando essas que são justas, caso contrário, iremos constatar, em toda aquela área, que talvez compreenda mais do que um milhão de pequenos proprietários rurais, iremos constatar um êxodo rural nunca visto na região, se não forem tomadas medidas que venham a amenizar a perda desses produtores.

Neste sentido, Sr. Presidente e Sr^s Congressistas, nossa intervenção. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. OSVALDO BENDER EM SEU PRONÚNCIAMENTO:

DADOS SOBRE AS PERDAS OCASIONADAS PELA ESTIAGEM, NAS LAVOURAS DE VERÃO NAS ÁREAS DAS MISSÕES, PLANALTO MÉDIO E ALTO URUGUAI — RS.

A Comissão Agropecuária de Ijuí e Região, juntamente com agricultores, prefeitos, dirigentes sindicais e de cooperativas, associações comerciais, vereadores, engenheiros agrônomos da extensão, pesquisa e assistência técnica de região explicita no anexo I, totalizando 98 participantes e representando 37 municípios do Estado (anexo II), reuniram-se no dia 14 do mês de março de 1988, no auditório da sede da COTRIJUI, na cidade de Ijuí, objetivando avaliar prejuízos decorrentes da estiagem, nas culturas de soja, milho e feijão.

Após prolongados debates e análises, conclui-se que:

— Considerando que a área mais atingida pela seca é de aproximadamente 35% da área cultivada com soja no Rio Grande do Sul, representando um total superior a um milhão de hectares;

— Considerando que uma **quebra irrecuperável** de 60% na cultura da soja, 85% no milho e 95% no feijão, representa uma área atingida ainda maior;

— Considerando que uma amostragem de campo realizada nas áreas atingidas, abrangendo 5.886 propriedades e um universo de 30.440 pessoas, constatou-se inclusive que 70% das lavouras de soja e 95% das lavouras de milho foram realizadas com recursos próprios dos produtores, o que demonstra a sensibilidade e a preocupação destes produtores na procura de sua independência econômica, o que levará a uma redução da pressão na busca de recursos públicos, sabidamente escassos e caros;

— Considerando que estes produtores por decorrência de condições climáticas adversas, novamente encontram-se descapitalizados, necessitando portanto de um auxílio governamental para reiniciar o processo produtivo;

— Considerando que os reflexos da seca atingem a todo o setor primário, com a consequente criação de uma dolorosa e difícil situação para a manutenção da família dos produtores;

— Considerando, também, que esta difícil situação econômica por que atravessam os agricultores da região, ocasionará irremediável aumento no índice de desemprego e êxodo rural;

— Considerando, finalmente, o elevado grau de endividamento dos agricultores junto aos estabelecimentos de crédito e outros setores da atividade regional, os signatários da presente, diante da gravidade da situação, vem a presença de V. Ex^a para reivindicar imediatas e incisivas providências a fim de amenizar os reflexos que advirão da crise em que se encontra a agropecuária desta região do Rio Grande do Sul. Para a consecução deste objetivo e como fruto de ampla análise e discussão com as entidades representativas ligadas aos agricultores, permitimo-nos apresentar as seguintes alternativas:

1 — Liberação de 5 sacos de soja por hectare, destinada a manutenção da família/propriedade

rural, com devolução em produto físico, com um ano de carência e 3 anos para pagamento, e/ou financiamento do valor correspondente àqueles que utilizaram recursos próprios;

2 — Todos os débitos vencidos e vencidos sejam transformados em produtos físicos, com um ano de carência e 3 anos para pagamento;

3 — Prorrogação imediata, por 3 anos, com um ano de carência, de todos os compromissos financeiros assumidos por mini e pequenos produtores, com a suspensão da correção monetária;

4 — Liberação de recursos para prover as necessidades de sobrevivência e permanência na propriedade das famílias atingidas pela seca que assola o Estado;

5 — Não considerar esta safra para efeitos da taxa de Proagro, com vistas as novas contratações de custeio soja/milho/feijão;

6 — Que todos os agricultores da região afetada tenham acesso ao crédito de custeio das lavouras de trigo, independente de ter ou não financiado a lavoura de ano anterior, obedecendo as normas técnicas vigentes;

7 — Financiamento de 100% para custeio da lavoura de trigo, independente de classificação, mini, pequeno, médio e grande;

8 — Que a CFP continue com o programa de venda e distribuição de milho aos agricultores.

Respeitosamente.

A Comissão Representativa: Sindicato Rural de Ijuí — Sindicato Rural de Catuípe — Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Catuípe — Coop. Trit. Regional Santo Angelo Ltda. — Coop. Trit. e Agro-Pastoril de Giruá Ltda. — Coop. Regional Trit. Serrana Ltda. — Prefeito Municipal de Santo Angelo — Prefeito Municipal de Chiapetta — Prefeito Municipal de Catuípe — Assoc. Comercial e Industrial de Ijuí.

ANEXO I
MUNICÍPIOS ATINGIDOS PELA ESTIAGEM

Município	Área de plantio (HA)	Estimativa de perdas (%)	
		Soja	Milho
1 — Ijuí	55.000	60	95
2 — Augusto Pestana	25.000	60	90
3 — Jóiá	33.000	60	80
4 — Ajuricaba	32.000	60	80
5 — Chiapetta	30.000	50	80
6 — Santo Augusto	40.000	50	60
7 — Guaraní das Missões	26.000	50	60
8 — São Paulo das Missões	13.000	40	50
9 — Porto Xavier	10.000	40	50
10 — Catuípe	35.500	60	85
11 — Santo Angelo	162.000	60	80
12 — Caibaté	20.000	60	60
13 — Cerro Largo	18.000	40	60
14 — Roque Gonzales	17.500	40	60
15 — Giruá	50.000	60	80
16 — Panambi	28.000	50	80
17 — Condor	31.000	40	80
18 — Santa Rosa	31.000	30	40
19 — Campinas das Missões	14.000	50	50
20 — Porto Lucena	12.400	40	50
21 — Alecrim	13.000	40	50
22 — Tuparendi	23.000	30	25
23 — Tucunduva	25.000	20	30
24 — Santo Cristo	27.000	30	30
25 — Candido Godoi	14.000	40	40
26 — Tupanciretã	80.000	50	70

Município	Área de plantio (HA)	Estimativa de perdas (%)	
		Soja	Milho
27 — Pejuçara	25.000	60	80
28 — Três de Maio	53.000	40	65
29 — Cruz Alta	90.000	50	80
30 — Santa Bárbara do Sul	70.000	40	65
31 — São Luiz Gonzaga	50.000	60	60
32 — Horizontina	41.500	40	50
33 — Três Passos	60.000	40	50
34 — Humaitá	18.000	40	45
35 — Boa Vista do Buricá	17.000	40	50
36 — Independência	37.000	50	60
37 — Crissiumal	32.000	40	50
Total da Áea Plantada	1.425.900		

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Enoc Vieira.

O SR. ENOC VIEIRA (PFL — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Somente o espírito fraternal do Presidente José Sarney, buscando unir as correntes menos homogêneas que apoiaram sua eleição, pode explicar por que manifestou, de público, o desejo de abdicar de um ano de mandato, para expressar o processo de restauração da democracia representativa no País.

Na verdade, sabe o Presidente que, enquanto não se promulgar o novo texto constitucional, terá ele de, cumprindo a disciplina da Carta vigente, governar mediante a elaboração de decretos-leis, assumindo plena e total responsabilidade pela tarefa administrativa, enquanto a representação legislativa nacional não tiver completada a sua missão Constituinte.

Por isso, pretendeu diminuir a sobrecarga que vem enfrentando e que terá de suportar até 15 de março de 1991, nos termos da Constituição em vigor, que alterou o mandato presidencial de cinco para seis anos, com o voto do então Senador José Sarney e de muitos que, hoje, defendem os quatro anos de mandato.

Eleito pela ordem jurídico-institucional vigente, adquiriu os direitos que nela se consignam, a respeito da duração do seu mandato e atribuições consequentes.

Somente por meio de Proposta de Emenda à Constituição seria possível tomar a deliberação — ainda assim, discutível — de alterar o atual mandato presidencial. Quanto ao futuro, evidentemente, os Constituintes podem deliberar.

Essa mesma ordem jurídico-institucional vigente garante o mandato de oito anos para Senadores e quatro para Deputados e Governadores. Todos com mandato determinado. Igualmente o e o do Presidente José Sarney. Seu mandato constitucional é de seis anos. Reduzi-lo é admitir-se a restauração do processo de cassação de mandatos, tão condenado no período revolucionário findo.

Podemos a Constituinte, a esta altura, reduzir o mandato de Senador para quatro anos? Evidentemente haverá essa possibilidade, apenas não se aplicará aos Parlamentares que já exercem o mandato de oito anos. Por que, então, reduzir o mandato do Presidente Sarney de seis para quatro anos, discriminando-o dos seus sucessores, que terão cinco anos?

Nas reformas constitucionais, sempre se respeitou até mesmo a representação numérica dos Estados na Câmara dos Deputados, para não ferir direitos adquiridos, que o Brasil também tem respeitado, em matéria de Direito Público.

O Presidente José Sarney deve completar o seu mandato, com todos os poderes originários do presidencialismo, mesmo que, por um erro de perspectiva histórica, seja adotado, depois dele, o parlamentarismo.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas:

Tenho acompanhado atentamente a discussão em torno do sistema de governo a ser implantado no Brasil. Tenho ouvido argumentos que me parecem os mais estapafúrdios possíveis. Alguns presidencialistas dizem que não fomos eleitos para mudar o sistema de governo. Este argumento, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, que me parece o argumento mais forte dos presidencialistas, não resiste à menor análise, à uma análise fria.

Fomos para os palanques, nos comícios, nas praças públicas, fomos para a televisão, para as rádios, para os jornais dizer ao povo brasileiro que iríamos tecer, escrever uma nova Constituição e que iríamos promover as mudanças necessárias, quaisquer que elas fossem, capazes de conduzir o Brasil e o povo brasileiro a novos caminhos, a novos rumos. Se fomos para as praças e, através da imprensa, dizer ao povo que iríamos lutar por mudanças, e se fomos eleitos, autorizados estamos a promover as mudanças necessárias capazes de tirar o Brasil desta situação vergonhosa em que se encontra.

Outro argumento dos presidencialistas é o de que a Nação brasileira não está estruturada para receber um sistema de governo moderno, ágil, dinâmico, como o é o parlamentarismo.

Ora, é verdade, o Brasil não está estruturado e há cem anos de presidencialismo; e, se continuarmos mais cem ou duzentos anos, este País nunca estará estruturado, porque o presidencialismo não permite. O presidencialismo não permite partidos fortes, o presidencialismo não permite, de maneira nenhuma, uma nação realmente bem estruturada. É um sistema de governo viciado, corrupto, corruptor, obsoleto, podre, concentrador de

rendas, de poderes, sempre envolvido por uma minoria que detém o poder econômico nesta Nação. Além disto, o presidencialismo é o promotor do tráfico de influência tão nefasto ao povo brasileiro; o presidencialismo, no Brasil, pode ser considerado também o pai do fisiologismo, do clientelismo e, acima de tudo, do câncer que está destruindo o Brasil, esse câncer chamado "corrupção".

Srs. Congressistas, o momento e agora, o momento é com a Assembléia Nacional Constituinte: ou mudamos o sistema de governo agora e já, ou não mudamos nunca, e vamos continuar com este País enlacrado na corrupção, vamos continuar com este País na bancarrota, vamos continuar com este País à deriva. Vamos ser corajosos, intrepídicos, desassombrados na busca de novos caminhos e de novos rumos. A meu ver, se não mudarmos o sistema de governo, nada será mudado neste País, até mesmo avanços contidos na futura Carta Magna serão, sem dúvida nenhuma, letras mortas.

Quase cem anos de equívocos! Quase cem anos de tropeços! Quase cem anos de desmandos! Suicidando Presidentes, renunciando Presidentes, depondo Presidentes, enfim, um sistema de governo que não condiz com uma sociedade moderna.

Vamos, repito, Constituintes de 1986, corajosamente, mudar o curso da História do Brasil e dos brasileiros com o parlamentarismo, sistema de governo moderno, ágil, participativo, sistema de governo capaz de tirar o Brasil desse "buraco negro" em que ele está vivendo.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Messias Soares.

O SR. MESSIAS SOARES (PTR — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Venho a esta tribuna, hoje, para me confessar um tanto perplexo e um tanto conflitado. Tenho perguntado a mim mesmo que País é este o nosso? Às vezes tenho a impressão de que somos o País mais moralista do mundo. Se fizermos uma análise do que acontece a nível de Europa, a nível de Estados Unidos da América e, para ser mais explícito, citarmos, como exemplo, a Inglaterra, a França, a Alemanha e os próprios Estados Unidos da América, veremos que nesses países os políticos e os partidos políticos lutam — existem e lutam — para chegar ao poder, mas, no Brasil a coisa é diferente: no Brasil, quem assim fizer é fisiologista. Nos Estados Unidos da América, não é; na Europa, não é; no Brasil o político ou o partido político que chegar ao poder e tentar administrar o poder é fisiologista.

Então, Sr. Presidente, estou-me questionando a mim mesmo e à minha própria consciência. Até há bem poucos dias acreditava seriamente no presidencialismo, daí me confessar conflitado. Hoje, já não tenho tanta certeza. Não sei, Sr. Presidente, não sou homem de acerto e o meu passado recomenda a minha honradez; sou simplesmente um político que iniciou a sua carreira como vereador, em seguida, deputado estadual, e, agora, federal, numa região difícil como a Baixada Fluminense, o que significa que na minha terra sou um político olhado com bons olhos e com respei-

to, assim como respeito a todos os companheiros que aqui se encontram, à exceção de um, que é o nosso **ombudsman**, autônomo, o ilustre Deputado Paulo Delgado, que cobra presença, mas que não comparece ao plenário.

Prosseguindo a minha linha de raciocínio, Sr. Presidente, diria a V. Ex^a que me sinto um tanto conflitado. Sinto-me um tanto conflitado por estar assistindo, como venho assistindo, aos debates no nível ou nos níveis em que se desenrolam neste plenário. Mas hoje será um dia decisivo ou início de uma semana altamente decisiva e histórica para o nosso País e, V. Ex^a poderão estar certos de que, no momento exato, na hora de apertar o botão, vou apertar o botão com a força da minha consciência, pensando na perspectiva da construção de um País maravilhoso, como o Brasil merece, precisa e deve ser. Com as potencialidades que temos, Sr. Presidente e Srs. Congressistas Constituintes, poder-nos-emos transformar a curtíssimo e a médio prazo numa das nações mais poderosas do mundo. Daí entender o tamanho da minha responsabilidade, o tamanho da nossa responsabilidade, e esta responsabilidade vai-nos cobrar no instante em que for promulgar a Constituição que estamos elaborando. Então, quero estar com a consciência tranquila de que tentei dar o melhor de mim. Com este pensamento, exatamente calcado neste raciocínio, é que apertarei o botão, votando hoje, para votar com o futuro da minha Nação. (Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Haroldo Lima.

O SR. HAROLD LIMA (PC do B — Ba. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Hoje começaremos a votar o tema mais importante desta Assembléia Nacional Constituinte, que diz respeito ao sistema de governo.

Os jornais de hoje noticiam com abundância de informações e de dados que o Palácio do Planalto desfechou o que é considerado pelo jornalista políticos como a mais violenta ofensiva da recente história republicana contra o parlamentarismo e em defesa do presidencialismo.

Os meios de que o Palácio está utilizando nessa violenta ofensiva política incorpora: a oferta de cargos do segundo escalão federal a todos os congressistas que optarem por votar no presidencialismo; as ameaças de demissão dos cargos dos escalões federais de todos aqueles que forem ligados a parlamentares que votarem pelo parlamentarismo.

Os jornais noticiam que o Ministro da Casa Civil, Ronaldo Costa Couto, convocou a Brasília os Governadores Newton Cardoso, de Minas Gerais; Geraldo de Melo, do Rio Grande do Norte; Antônio Carlos Valadares, de Sergipe; Amazonino Mendes, do Amazonas; Tarcísio Buriti, da Paraíba; Epitácio Cafeteira, do Maranhão; Álvaro Dias, do Paraná; e Tarso Jereissati, do Ceará, para pressionarem, o que significa chantagem, tentar corromper os Parlamentares para votarem pelo presidencialismo e pelo mandato de cinco anos para o Presidente José Sarney. Ademais, nessa bateria que vem do Palácio do Planalto em favor do presidencialismo, está presente a pressão dos milita-

res. O General Leônidas Pires Gonçalves no dia de hoje repete à imprensa o que disse para o Presidente José Sarney, literalmente, que as Forças Armadas consideram inviável as eleições presidenciais para este ano e são favoráveis à manutenção do presidencialismo.

Finalmente, Sr. Presidente, os jornais também são abundantes em informações e declarações do Presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, da Fiesp, falando em nome dos empresários do País de que eles são favoráveis ao presidencialismo e ao cinco anos para o Presidente José Sarney, e acrescenta este dado muito significativo: "Somos mais favoráveis ao presidencialismo do que aos cinco anos do Presidente José Sarney."

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, isto acentua o caráter da luta que estamos travando no dia de hoje e acentua o caráter das forças progressistas e reacionárias que estão de um lado e de outro. Inequivocadamente as forças da direita, as forças do conservadorismo, as forças da reação, comandadas pelo Presidente José Sarney, pelos empresários, pelos militares, pelos Líderes desta Casa mais à direita, estão coordenando a luta pelo presidencialismo. Já me disse aqui um nobre Deputado, alertando, que ao lado desses setores estão o PT e o PDT. E não seria eu, pois em nome do PC do B estou aqui falando, que me iria esquecer deste fato. Muito pelo contrário, vim exatamente para salientar este fato e chamar a atenção da Casa e, particularmente, dos caros Companheiros do PT e do PDT, que sempre estiveram ao lado das forças progressistas aqui, nesta Casa e nas batalhas populares que se dão por todos os rincões do Brasil. neste instante, eles, o PT e o PDT, estão assumindo uma grave responsabilidade histórica se, no momento da batalha mais decisiva que esta Constituinte está travando, se colocarem ao lado da reação, da direita, do conservadorismo, como caudatários do Senhor José Sarney! (Palmas)

As forças de esquerda, entre as quais está, decididamente, há 66 anos, o PC do B, não esquecerão, junto com os democratas e os trabalhadores do Brasil, que sempre contaram com o apoio do PT e do PDT, que, nesta hora decisiva, por argumentos sempre suspeitos e insubstanciais — aliás, muito mal apresentados essas forças, sempre solidárias às forças progressistas — podem estar correndo o risco de assumir a responsabilidade de dar a maior vitória política que o Senhor José Sarney já teve no País, que é a do presidencialismo.

Não nos esqueçamos também, Sr. Presidente, de que as forças do PT e do PDT, junto com as do PC do B, do MUP, do PSB e as de setores de diversos outros Partidos, têm participado da campanha das "diretas já!", ou seja, de um mandato para o Senhor José Sarney de quatro anos. Mas é preciso que fique claro que não podemos aceitar que forças que estão, teoricamente, defendendo os quatro anos reforcem a vitória do presidencialismo. Como disse, hoje, um Deputado "ulyssista", na **Folha de S. Paulo**:

"Uma coisa é clara, a vitória do presidencialismo, na votação desta semana, levará inequivocamente, à vitória dos cinco anos."

Então, Sr. Presidente, é preciso que fique claro que o **presidencialismo significará a primeira e**

maior vitória de José Sarney na história deste País depois do Plano Cruzado, e isso levantará forças para a vitória dos cinco anos. E quem estiver na luta das "diretas já", pode, por raciocínios entrecortados, mirabolantes e controversos, votar no presidencialismo, reforçar, assim, os cinco anos e, depois, votar nos quatro anos para perder.

Queremos, sim, "diretas já"; queremos, antes de tudo, mudar esse sistema reacionário, retrógrado, autoritário, que foi importado dos Estados Unidos da América, que só deu certo nos Estados Unidos, que é o presidencialismo, e, por isso, esperamos de todos os democratas, os progressistas, de todos aqueles setores que estão sintonizados com o anseio principal do povo, hoje, que é o mandato de quatro anos para José Sarney, entendam que e preciso votar no parlamentarismo, para que isso abra caminho para se votar, em seguida, nos quatro anos de mandato para Presidente da República.

Muito obrigado (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra à nobre Deputada Lídice da Mata.

A SRA LÍDICE DA MATA (PC do B — BA. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas.

Hoje preparamo-nos para tomar, talvez, a mais importante decisão que a Assembléia Nacional Constituinte pode tomar em nosso País. Trata-se da decisão sobre o sistema de governo, uma decisão que não terá uma consequência de modificações de coisas secundárias no nosso País, mas terá uma consequência de profunda modificação na estrutura da organização do poder político em nossa Nação, particularmente da forma de participação que o povo pode passar a ter no seu destino e, portanto, no futuro deste País.

Diante deste quadro e da importância que encerra o assunto sistema de governo, a bancada feminina na Constituinte não poderia deixar de se pronunciar.

Por conta disto, nós, mulheres Constituintes, tomamos a decisão de elaborar um documento, que está assinado por 13 companheiras, que busca expressar a nossa opinião em apoio ao sistema parlamentarista de governo. Entendemos ser este o sistema capaz de expressar, de forma mais profunda, a necessidade da participação política da mulher no Brasil hoje. Entendemos ser este um sistema democrático, e mais moderno, capaz de atender as necessidades de modernização político-administrativa e, principalmente, de atender à necessidade de participação popular em nosso País.

Não ficamos apenas aí. Expressemos o nosso desejo, e hoje estaremos trabalhando neste plenário para garantir que não apenas essas 13 mulheres Constituintes que assinam este documento votem pelo parlamentarismo. Desenvolveremos o nosso esforço profícuo no sentido de que possamos dar à Nação o exemplo de que as mulheres, unidas, votarão majoritariamente, para garantir um sistema mais avançado de governo em nosso País, que será o parlamentarismo.

Neste apelo, também registro o nosso desejo de que as companheiras que têm integrado o nosso esforço de garantir uma presença progressista da mulher na Constituinte, as companheiras da Bancada do PT, a elas dirijo o nosso apelo,

o apelo das Constituintes progressistas nesta Casa, que assinam este documento, e que esperam que essas duas companheiras possam unir-se a nós nesse esforço de demonstrar à Nação brasileira que a mulher veio a esta Casa para mostrar que estamos com o progresso e com as mudanças políticas em nosso País.

Portanto a responsabilidade dos companheiros do PDT e do PT é muito grande no momento de decisão, em que os trabalhadores e o povo brasileiro, em geral, esperam conquistar uma Carta Magna capaz de modificar estruturalmente a vida da Nação brasileira.

Neste sentido, Sr. Presidente, solicito a V. Ex.^a dê como lido o documento das Mulheres Constituintes e registre o nome das 13 Companheiras que o assinam.

Leio a parte final:

"Nós mulheres Constituintes abaixo assinadas, não fugiremos a esta responsabilidade de contribuir para a edificação do novo, e entramos neste debate com a firme disposição de envidar nossos esforços para garantir a vitória do sistema parlamentar de governo na nova Constituição."

Assinam as Constituintes: Lídice da Mata, Ana Maria Rattes, Abigail Feitosa, Moema São Thiago, Raquel Capiberibe, Beth Azize, Cristina Tavares, Sandra Cavalcanti, Rose de Freitas, Dirce Tutu Quadros, Maria de Lourdes Abadia, Lúcia Vânia e Myrian Portella.

Portanto, essas assinaturas demonstram que assinam deputadas de diversas legendas partidárias, que entendem que, apesar das diferenças políticas que possamos ter em qualquer outro ponto da Carta Magna, não podemos deixar de nos colocar, de forma unitária, de forma inequívoca, a favor do sistema de governo parlamentarista, como forma de demonstrar que a mulher brasileira caminha visando o progresso e as mudanças políticas em nosso País. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. LÍDICE DA MATA EM SEU DISCURSO:

A Assembléia Nacional Constituinte prepara-se para tomar uma de suas mais importantes decisões. Nos próximos dias, os Constituintes irão votar o sistema de governo que vigorará em nosso País: se o presidencialismo, retrógrado, imperial e superado, ou se o parlamentarismo, um regime moderno e mais democrático. Essa será, sem dúvida uma das mais importantes transformações promovidas na vida política brasileira. Os parlamentaristas pretendem pôr um fim no Brasil ao regime presidencial até hoje vigente, autoritário, imperial e anacrônico que, segundo o Senador Afonso Arinos "em 100 anos de República, deu-se 54 anos de violências sem lei, de governos opressivos, de degradação de caráter, às vezes de vergonha nacional".

O sistema presidencialista brasileiro nunca permitiu a independência dos Poderes, mantendo sempre o Judiciário sob tutela e o Legislativo sob mordida ou coação. Vulnerável às crises políticas, sempre voltou as costas à Constituição e recorreu ao arbítrio para impor à Nação a ilegitimidade, o autoritarismo.

O presidencialismo brasileiro exauriu-se e a Nação exige a adoção de um novo sistema de gover-

no que signifique avanços rumo à plena democratização da sociedade brasileira, que consolida a estabilidade democrática duramente conquistada.

O parlamentarismo, por ser um sistema mais permeável à participação do povo, por garantir uma verdadeira independência e autonomia dos Poderes e por se alicear no poder da representação popular e o sistema de governo que melhor se adapta a um País que clama pela liberdade. O parlamentarismo, nos momentos de impasses institucionais, recorre ao povo, permitindo a pressão em defesa da demissão do gabinete ministerial ou da dissolução do Parlamento, mantendo intocável a Constituição.

No entanto, para que cumpra com seus objetivos, a implantação do parlamentarismo traz algumas exigências mínimas. Uma delas é de que ele seja implantado logo. Na história do Brasil toda lei que não é logo aplicada, morre. Outra exigência é que não se deixe à frente dos destinos do País, um presidente disposto a aniquilar com a decisão soberana da Constituinte. Por isso, "Parlamentarismo já" e a imposição que resulta do atual quadro político brasileiro.

O novo tempo em que vivemos no Brasil exige a edificação de uma nova realidade política que passe pela democratização da estrutura de poder e pela abertura de canais para a participação popular, consolide partidos políticos fortes, tornando-os instrumentos de organização do povo.

Nós, mulheres Constituintes abaixo assinadas, não fugiremos a esta responsabilidade de contribuir para a edificação do novo, e entramos neste debate, com a firme disposição de envidar nossos esforços para garantir a vitória do sistema parlamentar de governo na nova Constituição. — Deputada **Lídice da Mata** — Deputada **Ana Maria Rattes** — Deputada **Abigail Feitosa** — Deputada **Moema São Thiago** — Deputada **Raquel Capiberibe** — Deputada **Beth Azize** — Deputada **Cristina Tavares** — Deputada **Sandra Cavalcante** — Deputada **Rose de Freitas** — Deputada **Dirce Tutu Quadros** — Deputada **Maria de Lourdes Abadia** — Deputada **Lúcia Vânia** — Deputada **Myrian Portella**

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — V. Ex.^a será atendida.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Milton Reis (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Deputado Aldo Arantes. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Deputado Nelson Aguiar

O SR. NELSON AGUIAR (PDT — ES Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Sei que nesta manhã estou em um ninho de cobras, os parlamentaristas todos estão no plenário, mas nunca fugi de ninho de cobras. Ao longo de minha vida política, sempre estive frente a frente com as forças adversas, sem temê-las. Estamos perdendo uma grande oportunidade histórica de fazer uma coisa séria. Já disse isto aqui, antes. Por dever de consciência, venho defendendo, junto à nova Bancada a que pertenço, a tese de que, de fato, o parlamentarismo é o sistema mais

moderno. Mas estamos caminhando para implantar um sistema parlamentarista que vai morrer no nascedouro, porque está excluindo o povo do processo.

Imaginem, Srs. Constituintes, sem paixão, um candidato à Presidência da República numa eleição de dois turnos e que, diante de uma Nação que quer mudanças, diante de uma Nação que quer um Presidente assumindo compromissos com essas mudanças, venho dizer à Nação que o Parlamento eleito tem aqui o seu Primeiro-Ministro já escolhido, segundo a imprensa, já tem escolhido aqui o seu "Premier". Por isso, estamos defendendo a tese de que estamos perdendo a grande oportunidade histórica de fazer uma coisa realmente séria, isto é, implantarmos o parlamentarismo com eleições também para o Parlamento. Ai, sim, iríamos debater com a Nação por que implantar o parlamentarismo, inamos dizer ao povo brasileiro o porquê das mudanças.

Mas o que estou vendo aí, todos os dias, quando se abrem os jornais é o Governador do Rio Grande do Sul dizendo, e o Presidente dizendo, é não sei quem dizendo, que a eleição hoje iria dar a vitória ao Brizola. Percebemos que dos dois tipos clássicos de parlamentarismo não estamos implantando nenhum, nem o clássico nem o híbrido, estão tentando implantar aqui a terceira forma, que é o parlamentarismo de Brizola. É isto que estão fazendo aqui, porque este Parlamento que está aí, previsto nas emendas que tramitam nesta Casa, não tem modelos na Europa, em nenhum país da Europa.

Estão dizendo que querem evitar a eleição de um caudilho, mas se esquecem de que estão correndo o risco de, para evitar a eleição de um caudilho, fazer uma quadrilha contra a Nação. Queria ver a sinceridade dos parlamentaristas com o povo, porque eles estão excluindo o povo do processo, pelo menos deveriam ter a coragem de partir para o plebiscito, deveriam ter a coragem de defrontar as suas idéias com as da Nação. Eles se esquecem, ao tentar mudar a forma, de que, em essência, não vão mudar nada, porque, tanto no parlamentarismo como no presidencialismo, as forças oligárquicas, os grandes e poderosos grupos econômicos vão fazer tudo para que, em essência, não se mude.

Precisamos fazer uma reforma agrária mesmo, precisamos resgatar 36 milhões de crianças atiradas na sarjeta. Não tenho ouvido nem visto os parlamentaristas subirem a esta Tribuna para defender a tese de que o parlamentarismo que se quer implantar esta comprometido com resgatar a infância, com salvar a Pátria, com fazer a verdadeira reforma agrária que a Nação precisa fazer.

Acredito muito mais, nesta quadra da História, num presidente eleito pelo povo, com a massa popular atrás de si, comprometido, realmente, com as mudanças e que em chegando ao Palácio do Planalto, venha a promover tais mudanças.

Tenho muito medo daqueles que, todos os dias, dizem à imprensa: "Se der eleição hoje, ganha o Brizola. E Brizola é um caudilho". Só se esquecem de que, para evitar um caudilho, poderão estar formando uma quadrilha. Isto é o que tememos. Vão lotear aqui o poder, vão dividir os gabinetes, vão dividir os membros dos gabinetes para os partidos assentados nesta Casa. Vão leiloar esta Pátria. E, por isto, estão excluindo o povo do processo.

Queria ver o parlamentarismo, pelo menos, em duas hipóteses: naquela em que a eleição do Presidente ocorresse juntamente com a eleição do parlamento; ou, pelo menos, a mudança do sistema que se fizesse através de plebiscito. Mas com isso aqui, não! Já venderam demais a Pátria! Vão mudar a forma, não mudarão o conteúdo. De um lado ou do outro, as oligarquias se unem, se arrumam, porque, do mesmo modo que temos ditadores corruptos, traidores da Pátria, defendendo o presidencialismo, temos ditadores corruptos, militares, golpistas, de um lado ou do outro.

Atrás de tudo, Sr. Presidente, o que na verdade existe, tanto de um lado como de outro, são oligarquias, as elites se ajuntando, fazendo bonitos discursos das mudanças formais, mas sem compromisso com a mudança essencial. No meu modo de ver, ou se muda economia ou nada se muda, e não vejo nos discursos parlamentaristas que por aqui se fazem o compromisso com a mudança, com o resgate da Pátria, com a salvação da criança, da infância traída, prostituída, abandonada e com o agricultor sem terra. Vejo, sim, o formalismo.

Podia dizer que, através do Parlamento, também os ditadores chegaram ao poder, a exemplo de Hitler e de Mussolini. (Muito bem!)"

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Paulo Ramos.

O SR. PAULO RAMOS (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas:

A Assembléia Nacional Constituinte, hoje, já está preparada para decidir, talvez, sobre algo de mais relevante que poderia acontecer para o País depois de cem anos de República e de presidencialismo.

A Assembleia Nacional Constituinte terá a oportunidade de dar ao povo brasileiro um sistema de governo mais moderno e democrático. Dentro do sistema presidencialista, o que houve no Brasil foi sempre a conturbação, o golpe e as ditaduras.

Hoje, contudo, nesta sessão do Congresso Nacional, é preciso lembrar aos Srs. Deputados e Senadores, que, simultaneamente, são Constituintes, o que vem ocorrendo no País não simplesmente por aquilo que permite o presidencialismo, mas até por uma deformação deste sistema.

Verificamos que, à medida em que se aproxima a conclusão dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, aqueles que contribuíram para o arrasamento da soberania nacional em manobras aceleradas procuram comprometer ainda mais a economia nacional, e os corruptos de sempre — porque a grande corrupção que grassa neste País é a corrupção sistêmica —, isto é, aqueles que corrompem, aqueles que entregam e vendem o País por três dinheiros continuam beneficiando-se das normas em vigor, das normas por eles próprios elaboradas. Refiro-me neste momento, especificamente, às questões relativas à conversão da dívida externa em capital de risco. Hoje, além do processo de conversão, estão programados para ser implantados, a partir do dia 29 de março, através das normas elaboradas pelo

Banco Central, outras que permitem a desnacionalização da economia e o aumento do processo inflacionário. Ainda no mercado paralelo, essas conversões vêm sendo feitas de modo a beneficiar alguns nomes, que foram os nomes da Antiga e da Nova República.

Hoje preparam-se para um novo leilão. Mas é preciso lembrar: leilão da Pátria, não leilão da dívida. Mas é preciso lembrar aos Srs. Congressistas, que são também Constituintes, que a Comissão de Sistematização aprovou um projeto de decisão que proíbe a conversão da dívida em capital de risco, estando esse projeto nas mãos do Presidente da Assembleia Nacional Constituinte, aguardando a sua apreciação pelo Congresso Nacional. Mas não me venham dizer que quem é contrário à conversão da dívida age por xenofobia.

Peço, Sr. Presidente, a transcrição nos Anais do Congresso Nacional de artigo publicado no **Jornal do Brasil** de domingo 20 de março, assinado pelo Roberto Garcia, diz o seguinte.

"Capital estrangeiro gera no EUA nacionalismo econômico."

E mais, traz a entrevista de alguns americanos, que dizem o seguinte: não vamos permitir que os Estados Unidos sejam o Brasil do Norte.

Isto é, hoje os investimentos estrangeiros nos Estados Unidos já vêm gerando esse tipo de preocupação, e aqui no Brasil o que acontece aqui é o investimento estrangeiro, o que acontece aqui é a exploração estrangeira em função de uma dívida externa, contraída de forma fraudulenta e que vem comprometendo a soberania nacional, impossibilitando a elaboração de um projeto nacional para a nossa economia. Isto é importante hoje por quê? Porque hoje vamos decidir um sistema de governo e estamos convencidos de que, fora do sistema parlamentar, não teremos alternativas, porque num sistema parlamentar de governo o Congresso Nacional teria praticamente a hegemonia da decisão e nenhum Poder Executivo tomaria iniciativas como hoje vêm sendo tomadas pelo Governo Sarney.

Precisamos, Sr. Presidente, para concluir, dizer que fora do sistema parlamentar não teremos alternativas e o parlamentarismo há de ser implantado no Brasil pela vontade soberana dos Constituintes e que ninguém, nenhum Constituinte ouse invocar pressões militares, porque sabemos hoje que todos os Ministros, civis e militares, defendem cinco anos para o Presidente da República e defendem também o sistema presidencialista. Não é possível estabelecer esse tipo de interpretação, porque, hoje, os Ministros militares falam em nome próprio, não falam em nome da vontade das Forças Armadas, porque não estão legitimados para tal, não conquistaram cargo nas urnas, conquistaram por uma nomeação do Executivo. Mas é preciso dizer, para ressaltar a posição dos Ministros militares, que nenhum ousou dizer que a Constituinte não seria soberana para afirmar a sua vontade. Precisamos, então, compreender que a Assembléia Nacional Constituinte é soberana e, será soberana para implantar o parlamentarismo no Brasil e ele virá, necessariamente, com a vontade das urnas — com mandato de quatro anos para o Presidente da República. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ORADOR EM SEU DISCURSO.

Capital estrangeiro gera nos EUA nacionalismo econômico

Roberto Garcia
Correspondente

WASHINGTON — Assustados com a invasão de investidores estrangeiros que já gastaram pelo menos 800 bilhões de dólares nos últimos cinco anos para comprar cada vez mais empresas em seu país, os americanos começam a expressar um sentimento que sempre combateram quando o viam surgir no exterior — o nacionalismo econômico.

O desconforto com os dólares estrangeiros, principalmente japoneses e europeus, é cada vez mais frequente. Segundo um recente levantamento, 74% dos adultos americanos acham que os investimentos de fora "nos deixam com menos controle sobre nossa própria economia". Uma parcela ate maior, 78%, acha que o governo deve impor limites sobre a compra de empresas e imóveis americanos por parte de estrangeiros.

Obviamente, essa resistência não é uniforme. Tanto assim que o próprio Presidente Ronald Reagan repete frequentemente que "há ganhadores e não perdedores, todos ganham" quando cidadãos ou empresas estrangeiras investem seu dinheiro nos Estados Unidos. Na opinião da Casa Branca, esses investimentos ajudam a criar empregos, aumentam a competição e, portanto, reduzem os preços dos produtos oferecidos no mercado interno.

Ninguém sabe exatamente que parte dos Estados Unidos passou para mãos estrangeiras nos últimos anos, mas o que se sabe é suficiente para alimentar a incipiente onda de nacionalismo. O conhecido Edifício Watergate, em Washington — cujo nome virou capítulo da história moderna americana —, pertence a um fundo de pensões da Inglaterra. Os edifícios modernos do centro da capital americana são quase todos dos japoneses, que investiram mais de 1 bilhão de dólares nos últimos anos para comprá-los.

Déficits — Até recentemente ninguém considerava um problema essa situação. Muito pragmáticos, os americanos nunca se preocuparam muito com a origem do dinheiro, desde que ele proporcionasse empregos e estimulasse o crescimento econômico. Eles não reclamaram, no século passado, quando capitais ingleses financiaram não só a abertura de estradas de ferro que permitiram a conquista do Oeste, mas também de minas, canais e fábricas. Com base nisso, o ex-presidente do Citibank, Walter Wriston, diz que "este país foi construído com investimentos de fora, engenheiros escoceses e trabalhadores irlandeses".

Nos últimos anos, contudo, o fluxo de capitais estrangeiros intensificou extraordinariamente, por várias razões. No setor automobilístico, por exemplo, as empresas americanas perderam a liderança do mercado e a Honda, Toyota e Datsun começaram a tomar seus lugares. Além disso, os déficits comerciais sucessivos deixaram estrangeiros com montanhas de dólares. Desde que a moeda americana perdeu quase a metade de seu valor, a partir de 1985, empresas e imóveis

nos Estados Unidos ficaram muito baratos, especialmente para os países cujas moedas aumentaram de valor em relação ao dólar.

A consequência é que um terço dos bancos da Califórnia pertence hoje aos japoneses e 40% dos empréstimos dados no estado de Nova Iorque são financiados por bancos estrangeiros. A maior empregadora da remota cidade de Lincoln, em Nebraska, é a indústria de motocicletas Kawasaki. A grande rede de supermercados A & P pertence a uma empresa alemã, a fábrica de armas Smith & Wesson foi comprada por ingleses e a National Steel Corporation passou para o controle da Nippon Kokan, do Japão.

Americano não quer ser "Brasil do Norte"

Se os investidores estrangeiros são tão bons e tradicionais, como explicar os temores da maior parte da população americana? Segundo o casal Martin e Susan Tolchin, autores do novo livro "Buying into America," "o principal pingo é que os Estados Unidos se tornem o Brasil do Norte, endividado aos estrangeiros, dependente de sua boa vontade" O livro, publicado no início do mês está causando uma grande discussão nas páginas dos jornais americanos. Para eles, o dinheiro estrangeiro está mudando a face dos Estados Unidos, com sérias implicações para a segurança nacional.

O próprio Departamento do Tesouro sentiu o preço dessa dependência em maio do ano passado, quando lançou 29 bilhões de dólares em títulos para financiar o déficit federal. Passaram dois dias e nenhum investidor estrangeiro manifestou interesse em comprar os títulos. Nervoso, o Tesouro reduziu o preço dos papéis e aumentou a taxa de juros que pagaria por eles, a fim de estimular as compras. Foi o que bastou para que os japoneses comprassem 9 bilhões 300 milhões de dólares em algumas horas. A conclusão da revista **Newsweek** naquela semana foi: "Os japoneses viraram nossos banqueiros, a era da independência econômica americana acabou." Mas não é só o Departamento do Tesouro que precisa de dinheiro estrangeiro. A US Conference of Mayors, organização equivalente à Associação Brasileira de Municípios, faz conferências semestrais na Ásia e na Europa para estimular investimentos dos países desses continentes nas cidades americanas.

Tróia — Há também temor de penetração estrangeira no último bastião da superioridade tecnológica americana — aviões, computadores e programas. Quando grupos japoneses investiram centenas de milhões de dólares na Boeing, os nacionalistas dos Estados Unidos sentiram um calafrio na espinha. Quando a Fujitsu tentou comprar 80% das ações da Fairchild Semiconductor, que vende mais de 100 milhões de dólares de circuitos eletrônicos de alta velocidade para o Pentagono, o governo americano impediu. William Casey, que era diretor da CIA na época, disse que investimentos japoneses nessa área "seriam um cavalo de tróia".

Ninguém pode desmentir o ressentimento dos americanos quando vêem estrangeiros comprando empresas consideradas um patrimônio da cultura de seu país a preços de liquidação. Quando a Sony comprou por 2 bilhões de dólares a RCA Records, que é a maior indústria de discos do

mundo, a raiva não poderia ter sido mais clara. O respeitado banqueiro Felix Rohatyn comentou na época que graças à desvalorização do dólar a RCA custou à empresa japonesa a metade do que teria custado em 1985, em ienes.

O casal Tolchin menciona, finalmente, que um dos maiores perigos da enxurrada de investimentos estrangeiros é a sua crescente influência política nos Estados Unidos. Ele destaca que Jiro Murase, lobista de mais de 200 empresas japonesas em Nova Iorque, tem entrada livre nos gabinetes de deputados e senadores (R.G.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência interrompe a lista de oradores para saudar a Comitiva de S. Ex^{as}, o Vice-Presidente do Parlamento da República Popular da Polónia, Deputado Jerzy Ozdowski, acompanhado de vários outros Deputados, e, para tanto, concede a palavra, para uma breve saudação, que será feita pelo nobre Senador Marcondes Gadelha (Palmas.)

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL — PB. Pronuncia o seguinte discurso Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, Exm^o Sr. Deputado Jerzy Ozdowski, Vice-Presidente do Parlamento da República Popular da Polónia, meus caros Colegas Deputados poloneses: Jenusz Szymborski, Wojciech Musial, Stanislaw Slowik e Kazimierz Orzechowski e seus acompanhantes:

É uma honra dividir com V. Ex^{as} este instante privilegiado da nacionalidade. O Brasil entra na fase decisiva da elaboração do seu contrato social, após um ano de intensos e rudes debates, com a participação de todas as forças vivas do País. A presença de V. Ex^{as}, como observadores da cena brasileira, trazendo a expressão de amizade do povo polonês e as expectativas positivas, em relação aos nossos destinos, tem inegável força inspiracional.

Antigos e estreitos são os laços de fraternidade que unem Brasil e Polónia. Não me refiro apenas às nossas relações diplomáticas, que são sólidas e consistentes. Refiro-me, Ex^{as}, vínculos reais de consangüidade, de vivência conjunta, pois há muito tempo pulsa no Brasil uma parte da Polónia, que aqui se envolveu com a tarefa da construção nacional, regando com o suor do seu rosto esse solo generoso, impulsionando máquinas, dirigindo empresas, definindo rumos políticos para o País.

As palavras jamais serão bastantes para traduzir o nosso reconhecimento pelo papel do imigrante polonês na formação deste País. Como reconhecidos somos, Ex^{as}, também por toda a contribuição inestimável da Polónia ao progresso da Humanidade, através de ações pioneiras em todos os campos onde se debatem as gentes. A começar pela própria força do pensamento criativo, com Nicolau Copérnico e a sua visão heliocêntrica dos mundos celestes, sem a qual o próprio racionalismo não seria possível, nem o Iluminismo e, por suposto, sequer as Constituições seriam imagináveis. Até o Santo Padre, o Papa João Paulo II, o vosso Karol Wostyla, que lidera uma percentagem elevadíssima desses 140 milhões de brasileiros. Passando por outras extraordinárias figuras, temos Chopin, Mickiewicz, Rosa Luxemburgo, Kallec e tantos outros que deram contribuições pioneiras ou se fizeram arder no fogo de suas idéias

para que se iluminassem os caminhos da Humanidade.

Esta Casa rende o tributo ao seu país, aos fatos de sua História, nas elevadas figuras de V. Ex^{as}. Esperamos que de sua visita resulte um estreitamento ainda maior desses laços, e, esperamos que de sua visita resulte, também, no fortalecimento da própria instituição parlamentar, a ampliação de nossas relações comerciais e, sem dúvida, que juntos possamos prestar um tributo seguro ao fortalecimento das idéias de paz que hoje permeiam as conversações do Mundo todo. São os nossos votos que lhes trago, em nome do Congresso Nacional, no momento em que lhes desejo uma estada feliz no Brasil e um convívio agradável com a nossa gente.

Sejam bem-vindos, caros Colegas parlamentares poloneses (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência associa-se as homenagens prestadas à Delegação da Polónia, chefiada por S. Ex^a o Vice-Presidente do Parlamento da República Popular, o Deputado Jerzy Ozdowski. (Pausa.)

Passamos a lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Milton Reis

O SR. MILTON REIS (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas e ilustres Deputados, Vice-Ministro e representantes da Polónia, que nos dão a honra de sua visita:

Venho a esta tribuna, não apenas para defender o sistema de governo que me parece mais adequado ao País, não apenas no que diz respeito aos aspectos a que me vou referir, mas, sobretudo, pela conotação política que o momento vive.

Não discuto as excelências do parlamentarismo dos regimes adiantados. O sistema de gabinete tem demonstrado ser na Europa Ocidental aquele que procura dar estabilidade aos governos e, sem dúvida alguma, colaborou para a estabilidade das instituições democráticas daqueles países. Entretanto, em sendo de gabinete, as decisões, de modo geral, são lentas. O Brasil, um país continental, com inúmeros problemas que constituem verdadeiro desafio, precisa de um sistema dinâmico, rápido, a fim de que um presidente possa, de pronto, tentar resolver, atender aos reclamos dos problemas que se lhe apresentam.

E poderia começar pelo Império, para demonstrar que, aquele tempo, o Monarca tinha o Poder Moderador que, de modo geral, era autocrático. A própria Constituição de 1824 foi outorgada, porque a Constituinte de 1823 foi dissolvida. E poderia dizer que, no Império, o parlamentarismo se assentava sobre a escravidão, sobre um pequeno grupo que tinha privilégios e podia votar, porque para votar, aquele tempo, era necessário que se estivesse nos gozos dos direitos políticos, que se tivesse mais de 25 anos de idade e se tivesse uma renda algo em torno de 100 mil contos por ano.

A República nasceu, sobretudo, como uma abertura, com a possibilidade de oxigenar o pulmão da Nação e de permitir que os problemas que o Brasil vivia pudessem vir a ser paulatinamente equacionados. Evidentemente, não pudemos resolver todos. É verdade que tivemos crises. É verdade que nos noventa e nove anos de República, a metade deles vivemos sob regime autori-

tário. Mas é verdade também o desenvolvimento que o Brasil experimentou, tornando-se a oitava potência do Mundo no que diz respeito ao seu desenvolvimento no Mundo Ocidental. É necessário frisar: a Marinha Mercante, as grandes usinas hidrelétricas, o parque siderúrgico, a indústria de base brasileira, a passagem da monocultura do Império para a industrialização da República. E tudo sob o presidencialismo. É o Brasil de hoje que caminha a passos céleres para que, em pouco tempo, tenhamos condições bem mais favoráveis, sobretudo ao renegotiarmos a dívida externa, como agora estamos fazendo, ao conseguirmos vinte e dois anos de prazo, com oito anos de carência, e o menor **spread** da história das finanças do País — 0,81, quando, no passado, o mínimo conseguido foi 1,62.

Temos pago, Sr. Presidente, nos últimos anos, 11 bilhões de dólares por ano, somente no serviço da dívida. Essa sangria que os cofres da Nação vêm sofrendo não nos tem permitido possamos aplicar em saúde, em educação, em habitação e em transportes, principalmente, não promovendo o resgate social que o Governo deve à Nação brasileira. Entretanto, a nova renegociação, praticamente pronta, da ordem de 67 milhões de dólares com 720 bancos privados com os quais o Brasil contraiu empréstimos, irá permitir um desafogo, porque iremos, por certo, pagar, no mínimo, 4 bilhões de dólares a menos por ano. Esta quantidade empregada no social, naquilo que é fundamental para a Nação, permitirá o desenvolvimento que todos desejamos para o povo brasileiro.

Do ponto de vista político, Sr. Presidente, o que discuto é que nós que fizemos a campanha das diretas, nós que participamos da campanha de Tancredo Neves nas praças públicas do País, nós que combatemos a ditadura militar ao longo de vinte anos e por ela fomos cassados, o povo merecia e devia escolher o seu Presidente. Depois que conseguimos romper o dique represado com as águas da liberdade, depois que multidões foram às praças públicas nos ouvir, sobretudo quando diziamos que Tancredo Neves e José Sarney iriam ao Colégio Eleitoral para extingui-lo, não é justo que nós, sobretudo os do PMDB, que foram às praças públicas prometer ao povo que devolveriam a ele o direito de escolha, subtraíssemos dele esse direito e elejamos o Chefe de Governo, a despeito de sua escolha, quem sabe até com quarenta milhões de votos, um presidente que vai ser apenas Chefe de Estado com as atribuições muito reduzidas, quase iguais às da Rainha da Inglaterra.

Sr. Presidente, e sobretudo uma decisão política. Os que quiserem honrar o compromisso com o povo terão que votar pelo presidencialismo; os que, entretanto, acharem que o sistema de governo é mais importante do que o compromisso assumido, estarão, por certo, livres com as suas conseqüências e com os seus votos para votar a posição que acharem mais conveniente ao País.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Adylson Motta.

O SR. ADYLSO MOTA (PDS — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A grande tarefa que se impõe à classe política é aparelhar a sociedade brasileira do instrumental

necessário à construção e consolidação de uma Nação democrática, experiência da qual ciclicamente nos aproximamos e recuamos, através dos chamados avanços e retrocessos.

Alternam-se, na nossa história republicana, períodos de supressão das franquias democráticas — num rosário de golpes de estado, estados de sítio, estados de emergência, estados de guerra, deposições de presidentes, intervenções, cassações, banimentos, etc. — com fases de abertura, em que as liberdades represadas desagüam numa avalanche em que se as confunde com liberalidade, licenciosidade e anarquia.

Mais uma vez estamos saindo de um período discricionário e, embora sob (imensa) irresistível pressão popular, trata-se de um processo de abertura pacífico, consentido.

Se nas ocasiões anteriores não houve a sensibilidade e a inteligência necessárias para atingir os objetivos a serem perseguidos, temos diante de nós uma nova oportunidade que não pode ser desperdiçada.

É momento de profunda reflexão.

Apesar do erro inicial, a opção por uma Assembleia Nacional Constituinte congressual em lugar da Assembleia Nacional exclusiva, temos que aproveitar o caminho que se abre à nossa frente e trilhá-lo com cautela e desprendimento.

O importante é que se elegeu um novo Parlamento com a incumbência de montar o arcabouço de uma nova sociedade em nosso País, pois a Assembleia Nacional Constituinte representa uma nova idéia de direito vitoriosa, que se vai contrapor a uma estrutura jurídico-institucional vigente e que deve, por isso mesmo, ser reexaminada, revisada e, até, substituída, se a tal chegar as suas inconveniências.

Frise-se que a Assembleia Nacional Constituinte é um poder inicial, incondicionado e soberano, que é convocado para proceder a mudanças. Do contrário, seria desnecessário e descaracterizado nas suas finalidades.

Tenho ouvido de alguns líderes, especialmente quando o casuísmo tenta suplantar as questões maiores, que não se pode alterar o sistema de governo porque não receberam os Constituintes credenciais específicas para isso e não houve a procedência de um grande debate nacional sobre o assunto.

E o mais curioso é que a afirmativa parte, paradoxalmente, dos maiores defensores da soberania da Constituinte que, ao mesmo tempo, a preconizam e a negam.

Se não se pode mexer no sistema de governo por não haver uma credencial específica, não vejo como, sob o mesmo argumento, se fossem votar os demais temas. Quanto ao debate, o mesmo foi livre, e se o sistema de governo foi omitido, a culpa é do candidato que o escamoteou à opinião pública, talvez com o receio dos prejuízos eleitorais.

Chega de hipocrisia. Se queremos democracia, temos de ter a grandeza de sepultar os interesses eleitoreiros em favor das grandes definições e causas a serem fixadas no texto constitucional.

Se algo não deu certo, não se invoque a tradição, temos que ter a coragem de mudar.

Abstraindo o seu berço, os EUA, onde o presidencialismo se impôs de forma eficiente como sistema de governo, veja-se o que ocorre na América Latina, em que Presidencialismo, Autonta-

rismo e ditadura passaram a ser sinônimos; e no Brasil, em que em 98 anos de República o Presidencialismo teve 12 estados de sítio, 17 atos institucionais, 6 dissoluções do Congresso, 19 rebeliões militares, 2 renúncias presidenciais, 3 Presidentes impedidos de tomar posse, 4 Presidentes depostos, 6 Constituições diferentes, 2 longos períodos ditatoriais, 9 Governos autoritários, um sem-número de cassações, banimentos, exílios, intervenções nos Sindicatos e Universidades, censura à imprensa etc.

Já os exemplos do velho mundo são o melhor argumento em favor do governo de gabinete. É válido que se parta para essa experiência, e esta é a oportunidade. A falta de conhecimento ou por má-fé, seguidamente se invoca o parlamentarismo caricato de 1961, que surgiu apenas para aplacar uma crise e garantir a posse de João Goulart, o que não é parâmetro para qualquer argumentação mais séria.

Tenho, pois, a convicção de que o parlamentarismo pode dar certo no Brasil, mas a essa conjectura antepoño a certeza de que o presidencialismo deu errado em nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Eduardo Bonfim.

O SR. EDUARDO BONFIM (PC do B — AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas:

Hoje, estaremos votando algo que é, realmente, uma das questões prioritárias, não só na elaboração desta Constituição, mas em qualquer país do mundo onde se discuta o problema constitucional: o sistema de governo.

Não é à toa, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, que, neste País, nesses últimos dias, as ameaças militaristas, o aqodamento à Assembleia Nacional Constituinte acelerou-se a um ponto até então desconhecido. Na realidade, estamos aqui discutindo que sistema de governo terá o nosso País: se o sistema presidencialista, fomentador de vários e vários golpes de Estado, de várias intervenções militares, onde só dois Presidentes da República conseguiram terminar seu mandato, Juscelino Kubitschek — e este sofreu várias tentativas de golpes de Estado — e Artur Bernardes, se um sistema imperial, onde todo o poder concentra-se nas mãos de um cidadão e, por isto, mais fácil de sofrer pressões internas e internacionais: ou se o sistema parlamentarista, um sistema comprovado pelas nações modernas como o mais viável à administração dos negócios públicos, um sistema descentralizado e, por isso, mais permeável ao desenvolvimento da democracia e da participação dos cidadãos nos próprios destinos democráticos do nosso País.

Esta é a questão que se coloca. Tenho ouvido aqui, com respeito, vários colegas presidenciaлисты que não argumentam, em nenhum momento, questões de ordem doutrinária para defender o presidencialismo, são sempre problemas conjunturais. Chegam ao ponto de negar sistemas de governo, como foi o caso do nobre Deputado Nelson Aguiar.

Na realidade, é preciso que nós tenhamos em mente que estamos legislando não apenas para

o imediato, mas para o futuro, para que esta Nação, para que os trabalhadores tenham uma perspectiva de estabilidade democrática. Não é verdade que os parlamentaristas têm em si a ilusão de que o parlamentarismo é uma maravilha curativa para resolver os problemas estruturais da sociedade brasileira. Isto não é verdade, e sabem muito bem os presidencialistas que nos não defendemos isto. Nós, os comunistas, os revolucionários comunistas do PC do B não temos a ilusão de que os problemas estruturais da sociedade brasileira serão resolvidos por um sistema de governo. Mas nos sabemos que esta Nação precisa de democracia, de estabilidade, de moralidade da coisa pública, e preciso marcharmos nesse sentido, na busca de um sistema de governo que permita a participação da sociedade, que não seja um sistema como é o presidencialismo, que é um cemitério de siglas e legendas partidárias. É preciso a consolidação dos partidos políticos, é preciso exercício democrático da sociedade brasileira, derrubando governos impopulares e não, como assistimos hoje, o Presidente José Sarney, dentro do espectro presidencialista, açodando a Assembléia Nacional Constituinte, querendo criar um clima entre o Poder Judiciário e a Assembléia Nacional Constituinte, jogando os Ministros militares na defesa de cinco anos de mandato. O que pode fazer, dentro do presidencialismo, a sociedade civil? Assistir ou lutar para que não haja um golpe de Estado, levantar a Nação para a defesa da democracia. No parlamentarismo, o governo impopular e incompetente, isolado da sociedade, como o Governo José Sarney, tendo como espectro o sistema de gabinete, já terna caído, porque a Nação poderia, dentro do sistema parlamentarista, ter um novo Governo, com respaldo da opinião pública, com respaldo do Congresso Nacional.

É, portanto, Sr. Presidente, um momento importante. E aqui, Sr. Presidente, neste momento, dirijo-me especialmente aos companheiros do PT e do PDT, para que se voltem para este reclamo da modernização da sociedade brasileira, que venham com os parlamentaristas marcar um novo momento de desenvolvimento da sociedade democrática brasileira. Aí estão os Ministros militares, os militaristas que não querem a descentralização e a democratização da sociedade brasileira, aí estão as forças das oligarquias que não querem a descentralização e democratização da sociedade brasileira. O lugar do PT, o lugar do PDT, pela sua tradição de defesa das lutas populares e democráticas, é ao lado do parlamentarismo, é ao lado de um sistema democrático que consolide os partidos políticos, que venha à tona ao lado da necessidade de desenvolvimento da boa administração dos negócios públicos, e que permita a participação da sociedade civil nos destinos da Nação.

Aqui fica o chamamento aos Companheiros do PT, do PDT, e das forças progressistas, para que neste momento tenhamos como vitória o parlamentarismo e as "diretas, já".

Tenho certeza, porque este é um anseio, uma necessidade e a exigência do povo brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância. (Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Luiz Alberto Rodrigues

O SR. LUIZ ALBERTO RODRIGUES (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Venho, nesta sessão do Congresso Nacional, tratar de um assunto que reputo da maior importância: a votação que faremos hoje no plenário da Assembléia Nacional Constituinte, a respeito do sistema de governo.

Estando votando o cérebro e o coração da futura Constituição. Saberemos, depois, se esta Constituição continuará desmemorada e cardíaca ou se será uma Constituição funcional, flexível e apta a ser cumprida.

Seguramente, este poderá ser o único grande momento, o momento importante desta Assembléia Nacional Constituinte. Poderemos reformar o Estado, poderemos mudar o sistema de governo, ou as coisas poderão continuar exatamente como têm sido, e como são, na vida brasileira.

Disse Adylson Motta um dia desses, "que a sociedade brasileira está exausta, esta entressada, está cansada dos solavancos e traumas da instabilidade e da insegurança do presidencialismo brasileiro". Estas são palavras do competente e talentoso Deputado, sobre os 98 anos de crise permanente do presidencialismo brasileiro, que é irmão siamês do militarismo brasileiro e que se revezam no Governo.

Sr. Presidente, pela manhã ao ler o **Correio Brasileiro**, deparei, assustado até, com matéria constante na folha de nº 5 desse jornal, que traz quem fica com o parlamentarismo e quem fica com o presidencialismo. A galeria superior dos presidencialistas, dos conservadores, dos que reagem a mudança. Em primeiro lugar o General Leônidas Pires, o digno Ministro do Exército, em segundo lugar, na mesma galera, Leonel Brizola, o velho caudilho, o homem que já tem conhecida sua trágica passagem pela história da política brasileira. Ao seu lado José Sarney. E, pasmem, no outro lado, junto ao José Sarney, o nosso Luiz Inácio Lula da Silva, ao lado também do Senador Humberto Lucena. É esta a coalizão que este jornal no retrato da realidade traz ao País, dizendo da seguinte maneira:

"Defendendo o presidencialismo, Humberto Lucena e Vivaldo Barbosa estarão representando uma coalizão informal..." — coalizão, informal, mas coalizão — "que reúne o Presidente Sarney..." "...o ex-governador Leonel Brizola e todo o seu PDT; o deputado Lula e o PT, que disciplinou seus parlamentaristas..."

Vejam bem, o PT que disciplinou os seus parlamentaristas.

Não discutirei o PDT porque o PDT, o seu programa, a sua história, a sua linha ideológica e programática chama-se Leonel de Moura Brizola. Leonel Brizola que, um dia desses, estava querendo dar mais dois anos para o Presidente João Baptista Figueiredo, e que vai acabar ajudando a dar mais um ano para o Presidente José Sarney; Leonel Brizola que ajudou a dar vinte anos para os militares. Não vamos discutir o PDT mas pasmo vejo um partido que se diz progressista, um partido que se diz socialista e até marxista, um partido que nasce como promessa e que, nesse momento importante da vida nacional, se alinha ao que há de mais reacionário, retrógrado e con-

servador deste País, que é o PT, e que, além disso, proíbe os seus parlamentares de pensar.

Sr. Presidente, isso é importante. O PT, pelo seu programa partidário, não é presidencialista, isso não consta do seu programa partidário, e o PT proíbe os seus Constituintes, parlamentaristas declarados, de pensar. Ele exige, coage, obriga os seus parlamentares a votar contra a sua crença e contra alguma coisa que não está no seu Programa partidário.

Concluo, Sr. Presidente, esperando que o PT possa preparar-se para explicar a sua presença nessa coalizão. Acho mesmo que querem Lula para monarca, mas paciência!

Sr. Presidente, o parlamentarismo não é um regime excludente. O parlamentarismo é um sistema de governo integrador, e gostaríamos que as forças progressistas contribuíssem para reformar o Estado, para modificar o modo de ser de coisas, para abrir perspectivas de esperança e de mudança para a sociedade brasileira. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Elias Murad. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Deputado Wilson Campos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Uequed.

O SR. JORGE UEQUED (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^o Congressistas:

O Brasil, transformado numa grande potência econômica, e com uma grande miséria entre seu povo, terá, na tarde de hoje e de amanhã, a oportunidade de ter a perspectiva de passar a um processo de melhor desenvolvimento e justiça social.

As forças retrógradas e reacionárias querem manter o presidencialismo. Aqueles que acreditam na possibilidade de ter um governo fiscalizado pelo povo e atendendo melhor aos anseios da sociedade vão optar por um sistema parlamentar de governo.

Todas as discussões feitas até aqui demonstram claramente, na voz dos presidencialistas e parlamentaristas, que no mundo inteiro o sistema parlamentar de governo é o que melhor condiz com os interesses das sociedades em desenvolvimento e o que atende às expectativas de uma melhor fiscalização.

No entanto, temos um alerta a fazer aos nossos Companheiros do PT, na tarde de hoje: somente os seus votos poderão ajudar a perpetuar o sistema presidencialista que tantos danos causou ao Brasil desde a sua implantação. É essa grande responsabilidade de homens e mulheres do PT, que trouxeram, pelo seu trabalho e pela sua dedicação, expectativa de representar a sociedade brasileira no reclamo dos anseios populares e na expectativa de uma melhor fiscalização dos atos de Governo.

Não há sistema de governo que possibilite melhor fiscalização do que o sistema parlamentar. Não há também nenhuma perspectiva de os homens de oposição terem maior responsabilidade do que no sistema parlamentar.

Não é possível o parlamentarismo pregar algo em setembro e, chegando ao Governo em março, não aplicar essa disposição pregada, quando era oposição. A responsabilidade da oposição e dos

seus gabinetes fantasmas se amplia no parlamentarismo, porque terão que aplicar após a eleição, quando majoritários, os mesmos princípios que pregaram quando na oposição.

A falta de responsabilidade de alguns em fazer propostas da oposição que são inexequíveis e que, quando chegam ao governo, simples e descaradamente, propõem a mudança do programa do partido, não tem lugar, vez e oportunidade no sistema parlamentar de governo.

Estamos assistindo, para a implantação do parlamentarismo ou para a preservação do presidencialismo, a alguns setores de Governo quererem implantar, a qualquer preço, o sistema presidencial, mesmo que esse preço custe o aumento do déficit público ou os recursos da Nação, que seriam desviados para aplicação no voto de alguns no sistema presidencialista.

Por isto, Sr. Presidente, Sr.^{as} e Sr.^s Congressistas, hoje à tarde, as pessoas vão ter de explicar à História deste País por que impediram o Brasil de chegar a um sistema moderno que o encaixasse para uma grande nação, com grande desenvolvimento econômico e social. Por que aceitaram as pressões espúrias, ou até normais, para manter o sistema presidencial, que levará o País, indiscutivelmente, não tenho dúvida alguma, ao caos social, à insegurança, à ingovernabilidade e à impossibilidade de conduzir a Nação para os caminhos que ela pretende. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Aluízio Bezerra.

O SR. ALUIZIO BEZERRA (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Não faz muitos dias que no meu Estado, o Acre, vivemos uma situação muito difícil com as enchentes que teve como resultado 45 mil desabrigados, 8 mil e 400 casas atingidas pelas enchentes, e 60% da produção agrícola de milho e arroz destruída.

Naquela ocasião ocupei com outros companheiros de Bancada canais de rádio e televisão solicitando o apoio e a solidariedade nacional para vencermos essa catástrofe que era muito grande para ser suportada pela estrutura administrativa e econômica do nosso Estado. Sr. Presidente, Srs. Congressistas, registramos hoje, aqui, e agradecemos de todo o coração, em nome de toda população, de meu Estado, a acolhida nacional que tivemos de todos os segmentos da população, das pessoas humildes às de maiores posses, e de todos os Estados da Federação, o apoio fraternal que possibilitou ao Governo do nosso Estado enfrentar uma das maiores crises porque passamos desde o início do século.

Neste sentido, queremos agradecer à cooperação de todos que nacionalmente colabora, enviando medicamentos, alimentos ou outra forma de ajuda, mesmo em dinheiro, para minorar o sofrimento da população do meu Estado.

Queremos, nesta oportunidade, também destacar a colaboração externa quando recebemos da França, em termos de colaboração de material humano, com médicos, com outros especialistas, medicamentos e outras ajudas materiais que foram extremamente importantes para ajudar na solução daqueles graves problemas.

Não poderíamos deixar de destacar de maneira especial a ajuda que recebemos de Cuba, que foi enviada diretamente pelo Primeiro-Ministro Fidel Castro, num avião que chegou a nosso Estado com 10 toneladas de medicamentos importantíssimos para colaborar na solução dos problemas e, mais do que isso, a disposição de firmar um convênio com as autoridades do nosso Estado em colocar à disposição 120 médicos cubanos especializados em doenças tropicais, para ajudar a população acreana no combate às doenças provocadas pelas enchentes que, ainda, estamos vivendo, com graves riscos de epidemias, como resultado dessas enchentes ocorridas no nosso Estado.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, é desta tribuna que faço, hoje, em nome de toda a população acreana, o agradecimento fraternal e sincero a toda população brasileira que pôde atender aos apelos das autoridades e nossos, propriamente, com a ajuda de recursos materiais e humanos, para a solução desses problemas e, especialmente, como fiz agora, pela ajuda externa que recebemos de França e Cuba, bem como à população desses dois países e seus governos, que contribuíram na solução de tão grave problema do nosso Estado.

Sr. Presidente, era este o agradecimento que desejava fazer, ao comentar essa crise porque passamos e que ainda estamos enfrentando no momento, já apoiados, também, com recursos do Governo Federal, que não nos negou a sua cooperação na solução desses problemas de características gigantescas para a estrutura econômica e, também, a infra-estrutura do nosso Estado.

Finalizo, portanto, levando a todos, em nome da população do meu Estado, esse fraterno e sincero agradecimento. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Lysâneas Maciel. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Deputado Agassiz Almeida.

O SR. AGASSIZ ALMEIDA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Na sessão de ontem, tive a oportunidade de chamar a atenção da Casa para uma monstruosidade que marca, de forma indelével, como uma chaga, a emenda presidencialista distribuída aos Srs. Constituintes. Em determinado artigo, consta que o Presidente da República pode delegar aos Ministros de Estado, aos Procuradores-Gerais da União e da República, de acordo com os limites que eles fixarem, o poder de exercer o comando das forças militares, de nomear os seus comandantes, e demiti-los, evidentemente. Este, quero lembrar, em 1961 foi o único ponto contra o qual se insurgiu, na natureza institucional, o Presidente João Goulart, quando Tancredo Neves lhe levou

a emenda parlamentarista, porque, naquele tempo, se dizia que o Presidente da República exerceria o comando das forças militares através do Primeiro-Ministro. Agora, não. Na emenda que está sendo distribuída aos Srs. Constituintes consta essa monstruosidade. O Presidente da República pode nomear o Procurador-Geral da República, ou o Procurador-Geral da União, para exercer o comando das Forças Supremas da Nação. Quer dizer, isto não é nem o regime imperial, não é nem o presidencialismo imperial, é um presidencialismo divino, em que o Presidente tem o direito de tudo, de dispor de tudo, inclusive da segurança nacional.

Sr. Presidente, quero responder, aqui, rapidamente, a algumas objeções que foram feitas.

A primeira e louvo o nobre Senador Marco Maciel, que é um dos signatários anunciados dessa emenda, que é uma confusão tão grande que não chega a ser uma emenda, pois tem tantos pais que será preciso uma investigação de paternidade para se saber quem é o responsável por tantos disparates que nela existem: diz o discurso do Senador Marco Maciel, pronunciado no Senado Federal no dia 16 de março, há poucos dias

“A opção terá de ser ou pelo aprimoramento do presidencialismo, ou pela tentativa de uma volta de experiências parlamentaristas. Nunca, porém, pela adoção do que se convencionou chamar de sistema híbrido, que tanto pode ser um presidencialismo mitigado ou um parlamentarismo misto”

O Sr. Marco Maciel, certamente, não dá o seu voto à emenda presidencialista que está sendo distribuída, sob pena de negar o que S. Ex.^a disse no dia 16 de março, no Senado Federal.

Lembro que há no Senado uma Comissão de Inquérito sobre corrupção; e um dos tópicos principais diz respeito à atividade da SEAC.

O Jornal do Brasil publica, hoje, na primeira página, que a SEAC estava patrocinada a vinda, do Rio de Janeiro, de uns 10 ônibus de favelados, para que comparecessem hoje à galeria desta Casa, para lutarem a favor do presidencialismo com cinco anos.

Daqui, dirijo um apelo à Comissão de Inquérito sobre corrupção, para que também leve em conta este aspecto e mande verificar de onde está saindo o dinheiro para esses dez ônibus que vêm do Rio de Janeiro, trazidos pela SEAC, com os pobres favelados do Rio de Janeiro, que vêm aqui influenciar os Senadores e Deputados para que votem a favor do presidencialismo, como se fossem eles as pessoas mais autorizadas para distinguirem entre as vantagens e os defeitos de um e de outro sistema.

Sr. Presidente, aqui também o nobre Deputado Nelson Aguiar afirmou que todos estávamos com medo de Brizola. A minha pergunta é outra: quem tem medo de Brizola?

Brizola é um candidato. Concorrerá às urnas: se ganhar, se Presidente da República, se perder está derrotado. Não há por que adiar-se a eleição para hoje, para amanhã, para depois, porque, enquanto o Sr. Leonel Brizola viver, ele será sempre candidato. E, enquanto ele viver, iremos protegendo indefinidamente as eleições, com medo do Sr. Brizola. Evidentemente que não. Se temos o Sr. Brizola candidato e ele tiver a maioria da

Nação, é justo que ele tenha o direito de dirigir este País

Também, Sr. Presidente, o nobre Constituinte Nelson Aguiar falou nas 36 milhões de crianças abandonadas. Mas, esse número de 36 milhões de crianças existem hoje inclusive porque sequer essa quantidade existia no tempo do Império. Portanto, não é nenhum argumento para combater o parlamentarismo.

Também se afirma muito que Hitler era parlamentarista, sistema por ele destruído, tornando-se ditador. Tivemos em 1934 — e assisti, como jornalista — a eleição de Getúlio Vargas pelo Congresso, para governar num sistema presidencialista. Em 1937, ele fechou o Congresso, não precisou queimar o Reichstag, não precisou queimar o Congresso, ele botou um guarda em cada porta do Palácio Tiradentes, ninguém entrou e ele, então, de 1937 em diante, foi o ditador até 1945.

Portanto, não se precisa buscar Hitler, nos temos o exemplo no Brasil.

Finalmente, sobre o mesmo empréstimo de que fala o nobre Constituinte Milton Reis. Milton Reis fala que vamos receber empréstimos. E não receberemos empréstimos se acaso formos do sistema parlamentar? Ou os nossos credores vão pensar que só emprestarão se o sistema for presidencialista? Eles não receberão juros se formos parlamentaristas ou presidencialistas?

Finalmente, Sr. Presidente, é preciso colocar aos nobres Colegas do PDT e do PT uma afirmação em que devem meditar: o presidencialismo e os cinco anos são irmãos siameses, estão ligados indissolivelmente. No parlamentarismo é possível que se aceite quatro ou cinco anos. Mas, vitoriosa emenda presidencialista, ninguém conteria este Congresso, porque os que votarem hoje, em enxurrada, a favor do presidencialismo, votarão, inevitavelmente, a favor dos cinco anos, porque estão sofrendo as mesmas pressões. Isto é que o PDT e o PT devem meditar. Eles serão os responsáveis não pela vitória do presidencialismo, mas pela derrota da campanha dos quatro anos, das "diretas, já". (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Sérgio Spada. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Congressista Arnaldo Faria de Sá

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) Sem revisão do orador — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Nas diversas manifestações aqui, deste plenário, ouvimos um desfile de defesas do parlamentarismo. Até que aceite o sistema parlamentarista, só não posso concordar com o parlamentarismo de ocasião, como se tenta implantar agora no País, neste momento, um parlamentarismo que servirá apenas ao atual momento. Este País precisa, na verdade, de um sistema de Governo duro. Tenho certeza de que, se, por hipótese, o parlamentarismo vencesse, seria logo após exarado e, consequentemente, teria a sua história bem curta. Por isto, defendo o presidencialismo, por entender que é a forma mais rápida para chegarmos às eleições diretas, até porque se comenta que o parlamentarismo, através de um acordo, garantirá os cinco anos para o Presidente José Sarney. Além do mais, no parlamentarismo, o mandatário do País, o Primeiro-Ministro, seria

escolhido por esta Casa. Nos, que abominamos tanto o colegio eleitoral, tra-lo-íamos de volta; não seria o povo que escolheria o Primeiro-Ministro, mas sim nós, Parlamentares, que iríamos ter essa oportunidade.

Em outras palavras, por linhas tortas, nesta Nova República, estamos vivendo um parlamentarismo de fato, com o Primeiro-Ministro já existente e, certamente, será confirmado, se a tese do parlamentarismo puder ser vencedora. Neste meio tempo de Nova República, não vi nada que pudesse realmente trazer alguma coisa de novo para o nosso País. Entendo que a única coisa nova para o País, na realidade, poderia ser um novo presidencialismo, não o presidencialismo imperial que aí está, mas o presidencialismo do fortalecimento do Congresso, o presidencialismo em que possamos ter vez e voz. Ai, então, o País, passado a limpo, poderia representar, efetivamente, a busca do anseio popular, sem o colegio eleitoral, sem os interesses, que certamente serão aumentados aqui dentro desta Casa.

Por isso, entendo que, deixando de lado, aquele fantasma que se pinta de que o presidencialismo poderia trazer Leonel Brizola de volta para o País, até porque não me preocupa, porque S. Ex.^a nem é do meu Partido nem é o meu candidato, mas, seja quem for aquele em que o povo escolher, será o escolhido do povo. E aí, então, ao lado do povo, junto com o povo, poderemos fazer o País que todos queremos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Virgíldio de Senna. (Pausa.)

Concedo a palavra à nobre Congressista Anna Maria Rattes.

A SRA. ANNA MARIA RATTES (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Não poderia passar o dia de hoje sem dizer algumas palavras neste plenário. Por quê? Porque acho que, realmente, hoje é um momento importantíssimo para o Brasil. Hoje é o momento que tem que se tornar histórico para o nosso País. Histórico, por quê? Porque tem que ser o dia em que teremos a coragem, em respeito ao nosso mandato parlamentar, de conseguir mudar, de conseguir a ousadia de acreditar que este Brasil ainda pode ser um Brasil diferente no futuro, no amanhã, que não tenha nada com a realidade do nosso hoje, do nosso presente. Digo isto, Sr. Presidente, porque pela experiência que temos desses anos todos de sistema presidencialista e desses últimos vinte anos de autoritarismo militar, não mudando o sistema de governo, é impossível termos, ainda, a possibilidade de conseguir um país democrático, livre, onde o autoritarismo não presida, onde a liderança não seja forte, porque concentradora e marcada por um espírito de mando, de comando e de chefia, o que, hoje, não se admite mais num país moderno.

É preciso que os nossos homens públicos entendam que ser chefe de uma Nação não quer dizer ser o chefe de tudo. Quer dizer isto sim aquele que sabe coordenar e comandar toda uma política, que tenha uma participação maior do povo, que não seja ditador, nem centralize um poder imperial e antiquado.

Esse sistema, onde o povo brasileiro pode ter uma ingerência e uma participação maior, só podemos conhecer e apoiar como sendo o parlamentarista.

Evidentemente, temos, aqui, a grande oposição daqueles que acham que este Congresso não foi eleito para ser parlamentarista. Também evidentemente, deveríamos ter tido uma Assembleia Nacional Constituinte exclusiva, e não tivemos.

Então, há muita coisa que deveríamos ter tido, e que não temos. Por isso, não poderemos, daqui a mais dez anos dizer que no dia de hoje o Brasil deveria ter tido o parlamentarismo, e não o teve.

Neste momento, quero deixar aqui consignado o meu grande pesar por todos aqueles que se perderem nessa trajetória e não souberem entender que o momento é de mudança. Para isso, fizemos o nosso compromisso com o povo brasileiro.

Aos partidos de esquerda como o PT e o PDT, quero deixar aqui meu último pleito, pois amanhã, serão responsabilizados por esse grande erro histórico e pagarão caro por isso, se não conseguirem sentir que, neste presente momento, estão defendendo por equívoco, projetos pessoais de homens, sejam Suas Excelências Presidentes atuais ou pretensos Presidentes futuros desta Nação.

Queria deixar claro aqui, também, que o Presidente José Sarney, neste momento, poderia ter a lucidez histórica de ser o último desse ciclo de transição, que o Brasil precisava fechar — aliás, Sua Excelência será o último desse ciclo, quando poderia ser o primeiro de um novo ciclo, realmente, democrático, que se instalara neste País.

Quando Sua Excelência fala, por exemplo, "que as forças civis se dilaceram num processo de autofagia, que enfraquece as instituições", esquece-se de que e, hoje, a primeira autoridade civil deste País, após vinte anos de Generais na Presidência. Então, Presidente civil deste Brasil, precisava lembrar que a Sua Excelência competiria, perante a História, mudar este sistema autoritário. Quero deixar aqui consignado a necessidade de mudar. E preciso que este Plenário sinta toda a força dessa avalanche, que será decisiva para a nossa Nação. Ou vamos conseguir realmente a transformação que o povo brasileiro espera, mas sem que isso seja para o povo brasileiro uma panaceia que, amanhã, prometerá mudar tudo, ou nos vamos continuar no mesmo estado atual, no mesmo empregismo, no mesmo fisiologismo, no mesmo tráfico de influências, na mesma concentração de poder na mão dos mesmos, e o povo alijado, morrendo de fome. E o Congresso sem uma participação efetiva e responsável, pouco influindo na implantação e controle das políticas governamentais. É preciso que, neste momento, este Plenário, que tem compromisso com os seus eleitores, vote, cada um que está aqui, sabendo que está representando um eleitor seu. E tenha a coragem de mudar, tenha a coragem de ousar, e tenha a coragem de inovar.

Vamos tentar, através da mudança do sistema de governo, mudar muito mais do que um sistema de governo: mudar o Brasil de hoje, construir o Brasil de amanhã. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Nelson Friedrich.

O SR. NELTON FRIEDRICH (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ilustres Congressistas:

Os jornais, nos últimos dias, e especialmente a revista **Veja**, trazem uma matéria que talvez seja a síntese do que está acontecendo neste momento em nosso País:

"Mário Amato já". "Está explicada" — diz a matéria — "a rápida mudança de posição do Presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, Mário Amato, que deixou de lado os "4 anos já", "com diretas, já", "plebiscito, já" e "Constituintes, já", e passou a empunhar a bandeira do "5 anos, já" e "presidencialismo, já", para José Sarney Na reunião entre o Ministro Prisco Viana e o **forum** informal de empresários, na semana passada, ficou acertado que o Ministério da Habitação vai financiar a construção já de 60 mil casas em terrenos de empresários paulistas, que serão construídas já por empreiteiros também paulistas. Além disto, Amato conseguiu do Governo a promessa de um aumento já na cota de importação da Zona Franca de Manaus, o que beneficia já, principalmente, empresas fabricantes de eletrodomésticos."

Sr. Presidente, é o "dando que se recebe" que chega à Avenida Paulista; é o traço do Governo Sarney, o traço do fisiologismo.

Tenho o maior respeito aos presidencialistas por convicção, por princípio, por definição doutrinária. Mas é inadmissível que nós, infelizmente, estejamos envolvidos nas questões conjunturais deste País, e estas passam a determinar algo que deveria ser estrutural e permanente.

É hoje é o dia "D". Esse traço de fisiologismo que multiplica o ritual de vantagens e privilégios, e faz a dança dos cargos, que faz com um Presidente que, em maio de 1985, disse perante a Nação que a Assembléia Nacional Constituinte é soberana para decidir o seu mandato, mas que ele preferia 4 anos, seguindo a marca de Tancredo Neves, passa a fazer todo esse balcão de oferta e procura. Não é só o traço de fisiologismo, Sr. Presidente e ilustres Congressistas, que estabelece a ingovernabilidade. É um governo que não decide. Decide a Norte-Sul, mas não decide combater a corrupção, não decide enfrentar os problemas econômicos profundos e cada vez mais se afasta do povo. A cada dia que passa o Titular do Palácio do Planalto não tem como ir à rua, e ainda quer que este País, através dos Constituintes, lhe dê um mandato de cinco anos.

Sr. Presidente, esse segundo traço da ingovernabilidade se traduz num Governo indeciso, um Governo que não tem rumos. Este País tem oito documentos sobre a política industrial em apenas três anos de Governo José Sarney. E o que dizer das outras áreas?

O terceiro traço é a gravíssima situação econômica, com um dos menores salários mínimos da história da América Latina. Mas não é só a questão do salário mínimo; é o processo recessivo que cresce, é o Brasil que se dobra mais uma vez junto ao FMI.

E vejam a notícia de hoje — pasmem Srs. Constituintes que têm ligação com a agricultura —: o Ministro da Fazenda, Sr. Mailson da Nóbrega, decidiu cortar recursos do crédito rural como for-

ma de reduzir os gastos do Governo e atender às exigências do Fundo Monetário Internacional: trinta bilhões de cruzados! Qual sera o Constituinte, com ligações com a agricultura, que, semana que vem, ou em abril, quando haverá esse corte no EGF, virá a esta tribuna exigir providências do Governo José Sarney, se lhe deu mandato de cinco anos e não permitiu que criássemos a modernidade, através de um sistema novo que pudesse administrar as crises com uma postura mais adequada e democrática?

Estão aí, Sr. Presidente, os expatriados, não aqueles exilados do período militar, não aqueles perseguidos que chegavam a fugir do País, mas são brasileiros que, de **moto proprio**, de livre vontade, saem do País com as esperanças perdidas. Milhares, milhares são as informações, as estatísticas, as notícias.

Sr. Presidente, agora mesmo se constrói, na surdina, uma reforma bancária num dos setores mais importantes e sérios de exploração deste País e ninguém sabe os detalhes dessa reforma bancária, que tem, inclusive, financiamento externo.

Sr. Presidente, estamos vendo investimento no passado e não no futuro; estamos vendo investimento nos velhos costumes políticos que imaginávamos já estivessem pertencendo à história passada, de que não temos saudade.

Aguça-se a posição de militares, vêm Governadores, transitam Ministros, oferecem-se vantagens, 60 mil casas para a FIESP, cem e não sei quantas para outros Constituintes, quem sabe, e até aonde vamos? Teimosamente 5 anos, teimosamente presidencialismo.

Sr. Presidente, por tudo isto, vimos a esta tribuna, como disse, respeitando os verdadeiros e convictos presidencialistas, mas não podemos admitir que um País que vive um Governo com os traços do fisiologismo, da ingovernabilidade, da grave crise econômica e ainda envolto em corrupção, venha a se intrometer, quebrando a liberdade de Constituintes e a soberania desta Casa em decisões históricas, como teremos a partir de hoje à tarde.

Por tudo isto, Sr. Presidente, um apelo incisivo faço ao parlamentaristas, para que mudemos o eixo das decisões deste País, para que o Parlamento possa ser, conforme o calor das urnas, quem venha a decidir a diretriz básica da política governamental e com um gabinete, que, se não funcionar, não atender e não apresentar resultados, estaremos mudando.

É moderno — 2/3 das nações desenvolvidas optaram pelo parlamentarismo. E desde 1945 — um estudo publicado semana passada, por brasilianistas — dos 33 países que optaram, no Terceiro Mundo, pelo presidencialismo, 30 tiveram golpe de Estado ou tiveram problemas na sua transição. É a prova da crise intrínseca do sistema presidencialista.

Por tudo isto, pensando no futuro e esquecendo o passado, um Presidente que deveria conduzir a transição faz a transação e estabelece a confusão. Até quando? Vamos dar a resposta hoje à tarde e amanhã, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Joaquim Bevilacqua, como Líder do PTB.

O SR. JOAQUIM BEVILÁQUA (PTB — SP. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Hoje é um dia muito importante para a História do Brasil. Cícero já dizia que a História é a **magister vitae lux veritatis testis temporum** — mestra da vida, luz da verdade, testemunha dos tempos.

Parece que, entretanto, nem todos se compadecem desta frase, desse ensinamento milenar.

Há poucas décadas, a Humanidade toda confligida assistia à divisão do Mundo entre aqueles que pretendiam regimes totalitários, o nazifascismo, e aqueles que defendiam os regimes democráticos. Há poucas décadas, uma nação muito amiga do Brasil, que vivia, como vive ainda, sob o regime monárquico, tinha o seu território arrasado, a sua economia sepultada em função da Segunda Guerra Mundial. Refiro-me ao Japão, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, o Japão, que na década de 40, em função da sua participação nesses movimentos a que me referi, se viu desestruturado na sua população, se viu desestruturado na sua economia e se viu perplexo diante do caos social, diante da derrota que o seu povo teve pelas armas.

Ora, cito o exemplo do Japão, porque, logo após o término da Segunda Guerra, o período da reconstrução japonesa, no início da reconstrução do império nipônico, a Constituição, o contrato social não foi feito autônoma e soberanamente pelo povo japonês, mas sob a tutela do General Douglas MacArthur e das forças vitoriosas dos americanos. E sob esta Constituição, sob esta Carta tutelar, sob este contrato, que não teve a participação e a autonomia de escolha do povo japonês, em quatro décadas o Japão construiu, já não sob a monarquia absolutista, mas sob a monarquia parlamentarista, a maior sociedade do mundo asiático, a segunda potência industrial do Mundo e um sistema em que a justiça social consegue implantar-se ao lado de um capitalismo avançadíssimo, com tecnologia de ponta. É hoje o maior exportador do Mundo e o país com maior liquidez e com menor déficit público diante das nações industrializadas.

Este exemplo do Japão é da História recente — precisamos atentar para ele.

Poderei dar outro exemplo de monarquia absolutista que não deu certo, que foi a Espanha, e que, no entanto, agora, no regime da monarquia parlamentar, vem dando estupendo resultado. O Rei Juan Carlos, tendo presidido a celebração de um grande pacto nacional, o Pacto de Moncloa, vem dando à Espanha condições de se reinserir não só no rol das nações democráticas como, sobretudo, no rol das nações desenvolvidas do velho Continente europeu.

O Sr. Cunha Bueno — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOAQUIM BEVILÁQUA — Ouço V. Ex.^a, nobre Deputado Cunha Bueno, até porque tem sido nesta Casa o paladino da causa da monarquia, e, naturalmente, não da monarquia absolutista, mas certamente da monarquia parlamentar.

O Sr. Cunha Bueno — Estou assistindo, com interesse, ao seu discurso e vejo que V. Ex.^a cita

dois exemplos marcantes na vida moderna do Mundo contemporâneo, o Japão e a Espanha. Estes dois países, entretanto, tiveram a sabedoria de, através de parlamentarismo, ter o sistema monárquico; porque, na monarquia, o monarca está acima dos partidos políticos e das paixões partidárias e pode exercer com isenção o Poder Moderador, o que é impossível ser exercitado por um Presidente da República, ainda mais quando eleito, porque representa, quando muito, uma parte da nação e nunca a totalidade da nação. O segredo do sucesso do Japão e da Espanha, sem dúvida, repousa, nobre Deputado, em estar o Chefe de Estado acima das paixões políticas e acima das paixões partidárias. Republica não é sinônimo de democracia, e a nossa certamente não tem sido. Nos, que vivemos uma estabilidade no I e II Reinados brasileiros, no Império do Brasil, vimos desfazer-se a estabilidade política e constitucional exatamente através de um golpe de Estado e de um golpe militar desfechado no ano de 1889. Prometiam aqueles que deram o golpe que haveria um plebiscito e esse plebiscito até hoje não foi realizado. Ao invés do plebiscito, o que houve? Houve um sistema presidencialista que não tem funcionado no País. Hoje esta Casa, no período da tarde, votará entre o parlamentarismo e o presidencialismo, e lamento, mais uma vez, que essa decisão seja tomada ao arrepio do povo, porque o povo brasileiro jamais foi perguntado sob qual sistema de governo gostaria de ser governado. E o que vejo com mais estranheza ainda, nobre Congressista Joaquim Bevilacqua, é que os presidencialistas ameaçam: se passar o parlamentarismo, hoje, nesta Casa, imediatamente começarão uma campanha, não para derrubar o presidencialismo somente, mas para um plebiscito, a fim de que o povo possa derrubar o sistema parlamentarista. Por que os presidencialistas não pensaram há mais tempo, em fazer uma consulta popular e um plebiscito para se saber realmente o que o povo quer? Por que, quando implantaram o presidencialismo a *manu militari*, no nosso País, prometeram o plebiscito e jamais o realizaram? Tenho defendido nesta Casa, e perante a Nação, a necessidade de haver um plebiscito, mas não um plebiscito de afogadilho, na paixão momentânea de um candidato a Presidente da República, mas um plebiscito que seja antecedido de ampla campanha de esclarecimento sobre quais são as formas de governo e os sistemas de Governo. Sabemos que o povo desconhece, na sua grande maioria, o que é sistema e forma de governo e quais são as suas alternativas. Portanto, cumprimento V. Ex.^a não só pelo discurso como porque V. Ex.^a também é autor de uma emenda que prevê um plebiscito, mas que esse plebiscito seja antecedido de ampla campanha popular, através do rádio e da televisão, sob a forma dos sistemas de governo, e nós a partir daí, poderemos ouvir o povo, que é o maior beneficiário e o maior prejudicado no sistema de governo, mas que, lamentavelmente, nestes 98 anos em que se instalou o presidencialismo predatório no País, jamais quiseram saber como o povo pensa

O SR. JOAQUIM BEVILACQUA — Agradeço a V. Ex.^a, nobre Congressista Cunha Bueno, pelo seu aparte, que me traz à reflexão alguns fatos da nossa História e, também, do Mundo contemporâneo. V. Ex.^a não deixa de ter certa ra-

zão, quando se refere à estabilidade que existe nas monarquias contemporâneas. Assim e a Suécia — sabemos nós — uma monarquia parlamentarista; a Inglaterra, que também é uma monarquia parlamentarista, além de outros países. Não me perfilo entre os adeptos da monarquia como V. Ex.^a, que é, repito, o grande paladino desta causa no Congresso Nacional. Entretanto, também, não tenho por esse sistema a ojeriza de alguns que querem ou ridicularizá-lo ou remetê-lo às coisas do passado, porque ele é um fato presente no Mundo contemporâneo, sobretudo num Mundo evoluído, civilizado, de onde veio boa parte da nossa raiz cultural, que é a Europa Ocidental.

Desta forma, V. Ex.^a não deixa de ter as suas razões, quando se refere, por exemplo, ao fato de que o presidencialismo foi implantado entre nós *manu militari*. É uma verdade, e digo mais, foi mantido, também, a nível parlamentar, por uma escassa minoria. Basta que se faça um retrospecto histórico das três votações das Emendas Raul Pilla, porque nunca tivemos um parlamentarismo discutido e votado a nível de Assembleia Nacional Constituinte. Tivemos, por três vezes, um notável gaúcho propondo a sua emenda parlamentarista, com a ajuda de Fernando Ferraz e de tantos outros, sempre combatido pelo venerando Afonso Arinos, que, aliás, acabou-se convertendo ao parlamentarismo, através dessa luta parlamentar. E como é que essa emenda não conseguiu passar? Não conseguiu passar por poucos votos. De uma vez, por 6 ou 8 votos; de outra vez por cerca de 10 votos. Quer dizer, por falta desses votos para atingir o *quorum* de 2/3, ou seja, teve quase 2/3 dos votos do Parlamento, mas não conseguiu ser implantado. A única vez que passou, foi por uma subemenda do Deputado Fernando Ferrari, acabou não sendo implantado em nosso País.

A rigor, a história parlamentar brasileira mostra sempre o predomínio, a inclinação do Representante do povo brasileiro em favor do sistema parlamentar, que é, notoriamente, o mais democrático, aquele mais flexível, aquele que mais se adapta, até, à democracia de partidos que todos queremos e não a "democracia" do cadilho, a democracia personalista, aquela que gira em função do rei, no sentido absolutista, ou, então, do imperador, no sentido absolutista, no que se acaba transformando o Presidente da República.

Incorporo o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Cunha Bueno — Somente, pela oportunidade, como diz V. Ex.^a, e o diz muito bem, de que o sistema presidencialista foi implantado no Brasil a mando dos militares, através do golpe de 1889, eu acrescentaria.

O SR. JOAQUIM BEVILACQUA — Mantido por uma minoria parlamentar.

O Sr. Cunha Bueno — ... não só mantido por uma minoria parlamentar, como mantido, inclusive às custas da intervenção estrangeira no Brasil. Em 1893, o Almirante Saldanha da Gama rebelou-se, no Rio de Janeiro, com a Esquadra brasileira, e o Governo Floriano Peixoto fez um acordo secreto com o governo dos Estados Unidos da América do Norte, e através da esquadra norte-americana é que foi mantida a República no Brasil no ano de 1893. Portanto, são fatos históricos, e ninguém mais falou em plebiscito

neste País. Agora vêm os presidencialistas dizendo que, se aprovado o parlamentarismo, é preciso se fazer um plebiscito. Por que os navios norte-americanos, por que o governo militarista no Brasil, representado por Floriano Peixoto, abafou, de vez, a vontade nacional de se ouvir o povo nas urnas, na sua manifestação livre sobre o sistema de governo que gostaria de ter para o nosso povo?

O SR. JOAQUIM BEVILACQUA — Aliás, Deputado Cunha Bueno, deixe-me dizer a V. Ex.^a, não vejo o plebiscito como uma figura muito simpática, dada a forma como, às vezes, ele é utilizado em alguns países do Terceiro Mundo para a aclamação do ditador, para aquela "aprovação" de alguns regimes totalitários. Vejo no caso do sistema de governo — e foi até com muita alegria que acompanhei os editoriais do grande jornal paulista *Folha de S. Paulo*, no sábado e domingo — o apoio a essa consulta plebiscitária, porque, realmente, no caso do sistema de governo, trata-se do coração do contrato social de um país, o coração da Constituição brasileira. Realmente, na última quinta-feira, começamos a colher assinaturas — e já temos aí cerca de 140 assinaturas — para um projeto de decisão que prevê, em 30 dias, a realização de um plebiscito, e, tenho certeza, Deputado Cunha Bueno, meus caros Congressistas, de que o povo hoje já sentiu as excelências do parlamentarismo; ele já sabe que, se o governo não for bem, será deposto legalmente, e não através de golpe de força. Neste sentido, uma pesquisa, divulgada recentemente por importante jornal brasileiro, mostrava que, entre mais ou menos 70 países do Terceiro Mundo, a metade com governo presidencialista, outra metade com governo parlamentarista; nessa metade com governo presidencialista, em cerca de 90% dos casos houve golpe institucional, houve transição violenta de governo, houve ruptura institucional; nos países de Terceiro Mundo com sistema parlamentar, tais golpes não chegaram a 10%. Por quê? Porque o parlamentarismo dá a transparência, dá a miscigenação, dá a co-gestão, a corresponsabilidade, a democratização do poder que o sistema presidencial, por ser eminentemente personalista e concentrador, evidentemente não confere aos povos nos quais ele vige.

O Sr. Elias Murad — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOAQUIM BEVILACQUA — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, para errar este pronunciamento, embora falando no horário da Liderança do PTB, evidentemente no nosso Partido a questão é aberta, tenho a satisfação de ouvir o mesmo ponto de vista do meu querido Companheiro Deputado Elias Murad, que, neste instante, pede o aparte, e, evidentemente, quero ouvi-lo, porque é um dos Companheiros do PTB que, conosco, está na defesa do parlamentarismo.

O Sr. Elias Murad — Agradeço a V. Ex.^a, Companheiro Deputado Joaquim Bevilacqua. Sobre a última frase que V. Ex.^a pronunciou, quero dar um destaque especial, para mostrar a maneira arbitrária com que o presidencialismo age no nosso País. Os jornais noticiam, hoje, que o Governo pretende liberar os preços dos medicamentos sem ouvir o Congresso, sem consultar este Plenário. Uma medida tão drástica quanto esta.

O SR. JOAQUIM BEVILACQUA — Isto é o presidencialismo!

O Sr. Elias Murad — Exatamente. Como dizia, medida drástica que vai refletir, possivelmente, em uma grande massa da população brasileira, é ou vai ser tomada sem sequer se ouvir aqueles que poderiam realmente dar opinião a respeito. Isto mostra o que é o presidencialismo no nosso meio. Atitudes como esta, que se vão refletir em toda a Nação, são tomadas de maneira arbitrária, muitas vezes em prejuízo da população. E o que é pior: há poucos dias os jornais noticiaram a visita ao Brasil do presidente da maior multinacional farmacêutica do mundo: a Merck. E o que veio fazer no Brasil o Sr. Presidente da Merck? Veio dizer duas coisas: primeiro, que as multinacionais se estariam preparando para sair do País, se não houvesse liberação dos preços. Uma pressão odiosa, injustificável. Em segundo lugar, para que o Brasil passe a respeitar as patentes de medicamentos, o que ele não faz desde o ano de 1970, e, na minha opinião, é uma das grandes vitórias no setor farmacêutico do nosso País, o que nos permite fabricar qualquer medicamento, porque uma patente de medicamentos não é privilégio de um indivíduo nem de uma empresa, é um privilégio da humanidade. Por aí se vê como é o presidencialismo no nosso País.

O SR. JOAQUIM BEVILACQUA — V. Exª, como ilustre professor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais, traz-nos à colação aquilo que diz respeito de perto à saúde do nosso povo, o dia-a-dia do nosso povo. Eu me lembro de que, na CPI das Multinationais, nobre Deputado Elias Murad, quando avaliamos este aspecto — e foi o Congresso Nacional, foi o Parlamento que levantou este problema da desnacionalização da nossa indústria farmacêutica — eu me lembro também, de que em Lorena, na região do Vale do Paraíba, já se estava fabricando aspirina melhor que a aspirina alemã. Entretanto, não tínhamos recursos para desenvolver, porque, a CEME — Central de Medicamentos, do primeiro escalão governamental — tinha passado para o terceiro, para o quarto, para o quinto, sob a pressão dos interesses estrangeiros. É claro que, se o Parlamento tivesse o peso que ele tem no sistema parlamentarista, jamais isto ocorreria.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Exª me permite um aparte?

O SR. JOAQUIM BEVILACQUA — Ouço, com muito prazer, o meu querido Professor de ontem, de hoje e de sempre, um dos maiores líderes parlamentaristas da nossa Casa, uma figura que emoldura de forma extraordinária o Congresso Nacional, o Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Nobre Constituinte Joaquim Bevilacqua, eu queria complementar o que acaba de dizer o nosso Constituinte Representante de Minas Gerais. Ontem tive uma notícia que é profundamente desagradável. Em um País onde se faz uma campanha pelas seringas descartáveis, que são instrumento de transmissão de várias doenças, algumas inevitavelmente fatais, pois ontem, em uma farmácia aqui, em Brasília, uma seringa para combater a diabete, para insulina, que é mais simples, custava 70 cruzados. Uma estatística feita no Brasil demonstra que o

número de diabéticos, nos quais me incluo, é enorme, principalmente nas classes menos favorecidas. Se cada dia um diabético das classes pobres precisar gastar 70 cruzados só na seringa, sem contar a própria insulina, V. Exª verá que o número de pessoas que ficarão neste País sem poder ter a menor assistência, aquela que elas mesmas fazem em casa, que não precisam chamar o médico, elas próprias dão injeção em si mesmas, custa 70 cruzados cada seringa! Eu posso pagar, mas quantos milhares de brasileiros diabéticos não podem pagar? E o Governo não olha para isso, vai liberar os preços, amanhã estará por 100, 200 ou 300 cruzados. O Presidente da República, os Ministros, o Ministro da Saúde, nenhum deles é diabético, e o Ministro da Saúde nem se importará com isso. É preciso que essas coisas sejam ditas, para que alguém pense no Brasil.

O SR. JOAQUIM BEVILACQUA — Muito obrigado a V. Exª, Senador Nelson Carneiro. V. Exª, na mesma linha do Deputado Elias Murad, mostra o que há de importante no sistema de governo. Não estamos aqui numa discussão acadêmica, discutindo o sexo dos anjos, nem querendo fazer exercícios de oratória ou de doutrina política; estamos aqui examinando fatos como estes do dia-a-dia que implicam uma política nacional de saúde, numa política industrial consequente, sobretudo no tocante à indústria química e farmacêutica, em uma política universitária, um perfil de uma política educacional para o País. Enfim, isto tudo, assim como tudo, foi discutido com o povo aqui presente; nas galerias, nas Comissões Temáticas, nas emendas populares. O Parlamento é uma Casa aberta, arejada e, por isso mesmo, transparente, em que a opinião do povo, do cidadão, do eleitor transita com muito mais facilidade do que nos tapetes da tecnoburocracia presidencial.

Daí por que, Sr. Presidente, concluindo este modesto pronunciamento, reafirmamos o nosso propósito de, neste instante histórico em que vamos optar pelo sistema de governo, que é o coração da Constituinte, uma Constituinte que veio desde o seu início constituindo-se num lapidar exercício de parlamentarismo, reafirmamos que chegou a hora "H", chegou o instante de consagrar esse exercício, porque todo o Capítulo do Poder Legislativo está consagrado ao Parlamento, à força do Parlamento.

Seria um desastre se hoje o optássemos pelo sistema presidencialista. Sem sombra de dúvida, o País, que já está quase ingovernável, se transformaria, sem sombra de dúvida, num País absolutamente ingovernável.

Por isto, votamos pelo parlamentarismo, Sr. Presidente, pelo Brasil, por nós, pelos nossos filhos, pelos nossos netos (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Osvaldo Bender, como Líder do PDS.

O SR. OSVALDO BENDER (PDS — RS. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Ovi durante toda a manhã os mais diversos pronunciamentos, a grande maioria, sem dúvida, a favor do parlamentarismo, cuja decisão esta Casa vai tomar na tarde de hoje.

Com todo o respeito àqueles que defendem o presidencialismo, é minha opinião pelo menos, é chegado o grande momento, a hora de inserirmos dentro da Carta Magna o parlamentarismo. Quer-me parecer que é a única oportunidade e se esta passar no dia de hoje vai ser muito difícil termos outra oportunidade de decisão através do Parlamento.

E por que parlamentarismo?

Ouvimos os mais diversos pronunciamentos sobre o que representa o presidencialismo durante os últimos cem anos, e as provas mais evidentes temos aqui dentro do Congresso Nacional, ainda hoje, diante de nós, quando Sua Excelência o Senhor Presidente da República manda aqui, para receber aprovação, 55 decretos-leis. Nós, como Parlamentares, apenas no sistema presidencialista, somos um poder perorativo: temos voz, mas não temos vez nem poder de decisão, e lá fora aqueles que confiaram em nós cobram-nos mudanças, cobram-nos, por que houve ontem um corte de 30 bilhões de cruzados para serem investidos na agricultura. Enquanto no sistema presidencialista não podemos ajudar a decidir, porque as coisas são decididas dentro de um gabinete fechado através de uma meia dúzia no sistema parlamentarista temos a oportunidade de participar das decisões, porque o Primeiro-Ministro, que será alguém escolhido pelo Congresso Nacional, sem dúvida, terá o maior respeito em acatar as decisões e o pensamento da maioria do Congresso Nacional. Podemos ainda analisar outras vantagens, como, por exemplo, um plano de governar que será aprovado também por nós, Parlamentares. Vamos ajudar a decidir, intervindo com sugestões, para que realmente aqui seja interpretado o pensamento popular e para que a administração possa representar aquilo que o povo deseja.

Por isto, conclamo a todos aqueles que ainda estão indecisos para que meditem, façam uma análise, um exame de consciência e saibam valorizar-se, porque o Parlamentar que vota no presidencialismo, como disse, com todo o respeito, quer-me parecer que ele renuncia suas prerrogativas e aquilo a que ele tem direito de defender e pelos motivos que o povo o trouxe a esta Casa, enquanto que, no parlamentarismo, ele tem não apenas voz como pode influenciar e ajudar a descentralizar esse poder centralizado da maneira que as coisas estão aí.

O Sr. Joaquim Bevilacqua — Nobre Deputado Osvaldo Bender, permite-me V. Exª um aparte?

O SR. OSVALDO BENDER — Com muito prazer, nobre Deputado Joaquim Bevilacqua.

O Sr. Joaquim Bevilacqua — Na linha do pensamento do seu discurso, V. Exª refere naturalmente que o parlamentar não tem o direito de dispor daqueles poderes que lhe foram delegados pelo povo, pelo eleitorado. V. Exª, aliás, toca num ponto essencial do sistema parlamentar de governo, que é o sistema da responsabilidade. O que hoje temos é desfiguração dos partidos políticos, não sabemos a rigor qual é o partido político que é Governo, qual é o partido político que é Oposição. Não sabemos qual é o programa do partido político que é Governo, não sabemos exatamente qual é o programa em que se apoia o Governo, em que partido se apoia o Governo.

Temos, então, a criação de blocos desfigurados do ponto de vista programático, desfigurados do ponto de vista ideológico, atrapalhando, inclusive, a evolução política do nosso povo. É por isto que, lamentavelmente, crescem as taxas de analfabetismo, cresce a mortalidade infantil e diminuem os índices de politização do nosso povo, coisa que jamais aconteceria no sistema parlamentarista de governo, onde o parlamentar tem que assumir a sua responsabilidade e a do seu partido por um programa de governo ou, se ele ou seu partido assim optarem, pela atividade de oposição. Mas as fronteiras são nítidas, são claras, o que não ocorre no sistema personalizado, onde entram a amizade, a afinidade pessoal e outros fatores que não dizem respeito ao interesse público e ao interesse popular. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. OSVALDO BENDER — Agradeço a V. Ex^a, nobre Deputado Joaquim Bevilacqua, o aparte, que veio ao nosso encontro, confirmando o nosso pensamento referente ao sistema parlamentarista.

Ainda diria que temos a oportunidade de estar em contato permanente com as bases, sentindo de perto o que é necessário fazer, justamente ao contrário daquilo que aqueles que administram o País, através do sistema presidencialista, têm. Eles têm raras oportunidades de sentir de perto o desejo e as necessidades verdadeiras que existem nos mais longínquos recantos do nosso País.

Por isso, este é mais um ponto que se soma quando se alega que o sistema parlamentarista não seria viável enquanto não tivéssemos Partidos ou um Congresso forte.

É justamente ao contrário: o parlamentarismo vai fortalecer o Congresso, trazendo, na renovação, parlamentares também novos, com mais interesse em participar. Tenho certeza de que, a partir do momento em que for implantado o parlamentarismo neste País, esta Casa vai apresentar maior frequência, maior assiduidade nas suas reuniões.

O Sr. Jorge Leite — V. Ex^a permite um aparte?

O Sr. Victor Faccioni — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. OSVALDO BENDER — Tem V. Ex^a o aparte, e o concederei, posteriormente ao nobre Constituinte Victor Faccioni.

O Sr. Victor Faccioni — Os presidencialistas sempre têm preferência, não?

O Sr. Jorge Leite — Não se trata de ter preferência em sendo presidencialista, apenas atento ao discurso de V. Ex^a, respeitando a linha de raciocínio de V. Ex^a, gostaria de fazer algumas indagações. Eu sou presidencialista e o sou por convicção, porque não tenho a certeza que V. Ex^a afirma, de que o regime parlamentarista seria a solução dos problemas do povo brasileiro e deste País. Vejo, por exemplo, um dos pontos que me preocupa: que é a fragilidade dos partidos políticos, hoje no Brasil, as dificuldades com que os partidos políticos hoje se defrontam na medida em que esta transição democrática fez uma transmutação — é um exemplo muito vivo, nobre Deputado, é a existência e a vida do PDS de então, e o PDS de ontem, e o PDS de hoje, e o PMDB de hoje, no poder, e o PMDB de hoje, não no poder. Tenho acompanhado com muita atenção este

debate e tenho-me preocupado com um dos pontos que considero fundamentais: é exatamente saber se o regime parlamentarista precisa ou não de ter os Partidos políticos fortes, organizados, para dar sustentação devida e necessária ao regime implantado. No Brasil tivemos duas experiências, e quero-me reportar à última, de 1961. Ela é parecida com a de hoje, não é igual, evidentemente, mas os políticos, pela sua sabedoria — e nesta Casa aqui têm assento alguns deles, da época, e eu não era parlamentar, era apenas político — na hora em que a crise aflorou, que era iminente, talvez, até uma guerra civil, em 1961, ram a solução do parlamentarismo. Encontraram a fórmula mágica do parlamentarismo, e o parlamentarismo entra sempre como remédio para evitar uma crise ampliada. E ele não é o resultado do que espera e do que pretende o povo brasileiro.

O resultado e a experiência de 1961 foram negativos. Tivemos um Presidente da República impedido legalmente de assumir o poder. E quando assumiu o poder, no bojo de um regime implantado para a saída da crise, veio esse Presidente, fez um plebiscito e o povo devolveu a ele o poder constitucional do regime presidencialista. Hoje, vai-se definir nesta Casa, nobre Deputado, qual o regime de governo que o Brasil e o povo brasileiro desejam. E eu não tenho confiança no regime parlamentarista, tão bem definido por V. Ex^a, numa linha de colocação sem agressões, mostrando os pontos positivos do parlamentarismo, sem agredir sequer aqueles que defendem o presidencialismo, e muito menos o Presidente da República. Confesso a V. Ex^a — não tenho certeza e não posso confiar — não vejo como se tentar-se parlamentarismo no Brasil, quando as instituições partidárias não estão em condições de lhe dar a sustentação devida e necessária, como ocorre nos países que implantaram o parlamentarismo, e citados aqui algumas vezes por vários Srs. Parlamentares. Agradeço a V. Ex^a o aparte, mas não me convenço de que o parlamentarismo seja hoje a solução para os problemas do povo brasileiro, como não me convenço ao dizerem que as decisões são tomadas em gabinetes. Eram. Ao tempo da ditadura, do arbítrio, aí eram. Hoje, o que se vê é o Governo submetendo a esta Casa, e a este Plenário, as decisões importantes que são no campo social, no campo político, no campo econômico, e tantos outros. Agradeço a V. Ex^a o aparte. Peço desculpas pela demora, mas tenho confiança de que o parlamentarismo poderá um dia ser a solução deste País, mas hoje não é. Acredito no presidencialismo.

O SR. OSVALDO BENDER — Agradeço a V. Ex^a, nobre Deputado Jorge Leite, o aparte.

Em 1961 a instituição do parlamentarismo foi casuística, e que agora seria instituído dentro da Constituição, e que jamais vamos ter partidos fortes dentro do sistema presidencialista; só vamos ter no sistema parlamentarista. Esta a minha opinião, com todo o respeito por aqueles que defendem o presidencialismo.

O Sr. Victor Faccioni — Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. OSVALDO BENDER — Concedo o aparte ao nobre Deputado Victor Faccioni.

O Sr. Victor Faccioni — Nobre Deputado Osvaldo Bender, V. Ex^a destaca bem as circuns-

tâncias e as características com que desenvolve o exercício do poder do presidencialismo. Louvo a oportuna manifestação de V. Ex^a, exatamente no dia em que a Assembléia Nacional Constituinte vai ter que votar a mais importante e fundamental das decisões, relacionada com mudança do sistema de governo. O eminente Deputado Jorge Leite falava de uma pré-condição da existência de partidos fortes, outros acrescentam de um Parlamento também atuante, a outros mais dizem até de um povo organizado em sociedade também atuante. Estas pré-condições não são condições para o funcionamento do parlamentarismo, são condições para o funcionamento da democracia, do regime político e não do sistema de governo. São condições tão fundamentais para a democracia, que também são pré-requisitos para o sistema de governo presidencialista, tanto quanto para o sistema parlamentarista. Nobre Deputado Osvaldo Bender, V. Ex^a acentuou muito bem, ao responder ao aparte do Deputado Jorge Leite, que o presidencialismo impede o funcionamento e o fortalecimento dos partidos políticos. Eu acrescentaria: o presidencialismo também tem impedido o fortalecimento do Congresso Nacional e da própria sociedade brasileira, do povo brasileiro como sociedade organizada. O presidencialismo é autoritário e centralizador. Rui Barbosa, ao se converter ao parlamentarismo, e verificar o erro que havia cometido ao lutar pelo presidencialismo, proclamou que uma das principais características do presidencialismo é a irresponsabilidade política, a irresponsabilidade dos governantes perante os governados, enquanto o parlamentarismo é um sistema de governo que estabelece a responsabilidade dos governantes perante os governados. Nobre Deputado Osvaldo Bender, por acaso será não isto que o povo está reclamando? O que o povo está reclamando? Está reclamando, primeiro, o direito de participar, mas participar em caráter permanente como o querem os nobres Senadores Nelson Carneiro, José Richa Fernando Henrique Cardoso, aqui presentes.

E isso só é possível através do sistema parlamentarista de governo. Porque S. Ex^a entenderam, ao longo de uma vida política, de experiência prática, a necessidade da mudança do sistema de governo, é que estão lutando como nós, como V. Ex^a, por essa mudança. O povo brasileiro quer participar, mas não somente no dia das eleições. Raul Pilla observa que no presidencialismo o povo participa só num dia, que ele é o soberano de um único dia, do dia das eleições. Depois, assume o eleito todo poderoso, que pode virar as costas ao povo, como tem virado. É só lembrar o que aconteceu com o Plano Cruzado. O povo brasileiro compareceu às urnas, votou, consagrou o Plano Cruzado, elegeu aqueles que defendiam o Plano Cruzado e, no dia seguinte, o Governo mudou o Plano Cruzado, no sentido oposto à manifestação popular. No sistema parlamentarista o Governo teria sido trocado, teria sido substituído. No sistema presidencialista, o Governo pode continuar, mesmo contra a vontade do povo. Ora, nobre Deputado Osvaldo Bender, é preciso que o Governo seja o resultado da maioria, mas não da maioria de um só dia; da maioria permanente. E maioria permanente sustentando o Governo só é possível no parlamentarismo, porque no sistema parlamentar, se o governo perde a maioria, forma-se outro governo, substitui-se o

governo da minoria por outro, da maioria. Então, o governo sempre será da maioria. Só o governo da maioria tem a autoridade para impor inclusive uma política de austeridade, quando for preciso, quando for necessário. Está aí o atual Governo, incapaz, impotente, fraco, porque não tem maioria. Mas foi um Governo composto pela maioria, a maioria existe, só que a maioria e o Governo não se entrelaçam mais, não se entendem mais. O Governo perdeu a maioria no Parlamento, porque, primeiro, perdeu a maioria na opinião pública. Só o sistema parlamentar de governo é sensível à opinião pública. Modificada a opinião pública. Modificada a maioria, troca-se o Governo. Louvo V. Ex^a porque, efetivamente, é um pronunciamento dos mais oportunos, que espero ecoe por esta Casa, que é a mesma Casa que abriga a Assembléia Nacional Constituinte, para que os Constituintes se conscientizem da importância dessas ponderações, já que elas são fundamentais para a decisão que haveremos de tomar, pela mudança do sistema de governo, sem o que não haverá mudança de tipo algum na vida política nacional. Manter o presidencialismo será um golpe, será um casuísmo: um golpe contra o desejo do povo brasileiro de participar e um casuísmo contra as mudanças que são fundamentais, reclamadas e exigidas pelo povo brasileiro. Por fim, será mais um golpe dentre tantos outros golpes de um sistema implantado na carona do golpe da Proclamação da República. Filho legítimo de um golpe ilegítimo, o presidencialismo tem gerado novos golpes. É este o sentido de um artigo que o jornal **O Estado de S. Paulo** de hoje publica, de minha autoria, intitulado: "Filhotismo Golpista". Permita-me ler só o primeiro período:

"O presidencialismo foi implantado no Brasil de carona e pelo golpe. De carona, junto com a Proclamação da República e, pelo golpe, vem-se perpetuando desgraçadamente na história política republicana deste País. Ao se perpetuar, filho legítimo do golpe ilegítimo, o presidencialismo vem gerando outros filhotes, que são golpes e mais golpes, com o que se tem caracterizado a vida política do nosso País."

Vamos pôr fim a esse estado de coisas. Vamos proclamar e consolidar a democracia, via sistema parlamentar de governo. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Peço ao ilustre orador encerre o seu pronunciamento, pois o seu tempo está esgotado.

O SR. OSVALDO BENDER — Serei breve, Sr. Presidente.

Agradeço ao nobre Deputado Victor Faccioni brilhante intervenção, que veio reforçar tudo aquilo que eu disse e que ainda queria dizer.

Para encerrar, peço, mais uma vez, a todos os Parlamentares, os Constituintes, no sentido de que realmente reflitam e saibam usar, na tarde de hoje, o seu direito de voto em favor da decisão dos problemas de nosso País e para que, doravante, não sejamos mais meros instrumentos para aprovar decretos-leis que, na maioria das vezes, são aprovados por decurso de prazo. Uma vez vencido o parlamentarismo, ao ser instalado, possamos ativamente participar e transformar todos os partidos fracos e partidos fortes, num Congresso forte que irá representar autêntica e verda-

deiramente as aspirações de nosso povo, num sistema de governo descentralizado com a participação popular através de seus Parlamentares.

Sr. Presidente, muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nelson Sabrá, que falará pela Liderança do PFL.

O SR. NELSON SABRÁ (PFL — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas:

Ouvimos atentamente os discursos que se sucederam na tribuna desta Casa, uns em favor do presidencialismo, outros em favor do parlamentarismo.

Em hipótese alguma vamos endossar qualquer tipo de solução que possa ensejar uma radicalização ou desdobramentos que possam levar à incompreensão da sociedade brasileira. Rebato aqueles que se valeram da palavra para minimizar o sistema presidencialista, procurando, todavia, não conduzir as discussões para um campo indesejável, para um patamar abaixo das tradições do Parlamento brasileiro.

Apenas quero crer que, se porventura viger o sistema parlamentarista, os seus defensores façam excluir, imediatamente, uma mácula que ainda hoje perdura no anteprojeto constitucional, a intangibilidade.

Não posso entender como o Companheiro Constituinte assome à tribuna e faça críticas diretas ao presidencialismo sem reconhecer, por exemplo, que a intangibilidade é uma agressão, uma violência à vontade soberana do povo brasileiro.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, sou presidencialista por convicção, e disse isso na primeira oportunidade que tive quando usei a palavra numa das sessões da Assembléia Nacional Constituinte. Sou de origem social-democrata. Comecei a acompanhar atentamente a vida pública brasileira no berço de uma família política, e que tinha na ocasião como paradigma o ex-Presidente Juscelino Kubitschek. É exatamente no perfil do saudoso Presidente Juscelino Kubitschek que procuramos forjar a nossa formação política.

Quero dizer, todavia, que não repudiamos o sistema parlamentarista. Entendo, sim, que o Brasil precisa concluir este seu primeiro ciclo democrático fazendo-se esgotar o sistema presidencialista. Ora, estamos introduzindo, através da nova Carta Constitucional, dispositivos, institutos altamente moralizadores, institutos e dispositivos que com certeza permitirão ao Brasil de amanhã fazer com que o seu Parlamento avoque a responsabilidade para a chefia de Governo. Todavia, nos dias de hoje não podemos corroborar com tal afirmativa. Constituímos uma sociedade política em que os nossos partidos são partidos inteiramente frágeis, são partidos dirigidos e administrados pelas lideranças estaduais, pelos governos estaduais.

Não me venham dizer que ao implantarmos aqui o parlamentarismo teremos, no dia de amanhã, os partidos fortalecidos. E por que não? Porque não estaremos introduzindo o sistema parlamentarista a nível de Governo de Estado. Lá ainda perdurará a força do Poder Executivo, muito embora, Sr. Presidente, estejamos introduzindo dispositivos altamente democráticos, como a refor-

ma tributária, que ainda chega muito tímida. Não se concebe como definitiva uma majoração da ordem de 30% na arrecadação municipal. O que representam 30% de 7% do universo tributário? Tão-somente 12,1. Sequer terão os municípios 10% dos recursos e receitas produzidas na sua circunscrição.

Ora, precisamos avançar, precisamos dar mais autonomia aos municípios, precisamos levar e inocular esse sentimento de grande responsabilidade aos parlamentos estaduais e, muito mais do que isto, precisamos instituir, definitivamente, neste País, o instituto do concurso público. Ora, como deixarmos à margem do processo administrativo esse universo de servidores que ficarão à mercê dos gabinetes políticos recém-instalados? E faço, aqui, neste momento, uma figuração para que os nobres Companheiros Constituintes reflitam sobre o que vou dizer: a partir do momento em que se admitiu a adoção do sistema parlamentarista, com cinco anos, quem é que vimos à tona do processo político nacional? O ex-Ministro Raphael de Almeida Magalhães. Exatamente aquele filho espúrio da antiga UDN, primeiro biônico que se instalou neste País, primeiro Vice-Governador eleito por uma Assembléia. Político que sempre esteve, como pingente, ligado a lideranças ora estaduais e, na Nova República, às lideranças nacionais. Quando não esteve como pingente do Sr. Carlos Lacerda, esteve como pingente do saudoso Senador Teotônio Vilela. E, agora, se atrela ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, o ilustre Deputado orgulho desta Casa e deste País, Ulysses Guimarães. Deixando claro, portanto, o sentido de oportunismo de S. Ex^a. Não sei se ex-Deputado ou ex-Senador, porque minha memória não me leva a nenhum instante de sucesso eleitoral do Sr. Raphael de Almeida Magalhães, mas é hoje um dos condutores do processo parlamentarista. Ora, o que é oportunismo, o que é casuísmo, a intangibilidade ou o plebiscito?

Não fomos eleitos para avocarmos a responsabilidade de chefia de governo. Até entendo que se implantarmos aqui o parlamentarismo, iremos negociar, iremos nos entender para que seja tão-somente instituído neste País na nova legislação; ou, então, que tenhamos a coragem e a dignidade para renunciarmos aos nossos mandatos e irmos ao encontro, novamente, do povo brasileiro, através de um processo de eleições gerais, mas não procurarmos, sentar em torno da mesa para constituir um Gabinete composto de Parlamentares que não foram eleitos para chefiar o Governo. Fomos eleitos — isto sim — para legislar, para escrever a Constituição do nosso País. Isto vem ao encontro, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, das palavras e vontades de alguns oradores que reivindicam, constantemente, desta tribuna, que a Assembléia Nacional Constituinte deveria ter sido exclusiva e que cessasse o seu mandato e seus poderes, a sua soberania, a sua autonomia, com a promulgação da nossa Carta Magna. Pois eis aí a oportunidade, eis a oportunidade para esses Congressistas Constituintes, que hoje invocam a implantação do sistema parlamentarista, defenderem a renúncia coletiva e a convocação de eleições gerais. Eis a oportunidade de corrigirmos um erro do passado. Se queríamos uma Assembléia Nacional Constituinte exclusiva, pois que renunciemos aos nossos direitos e vamos

às praças públicas — presidencialistas de um lado, parlamentaristas de outro — defendermos nossos pontos de vista. Mas, não vamos aqui sofismar, não vamos aqui pretender transformar sistema de governo em panacéia. O que é preciso, isto sim, é um processo constante educacional; o que é preciso, isto sim, e atingirmos a equipotência entre os Poderes, e é o que estamos fazendo redigindo a Carta Magna do nosso País.

O Sr. Adroaldo Streck — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON SABRÁ — Pois não.

O Sr. Adroaldo Streck — A linguagem que V. Ex^a está expressando, eu entendo, porque também nesta Casa, desde o princípio, estou pedindo que se legitimem os mandatos, através de uma nova eleição geral, se é que queremos impor à Nação todas essas mudanças que estão sendo propostas aqui na Assembleia Nacional Constituinte. De sorte que parabenizo V. Ex^a pela forma clara e direta com que está colocando essa questão. Não vejo como sairmos da dificuldade em que nos encontramos, nobre Deputado, sem que, de acordo com a proposta que V. Ex^a faz agora, tenhamos eleições gerais em todos os níveis. Muito obrigado.

O SR. NELSON SABRÁ — Agradeço a V. Ex^a o aparte. Vejo que não pregamos sós. Não há outra alternativa para que possamos, amanhã, explicar ao povo brasileiro que implantamos um novo regime de governo e que acreditamos piamente na sua execução.

Fica, portanto, Sr. Presidente, patenteada a nossa opinião. Busco, neste momento, alguns exemplos que haverão de enriquecer esta modesta peça oratória.

De um lado, Sr. Presidente, o Ministro das Minas e Energia, Aureliano Chaves; de outro lado, a Petrobrás; e, no centro, a Assembleia Nacional Constituinte.

Ora, quem de nós conhece a estrutura dessa enorme empresa brasileira, décima ou décima segunda empresa no ranking mundial, a Petrobrás, uma verdadeira caixa-preta, que recentemente quis impor à Nação brasileira a criação de mais uma subsidiária no exterior, a Overseas, esta mesma Petrobrás quis, através de um parecer de um burocrata, de um tecnocrata, gerar privilégios a uma multinacional que detém um contrato de risco celebrado aqui, no País, contrato de risco que contraria a legislação vigente. Para enfatizar um exemplo transparente da importância das decisões que estão sendo tomadas pela Assembleia Nacional Constituinte, o que assistimos é um Ministro altamente democrata sustar os dois procedimentos e fazer com que S. S^{rs} o Presidente da Petrobrás aqui viesse para justificar esse aditamento de contrato, que não foi aceito e não está sendo aceito pela Assembleia Nacional Constituinte. E, mais do que isto, que se elaborasse uma lei ordinária para que o Congresso Nacional examinasse da conveniência da criação dessa nova subsidiária.

Eis aí, Sr. Presidente, um exemplo claro da equipotência dos Poderes. Na época da ditadura, do autoritarismo, sequer este Congresso Nacional seria ouvido. E hoje, em função da visão larga e abrangente desse Ministro brasileiro, o Congresso Nacional, pela sua ação linear, escoreita e

pertinente, haverá de, à luz da nova Constituição, examinar ambos os pleitos.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista Victor Faccioni.

O SR. VICTOR FACCIONI (PDS — RS Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas:

O Brasil precisa decidir uma questão fundamental: se continuará se caracterizando pela tutela do Governo sobre a sociedade ou se, ao contrário, o Governo deste País ficará subordinado ao povo como sociedade organizada.

A unificação em uma só pessoa, no caso o Presidente da República, das responsabilidades de Chefe de Estado e de Chefe de Governo converge para o Presidente todo o desgaste que o Governo possa sofrer. O povo, com o Presidente desnecessariamente desacreditado, não sabe em quem confiar e, desesperançado, quase sempre passa a acreditar em soluções radicais.

O presidencialismo lembra-se do povo apenas na hora das eleições e dele se afasta no transcorrer de seu mandato, levando à dissociação entre o Estado e a Nação, como bem observou o Ministro do Exército, General Leônidas Pires Gonçalves. Tal não ocorre no parlamentarismo. Segundo a cúpula da CNBB, "a Igreja Católica está perplexa com a atuação do Governo diante da contradição existente entre o seu discurso e a prática", enquanto a imprensa nacional registra que "o povo já perdeu as esperanças", afirmações que corroboram a observação do Ministro da Exército.

Nos momentos de crise aguda, o presidencialismo leva os políticos a baterem às portas dos quartéis, tendendo à radicalização, enquanto o parlamentarismo privilegia a negociação política, procurando refletir a maioria e o consenso da Nação. Mas não queremos o parlamentarismo como remendo para os momentos de crise, a exemplo de 1961, nem como remédio a um eventual impasse que se vislumbra em decorrência das dificuldades políticas e econômicas que se avolumam em escala crescente e que poderão, inclusive, nos levar a uma séria convulsão social. Nós o queremos como uma instituição plena e duradoura, que nasça sob o signo da perenidade e que sirva para a estabilidade institucional definitiva em nosso País.

O aperfeiçoamento e a consolidação da democracia é o que buscamos com a mudança do processo de governo. A nossa convicção parlamentarista se robustece quando observamos atentamente os fatos políticos acontecidos e quase sempre repetidos nesses quase 100 anos de República presidencialista, na predominância dos períodos de centralismo e autoritarismo, incompatíveis com o ideal da Federação e da democracia.

Portanto, é no presidencialismo brasileiro e latino-americano que estão enraizados e que se perpetuam os maiores males da política nacional, que precisamos extirpar em definitivo. Isso, se quisermos viabilizar a democracia e manter a estabilidade institucional do País, a normalidade democrática e a soberania da Nação. Não temos Partidos fortes. Porém, é o presidencialismo que asfixia a consolidação dos Partidos, como vem estrangulando rapidamente a livre iniciativa. O

parlamentarismo os fortalecerá, deixando de amarrar os braços de quem deseja trabalhar, libertando o País do atual centralismo doentio.

A mudança efetiva do sistema de governo deve vir com base nas mais sérias decisões da Assembleia Nacional Constituinte porque precisamos adotar a única forma capaz de atender aos anseios generalizados da sociedade brasileira que são participação, responsabilidade e punibilidade. Tudo o mais seria decorrente disso, da participação ou da marginalização da sociedade ante o poder, da responsabilidade dos governantes perante os governados e da punibilidade, num País em que a moral e as leis se esvaem, porque ninguém é responsabilizado por nada. Ninguém é punido, por maiores que sejam as irregularidades, as falcatruas, os crimes cometidos. A não ser, é claro, os que nada podem, porque nada têm.

A mais urgente, plena e fundamental das mudanças que a Constituinte pode ensinar é a do processo de governo. É um pré-requisito para as demais reformas necessárias, o aperfeiçoamento e consolidação da democracia, o fortalecimento da Federação e dos partidos políticos, a valorização do Congresso Nacional e da livre iniciativa e a permanente participação do povo como sociedade organizada.

Os ingleses, quando se convenceram que não mais lhes servia a monarquia absolutista, optaram pelo parlamentarismo, como forma de garantir a democracia. O modelo inglês foi-se modificando e se aperfeiçoando durante o tempo. Não retornaram ao absolutismo monárquico. No sistema presidencialista, o Presidente lembra um absolutista da coroa, diferindo apenas no prazo do mandato.

Sem casuismo de espécie alguma, a hora e a ocasião é esta, em que os Deputados Constituintes foram investidos pelo povo de toda a autoridade para elaborar uma nova Carta Magna para o País. Não poderíamos desejar momento mais propício para a transformação do sistema de governo em vigor no Brasil, visando à efetivação da mais fundamental das mudanças, que é a do sistema parlamentar de governo, que condiciona todas as demais. Se tal não acontecer, será pela influência da ambição de algumas lideranças e de alguns grupos que querem o poder todo para si e para os seus, a começar pelos chamados "presidenciais". Nesse caso, mais uma vez veremos a democracia se inviabilizar no País, com a marginalização total da sociedade brasileira e a repetição dos golpes institucionais. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (PT — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas.

Os trabalhadores sabem que o Centrão não está morto. Ele sobrevive, como ao longo da história sempre sobreviveram as Forças de Direita e oligarquias deste País.

O movimento sindical está atento e alerta sobre a questão dos Direitos dos Trabalhadores.

O Correio Braziliense em matéria publicada ontem, 21 de março, mostra o Centrão se articulando para derrubar os pequenos avanços conseguidos no Plenário e que ficaram muito aquém

da Comissão de Sistematização e muito longe do que pensa a classe trabalhadora.

Sr. Presidente, faremos um breve comparativo do que pensa o Movimento Sindical e o texto que foi aprovado no Plenário da Constituinte:

— O Movimento Sindical queria que fosse aprovado as 40 horas semanais. — O que passou foi 44 horas.

— Queríamos férias em dobro. O que passou foi férias com mais um terço.

— Defendíamos licença gestante de 180 dias, passou 120 dias.

— A exemplo do que o tribunal já dá, teríamos 100% nas horas extras. — O que foi aprovado foi somente 50%.

— Queríamos a não prescrição dos direitos dos trabalhadores, foi limitado em somente cinco anos.

— Queríamos o pleno direito de greve, o que foi assegurado é que a lei disporá sobre os serviços essenciais, e que aos funcionários públicos a lei limitará.

— Lutamos para que as empregadas domésticas e os trabalhadores rurais tivessem os mesmos direitos que os outros trabalhadores, o que foi aprovado discrimina os trabalhadores rurais e as empregadas domésticas.

— Historicamente o movimento sindical lutou pela estabilidade no emprego. A Constituinte enterrou até o princípio da estabilidade no emprego. Não levamos nada. A proposta aprovada é pior do que a original do próprio Centrão que oferecia um salário por ano trabalhado. Ou outra de um dos líderes também do Centrão, que oferecia 50% de multa sobre o FGTS que resultaria na prática em 60% e ainda retroativo a todos os que foram já demitidos durante esse ano.

— A questão da creche é praticamente o que se tem hoje, e na grande maioria não é cumprido.

— Participação dos lucros, a mesma coisa.

— E o seguro desemprego também.

— O aviso prévio proporcional ainda dependerá de lei ordinária, como grande parte dos outros direitos assegurados.

Falam que o Centrão tentará suprimir a maioria desses pequenos avanços.

Se de fato esta é a intenção do Centrão, fica mais do que comprovado que eles representam o que há de mais reacionário e conservador, e defensores de um capitalismo selvagem, onde uma minoria tenta sugar, explorar, cada vez mais, a grande maioria, os trabalhadores.

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, essa manobra do Centrão receberá uma resposta dura e firme da classe trabalhadora que contesta até os números apresentados pelo Centrão por serem inverídicos, quando diz que haverá aumento no custo das empresas imediatos de 18,8% e mediatos na ordem de 17,1%. E ainda mais 16,3% de encargos sociais, o que daria um aumento no custo final de 52,2%. Vejam o absurdo deste número que foge totalmente à verdade.

Sr. Presidente, não concordamos com essa avaliação irrealista do Centrão e respondemos que o movimento sindical e a classe trabalhadora vão, isto sim, lutar para que no segundo turno se suprima do texto da estabilidade a palavra indecisão.

Tentaremos suprimir as palavras do texto da greve que restringe esse direito.

Suprimiremos também os incisos que restringem os direitos das domésticas e dos rurais.

Neste fim de semana, Sr. Presidente, faremos no Rio Grande do Sul uma avaliação do que devemos suprimir para melhorar o texto.

O movimento sindical entende que o que foi aprovado foi o mínimo dos mínimos, e que no segundo turno tem que ser aprimorado para que o Brasil tenha uma relação com os trabalhadores pelo menos igual aos países subnutridos e subdesenvolvidos do terceiro mundo.

Lembramos aos empresários que estamos no centenário da abolição da escravidão!

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) —

Tem a palavra o nobre Congressista Mendes Ribeiro.

O SR. MENDES RIBEIRO (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Quatro anos? Cinco anos?

Parlamentarismo? Presidencialismo?

Importa é a decisão soberana.

Acredito. Depois desse episódio, quem se apressava em apresentar os Constituintes por teleguiados, “quebrou a cara”. Revelou irresponsabilidade.

Se os homens eleitos eram, no dizer dos eternos detratores, “maleáveis”, “permeáveis às sugestões”, por que o turbilhão de incertezas? Por que as “negociações”? Por que a indefinição?

Porque, na verdade, não há convicção de lado algum. As votações diárias demonstram a absoluta e total impossibilidade de se antecipar ao placar eletrônico anunciando a decisão dos eleitos.

É mentira que o Planalto tenha o controle dos votos.

É mentira, também, que este ou aquele Líder possa apregoar vantagem.

Quantos serão levados por Ulysses ao voto final?

Quantos terão em Sarney e seus auxiliares, os guias?

Quantos seguirão as lideranças?

Entendam, mesmo admitindo a existência de tais grupos, os que têm idéias e não aceitam sondagens, andam adiante. Abrirem os votos durante a campanha. Farão o resultado.

Gente sem compromisso.

Gente fora de conchavo.

Gente parlamentarista por ideal, inclinação pessoal, conhecimento, introjetando o Sistema de Gabinete como capaz de salvar o Brasil do caos.

Gente presidencialista por acreditar, apesar dos pesares, ainda o melhor caminho e porque qualquer Sistema, se bem executado, serve.

Aliás, não há como discordar do óbvio. Os homens capazes farão qualquer Sistema bom. Os incapazes tornarão imprestável qualquer forma de comando.

Quatro anos? Cinco anos?

Parlamentarismo? Presidencialismo?

A Assembléia Nacional tem sido uma afirmação. A única afirmação do eleitor consciente.

Passou por cima de críticas maldosas.

Sobrepunhou o ridículo armado pelos inconstantes.

Resistiu às pressões infernais de grupos.

Viu, em suas dependências, interesses dividindo as pessoas que, teoricamente, deveriam lutar juntas.

Amanheceu como Deus e dormiu como Diabo, ou viveu situação oposta.

Foi execrada pela CUT. Adorada pelos empresários.

Adorada pela CUT. Execrada pelos empresários.

Foi lisa. Desdenhou dos juízos precipitados. Agüentou quantos, tentando fazer média pessoal, opinaram sobre o que não sabiam.

Deixou falar — e ouviu — os Constituintes frustrados. Candidatos não-eleitos, nem candidatos mas auto-eleitos constituintes, os supersábios do “acho assim” mas não faço nada por “assim acontecer”. Foi em frente.

Tem decidido bem. Acima do esperado pelo pessimismo generalizado.

Não aceitou o desastre da direita.

Nem o desastre da esquerda.

Presidencialismo? Parlamentarismo? Negociações? Idéias não se negociam.

A grande afirmação do Plenário é, justamente, a imprevisibilidade para os eternos “bem informados”. Boquiabertos, pelo cacoete de vinte anos de ditadura, não sabem conviver com a liberdade.

É sem cartas marcadas. Daí a beleza do jogo.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) —

Tem a palavra o nobre Congressista Jacy Scanagatta.

O SR. JACY SCANAGATTA (PFL — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Durante aproximadamente oito dias, na semana passada, a distribuição de derivados do petróleo foi seriamente comprometida no Paraná devido à retenção do produto nas mãos de algumas empresas do setor e que são multinacionais.

A sonegação aconteceu dias antes de entrar em vigor os novos preços dos combustíveis, autorizado pelo Conselho Nacional do Petróleo — CNP, o que gerou elevados lucros às empresas responsáveis por esse tipo de manobra. E foi pensando em especular com a alta dos preços, já sinalizadas nas áreas econômicas do Governo, tais agentes pouco se importaram com os sérios prejuízos causados à economia do País.

O fato causou a mais viva indignação em meu Estado, o Paraná, sendo que na cidade de Cascavel, maior pólo econômico do Oeste, houve passeata de caminhoneiros do transporte de carga em sinal de protesto.

Em contato com o Diretor de Abastecimento do CNP, Coronel Geraldo Lessa, relatei as reações dos consumidores e solicitei as medidas punitivas cabíveis dentro da legislação em vigor, por se tratar, inequivocadamente, de um delito contra a economia popular. Também levei o caso ao conhecimento do Ministro Aureliano Chaves, das Minas e Energia.

É inadmissível, Sr. Presidente, que em meio à grave crise econômica por que atravessa o País, certos grupos explorem essas dificuldades a fim de obter vantagens indecorosas. Como será possível exigir-se da sociedade o sacrifício necessário para superação dessa conturbada fase, quando poderosos agentes econômicos não vacilam em

apelar a expedientes sem ética alguma, na ânsia de amealhar alguns milhões de cruzados a mais?

O episódio, Sr. Presidente, deve servir de alerta às autoridades para que estas atuem com o maior rigor possível, que a lei assegura, a fim de que tais ocorrências não mais se repitam.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista Harlan Gadelha.

O SR. HARLAN GADELHA (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Congressistas:

"O Projeto da nova Lei do inquilinato: Avanços e retrocessos".

O Presidente José Sarney enviou ao Congresso Nacional Projeto da Nova Lei do Inquilinato, após estudos elaborados pela Consultoria Geral da República através do Dr. Saulo Ramos.

A principal novidade está na criação das "locações sociais" cujo valor inicial do aluguel é de no máximo seis salários mínimos de referência, o que dá em nossos dias a quantia de Cz\$ 25.488,00.

Além do mais é de se registrar nas "locações sociais", que o índice de reajuste do aluguel será determinado pelo Poder Executivo levando em conta o sistema vigente de reajuste de salários, bem como poderá abater para efeitos do imposto de renda, da sua renda bruta, o valor integral pago com os aluguéis.

No caso do locador se recusar a receber o aluguel ou se negar a fornecer o recibo, o locatário poderá depositar tal quantia em conta bancária, quando do dia do seu vencimento, comunicando-se ao locador por via bancária, com aviso de recebimento.

Para o locador ficará a isenção total dos rendimentos auferidos sobre todos os aluguéis, qualquer que seja o número de imóveis alugados, para efeitos do Imposto de Renda.

Neste ponto aqui nos cabe uma crítica contundente pelo simples fato de não admitirmos que fiquem isentos do Imposto de Renda aqueles que, com uma quantidade ilimitada de imóveis, não o paguem.

Admitimos que deve ser atribuído ao locador o benefício da isenção do Imposto de Renda sobre os aluguéis auferidos em regime de "locação social", porém desde que fique estabelecido no texto da lei um número limitado, ou melhor, dez, quinze ou até mesmo vinte imóveis. Mas sem nenhum limite, é inconcebível.

Dentro em pouco tempo será instaurado no Brasil uma nova categoria de "marajás": os incorporadores, administradores de imóveis ou algo semelhante, que ao alugar imóveis num valor cada de Cz\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados), numa quantidade de 40 (quarenta), terão um lucro líquido isento do Imposto de Renda de Cz\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Cruzados), sem falar com a proteção da famigerada "denúncia vazia"...

A atual Lei do Inquilinato prevê aos locatários isenção do Imposto de Renda num valor de Cz\$ 54.600,00 (cincoenta e quatro mil e seiscentos cruzados), neste ano.

Aos locadores não há isenção alguma, com o que nós concordamos e achamos justo que

também seja extensivo ao locador tal benefício estendido ao locatário. Porém, deixar que o locador de imóveis seja em "locação social" ou não, isento totalmente de Imposto de Renda independente da quantidade de imóveis locados, não concordamos.

Quanto ao locatário em regime de "locação social", é uma medida acertadíssima não pagar o Imposto de Renda, pelo simples fato de que jamais poderá ser locatário de vários imóveis por não ter o poder da ubiquidade, ou melhor dizendo, estar ao mesmo tempo em todos os imóveis locados.

Um benefício atribuído ao locador pelo qual concordamos plenamente: a diminuição do prazo de 05 (cinco) anos para 03 (três) a revisão judicial do aluguel.

Quanto ao aumento de pena para os casos de retomada insincera, pouca ou quase nenhuma eficácia terá pelo simples de fato de jamais até hoje ninguém ter sido condenado por infringir tal dispositivo já constante na atual Lei do Inquilinato, porém de forma mais branda.

Concordamos também que quando o imóvel for vendido para o inquilino não haverá incidência de Imposto de Renda sobre o lucro imobiliário auferido, desde que a locação tenha mais de dois anos.

Para nós a maior falha cometida pela Consultoria Geral da República na elaboração do aludido Projeto de Lei, refere-se a volta da "denúncia vazia", ou melhor, o despejo sem justificação de motivos.

A primeira vez em que surgiu a nefasta "denúncia vazia" foi através do Decreto-Lei nº 1.534, de 13.04.77, com consequências gravíssimas dentre elas cito um fato lamentável: o suicídio de um casal de velhinhos no Rio de Janeiro.

A única diferença entre a "denúncia vazia" constante no Decreto-Lei nº 1.534 e a "denúncia vazia" aqui proposta, refere-se ao "habite-se", ou seja, para os imóveis alugados a partir da aprovação da Nova Lei do Inquilinato.

Neste momento faço mais uma indagação: suponhamos que um locatário há mais de 30 (trinta) anos num imóvel tenha que desocupá-lo em face ao proprietário precisar do mesmo para sua moradia ou mesmo de um ascendente, ou descendente, ou até mesmo para vendê-lo. Que fará o locatário aqui despejado? Procurar outro imóvel, só que o mesmo recebeu o "habite-se" após a aprovação da Nova Lei e o mesmo agora estará sujeito à "denúncia vazia".

Juridicamente julgamos tal dispositivo imoral.

O art. 75 do Código Civil Brasileiro, prevê: "A todo o direito corresponde uma ação, que o assegura".

O Autor do Projeto que veio a se converter no Código Civil de 1916, Clóvis Beviláqua, por todos os títulos, foi e ainda o é, o seu melhor intérprete, e, em seu "Comentários ao Código Civil Brasileiro", à pág. 319, diz:

"Como já se expôs nos Preliminares, Cap. X, a ação é parte constitutiva do direito subjetivo, pois que é o próprio direito em atitude defensiva. Neste sentido, ação corresponde ao Anspruch do direito alemão.

A ação, elemento constitutivo do direito, tecido tegumentar, que protege a parte nuclear do interesse, desdobra-se em ação no sentido proces-

sual de *jus persequendi in judicio quod nobis debetur*.

A declaração do Código Civil tem a utilidade prática de tornar certo que todo aquele, a quem a lei reconhece um direito, pelo mesmo fato, "lhe reconhece a faculdade de reclamar a intervenção do poder judiciário para defender o direito ameaçado ou restaurar o violado. Não há direito sem ação".

Além do mais é bom que se deixe bem claro que Contrato de Locação é bilateral ou sinalagmático que é aquele no qual cada uma das partes estipula um crédito contra a outra, segundo nos ensina o jurista francês René Savatier, in "La théorie des Obligations; vision juridique et économique", Dalloz, 1967.

Há prestações recíprocas entre as partes. O locador cede o uso e o gozo do imóvel e o locatário paga o aluguel.

Ora, se há reciprocidade entre os direitos e as obrigações de ambas as partes, como pode-se entender que na rescisão contratual só uma das partes se manifesta? Tirar do inquilino o direito de defender-se contra uma decisão unilateral do locador, é um absurdo e fere a todos os princípios do direito. Pouco nos importa se a tal "denúncia vazia" venha a atingir somente aos novos locatários em imóveis cujo "habite-se" tenha sido expedido após a aprovação do novo dispositivo, pois o locatário de hoje beneficiado com a nova legislação pode vir a ser o locatário do amanhã agora sob as penas da nova lei.

As argumentações levantadas pelos ardorosos defensores da "denúncia vazia", são as mesmas levantadas quando da edição do Decreto-Lei nº 1.534, de 13-4-1977, de que haverá um maior estímulo à construção civil.

Tal argumentação por si só é sofismática e destituída de seriedade.

O jornal **Folha de S. Paulo** do dia 17-3-1988, cita palavras do douto Consultor Geral da República, Saulo Ramos, nos seguintes termos quando consultado para opinar a respeito da "denúncia vazia": "É a fórmula para estimular a construção civil e aumentar a oferta de moradias", e, mais adiante: "Na sua avaliação, a chamada "denúncia cheia" prevista na atual legislação é um dos principais responsáveis pelo déficit de cerca de oito milhões de moradias no País, pois constitui um desestímulo à construção civil".

O que na verdade existe e sempre existiu foi uma total falta de seriedade na política habitacional no Brasil, com a conseqüente falência dos organismos governamentais criados com a finalidade de propiciar financiamentos para a construção de novas habitações, daí a extinção do BNH (Banco Nacional da Habitação), transformado em "cabide de emprego" para um sem-número de burocratas, sem se falar na total falta de planejamento dos recursos alocados pela União desviados muitas vezes para fins outros.

Além do mais as Cohabs pelo País afora sofrem de falta de planejamento adequado à realidade social do País, emprego indevido do dinheiro alocado para tal fim, pouco ou quase nada investiram na construção de moradias populares.

Urge que os governos federal e estadual mudem a atual política habitacional destinando mais investimentos para a construção civil, sem sacrificar o povo brasileiro com mais uma lei draconiana.

Não pode vir o governo justificar com a famigerada "denúncia vazia" o único meio para aumentar os investimentos na construção civil. A saída não é por aí. Os pobres assalariados não podem ficar expostos à ganância de locadores desumanos e pretexto para o surgimento de medidas extremadas com a justificativa de que serão os mesmos os únicos beneficiados.

Oferecer a "locação social" e por trás dela jogar a "denúncia vazia", é um artifício que em nada beneficiará o inquilino.

Concluimos clamando aos dignos pares para que se posicionem contrariamente a tal dispositivo votando favoravelmente a Emenda por nós apresentada neste sentido por se constituir numa posição humanitária e de justiça.

Finalizo com a célebre advertência de Vauvenagues, in Reflexões e Máximas:

"Não se pode ser justo se não se é humano".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista César Maia.

O SR. CÉSAR MAIA (PDT — RJ Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas.

Quando o ex-Governador Leonel Brizola classificou como fraco, omissivo, pusilânime e, mais que tudo incompetente o atual Governo do Estado, nada mais fez do que repetir o que, a esta altura, pensa e diz a generalidade da população. Com efeito, Moreira Franco tornou-se motivo de chacota e de repulsa em toda parte. Está como o Sarney. Não tem mais condições de se apresentar publicamente. Basta ver o que registram as pesquisas de opinião.

Maior razão adquire aquele comentário, quando se vê o Sr. Moreira Franco, como é de seu costume, sem a necessária coragem moral para defender os seus próprios atos, esconder-se atrás dos seus auxiliares. Foi o que fez agora, mandando o abastado homem de negócios, seu atual Secretário da Fazenda, tentar explicar o inexplicável, com calúnias e mistificações. Refiro-me à convivência do atual Governo do Estado com o processo de destruição do Banerj, que os bancos privados há muito perseguem e que, agora, através de beaguins do Banco Central, estão logrando conseguir.

Os insultos e alegações desse indivíduo de antecedentes suspeitos, Jorge Hilário Gouvêa Vieira, são de tal forma grosseiros e falsos que, em condições normais, não mereceriam qualquer resposta. Ainda mais tratando-se de quem se trata. Primeiro, vamos rebater seus falsos argumentos. Depois, demonstrar sua falta de autoridade moral para acusar quem quer que seja. Mas, na qualidade de responsável pelas finanças do Estado no Governo Leonel Brizola, e por ter presidido, também, o Banerj, sinto-me obrigado a prestar estes esclarecimentos à opinião pública:

1) Ao contrário, o Governo Brizola recebeu o Banerj praticamente falido. Patrimônio líquido de Cz\$ 42 milhões? Pura fantasia contábil! Entre outros prejuízos, deixaram de computar os da negociata com recompra dos títulos estaduais (Cz\$ 35 milhões) e, ainda, a correção dos depósitos judiciais (Cz\$ 25 milhões). Os tais Cz\$ 42 milhões positivos, eram, na verdade, pelo menos Cz\$ 18 milhões negativos. A situação do Banerj em con-

sequência dos desmandos de Delfim, Chagas et caterva (Metró, bilhões dilapidados em empréstimos corruptos), mais do que precária, era uma bomba de tempo armada para explodir em nosso governo e abrir espaços para os bancos particulares.

2) No momento da intervenção, o "rombo" de Cz\$ 16,5 bilhões de que fala o trêfego Secretário, corresponde aos criminosos avais impostos ao Metrô antes da posse do Governo Brizola e à montanha de empréstimos fraudulentos e irrecuperáveis feitos no Banerj e BD — Rio Eram Cz\$ 16,5 bilhões. Agora, depois de dez meses de intervenção, transformaram-se em Cz\$ 127 bilhões (12.87).

3) Quem primeiro deixou de pagar os empréstimos do Metrô foi o Governo anterior. No Governo Brizola, iniciamos logo negociações para que esses avais retornassem à União. Em 85, o Ministro Dornelles já havia aprovado essa transferência, inclusive com parecer favorável de sua Procuradoria. Funaro e Sarney vetaram. Era natural que o Banco Central cobrisse estas necessidades do Banerj, criadas por ele mesmo.

4) Quanto ao pessoal, é simplesmente mentirosa a afirmação de Gouvêa Vieira. O número de funcionários manteve-se em torno de 17 mil, e chegou a ser reduzido em 450, mesmo com a absorção compulsória do pessoal das extintas cadernetas Haspa, Morada e Letra. Quanto às despesas, correspondem, ao nosso respeito, aos direitos dos bancários e aos acordos coletivos de trabalho firmados com os seus Sindicatos.

5) Em matéria de despesas com publicidade, foram aplicações altamente reprodutivas. A captação de depósitos teve um crescimento real de 300%, no quadriênio de 83/86, elevando o Banerj do 17º para o 4º lugar no "ranking" dos bancos comerciais. Agora, o volume dos depósitos caiu a um terço do que foi em 86. Era isto o que queriam. Estão "privatizando" o Banco com a transferência de seus depósitos e recursos para os Bradesco e Itaú da vida.

6) É pura mistificação declarar que o atual Governo "conseguiu" suprimir Cz\$ 60 bilhões em multas e penas impostas pelo Banco Central. Eram apenas registros gráficos e fantasiosos, que nunca foram cobrados de qualquer banco.

7) Finalmente, cumpre-me afirmar, o Governo Brizola, seja para custeio da administração, seja para suas realizações e investimentos, jamais utilizou-se de fundos permanentes do Banerj, a não ser em eventuais operações de antecipação de receita que fazem parte das próprias finalidades do banco. O Estado, com sua administração financeira, só fortaleceu o Banerj.

Para concluir, gostaria de dar uma idéia sobre alguns antecedentes do Sr. Jorge Hilário. Em 1980, a Vale do Rio Doce colocou à venda, repentinamente, mais de 200 milhões de suas ações, propiciando "lucros" de cerca de 100 milhões de dólares. Sabem quem era o Presidente da CVM, órgão que fiscaliza a Bolsa? — O Sr. Gouvêa Vieira. Sabem quem era o Presidente da Bolsa e beneficiário da operação? — O conhecido Fernando Carvalho, agora também na alta administração Moreira Franco. Aquela operação, com as ações da Vale, foi irregular, e não cumpriu exigências prévias e legais. Tudo foi abafado e o Sr. Gouvêa Vieira teve de se afastar da CVM. Quem quiser maiores esclarecimentos consulte o editorial do

Jornal do Brasil de 14-3-80, ou o **Jornal do Comércio** de 22-11-81.

Isto para não falar, ainda, das conhecidas relações de cumplicidade entre seu escritório de advocacia e o fisco do Estado, assim como de sua desastrada administração atual.

Agora, o jogo está ficando claro. Grandes banqueiros particulares há muito vêm lutando para acabar com os Bancos Públicos, principalmente o Banerj, o mais dinâmico entre eles. Seus instrumentos têm sido o Ministério da Fazenda e o Banco Central, com a conivência de governos estaduais como o de Chagas e, agora, o de Moreira Franco.

A tática de nuvem da fumaça de início já está desmoralizada: buscar aqui e ali situações isoladas e artificiais para transforma-las em "escândalos".

A gestão financeira global no governo Brizola continua como sempre esteve: eficaz e inatacável.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista Doreto Campanari.

O SR. DORETO CAMPANARI (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

As últimas notícias revelam que o problema sucessório, a ser regulado pelo texto constitucional, estaria prestes a uma solução capaz de contentar a maioria das forças políticas: a combinação do parlamentarismo com o mandato de cinco anos.

Como simples resultado eclético — que seria o procurado pelo Deputado Ulysses Guimarães — seria uma experiência de fácil aplicação. Mas, como resultado na opinião das massas eleitorais, trata-se de proposição no mínimo discutível.

Ora, tanto a Frente Liberal quanto o PMDB promoveram o lançamento, há três anos, da campanha das eleições diretas, derrotada, antes, no Congresso porque o PDS era o partido majoritário, inicialmente disposto a apoiar a candidatura de Andreazza ou de Maluf.

Mas o Senador José Sarney, reforçando uma aliança de Marco Maciel e Aureliano Chaves, tornou, no pleito indireto, vitorioso Tancredo Neves, depois de rápida e vitoriosa campanha popular, brilhantemente antecipada pelo "Menestrel das Alagoas", Teotônio Vilela.

O povo apenas engoliu a eleição indireta, na certeza de que o seu candidato, Tancredo Neves, abriria as urnas populares e ele prometeu fazê-lo dentro de quatro anos, ou seja, agora, em 1988.

Prefere o Presidente Sarney, acolitado pelos Ministros Militares, o mandato de cinco anos, divididas as forças políticas em torno da solução, enquanto mais de dois terços do povo exigem o mandato de quatro anos, com o pleito presidencial depois de promulgada a Constituição.

Tais os dados objetivos, que a imprensa divulga diariamente.

Entretanto, anuncia-se um entendimento entre o Presidente da Constituinte e o Palácio do Planalto, condicionando a aprovação do parlamentarismo a um mandato de cinco anos para o Presidente Sarney. Embora haja seis outras propostas de entendimento, explicando, a propósito, o assunto disse o Sr. Ulysses Guimarães.

"Eu não tenho nada de Presidente da Constituinte. Na verdade sou um coordena-

dor apenas. Temos conseguido resolver as dificuldades, vencer os obstáculos, sem confronto."

Mas o seu principal liderado, o Senador Mário Covas adverte:

"Nada disso Sem acordo."

Afinal, estamos, depois de um ano de trabalho, perto do fim da raia. Já se fizeram todos os acordos possíveis. Devemos ir para o voto, lembrando que esta não é uma Constituição conjuntural.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista Itamar Franco

O SR. ITAMAR FRANCO (PL — MG Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Ocupamos a tribuna desta Casa para tecermos alguns comentários sobre os planos para elaboração do Orçamento da União, sua execução e seu possível controle pelo Congresso.

Vejamos: Os principais parâmetros para elaboração de um orçamento são dados pelos planos de longo prazo do Governo, onde são determinadas as prioridades, os limites para os gastos, os volumes de despesas para os grandes projetos.

Na Nova República os planos de longo prazo nunca passaram de letra morta, senão vejamos:

1 — O primeiro PND da Nova República foi elaborado pelo Ministro Sayad, enviado e aprovado pelo Congresso em 1985. Entretanto, foi logo esquecido, pois dele não constava a "prioritária" Ferrovia Norte-Sul;

2 — Para sanar o problema, o Ministro Aníbal Teixeira elaborou o PAG — Programa de Ação Governamental, onde a ferrovia era prioridade nacional; entretanto, era um plano totalmente inconsistente do ponto de vista técnico;

3 — Para corrigir o defeito, o Ministro Bresser elaborou o Plano de Consistência Macroeconômica, que serviu como balizador da gestão econômica do Governo enquanto Bresser era Ministro, e que agora, ao que tudo indica, foi esquecido.

O orçamento fiscal foi elaborado com base nos dois pilares básicos do Plano Macro, ou seja, projeção de uma inflação de 60% em 1988 e um déficit público de 2% do PIB. Esta projeção de inflação foi feita em julho de 1987 quando estávamos vivendo a panacéia do segundo congelamento e, desta forma, o Congresso recebeu o OGU (Orçamento Geral da União) em agosto de 1987. Entretanto, já em outubro a SEPLAN fez uma nova versão utilizando uma inflação de 120% e o Congresso a aprovou sem nada discutir.

Cabem aqui algumas colocações:

1 — A receita tributária saltou de Cz\$ 1.745.000.000.000,00 (um trilhão, setecentos e quarenta e cinco bilhões de cruzados) para Cz\$ 2.471.000.000.000,00 (dois trilhões, quatrocentos e setenta e um bilhões de cruzados), crescendo cerca de 41,6%;

2 — A receita de capital aumentou 39,2%, bastando para isso que fosse modificada a rubrica das operações de crédito externas de Cz\$ 999.000.000.000,00 (novecentos e noventa e nove bilhões) para Cz\$ 1.391.000.000.000,00 (um trilhão, trezentos e noventa e um bilhões de cruzados);

3 — Se houve aumento da receita tributária, que é base para os cálculos das transferências para os estados, os municípios e o Distrito Federal, como se aceitar que para essa rubrica houvesse uma complementação de Cz\$ 234.420.000.000,00 (duzentos e trinta e quatro bilhões, quatrocentos e vinte milhões de cruzados), ou seja, um aumento de 38,44%?

4 — Os encargos gerais da União passaram de Cz\$ 137.700.000.000,00 (cento e trinta e sete bilhões e setecentos milhões de cruzados) para Cz\$ 634.900.000.000,00 (seiscentos e trinta e quatro bilhões e novecentos milhões de cruzados), crescendo Cz\$ 497.200.000.000,00 (quatrocentos e noventa e sete bilhões e duzentos milhões de cruzados), ou melhor 361%;

5 — Os encargos financeiros da União subiram de Cz\$ 931.000.000.000,00 (novecentos e trinta e um bilhões de cruzados) para Cz\$ 1.246.000.000.000,00 (um trilhão, duzentos e quarenta e seis bilhões de cruzados), aumento de 33,83%;

6 — No cômputo geral o Governo solicitou um aumento de Cz\$ 1.183.000.000.000,00 (um trilhão, cento e oitenta e três bilhões de cruzados) somente para as dotações globais, sendo mantidas rigorosamente, nos níveis propostos inicialmente, todas as rubricas das unidades orçamentárias, inclusive do Legislativo e do Judiciário;

7 — A maior porta para todas as distorções na execução orçamentária, que é a dotação da Reserva de Contingência, passou de Cz\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de cruzados) em agosto para Cz\$ 191.400.000.000,00 (cento e noventa e um bilhões e quatrocentos milhões de cruzados), um crescimento de "apenas" 957%.

Como está o orçamento, fica difícil não apenas para quem o executa mas também para quem o controla. Além disso os novos Ministros da Fazenda e do Planejamento já convocaram seus técnicos para recalcular-lo com base numa inflação entre 230% e 250%.

Necessariamente, este novo orçamento deverá ser enviado ao Congresso, pois, além da inflação, a previsão do déficit público também deverá aumentar devido aos grandes aumentos nas despesas governamentais estarem concentrados em áreas onde a mudança de política é quase impossível (salários e juros da dívida). Um déficit baixo vai obrigatoriamente significar cortes muito violentos de investimentos e do próprio custeio do Estado. Logo, o Governo deverá trabalhar também com uma hipótese de um maior déficit.

So para se ter uma idéia, na segunda quinzena de janeiro o Ministro da Fazenda foi obrigado a mandar suspender pagamentos, inclusive de despesas autorizadas no orçamento, em vista de projeções de um grande déficit de caixa do Tesouro, que poderia chegar a Cz\$ 100.000.000.000,00 (cem bilhões de cruzados)

Vamos aguardar, pois, o novo orçamento para uma análise do Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Tem a palavra o nobre Constituinte Francisco Amaral.

O SR. FRANCISCO AMARAL (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Declarou-se como a disputa mais acirrada, em nossa Assembléia Nacional Constituinte, aquela

em torno da duração dos mandatos, entre quatroanistas e cincoanistas; e relativa ao sistema de Governo, entre parlamentaristas e presidencialistas.

Sou adepto do mandato presidencial de cinco anos, eis que não é possível dar um tratamento diferenciado para quem tem um mandato de seis anos, cassando-lhe dois anos, enquanto que os demais Presidentes, para o futuro, terão constitucionalmente mandatos de cinco anos. Uma discriminação que não tem sentido.

Sou presidencialista, porque considero esse sistema muito mais ágil, para a solução de um País em vias de desenvolvimento, com a extensão territorial do Brasil e porque o parlamentarismo não se coaduna com o federalismo, significando sua instalação no País um hibridismo, se não adotado ao menos pelos Estados

Mas essa minha posição implica em uma concordância com o Governo José Sarney e sua Equipe, principalmente no que tange a destinação de recursos aos Estados, a distribuição de leite a população escolar primária, à ampliação do programa de irrigação, beneficiando mais de cento e cinquenta mil hectares, beneficiando principalmente o Nordeste, em centenas de Municípios; a intensificação dos contactos e relações com os países sul-americanos, com largo proveito nas relações mercantis; a busca de novos parceiros na Ásia, principalmente a China, que nos pode oferecer um largo mercado consumidor e de quem podemos importar muitos implementos econômicos; a erradicação da dengue, que vem sendo eficientemente enfrentada pelo Ministério da Saúde; a ampliação das telecomunicações, com a abertura de centenas de canais em todo o País; os investimentos em energia elétrica, beneficiando principalmente o Norte e o Nordeste; os investimentos em transportes, com a construção de dois mil quilômetros de estradas vicinais, quatro mil quilômetros de rodovias e conservação de sessenta e três mil quilômetros.

No que tange aos transportes urbanos, foi criado o Vale-Transporte, beneficiando atualmente doze milhões de pessoas, devendo atingir, até meados de julho, vinte milhões de trabalhadores.

Por tudo isto, o Presidente José Sarney merece a gratidão do povo.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista Antônio Câmara.

O SR. ANTÔNIO CÂMARA (PMDB — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Para que esta Casa tome conhecimento da minha posição em relação ao sistema de governo, é necessário que diga que ela relaciona-se com a posição do governador do meu Estado, Dr. Geraldo José Câmara Ferreira de Melo.

Não falo como coordenador de minha Banca, embora minha posição, a favor do presidencialismo, coincida com a dos três outros companheiros do PMDB do Rio Grande do Norte; falo em meu nome próprio, sem que tenha havido por parte do governador nenhuma pressão.

Tenho seguido a orientação do líder do meu partido na Constituinte, Senador Mário Covas; todavia, quanto ao sistema de governo, fico com o governador potiguar.

Venho do MDB, vinte anos resistimos ao governo de exceção, com seis mandatos, quatro de Deputado Estadual e dois de Federal, todos eles entre MDB e PMDB, sob a liderança regional do Ministro Aluizio Alves. Hoje, todos nós, liderados pelo governador Geraldo Melo e, a nível nacional, portanto, mais de duas décadas, sob a liderança nacional, inconteste, da resistência democrática, e o grande responsável pela transição, que espero pacífica, sem radicalismo, do Presidente do PMDB, Ulysses Guimarães.

Ainda sob sua liderança e orientação haveremos de dar ao povo brasileiro uma Constituição progressista, voltada para o homem, para o social.

Creio que chegamos até aqui porque o Brasil repudiou soluções radicais, que nos levariam a violências, a volta a ditadura, jamais a democracia, ao Estado de direito pleno.

Finalmente, deixo claro, que o meu voto, depois de tentar entendimento com o parlamentarismo e cinco anos, obedece a orientação, tão-somente quanto ao sistema de governo, do governador do meu Estado: presidencialismo e cinco anos, é o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Tem a palavra o nobre Constituinte Bocayuva Cunha.

O SR. BOCAYUVA CUNHA (PDT — RJ. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Volta o Rio a ser ameaçado com o desmembramento de importante parcela de seu território, a Barra da Tijuca. A recente decisão do TRE, que implica inclusive conflito de competência com o Tribunal de Justiça, representa uma grave ameaça aos destinos do Município e do Estado do Rio de Janeiro. Já não basta a possibilidade, ainda que remota, da desfução — o absurdo de voltarmos à existência do Estado da Guanabara e do Estado do Rio de Janeiro — e agora nos ameaçam com este atentado ao velho e tradicional Rio de Janeiro.

Os setores progressistas da sociedade carioca têm apresentado fortes razões para se posicionarem contrariamente à medida, comprovando, de forma objetiva, que será desastroso para a região, prejudicando sobremaneira o seu desenvolvimento.

É absurda e burra a argumentação de que será viável construir uma cidadela de luxo, tendo-se em volta favelas gigantescas como a Rocinha e a desestruturada Cidade de Deus.

Por que os "donos" da Barra não se propõem a construir nos limites do novo município que pretendem criar um muro — um outro muro de Berlim —, onde só será permitida a entrada daqueles que possuam uma certidão demonstrando um certo grau de riqueza, compatível com o *status* "deles", indispensável ao convívio com seus pares, e, evidentemente, um automóvel pelo menos do último ano? Assim, tudo ficará resolvido. Quem sabe devam também exigir uniformes coloridos, para identificarem os serviços e os domésticos, realçando o caráter elitista que pretendem impor?

Felizmente, a Justiça, seja a Eleitoral ou a Ordinária, nada resolveu ainda. Segundo o impetrante do mandato de segurança, Marcelo Alencar, a questão poderá chegar até o Supremo Tribunal

Federal. De modo que não há nada a festejar por parte dos que já se julgam vitoriosos na sua vã pretensão de dominarem politicamente e economicamente a única área municipal capaz de suportar um programa turístico e de lazer.

A Barra da Tijuca compreende a Vargem Grande, Vargem Pequena, Joatinga, Recreio e a Barra propriamente dita. São cerca de 140 quilômetros quadrados, onde vivem aproximadamente 150.000 moradores. Segundo dados oficiais, a Barra arrecadou em 1987 cerca de Cz\$ 530 milhões, somados todos os impostos, e ali se gastou Cz\$ 650 milhões. Reconhecemos as deficiências dos serviços municipais, mas a solução não é a que propõem os Medinas da vida. Um plano sério, que se pretende indispensável, poderá resolver de forma democrática e competente as mazelas de um bairro relativamente novo, que tem direito a um tratamento à altura de sua destinação econômica e social. A Barra é deslumbrante. Ela faz parte do Rio. Não permitiremos jamais que o muro se construa, como pretendem aqueles de curta visão que não percebem que às vésperas do ano 2000, não podemos dividir o nosso Rio em castas sócio-econômicas, privilegiando alguns em detrimento de todos.

Temos o dever, como cariocas e democratas, de dizer não ao muro. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Tem a palavra a nobre Congressista Wilma Maia.

A SRA. WILMA MAIA (PDS — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas:

No dia da votação do sistema de governo, a Imprensa Nacional noticia a concretização de um acordo político, exercitado por segmentos de alguns Partidos que tentam viabilizar o sistema parlamentarista, como forma de conciliação interpartidária.

Novamente, na política brasileira se intenta construir uma negociação a nível de cúpulas, sem o respaldo popular.

Os líderes partidários, mais uma vez, se distanciam do povo e, como um único objetivo de manter posições de mando, procuram uma solução de caráter puramente fisiológico, a fim de permanecer no poder, mesmo contra a opinião pública brasileira.

No nosso País, sempre que um partido sente-se ameaçado pela vontade popular, cria-se uma atmosfera de continuismo, um ambiente prorrogacionista, que desmerece toda a luta popular em busca de verdadeiras mudanças.

A fórmula parlamentarista, que se quer implantar no Brasil, não é resultado de um processo sociológico, de uma conscientização política, de uma consulta popular, mas com algumas exceções é produto, única e exclusivamente, da concepção cerebrina de facções do PMDB e de outros partidos, cujos representantes não aceitam submeter-se ao veredito das normas, mas se querem acobertar com soluções elitistas, que não passam pelo crivo do povo, numa demonstração inequívoca de que esta não une solução definitiva, mas uma solução emergencial, sem nenhuma perspectiva de permanência futura.

Como se não bastassem as manobras governistas, que realizam o leilão de cargos públicos; como se não fosse satisfatório o descalabro da

política econômica, que aniquila todas as classes sociais, os arautos do fisiologismo querem instituir o "Plano Cruzado" na área política, normalizando um sistema parlamentar que só serve aos grupos de interesse, sem trazer nenhuma vantagem para a esmagadora maioria do povo brasileiro.

Não se pode negar que o sistema parlamentarista, nos dias modernos, representa a cristalização da convivência democrática, como ocorre na maioria das democracias européias.

O jurista italiano Norberto Bobbio, afirmou que, "os sistemas políticos e as formas de governo não são intrinsecamente bons ou intrinsecamente maus. Tornam-se eficazes ou ineficazes, pelo bom ou mau uso que se faz de suas instituições".

O parlamentarismo não deve ser implementado, entre nós, como terapêutica política, como forma de sobrevivência de grupos e partidos, que estão na iminência de receber a execração pública.

Por estes motivos, defendendo a manutenção do sistema presidencialista, com quatro anos para o atual e futuros presidentes haja vista que, no momento atual, é a melhor solução política, pois corresponde ao desejo da maioria do povo brasileiro.

A instituição do parlamentarismo, agora, é uma traição ao povo, que não opinou sobre esse sistema de governo, o qual esteve ausente das discussões da campanha eleitoral de 1986.

Concordaria com a implantação imediata do sistema parlamentar, desde que fossem convocadas eleições gerais e/ou um plebiscito, para que o povo decidisse soberanamente sobre o seu destino.

Tenho dito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Tem a palavra a nobre Congressista Raquel Cândido.

A SRA. RAQUEL CÂNDIDO (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Os Deputados Estaduais Amizael Silva e Osmar Vilhena da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia deram entrada, no dia dez de março próximo passado, perante àquela Casa Legislativa de um pedido "impeachment" do Sr. Governador do Estado de Rondônia Jerônimo Santana por crime de responsabilidade, de acordo com a Constituição Estadual no seu artigo 71 e a Lei Federal nº 1.079, de 10-4-50 e fundamentado em vários documentos, inclusive no decreto estadual nº 3.505, de 20-11-87 com efeito retroativo a maio do referido ano, com objetivo único e exclusivo de beneficiar a empresa paranaense, estabelecida há pouco tempo em Rondônia, "Indústria e Comércio de Madeiras RR Ltda", que foi para Rondônia com fim específico de se beneficiar da isenção de ICM concedida por este famigerado decreto do Sr. Jerônimo Santana.

A "RR IMBER", beneficiada pelo decreto, deixou de recolher aos cofres do estado a importância de mais de um bilhão de cruzados conforme denúncia feita pelos deputados estaduais Amizael Silva e Osmar Vilhena respectivamente do PDS e o último vice-líder do PMDB na Assembléia Legislativa.

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado, na pessoa do Procurador-Geral Dr. Ibrahimir Andrade da Rocha, designou o promotor de Justiça Manoel dos Santos para acompanhar as investigações do escândalo de sonegação do ICM.

No dia de ontem, 15 de março, comemorou-se o primeiro ano da desastrosa administração do Sr. Jerônimo Santana à frente do Governo do Estado de Rondônia, que nada fez em benefício do povo de Rondônia e tem se dedicado a perseguir os funcionários públicos estaduais com demissões injustas e arbitrárias.

Os escândalos se sucedem, dia a dia, praticados pela equipe do Sr. Governador que, em sua grande maioria foi levada para Rondônia após a posse do Sr. Jerônimo Santana, equipe esta capitaniada pelo Sr. Erasmo Garanhão Secretário da Fazenda e responsável pelos atos de corrupção praticados pela Secretaria da Fazenda do Estado.

O Decreto Estadual nº 3.505, segundo o pedido de "impeachment" está direcionado a beneficiar especificamente a exportadora "Indústria e Comércio de Madeiras RR Ltda", que retira madeira da área inundável da hidroelétrica de Samuel, nas proximidades de Porto Velho, mas que, conforme denúncia em poder do jornal "Alto Madeira" estaria recebendo toras de outras partes do Estado, internando na área da hidroelétrica de Samuel, fato este comprovado pela fiscalização do IBDF e do Pelotão de Polícia Florestal e do Instituto Estadual de Floresta e em seguida, dando passagem ao material em direção à área da Portobrás para exportação. O Ministério Público Estadual está analisando uma diferença de mais de mil notas fiscais que comprovam a sonegação do ICM.

Transcrevemos o editorial do conceituado jornal "Alto Madeira" do dia 9-3-88 intitulado rombo institucionalizado:

"Um escândalo de grandes proporções, so igualado ao estouro da Capemí, há anos, surge agora em Rondônia, tendo no seu bojo a administração do Sr. Erasmo Garanhão, na Secretaria da Fazenda e o Governo Estadual. É, como sempre, o Estado o perdedor, o contribuinte, o povo. O governo do Sr. Jerônimo Garcia de Santana, espalha, no Estado, toda a podridão da negociata que veio à tona no mar de lama que cobre e envolve hoje a atual administração.

Já nas vistas de todo o povo da capital e do interior, que diariamente vê transitar pela BR-364 no eixo asfaltado até Porto Velho, toneladas de toras de madeira nobre, retiradas de diversos locais do Estado. Estão deixando só os "tocos", pois os impostos foram vergonhosamente travestidos pela alteração do Decreto nº 3505/87, assinado por Jerônimo Garcia de Santana.

Configurou, com esse ato, sorrateiramente levado à publicação no **Diário Oficial** do dia 24 de novembro de 1987, ação lesiva ao Estado, pois a sua retroação sob o manto jurídico fiscal inventado pela lavra do atual Secretário de Estado da Fazenda, Erasmo Garanhão, a partir de 4 de maio de 1987, pasmem, foi assinado com pleno conhecimento da imoralidade pelo homem que durante anos e anos apregou a moralização pública.

Só em valor sonegado aos cofres estaduais, estimado em oitocentos e setenta e dois milhões de cruzados, pela facilidade que tanto Jerônimo condenou e logo, às primeiras horas, aprovou,

levou o Estado à ruína que aí está, com os cofres vazios e os fornecedores sem receberem o fruto de seu trabalho, dobrando assim mais uma página negra desta nascente unidade.

O fato material que submetemos à sociedade e aos leitores tem o objetivo de chegar até à Comissão Parlamentar de Inquérito que está instalada na Assembléia Legislativa, que hoje, também, sofre as pressões, não só diretas do governador, como também indiretas do Secretário Erasmo Garanhão, transformando o legislativo em mendigo junto ao executivo, não obstante as reações, que em cadeia, já sentimos".

Esperamos, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, que a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia aprove o pedido de "impeachment" contra o Sr. Governador e dê andamento ao processo contra o Sr. Jerônimo Santana por ter praticado vários crimes de responsabilidade, afastando o mesmo do Governo do Estado de Rondônia para a felicidade e tranquilidade administrativa do meu querido Estado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE A SRA. RAQUEL CÂNDIDO EM SEU DISCURSO:

"Alto Madeira

9-3-88

Opinião

ROMBO INSTITUCIONALIZADO

Um escândalo de grandes proporções, so igualado ao estouro da Capemí, há anos, surge agora em Rondônia, tendo no seu bojo a administração do Sr. Erasmo Garanhão, na secretaria da Fazenda e o Governo Estadual

É, como sempre o Estado o perdedor, o contribuinte, o povo. O Governo do senhor Jerônimo Garcia de Santana, espalha, no Estado, toda a podridão da negociata que veio à tona no mar de lama que cobre e envolve hoje a atual Administração.

Já nas vistas de todo o povo da Capital e do interior, que, diariamente, vê transitar pela BR-364, no eixo asfaltado, até Porto Velho, toneladas de toras de madeira nobre, retiradas de diversos locais do Estado. Estão deixando só os "tocos", pois os impostos foram vergonhosamente travestidos pela alteração do Decreto nº 3.505/87, assinado por Jerônimo Garcia de Santana

Configurou, com esse ato, sorrateiramente levado à publicação do **Diário Oficial** do dia 24 de novembro de 1987, ação lesiva ao Estado, pois a sua retroação sob o manto jurídico fiscal inventado pela lavra do atual secretário de Estado da Fazenda, Erasmo Garanhão, a partir de 4 de maio de 1987, pasmem, foi assinado com pleno conhecimento da imoralidade pelo homem que durante anos e anos apregou a moralização pública

Só em valor sonegado aos cofres estaduais, estimado em oitocentos e setenta e dois milhões de cruzados, pela facilidade que tanto Jerônimo condenou e logo, às primeiras horas, aprovou, levou o Estado à ruína que aí está, com os cofres vazios e os fornecedores sem receberem o fruto de seu trabalho, dobrando, assim, mais uma página negra desta nascente Unidade.

O fato material que submetemos à sociedade e aos leitores tem o objetivo de chegar até a Co-

missão Parlamentar de Inquérito que está instalada na Assembléia Legislativa, que hoje, também, sofre as pressões, não só diretas do governador, como também indiretas do secretário Erasmo Garanhão, transformando o Legislativo em mendigo junto ao Executivo, não obstante as reações, que em cadeia, já sentimos.

Até amanhã

Exm^a Sr^a
Deputada Federal Raquel Cândido
Câmara Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente e egrégio Plenário da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

Amizael Gomes da Silva e Osmar Vilhena, brasileiros, casados, deputados estaduais, com residência e domicílio na capital deste Estado de Rondônia, vêm respeitosamente a presença de Vossa Excelência e do augusto Plenário desta Casa Legislativa apresentar denúncia por crime de responsabilidade contra o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, Dr. Jerônimo Garcia de Santana, com escora no artigo 71 incisos V e VIII da Constituição do Estado de Rondônia e artigos 256 e seguintes do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (Resolução nº 1/84), combinados com os termos do artigo 74 da Lei Federal nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula seu respectivo processo de julgamento, razão pela qual passa a expor para, à final requerer—

I— Do direito violado:

Define a Constituição do Estado de Rondônia:

"Artigo 71 São crimes de responsabilidade os atos do Governador que atentarem contra a Constituição da República e a do Estado:

- I —
- II —
- III —
- IV —
- V — .. a probidade na Administração
- VI —
- VII —
- VIII — .. o cumprimento das leis e das decisões judiciais;
- IX —

a) Do descumprimento da lei:

O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, através do Decreto nº 3.631 de 10 de fevereiro p.p., publicado no **Diário Oficial do Estado** Sob nº 1 489 de 11-2-88 na pág. 4/8 uma relação de centenas de servidores públicos deste Estado que foram considerados demitidos por justa causa, por suposta violação a determinação contida no artigo 2º do Decreto nº 3.251, de 6-4-87, tendo os mesmos destarte, também supostamente, violado os termos do artigo 482, letra h da Consolidação das Leis do Trabalho.

Concedido sob os princípios do mais puro arbítrio a determinação do Sr. Governador violou norma constitucional inserta na carta suprema do estado, eis que via da emenda constitucional nº 7 tais servidores somente poderiam ser dispen-

sados por justa causa apurada em processo administrativo, assegurada ampla defesa:

Vejamos:

"Constituição do Estado de Rondônia:

.....
Artigo 242. Aos servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como dos Municípios, admitidos até 31 de dezembro de 1986, fica assegurada a estabilidade no cargo ou função

Parágrafo 1º — Os servidores públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho que contarem com mais de 24 meses de serviço só poderão ser demitidos por justa causa apurada em processo administrativo, assegurada ampla defesa."

Ora, de claríssima inteligência os termos desse mandamento constitucional, não poderia ser o mesmo violado, como o foi por um rasteiro decreto governamental que deitou por terra os princípios mais comezinhos da hierarquia das leis na medida em que, é óbvio, a Constituição "...representa o escalão do direito positivo mais elevado. ... A Constituição encontra-se no topo da pirâmide, validando as demais normas".

(CE. Hans Kelsen, "Teoria Pura do Direito", 2º ed., Armenio Amado, Coimbra, 1962, pp. 68/69.)

O "impeachment", eis dos termos claros da nossa Magna Carta deve ser aplicado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, eis da evidência da infração política administrativa vaptulada, como dito, em seu artigo 71, VIII. A verdade é que, no estado de direito, a obediência da lei é imperativa para todos os poderes. Desse supremo entendimento e obrigações não pode fugir nem mesmo o Executivo (hoje super poder eis da hipertrofia por que passou nos últimos 20 anos, mas que, com certeza a Constituinte dará cobro oportunamente) mas, não obstante isso, ainda hoje, a ação do executivo se deve pautar rigorosamente pelas normas legais.

O estrito cumprimento, pelo Sr. Chefe do Poder Executivo de nossa Carta suprema estadual é essencial. O seu descumprimento, como sói acontecer com os fatos que ensejaram a presente denúncia, há necessariamente, de ser considerado falta grave, eis que o decreto referido, atentou contra a Constituição e, portanto, enseja plenamente sua caracterização no rol dos crimes de responsabilidade.

Desrespeitando o artigo 242 da Constituição Estadual, bem como o seu parágrafo 1º, que assegurou, aos servidores admitidos até 31 de dezembro de 1986, a estabilidade no cargo ou função, só podendo os mesmos ser demitidos por justa causa apurada em processo administrativo, assegurada ampla defesa, o Sr. Governador do Estado também tornou letra morta princípios doutrinários e jurisprudenciais já definitivamente incorporados em nosso direito, eis que:

O Ministro aposentado do Tribunal Federal de Recursos, Paulo Laitano Tavora, preleciona, do alto de seu inequívoco saber jurídico, dentre outros, não menos recomendáveis juristas pátrios:—

"A terminologia funcional da Constituição é genérica e as normas sobre os funcionários públicos aplicam-se, em linha de princípio, a todos os agentes administrativos." in A Estabilidade Constitucional dos Celetistas Con-

cursados das Entidades de Direito Público". (RDA, 152/247).

Vê-se, portanto que, em qualquer caso é mister que a administração pública, mormente quando haja expressa determinação constitucional é necessário que se verifique, para a dispensa de servidores, os mais comezinhos princípios de legalidade para a dispensa, neste incluído, dentre outros, o direito de defesa. Não há que prosperar. Portanto, um mero decreto, laborado sob a inspiração do arbítrio, deitar por terra esse elementar direito, que vige, inclusive em países democráticos.

Somente para argumentar, já que aqui não se pretende discutir o malsinado "decreto" com todos os seus funestos resultados, na medida em que desalojou centenas de servidores deste Estado, constitucionalmente garantidos em seus empregos (artigo 242 C.E.), e, sim a grave lesão à Constituição ensejadora da presente medida como já amplamente demonstrado permitimo-nos citar, sem temor de parecer enfadonho, já que de fundamental importância para a matéria, entendimentos de nossos tribunais:—

"I — funcionário do Banco Central do Brasil é servidor autárquico, obedecendo sua nomeação e o regime disciplinar que lhe é aplicável aos princípios inerentes aos funcionários públicos;

II — a exoneração de funcionário em período de experiência há de ser precedida de procedimento administrativo em que seja assegurada ampla defesa." (Tribunal Federal de Recursos — Recurso Ordinário nº 6.419, in Revista de Direito Administrativo. 152/58.)

No mesmo diapasão, o mesmo egrégio Tribunal Federal de Recursos, em mais uma de suas brilhantes decisões, sempre em estrito cumprimento da lei proferiu o seguinte acórdão:—

"Não é em virtude da estabilidade no emprego que se exige o inquérito regular para a dispensa de servidor celetista, mas em razão do princípio de legalidade, que rege os atos da administração pública. Se a dispensa do empregado se procedeu sem o devido processo, legal, a consequência é a nulidade do ato e a sua reintegração.

Dessa ementa, há que se transcrever parte das razões emitidas, aliás, determinantes da mesma, de seu Ministro relator:—

"Admitido e empossado o servidor, sua dispensa só poderia se concretizar mediante inquérito administrativo, em que lhe fosse propiciada ampla defesa. Não decorre tal garantia da estabilidade do servidor, mas do princípio segundo o qual a administração só pode praticar atos pautados na lei.

As relações da administração com os servidores celetistas não são regidas pura e simplesmente pela CLT, como se tratasse de empregador e empregados comuns. Colorem-se o princípio da legalidade, segundo o qual só podem ser concedidas majorações salariais mediante lei, ou só se pode dispensar empregado após a conclusão do inquérito administrativo. Há outros exemplos de derrogação das normas da CLT no contrato de emprego com a administração, que não vem a pelo citar." (Op. loc. cit.)

O mais reto entendimento jurídico da situação já se encontra devidamente delimitado.

Mas, ainda que assim não fosse, ainda que o Sr. Governador do Estado tivesse razão na emissão do decreto (o que absolutamente não é o caso, eis do artigo 242 da C.E.), vamos hipoteticamente considerar que não existisse o constitucional artigo 242 da C.E.

Ainda assim, ainda que a salutar emenda constitucional insistisse, o Sr. Governador do Estado estaria, na medida em que, aleatoriamente, dispensou centenas de servidores sem a regular aferição de situações legalmente protegidas, acobertando-se com o manto das típicas ditaduras que, infelizmente, teimam por persistir, principalmente nesta nossa América Latina.

Vejamos, portanto, como vê a jurisprudência de nossos tribunais, ainda que o ingresso desses servidores fosse considerado irregular, o que absolutamente não é.

"Apelação Cível 49.148 (reexame) — São João del-Rei — apelante: Juízo de Direito — apelado Tadeu de Oliveira (TJMG).

Funcionário público — ingresso irregular — falta de concurso — exercício por mais de sete anos — demissão só após processo.

O funcionário que ingressou irregularmente no serviço público, e em virtude de não se ter submetido a concurso para preenchimento do cargo, depois de nele empossado e no exercício de sua função há mais de sete anos só poderá ser demitido após a instauração de regular processo administrativo, sendo ilegal e arbitrário o ato que o exonerou sem observância dessas cautelas legais."

"... à unanimidade de votos..." (jurisprudência RDP-53-54 — pag 274).

Desmerece maiores considerações o inusitado decreto do Ex^{mo} Sr. Governador do Estado. Os fatos e o direito já dissertados estão a implorar a aprovação, como fato concreto, que é a aplicação ao Sr. Governador do Estado a apreciação do "impeachment" determinado que está o abuso configurativo da infração político-administrativa, capitulado na Lei Federal nº 1.079/50.

Mas, não é só. S. Ex^a, o Sr. Governador do Estado, Dr. Jerônimo Garcia de Santana, vai além ao, uma vez mais, tentar vilipendiar a ordenação máxima do Estado: b) da probidade na administração:

A imprensa escrita, nesta data (9 de março de 1988 — do Jornal **Alto Madeira** — ano LXX nº 19.467) bem estampa como é "probo" o Governo do Ex^{mo} Sr. Governador.

"Rombo chega perto de Cz\$ 1 (Hum) bilhão.

O Decreto nº 3.505, de 20 de novembro do ano passado, que retroagiu a 4 de maio do período, apenas para beneficiar a Rr-Timber, firma paranaense exportadora de madeira, é, talvez, o maior rombo que Rondônia já sofreu desde a época de território: chega, conforme cálculos bem moderados, a beirar 1 bilhão de cruzados, num período de sete meses, autenticado atentado aos interesses do Estado, patrocinado por um documento assinado pelo Governador Jerônimo Santana e orientado pelo Secretário da Fazenda, Eras-

mo Garanhão, direcionado a beneficiar especificamente a exportadora que retira madeira da área inundável da Hidrelétrica de Samuel, mas que, conforme denúncias em poder do AM estaria recebendo toras de outras partes do estado, internando a área de Samuel — (fato de fiscalização do I.E.F., E.B.D.F. Sefaz, Sema e até do pelotão florestal da polícia militar) e, em seguida, dando passagem a material em direção à área da Portobrás para embarque. Há ainda outros fatos que poderão ser analisados pelo Ministério público, com uma diferença de notas fiscais, mais de mil números, o que daria, com todas as vias, uma altura superior a quatro metros. O decreto de Jerônimo veio modificar um anterior, assinado por seu antecessor, Ângelo Angelim (a quem Jerônimo sempre tem chamado de "corrupto") onde o ex-Governador zelava pelo interesses do Estado. Uma parte do escândalo da madeira está nas páginas 4 e 5 do 1º caderno."

"... .."

Não há, no caso presente, de se perquirir da veracidade da informação (o septogernário e respeitável órgão de imprensa assevera existirem em seu poder provas incontestes do fato). Fica sim a convicção de que algo de muito sério ocorre em palácio.

O fato é que nunca se viu, em qualquer sistema Legislativo, decretos retroagirem para beneficiar os contribuintes, salvo em casos de anistia fiscal, esta sim, que beneficia a todos, nunca a um só como acontece no caso presente. Não fora a publicação no D.O certamente não se acreditaria na heresia jurídica perpetrada pelo Decreto 3.0505, de 20 de novembro de 1987, que "acrescentou" o esdrúxulo dispositivo de retroação de decreto de 20 de novembro de 1987, à eficácia a partir de 4-5-1987.

A evidência da inexistência de probidade na administração está a determinar providências deste Poder Legislativo no sentido de, também por esse fato, julgar pelo **impeachment** do Sr. Governador do Estado.

C) do Requerimento:

Isto posto é que se reque desse egrégio plenário o recebimento da presente denúncia na forma de que determina o parágrafo 1º do artigo 258 da Resolução nº 07/84, aplicando-se ainda, no que couber os dispositivos da Lei Federal nº 1.079 de 10 de abril de 1950 que define os crimes de responsabilidade, regulando ainda seu respectivo processo de julgamento.

Requer-se mais, se a instrução dos autos assim o determinar, a requisição de todos os documentos que se fizerem necessários, na forma do que dispõe a legislação específica, requerendo, desde já, seja expedido ofício à Secretaria de Estado da Fazenda, a fim de que a mesma informe o "quantum" que o Estado deixou de arrecadar em função da emissão do 3.505 de 20 de novembro de 1987, com cópias devidamente autenticadas das notas fiscais emitidas.

Finalmente, comprovados os fatos alegados seja julgada procedente a presente denúncia para o fim de ser decretado o **impeachment** do Governador do Estado, vez dos termos da elação dos

incisos V e VIII do artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Termos em que
C/ os documentos incluídos
P. deferimento.

Porto Velho-RO, 10 de março de 1988. — Deputado **Amizael Gomes da Silva** — Deputado **Osmar Vilhena**.

A NAÇÃO

Servidor do Brasil, na paz e na guerra, por mais de meio século, não me poderia omitir diante dos pronunciamentos das mais altas autoridades da República.

A elas me dirijo, assim como a meus companheiros militares e ao povo.

Cumpramos harmonizar os poderes e não promover conflitos institucionais entre o Executivo e a Assembléia Nacional Constituinte, entre ele e o Judiciário.

Não aprofundar o fosso entre o Estado e a Nação, deixando marginalizado o povo brasileiro que, há 27 anos, não consegue escolher o seu representante máximo

Não reabrir o fosso entre a sociedade civil e os militares em nome da Pátria comum é o dever de todos.

Sem força não há governo. Sem povo governo não dura. Sem autoridade e responsabilidade é impossível a união do povo.

Como pedir essa união e negociar a dívida externa em ato de rendição aos banqueiros internacionais e obediência ao FMI? Como decidir o estabelecimento de zonas de exportação sem um debate nacional amplo? Como converter a dívida externa em capital de risco ampliando a desnacionalização maciça do que resta das empresas brasileiras? Como abrir as bolsas de valores ao capital estrangeiro, ampliando a desnacionalização?

É política suicida de transformação do Brasil em colônia e o caminho da total alienação do subsolo, do solo e da entrega ao estrangeiro das estratégicas empresas, coluna vertebral do desenvolvimento brasileiro: Petrobrás, Eletrobrás, Telebrás, Embratel, Vale do Rio Doce, Rede Ferroviária, e grandes siderúrgicas.

A meus velhos companheiros e amigos militares, diante das vivandeiras que voltam a frequentar os quartéis, peço não se deixem envolver em aventuras liberticidas. Lembrai-vos do Estado Novo, a ditadura de 1937. O péssimo desempenho dos governantes da Nova República não justifica o ônus do caos social, caminho da guerra civil.

Ao povo brasileiro, agente principal da História, cabe exigir do Governo e da Constituinte eleições gerais no corrente ano, única forma de dar ao Brasil governo majoritário, legítimo e responsável. É desta luta que participo, mercê de Deus, como cidadão e vinculado ao Partido da Mobilização Nacional — PMN. Convoco todos os que têm noção da gravidade do momento histórico, a se integrarem nessa luta, para levarmos adiante o Projeto de Libertação Nacional.

O povo mobilizado é invencível!

Vamos defender a Soberania Nacional, realizar o desenvolvimento com novo modelo econômico e promover Justiça Social!

Brasília, 11 de março de 1988. — **Antonio Carlos de Andrada Serpa**.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista Gonzaga Patriota.

O SR. GONZAGA PATRIOTA (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr's e Srs. Congressistas:

Esta Assembléia Nacional Constituinte foi convocada em nome da consciência do povo brasileiro para dar ao País uma Constituição moderna, atual e duradoura, visando, principalmente, colocar o Brasil no rumo do desenvolvimento como nação preocupada com os destinos da humanidade.

O projeto de Tancredo Neves, consubstanciado no ideário da chamada nova República, visava transformar este País numa nação realmente séria e merecedora de respeito e de credibilidade entre os povos do mundo; para tanto impunha-se a convocação de uma Assembléia Constituinte que viesse corrigir os descaminhos institucionais para onde foi arrastado o Brasil na torrente de irresponsabilidade gerada pela Carta outorgada por um grupo de militares de mentes atrofiadas, responsáveis pelo encurralamento deste País entre as mais ataradas republiquetas do Planeta.

A morte de Tancredo Neves não arrefeceu o ânimo daqueles que amam este País. Até serviu de fermento para uma onda de patriotismo, sacudir o povo no sentido da busca das mudanças sociais, econômicas e políticas. Não era mais possível esperar que o destino ajustasse o País ao seu tempo. Era imprescindível uma mobilização geral através do povo e de seus representantes para que pudessemos ter uma nova Constituição que viesse refletir o sentimento nacional, os propósitos de mudança e as necessidades da gente brasileira, com seus anseios e perspectivas definidos.

Ocorre, Sr. Presidente, que as esperanças estão sendo frustradas e o povo está inquieto diante das manipulações aqui observadas, através da ação conservadora de conhecidos políticos que teimam em viver os anos trinta ou até mesmo a década de vinte, quando coronéis e barões da terra ditavam a bico de pena o que o povo devia ou não devia fazer.

Estamos no limiar do século XXI, vivendo com a mentalidade burra do XIX. Os herdeiros do baronato do café, do açúcar e do boi, do latifúndio, da grilagem, do cangaço e do crime organizado, da agiotagem, da sonegação e do contrabando, do colarinho branco, dos depositantes nos bancos suíços e dos capitalistas do Finor, aqui estão com mandato e tudo, fazendo as leis que irão conduzir esta infeliz nação de trombadinhas e trombadões a um destino cruel, a uma escuridão sem lume e à indústria da miséria, cuja matéria-prima é o pobre homem brasileiro que, como último estamento do processo social, é também massa inconsciente de manobras dessas figuras sinistras que pululam no cenário político nacional.

O povo espera uma Constituição que sirva não apenas a duzentos e oitenta cidadãos privilegiados que têm um mandato para espolar os que lhes confiaram o voto, mas para os que estão nascendo e querem viver com dignidade, para os que estão crescendo sem perspectivas e para os que estão sufocados pelo desespero. A questão é muito séria para ser tratada à luz de interesses menores e é com revolta que assinalo o vergonhoso propósito de se aprovar nesta Casa o nepotismo

constitucional. Não basta o apadrinhamento da parentela de boa parte dos políticos brasileiros, em todos os níveis, para a satisfação da sem-vergonhice daqueles que usam o poder para fazer crescer suas rendas familiares. Agora, pasmem todos os brasileiros, esta augusta Assembléia Nacional Constituinte poderá aprovar um dispositivo através do qual retrocederemos ao tempo das capitanias Hereditárias, permitindo que parentes próximos possam disputar cargos efetivos em substituição aos atuais ocupantes.

São deputados que *querem ocupar prefeituras* onde atualmente estão sentados seus pais, seus irmãos ou outros parentes próximos. Que constituintes são estes, Senhoras e Senhores? Foi para legislar em causa própria que foram eleitos? O povo está de olho naqueles que assim agem. Não podemos compactuar com expedientes deletérios que venham enodoar o mandato popular.

Ações vergonhosas, como tais, são dignas de um senado romano dos antigos cézares e não uma Assembléia Constituinte convocada para dar ao País um catecismo cívico em forma de Constituição democrática.

Aos membros desta Assembléia cabe, nesta hora, mostrar a dignidade de que se reveste o seu mandato. A compreensão da responsabilidade do dever a ser cumprido está no juramento feito, o que não é mais importante do que os compromissos assumidos em praça pública na campanha eleitoral. Voltar ao passado significa passar um atestado de incompetência política ou demonstrar despreparo para o serviço do bem público.

Neste caso específico de institucionalização do nepotismo, apresentamos uma emenda supressiva que requer atenção especial deste plenário.

Sugerimos a supressão do período final do § 9º do art. 16 do projeto de Constituição da Comissão de Sistematização onde se lê (...) "Ressalvados os que já exercem mandato eletivo". Ora, Sras e Srs. Constituintes, a Constituição atual, mesmo com sua flexibilidade, no que diz respeito aos direitos políticos, considera inelegíveis para qualquer cargo, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e parentes até o segundo grau, por consanguinidade, afinidade ou adoção do Presidente da República, do governador e do prefeito, que tenham exercido mais da metade do mandato. Mesmo assim ainda acontecem artifícios armados, principalmente por prefeitos do interior que fabricam divórcios para se perpetuarem no poder com a eleição da esposa, através de quem continuam perpetrando seus crimes contra o erário público.

Com a ressalva contida no corpo do § 9º do art. 16, do projeto de Constituição, abre-se um leque para que pais, filhos, irmãos e outros parentes sucedam prefeitos, governadores e até o Presidente da República.

Sabe-se que a grande maioria dos políticos com mandato têm parentes próximos exercendo cargos de prefeitos e governadores e, sem dúvida, pretendem ocupar tais postos.

A supressão desta ressalva é uma questão de honra para esta Assembléia. Não podemos pôr em dúvida perante a opinião pública nossa dignidade, legislando em causa própria. Somos obrigados a pôr em pratos limpos e tornar transparente nossa atuação nesta Casa. Não é bom para o País e para esta Casa que tenhamos de juntar os nomes dos Constituintes que legislam em cau-

sa própria àquela relação de herdeiros políticos citados no preâmbulo deste pronunciamento como a escória da representação popular.

A nossa emenda está fundida a outras dos companheiros Constituintes Pedro Canedo, Feres Nader, Irapuan Costa Junior, João Cunha, Edme Tavares, José Luiz de Sá, Roberto Torres, Haroldo Sabóia, Felipe Cheidde, Raimundo Lira, Robson Marinho, José Freire, Rubem Medina e Euclides Scalco, cuja redação repara o grande dano que poderia causar à sociedade brasileira o que consta do texto atual.

Esperamos a aprovação da presente emenda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista Hélio Rosas.

O SR. HÉLIO ROSAS (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Na próxima quarta-feira, depois de amanhã, o Ministro da Agricultura, Iris Rezende, estará em Pindamonhangaba, no Vale do Paraíba, minha terra natal, para presidir o início da colheita agrícola deste ano, que promete ser tão esplendorosa como no ano passado, bem como para presidir à comemoração do "Dia do Arroz Irrigado" naquele município.

Bem andaram os organizadores dessas festividades, convidando o Ministro Iris Rezende para presidi-las, pois se hoje estamos vivendo dias de alguma esperança, em tantas desesperanças, sem dúvida alguma isto se deve ao desempenho de nossa agricultura no ano passado, não só no Estado de São Paulo, mas no Brasil todo. E se a agricultura brasileira, em 1987, foi capaz de produzir esses resultados tão alentadores, Sr. Presidente, os louros dessa vitória cabem também, e principalmente, ao Ministro da Agricultura. E é sábia e oportuna a firme orientação do Apóstolo São Paulo (Romanos 13:7): "Pagai a todos o que lhes é devido: a quem tributo, tributo; a quem imposto, imposto; a quem respeito, respeito; a quem honra, honra". Honra, pois, ao Ministro Iris Rezende.

Os dados que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE acaba de divulgar, Srs. Deputados, são a prova mais cabal de que, se não fosse esse excepcional desempenho de nossa agricultura no ano passado, sem dúvida alguma hoje o País estaria imerso em uma crise profunda, de tão trágicas consequências que nem é possível estipulá-las aqui. Vamos a esses dados.

Em 1986, a agricultura nacional teve um crescimento negativo de 7,9%. Quando todos esperavam que em 1987 o desastre se repetisse, o Ministro Iris Rezende, exibindo um otimismo próprio dos predestinados, como se estivesse "vendo o invisível", prognosticou aquilo em que quase que somente ele acreditava: um desempenho além de positivo e até vingador do insucesso anterior. Os números, na frieza de sua certeza incontestável, vieram em socorro das quase proféticas palavras desse homem que não se peja de acreditar na providência divina: a agricultura brasileira cresceu em 87 14%, contra 7,9% negativo de 1986 — quer dizer, foi um salto gigantesco de mais de 20%!

Quais os efeitos desse desempenho agrícola sobre toda a economia brasileira, Srs. Deputados? Todos nós sabemos, mas é bom repeti-los, no

meio de tantas notícias ruins e de tantos prognósticos desfavoráveis.

No mesmo período, a indústria cresceu apenas 0,2% e o setor de serviços, somente 2,8%. Em virtude disso, o Produto Interno Bruto — PIB, desabou de 8,0% em 1986 para apenas 2,9% em 1987. A clareza desses números é alvar como o sol: o Produto Interno Bruto do Brasil no ano passado foi sustentado pela agricultura, pela expansão da agropecuária! Sem isso, Srs. Deputados, isto é, sem essa formidável expansão da agropecuária, é impossível imaginar qual teria sido o PIB do Brasil em 1987 e — o que é ainda pior — seria impossível imaginar que taxa de inflação estaríamos aguentando agora.

Essa agricultura dinâmica e moderna, que se contagiou com o otimismo do Ministro, abasteceu o mercado, gerou renda e produziu empregos. A abundância de alimentos em 1987 levou de roldão um outro problema sério e quase crônico: venceu a crise do abastecimento. Fez mais: as receitas externas do Brasil, por causa de abundância da produção agrícola do ano passado, vão crescer mais de US\$1,5 bilhão podendo chegar até a US\$ 2 bilhões, especialmente por causa das safras recordes de soja, feijão, trigo, arroz e milho.

À vista de todos esses números, Sr. Presidente, temos que concordar com a voz geral dos entendimentos em economia, dos empresários agrícolas, dos agricultores e do povo em geral: sob o comando carismático de Iris Rezende na Agricultura, é só deixar que o agricultor cuide da produção e do abastecimento, sem atrapalho algum do Governo ou de quem quer que seja e tudo irá bem.

Era o que tinha para dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista Feres Nader.

O SR. FÉRES NADER (PDT — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Temos ocupado esta tribuna, por várias vezes, para advertir as autoridades do DNER da necessidade de ampliar e modernizar as estradas que ligam o Município de Angra dos Reis com outros pontos do Estado do Rio de Janeiro. Manifestamos, em todas as oportunidades, a nossa preocupação com o destino dos seus 120 mil habitantes, caso venha ocorrer um acidente nuclear na Usina Angra 1, por absoluta falta de um sistema eficiente de rápida evacuação da cidade. Através de campanhas maciças, também os jornais, rádios, emissoras de televisão, técnicos e até políticos têm enfocado, exaustivamente, o problema, que é dos mais graves. Entretanto, constatamos, com justificada tristeza, que nenhuma providência foi concretizada nesse sentido, pelo menos até agora.

Em fevereiro próximo pretérito, tivemos um exemplo das verdadeiras dimensões do problema. Angra dos Reis, que foi duramente castigada por fortes chuvas, ficou praticamente ilhada. Cinco barreiras, que caíram sobre as pistas da estrada, provocaram a interdição da Rio-Santos, em diferentes trechos. Restou apenas a RJ-155 — Rio Claro-Angra, através da Serra de Lídice, que passou a receber todo o tráfego de caminhões, carretas, ônibus e carros de passeio, resultando longos congestionamentos. O percurso do trajeto

chegou a demorar cerca de quatro horas, em consequência da fluência morosa do trânsito.

De Rio Claro até Angra dos Reis, mais de 80 quilômetros são percorridos, passando por uma serra perigosa, cheia de curvas e com dezenas de falhas nos paralelepípedos. O trajeto fica ainda mais arriscado com as constantes chuvas na serra, deixando as pistas escorregadias, com tráfego lento em diversos trechos por causa do grande número de veículos pesados.

As fortes precipitações pluviométricas registradas em fevereiro último serviram como mais uma dramática advertência dos riscos a que estão expostos os moradores de Angra dos Reis. É inadiável que as autoridades competentes, principalmente do DNER, voltem sua atenção para a gravidade do problema, buscando soluções imediatas, destacando-se, entre outras, o alargamento e total recuperação da RJ-155, contenção de encostas em vários trechos da Rio-Santos e a abertura de novas alternativas para uma rápida evacuação da cidade.

Esperamos, Senhor Presidente, que, diante do ocorrido no mês de fevereiro último, esta nova advertência não seja atirada à vaia da indiferença. Afinal, temos 120 mil pessoas vivendo sob a ameaça de uma tragédia inusitada na história deste País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) —

Tem a palavra o nobre Congressista Antônio de Jesus

O SR. ANTÔNIO DE JESUS (PMDB — GO Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Constituintes:

Neste ano de Centenário do Abolicionismo no Brasil, assomo a esta tribuna para discorrer um pouco sobre tão relevante conquista. Em sentido sociológico, abolicionismo é, antes de tudo, abolição da escravatura.

No direito romano a escravidão era uma instituição de direito de pessoas. Por ele o escravo não era pessoa, mas coisa, objeto de dominação e não tinha capacidade jurídica. Um regulamento jurídico da escravidão que plasma a realidade social da época aparece claramente em Roma. A escravidão tinha fundamentalmente dupla origem: o nascimento ou a guerra. Os servos nascem ou são feitos. Alguém nasce escravo quando é filho de escrava, e torna-se escravo quando é feito prisioneiro em guerra justa.

A origem do abolicionismo está na censura aos poderes irrestritos que o senhor tinha sobre o servo. Em princípios tais direitos eram ilimitados. O senhor tinha direito de vida e morte sobre o escravo.

No Brasil é o movimento histórico que levou o Império a proclamar a abolição da escravidão em 13 de maio de 1888. Um dos precursores do abolicionismo foi José Bonifácio de Andrada e Silva, que, em 1823, redigiu projeto de lei propondo medidas que levaram a uma abolição gradual da escravidão. Deve-se distinguir no movimento três fases, às vezes, simultâneas: a eliminação do tráfico, o emancipacionismo e o abolicionismo.

O processo da abolição do tráfico se caracteriza pela ação da Inglaterra e se prende a expansão do império inglês e a seu poder nos mares. A Câmara dos Lordes votou a abolição do tráfico

em 1807. A partir desse movimento a Inglaterra pôe a serviço da abolição toda sua força naval, perseguindo piratas e negreiros, sob qualquer bandeira em todos os mares. Mesmo com a lei promulgada pela Regência Trina Provisória, que declarava livres todos os escravos que a partir dessa data entrassem no Brasil, o comércio de escravos no entanto, continuou a vicejar, porque como observa Evaristo de Moraes, os interesses econômicos de uma grande parte dos habitantes do Brasil, nacionais e estrangeiros, estavam ligados à manutenção do tráfico africano.

O primeiro marco do emancipacionismo é a Lei nº 584, de 4 de setembro de 1850, de iniciativa de Euzébio de Queirós que, com vistas a Inglaterra, discriminava o contrabando de escravos da pirataria e proibia a entrega de africanos apreendidos a particulares como se vinha fazendo. Daí por diante começa-se a falar na liberdade dos nascituros. Cria-se a sociedade contra o Tráfico de Africanos e Promotora da Colonização e Civilização dos Indígenas. As pressões das novas correntes de opinião leva o Império a inclinar-se para a emancipação. A ascensão do gabinete Rio Branco em 1871 abre no Parlamento o debate que culminou na Lei do Ventre Livre, de 28 de setembro de 1871. A lei contrariou os latifundiários de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro. O Fundo de Emancipação instituído, permanecia inaplicado. Os escravistas continuavam a burlar a lei, vendendo ingênuos e persistindo em toda a sorte de abusos. Em consequência disso, estimulou a campanha libertadora, criando a transição entre o emancipacionismo e o abolicionismo.

Surgem então grandes figuras de líderes abolicionistas Joaquim Nabuco pôe a serviço da causa seus dotes de escritor e orador. Destacou-se ainda no movimento que pleiteava a extinção completa do elemento servil; José do Patrocínio, José Lopes da Silva Trovão, Ubaldino do Amaral e vários jornais que aderiram ao movimento. Em 1883, as sociedades abolicionistas que haviam multiplicado fundiram-se na Confederação Abolicionista.

A adesão da magistratura, acolhendo todos os pretextos, contribuiu para fortalecer o movimento.

A opinião e o Judiciário não mais permitiam castigos ou torturas de escravos.

O abolicionismo no Brasil foi, na frase de um de seus historiadores, um gesto oficial, forçado pelas circunstâncias. Não resultou de um movimento revolucionário. Sem dúvida facilitou o caminho à propaganda republicana. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) —

Tem a palavra o nobre Congressista Uldurico Pinto

O SR. ULDURICO PINTO (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas:

Não há mais qualquer dúvida sobre o fato de que, seja qual for o regime de governo que esta Assembleia Nacional Constituinte venha a aprovar, será inevitável a realização de eleições este ano, já que, se der parlamentarismo, a mudança de regime terá como consequência natural o pleito geral e, se a decisão for no sentido do presidencialismo, também será indescartável a realização de eleições presidenciais em novembro próximo.

É que, no último caso, Sr. Presidente, à reafirmação do presidencialismo como regime de governo em nosso País deverá seguir-se a convo-

cação de eleições este ano, seja porque esse é o anseio geral, seja porque a soberania da Constituinte não pode ser contestada, seja porque finalmente, essa eleição é única, em verdade que tem a condição efetiva de balizar a atual crise.

Deve ser dito, também e de maneira mais enfática possível, que, ao contrário do que se afirma com frequência em setores governamentais e principalmente nos meios castrenses, que a permanência do Sr. José Sarney no Governo é que mantém o clima de instabilidade político-institucional e que o prazo de quatro anos de duração do mandato presidencial, que, portanto, está por esvair-se.

Somos de opinião que não há mais motivo no Brasil de hoje para se ter medo de careta, como ocorria até há pouco tempo, e que a Constituinte, consciente de que o Sr. José Sarney é, sem dúvida, o responsável principal pelo impasse que mantém o País em um atoleiro político e institucional, saberá ser a grande intérprete do sentimento nacional que exige eleições presidenciais este ano. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) —

Tem a palavra a nobre Congressista Irma Passoni.

A SRA. IRMA PASSONI (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Hoje a decisão de sistema de Governo se torna, estruturalmente, o questionamento do "Governo" Sarney, que se caracteriza por uma semelhança a um "pântano", tudo está em estado de putrefação. Este Governo não tem forma, não tem "governo".

Lamentavelmente o presidencialismo, sob meu ponto de vista, é reforço a este Governo. E declaro que apesar de minhas convicções parlamentaristas voto no presidencialismo com quatro anos. Para mim a pressão militar que campeia nesta Casa, as pressões do Governo Sarney nada têm a ver com minha decisão. Primeiro, voto com a Bancada do meu Partido, que precariamente discutiu isto no seu interior, a não ser com a direção e os quadros intermediários subdivididos, não chegando nunca ao debate com os milhões de petistas filiados ao Partido. Mas entendo que a democracia interna exige de nós, enquanto Partido, disciplina partidária e continuar a luta até dentro dele para que se democratize.

Em segundo lugar, voto com o Partido em questionamento; que a crise real não está em sistema de Governo, mas nos 4 anos, na perspectiva de eleições diretas para 1988, e reordenar a Nação a partir da promulgação da nova Constituição.

Este desgoverno não pode continuar. Acima de tudo, mudança na vida do povo pelas suas próprias forças, que é o voto para Presidência com outras propostas reais de mudanças profundas.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) —

Tem a palavra o nobre Congressista Paulo Macarini.

O SR. PAULO MACARINI (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O Projeto de Constituição aprovado pela Comissão de Sistematização consagrou no art. 124:

"A lei criará Juizados de instrução criminal, fixando-lhes atribuições e competências"

Por sua vez, o Projeto do Centrão omitiu o texto, dando azo à apresentação de emendas pelos Deputados Constituintes Roberto Augusto e Antônio de Jesus, para restabelecer o texto primitivo, e, desta forma determinar que a lei crie os Juizados de instrução criminal.

Alíás, também apresentei à Assembléia Nacional Constituinte sugestão no mesmo sentido:

"Lei complementar disporá sobre a instrução criminal dos procedimentos, eliminando a instrução na esfera policial."

Na oportunidade, apresentei a seguinte justificação:

Na forma da atual legislação processual penal, a instrução dos procedimentos criminais é promovida pela autoridade policial que, ao concluir o inquérito, remete os autos correspondentes à Justiça.

Ocorre que, devido ao acúmulo de serviço, os inquéritos policiais levam tempo excessivamente longo para serem concluídos, prejudicando sobremaneira as partes.

Ora, os inquéritos em questão podem e devem ser agilizados, e a fórmula para esse objetivo é a transferência da instrução criminal da Polícia para a Justiça.

Na verdade, a instrução judicial criminal irá traduzir a realidade processual e diminuir acentuadamente o tempo de instrução dos procedimentos.

Por essa razão, preconizamos, nesta sugestão, que lei complementar disporá sobre a instrução criminal judicial dos procedimentos, eliminando a instrução na esfera policial.

Agora além do trabalho elaborado pelo Desembargador Alvaro Lazzarini, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o qual foi objeto de meu pronunciamento na sessão de ontem da Assembléia Nacional Constituinte, trago agora a colaboração do advogado Dr. Sebastião Rodrigues Lima, advogado aposentado dos quadros jurídicos do Banco do Brasil; Secretário-Geral da Academia Internacional de Jurisprudência e Direito Comparado; ex-Primeiro-Secretário e atual Terceiro Orador, da Associação do Ministério Público do Brasil; membro da Union Latino-Americana de Advogados, com sede em Buenos Aires, membro da Société Internationale de Prophylaxie Criminelle, com sede em Paris e membro da Inter American Bar Association, com Sede em Washington, que aqui reproduzo para análise, conhecimento e avaliação deste Plenário:

"Como Secretário-Geral do Instituto dos Advogados Brasileiros — IAB, e membro da comissão que elaborou o anteprojeto de outubro de 1979, visando instituir no Brasil o Juizado de Instrução Criminal, dirijo-me ao nobre Constituinte para abordar o assunto, que é da mais alta relevância para a população brasileira, e particularmente importante para nós advogados.

A priori, saiba Vossa Excelência que venho acompanhando atentamente, obrigação aliás de todo brasileiro consciente, os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, desde o seu início, lance por lance, e mais de perto a atuação dos filiados ao IAB, dos

quais espero que mostrem agora, hora da verdade, fidelidade de princípios.

Sempre tivemos certeza de que a Assembléia Nacional Constituinte instituiria o Juizado de Instrução Criminal, pois desde o início dos trabalhos ele vem constando do texto e prova disso foi o Segundo Anteprojeto do Relator, o Segundo Substitutivo, onde ele estava previsto no art. 23, inciso X ("Criação, funcionamento e processo do Juizado de instrução e de pequenas causas").

Para nossa surpresa, no dia 23-10-87, durante sessão da Comissão de Sistematização, o Juizado de Instrução foi suprimido do texto, data máxima vênia, de forma anti-regimental, pois a emenda supressiva apresentada sequer foi votada, e, mesmo assim, acolhida sob o argumento de que, (sic) "impropriedade de redação".

Entretanto, uma leitura minuciosa de todo o texto, em especial do Título II (Dos Direitos e Garantias Fundamentais) art. 6º, §§ 11, 12, 14, 16, 18, 24, 25, 29, mostra que tal argumento, novamente, com a devida vênia, não procede, pois estão consagrados na Carta princípios democráticos que, ao contrário, exigem a instituição do Juizado de Instrução Criminal substituindo a essa figura arcaica e abominável que é o Inquérito Policial, fonte da maioria das mazelas do nosso sistema de apuração criminal.

Basta abrir os jornais e Vossa Excelência verificará que a sequência de escândalos, no dia-a-dia da Polícia, não pode ser atribuída exclusivamente à fraqueza do ser humano. Sem dúvida a questão é estrutural, pois essa organização teve seus poderes hipertrofiados, gerando uma situação insustentável para um país que augura ser democrático.

Considero que os nobres Constituintes elaboram uma Carta não só para o Brasil de hoje, mas principalmente do futuro, e mostra a história, no dizer do Padre Vieira, "irmã da verdade, emula do tempo, depósito das ações, testemunho do passado, exemplo e aviso do presente, advertência do futuro", que quanto mais avança a cultura de um povo mais o contraditório se impõe sobre os procedimentos inquisitoriais, sempre, patrocinadores da arbitrariedade, da corrupção, do tráfico de influência, da prepotência e da tortura, que invariavelmente atingem os mais fracos, os humildes, os menos favorecidos pela sorte.

Saiba Vossa Excelência, que o Instituto dos Advogados Brasileiros dedica-se, desde a virada do século, ao estudo dos Juizados de Instrução Criminal, e com conhecimento de causa pode afirmar que a maioria das democracias ocidentais, considerando países ricos e outros mais pobres que o Brasil, adotam esse precioso instrumento em seus sistemas de apuração criminal, havendo, claro, uma certa diferença, de país para país. E mais, recentemente a própria União das Repúblicas Socialistas Soviéticas passou a considerá-lo, em estudos, visando substituir o procedimento inquisitorial na área criminal. Veja, Excelência, até lá!

Felizmente, a Comissão de Sistematização reintroduziu o Juizado de Instrução Criminal,

agora na forma do art. 124, contra o qual, notamos pelas emendas apresentadas em plenário, já se movimentam esquemas de policiais, no sentido de sumariamente suprimi-lo do texto magno, sob os mais diversos argumentos, todos evidentemente simplistas do tipo:

- a. será o caos;
- b. não há Juizes;
- c. a Polícia "fecharia para balanço";
- d. o Brasil é imenso;
- e. dá margem a erro judiciário;
- f. não é da nossa tradição;
- g. não há infra-estrutura;
- h. há contradição entre o Juizado de Instrução e as funções definidas pelo projeto aos órgãos de segurança, que sairão enfraquecidos; e

1. é bom para a Holanda.

Aos leigos, os argumentos podem sensibilizar, mas a nós do Instituto dos Advogados Brasileiros, historicamente munido de honestidade intelectual e rigor científico, não! Portanto, é nosso dever contraditar tais simplismos. E aqui o fazemos, pela ordem:

a. Não haverá caos algum, pois o Juizado de Instrução Criminal não se instalará num passe de mágica, e sim gradativamente, a partir dos grandes centros irradiando-se para o interior. Dessa forma conviveríamos durante algum tempo com um sistema misto, o que é perfeitamente factível, estabelecidos limites jurisdicionais de ordem geográfica, em lei ordinária.

b. Não haverá necessidade de um número imenso de juizes, quanto estão alardeando. Evidente que os quadros da Magistratura crescerão, o que será resolvido agilizando-se os concursos para a carreira, providência, aliás, que está sendo tomada em vários Estados da Federação. Ainda, sobre esse ponto, cabe lembrar que hoje praticamente tudo é feito em juízo, em especial as provas subjetivas, portanto há uma duplicidade que será eliminada, aliviando-se muito mais a Polícia do que sobrecarregando a Justiça. Permitimo-nos aqui sugerir o aproveitamento de parte dos escrivães da polícia que podem ser perfeitamente integrados ao Órgão Judiciário

c. A Polícia não "fechará para balanço", pelo contrário será aliviada de enorme parte da função cartorária, e passará a fazer o que verdadeiramente deve, isto é, a investigação. Por-se a campo para elucidar os crimes que estão aí aos milhares sem solução. Então veremos a eficácia da polícia, não pela quantidade de inquéritos e boletins datilografados, mas sim pelo índice de crimes solucionados através de investigação, estatística hoje desconhecida pelo público, justamente por ser tal índice baixíssimo, o que demonstra o atraso da máquina investigatória e técnico-científica, deixada de lado em proveito das funções burocráticas.

d. O Brasil sempre foi e sempre será imenso, como outros países onde o Juizado de Instrução Criminal está consagrado. Este argumento não resiste ao menor exame; basta ver o sistema de transporte e telecomunicações que hoje temos. Além disto, vivemos

a revolução da informática, a qual dará impulso maior ainda às comunicações e a todos os demais setores.

e. Aventar a hipótese do perigo de erro judiciário no Juizado de Instrução Criminal constitui uma falácia, porque nele há o contraditório, que não existe na Polícia, portanto, a possibilidade de erro ocorre hoje, com parte das provas sendo invalidadas em juízo, face a procedimentos policiais ilegais, isto quando o Magistrado tem a felicidade de percebê-los.

f. Invocar a tradição para defender um procedimento inquisitorial deveria fazer corar seus defensores. Nesse ponto não podemos olvidar Montesquieu que, em sua sabedoria, afirmava: "A pior tirania é a exercida a sombra da lei e com aparência de Justiça." Lembremo-nos que o atual Código de Processo Penal foi elaborado sob a égide do "Estado Novo".

g. Sobre a questão da infra-estrutura, podemos afirmar com certeza, que, em vigorando o atual modelo, onde praticamente tudo é feito duplamente (inquérito e processo), quanto mais crescer a polícia mais crescerá a Justiça a nível de organismo. Essa proporcionalidade é fatal e hoje a Justiça já sofre muito por não ter acompanhado o crescimento da Polícia que tomou-lhe terreno, hipertrofiando-se no trabalho burocrático. Não nos esqueçamos que crescer estruturalmente é uma forma de ganhar poder de fato, e aí a nossa justiça ficou para trás. É hora de corrigir isto, eliminando-se a duplicidade e aliviando a polícia que não precisará crescer mais, por muito tempo, revertendo-se os recursos para a infra-estrutura judiciária, tornando-a maior e mais ágil. As alternativas são claras, ou aumenta-se geometricamente os quadros da Polícia e da Justiça, criando uma máquina que suporte a burocracia e os entraves ora existentes, ou institui-se um instrumento que agilize os procedimentos policiais e judiciais. Esse instrumento é o Juizado de Instrução Criminal. Aí está o traço marcante da verdadeira democracia. Uma Justiça próxima do povo.

h. Sobre existir contradição entre o Juizado de Instrução Criminal e o restante do projeto, sinceramente discordamos, e, ao contrário, devemos afirmar que só o Juizado assegurará de fato e na plenitude os direitos individuais tão bem tratados no título dos Direitos e Garantias Fundamentais. Ademais, a instalação do Juizado e as leis que o regularão serão iniciativa dos Tribunais de Justiça que temos certeza darão a ele o perfil que melhor atenda às características da sociedade brasileira, e respeitarão as instituições policiais quanto às suas funções, impedindo que os juizes se transformem em policiais.

i. Reafirmando o que já dissemos, concordamos que o Juizado de Instrução Criminal é bom para a Holanda, mas não só ela, para as Guianas também o é. Países ricos e desenvolvidos o adotaram pela racionalidade e pela lógica jurídica, os pobres e subdesenvolvidos pela necessidade econômica. O Brasil deve escolher.

O Juizado de Instrução Criminal é o aparelho do Estado que efetivamente integrará a

Polícia e a Justiça, agilizando os procedimentos, evitando a duplicidade de provas, que no conjunto representam um ônus imenso para o País. Aproximará a Justiça da população, e diminuirá em muito a impunidade que hoje campeia, com a Lei das Contravenções Penais e pelo menos metade do Código Penal, simplesmente não sendo aplicados, tornando a vida em coletividade cada vez mais difícil para o cidadão comum. Hoje, o povo percebe a impunidade, o difícil acesso à Justiça; com isso cresce a insatisfação popular, pois grande parte dos conflitos ficam sem solução, portanto latentes. O descrédito na Justiça é inevitável.

Nesse momento histórico, não devemos ter medo de mudanças, mormente diante da certeza de que serão para melhor. O nosso sistema de apuração criminal está torto e ultrapassado; portanto, é tempo de endireitá-lo. As dificuldades em qualquer mudança são naturais, e devemos enfrentá-las convictos e com força para superá-las. A responsabilidade para com o nosso povo nos impõe isto, os interesses dele estão acima de sentimentos corporativistas e subalternos. Tudo isto traz a certeza de que na hora decisiva Vossa Excelência, a quem o destino reservou o dever de fazer a história, lutará para implantar no Brasil o Juizado de Instrução Criminal.

Finalmente, se o sistema parlamentar de governo fortalece o Poder Legislativo, o Juizado de Instrução Criminal tornará o Poder Judiciário mais potente, ágil e respeitado, na aceleração dos processos, na responsabilização dos infratores e no instrumento de eliminar, em parte pelo menos, a violência criminal e a segurança pública para a paz e a tranquilidade da família brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista Denisar Arneiro

O SR. DENISAR ARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas:

Dia quinze de março passado, o Estado do Rio de Janeiro comemorou o primeiro aniversário da gestão do Governador Moreira Franco, conduzindo os nossos destinos com a eficiência que esperávamos, e cumprindo as suas promessas da campanha eleitoral.

Neste primeiro ano, já recebeu no Palácio do Governo os Prefeitos dos 65 municípios do nosso Estado várias vezes em audiências especiais, ou para assinar convênios de obras e prestações de serviços para aqueles municípios, tendo já visitado praticamente todos, ou para verificar como andam as obras de seu Governo ou dialogar com a comunidade sobre seus programas mais prementes. Por onde tem passado, tem recebido o respeito e carinho do povo fluminense, numa demonstração de que está no caminho certo e deseja marcar sua passagem pelo Governo Estadual como marcou sua administração de Prefeito de Niterói.

Quanta diferença do Governo de agora, que completa um ano, daquele que durante quatro anos infelicitou a terra fluminense. Talvez, até nem

devêssemos culpar o ex-Governador — pois ele, longe do nosso País por mais de vinte anos, não conhecia mais os nossos problemas e nem estava capacitado para dirigir nada, a não ser sua própria casa —, mas culpar uma parcela do povo fluminense que acreditou na sua linguagem fácil e demagógica e, com isto, conseguiu iludir esta parcela do nosso povo. Só que aquilo que dizia não era o que pensava e o resultado foi o desastre que tivemos oportunidade de presenciar. Quatro anos de abandono, de irresponsabilidade e de mau Governo.

O que o atual Governo Moreira Franco realizou em um ano, ultrapassa, em muito, os quatro anteriores.

Na área do DER, foi um descalabro, e nossas estradas estão aí para mostrar o que é um mau administrador da coisa pública.

A Baixada Fluminense que era o seu carro-chefe na propaganda, está aí para demonstrar que nada foi realizado. Vamos então examinar este um ano de Governo: Moreira Franco está fazendo aquilo que Governo nenhum gosta de fazer: saneamento básico — obra que depois de realizada não aparece aos nossos olhos, pois está debaixo da terra, mas que beneficia profundamente toda uma população. São milhares de metros de canos e tubos instalados para arrecadar esgotos e distribuir água. Nas palavras que dirigiu ao povo da Baixada, neste dia que lá passou, ressaltava: "Foi um ano de muito trabalho, muita luta, muitas dificuldades, mas também de muitas realizações. Estamos cumprindo a nossa promessa de fazer um Governo voltado para as mudanças. Estamos ampliando a oferta de emprego e realizando um grande projeto de saneamento básico na Baixada. A nossa maior dificuldade, neste período, foi organizar a máquina do Governo, que funcionava como um instrumento de projetos políticos. Hoje, o povo do Rio de Janeiro sabe que pode contar com o Governo do Estado."

O Governador visitou, ainda, as obras de asfaltamento que o DER realiza na estrada Nova Alvorada. Em seguida esteve no Bairro São José, onde a Cedae está construindo troncos alimentadores e uma rede de distribuição que permitirá a implantação de cerca de 64 quilômetros de novas tubulações, beneficiando 93 mil moradores. Em um ano de Governo construiu 11 postos de saúde na Baixada — seis já prontos e cinco com inauguração marcada até setembro.

Continuando, o Governador dizia: "Não tenho números exatos, mas a criminalidade na Baixada caiu de forma significativa durante o meu Governo. Hoje me preocupam muito os municípios de Niterói, São Gonçalo e Itaboraí, mas vou-me reunir com os delegados de lá para ver onde estão as falhas. Com relação a Nova Iguaçu, pedi ao Prefeito Paulo Leone que estude a possibilidade de me ceder cinco terrenos para a construção de mais cinco delegacias no município. Temos projetos de reforma de 107 delegacias e de construção de outras 34. Nos próximos dias, abriremos 14 concursos para diversas categorias policiais."

Como já afirmamos, saneamento básico e rede de água e esgoto são os setores para os quais o Governo Moreira Franco dedicou especial atenção no seu primeiro ano. O Secretário de Desenvolvimento Urbano e Regional, Haroldo Matos de Lemos, afirmou que as metas da secretaria foram atingidas e até superadas. Até novembro, serão

concluídos 900 mil metros de redes de esgoto na Baixada Fluminense, de um programa que prevê 3,5 milhões de metros, 1,5 milhão a mais do que o prometido na campanha eleitoral. O atendimento às comunidades de até cinco mil habitantes é outro programa que teve sucesso: 50 comunidades de 24 municípios terão sistema de água até o fim do ano. Está solicitando novos financiamentos à Caixa Econômica, que já liberou a verba para a construção de 900 mil metros de rede de esgotamento sanitário. As valas negras em Vila Aliança, em Bangu foram erradicadas. Foram gastos ali Cz\$ 153 milhões em 24 quilômetros de rede de esgotamento. Está na fase final deste trabalho.

O programa Sanear, de colocação de rede de água e esgoto, abrange 432 comunidades, atendendo a uma população de 282 mil habitantes. A recuperação da Cedae foi anunciada com orgulho pelo Secretário Haroldo Matos de Lemos, já que a companhia foi encontrada com uma dívida de Cz\$ 400 milhões e totalmente inoperante. O mesmo ocorreu com a Cehab, encontrada desacreditada e envolvida em escândalos. Foi assinado com a Caixa Econômica Federal contrato para construção, numa primeira etapa, de oito mil habitações. Ao mesmo tempo, foram recuperados 27 conjuntos habitacionais, beneficiando 200 mil moradores. A Empresa de Obras Públicas (Emop) também apresenta números positivos: até o momento, foram concluídas 192 obras, sem contar os 55 Cieps a serem entregues até o fim do mês. Para concluir esses centros, o Governo teve que saldar dívidas pendentes de Cz\$ 3,3 bilhões.

O Secretário divulgou também os gastos da secretaria até agora: 1,6 milhões de OTN (Cz\$ 13,1 milhões) com a ampliação do sistema do Guandu e 22,4 milhões de OTN (Cz\$ 183,6 milhões) com a rede de água na Baixada Fluminense. A maior despesa foi com esgoto na Baixada Fluminense: 36,5 milhões de OTN (Cz\$ 299,3 milhões).

Após discorrer sobre os dados que chegaram às nossas mãos, podemos concluir que: Brizola prometeu para Moreira cumprir.

Os jornais diariamente estão a noticiar os graves problemas que assolam a Baixada Fluminense, mas temos confiança que, findo o mandato do atual Governo, em 1991, não teremos mais este entulho de notícias chocantes para todos nós, que aprendemos a amar o nosso Estado.

Parte o Governo Moreira Franco para seu segundo ano de administração, e, com o vigor que tem demonstrado em suas decisões de bem servir a seu povo.

Garantimos que novas e importantes metas serão atingidas.

Vamos aguardar 15 de março de 1989.

Era o que tínhamos para dizer, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PMDB — Pl. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Faleceu ontem em Teresina o Engenheiro Cícero Ferraz de Souza Martins, um dos mais competentes profissionais da engenharia piauiense.

Da tradicional família Souza Martins, deixa 10 filhos e viúva D. Angélica.

Dr. Cícero foi o construtor do Hospital Getúlio Vargas no Governo Leônidas Mello e de numerosas construções civis naquele Estado. Sendo uma de suas maiores obras a ponte rodoviária sobre o rio Parnaíba.

Foi um profissional dos mais competentes que já teve o Piauí, além de possuir um grande caráter e uma admirável personalidade. Homem de grande cultura clássica, sempre viveu modestamente, porém, distinguido e respeitado por todos como pessoa digna e honrada.

A família enlutada nosso grande pesar e, também, ao Piauí que perdeu um grande filho.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista Sigmaringa Seixas.

O SR. SIGMARINGA SEIXAS (PMDB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Unanimemente, a Assembléia Nacional Constituinte reconhece que seu compromisso fundamental com o povo brasileiro é o de construção de uma nova ordem política de natureza democrática e de índole pacífica.

As questões estruturais básicas para a definição do novo perfil da sociedade brasileira têm, entretanto, perdido terreno para outras questões que, mesmo se reconhecendo que têm grande importância, devem ser examinadas não à luz dos interesses momentâneos dos envolvidos direta e imediatamente nelas, mas sim à luz do interesse permanente da sociedade, sob a perspectiva da modernidade social e política do País.

Estamos agora prestes a definir o sistema de governo com que se dotará o País e vemos, com pesar, que as discussões frequentemente se desenrolam a partir do exame de interesses dos ocupantes de cargos que se apegam a eles ou mesmo à luz dos que visam simplesmente a substituição ocasional dos mandatários do País.

Das duas grandes propostas que orientam as diversas posições sobre o sistema de governo vemos de um lado os presidencialistas argumentarem em favor deste sistema de governo sob a ótica da governabilidade do País. De outro lado os parlamentaristas se apoiam principalmente na questão da estabilidade do parlamentarismo, mais flexível e, portanto, com maior capacidade de adaptação às crises próprias da política brasileira.

Esses argumentos — a governabilidade e a estabilidade — estão na verdade tão correlacionados que mesmo que se reconheça alguma parcela de razão para cada uma das posições, temos que reconhecer que uma delas se baseia em equívocos.

A diferença entre as democracias e as ditaduras ou outras formas disfarçadas de autoritarismo reside no fato de que na democracia é a sociedade que determina a política e não o inverso.

Esse, Sr. Presidente, é um país em desenvolvimento, com mudanças rápidas de estrutura social e econômica, com classes sociais emergentes e em extinção histórica, é um país que sofre o impacto de uma industrialização e uma urbanização sem precedentes na história do homem, é um país onde a rapidez da mudança social gera demanda de expressão política dos segmentos

sociais mais rapidamente do que a capacidade histórica do sistema político possa expressá-las.

A legitimidade dos governos é, desta forma, ameaçada pelo próprio impacto de transformação da sociedade.

O sistema político presidencialista se instabiliza necessariamente numa sociedade cuja velocidade de mudança seja grande, fazendo com que a governabilidade de que falam seus defensores se transforme na capacidade do governo de "vencer" a sociedade, o que significa inviabilizar ou frustrar exatamente as novas expressões e demandas políticas que procuram se manifestar institucionalmente.

O parlamentarismo surgiu no mundo como uma resposta à concentração de poderes de reis ou de ditadores. A estabilidade do parlamentarismo não reside apenas na persistência de uma forma de governo, mas acima de tudo em sua capacidade de rápida renovação, de subordinação do sistema político à própria sociedade, na representação, ainda que imperfeita, do processo social no âmbito da política.

A disputa que assistimos dentro desta Assembléia, Sr. Presidente, é uma confirmação clara desta breve análise.

Quando assistimos a gerais fazendo opções explícitas quanto à forma de governo de maneira intimidadora, quando assistimos ao festival de benesses distribuídas pelo Governo em favor de suas teses, quando vemos o Presidente da República apoiar-se na Constituição moribunda para, num sofisma, abrir mão de um falso direito de seis anos de mandato em favor da insincera generosidade de fixação de cinco anos para seu mandato e ainda mais, Senhor Presidente, quando vemos a Presidência da República afirmar através de seus interlocutores que o mandato do atual Presidente não pode ser alterado por esta Assembléia, o que estamos assistindo é, exatamente, à tentativa do governo de "vencer" a sociedade, de subordiná-la e submetê-la à sua própria revelia.

A base histórica do atual governo é a consolidação da transição democrática. O governo não pode, sob nenhum pretexto, conspirar contra este fundamento que o constituiu sob o risco de naufragar na história ou, o que seria pior, fazer com que a própria história aborte.

A Assembléia Nacional Constituinte há de se manter atrelada a seus compromissos com a história deste País como única forma de se manter infensa a projetos pessoais que colocam interesses particulares acima da sociedade.

Os setores progressistas lutaram incansavelmente pela instituição da democracia no País. Lutaram pelo fim das leis de exceção, pelo fim da perseguição política, pelo fim da censura, e lutaram também pela realização de eleições diretas para a presidência da República.

Estas lutas expressam bem o compromisso dos democratas em passar o poder para o povo democraticamente.

Agora, animados por projetos pessoais, há os que, deformando os fatos, pretendem ver na proposta parlamentarista uma reedição das eleições indiretas para presidente, contra o que tanto lutamos. Maldosa comparação.

Sob o parlamentarismo o povo está muito mais próximo do poder do que sob qualquer outra forma de governo, porque o povo elege o parlamento e é este que governa. A campanha por eleições

diretas para Presidente da República se dava num outro contexto. Hoje os democratas podem exigir e conseguir muito mais com o parlamentarismo porque sob esta forma manteremos o governo fiscalizado e, mesmo subordinado aos legítimos representantes do povo, ao mesmo tempo em que se mantem estes representantes submetidos à aprovação ou desaprovação popular pelo voto direto e secreto.

Como entender a resistência ao parlamentarismo senão como um voto de desconfiança à própria capacidade dos parlamentares em representar o povo que o elegeu?

Finalmente, gostaríamos de insistir que o que está em jogo não é apenas a questão da melhor forma de governo. O que se decidirá aqui, Sr. Presidente, é a opção que fazemos em favor da sociedade reconhecendo o seu direito e a sua capacidade de autodeterminação somente possível num sistema parlamentarista, ou a opção de não avançarmos sobre a estrada da história que nos responsabilizará inexoravelmente por nossas vacilações.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista José Santana de Vasconcelos.

O SR. JOSÉ SANTANA DE VASCONCELOS (PFL — MG. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A exploração da agricultura e da pecuária no Brasil — já faz algum tempo — constitui-se em extenuante exercício de paciência e exige toda a sorte de sacrifícios de quantos se dedicam a essas atividades. Não fossem a obstinação e a pertinácia dos que se entregam à faina de fecundar os campos ou povoá-los com os rebanhos, seguramente nossa produção rural jamais propiciaria ao País o alimento indispensável à sobrevivência de grande parte da população. E isto porque o Estado, por seus agentes de poder e decisão, tem-se comportado como padrasto da economia primária do País, na medida em que relega ao mais integral marginalismo contingentes humanos envolvidos nas atividades rurais, e nega-lhes os elementares estímulos para levá-los a produzir em melhores condições.

Trata-se de uma situação crônica, que se vem, todavia, agravando nos últimos anos, em função de políticas econômico-financeiras destituídas de coerência e que não se cristalizam em projeções duradouras para o futuro. Não adianta definir e localizar responsabilidades, até porque as vacilações e as incertezas das diretrizes econômico-financeiras podem assentar-se em causas favorecedoras da hesitação e da perplexidade. Mas o fato é que a agropecuária, eleita historicamente como o bode expiatório das disfunções econômicas do País e, por isso mesmo, sempre exposta às sanções dos governos, passa por grave crise sem precedentes na história.

Já não se fala do abandono do campo, se suas áreas produtivas ou, potencialmente, produtivas; já não adianta insistir no sentido de incorporá-las ao processo de modernização e humanização do País, por meio de assistência educacional, médico-social e sanitária, e mediante destinação de infra-estruturas indispensáveis, como energia, assistência técnica e canais de escoamento, já não se trata de repetir a denúncia de que, enquanto não houver uma política capaz de conceder assis-

tência adequada ao interior, não será possível conter o processo de desertificação humana dos campos e, por conseguinte, antepor um dique ao crescimento monstruoso dos guetos de miséria na fimbria das grandes cidades.

Trata-se, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, de uma situação gravíssima que mina, neste momento, as atividades econômicas da produção primária, com especial incidência sobre a pecuária de corte. O setor agropecuário vivencia hoje perda substancial de sua capacidade econômica, por motivos os mais variados, enquanto a inexistência de uma política agrícola sólida e coerente responde pela falta de perspectivas e pelo desânimo que toma conta dos produtores rurais.

O ritmo acelerado da inflação desarticula mecanismos de previsão de custos. Mas, se é impossível estimar as despesas globais da produção, antes que se configure o momento da colheita, desde logo se pode contabilizar os prejuízos. O processo inflacionário exarceba ao extremo os preços dos insumos envolvidos na produção agropecuária, dos tratores aos combustíveis, dos fertilizantes aos defensivos agrícolas, enfim de todos os fatores ligados aos dispêndios do setor. Mas, em contrapartida, não há o necessário reajustamento dos preços a serem garantidos ao produtor, na hora da comercialização. Em consequência, a capacidade econômica da agropecuária está na iminência de um colapso definitivo, com efeitos desastrosos sobre todo o sistema econômico.

Tal conjuntura se apresenta ainda mais dramática diante das taxas escorchantes de juros, aplicadas ao financiamento da produção, seguramente inadequadas ao processo produtivo dos campos.

Como se não bastasse esse rosário de dificuldades impostas ao produtor rural, seguidas importações de gêneros alimentícios vieram estabelecer concorrência desestabilizadora da economia primária. A aquisição de mercadorias no exterior se faz, na maioria dos casos, sem que o mercado tenha oferecido sinais de saturação quanto a sua capacidade de abastecimento e por processos e mecanismos nem sempre transparentes. Tais iniciativas operam verdadeiras catástrofes financeiras nos campos, com a perda de safras inteiras em face da inviabilidade econômica das colheitas.

Com relação à pecuária, a situação ainda é mais aflitiva. Desde a crise do abastecimento em 1986, na vigência do Plano Cruzado, a produção de carne permanece submetida a turbulências. Em 86, o pecuarista foi tratado como delin- nte, quando a falta sazonal da carne, agravada pelo consumismo do Plano Cruzado, levou o Governo a confiscar rebanhos impróprios para o abate e a prender os produtores como criminosos.

Parcelas significativas de nossas reservas em divisas fortes foram gastas na importação de carne. Pior é que as importações, não orientadas pelas necessidades do País e realizadas por processos que, mais tarde, se revelariam fraudulentos, não só agravaram as contas externas, como levaram o setor pecuário a uma situação pré-falimentar.

Não obstante o formidável surto inflacionário do período, da ordem de 365 por cento, um bezerro que custava em fevereiro de 87 três mil cruzados, é vendido hoje a quatro mil. Condena-se, assim, o setor a sofrer perdas irreparáveis para sua estabilidade econômica, cuja menor

consequência é a diminuição do rebanho nacional e, desse modo, arma-se substancial crise para o abastecimento a curto prazo.

Senhor Presidente, Senhores Constituintes:

A opressão dos preços, a falta de estímulos, a ausência de ação oficial de assistência e o tratamento por assim dizer punitivo que lhe é dispensado pelo Governo estão levando o setor agropecuário a uma situação insustentável. Para um país com iniludível vocação agrícola, tanto que retira dos campos parte significativa das rendas da exportação, não se pode compreender tanta insensibilidade.

Mas se o Governo se considera impotente para oferecer solução estrutural ao problema, como se exige por interesse nacional, pelo menos adote as medidas conjunturais reclamadas pela crise. Essas medidas dizem respeito a uma rápida capitalização do setor, mediante a prática de políticas de preços capazes de remunerar dignamente o produtor e pela destinação de amplos recursos às linhas de financiamento da produção, com base em taxas de juros que não signifiquem verdadeiro confisco dos lucros. Fundamental é, também, que o Governo não realize importações sem certificar-se tanto da sua necessidade quanto de seus efeitos sobre as relações internas de produção.

Providências nessa direção terão efeitos salutarres na administração da crise atual — o mínimo que se pode pedir em face das circunstâncias, embora fundamental ao País fosse a inauguração de uma Política Agrícola que pudesse dinamizar todos os fatores produtivos dos campos e fazê-los sustentar a prosperidade e a felicidade do povo brasileiro. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Quando a República foi proclamada, embora resultasse de um movimento ponderável de toda a sociedade brasileira, muitos acreditaram ser o fim das esperanças brasileiras, sem o poder equilibrado e moderador do Soberano não existia esperanças. Quando a escravidão foi extinta, também os reacionários da época julgaram que a economia ia parar, o País não mais cresceria, seria o fim da Nação brasileira. Quando foi estabelecida a jornada diária de trabalho em oito horas, novamente as forças da reação agiram contra. Quando se determinou o descanso semanal remunerado aos assalariados, a voz dos impenitentes exploradores da mão-de-obra outra vez se fez presente, aí começaram a chamar os brasileiros de indolentes. Quando se definiu pelas férias anuais, pelo 13º salário, o inconformismo dos mesmos reacionários de sempre novamente aflorou, desta vez chamando os brasileiros de vagabundos, avessos ao trabalho, ora, diziam, "onde já se viu ganhar sem trabalhar?"

Ainda hoje, neste Congresso Constituinte, existem forças contrárias ao progresso, ao crescimento, à evolução.

Quando atacam esta Constituinte, acusando-a de irresponsável por avançar demais, ou avançar por caminhos desconhecidos, além do possível, lembro-me não só da história brasileira, daqueles fatos por mim mencionados, mas lembro-me da

história do mundo, de todas as civilizações. Em todas as culturas existem os retrógrados, os conservadores, os preconceituosos, aqueles que têm medo do futuro, medo de ousar, da convivência, da solidariedade. Assim são os caminhos do mundo, alguns freando, outros acelerando.

Durante toda minha vida pública estive ao lado do progresso. Sempre me bati ao lado do povo, contra a opressão, a violência, contra a pobreza, especialmente, a pobreza de espírito. Esta é a pior face do conservadorismo, a estreiteza de raciocínio, a visão limitada, o espírito preso a conjunturas circunstanciais.

No entanto, apesar daqueles pobres de espírito, esta Constituinte vai apresentar um resultado que reflita a vontade do povo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, expediente que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 1, de 1988-CN

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos regimentais, que o número de membros fixado pela Resolução nº 6, de 1987 — do Congresso Nacional, para a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre Futebol, seja alterado de 20 (vinte) para 22 (vinte e dois) membros.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1988.

DEPUTADOS: Francisco Amaral — Oswaldo Trevisan — Paulo Roberto — José Ulisses — Dalton Canabrava — Agassiz Almeida — Luiz Leal — Saulo Queiroz — José Carlos Greco — Chagas Neto — Assis Canuto — Jorge Medauar — Osmar Leitão — Aloisio Vasconcelos — Agripino Lima — Geraldo Melo — Jonas Pinheiro — Vinicius Cansanção — Francisco Küster — Antero de Barros — Sérgio Spada — Acival Gomes — Virgildásio de Sena — Vilson Souza — Koyu Iha — Manoel Moreira — Roberto Rollemberg — Haroldo Sabóia — Ronaldo Carvalho — Ruy Nedel — Nadyr Pugliesi — Miro Teixeira — Hélio Costa — José Tavares — João Carlos Bacelar — Geraldo Campos — Tadeu França — Francisco Pinto — Paes de Andrade — José Carlos Vasconcelos — Pimenta da Veiga — Aécio Neves — Raul Ferraz — Júlio Costamilan — Gonzaga Patriota — Antonio Mariz — Edivaldo Motta — Euclides Scalco — José Serra — Valter Pereira — Augusto de Carvalho — Ademir Andrade — Oswaldo Almeida — Sarney Filho — Ismael Wanderley — Maria de Lourdes Abadia — Moema São Tiago — Vladimir Palmeira — Carlos Alberto Caó — João Agripino — Nelson Jobim — Jorge Hage — Adhemar de Barros Filho — Tito Costa — Nelson Aguiar — Florestan Fernandes — Eduardo Jorge — Vitor Buaiz — Luiz Gushiken — Ivo Mainardi — Onofre Corrêa — Ibsen Pinheiro — Abigail Feitosa — José Genoíno Neto — Paulo Delgado — Uldorico Pinto — Francisco Rossi — Adylson Motta — Expedito Machado — Dionísio Hage — Osmir Lima — João Cunha — Geraldo Alckmin — Osvaldo Macedo — Robson Marinho — Samir Achôa — Cardoso Alves — Paulo Macarini — Marcelo Cordeiro — Maurício Ferreira Lima — Nilson Gibson

— Antônio Brito — José Carlos Sabóia — Rose de Freitas — João Paulo — Paulo Ramos — Máno Lima — Lézio Sathler — Hélio Manhães — José Queiroz — Paulo Zazur — Sigmaringa Seixas es Zaneti — Adroaldo Streck — Gerson Marcondes — Rodrigues Palma — Airtom Sandoval — Raimundo Bezerra — Maguito Vilela — Ivo Lech — Jorge Leite — Vicente Bogo — Ronaldo Coelho — Márcia Kubitschek — Fernando Gasparian — Celso Dourado — Cássio Cunha Lima — Aluizio Campos — José Maria Eymael — Sandra Cavalcanti — José Lourenço — Inocêncio Oliveira — Nelson Friedrich — Paulo Paim — Olívio Dutra — Haroldo Lima — Vivaldo Barbosa — Luiz Inácio Lula da Silva — Amaral Neto — Fernando Lira — Siqueira Campos — Manoel Viana — Lysâneas Maciel — Lúcia Vânia — Roberto Jefferson — Lúcia Braga — Ana Maria Rattes — Raquel Capiberibe — Ivo Cersósimo — Fábio Feldman — Octávio Elisio — Gumerindo Milhomem Neto — Aloysio Teixeira — Milton Barbosa — Carrel Benevides — Benedita da Silva — Daso Coimbra — José Guedes — Antônio Carlos Konder Reis — Cristina Tavares — Wilma Maia — Lélío Souza — Irajá Rodrigues — Renato Vianna — Geraldo Fleming — Maria Lúcia — Plínio Martins — Mauro Miranda — Rospide Netto — Chico Humberto — Domingos Juvenil — Irma Passoni — Arnaldo Faria de Sá — Delfim Neto — Lídice da Mata — Carlos Cotta — Adolfo Oliveira — Antonio Pero — José Benedito Monteiro — Caio Pompeu — Carlos Mosconi — Cunha Bueno — Del Bosco Amaral — Doreto Campanari — Edme Tavares — Eunice Michiles — Fernando Gomes — França Teixeira — Hélio Duque — Homero Santos — Jaime Paliarim — Joaquim Bevilacqua — José Camargo — Lúcio Alcântara — Maluly Neto — Manoel Ribeiro — Márcio Braga — Melo Reis — Michel Temer — Milton Reis — Nelson Seixas — Osvaldo Lima Filho — Paes Landim — Álvaro Antônio — Silvio Abreu — Genebaldo Correia — José Costa — Geraldo Bulhões — Henrique Eduardo Alves — Maurício Fruet — Rubem Figueiró — Paulo Mincaroni — Gil César — Heráclito Fortes — Bernardo Cabral — Jorge Viana — Gerson Peres — Bonifácio de Andrada — Fausto Rocha.

SENADORES: Pompeu de Sousa — Teotônio Vilela — Nelson Carneiro — Leite Chaves — Chagas Rodrigues — Nabor Júnior — José Richa — Aluizio Bezerra — Nelson Wedekin — Almir Gabriel — Albano Franco — Cid Sabóia de Carvalho — José Ignácio Ferreira — Mauro Benevides — Mário Covas — Márcio Lacerda — José Fogaça — Francisco Rollemberg — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Gastone Righi — Jutahy Magalhães — João Calmon — Mansueto de Lavor — Saldanha Derzi — Guilherme Palmeira — Affonso Camargo.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O documento lido está subscrito por 1/3 (um terço) de membros da Câmara dos Deputados e 1/3 (um terço) de membros do Senado Federal, número suficiente para a criação automática de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

O expediente vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Nos termos do item II do art. 77, combinado com o art. 178, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente ao Regi-

mento Comum, está extinta a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para apurar denúncias formuladas pelo jornal **O Estado de S. Paulo**, referentes a uma conspiração internacional envolvendo restrições à soberania nacional sobre a região Amazônica, cujo prazo se esgotou a 16 de março, uma vez que não foi requerida a prorrogação desse prazo.

A matéria será arquivada.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa Mensagem que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 47, de 1988-CN (Nº 743/87, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1º do art. 55 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhada de exposição de motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o texto do Decreto-Lei nº 2.393, de 21 de dezembro de 1987, que "dá nova redação à Lista de Serviços a que se refere o art. 89 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências", publicado no **Diário Oficial** da União do dia subsequente.

Brasília, 22 de dezembro de 1987. — **José Sarney.**

E.M.E.

Nº 34/87-GAG

Brasília, 17 de dezembro de 1987

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de enviar à superior apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei, através do qual se pretende efetuar alterações no Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, Código Tributário do Distrito Federal.

2. Com a sua recente publicação, a Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987, introduziu algumas inovações no Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, na parte relativa ao imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISS, bem como estabeleceu normas sobre a prestação de informações de interesse aos fiscos municipais por determinadas categorias de sujeitos passivos.

3. Em consequência, o anexo projeto de decreto-lei objetiva, basicamente, adequar o Código Tributário do Distrito Federal à nova realidade legal e consagrar nele regras que, embora instituídas pelo Decreto-Lei nº 406/68, ainda não haviam sido tornadas obrigatórias pela legislação ordinária desta unidade da Federação.

4. O art. 1º do projeto é o que faz a adequação da nova lista de serviços que trata a Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987.

5. O art. 2º, inciso I, trata da inclusão, no Código Tributário do Distrito Federal, das regras sobre obrigações acessórias a serem prestadas pelos sujeitos passivos prestadores dos serviços a que se referem os itens 95 e 96 da lista anexa ao projeto, em decorrência do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 56.

6. O art. 2º, inciso II, faz as necessárias adaptações da lei ordinária à nova lista, alterando, para

tanto, os §§ 2º e 3º do art. 9º do Código Tributário do Distrito Federal, por força, também, do disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987, que modificou a redação do § 3º do art. 9º do Decreto-Lei nº 406/68, com alterações posteriores.

7. O art. 2º, inciso III, introduziu no Código Tributário do Distrito Federal as regras contidas no art. 11 do Decreto-Lei nº 406/68, com as alterações redacionais efetuadas pelo art. 3º, inciso V, do Decreto-Lei nº 834/69.

8. O art. 2º, inciso IV, por sua vez, também introduz a norma do art. 12 do Decreto-Lei nº 406/68 no Código Tributário do Distrito Federal, revigorando, por isso, o art. 95 deste diploma legal.

9. O art. 3º define o momento em que o projeto, merecendo a aprovação de Vossa Excelência, passará a produzir efeitos, e o art. 4º, finalmente, revoga as disposições em contrário.

10. Justifica-se, por fim, a expedição de decreto-lei em virtude da urgência de que se reveste a medida, uma vez que o projeto, se aprovado, deverá ser publicado antes do início do exercício financeiro de 1988.

Cordialmente, — **José Aparecido de Oliveira**.

DECRETO-LEI Nº 2.393,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 1987

Dá nova redação à Lista de Serviços a que se refere o art. 89 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º A Lista de Serviços de que trata o art. 89 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, com a redação dada pela Lei nº 6.392, de 9 de dezembro de 1976, passa a ter a redação da lista anexa a este decreto-lei.

Art. 2º As disposições abaixo do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, passam a vigorar com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.392, de 9 de dezembro de 1976, e mais as seguintes:

"Art. 89

§ 3º As informações individualizadas sobre serviços prestados a terceiros, necessárias à comprovação dos fatos geradores citados nos itens 94 e 95, serão prestadas pelas instituições financeiras na forma prescrita pelo inciso II do art. 197 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 — Código Tributário Nacional.

Art. 90.

§ 2º Na prestação dos serviços a que se referem os itens 31, 32 e 33 da lista anexa, o imposto será calculado sobre o respectivo preço, deduzido das parcelas correspondentes:

a) ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços;

b) ao valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto.

§ 3º Quando os serviços a que se referem os itens 1, 4, 7, 24, 51, 87, 88, 89, 90

e 91 da lista anexa forem prestados por sociedades, estas ficarão sujeitas ao imposto na forma do § 1º, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.

Art. 92

XV — a execução, por administração, empreitada e subempreitada, de obras hidráulicas ou de construção civil, e os respectivos serviços de engenharia consultiva, quando contratados com a União, Estados, Distrito Federal, Municípios, autarquias e empresas concessionárias de serviços públicos.

Parágrafo único. Os serviços de engenharia consultiva a que se refere o inciso XV deste artigo são os seguintes:

a) elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia;

b) elaboração de anteprojetos, projetos, básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia;

c) fiscalização e supervisão de obras e serviços de engenharia;

Art. 95. Considera-se local da prestação do serviço:

I — o do estabelecimento prestador ou, na falta de estabelecimento, o do domicílio do prestador;

II — no caso de construção civil o local onde se efetuar a prestação."

Art. 3º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1988.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de dezembro de 1987; 166º da Independência e 99º da República — **José Sarney**.

LISTA DE SERVIÇOS

(ANEXO AO DECRETO-LEI Nº 2.393,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 1987)

Serviços de:

1 — Médicos, inclusive análises clínicas, eletividade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres.

2 — Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.

3 — Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.

4 — Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).

5 — Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.

6 — Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.

7 — Médicos veterinários.

8 — Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.

9 — Guarda, tratamento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.

10 — Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.

11 — Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres.

12 — Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.

13 — Limpeza, e dragagem de portos, rios e canais.

14 — Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.

15 — Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.

16 — Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos.

17 — Incineração de resíduos quaisquer.

18 — Limpeza de chaminés.

19 — Saneamento ambiental e congêneres.

20 — Assistência técnica.

21 — Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa.

22 — Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

23 — Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta de processamento de dados de qualquer natureza.

24 — Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicas em contabilidade e congêneres.

25 — Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

26 — Traduções e interpretações.

27 — Avaliação de bens.

28 — Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.

29 — Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.

30 — Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia.

31 — Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM).

32 — Demolição.

33 — Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM).

34 — Pesquisa, perfuração, cimentação, perfuração, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo e gás natural.

35 — Florestamento e reflorestamento.

36 — Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.

37 — Paisagismo, jardinagem, e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICM).

38 — Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.

39 — Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza.

40 — Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

41 — Organização de festas e recepções: **bufet** (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeita ao ICM).

42 — Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio.

43 — Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

44 — Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada

45 — Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

46 — Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.

47 — Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (**franchise**) e de faturamento (**factoring**) (executam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)

48 — Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.

49 — Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 44, 45, 46 e 47.

50 — Despachantes.

51 — Agentes da propriedade industrial.

52 — Agentes da propriedade artística ou literária.

53 — Leilão.

54 — Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguro; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.

55 — Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

56 — Guarda e estacionamento de veículos autômatos terrestres.

57 — Vigilância ou segurança de pessoas e bens.

58 — Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município.

59 — Diversões públicas:

a) cinemas, "taxi dancings" e congêneres;

b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos;

c) exposições, com cobrança de ingresso; ,

d) bailes, **shows**, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão, ou pelo rádio;

e) jogos eletrônicos;

f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão;

g) execução de música, individualmente ou por conjuntos

60 — Distribuição e venda de bilhete de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.

61 — Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).

62 — Gravação e distribuição de filmes e videotapes.

63 — Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive truçagem, dublagem e mixagem sonora.

64 — Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e truçagem.

65 — Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entretidos e congêneres.

66 — Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.

67 — Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM)

68 — Concerto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM).

69 — Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICM)

70 — Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.

71 — Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.

72 — Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.

73 — Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.

74 — Montagem industrial, prestada ou usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.

75 — Cópia ou reprodução por quaisquer processos de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos.

76 — Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia.

77 — Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

78 — Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.

79 — Funerais.

80 — Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento

81 — Tinturaria e lavanderia.

82 — Taxidermia.

83 — Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.

84 — Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).

85 — Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão).

86 — Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação, capatazia, armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviços acessórios; movimentação de mercadoria fora docais.

87 — Advogados.

88 — Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônimos.

89 — Dentistas.

90 — Economistas

91 — Psicólogos.

92 — Assistentes sociais

93 — Relações públicas.

94 — Cobranças e recebimentos por contas de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

95 — Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento, elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de extrato de contas; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes do Correio, telegrama, telex e teleprocessamento, necessário à prestação dos serviços).

96 — Transporte de natureza estritamente municipal.

97 — Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município.

98 — Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

99 — Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 82,

DE 26 DE DEZEMBRO DE 1966

Regula o Sistema Tributário do Distrito Federal e dá outras providências.

Art. 89. O imposto tem como fato gerador a prestação de serviços de qualquer natureza e recai

sobre as transações com esse objeto, quando o prestador, empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, àquela atividade se dedique de maneira habitual importando ou não o seu exercício na circulação simultânea de mercadorias.

§ 1º Para os efeitos desta lei, considera-se serviço:

I — o fornecimento de trabalho, com ou sem utilização de máquinas, ferramentas ou veículos, a usuários ou consumidores finais;

II — a locação de bens móveis;

III — a locação de espaços em bens imóveis, a título de hospedagem ou para guarda de bens de qualquer natureza;

IV — jogos e diversões públicas.

§ 2º As atividades a que se refere o parágrafo anterior, quando acompanhadas do fornecimento de mercadorias, serão consideradas de caráter misto para efeito de aplicação do disposto no inciso II do art. 45, salvo se a prestação de serviço construir o seu objeto essencial e contribuir com mais de 75% (setenta e cinco por cento) da receita média mensal da atividade.

LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

Art. 197. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

I — os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;

II — os bancos, casas bancárias, caixas econômicas e demais instituições financeiras;

III — as empresas de administração de bens;

IV — os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

V — os inventariantes;

VI — os síndicos, comissários e liquidatários;

LEI Nº 6.392, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1976

Altera disposições do Decreto Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, que regula o Sistema Tributário do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Designo Relator da mensagem lida o nobre Deputado Geraldo Campos

Sobre a mesa mensagem que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM

Nº 48, de 1988-CN

(Nº 1/88, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1º do art. 55 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhada

do de exposição de motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o texto do Decreto-Lei nº 2.402, de 21 de dezembro de 1987, publicado no **Diário Oficial** da União do dia subsequente, que "dispõe sobre os vencimentos e representação mensal devida aos servidores que especifica e dá outras providências".

Brasília, 5 de janeiro de 1988. — **José Sarney**.

E.M.E. nº 30/87-GAG

Brasília, 27 de novembro de 1987

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Vossa Excelência, em 18 de novembro corrente, fez editar o Decreto-Lei nº 2.371, que dispõe sobre os vencimentos e a representação mensal devida aos ocupantes de cargos de natureza especial e aos membros do Poder Judiciário da União, do Distrito Federal e Territórios e do Tribunal de Contas da União.

Tomando por paradigma o mencionado mandamento, tenho a honra de submeter à descortinada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei que consubstancia medida idêntica para os cargos correspondentes no Distrito Federal.

Esclareço que, para o estabelecimento dos valores, tomou-se como base de cálculo, para o cargo de Secretário de Governo, o vencimento de Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, à vista das disposições constantes do art. 144, § 4º, da Constituição Federal, e art. 63, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979.

Com relação à fixação dos valores para os membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a correlação feita para o cargo de Conselheiro com a de Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal obedece às disposições da Lei nº 5.538, de 22 de novembro de 1968, em seu art. 5º, inciso V. Quanto às de Auditor, Procurador-Geral e Procurador foram utilizados, como de praxe, os cargos de Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, Procurador-Geral e Procurador do Ministério Público, respectivamente

Nestes termos, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei que dispõe sobre os vencimentos e a repre-

sentação mensal devida aos ocupantes de Cargos de Natureza Especial do Distrito Federal e dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Informo a Vossa Excelência que o montante da despesa com a aplicação deste decreto-lei será custeado com recursos do orçamento do Distrito Federal.

Apresento a Vossa Excelência protestos de profundo respeito e alto apreço. Cordialmente, - **José Aparecido de Oliveira**, Governador do Distrito Federal.

DECRETO-LEI Nº 2.402,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre os vencimentos e a representação mensal devida aos servidores que especifica e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição, decreta

Art. 1º Os vencimentos e a representação mensal devida aos ocupantes dos cargos de natureza especial do Distrito Federal e dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal são os especificados nos anexos deste decreto-lei.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior vigoram a partir de 1º de outubro de 1987.

Art. 3º Os vencimentos, proventos e benefícios devidos aos servidores de que trata este decreto-lei, bem como as pensões, serão reajustados em 11,1% (onze vírgula um por cento), a partir de 1º de janeiro de 1988, sem prejuízo do reajustamento previsto no art. 8º do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987.

Art. 4º Na aplicação deste decreto-lei será observado o disposto no Decreto-Lei nº 2.355, de 27 de agosto de 1987.

Art. 5º A despesa decorrente da execução do disposto neste decreto-lei correrá à conta das dotações do orçamento do Distrito Federal.

Art. 6º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de dezembro de 1987; 166ª da Independência e 99ª da República — **José Sarney**.

ANEXO I

(Art. 1º, do Decreto-Lei nº 2.402, de 21 de dezembro de 1987)

Cargos de Natureza Especial	Vencimento	Percentual da Representação Mensal
Governador	26.328,32	222
Secretário de Governo	26.044,31	217
Procurador-Geral	26.044,31	217
Chefes dos Gabinetes Civil e Militar	26.044,31	217

ANEXO II

(Art. 1º, do Decreto-Lei nº 2.402, de 21 de dezembro de 1987)

Membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal	Vencimento	Percentual da Representação Mensal
Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal	35.912,76	196
Auditor do Tribunal de Contas do Distrito Federal	35.235,13	194
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal	23.935,00	190
Procurador-Geral		
Procurador	15.930,95	150

LEGISLAÇÃO CITADA

**DECRETO-LEI Nº 2.335,
DE 12 DE JUNHO DE 1987**

Dispõe sobre o congelamento de preços e aluguéis, reajustes mensais de salários e vencimentos, institui a Unidade de Referência de Preços (URP), e dá outras providências.

Art. 8º Fica assegurado aos trabalhadores, a título de antecipação, o reajuste mensal dos salários, inclusive do salário mínimo, pensões, proventos e remuneração em geral, em proporção idêntica à variação da Unidade de Referência de Preços (URP), excetuado o mês da data-base.

§ 1º É extensivo aos servidores civis e militares da União e de suas autarquias o reajuste de que trata este artigo.

§ 2º Não se aplicará o disposto neste artigo durante o prazo em que vigorar o congelamento de preços, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 3º Ficam assegurados, para os salários, vencimentos, soldos, proventos e pensões, referentes ao mês de junho de 1987, os reajustes pelo IPC cuja exigibilidade decorra:

"a) de negociação coletiva definitivamente concluída; ou

b) de reajustes automáticos disciplinados pelo Decreto-Lei nº 2.302, de 21 de novembro de 1986."

§ 4º O excedente a vinte por cento de que trata o parágrafo único do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.302, de 21 de novembro de 1986, apurado com base no IPC até o mês de maio de 1987 e nesta data existente como crédito residual dos trabalhadores, também será incorporado aos salários, vencimentos, soldos, proventos e pensões em seis parcelas mensais, a partir do início da fase de flexibilização de preços.

**DECRETO-LEI Nº 2.355,
DE 27 DE AGOSTO DE 1987**

Estabelece limite de retribuição na Administração Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Designo Relator da mensagem lida o nobre Senador Nabor Júnior.

Sobre a mesa mensagem que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

**MENSAGEM
Nº 49, de 1988-CN
(Nº 2/88, na origem)**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do parágrafo 1º do art. 55 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro-Chefe da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República, o texto do Decreto-Lei nº 2.403, de 21 de dezembro de 1987, que "fixa diretrizes do Sistema de Carreira do Serviço

Civil da União e dos Territórios Federais e das outras providências", publicado no **Diário Oficial** da União do dia subsequente

Brasília, 5 de janeiro de 1988 — **José Sarney**.

E.M. Nº 143

Em 9 de dezembro de 1987

Excelentíssimo Senhor Presidente da República
Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto-lei, que fixa as diretrizes do Sistema de Carreira do Serviço Civil da União e dos Territórios Federais.

2. Preliminarmente, impõe-se destacar que o projeto em apreço insere-se no contexto da Reforma Administrativa, cuja execução foi confiada a esta Secretaria de Estado pelo Decreto nº 091.309, de 4 de junho de 1985, que, paulatinamente, vem contribuindo, de forma decisiva, para a modernização e melhoria do Serviço Público Federal, dotando-o dos instrumentos e meios necessários à consecução de seus fins. Assim, propiciou ela na área de Recursos Humanos, a criação do 17º Cadastro Normal de Pessoal Civil, o estabelecimento de novos procedimentos de Auditoria de Pessoal, a instituição da Escola Nacional de Administração — ENAP, e do Centro de Desenvolvimento Administrativo — CEDAM, a criação das atividades do Subsistema de Capacitação e Treinamento, através da Escola Nacional de Administração — ENAP, e do Centro de Desenvolvimento Administrativo — CEDAM — ambos da FUNCEP, e na área de serviços gerais, o Serviço Nacional de Protocolo Eletrônico — SENAPRO, a Mala Oficial, e, dentro de alguns dias, a Central de Carros de Serviços, de par com medidas da correção de distorções crônicas da Administração.

3. Reforma administrativa não se reduz a mudança de organogramas ou edição de novas leis ou regulamentos. Nem se realiza instantaneamente num ato. Ao contrário, é processo que se desenvolve em sucessivas etapas e múltiplas ações, tecnicamente orientadas, cada qual a seu tempo, somando experiências e corrigindo erros.

4. Modernizar a administração pública é prioridade nacional. Mas é uma longa caminhada voltada para objetivos definidos e assentada em passos firmes. Nesse sentido, entendeu-se como meta inadiável o aperfeiçoamento dos quadros de pessoal do Serviço Público a instituição de um Sistema de Carreira, abrangendo recrutamento e seleção pelo mérito, e a execução permanente de programas de capacitação de recursos humanos. Esse Sistema, sem lugar a dúvidas, possibilitará a profissionalização e valorização do funcionário, abrindo-lhe horizonte de desenvolvimento funcional e assegurando-lhe exclusividade para o exercício de cargos de direção e assessoramento, ressalvadas situações especiais — a exemplo de provimento de cargos de Secretário-Geral do Ministério, Chefe de Gabinete de Ministro de Estado, Secretário de Governo de Território etc. — em que a autoridade, por força da própria natureza dos cargos, deve dispor de ampla liberdade de nomeação e exoneração dos titulares.

5. A proposta ora apresentada a Vossa Excelência, se convertida a decreto-lei, será o quarto marco histórico da classificação de cargos na Administração Federal. Antes, trataram dessa matéria as Leis nº 284, de 28 de outubro de 1936,

nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

6. A Lei nº 284, de 1936, mais conhecida como "Lei do Reajustamento", iniciou a sistematização do serviço público federal, adotou os critérios então conhecidos para organização de pessoal, dicotomizou a classificação de cargos, estabelecendo que eles seriam providos em caráter efetivo e em comissão, excluindo estes das carreiras, distinguiu as classes, exclusivamente, pelos padrões de vencimentos; e criou o Conselho Federal do Serviço Público Civil, do qual se originou, dois anos mais tarde, o Departamento Administrativo do Serviço Público — DASP.

7. A Lei nº 3.780, de 1960, não obstante perflhasse também a dicotomia acima referida — cargos de provimento efetivo e em comissão —, de fato, foi o primeiro diploma legal de classificação de cargos, por suas características técnicas, fruto de estudos desenvolvidos pelo DASP e inspirada no modelo norte-americano, no qual as classes deixariam de ser meras referências retributivas e se consubstanciariam em conjuntos de cargos com deveres e responsabilidades semelhantes, constituindo-se na linha natural de promoção dos funcionários. Não produziu, porém os efeitos desejados pelo excesso de formalismo em sua implantação, bem como pela inexistência de adequadas condições de apoio técnico na área de organização e métodos.

8. A Lei nº 5.645, de 1970, ainda em vigor, fixou os princípios básicos que deveriam nortear novo plano de classificação de cargos a ser implantado por decreto do Poder Executivo. As transgressões aos princípios estabelecidos, as deficiências técnicas herdadas e persistentes, mesmo após o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, a desvinculação entre os cargos de direção e assessoramento e as carreiras, bem como a despreocupação com a formação de quadros dirigentes, dentre outros motivos, acabaram por comprometer mais essa tentativa.

9. A classificação de cargos é o marco inicial e indispensável na administração de recursos humanos. Contudo, o Sistema de Carreira não é apenas uma nova concepção de classificação de cargos para o serviço público civil federal. Lança as bases de uma verdadeira política de pessoal, propiciando a adoção de um apropriado plano de retribuição e de um regime jurídico de trabalho único, no momento em que a Nação se renova, escreve uma nova Constituição e exige um serviço público melhor e mais eficiente, como condição para o desenvolvimento sócio-econômico. Com efeito, ele representa o passo inaugural e decisivo para a concretização das medidas determinadas expressamente por Vossa Excelência no art. 3º do Decreto nº 91.309, de 4 de junho de 1985, que dispõe sobre a Reforma da Administração Pública Federal.

"A reforma administrativa contemplará, entre outros aspectos, o estabelecimento de sistema normativo destinado a valorizar os recursos humanos da Administração Pública, direta e indireta, estatuidos critérios de seleção e admissão por concurso público, bem como a capacitação e programação dos servidores, mediante cursos e estágios objetivando que os cargos de direção e assessoramento superiores sejam exercidos pelos ocu-

pantes dos quadros de carreira, com base no aprimoramento profissional."

10. A consistência do modelo proposto está alicerçada em bases conceituais sólidas, harmônicas com a melhor doutrina e dentro das técnicas de classificação de cargos empregadas, com sucesso, nos países mais adiantados, em que as carreiras são associadas às estruturas organizacionais e às atividades finalísticas e instrumentais que nelas se desenvolveram.

11. Assim, mantida a distinção entre os cargos de provimento em comissão e os de provimento efetivo, estabeleceu-se em relação aos primeiros, a hipótese de recrutamento restrito vinculando-se a cargos de carreiras. Nada obstante, em situações especiais, conforme já foi salientado, admitir-se-á o recrutamento amplo, em que se assegura a livre nomeação e exoneração pela autoridade competente. As carreiras serão organizadas em classes integradas por cargos de provimento efetivo. Para cada classe, deverão ser especificadas as atribuições e os requisitos de formação, capacitação e experiência, bem como, quando for o caso, os cargos em comissão a ela vinculados. Nos quadros de pessoal dos Ministérios, órgão diretamente subordinados à Presidência da República e Territórios Federais, deverão ser discriminados: os cargos de direção e assessoramento referentes a cada unidade da estrutura organizacional, as carreiras necessárias ao desempenho das atividades, ademais do número de classes e de cargos de provimento efetivos pertencentes a cada carreira.

12. O ingresso do funcionário no Sistema de Carreira pressupõe, sempre, aprovação em concurso público. Os servidores concursados, pertencentes aos atuais quadros e tabelas permanentes, poderão optar para ingresso nas carreiras, desde que tenham a necessária habilitação legal, observado, todavia, que o exercício dos cargos em comissão fica condicionado à conclusão, com aproveitamento, de programa de capacitação para esse fim instituído. Em nenhuma hipótese, entretanto, o enquadramento poderá significar redução nos vencimentos auferidos pelo servidor.

13. Os atuais servidores públicos, cujo ingresso no Serviço Civil da União ou dos Territórios não tenha sido decorrente de concurso público, poderão se submeter a um processo seletivo interno, de caráter competitivo, desde que preencham o requisito de habilitação a carreira, permanecendo no quadro ou tabela em extinção aqueles que não forem aprovados e classificados. Desse processo seletivo, que precederá a realização do primeiro concurso público de cada carreira, poderá ainda participar o funcionário que tendo ingressado no Sistema optar por concorrer a carreira diferente daquela em que tenha sido enquadrado, bem como os atuais ocupantes de funções de confiança pertencentes ao Grupo de Direção e Assessoramento Superiores — DAS, e de Funções de Assessoramento Superiores — FAS, desde que não tenham vínculo empregatício com entidades da Administração Indireta Federal.

14. O desenvolvimento do funcionário da carreira far-se-á por promoção ou progressão. A promoção corresponderá à passagem de uma classe para imediatamente superior da carreira, tendo por base desempenho eficaz nas atribuições exercidas pelo funcionário, cumprimento do interesse fixado para a classe e realização do pertinente

programa de capacitação. Já a progressão significará a mudança de uma referência para a seguinte, dentro de uma mesma classe, obedecidos os mesmos requisitos da promoção exceto no que diz respeito à realização do programa de capacitação.

15. Cumpre ressaltar o papel relevante das atividades de capacitação, que terão caráter geral e permanente para os funcionários do Sistema, segundo diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Administração Pública da Presidência da República — SEDAP e executadas pela Escola Nacional de Administração Pública — ENAP e pelo Centro de Desenvolvimento da Administração Pública — CEDAM, da Fundação Centro de Formação do Servidor Público, diretamente ou mediante delegação a outras entidades especializadas na área de capacitação de recursos humanos.

16. De mais a mais, resta acrescentar que o Sistema de Carreira não deverá limitar-se ao âmbito dos Serviços Cíveis da União e dos Territórios Federais. Conquanto sejam respeitadas suas especificidades, as autarquias e fundações públicas deverão dispor de quadros próprios de pessoal, concebidos e implantados à luz dos princípios gerais que fundamentam o Sistema da Carreira: mérito como critério para ingresso e desenvolvimento na carreira, capacitação técnica permanente dos servidores, estrutura dos cargos e de provimento em comissão e de provimento efetivo, e exclusividade no exercício de cargos em comissão por integrantes das carreiras, ressalvados os de recrutamento amplo.

17. Nada obstante, a implantação do modelo proposto para o Serviço Civil da União e dos Territórios Federais fica na dependência de uma ampla revisão das estruturas organizacionais dos Ministérios, Órgãos diretamente subordinados à Presidência da República e Territórios Federais.

18. A Utilização proposta do Instituto do decreto-lei nos termos do art. 55, item III da Constituição, se justifica à medida que se trata de matéria que deve ser disciplinada em caráter de urgência, porquanto precede a definição das diferentes carreiras dos órgãos integrantes do Serviço Civil da União e os Territórios e a elaboração dos respectivos planos de retribuição — tarefa inequivocamente complexa, laboriosa e lenta. Ademais, é patente o interesse público relevante, pois a implantação do Sistema de Carreira é peça indispensável à consecução do projeto de reforma administrativa que pretende robustecer os traços de modernidade, justiça e racionalidade na administração pública brasileira.

19. Cabe-me finalmente, salientar que a adoção de modelo simples e racional, que honrosamente submete a seu descortino, por certo contribuirá para o fortalecimento do Serviço Civil da União e dos Territórios Federais como instituição, conduzindo-o a uma crescente eficácia, de modo a poder efetivamente executar as funções e planos de Governo em prol do bem-estar e desenvolvimento da sociedade.

Valho-me do ensino para externar a Vossa Excelência a expressão do meu mais profundo respeito. — **Aluizio Alves.**

DECRETO-LEI Nº 2.403,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 1987

Fixa diretrizes do Sistema de Carreira do Serviço Civil da União e dos Territórios Federais e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item III da Constituição, decreta:

Art. 1º O Sistema de Carreira do Serviço Civil da União e dos Territórios Federais obedecerá às diretrizes estabelecidas neste decreto-lei.

Art. 2º O Sistema de Carreira tem por objetivos fundamentais a valorização e profissionalização do funcionário, bem como a eficiência e continuidade da ação administrativa, mediante:

I — adoção do princípio do mérito, para ingresso e desenvolvimento na carreira;

II — capacitação dos funcionários, em caráter geral e permanente;

III — exercício dos cargos em comissão exclusivamente por funcionários integrantes das carreiras ressalvados os casos expressos neste decreto-lei.

Dos Cargos em Comissão

Art. 3º Os cargos em comissão correspondem às atividades de direção e assessoramento, pertinentes à unidade de estrutura organizacional.

Parágrafo único A denominação dos cargos em comissão será constituída de uma parte genérica e de uma parte específica indicativa da unidade da estrutura organizacional a que corresponder.

Art. 4º Os cargos em comissão são de recrutamento amplo ou restrito.

§ 1º Os cargos em comissão de recrutamento amplo são de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente.

§ 2º Os cargos em comissão de recrutamento restrito são vinculados a carreiras.

Art. 5º Os cargos em comissão serão classificados em níveis, designados por numeração ordinal crescente, com base no volume, complexidade e responsabilidade das respectivas atribuições segundo critérios estabelecidos em regulamento.

§ 1º Os cargos de direção de mesmo nível terão idêntica denominação em sua parte genérica.

§ 2º A classificação dos cargos de assessoramento observará uma diferença de pelo menos um nível em relação àquele em que estiver classificado o cargo de direção da unidade organizacional a que se vincularem.

Das Carreiras

Art. 6º As carreiras serão organizadas em classes, integradas por cargos de provimento efetivo.

Parágrafo único. Serão estabelecidos, para cada classe, as atribuições, os requisitos de formação, capacitação e experiência, bem como, quando for o caso, os cargos em comissão a ela vinculados.

Art. 7º As carreiras poderão ser específicas ou genéricas.

Parágrafo único. Carreira específica é aquela que abrange uma única linha de formação profissional e carreira genérica é a que compreende duas ou mais linhas de formação profissional.

Art. 8º Os vencimentos de cada classe serão escalonados em referências designadas por numeração cardinal crescente.

Dos Quadros

Art. 9º Cada Ministério e Território Federal terá quadro de pessoal estruturado e administrado

de acordo com as diretrizes do Sistema de Carreira, em que serão especificados:

I — os cargos de direção e os de assessoramento referentes a cada unidade da respectiva estrutura organizacional;

II — as carreiras necessárias ao desempenho das respectivas atividades;

III — as classes de cada carreira devendo a classe mais elevada corresponder aos cargos em comissão de maior nível, a que esteja vinculada;

IV — o número máximo de cargos de cada carreira, fixada com base nas necessidades de serviço.

§ 1º Os quadros de pessoal de que trata o **caput** deste artigo incorporarão os servidores dos respectivos Órgãos Autônomos.

§ 2º No que se refere aos cargos em comissão, de direção ou assessoramento, deverão ser discriminados os de recrutamento amplo e só de recrutamento restrito.

Do Ingresso na Carreira

Art. 10. O ingresso na carreira dar-se-á na classe inicial, após a aprovação em concurso público, realizado em duas etapas:

I — a primeira, de caráter eliminatório, constituída de provas ou de provas e títulos;

II — a segunda, de caráter classificatório, constituída de treinamento, a ser aplicado conforme se dispuser em regulamento.

Art. 11. O funcionário ficará sujeito a estágio probatório, com duração de doze meses, contados a partir da data do exercício.

§ 1º No prazo de trinta dias contados do término do período de estágio probatório, a autoridade competente opinará a respeito da responsabilidade e do desempenho do funcionário, na forma estabelecida em regulamento.

§ 2º Na hipótese de inidoneidade ou desídia, a autoridade competente deverá, a qualquer tempo, no curso do estágio probatório, propor a exoneração do funcionário.

§ 3º Nos casos de que tratam os parágrafos anteriores, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dez dias contados da data em que o funcionário tiver conhecimento do parecer ou proposta.

§ 4º Os recursos serão apreciados pela autoridade competente, no prazo máximo de dez dias.

§ 5º Inabilitado no estágio probatório, o funcionário será exonerado dentro de quinze dias contados da data da ciência da avaliação ou, quando for o caso, da decisão denegatória do provimento do recurso.

Art. 12. O edital do concurso público estabelecerá os critérios, normas e condições para sua realização.

Art. 13. O prazo de validade do concurso será, no máximo, de quatro anos.

Do Desenvolvimento na Carreira

Art. 14. O desenvolvimento do funcionário na carreira far-se-á por promoção ou progressão.

Art. 15. Promoção é a passagem do funcionário de uma classe para a imediatamente superior da carreira e dependerá cumulativamente, de:

I — conclusão, com aproveitamento, do programa de capacitação para esse fim instituído;

II — desempenho eficaz de suas atribuições;

III — cumprimento de interstício.

§ 1º A promoção habilitará o funcionário ao exercício de cargos em comissão vinculados à classe para que foi promovido.

§ 2º A promoção não implicará necessariamente, dispensa do funcionário de cargo em comissão vinculado à classe anterior, que esteja ocupando.

Art. 16. Progressão é a mudança do funcionário de uma referência para a seguinte e dependerá, cumulativamente, de

I — desempenho eficaz de suas atribuições;

II — cumprimento de interstício.

Art. 17. Será adotado, na forma e condições estabelecidas em regulamento, processo de avaliação de desempenho dos funcionários de cada quadro, que considere:

I — o comportamento observável do funcionário;

II — a contribuição do funcionário para a consecução dos objetivos do órgão;

III — a objetividade e a adequação dos instrumentos de avaliação;

IV — a periodicidade mínima de seis meses;

V — o conhecimento, pelo funcionário, dos instrumentos de avaliação e sua participação no processo.

Parágrafo único. Poderão ser adotados processos de auto-avaliação do funcionário, ou de avaliação com participação de integrantes de sua carreira.

Da Capacitação de Recursos Humanos

Art. 18. As atividades de capacitação, como parte integrante do Sistema de Recursos Humanos, serão planejadas, organizadas e executadas de forma integrada e sistêmica, segundo diretrizes fixadas pela Secretaria de Administração Pública da Presidência da República — SEDAP, destinando-se a proporcionar aos funcionários:

I — aperfeiçoamento, especialização e atualização de conhecimentos, nas áreas de atividades correspondentes às respectivas carreiras;

II — conhecimentos, habilidades, técnicas de gerência geral e aplicada às áreas de atividades finalísticas e instrumentais.

§ 1º Os programas de capacitação, relacionados a cada carreira, deverão ter em vista, precisamente a habilitação do funcionário para o eficaz desempenho das atribuições inerentes à respectiva classe e à classe imediatamente superior, incluídas as dos cargos em comissão a elas vinculados.

§ 2º Os programas terão caráter prático, podendo ser desenvolvidos através de estágios ou outras formas de observação e acompanhamento das atividades da carreira.

Art. 19. As atividades de capacitação serão desenvolvidas:

I — pelo órgão central da Sedap;

II — pela Fundação Centro de Formação do Servidor Público — Funcep, por intermédio da Escola Nacional de Administração Pública — ENAP e do Centro de Desenvolvimento da Administração Pública — Cedam;

III — pelas unidades próprias dos órgãos setoriais do Sistema de Recursos Humanos.

Art. 20. Compete à ENAP e ao Cedam planejar e executar as atividades de capacitação dos funcionários do Sistema de Carreira, segundo o disposto nos respectivos regimentos internos, ob-

servadas as diretrizes fixadas pela Sedap e as necessidades de cada quadro.

§ 1º A execução dos programas estabelecidos para áreas de atividades finalísticas poderá ser realizada pelas unidades próprias dos órgãos setoriais do Sistema de Recursos Humanos.

§ 2º A execução das atividades de que trata este artigo poderá ser atribuída a órgãos ou entidades públicas, mediante convênio, ou contratada com entidades privadas, especializadas na capacitação de recursos humanos, observadas as normas pertinentes.

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 21. Havendo interesse da Administração, é admitida a passagem do servidor, voluntária ou de ofício, para carreira de mesma denominação, pertencente a outro quadro do Sistema, nas condições previstas em regulamento.

Art. 22. As medidas destinadas à implantação dos quadros de pessoal a que se referem os arts. 9º e 32 deverão ser associadas à revisão das estruturas organizacionais respectivas, e terão caráter prioritário. Todavia, a implantação dos referidos quadros fica condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e à existência de cronograma de utilização desses recursos.

Art. 23. Os atos de estruturação dos quadros de pessoal serão expedidos mediante decreto.

Parágrafo único. Cabe à Sedap a orientação, supervisão e coordenação das atividades de reestruturação organizacional e de estruturação dos quadros de pessoal, bem como a expedição dos atos de enquadramento dos servidores.

Art. 24. Observadas as disposições estabelecidas em regulamento, os atuais servidores do Serviço Civil da União e dos Territórios Federais, pertencentes aos Planos de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, instituídos na conformidade das Leis nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, de 6.550, de 5 de julho de 1978, poderão ingressar nas carreiras dos Ministérios ou Territórios Federais, desde que:

I — possuam habilitação legalmente exigida para o desempenho das atribuições pertinentes às respectivas carreiras;

II — hajam ingressado no Serviço Civil da União e dos Territórios Federais por concurso público.

§ 1º Poderão optar pela reclassificação de que trata este artigo os servidores de autarquia federal ou fundação pública, desde que, comprovadamente, estivessem lotados ou em exercício, em 28 de outubro de 1987, nos Ministérios e Territórios Federais e permaneçam nessa situação até a data de início do processo seletivo exigido para a reclassificação, conforme se dispuser em regulamento.

§ 2º Em se tratando de servidores regidos pela legislação trabalhista, o ingresso nas carreiras dependerá, ainda, de opção pelo regime estatutário do funcionário público federal.

§ 3º O enquadramento do servidor far-se-á em carreira de atribuições idênticas ou semelhantes às inerentes ao cargo ou emprego ocupado na data da reclassificação.

Art. 25. Poderão, ainda, ser enquadrados, nos termos deste decreto-lei e da regulamentação própria de cada carreira, desde que habilitados em processo seletivo específico, de provas ou de provas e títulos, os servidores, a que se refere o art. 24, que não atendam ao requisito fixado

no item II do mesmo artigo, observada a escolaridade do servidor.

Art. 26. Os quadros e tabelas permanentes, instituídos de acordo com as Leis nºs 5.645, de 1970, e 6.550, de 1978, são considerados em extinção.

Art. 27. Os servidores a que se refere o art. 24 que não ingressarem no Sistema de Carreira permanecerão no quadro ou tabela em extinção de que trata o artigo anterior, assegurado o direito de concorrerem à progressão funcional.

Art. 28. Efetivado o enquadramento de que trata o art. 24 e antes do primeiro concurso público para provimento de cargos integrantes de cada carreira, será realizado processo seletivo interno, de caráter competitivo, sob a supervisão da Sedap, para efeito de uma única ascensão dos servidores reclassificados.

Art. 29. O ingresso do servidor em qualquer classe de carreira somente o habilitará ao exercício dos cargos em comissão a ela vinculados após a conclusão, com aproveitamento, do programa de capacitação respectivo.

Art. 30. A implantação do Sistema de Carreira implicará extinção gradativa das atuais formas de provimento em comissão e pelos critérios de confiança, bem como a designação para encargos de direção e assistência intermediárias.

§ 1º Na hipótese de inexistência de funcionários integrantes de carreiras que satisfaçam os requisitos necessários ao exercício de cargos em comissão, admitir-se-ão as formas de provimento em comissão e designação previstas na sistemática das Leis nºs 5.645, de 1970, e 6.550, de 1978.

§ 2º Verificada a existência de servidor que satisfaça os requisitos necessários ao exercício do cargo em comissão de recrutamento restrito, o titular que estiver ocupando o cargo, nos termos do parágrafo anterior, deverá ser imediatamente exonerado.

Art. 31. As carreiras atualmente existentes deverão ser adaptadas às diretrizes deste decreto-lei, no prazo de seis meses, contado a partir da data de sua vigência.

Art. 32. As autarquias e fundações públicas da União e dos Territórios Federais disporão de quadros próprios de pessoal, aprovados na forma do art. 23, obedecidos os princípios contidos arts. 2º e 9º.

§ 1º O regime jurídico dos servidores das autarquias será o previsto nos respectivos quadros.

§ 2º Aos servidores das fundações públicas não se aplica o disposto no § 2º do art. 24.

Art. 33. Não haverá, para qualquer efeito, equivalência ou correlação entre as normas estabelecidas neste decreto-lei e no Plano de Retribuição de Cargos e os cargos, funções, empregos, classes e referências salariais dos atuais planos de classificação e retribuição de cargos e empregos dos órgãos e entidades da Administração Federal.

Art. 34. Os órgãos e entidades a que se referem os arts. 9º e 32 estão sujeitos às normas emanadas do Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal.

Art. 35. O Poder Executivo expedirá as normas necessárias à execução do disposto neste decreto-lei.

Art. 36. Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de dezembro de 1987; 166º da Independência e 99º da República — **JOSÉ SARNEY** — **Aluízio Alves**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.645,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais e dá outras providências.

LEI Nº 6.550,
DE 5 DE JULHO DE 1978

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos, empregos e funções do Serviço Civil dos Territórios Federais e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Designo Relator da mensagem lida o nobre Deputado Sigmaringa Seixas.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Os relatores ora designados deverão concluir seus pareceres pela apresentação de Projetos de Decreto Legislativo aprovando ou rejeitando os textos dos Decretos-Leis.

O prazo a que se refere o § 1º do art. 55 da Constituição se encerrará em 23 de maio vindouro.

Sobre a mesa mensagem que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM

Nº 50, de 1988 — CN
(Nº 713/87, na origem)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos dos arts. 59, § 1º, e 81, inciso IV, da Constituição Federal, resolvi vetar totalmente, por considerá-lo inconstitucional e contrário ao interesse público, o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1987 (nº 5.438, de 1985, na Casa de origem), que “dispõe sobre o cálculo do salário-benefício e o reajustamento dos benefícios de aposentadoria”.

O Ministério da Previdência e Assistência Social manifestou-se sobre o projeto na seguinte forma:

“A alteração proposta atende, embora parcialmente, à necessidade de aperfeiçoamento da legislação previdenciária, mas, por não contemplar especificidades técnicas, introduz conflitos com regras preexistentes, bem como fere princípios básicos da estrutura de seguro social.

Em seu § 1º do art. 1º, o projeto em tela estabelece nova definição para o salário-de-benefício adotado para apuração da renda mensal dos benefícios da Previdência Social Urbana. Altera o período básico de cálculo do salário-de-benefício de 36 meses para 24 meses, em relação às aposentadorias por implemento de idade e tempo de serviço e ao abono de permanência em serviço, com atualização monetária de todos os salários-de-contribuição verificados no período. Tal altera-

ção representa avanço na sistemática de cálculo dos benefícios, cabendo, porém, fornecer-lhe precisão quanto ao período de tempo durante o qual serão considerados os 24 últimos salários-de-contribuição do segurado. Atualmente, no cálculo do salário-de-benefício, quando se trata de aposentadoria por tempo de serviço, abono de permanência em serviço ou aposentadoria por velhice, tomam-se os 36 últimos salários-de-contribuição inseridos num prazo máximo de 48 meses, a contar do mês de afastamento da atividade ou da data de requerimento do benefício. Para a aposentadoria por invalidez, pensão, auxílio-doença e auxílio-reclusão, consideram-se os 12 últimos salários-de-contribuição, num período máximo de 18 meses, contados, também, a partir dos momentos acima especificados.

A delimitação prévia de um período básico para apuração do salário-de-benefício é de fundamental importância no sentido de inibir a interrupção “planejada” das contribuições, uma vez que atualmente a Previdência assegura a manutenção da qualidade de segurado ao indivíduo que tem suas contribuições suspensas por um período, em geral, de 12 meses consecutivos. Se esta possibilidade viesse a se concretizar, a Previdência Social estaria introduzindo extrema flexibilidade no fluxo de contribuição, bem como imputando a si própria grandes problemas operacionais. Seriam dificuldades originárias da necessidade de retroagir a períodos de tempo demasiadamente longos para identificar os 24 últimos salários-de-contribuição e posteriormente, corrigi-los segundo um mesmo índice de atualização.

A nova regra proposta, ao definir o salário-de-benefício como sendo o equivalente a 1/24 da soma dos 24 últimos salários-de-contribuição, impõe um período para cálculo dessa média incompatível com a atual carência de benefícios “não-programáveis”. O direito a benefícios destinados à cobertura dos riscos de invalidez, doença, morte e reclusão é obtido após o segurado ter contribuído por 12 (doze) meses, inexistindo obrigatoriedade de contribuição prévia nos casos de doença considerada grave e nos de acidente de trabalho. Ora, se ao segurado é concedido o direito a um benefício dessa espécie, após 12 (doze) contribuições, o cálculo da renda mensal de seu benefício, segundo os novos critérios iria penalizá-lo caso tivesse menos de 24 (vinte e quatro) contribuições. Isto porque o seu salário-de-benefício passaria a corresponder a 1/24 da soma de seus, apenas, 12 (doze) ou menos salários-de-contribuição.

Considerando, portanto, as especificidades da legislação previdenciária, o Ministro da Previdência e Assistência Social, em projeto que está sendo encaminhado ao Congresso Nacional, propõe, igualmente, a correção de todos os salários-de-contribuição envolvidos no cálculo do salário-de-benefício, mantendo, contudo, os atuais períodos básicos de apuração dessa média.

Em seu § 2º do art. 1º, o projeto em análise estipula a equivalência entre o valor dos benefícios de aposentadoria, auxílio-doença e pensão ao salário-de-benefício. Essa modificação, ao eliminar a importância do tempo de contribuição na determinação do valor dos benefícios, introduziria sérias distorções, ferindo, inclusive, princípio elementar e universal de seguro, onde o prêmio ou renda mensal sofre forte influência do tempo de contribuição.

Nos casos de benefícios associados a riscos com data de ocorrência não-previsível (invalidez, doença e morte), trata-se de alteração extremamente necessária. Para esses riscos, a medida atenderia à necessidade de fornecer melhor cobertura aos segurados quando eventos, completamente não-programáveis, lhes impossibilitem o exercício de sua atividade profissional. No entanto, estender essa regra aos benefícios de data de ocorrência previsível (principalmente, a velhice), significaria promover uma inaceitável homogeneização entre benefícios de espécies distintas e segurados com diferentes períodos de contribuição. Nesse último caso, deixaria de ser importante para o segurado efetuar contribuições durante um período muito longo, se este almeja uma aposentadoria por velhice, porque o valor do benefício independeria do seu tempo de contribuição à Previdência Social. É de se observar, ainda, que a aposentadoria por tempo de serviço, para o homem, é proporcional ao tempo de serviço, 80% aos 30 anos de atividade, e 95% aos 35 anos de trabalho. Sendo assim, se aprovada a proposta de fixação do valor mensal dos benefícios em importância igual à do salário-de-benefício, razão não mais haveria para o segurado prorrogar a sua permanência no emprego, além dos 30 anos de serviço. Assim, por razão de coerência a princípios reconhecidamente justos, bem como por motivos de racionalidade técnica, deve-se manter, para os "benefícios programáveis," uma ponderação do tempo de contribuição na determinação de seus valores.

A equivalência proposta, entre a renda mensal e o salário-de-benefício significaria, também a extinção dos atuais limites máximos impostos à renda mensal do benefício. Em decorrência, o valor da renda mensal poderia, em certos casos, até exceder o teto de contribuição previdenciária. Assim sendo, a previdência passaria, contraditoriamente, a pagar benefícios de valores acima do máximo sobre o qual incidem as contribuições do segurado. Do mesmo modo, o projeto de lei, implicitamente, elimina os atuais tetos do salário-de-benefício (menor e maior valor teto). Esses limites têm sido mantidos pela Previdência em face da necessidade de imprimir um fator redutor a salários-de-benefício superiores ao seu antigo teto de contribuição (10 salários mínimos, até 1973). Tal fator corresponde a uma proporção entre o tempo de contribuição do segurado acima do teto antigo (no máximo, 14 anos, em 1987) e o tempo de contribuição necessário para o Sistema absorver a mudança de teto (estipulado em 30 anos) sem gerar desequilíbrios estruturais.

Quanto à forma de atualização dos benefícios hoje em manutenção, nos termos propostos no art. 2º, há o objetivo claro de recompor os valores dos benefícios corroídos pela inflação. Entretanto, não há especificação nem do índice a ser utilizado, nem a partir de quando se dará o restabelecimento de seus valores reais e se serão pagos retroativamente. Ademais, questiona-se também, se esse reajustamento não estaria consolidando todas as distorções agregadas ao sistema previdenciário ao longo dos anos.

Diante do exposto, a proposição pode induzir a despesas insuportáveis aos atuais recursos financeiros da Previdência Social, pecando em vários aspectos de natureza técnica e, inclusive, por inconstitucionalidade, pois viola as disposições

do parágrafo único, do artigo 165, da Carta Magna."

Estas, as razões que me levaram a vetar, o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 17 de dezembro de 1987. — **José Sarney**

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

(PL nº 5.438, de 1985, na
Câmara dos Deputados)
PLC nº 44, de 1987, no
Senado Federal)

Dispõe sobre o cálculo do salário-benefício e o reajustamento dos benefícios de aposentadoria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O valor dos benefícios de prestação continuada referentes ao auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão, abono de permanência em serviço e aposentadoria terão por base o salário-benefício.

§ 1º O salário-benefício será igual a um vinte e quatro avos (1/24) da soma dos 24 últimos salários de contribuição, atualizados pelos índices de correção monetária relativos aos meses em que foram pagos.

§ 2º O valor dos benefícios de aposentadoria, auxílio-doença e pensão não poderá ser inferior ao salário-benefício.

Art. 2º Os benefícios de prestação continuada, atualmente pagos pela Previdência Social, serão reajustados de acordo com os índices de correção monetária correspondente, de modo a restabelecer os respectivos valores reais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

OSR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Designo relator da mensagem lida, o nobre Deputado Jorge Arbage.

Sobre a mesa mensageria que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 51, de 1988-CN (Nº 734/87, na origem)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos dos arts. 59, § 1º, e 81, item IV, da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, por entender contrárias, as partes vetadas, ao interesse público, o Projeto de Lei nº 8.551, de 1986 (nº 24, de 1987, no Senado Federal), que "dispõe quanto à proteção da propriedade intelectual sobre programas de computador e sua comercialização no País e dá outras providências".

Incidir o veto sobre as seguintes disposições ou expressões:

Letra "c" do art. 10.

Embora seja razoável considerar-se a diferença entre o preço de um programa nacional, para

fins de exame de similaridade, a condição indicada na letra c do art. 10, tal como formulada, não pode prosperar.

Com efeito, o exame de similaridade é providência de instrução do cadastramento de programa, independentemente do negócio jurídico (locação ou venda ou cessão de direitos de exploração) que venha a tê-lo como objeto. Importa, para tanto, apenas o programa em si mesmo considerado.

Ora, a alínea c, sob análise, reporta-se à "base de cálculo da quota de contribuição de que trata o art. 18", que, em verdade, assenta **duas** bases de cálculo conforme deva o **software** ser locado ou vendido.

Em sendo assim, qual dessas bases de cálculo servirá de parâmetro para aferição de similaridade?

Demais disso, ambas as bases reportam-se ao preço de venda ou locação a usuário final, **no país de origem**, preço esse que varia não apenas em razão da quantidade de cópias que o usuário adquira ou tome em locação, senão também em face da conversão cambial.

Evidentemente, não pode a autoridade administrativa, ao seu alvedrio, optar entre a menor ou a maior base de cálculo, porque dessa opção resultarão consequências prejudiciais à comercialização do **software** nacional ou do **software** de origem externa.

Assim, em face de sua inadequada formulação, impõe-se o veto à alínea c do art. 10.

A expressão "de que trata este artigo", constante do art. 11.

O cadastramento é tratado nos arts. 8º e 9º do projeto, e não no art. 11. Resulta, assim, prejudicada aquela expressão.

A expressão "e emissão de Títulos de Uso" constante do art. 14; e os arts. 16, 17, 18 e 19.

Com esses dispositivos, o legislador instituiu **contribuição** especial, de caráter econômico, tendo em vista a intervenção do Estado no domínio econômico no segmento específico de **software**.

Não há dúvida de que essa contribuição constitui espécie tributária, que se distingue da **taxa**, essencialmente, porque nesta espécie "há uma reciprocidade direta entre a exação e a atuação estatal", segundo o entendimento dominante na doutrina.

O Código Tributário Nacional dispõe no sentido de que "a natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação..." (art. 4º).

Ora, o que se vê do art. 16 é que a "quota de contribuição" vincula-se à atuação estatal específica ("missão de Títulos de Uso") diretamente referida ao titular de direitos de comercialização de programas de origem externa, que o habilita a comercializá-los. Em face do que dispõe os arts. 77 e 78 do Código Tributário Nacional, tal "quota de contribuição" seria uma verdadeira "taxa", com denominação incorreta.

O projeto é tecnicamente impreciso nos artigos citados, visto como a figura do sujeito passivo da obrigação tributária não é claramente estabelecida, inexistindo também quaisquer sanções para o não-recolhimento da "quota".

A matéria é relevante, porque se a "quota" constituir-se em verdadeira taxa, não será possível ao Executivo alterar-lhe as alíquotas e bases de cálculo.

culo, nem vincular a correspondente receita a fundo especial.

De outro lado, ainda que se trate de contribuição especial, o projeto confunde a hipótese de incidência — que, aliás, não está nele definida —, com o fato impositivo, que é a emissão de Títulos de Uso, providência exclusiva da autoridade.

Essas razões justificam o veto aos arts. 16 a 19 bem assim às partes indicadas do art. 14.

Arts 20, 21 e 22 e a expressão “o número do Título de Uso” constante do art. 23 e a parte final do art. 30.

A cessão a terceiros dos direitos de utilização de um programa é ato que só cabe ao titular desses direitos, nos precisos termos dos arts. 153, § 25, da Constituição, e 29 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973. A autoridade administrativa não pode substituir, para a cessão dos direitos de autor, o titular destes, nem mesmo em relação às obras caídas em domínio público, em face da revogação expressa do art. 93 da Lei de Direitos Autorais pela Lei nº 7.123, de 12-9-83.

Veja-se que, no caso, não se aperfeiçoa a hipótese da licença compulsória para edição de obra intelectual, a que se refere o art. V **quarter** da Convenção Universal sobre o Direito de Autor, revisto em Paris, a 24 de julho de 1971.

De outro lado, o próprio projeto estabelece, em seu art. 27, que a “exploração econômica de programas de computador, no País, será objeto de contratos de licença ou de cessão, livremente pactuados entre as partes”, dizendo mais, quanto a **software** estrangeiro, no § 2º do art. 29, que “a nota fiscal emitida pelo titular dos correspondentes direitos ou seus representantes legais, que comprove a comercialização de programas de computador de origem externa, será o suficiente para possibilitar os pagamentos...”.

Na verdade, talvez, o que se pretendia dizer era, que o Título de Uso seria uma espécie de “selo” de controle, a exemplo do que ocorre com as fitas gravadas de videocassete.

De outro lado, se o programa de computador cair em domínio público, não só não haverá titular de direitos, como não poderá o Estado opor-se à sua livre utilização por terceiros, porque é essa livre utilização que caracteriza o ingresso em domínio público.

Note-se, ainda, que enquanto o valor tributável é declarado no ato de cadastramento (art. 18), a exigibilidade decorre da emissão do Título de Uso (art. 16). Assim, havendo variação, para mais ou para menos, na base de cálculo, após o cadastramento, cujo prazo mínimo de validade é de 3 anos, o valor tributável continuaria imutável.

Impõe-se, portanto, o veto ao art. 20 e, por via de consequência, aos arts. 21, 22, 23 (parcial), e 30 (parcial), conforme acima indicado, além do veto aos arts. 16 a 19, visto como a emissão de Títulos de Uso torna exigível o pagamento da “quota de contribuição”, rejeitada pelas razões anteriormente anunciadas.

Art. 36 e a expressão “36 e 37” constante do art. 38.

A figura penal estabelecida no art. 35 já é suficiente para coibir a prática irregular contra os direitos do autor. De outro lado, o não-cadastramento não justifica o rigor da capitulação penal, até porque casos há, como a importação direta pelo usuário final, que, nos termos do projeto,

dispensam o prévio cadastramento do **software** Cabe, portanto, o veto ao art. 36.

Por outro lado, o delito previsto no art. 37 e por ofensa a interesse do Estado, já que se intenta proibir prática semelhante ao “contrabando”, ou, na linguagem dos técnicos do setor de informática, à “pirataria”. Consequentemente, há que ser vetada a expressão “36 e 37”, visto como a ação será pública.

São estas as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos senhores membros do Congresso Nacional.

Brasília, 18 de dezembro de 1987.— **José Sarney**.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:
(PL nº 8.551, de 1986, na Câmara dos Deputados)
(PLC nº 24, de 1987, no Senado Federal)

Dispõe quanto à proteção da propriedade intelectual sobre programas de computador e sua comercialização no País e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I Disposições preliminares

Art. 1º São livres, no País, a produção e a comercialização de programas de computador, de origem estrangeira ou nacional, assegurada integral proteção aos titulares dos respectivos direitos, nas condições estabelecidas em lei.

Parágrafo único. Programa de computador é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados.

Art. 2º O regime de proteção à propriedade intelectual de programas de computador é o disposto na Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, com as modificações que esta lei estabelece para atender às peculiaridades inerentes aos programas de computador.

TÍTULO II Da proteção aos direitos de autor

Art. 3º Fica assegurada a tutela dos direitos relativos aos programas de computador, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contado a partir do seu lançamento em qualquer país.

§ 1º A proteção aos direitos de que trata esta lei independe de registro ou cadastramento na Secretaria Especial de Informática — SEI.

§ 2º Os direitos atribuídos por esta lei aos estrangeiros, domiciliados no exterior, ficam assegurados, desde que o país de origem do programa conceda aos brasileiros e estrangeiros, domiciliados no Brasil, direitos equivalentes, em extensão e duração, aos estabelecidos no **caput** deste artigo.

Art. 4º Os programas de computador poderão, a critério do autor, ser registrados em órgão a ser designado pelo Conselho Nacional de Direito Autoral — CNDA, regido pela Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, e reorganizado pelo Decreto nº 84/252, de 28 de julho de 1979.

§ 1º O titular do direito de autor submeterá ao órgão designado pelo Conselho Nacional de Direito Autoral — CNDA, quando do pedido de registro, os trechos do programa e outros dados que considerar suficientes para caracterizar a criação independente e a identidade do programa de computador.

§ 2º Para identificar-se como titular do direito de autor, poderá o criador de programa usar de seu nome civil, completo ou abreviado, ate por suas iniciais, como previsto no art. 12 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1974.

§ 3º As informações que fundamentam o registro são de caráter sigiloso, não podendo ser reveladas, a não ser por ordem judicial ou a requerimento próprio titular.

Art. 5º Salvo estipulação em contrário, pertencerão exclusivamente ao empregador, ou contratante de serviço, os direitos relativos a programa de computador, desenvolvido e elaborado durante a vigência de contrato ou de vínculo estatutário, expressamente destinado à pesquisa e desenvolvimento, ou em que a atividade do empregado, servidor ou contratado de serviços seja prevista, ou ainda, que decorra da própria natureza dos encargos contratados.

§ 1º Ressalvado ajuste em contrário, a compensação do trabalho, ou serviço prestado, será limitada à remuneração ou ao salário convenicionado.

§ 2º Pertencerão, com exclusividade, ao empregado, servidor ou contratado de serviços, os direitos concernentes a programa de computador gerado sem relação ao contrato de trabalho, vínculo estatutário ou prestação de serviços, e sem utilização de recursos, informações tecnológicas, materiais, instalações ou equipamentos do empregador ou contratante de serviços.

Art. 6º Quando estipulado em contrato firmado entre as partes, os direitos sobre as modificações tecnológicas e derivações pertencerão à pessoa autorizada que as fizer e que os exercerá autonomamente.

Art. 7º Não constituem ofensa ao direito de autor de programa de computador:

I — a reprodução de cópia legitimamente adquirida, desde que indispensável à utilização adequada do programa;

II — a criação parcial, para fins didáticos, desde que identificados o autor e o programa a que se refere;

III — a ocorrência de semelhança de programa a outro, pré-existente, quando se der por força das características funcionais de sua aplicação, da observância de preceitos legais, regulamentares, ou de normas técnicas, ou de limitação de forma alternativa para a sua expressão;

IV — a integração de um programa, mantendo-se suas características essenciais, a um sistema aplicativo ou operacional, tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, desde que para uso exclusivo de quem a promoveu.

TÍTULO III

Do cadastro

Art. 8º Para a comercialização de que trata o art. 1º desta lei, fica obrigatório o prévio cadastramento do programa ou conjunto de programas de computador, pela Secretaria Especial de Informática — SEI, que os classificará em diferentes categorias, conforme sejam desenvolvidos no

País ou no exterior, em associação ou não entre empresas não nacionais e nacionais, definidas estas pelo art. 12 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, e art. 1º do Decreto-Lei nº 2.203, de 27 de dezembro de 1984.

§ 1º No que diz respeito à proteção dos direitos do autor, não se estabelecem diferenças entre as categorias referidas no **caput** deste artigo, as quais serão diversificadas para efeito de financiamentos com recursos públicos, incentivos fiscais, comercialização e remessa de lucros, ou pagamento de direitos aos seus titulares domiciliados no exterior, conforme o caso.

§ 2º O cadastramento de que trata este artigo e a aprovação dos atos e contratos referidos nesta lei, pela Secretaria Especial de Informática — SEI, ficarão condicionados, quando se tratar de programas desenvolvidos por empresas não nacionais, à apuração da inexistência de programa de computador similar, desenvolvido no País, por empresa nacional.

§ 3º Além do disposto no **caput** deste artigo, o cadastramento de que trata esta lei é condição prévia e essencial à:

I — validade e eficácia de quaisquer negócios jurídicos relacionados a programas;

II — produção de efeitos fiscais e cambiais e legitimação de pagamentos, créditos ou remessas correspondentes, quando for o caso, e sem prejuízo de outros requisitos e condições estabelecidos em lei.

Art. 9º O cadastramento, para os fins do disposto no artigo anterior, terá validade mínima de 3 (três) anos, e será renovado, automaticamente, pela Secretaria Especial de Informática — SEI, observado o disposto no § 2º do citado artigo.

Parágrafo único. Da decisão que deferir ou denegar o pedido de cadastramento, caberá recursos ao Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN, observado o disposto no Regimento Interno deste Conselho.

Art. 10. Para os efeitos desta lei, um programa de computador será considerado similar a outro, quando atender às seguintes condições:

a) ser funcionalmente equivalente, considerando que deve:

I — ser original e desenvolvido independentemente;

II — ter, substancialmente, as mesmas características de desempenho, considerando o tipo de aplicação a que se destina;

III — operar em equipamento similar e em ambiente de processamento similar;

b) observar padrões nacionais estabelecidos, quando pertinentes;

c) ter preço não superior à base de cálculo da quota de contribuição de que trata o art. 18 desta lei, acrescido do valor resultante da aplicação do percentual máximo da quota de contribuição para sua classe sobre este preço;

d) executar, substancialmente, as mesmas funções, considerando o tipo de aplicação que se destina e as características do mercado nacional.

Art. 11. Fica estipulado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para que a Secretaria Especial de Informática — SEI se manifeste sobre o pedido de cadastramento de que trata este artigo, contado a partir da data do respectivo protocolo.

Art. 12. Às empresas não-nacionais, o cadastramento será concedido, exclusivamente, a pro-

gramas de computador que se apliquem a equipamentos produzidos no País ou no exterior, aqui comercializados por empresas desta mesma categoria.

Art. 13. Será tornado sem efeito, a qualquer tempo, o cadastramento de programa de computador:

I — por sentença judicial transitada em julgado;

II — por ato administrativo, quando comprovado que as informações apresentadas pelo interessado para instruir o pedido de cadastramento não forem verídicas.

Art. 14. A Secretaria Especial de Informática — SEI poderá cobrar emolumentos pelos serviços de cadastro e **emissão de Títulos de Uso**, conforme tabela própria a ser aprovada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

TÍTULO IV

Da Quota de Contribuição

Art. 15. O Fundo Especial de Informática e Automação, de que trata a Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, será destinado ao financiamento a programas de:

a) pesquisa e desenvolvimento de tecnologia de informática e automação;

b) formação de recursos humanos em informática;

c) aparelhamento dos Centros de Pesquisas em Informática, com prioridade às Universidades Federais e Estaduais;

d) capitalização dos Centros de Tecnologia em Informática, criados em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN.

Parágrafo único. O Fundo Especial de Informática e Automação será constituído de:

a) dotações orçamentárias;

b) quotas de contribuição;

c) doações de origem interna ou externa.

Art. 16. Fica instituída quota de contribuição incidente sobre a emissão de Títulos de Uso de programas de computador de origem externa, a ser creditada na subconta "Programas de Computador", do Fundo Especial de Informática e Automação, destinada ao financiamento de atividades na área de programas de computador, atendidas as linhas gerais estabelecidas no **caput** do art. 15 desta lei.

Art. 17. A quota de contribuição a que se refere o artigo anterior terá percentuais diferenciados, observado o percentual máximo de 200% (duzentos por cento), **ad valorem**, devendo o percentual máximo reduzir-se para 150% (cento e cinquenta por cento), quando o primeiro quinquênio, e para 100% (cem por cento), concluído o segundo quinquênio, respectivamente, da entrada em vigor desta lei.

Parágrafo único. Os percentuais serão fixados por classe de programa de computador, conforme tabela a ser aprovada pelo Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN, levando-se em conta o desenvolvimento da capacitação tecnológica nacional em informática e as necessidades do usuário.

Art. 18. A base de cálculo da quota de contribuição referida no art. 16 desta lei, declarada pelo requerente do cadastramento, será:

a) o preço praticado para o usuário final no país de origem;

b) a quantia correspondente a 36 (trinta e seis) vezes o valor do preço mensal de aluguel prati-

cado para o usuário final, no país de origem, quando for o caso;

c) o preço de um programa de computador similar, na impossibilidade de outra forma de apuração.

Art. 19. Quando houver fundadas dúvidas sobre o valor declarado, a Secretaria Especial de Informática — SEI fixará a base de cálculo, tomando em conta os critérios do artigo anterior, cabendo, desta decisão, recurso, sem efeito suspensivo, ao Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN.

TÍTULO V

Da Comercialização

Art. 20. A cessão a terceiros dos direitos de utilização de programas de computador far-se-á através de Títulos de Uso, que serão documentos comprobatórios da regularidade das respectivas cópias.

§ 1º Para a emissão dos Títulos de Uso é necessário o prévio cadastramento do programa de computador.

§ 2º Os Títulos de Uso serão emitidos num prazo máximo de 30 (trinta) dias do seu requerimento pelo titular do cadastro.

§ 3º Os Títulos de Uso deverão conter a identificação do programa de computador, o número do cadastro, o número do Título de Uso e demais elementos pertinentes, na forma a ser estabelecida na regulamentação desta lei.

§ 4º Os usuários finais serão dispensados do Título de Uso dos programas de computador pertencentes ao domínio público.

§ 5º Serão dispensados do Título de Uso os programas de computador cuja cessão dos direitos de utilização tenha, comprovadamente, ocorrido anteriormente à entrada em vigor desta lei.

Art. 21. Os Títulos de Uso serão emitidos pela Secretaria Especial de Informática — SEI ou outro órgão ou entidade por ela credenciada.

Art. 22. Quando se tratar de programas de computador de origem externa, os Títulos de Uso serão fornecidos mediante a apresentação da guia de recolhimento da quota de contribuição, efetuada à ordem da subconta "Programas de Computador", do Fundo Especial de Informática e Automação.

Art. 23. Os suportes físicos de programas de computador e respectivas embalagens, assim como os contratos a eles referentes deverão consignar, de forma facilmente legível pelo usuário, o número de ordem de cadastro, o número do Título de Uso e o prazo de validade técnica da versão comercializada.

Art. 24. O titular dos direitos de comercialização de programas de computador, durante o prazo de validade técnica da respectiva versão, fica obrigado a:

I — divulgar, sem ônus adicional, as correções de eventuais erros;

II — assegurar, aos respectivos usuários, a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento do programa de computador, consideradas as suas especificações e as particularidades do usuário.

Art. 25. O titular dos direitos dos programas de computador, durante o prazo de validade técnica, tratado nos artigos imediatamente anteriores, não poderá retirá-los de circulação comercial, sem a justa indenização de eventuais prejuízos causados a terceiros.

Art. 26. O titular dos direitos de programas de computador e de sua comercialização responde, perante o usuário, pela qualidade técnica adequada, bem como pela qualidade da fixação ou gravação dos mesmos nos respectivos suportes físicos, cabendo ação regressiva contra eventuais antecessores titulares desses mesmos direitos.

Art. 27. A exploração econômica de programas de computador, no País, será objeto de contratos de licença ou de cessão, livremente pactuados entre as partes, e nos quais se fixará, quanto aos tributos e encargos exigíveis no País, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos.

Parágrafo único. Serão nulas as cláusulas que:

- a) fixem exclusividade;
- b) limitem a produção, distribuição e comercialização;
- c) eximam qualquer dos contratantes da responsabilidade por eventuais ações de terceiros, decorrente de vícios, defeitos ou violação de direitos de autor.

Art. 28. A comercialização de programas de computador, ressalvado o disposto no art. 12 desta lei, somente é permitida a empresas nacionais que celebrarão, com os fornecedores não-nacionais, os contratos de cessão de direitos ou licença, nos termos desta lei.

Parágrafo único. A aprovação, pelos órgãos competentes do Poder Executivo, dos atos de contratos relativos à comercialização de programas de computador de origem externa, é condição prévia e essencial para:

- a) possibilitar o cadastramento do programa;
- b) permitir a dedutibilidade fiscal, respeitadas as normas previstas na legislação específica;
- c) possibilitar a remessa ao exterior dos montantes devidos, de acordo com esta lei e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 29. A aprovação e a averbação serão concedidas aos atos e contratos, relativos a programa de origem externa, que estabelecerem remuneração do autor, cessionário residente ou domiciliado no exterior, a preço certo por cópia e respectiva documentação técnica, que não exceda o valor médio mundial praticado na distribuição do mesmo produto, não sendo permitido pagamento calculado em função de produção, receita ou lucro do cessionário ou do usuário.

§ 1º Excluem-se da permissão deste artigo as empresas não-nacionais, a elas assegurada, em decorrência da comercialização regulada pelo art. 12 desta lei, a remessa de divisas previstas nas disposições e nos limites da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, e legislação posterior.

§ 2º A nota fiscal, emitida pelo titular dos correspondentes direitos ou seus representantes legais, que comprove a comercialização de programas de computador de origem externa, será o suficiente para possibilitar os pagamentos previstos no **caput** deste artigo.

TÍTULO VI

Disposições gerais

Art. 30. Será permitida a importação ou o intencional, conforme o caso, de cópia única de programa de computador, destinado à utilização exclusiva pelo usuário final, cabendo a este o pagamento da quota de contribuição de que trata o art. 16 desta lei.

Art. 31. Nos casos de transferência de tecnologia de programas de computador, será obriga-

tória, inclusive para fins de pagamento e dedutibilidade da respectiva remuneração, e demais efeitos previstos nesta lei, a averbação do contrato no Instituto Nacional de Propriedade Industrial — INPI.

Parágrafo único. Para a averbação de que trata este artigo, além da inexistência de capacitação tecnológica nacional, fica obrigatório o fornecimento, por parte do fornecedor ao receptor de tecnologia, da documentação completa, em especial do código-fonte comentado, memorial descritivo, especificações funcionais e internas, diagramas, fluxogramas e outros dados técnicos necessários à absorção da tecnologia.

Art. 32. As pessoas jurídicas poderão deduzir, até o dobro, como despesa operacional, para efeito de apuração do lucro tributável pelo Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, os gastos realizados com a aquisição de programas de computador, quando forem os primeiros usuários destes, desde que os programas se enquadrem como de relevante interesse, observado o disposto nos arts. 15 e 19 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984.

§ 1º Paralelamente, como forma de incentivo, a utilização de programas de computador desenvolvidos no País por empresas privadas nacionais será levada em conta para efeito da concessão dos incentivos previstos no art. 13 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, bem como de financiamentos com recursos públicos.

§ 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e as demais entidades sob controle direto ou indireto do Poder Público darão preferência, em igualdade de condições, na utilização de programas de computador desenvolvidos no País por empresas privadas nacionais, de conformidade com o que estabelece o art. 11 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984.

§ 3º A participação do Estado na comercialização de programas de computador obedecerá ao disposto no inciso II do art. 2º da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984.

Art. 33. As ações de nulidade do registro ou do cadastramento, que correrão em segredo de justiça, poderão ser propostas por qualquer interessado ou pela União Federal.

Art. 34. A nulidade do registro constitui matéria de defesa nas ações cíveis ou criminais, relativas à violação dos direitos de autor de programa de computador.

TÍTULO VII

Das Sanções e Penalidades

Art. 35. Violar direitos de autor de programas de computador:

Penal: Detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa.

Art. 36. Utilizar programa de computador de terceiros ou comercializar programa de computador, não cadastrado ou sem o respectivo Título de Uso:

Penal: Detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa.

Art. 37. Importar, expor, manter em depósito, para fins de comercialização, programas de computador de origem externa não-cadastrados:

Penal: Detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a programas internados exclusivamente para demonstração ou aferição de mercado em feiras ou congressos de natureza técnica, científica ou industrial.

Art. 38. A ação penal, no crime previsto nos arts. 35, 36 e 37 desta lei, é promovida mediante queixa, salvo quando praticado em prejuízo da União, Estado, Distrito Federal, Município, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação sob supervisão ministerial.

Parágrafo único. A ação penal e as diligências preliminares de busca e apreensão, no crime previsto no art. 35 desta lei, serão precedidas de vistoria, podendo o juiz ordenar a apreensão das cópias produzidas ou comercializadas com violação de direito de autor, suas versões e derivações, em poder do infrator ou de quem as esteja expondo, mantendo em depósito, reproduzindo ou comercializando.

Art. 39. Independentemente da ação penal, o prejudicado poderá intentar ação para proibir ao infrator a prática do ato incriminado, com a cominação de pena pecuniária para o caso de transgressão do preceito (art. 287 do Código de Processo Civil).

§ 1º A ação de abstenção de prática de ato poderá ser cumulada com a de perdas e danos pelos prejuízos decorrentes da infração.

§ 2º A ação civil, proposta com base em violação dos direitos relativos à propriedade intelectual sobre programas de computador, correrá em segredo de justiça.

§ 3º Nos procedimentos cíveis, as medidas cautelares de busca e apreensão observarão o disposto no parágrafo único do art. 38 desta lei.

§ 4º O juiz poderá conceder medida liminar, proibindo ao infrator a prática do ato incriminado, nos termos do **caput** deste artigo, independentemente de ação cautelar preparatória.

§ 5º Será responsabilizado por perdas e danos aquele que requerer e promover as medidas previstas neste e no artigo anterior, agindo de má fé ou por espírito de emulação, capricho ou erro grosseiro, nos termos dos arts. 16, 17 e 18 do Código de Processo Civil.

TÍTULO VIII

Das Prescrições

Art. 40. Prescreve em 5 (cinco) anos a ação civil por ofensa a direitos patrimoniais do autor.

Art. 41. Prescrevem, igualmente em 5 (cinco) anos, as ações fundadas em inadimplemento das obrigações decorrentes, contado o prazo da data:

- a) que constitui o termo final de validade técnica de versão posta em comércio;
- b) da cessação da garantia, no caso de programas de computador desenvolvidos e elaborados por encomenda;
- c) da licença de uso de programas de computador.

TÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 42. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 43. Revogam-se as disposições em contrário.

* Em destaque as partes vetadas.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Designo Relator da mensagem lida o nobre Senador João Lobo.

Sobre a mesa mensagem que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM

Nº 52, de 1988 — CN
(Nº 108/88, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, nos termos dos artigos 59, parágrafos 1.º, e 81, item IV, da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei nº 263/87 (nº 073/83 do Senado Federal), que "altera a redação dos arts. 18, 27, 33 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências".

Incide o veto sobre os seguintes dispositivos constantes do art. 1.º do Projeto, por considerá-los contrários ao interesse público.

1) A redação dada ao art. 18 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, e a expressão "18" constante do "caput".

A alteração proposta refere-se unicamente ao depósito, transportes e comercialização no território nacional.

O IBDF, ouvido a respeito do Projeto, manifesta sua preocupação quanto ao destino dos criadouros comerciais registrados e controlados por esse órgão na forma da legislação pertinente. Não havendo a ressalva no texto proposto, não há como sancioná-lo.

2) Na redação dada ao § 6º do art. 27 da Lei nº 5.197/67, as expressões "na forma do parágrafo único do art. 81 do Decreto-lei nº 941, de 18 de outubro de 1969".

O veto se impõe por se tratar de dispositivo já revogado pela Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980.

Estas, as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos senhores membros do Congresso Nacional.

Brasília, 12 de fevereiro de 1988. — **José Sarney.**

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO
PLS Nº 73, DE 1983, NO SENADO FEDERAL
PL Nº 263, DE 1987, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a redação dos arts. 18, 27, 33 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts 18, 27, 33 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. Fica proibida a exportação para o exterior de peles e couros de anfíbios e répteis, em bruto, e, também, tê-los em depósito, transportá-los, ou, de qualquer maneira, comercializá-los no território nacional.

Art. 27. Constitui crime punível com pena de reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos

§ 4º Fica proibido pescar no período em que ocorre a piracema, de 1º de outubro a a violação do disposto nos arts. 2º, 3º 17 e 18 desta lei.

§ 1º É considerado crime punível com a pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos a violação do disposto no art. 1º e seus parágrafos 4º, 8º e suas alíneas a, b e c, 10 e suas alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, l, e m, e 14 e seu § 3º desta lei.

§ 2º Incorre na pena prevista no **caput** deste artigo quem provocar, pelo uso direto ou indireto de agrotóxicos ou de qualquer outra substância química, o perecimento de espécimes da fauna ictiológica existente em rios, lagos, açudes, lagoas, baías ou mar territorial brasileiro

§ 3º Incide na pena prevista no § 1º deste artigo quem praticar pesca predatória, usando instrumento proibido, explosivo, erva ou substância química de qualquer natureza 30 de janeiro, nos cursos d'água ou em água parada ou mar territorial, no período em que tem lugar a desova e/ou a reprodução dos peixes; quem infringir esta norma fica sujeito à seguinte pena:

a) se pescador profissional, multa de 5 (cinco) a 20 (vinte) Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, e suspensão da atividade profissional por um período de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias;

b) se empresa que explora a pesca, multa de 100 (cem) a 500 (quinhentas) Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, e suspensão de suas atividades por um período de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias;

c) se pescador amador, multa de 20 (vinte) a 80 (oitenta) Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, e perda de todos os instrumentos e equipamentos usados na pescaria.

§ 5º Quem, de qualquer maneira, concorrer para os crimes previstos no **caput** e no § 1º deste artigo incidirá nas penas a eles cominadas.

§ 6º Se o autor da infração considerada crime nesta lei for estrangeiro, será expulso do País, após o cumprimento da pena que lhe foi imposta, na forma do parágrafo único do art. 81 do Decreto-lei nº 941, de 18 de outubro de 1969, devendo a autoridade judiciária ou administrativa remeter, ao Ministério da Justiça, cópia da decisão cominativa da pena aplicada, no prazo de 30 (trinta) dias do trânsito em julgado de sua decisão.

Art. 33. A autoridade apreenderá os produtos da caça e/ou pesca bem como os instrumentos utilizados na infração, e se estes, por sua natureza ou volume, não puderem acompanhar o inquérito, serão entregues ao depósito público local, se houver, e, na sua falta, ao que for nomeado pelo juiz.

Parágrafo único. Em se tratando de produtos perecíveis, poderão ser os mesmos doados a instituições científicas, penais, hospitais e/ou casas de caridade mais próximas.

Art. 34. Os crimes previstos nesta lei são inafiançáveis e serão apurados mediante processo sumário, aplicando-se, no que couber, as normas do TÍTULO II, CAPÍTULO V, do Código de Processo Penal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

* Em destaque as partes vetadas.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Designo Relator da mensagem lida o nobre Deputado Francisco Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Os relatores ora designados deverão apresentar os respectivos relatórios na sessão conjunta do Congresso Nacional a ser convocada para a discussão das matérias.

O prazo de tramitação se encerrará em 6 de maio vindouro.

Sobre a mesa mensagens que serão lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes

MENSAGEM

Nº 53, de 1988 — CN
(Nº 024/88, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 55 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro dos Transportes, o texto do Decreto-Lei nº 2.404, de 23 de dezembro de 1987, publicado no **Diário Oficial** da União do dia subsequente, que "dispõe sobre o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) e o Fundo da Marinha Mercante, e dá outras providências".

Brasília, 14 de janeiro de 1988. — **José Sarney.**
E.M. Nº 052/GM

22-12-87

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto-Lei nº 2.035, de 21 de junho de 1983, pelo Decreto-Lei nº 2.055 de 12 de março de 1983 e pela Lei nº 7.597, de 14 de abril de 1987, que dispõe sobre o Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) e sobre o Fundo da Marinha Mercante (FMM).

O Fundo da Marinha Mercante, criado originalmente pela Lei nº 3.381, de 24 de abril de 1958, destina-se a prover recursos para desenvolvimento da marinha mercante brasileira, tendo como principal fonte de receita o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM). Constitui-se no mais significativo instrumento de fomento à renovação, ampliação e recuperação da frota mercante nacional, bem como da indústria de construção naval instalada no País.

A reformulação que ora submeto à apreciação de Vossa Excelência objetiva atualizar alguns conceitos da legislação vigente. Procura-se, principalmente estimular o setor, que passa por uma aguda crise, afetando todos os segmentos, seja nas navegações interior, de cabotagem ou na de longo curso.

Dentre as principais inovações propostas, cumpre destacar aquelas relacionadas com os objetivos e aplicações do FMM, inclusive no que se refere à conceituação para as aplicações a fundo

perdido, bem como às proposições quanto às alíquotas e os coeficientes de partilha do AFRMM.

A evolução dos objetivos básicos do FMM partiu de aspectos que enfatizam, de início a necessidade da implantação de uma indústria de construção naval no País, como elemento fundamental ao desenvolvimento de nossa marinha mercante. Este conceito foi mantido na proposta atual.

Entretanto, no tocante às aplicações do FMM há alterações substanciais, com o estabelecimento de dois níveis de prioridade, designadas, respectivamente, como principais e complementares. Como principais, são definidas as aplicações diretamente ligadas ao desenvolvimento da marinha mercante; como complementares aquelas, auxiliares ou de efeito indireto para o setor, não podendo estas excederem a 20% (vinte por cento) do total das aplicações do FMM.

Integra, também, a presente proposta uma nova modalidade de apoio financeiro reembolsável, a de financiamento para projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico. A atual legislação permite apenas aplicações a fundo perdido com essa finalidade.

Em relação às aplicações a fundo perdido a reformulação apresentada parte do pressuposto de que, em certos casos, pode ser necessário alocar uma parte do preço do navio a fundo perdido, de modo a diminuir os custos de capital incidentes sobre determinada embarcação, considerando sua construção no Brasil. Procura-se comparar o preço das embarcações idênticas, construídas no mesmo estaleiro brasileiro, sendo uma delas destinadas a armador nacional e outra armador estrangeiro, ambas financiadas em condições de prazo e juros equivalentes. Nessa comparação, destacam-se dois fatores que podem tornar a embarcação destinada ao armador brasileiro mais cara do que aquela destinada à exportação: o preço de componentes nacionais, eventualmente mais caros do que os importados com incentivos para a posterior exportação e a incidência de tributos, maior para a embarcação destinada ao mercado interno do que as isenções normalmente praticadas em produtos para a exportação. O conceito proposto para aplicações a fundo perdido procura equilibrar esses fatores diferenciais, criando bases equivalentes de competitividade entre armadores brasileiros e estrangeiros.

Este foi o caminho encontrado para assegurar o aumento da competitividade da marinha mercante brasileira, alterando-se em alguns aspectos os critérios das aplicações a fundo perdido que representam um instrumento eficaz para uma atuação mais eficiente de nossa marinha mercante.

Cumpra observar que a desejada competitividade não será obtida apenas com aumento da eficiência operacional de nossa marinha mercante. Há, ainda, a necessidade de equilibrar eventuais medidas preponderantes, praticadas por outros países com relação às suas marinhas mercantes. Um dos fatores nesse particular, é o preço do navio a ser amortizado pelo armador brasileiro. Na atual legislação, as aplicações a fundo perdido consideram o diferencial de preço existente entre as embarcações construídas no País e as Construídas no exterior. Esse conceito, aplicado apenas em embarcações caracterizadas como especiais e não habitualmente construídas no País, é na prática, pouco utilizado. Daí por que, na pro-

posta ora apresentada, procurou-se adotar parâmetros mais consentâneos com as necessidades da marinha mercante nacional, estabelecendo-se mecanismos com maior viabilidade de utilização conforme regulamentação a ser oportunamente editada.

Outrossim, e de acordo com a política de Vossa Excelência de estimular projetos de interesse social, proponho a inclusão de nova modalidade de aplicação a fundo perdido contemplando programas de elevado interesse social no atendimento às populações carentes. Tal dispositivo permitirá oferecer transportes com qualidade e segurança, a custo acessíveis, às populações de baixa renda.

Outra importante alteração apresentada por este Projeto refere-se às alíquotas e aos coeficientes de partilha do AFRMM. Considerando a grave situação pela qual passa o segmento, a proposta ora apresentada tem as seguintes características principais:

a) manutenção das atuais alíquotas do AFRMM para navegação de longo curso e cabotagem, fixadas respectivamente em 50% (cinquenta por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o frete;

b) diminuição da alíquota do AFRMM para a navegação fluvial e lacustre para 10% (dez por cento) sobre o frete. Atualmente esse valor é fixado em 20% (vinte por cento);

c) destinação às empresas brasileiras de navegação de 100% (cem por cento) do AFRMM que tenham gerado nas navegações de cabotagem fluvial e lacustre, desde que operando embarcações de registro brasileiro;

d) destinação às empresas brasileiras de navegação de 50% (cinquenta por cento) do AFRMM que tenham gerado na navegação de longo curso, quando operando embarcações de registro brasileiro. A partilha desse montante, a cada empresa será composta de uma parcela referente a 14% (catorze por cento) do AFRMM gerado pela empresa quando transportando cargas de importação (condição de partilha atual) e de outra parcela determinada em função do rateio dos 36% (trinta e seis por cento) restantes, proporcional ao total de fretes gerados por cada empresa, nos tráfegos de importação e exportação do comércio exterior brasileiro, obtido quando operando embarcações de registro brasileiro. Esse conceito de partilha do AFRMM contemplará empresas privadas e estatais, sendo que neste último caso apenas quando transportando carga geral.

Pretende-se, com essas medidas, proporcionar às empresas brasileiras de navegação melhores condições de desenvolvimento e aumento da competitividade do transporte marítimo e fluvial, ao mesmo tempo que se espera o incremento da construção naval, oferecendo-se maiores perspectivas para ocupação dos estaleiros nacionais. Estaremos, dessa forma auxiliando a viabilização desse importante segmento da economia nacional, fundamental para nosso comércio exterior.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de profundo respeito. — **José Reinaldo Carneiro Tavares**, Ministro de Estado dos Transportes.

DECRETO-LEI N° 2.404,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante

(AFRMM) e o Fundo da Marinha Mercante, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

CAPÍTULO I

do adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante — AFRMM

Disposições Preliminares

Art. 1° O Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) destina-se a atender aos encargos da intervenção da União nas atividades de navegação mercante nos termos deste decreto-lei.

Parágrafo único. A intervenção de que trata este artigo consiste no apoio ao desenvolvimento da marinha mercante brasileira e da indústria de construção naval.

Art. 2° O AFRMM é um adicional ao frete cobrado pelas empresas brasileiras e estrangeiras de navegação que operem em porto brasileiro, de acordo com o conhecimento de embarque e o manifesto de carga, pelo transporte de carga de qualquer natureza.

§ 1° O AFRMM é devido na entrada no porto de descarga.

§ 2° Para os efeitos deste decreto-lei, considera-se, também empresa brasileira de navegação o órgão ou entidade que integre a administração estatal direta ou indireta ou esteja sob controle acionário de qualquer entidade estatal, autorizada a executar as atividades de navegação mercante.

SEÇÃO I

Da Base de Cálculo

Art. 3° O AFRMM será calculado sobre o frete, à razão de:

I — cinquenta por cento, na navegação de longo curso;

II — vinte por cento na navegação de cabotagem;

III — dez por cento, na navegação fluvial e lacustre.

Parágrafo único. Para os efeitos deste decreto-lei, entende-se por cabotagem a ligação que tem origem e destino em porto brasileiro.

SEÇÃO II

Do Frete

Art. 4° Considera-se frete a remuneração do transporte mercante porto a porto, incluídas as despesas portuárias com a manipulação de carga constantes do conhecimento de embarque, anteriores e posteriores a esse transporte, e outras despesas de qualquer natureza, pertinentes ao transporte.

§ 1° Para efeito de cálculo do AFRMM, o valor do frete será determinado de acordo com normas gerais uniformes e públicas, a serem estabelecidas pela Superintendência da Marinha Mercante — SUNAMAN, quando:

a) não houver cobrança de frete,

b) não constar o seu valor no conhecimento de embarque;

c) estiver liberado o seu valor.

§ 2° Procedimento igual ao previsto no parágrafo anterior será adotado quando se tratar de mercadoria transferida, por via marítima, fluvial ou lacustre a outro departamento da mesma empresa, utilizando embarcação própria ou não.

§ 3º Na navegação de longo curso, quando o frete estiver expresso em moeda estrangeira, a conversão será feita de compra da moeda correspondente, fixada pelas autoridades monetárias brasileiras, vigente na data da entrada da embarcação no porto de descarga.

SEÇÃO III

Das isenções

Art. 5º Ficam isentas do pagamento o AFRMM as cargas:

I — definidas como bagagem, na legislação específica;

II — de livros, jornais e periódicos, bem como o papel destinado a sua impressão;

III — transportadas;

a) por embarcações de arqueação bruta até quinhentas, operadas isoladamente ou agrupados em comboio;

b) por belonaves, nacionais ou estrangeiras, quando não empregadas em viagem de caráter comercial;

c) nas atividades de apoio a exportação de hidrocarbonetos e outros minerais sob água;

IV — que consistam em bens:

a) sem interesse comercial, doados a entidades filantrópicas desde que a donatária os destine, total e exclusivamente, a obras sociais e assistenciais gratuitamente prestadas;

b) que ingressem no País especificamente para participar de eventos culturais ou artísticos, promovidos por entidades que se dediquem com exclusividade ao desenvolvimento da cultura e da arte, sem objetivo comercial;

V — de mercadorias:

a) importadas para uso próprio das missões diplomáticas e das repartições consulares de caráter permanente e de seus membros;

b) importadas para uso próprio das representações de organizações internacionais, de caráter permanente, de que o Brasil seja membro, e de seus integrantes;

c) importadas em decorrência de atos internacionais firmados pelo Brasil;

d) que sejam objeto das operações previstas nos regimes estabelecidos no art. 78 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, ficando a isenção condicionada à exportação para o exterior das mercadorias submetidas aos referidos regimes aduaneiros especiais;

e) nacionais, transportadas para a Zona Franca de Manaus;

f) destinados à exportação, embarcadas em portos brasileiros, sob o regime de trânsito aduaneiro, cobertas por conhecimento de embarque único, desde que dele conste o nome do porto estrangeiro ao qual se destine a mercadoria, bem como daqueles nacionais onde ocorrerão operações de transbordo ou baldeação.

SEÇÃO IV

Da Arrecadação

Art. 6º O AFRMM será recolhido pelas empresas de navegação ou seus agentes, até dez dias após a entrada da embarcação no porto de descarga, em agência do Banco do Brasil S.A., na praça de localização do porto.

§ 1º Dentro desse prazo, as empresas de navegação ou seus agentes deverão apresentar à Delegacia ou Agência local da SUNAMAM o comprovante do recolhimento do AFRMM.

§ 2º A SUNAMAM poderá, a seu critério, alte-

rar o local para o recolhimento do AFRMM, referido neste artigo.

§ 3º Aquele que receber o AFRMM será seu fiel depositário até o efetivo recolhimento ao Banco do Brasil S.A. ou a representante autorizado deste, com a responsabilidade civil e criminal decorrente dessa qualidade.

§ 4º O atraso no recolhimento do AFRMM importará na inscrição do débito em dívida ativa, para efeito de cobrança executiva, nos termos da legislação em vigor.

§ 5º Na cobrança executiva, a dívida fica sujeita a correção monetária, juros de mora de um por cento ao mês, multa de vinte por cento sobre a importância devida, além do encargo de que trata o Decreto-lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, e alterações posteriores.

§ 6º A empresa de navegação, ou seu agente, que liberar conhecimento de embarque sem efetuar a cobrança do AFRMM, responderá pelo seu pagamento.

§ 7º Os órgãos regionais da Secretaria da Receita Federal não darão seguimento a pedidos de despacho de mercadorias de qualquer natureza, sem que dos conhecimentos de embarque conste o recibo de pagamento do AFRMM ou a competente declaração de isenção, de acordo com o art. 5º.

Art. 7º Não se aplicam ao AFRMM as disposições do Decreto-lei nº 1.755, de 31 de dezembro de 1979.

SEÇÃO V

Da Destinação do Produto da Arrecadação

Art. 8º O produto da arrecadação do AFRMM será destinado:

I — ao Fundo da Marinha Mercante — FMM:

a) cem por cento do AFRMM arrecadado por empresa estrangeira de navegação;

b) cem por cento do AFRMM arrecadado por empresa brasileira de navegação, operando embarcação afretada de registro estrangeiro;

c) cinquenta por cento do AFRMM arrecadado por empresa brasileira de navegação, operando embarcação, própria ou afretada, de registro brasileiro, na navegação de longo curso;

II — a empresa brasileira de navegação, operando embarcação, própria ou afretada, de registro brasileiro:

a) catorze por cento do AFRMM que tenha gerado na navegação de longo curso;

b) cem por cento do AFRMM que tenha gerado nas navegações de cabotagem, fluvial e lacustre;

III — a uma conta especial:

a) trinta e seis por cento do AFRMM gerado na navegação de longo curso, por empresa brasileira de navegação; operando embarcação, própria ou afretada, de registro brasileiro.

§ 1º O AFRMM arrecadado na forma do item I, alínea b, poderá ter a destinação prevista nos itens I, alínea c, II, alínea a e III, alínea a, desde que a empresa de navegação tenha contrato, em eficácia, para a construção de uma embarcação do mesmo tipo em estaleiro brasileiro, até o limite da tonelagem de porte bruto da embarcação em construção.

§ 2º A destinação de que trata o parágrafo anterior far-se-á por prazo não superior a trinta e seis meses, contados da data da assinatura do contrato de construção da embarcação.

§ 3º O afretamento de espaço, ou subafretamento, fica enquadrado nas regras deste artigo.

Art. 9º As parcelas recolhidas à conta a que se refere o item III do art. 8º serão rateadas entre as empresas brasileiras de navegação, proporcionalmente ao total de fretes por elas gerado nos tráfegos de importação e exportação do comércio exterior brasileiro, obtido quando operando embarcações próprias ou afretadas de registro brasileiro.

§ 1º A participação de órgão ou entidade estatal será calculada com base, exclusivamente, no total de fretes por ele gerado no transporte de carga geral.

§ 2º O produto do rateio a que se refere este artigo será depositado, conforme se dispuser em regulamento, na conta vinculada mencionada no art. 10 e terá a mesma destinação ali determinada.

Art. 10. O produto da arrecadação do AFRMM destinado a empresa brasileira de navegação será depositado no Banco do Brasil S.A., em conta vinculada em seu nome, a qual será movimentada por solicitação da interessada, por intermédio do agente financeiro do FMM, somente:

I — para compra de embarcações novas, para uso próprio construídas em estaleiros brasileiros;

II — para o pagamento das prestações de principal e encargos de empréstimos contraídos, junto ao FMM, para a aquisição de embarcações construídas em estaleiros brasileiros; no caso de embarcações para navegação de longo curso, a utilização será limitada a oitenta por cento do valor da prestação;

III — para a manutenção ou modernização de embarcações de sua propriedade, inclusive a aquisição e instalação de equipamentos necessários, quando realizadas por empresas brasileiras.

Parágrafo único. Se existirem dívidas vencidas de empréstimos contraídos junto ao FMM, o saldo da conta de que este artigo será compulsoriamente utilizado para sua liquidação.

Art. 11. Os valores depositados na conta vinculada (art. 10) poderão ser aplicados pelo agente financeiro em operações e mercado aberto, com títulos públicos federais, em nome e ordem do titular, conforme se dispuser em regulamento.

Art. 12. O Ministro dos Transportes baixará normas relativas à extinção do direito da empresa brasileira de navegação ao produto do AFRMM e sua transferência para o FMM, no caso de sua não utilização no prazo de três anos.

Art. 13. Caberá à SUNAMAM exercer a coordenação e o controle da arrecadação do AFRMM e da partilha de seu produto, na forma que se dispuser em regulamento.

CAPÍTULO II

Do Fundo da Marinha Mercante

Disposição Preliminar

Art. 14. O Fundo de Marinha Mercante — FMM, é um fundo de natureza contábil, destinado a prover recursos para o desenvolvimento da Marinha Mercante brasileira.

SEÇÃO I

Da Constituição

Art. 15. São recursos do FMM:

I — a parte que lhe cabe no produto de arrecadação do AFRMM, segundo o disposto neste decreto-lei;

II — as dotações orçamentárias que lhe forem atribuídas no Orçamento Geral da União;

III — os valores e importâncias que lhe forem destinados em lei;

IV — o produto do retorno dos financiamentos concedidos, bem como o de juros, comissões, multas e outras receitas resultantes da aplicação em empréstimos e operações financeiras;

V — os provenientes de empréstimos contrai-dos no País e no exterior, para as finalidades pre-vistas neste decreto-lei;

VI — as receitas provenientes de multas aplica-das por infrações a leis, normas, regulamentos e resoluções referentes à navegação e à Marinha Mercante, excetuando-se as previstas no Regula-mento do Tráfego Marítimo (RTM);

VII — a reversão dos saldos anuais não apli-cados;

VIII — os de outras fontes.

Parágrafo único. Todos os recursos disponíveis no FMM serão recolhidos ao Banco do Brasil S.A., em conta especial, em nome e ordem do agente financeiro.

SEÇÃO II

Das Aplicações do Fundo da Marinha Mer- cante

Art. 16. Os recursos do FMM poderão ser aplicados:

I — em apoio financeiro reembolsável, median-te a concessão de empréstimos ou para honrar garantias concedidas;

II — a fundo perdido.

Art. 17. O apoio financeiro reembolsável classificar-se, segundo os níveis de prioridade, em:

I — aplicações principais;

II — aplicações complementares.

Parágrafo único. A parcela destinada às aplica-ções complementares será fixada, a cada ano, pelo Ministro dos Transportes, até o limite de vinte por cento do total das aplicações do FMM no exercício.

Art. 18. São aplicações principais os financia-mentos concedidos:

I — a empresas brasileiras de navegação, até noventa por cento do valor do projeto aprovado:

a) para construção de embarcações em esta-leiros brasileiros;

b) para o reparo de embarcações próprias, quando realizado por empresas brasileiras;

c) para a manutenção ou modernização de embarcações próprias, inclusive para a aquisição e instalação de equipamentos necessários, quan-do realizadas por empresas brasileiras;

II — a empresas brasileiras de navegação, esta-leiros brasileiros e outras empresas ou entidades brasileiras, para projetos de pesquisa e desenvol-vimento científico ou tecnológico e formação de recursos humanos voltados para os setores de marinha mercante, construção ou reparo naval.

Art. 19. São aplicações complementares os financiamentos concedidos:

I — a estaleiros brasileiros, para financiamento à produção de embarcações destinadas a expor-tação, até oitenta por cento do seu preço de venda;

II — à Marinha do Brasil, para a construção de embarcações auxiliares, hidrográficas e oceano-gráficas em estaleiros brasileiros;

III — para outras aplicações em investimentos, no interesse da Marinha Mercante brasileira;

Art. 20. Os recursos do FMM poderão ser aplicados a fundo perdido:

I — como parte do preço de construção de em-barcação em estaleiro brasileiro, contratada por empresas brasileiras de navegação, em percen-tuais prefixados pelo Ministro dos Transportes, por recomendação do Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante — CDFMM, objetivando via-bilizar sua aquisição no País;

II — nos casos mencionados no item II do art. 18, desde que os resultados previstos nos projetos sejam relevantes e de interesse geral, devendo ser amplamente divulgados em seminários, con-gressos, palestras e eventos afins realizados no Brasil, bem como em publicações editadas no País, tornando, assim, de domínio público esses resul-tados;

III — em programas de transporte sobre água, de elevado interesse social, visando ao atendi-mento de populações carentes.

§ 1º A aplicação prevista no item I terá o limite máximo de vinte e cinco por cento do valor do apoio financeiro concedido pelo FMM, tendo em vista o índice de nacionalização da embarcação e a compensação de tributos.

§ 2º As aplicações previstas no item II não poderão exceder, anualmente, à receita corres-pondente aos juros dos empréstimos concedidos, bem como ao resultado de aplicações em outras transações financeiras.

Art. 21. Os recursos disponíveis do FMM po-derão ser aplicados na aquisição de títulos públi-cos federais.

Art. 22. O apoio financeiro reembolsável será garantido pela constituição de primeira e especial hipoteca ou outra garantia real e subsidiariamen-te, por outras garantias, segundo disposto pelo Conselho Monetário Nacional.

Parágrafo único. Os bens dados em garantia deverão ser segurados em favor do FMM até a final liquidação do empréstimo.

Art. 23. Dependerão de prévia autorização do Ministro dos Transportes, sob pena de nulidade, as seguintes operações sobre embarcações que, para construção, reparo ou melhoria, tenham sido objeto de financiamento do FMM:

I — a constituição de hipoteca a favor de ter-ceiros;

II — a alienação de embarcações.

Art. 24. O FMM terá como agente financeiro o Banco Nacional de Desenvolvimento Econô-mico Social — BNDES, ou outro banco oficial federal, indicado em regulamento.

Parágrafo único. Mediante condições dispostas em regulamento, o Ministro dos Transportes po-derá habilitar bancos de desenvolvimento e de investimento nacionais para atuarem como sub-agentes financeiros para aplicações específicas do FMM.

Art. 25. Os riscos resultantes das operações com recursos do FMM serão suportados pelo agente ou subagente financeiro, na forma que dispuser o Conselho Monetário Nacional, por pro-posta do Ministro dos Transportes.

Art. 26. O Conselho Monetário Nacional, também por proposta do Ministro dos Transporte, baixará normas reguladoras dos empréstimos a serem concedidos pelo FMM, no que concerne a encargos financeiros, prazos e garantias.

SEÇÃO III

Da Administração do Fundo da Marinha Mer- cante

Art. 27. O FMM é administrado pelo Minis-tério dos Transportes, por intermédio do Conse-lho Diretor do Fundo da Marinha Mercante — CDFMM.

Art. 28. O CDFMM terá sua composição esta-belecida em decreto.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os programas anuais de aplicação dos recursos do FMM serão aprovados pelo Minis-tro dos Transportes, sem prejuízo do disposto no art. 4º, § 1º, do Decreto-lei nº 1.754, de 31 de dezembro de 1979.

Art. 30. Serão respeitadas as condições de aplicação do AFRMM, nos contratos assinados com o FMM até a entrada em vigor deste Decre-to-lei.

Art. 31. As empresas brasileiras de navega-ção e órgãos ou entidades estatais poderão pro-por ao CDFMM e repactuação dos contratos de financiamento referentes a embarcações em construção visando ajustá-lo às normas previstas no presente Decreto-lei.

Art. 32. Este decreto-lei entra em vigor na da-ta de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1988.

Art. 33. Revogam-se as disposições em con-trário.

Brasília, 23 de dezembro de 1987; 166º da Inde-pendência e 99º da República. — **JOSÉ SAR-NEY** — José Reinaldo Carneiro Tavares.

LEGISLAÇÃO CITADA DECRETO-LEI Nº 37,

DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

Dispõe sobre o Imposto de Importa- ção, reorganiza os serviços aduaneiros, e dá outras providências.

Art. 78. Poderá ser concedida, nos termos e condições estabelecidos no regulamento:

I — restituição, total ou parcial, dos tributos que hajam incidido sobre a importação de mercadoria exportada após beneficiamento ou utilizada na fabricação, complementação ou acondiciona-mento de outra exportada;

II — Suspensão do pagamento dos tributos in-cidentes sobre a importação de mercadoria a ser exportada após beneficiamento, ou destinada à fabricação, complementação ou acondiciona-mento de outra a ser exportada;

III — Isenção dos tributos que incidirem sobre importação de mercadoria, em quantidade e qua-lidade equivalente à utilizada no beneficiamento, fabricação, complementação ou acondiciona-mento de produto exportado.

§ 1º A restituição de que trata este artigo po-derá ser feita mediante crédito da importancia correspondente, a ser ressarcida em importação posterior.

§ 2º O regulamento estabelecerá limite míni-mo para aplicação dos regimes previstos neste capítulo.

§ 3º Aplicam-se a este artigo, no que couber, as disposições do § 1º do artigo 75.

DECRETO-LEI Nº 1.025,
DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

Declara extinta a participação de servidores públicos na cobrança da Dívida Ativa da União e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 1 754,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 1979

Altera a composição do Fundo Nacional de Desenvolvimento, e dá outras providências

Art. 4º Os orçamentos de todos os fundos de qualquer natureza serão aprovadas antes de iniciado o exercício financeiro à que se referirem.

§ 1º Compete ao Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, após análise e parecer conclusivo da Secretaria de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, aprovar os orçamentos dos fundos administrados pelos Órgãos da Administração Federal Direta, inclusive Órgãos Autônomos.

DECRETO-LEI Nº 1.755,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 1979

Dispõe sobre a arrecadação e restituição das receitas federais, e dá outras providências.

**MENSAGEM
Nº 54, de 1988 — CN**

(Nº 114/88, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 55 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes, o texto do Decreto-Lei nº 2.414, de 12 de fevereiro de 1988, que "altera o Decreto-Lei nº 2.404, de 23 de dezembro de 1987, que dispõe sobre o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante e o Fundo da Marinha Mercante", publicado no **Diário Oficial** da União do dia 18 do mesmo mês e ano

Brasília, 23 de fevereiro de 1988. — **José Sarney**.
E.M. Nº 3/GM

10-2-88

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto-Lei, alterando alguns dispositivos do Decreto-Lei nº 2.404, de 23 de dezembro de 1987.

Após pouco mais de um mês da sua promulgação, já foi possível verificar que a reformulação da política de fomento à marinha mercante, proposta pelo Decreto-Lei nº 2.404, sem dúvida, levará a retomada do desenvolvimento deste setor, vital para o País. As medidas adotadas farão com que contratos para construção de novas embarcações sejam firmados em breve, reativando nos-

so parque de construção naval, e recuperando a nossa frota mercante.

Desde sua publicação, o Decreto-Lei nº 2.404, muito bem aceito por toda a comunidade marítima, tem sido objeto de constante análise, objetivando a implementação definitiva de seus preceitos e preparação de sua regulamentação complementar. Nesse intenso trabalho têm sido revelados alguns pontos que, reformulados no documento que ora submeto a apreciação de Vossa Excelência, deverão dar maior clareza aos conceitos apresentados. Nenhum preceito original foi alterado, buscando-se nas mudanças apenas redações mais precisas, principalmente de alguns dispositivos inovadores da nova legislação, diminuindo-se assim a possibilidade de dúvidas de interpretação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de profundo respeito — **José Reinaldo Carneiro Tavares**, Ministro de Estado dos Transportes.

DECRETO-LEI Nº 2.414,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 1988

Altera o Decreto-Lei nº 2.404, de 23 de dezembro de 1987, que dispõe sobre o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante e o Fundo da Marinha Mercante.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º As disposições adiante indicadas do Decreto-Lei nº 2.404, de 23 de dezembro de 1987, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

Parágrafo único. A intervenção de que trata este artigo consiste no apoio ao desenvolvimento da marinha mercante e da indústria de construção e reparação naval brasileiras."

"Art. 3º

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto-Lei, entende-se:

a) por navegação de cabotagem aquela realizada entre portos brasileiros, utilizando exclusivamente a via marítima ou a via marítima e as interiores; e

b) por navegação de longo curso aquela realizada entre portos brasileiros e portos estrangeiros, sejam marítimos, fluviais ou lacustres."

"Art. 4º

§ 3º Na navegação de longo curso, quando o frete estiver expresso em moeda estrangeira, a conversão será feita à taxa de abertura para sua compra, fixada pelas autoridades monetárias brasileiras e vigente na data de início efetivo da operação de descarregamento da embarcação."

"Art. 5º

V — de mercadorias:

a)

b)

c) importadas em decorrência de atos internacionais firmados pelo Brasil, sendo, neste caso, o pedido de isenção encaminhado através do Ministério das Relações Exteriores:

d)

e) submetidas a transbordo ou baldeação em portos brasileiros, quando destinadas à exportação e provenientes de outro porto brasileiro;

f) que estejam expressamente definidas em lei como isentas do AFRMM.

Parágrafo único. Sobre as mercadorias em trânsito de passagem, que venham a ser descarregadas uma ou mais vezes em portos brasileiros, o AFRMM incidirá uma única vez, no porto onde se efetuar a primeira descarga."

"Art. 6º O AFRMM será recolhido pelas empresas de navegação ou seus agentes, até dez dias após a data de início efetivo da operação de descarregamento da embarcação, em agência do Banco do Brasil S.A., na praça de localização do porto.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º O atraso no recolhimento do AFRMM importará na cobrança administrativa ou executiva da dívida, ficando o valor originário do débito acrescido de correção monetária, multa de vinte por cento e juros de mora de um por cento ao mês

§ 5º Esgotados os meios administrativos para a cobrança do AFRMM, o débito será inscrito na dívida ativa da União Federal, para cobrança executiva, nos termos da legislação em vigor, incidindo sobre ele os encargos financeiros mencionados no parágrafo anterior, além do previsto no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, e alterações posteriores."

"Art. 8º

III — a uma conta especial, trinta e seis por cento do AFRMM gerado na navegação de longo curso, por empresa brasileira de navegação, operando embarcação, própria ou afretada, de registro brasileiro.

§ 1º O AFRMM gerado por embarcação de registro estrangeiro, afretada por empresa brasileira de navegação, poderá ter a destinação prevista no item I, alínea c, e nos itens II e III, desde que tal embarcação esteja substituindo outra em construção em estaleiro brasileiro, com contrato em eficácia, de tipo semelhante e porte bruto equivalente àquela afretada.

§ 2º

§ 3º O afretamento ou subafretamento de espaço, assim como a ocupação de espaços por empresas brasileiras de navegação em embarcações de registro estrangeiro, integradas a acordos de associação homologados pela SUNAMAM; ficam enquadrados nas regras deste artigo, conforme se dispuser em regulamento."

"Art. 9º As parcelas recolhidas à conta a que se refere o item III do art. 8º serão rateadas entre as empresas brasileiras de navegação, proporcionalmente ao total de fretes por elas gerado nos tráfegos de impor-

tação e exportação do comércio exterior brasileiro, obtido quando operando embarcações próprias ou afretadas de registro brasileiro, bem como embarcações afretadas de registro estrangeiro no regime de que trata o § 1º do art. 8º

"Art. 10. O produto da arrecadação do AFRMM destinado a empresa brasileira de navegação será depositado no Banco do Brasil S.A., em conta vinculada em nome da empresa, a qual será movimentada por intermédio do agente financeiro do FMM, nos seguintes casos:

I — por solicitação da interessada:

a) para a aquisição de embarcações novas, para uso próprio, construídas em estaleiros brasileiros;

b) para o reparo de embarcações próprias, quando realizado por empresas brasileiras;

c) para a manutenção ou modernização de embarcações próprias, inclusive para a aquisição e instalação de equipamentos necessários, quando realizadas por empresas brasileiras;

d) para o pagamento de prestações de principal e encargos de empréstimos concedidos com recursos de FMM;

II — compulsoriamente, na amortização de dívidas vencidas de empréstimos concedidos em recursos do FMM.

Parágrafo único. A conta vinculada não poderá ser utilizada para o pagamento de prestações de principal e encargos dos empréstimos referidos no item II do art. 18; e, no caso da alínea d) do item I deste artigo, a utilização será limitada a oitenta por cento do valor da prestação, quando o pagamento se referir a embarcação empregada na navegação de longo curso."

"Art. 11. Os valores depositados na conta vinculada (art. 10) poderão ser aplicados pelo agente financeiro em operações de mercado aberto, com títulos públicos federais, em nome do titular, conforme se dispuser em regulamento."

"Art. 12. Compete à SUNAMAM, sob supervisão do Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante — CDFMM, exercer a coordenação e o controle da arrecadação do AFRMM e da partilha de seu produto, na forma que se dispuser em regulamento."

"Art. 15.

I —

II —

III —

IV — o produto do retorno das aplicações em empréstimos concedidos e outras receitas resultantes de operações financeiras;

V —

VI —

VII —

VIII —

Parágrafo único. Todos os recursos disponíveis no FMM serão recolhidos ao Banco

do Brasil S.A., em conta especial, em nome e à ordem do agente financeiro."

"Art. 19.

I —

II —

III — a empresas brasileiras, para a construção de diques flutuantes, dragas e cabreais, no interesse da marinha mercante brasileira, em estaleiros brasileiros; e

IV — para outras aplicações em investimentos, no interesse da marinha mercante brasileira."

"Art. 20.

§ 1º A aplicação prevista no item I terá o limite máximo de vinte e cinco por cento do valor do projeto aprovado, tendo em vista o índice de nacionalização da embarcação e a compensação de tributos."

"Art. 21. Os recursos disponíveis do FMM poderão ser aplicados na aquisição de títulos públicos federais ou em outras operações aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional, por proposta do Ministro dos Transportes."

"Art. 22. Às embarcações que, para construção, reparo ou melhoria, tenham sido objeto de financiamento com recursos do FMM, ficam sujeitas a hipoteca legal, em favor da União Federal, e sua inscrição e especialização serão feitas **ex officio** no registro competente."

"Art. 23. Dependerá de previa autorização do Ministro dos Transportes a alienação das embarcações de que trata o artigo anterior."

"Art. 25.

Parágrafo único. Continuarão suportados pelo próprio FMM, até final liquidação, os riscos das operações aprovadas pelo Ministro dos Transportes com base no § 5º do art. 12 do Decreto-Lei nº 1.801, de 18 de agosto de 1980, ou contratadas até 31 de dezembro de 1987."

"Art. 26. O Conselho Monetário Nacional, por proposta do Ministro de Transporte, baixará normas reguladoras dos empréstimos a serem concedidos pelo FMM, no que concerne a encargos financeiros e prazos."

"Art. 29

Parágrafo único. O orçamento anual do FMM poderá conter dotações para despesas de custeio que se refiram ao pagamento do serviço da dívida, de estudos e projetos do interesse da Marinha Mercante e dos serviços administrativos de arrecadação e do agente financeiro.

"Art. 30. O saldo devedor dos empréstimos concedidos com recursos do FMM, de origem interna, será corrigido pela variação nominal da obrigação do Tesouro Nacional, sofrendo, ainda, a incidência de juros e multas contratualmente previstas.

§ 1º A requerimento do mutuário, o CDFMM poderá autorizar a repactuação de contratos ainda não liquidados, para o fim de fazer retroagir, em seus efeitos, o disposto neste artigo.

§ 2º Na hipótese de os valores já pagos com observância de outras formas de atualização monetária previstas em lei ou contrato resultarem superiores aqueles devidos segundo o disposto neste artigo, a diferença será imputada à liquidação das dívidas vencidas de empréstimos concedidos com recursos do FMM e o eventual excedente será depositado na conta vinculada (art. 10) e terá a mesma destinação ali determinada.

§ 3º O Ministro dos Transportes regulará, por portaria, a aplicação do disposto neste artigo."

"Art. 31. As empresas brasileiras de navegação poderão propor ao CDFMM a repactuação dos contratos de financiamento de embarcações que tenham firmado com base no disposto no § 2º do art. 12 do Decreto-Lei nº 1.801, de 18 de agosto de 1980, visando ajustá-los as normas previstas neste Decreto-lei."

Art. 2º O Poder Executivo fará republicar no **Diário Oficial** da União o texto do Decreto-Lei nº 2.404, de 23 de dezembro de 1987, as alterações decorrentes deste decreto-lei.

Art. 3º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de fevereiro de 1988; 167º da Independência e 100ª da República. — **JOSÉ SARNEY** — **José Reinaldo Carneiro Tavares**.

DECRETO-LEI Nº 2 404,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) e o Fundo da Marinha Mercante e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 1.025,
DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

Declara extinta a participação de servidores públicos na cobrança da Dívida Ativa da União, e dá outras providências.

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o art. 3º do Ato Institucional nº 16, de 14 de outubro de 1969, combinado com o § 1º do art. 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decretam:

Art. 1º É declarada extinta a participação de servidores públicos na cobrança da Dívida da União, a que se referem os arts 21 da Lei nº 4.439, de 27 de outubro de 1964, e 1º, inciso II, da Lei nº 5.421, de 25 de abril de 1968, passando a taxa, no total de 20% (vinte por cento), paga pelo executado, a ser recolhida aos cofres públicos, como renda da União.

DECRETO-LEI Nº 1.801,
DE 18 DE AGOSTO DE 1980

Consolida e altera a legislação relativa ao Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante, bem como do Fundo da Marinha Mercante, e dá outras providências.

Aplicação

Art. 12. Os recursos do FMM poderão ser aplicados:

I — na concessão de empréstimos:

a) a armadores, empresas nacionais de navegação, bem como a órgãos ou entidades governamentais que executem serviços comerciais de navegação, para construção de embarcações em estaleiros nacionais até 90% (noventa por cento) do valor aprovado pela Sunamam;

b) a armadores, empresas nacionais de navegação, bem como a órgãos ou entidades governamentais que executem serviços comerciais de navegação, para aquisição e instalação de equipamentos destinados ao reaparelhamento ou modernização das embarcações de sua propriedade, até 90% (noventa por cento) do valor aprovado pela Sunamam;

c) as empresas de pesca nacionais, para a construção de embarcações em estaleiros nacionais até 85% (oitenta e cinco por cento) do valor de compra aprovado pela Sunamam, quando forem alocados ao FMM recursos específicos para este fim;

d) para construção de embarcações em estaleiros nacionais destinadas à exportação, até o limite de 80% (oitenta por cento) do seu valor internacional, mediante as condições aprovadas pela Sunamam;

e) a armadores, empresas nacionais de navegação, ou a órgãos e entidades governamentais que executem serviços comerciais de navegação, para atender às necessidades financeiras com reparo de suas embarcações em estaleiros nacionais;

f) a armadores, empresas de navegação e estaleiros nacionais, no interesse da política da Marinha Mercante.

II — a fundo perdido

a) no ressarcimento do excedente de custo nacional, com relação ao preço internacional, da construção de embarcações especiais, não construídas habitualmente no país, de acordo com critérios que serão fixados pelo Ministro dos Transportes;

b) em projetos a serem executados por instituições dedicadas a pesquisa e serviços tecnológicos e complementação de pessoal especializado de interesse da Marinha Mercante.

III — em operações financeiras:

a) na aquisição de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN e Letras do Tesouro Nacional — LTN, para atender às finalidades do disposto no art. 9º deste decreto-lei;

b) na liquidação de compromissos com a antecipação das aplicações previstas neste decreto-lei.

§ 2º O Ministro dos Transportes fixará, a cada dois anos, a partir da vigência deste decreto-lei, para cada tipo e características de embarcação contratada, as parcelas de armador na receita do

AFRMM (artigos 4º, II, alínea a, b e c, e 5º) que serão utilizados no pagamento do excedente de custo nacional, com relação ao preço internacional, apurado durante a construção.

§ 5º Os empréstimos a que refere o item I, deste artigo, desde que elevem a responsabilidade de um só mutuário ao correspondente a mais de 100.00 (cem mil) Unidades Padrão de Capital — UPC, dependerão de prévia aprovação do Ministério dos Transportes para efetivarem-se

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Tendo em vista o disposto no § 5º do art. 124 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, segundo subsidiário do regimento comum, a Presidência determina a anexação da Mensagem de nº 54 à de nº 53, de 1988-CN.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Designo Relator da mensagem lida o nobre Deputado Jorge Uequed.

Sobre a mesa mensagem que vai ser lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 55, de 1988-CN (Nº 056/88, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1º do art. 55 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e Chefe da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República, o texto do Decreto-Lei nº 2.405, de 29 de dezembro de 1987, publicado no **Diário Oficial** da União do dia subsequente, que "dispõe sobre a remuneração, no Brasil, dos funcionários da Carreira de Diplomata do Serviço Exterior, e dá outras providências".

Brasília, 28 de janeiro de 1988. — **José Sarney**.

EM nº 154/87

Brasília, 18 de dezembro de 1987

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

No projeto de decreto-lei em anexo, trata-se da modificação da remuneração dos cargos da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores.

2. Mencionado texto vem complementar as disposições constantes da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986, que dispôs sobre o regime estatutário especial aplicado aos funcionários do Serviço Exterior, que abrange a Carreira de Diplomata e a categoria funcional de Oficial de Chancelaria.

3. A proposta se deve pelo que se segue:

"Com efeito, se comparados com os que prevalecem em outras categorias especiais de servidores públicos, os níveis salariais vigentes para as diversas classes que com-

põem a Carreira de Diplomata são claramente incompatíveis com o nível de formação intelectual exigido do agente diplomático, e chegam a ser, no caso dos cargos iniciais da Carreira, dramaticamente baixos."

4. Assim sendo, submetemos o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, com o anexo projeto de decreto-lei, destinado a concretizar a medida ora proposta.

Na oportunidade renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. — **Roberto de Abreu Sodré**, Ministro de Estado das Relações Exteriores — **Aluizio Alves**, Ministro-Chefe da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República.

DECRETO-LEI Nº 2.405,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre a remuneração, no Brasil, dos funcionários da Carreira de Diplomata do Serviço Exterior, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º Ao funcionário da Carreira de Diplomata do Serviço Exterior, instituída pela Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986, é devida remuneração, quando em exercício no Brasil, na forma deste decreto-lei.

Parágrafo único. A remuneração é constituída do vencimento e das gratificações.

Art. 2º O vencimento do cargo de Ministro de Primeira Classe é fixado em Cz\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzados), que servirá de base de cálculo dos demais vencimentos, observados os índices fixados no Anexo I deste decreto-lei.

Art. 3º O funcionário da Carreira de Diplomata perceberá as seguintes gratificações:

I — Gratificação Adicional por Tempo de Serviço;

II — Gratificação de Nível Superior;

III — Gratificação de Natal;

IV — Gratificação por Atividade Diplomática,

V — Gratificação de Habilitação Profissional e Acesso.

Art. 4º A Gratificação por Atividade Diplomática será calculada mediante a incidência do percentual de 75% (setenta e cinco por cento), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo.

Art. 5º Perceberão a Gratificação de Habilitação Profissional e Acesso os Diplomatas aprovados nos Cursos de Aperfeiçoamento de Diplomata e de Altos Estudos.

Parágrafo único. O cálculo da gratificação de que trata este artigo incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo, aplicados os seguintes percentuais:

I — 85% (oitenta e cinco por cento), no caso de Curso de Aperfeiçoamento de Diplomata;

II — 100% (cem por cento), no caso de Curso de Altos Estudos.

Art. 6º As Gratificações por Atividade Diplomática e de Habilitação Profissional e Acesso poderão ser percebidas cumulativamente

§ 1º Somente farão jus às gratificações de que trata este artigo os funcionários da Carreira de Diplomata em efetivo exercício.

§ 2º Considerar-se-ão como de efetivo exercício, para os fins deste artigo, os afastamentos, exclusivamente, em virtude de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) luto;
- d) licença especial, licença para tratamento da própria saúde, licença à gestante ou em decorrência de acidente em serviço;
- e) serviço obrigatório por lei e deslocamento em objeto de serviço;
- f) requisição para órgãos da União, do Distrito Federal e das respectivas autarquias;
- g) indicação para ministrar aulas ou submeter-se a treinamento ou aperfeiçoamento relacionados com o cargo.

§ 3º As gratificações, sobre as quais incide o desconto previdenciário, incorporam-se aos proventos de aposentadoria, incluída a verificada na data deste decreto-lei.

Art. 7º Ao funcionário da Carreira de Diplomata serão concedidos:

- I — ajuda de custo;
- II — diárias;
- III — salário-família;
- IV — auxílio-doença; e
- V — auxílio-funeral.

Art. 8º Na concessão das gratificações, indenizações e benefícios a que se referem os arts. 3º, itens I a III, e 7º, serão observadas as normas aplicáveis aos demais funcionários civis da União.

Art. 9º Ao funcionário da Carreira de Diplomata que contar 6 (seis) anos completos, consecutivos ou não, de exercício em função do Grupo — Direção e Assistência Intermediárias, no de cargo ou função de confiança do Grupo — Direção e Assessoramento Superiores ou de cargo de natureza especial previsto em lei e na Função

de Assessoramento Superior (FAS), bem como nas enumeradas no Anexo II deste decreto-lei, fica assegurado o acréscimo de 1/5 (um quinto) por ano completo de exercício, até completar o décimo ano.

§ 1º O acréscimo a que se refere este artigo ocorrerá a partir do 6º (sexto) ano, à razão de 1/5 (um quinto) por ano completo de exercício de cargos ou funções enumerados neste decreto-lei, até completar o décimo ano.

§ 2º Quando mais de um cargo ou função houver sido desempenhado, no período de um ano e ininterruptamente, considerar-se-á, para efeito de cálculo da importância a ser adicionada ao vencimento do cargo efetivo, o valor do cargo ou função de confiança exercido por maior tempo, obedecidos os critérios fixados.

§ 3º Enquanto exercer cargo em comissão, função de confiança ou cargo de natureza especial, o funcionário não perceberá a parcela a cuja adição faz jus, salvo no caso de opção pelo vencimento de cargo efetivo, na forma prevista no art. 3º, § 2º, do Decreto-Lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, alterado pelo art. 10 do Decreto-Lei nº 2.365, de 27 de outubro de 1987.

§ 4º As importâncias referidas neste artigo não serão consideradas para efeito de cálculo de vantagens ou gratificações incidentes sobre o vencimento do cargo efetivo, inclusive para quinquênios.

§ 5º O funcionário que vier a exercer cargo em comissão ou de natureza especial, ou função de confiança de valor superior ao dos que geraram o direito à adição de 5 (cinco) frações de 1/5 (um quinto), poderá obter a atualização progressiva das respectivas parcelas, mediante a substituição da anterior pela nova, calculada com base no vencimento ou gratificação desse cargo

ou função de maior valor, observado o disposto no § 2º deste artigo

§ 6º Na hipótese de opção pelas vantagens do artigo 180 de Lei nº 1.711, de 1952, o funcionário não usufruirá do benefício previsto neste artigo.

Art. 10. Os funcionários da Carreira de Diplomata, promovidas a Primeiro-Secretário e a Ministro de Segunda Classe até 15 de agosto de 1982, perceberão a Gratificação a que se refere o item V do art. 3º

Art. 11. Os Diplomatas de que trata este decreto-lei continuarão percebendo a gratificação fixada na alínea a do § 1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.365, de 28 de outubro de 1987.

Art. 12. Os proventos dos diplomatas aposentados em serviço no exterior serão calculados com base na remuneração e que fariam jus se estivessem em exercício no Brasil.

Parágrafo único. Na hipótese em que o diplomata se aposentar no exercício de uma das funções constantes do Anexo II deste Decreto-Lei, terá seus proventos de aposentadoria calculados nos mesmos níveis e vantagens das funções correspondentes na Secretaria de Estado.

Art. 13. Aplica-se o Decreto-Lei nº 2.355, de 27 de agosto de 1987, aos funcionários alcançados pelo disposto no art. 1º

Art. 14. Os efeitos financeiros decorrentes do disposto neste decreto-lei vigoram a partir de 1º de janeiro de 1988, considerado o reajuste previsto no parágrafo único do art. 13 do Decreto-Lei nº 2.365, de 1987.

Art. 15. Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de dezembro de 1987; 166ª da Independência e 99ª da República. — **JOSÉ SARNEY** — **Roberto de Abreu Sodré** — **Aluizio Alves**.

ANEXO I

(Art. 2º do Decreto-Lei nº 2.405, de 29 de dezembro de 1987)

Classes	Índices
Ministro de Primeira Classe	100
Ministro de Segunda Classe	88
Conselheiro	80
Primeiro Secretário	70
Segundo Secretário	62
Terceiro Secretário	64

ANEXO II

(Art. 9º do Decreto-Lei nº 2.405, de 29 de dezembro de 1987)

CARGO OU FUNÇÃO DO SERVIDOR	VALORES EM REAIS
Chefe de Missão Diplomática (Carreira) Chefe de Delegação Consular (Carreira) Chefe de Missão Diplomática (Honorária)	69.945,89
Chefe de Delegação Consular (Carreira) Chefe de Delegação Consular (Honorária) Chefe de Delegação Consular (Honorária)	60.051,04
Chefe de Delegação Consular (Carreira) Chefe de Delegação Consular (Honorária) Chefe de Delegação Consular (Honorária)	51.551,18
Chefe de Delegação Consular (Carreira) Chefe de Delegação Consular (Honorária) Chefe de Delegação Consular (Honorária)	43.191,97
Chefe de Delegação Consular (Carreira) Chefe de Delegação Consular (Honorária) Chefe de Delegação Consular (Honorária)	31.111,62

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 1.711,
DE 28 DE OUTUBRO DE 1952

Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

CAPÍTULO X
Da Aposentadoria

Art. 180 O funcionário que contar mais de 35 anos de serviço público será aposentado:

a) com as vantagens da comissão ou função gratificada em cujo exercício se achar, desde que o exercício abranja, sem interrupção, os cinco anos anteriores;

b) com idênticas vantagens desde que o exercício do cargo em comissão ou da função gratificada tenha compreendido um período de dez anos, consecutivos ou não, mesmo que, ao aposentar-se, o funcionário já esteja fora daquele exercício.

1º No caso da letra b deste artigo, quando mais de um cargo ou função tenha sido exercido,

serão atribuídas as vantagens do maior pradão, desde que lhe corresponda um exercício mínimo de dois anos; fora dessa hipótese, atribui-se-ão as vantagens do cargo ou função de remuneração imediatamente inferior.

§ 2º A aplicação do regime estabelecido neste artigo exclui as vantagens instituídas no artigo 184, salvo o direito de opção.

(*) DECRETO-LEI Nº 2.365,
DE 27 DE OUTUBRO DE 1987

Institui gratificação a ser deferida aos servidores que especifica e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55; item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica instituída uma gratificação a ser concedida aos ocupantes de cargos ou empregos efetivos, de nível superior, dos quadros e tabelas dos órgãos da Administração Federal direta, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas da União, dos Territórios e das autarquias federais.

§ 1º A gratificação será calculada com base nos seguintes percentuais, incidentes sobre o vencimento ou salário básico:

a) 70% (setenta por cento), no caso dos servidores pertencentes aos Planos de Classificação de Cargos e Empregos, instituídos na conformidade das Leis nºs 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e 6.550, de 5 de julho de 1978, à carreira de Diplomata, bem como dos servidores de nível superior do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas da União, observado o disposto nas alíneas seguintes.

Art. 10. Passa a ser de 50% (cinquenta por cento) o percentual da opção de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 3º do Decreto-Lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.270, de 13 de março de 1985.

Art. 13. Os efeitos financeiros decorrentes do disposto neste decreto-lei vigoram a partir de 1º de outubro de 1987.

Parágrafo único. Os vencimentos, salários, proventos, pensões, e benefícios devidos nos servidores civis da União, dos Territórios Federais e Autarquias, ativos, inativos e pensionistas, serão reajustados em 11,1 (onze vírgula um por cento), a partir de 1º de janeiro de 1988, sem prejuízo de reajustamento previsto no artigo 8º do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987.

DECRETO-LEI Nº 1.415,
DE 13 DE FEVEREIRO DE 1976

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores civis do Poder Executivo, dos membros da Magistratura e do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.

Art. 3º Os vencimentos ou salários dos cargos em comissão ou das funções de confiança integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, a que se refere a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, serão fixados nos valores constantes do Anexo II deste decreto-lei, ficando a respectiva escala acrescida dos Níveis 5 e 6, com os valores fixados no mesmo Anexo.

§ 2º É facultado ao servidor de órgão da Administração Federal direta ou de autarquia, investido em cargo em comissão ou função de confiança integrante do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, optar pela retribuição de seu cargo efetivo ou emprego permanente, acrescida de 20% (vinte por cento) do vencimento ou salário fixado para o cargo em comissão ou função de confiança, não fazendo jus à Representação Mensal

LEI Nº 7.501,
DE 27 DE JUNHO DE 1986

Institui o regime jurídico dos funcionários do Serviço Exterior, e dá outras providências

DECRETO-LEI Nº 2.355,
DE 27 DE AGOSTO DE 1987

Estabelece limite de retribuição na Administração Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Designo Relator da mensagem lida o nobre Deputado Aloysio Chaves.

Sobre a mesa mensagem que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM
Nº 56, de 1988 — CN
(Nº 57/88, na origem)

Excelentíssimos senhores membros do Congresso Nacional:

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 55 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente, o texto do Decreto-Lei nº 2.406, de 5 de janeiro de 1988, publicado no **Diário Oficial** da União do dia subsequente, que "transfere a gestão do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), do Banco Central do Brasil, para o Ministério da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente e dá outras providências".

Brasília, 28 de janeiro de 1988 — **José Sarney**.

E.M. nº 47

21 de dezembro de 1987.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o Decreto-Lei nº 2.291, de 24-11-86, ao extinguir o Banco Nacional da Habitação (BNH), destinou à Caixa Econômica Federal, consoante disposições do artigo 1º, § 1º, alínea "c", a administração dos seguintes fundos que eram, até então, administrados pelo Banco em extinção:

— Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

— Fundo de Assistência Habitacional (FUNDHAB);

— Fundo de Apoio a Produção de Habitações para a População de Baixa Renda (FAHBRE).

2. Contudo, o referido decreto-lei, em seu artigo 7º, inciso II, deu competência ao Conselho Monetário Nacional para deferir a outros órgãos ou instituições financeiras federais a gestão dos fundos administrados pelo extinto BNH, ressalvados, logicamente, o FGTS, o FUNDHAB e o FAHBRE.

3. O Conselho Monetário Nacional, no uso de suas atribuições, determinou a transferência do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS) da Caixa Econômica Federal para o Banco Central, mediante a edição da Resolução nº 1.277, de 20-3-87.

4. A propósito, vale consignar que o FCVS foi criado por Resolução do Conselho de Administração do extinto BNH, no ano de 1967, com o objetivo de quitar junto aos agentes financeiros os saldos devedores remanescentes dos contratos de financiamentos dos adquirentes de moradia própria, após o pagamento da última prestação.

5. A cobertura do FCVS, que beneficiava todos os mutuários finais do Sistema Financeiro da Habitação, foi recentemente alterada pelas disposições do Decreto-Lei nº 2.349, de 29-7-87, e da Resolução nº 1.361, de 30-7-87, que restringiram o benefício para os contratos firmados com valor até 2.500 OTN.

6. Sucede que o Banco Central, antes de receber o FCVS da Caixa Econômica Federal e assumir efetivamente sua gestão, determinou a realização de auditoria contábil nas contas do mesmo. Esse trabalho, ainda não concluído, se desenvolve com

grande dificuldade dada a precariedade dos registros encontrados.

7. Assim o Banco Central, não conhecendo a real situação patrimonial e financeira do FCVS, não pôde assumir a administração do Fundo. Concretamente, pode-se dizer que o Banco Central tem grande dificuldade para desempenhar esse encargo. Por carência de pessoal e de estrutura o Banco Central teria que fazer convênio com a própria Caixa Econômica Federal para execução das tarefas de acompanhamento dos contratos, conferência de planilhas de cálculo etc.

8. Pelo fato de o Banco Central não ter ainda a plena gestão do FCVS, encontram-se paralisados os ressarcimentos aos agentes financeiros relativos aos saldos devedores dos contratos cujas prestações foram totalmente pagas pelos mutuários e as obrigações decorrentes do desconto no saldo devedor de contratos quitados antecipadamente. Essa paralisação tem causado uma situação de incerteza aos agentes financeiros gerando também um esfriamento na concessão de novos financiamentos.

9. Para que os agentes financeiros se sintam seguros e dispostos a ampliar suas atividades de financiamentos à habitação, é importante e necessário que a administração do FCVS esteja intimamente ligada a política habitacional, devendo com ela se desenvolver harmonicamente.

10. Por outro lado, temos que ter presente que quase todas as medidas tomadas no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação têm influência direta no FCVS. E, no momento em que o Governo Federal elege o programa habitacional como uma de suas prioridades, não seria oportuno pulverizar a administração dos instrumentos necessários ao atingimento dos objetivos. Ao Ministério da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente (MHU) caberia portanto aglutinar mais esse instrumento, uma vez que a Caixa Econômica Federal já está sob sua coordenação e a CEF, como é sabido, já administra o Fundhab que é uma importante fonte de recursos do FCVS.

11. Assim, no momento em que o MHU se propõe a formular uma nova política habitacional e cria uma Comissão para elaborar medidas inovadoras, temos a considerar que o elenco de medidas proposto várias têm influência no FCVS, quais sejam:

— redução do coeficiente de equiparação salarial de 1,18 para 1,15;

— desconto de 25% nas prestações dos novos contratos resultantes de transferência de contratos antigos, sendo 50% de responsabilidade do FCVS;

— desconto de 25% nas transferências e quitações dos saldos devedores, sendo 50% de responsabilidade do FCVS.

12. Em decorrência, pode-se concluir que o FCVS, para saldar suas obrigações com os agentes financeiros, possivelmente, irá depender de recursos orçamentários da União. Logicamente, tratando-se de problema originário da política habitacional, as providências para solicitar recursos do orçamento do Tesouro Nacional, se necessárias, estariam na alçada do MHU, que, uma vez distanciado da administração do FCVS, teria dificuldades para bem avaliar as necessidades e a prioridade que o assunto venha a requerer.

13. Cabe consignar ainda, que o Banco Central vem passando por um processo de redução

gradual de suas atividades de fomento, não sendo adequado que permaneça responsável pela gestão de fundo específico da área de habitação.

14. Outro assunto que trazemos ao conhecimento de Vossa Excelência, diz respeito ao nível de responsabilidade do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), relativamente aos contratos de financiamento habitacional firmados até 28-2-86. Em função das dificuldades surgidas com o processo de conversão, de cruzeiro para cruzado, aplicado aos contratos até aquela data, ficou o assunto para ser definido posteriormente. Dos entendimentos havidos com o setor privado, ficou estabelecido que os agentes financeiros fariam uma contribuição extraordinária ao FCVS na forma delineada pelo artigo 3º da minuta de decreto-lei.

15. Em decorrência da incerteza gerada pelo processo de ressarcimento dos saldos devedores aos agentes, entende-se como necessário definir a questão como proposto nos artigos 3º e 4º da mesma minuta.

16. Nesta oportunidade estamos reproduzindo também as fontes de recursos necessárias à manutenção do equilíbrio do fundo ao longo dos próximos anos, conforme proposto nos artigos 5º, 6º e 7º.

17. Por fim, considerando a atipicidade do estado dos contratos celebrados até 28-2-86, achamos importante a adoção de medidas que venham reduzir o número daqueles contratos. Por isso, devemos incentivar a liquidação antecipada e facilitar as transferências desses contratos como forma de se minimizar a responsabilidade do FCVS. Tais providências estão contidas no artigo 10 da minuta em questão.

E o que trazemos à elevada apreciação de Vossa Excelência, com os nossos protestos de estima e consideração. — **Luiz Humberto Prisco Viana**.

DECRETO-LEI Nº 2.406,
DE 5 DE JANEIRO DE 1988

Transfere a gestão do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), do Banco Central do Brasil para o Ministério da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta

Art. 1º Fica transferido do Banco Central do Brasil para o Ministério da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente a gestão do fundo criado pelo extinto Banco Nacional da Habitação, denominado Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS).

Parágrafo único A administração do Fundo caberá ao órgão ou entidade designada, mediante portaria, pelo Ministro da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º O Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS) será estruturado por decreto do Poder Executivo e seus recursos destinam-se a quitar, junto aos agentes financeiros, os saldos devedores remanescentes de contratos de financiamento habitacional, firmados com mutuários finais do Sistema Financeiro da Habitação.

Parágrafo único. A execução orçamentária e financeira do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS) observará as disposições

legais e regulamentares aplicáveis aos fundos da administração direta.

Art. 3º O reajuste monetário dos saldos devedores dos contratos de financiamento, para efeito de apuração do saldo devedor residual de que trata o artigo anterior, será feito com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), no período de 28 de fevereiro de 1986 a 30 de novembro de 1986 e, após esta data, com base no mesmo índice que for utilizado para corrigir o saldo dos depósitos em cadernetas de poupança, observando-se a periodicidade de atualização dos saldos de cada contrato.

Art. 4º O Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS) ressarcirá os saldos residuais de sua responsabilidade em sessenta prestações mensais, com juros calculados à taxa contratual, reajustados mensalmente com base no mesmo índice utilizado para corrigir os depósitos em cadernetas de poupança.

Art. 5º O Poder Executivo, para atender às despesas decorrentes das responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS) não cobertas pelos recursos legalmente destinados ao Fundo, fará consignar, nas Propostas de Orçamento da União, dotações anuais a partir de 1989 compatíveis com as previsões de desembolso efetuadas pelo gestor do FCVS.

Art. 6º Os recursos do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS) deverão ser aplicados em operações com prazo compatível com as exigibilidades do Fundo e com taxas de remuneração de mercado, sendo constituídos pelas seguintes fontes:

I — contribuição dos adquirentes de moradia própria, que venham a celebrar contratos de financiamento do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), limitada a 3% (três por cento) do valor da prestação mensal e pago juntamente com ela;

II — contribuição trimestral dos agentes financeiros do SFH, limitada a 0,025% (vinte e cinco milésimos por cento), incidente sobre o saldo dos financiamentos imobiliários concedidos nas condições do SFH, existente no último dia do trimestre;

III — dotação orçamentária da União.

Art. 7º Permanecem destinados ao Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS) os recursos do Fundo de Assistência Habitacional (FUNDHAB).

Art. 8º O Conselho Monetário Nacional poderá estabelecer os percentuais e as condições em que serão efetuadas as contribuições previstas nos incisos I e II do art. 6º, deste decreto-lei.

Art. 9º O art. 9º do Decreto-Lei nº 2.291, de 21-11-86, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 9º O mutuário do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), que tenha firmado contrato até 28-2-86, poderá, a qualquer tempo, liquidar integralmente o respectivo saldo devedor com abatimento sobre o valor do débito no dia do pagamento, observados os termos e as condições que forem estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 1º O Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS) poderá compensar os agentes do SFH pelos abatimentos concedidos nos termos deste artigo, em montantes, condições e prazos a serem fixados pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2º Idêntico benefício poderá ser concedido na hipótese de venda de imóvel financiado pelo Sistema Financeiro da Habitação, quando o desconto incidirá sobre o saldo devedor transferido ou será diluído nas prestações do novo financiamento e obedecerá as condições que forem definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 3º A transferência de contratos no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação dar-se-á pela concessão de novo financiamento, observadas as normas vigentes para o referido Sistema."

Art. 10. Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os arts. 4º e 6º do Decreto-Lei nº 2.164, de 19-9-84.

Brasília (DF), 5 de janeiro de 1988; 167º da Independência e 100º da República. — **JOSÉ SARNEY — Luiz Humberto Prisco Viana.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO Nº 2.291,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986

Extingue o Banco Nacional da Habitação — BNH e dá outras providências.

Art. 9º O mutuário do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) poderá a qualquer tempo liquidar, desde que integralmente, o respectivo saldo devedor, com abatimento sobre o valor do débito no dia do pagamento, observados os termos e condições estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 1º O Fundo de Compensação de Variações Salariais poderá compensar os agentes do SFH pelos abatimentos concedidos nos termos deste artigo, em montantes, condições e prazos a serem igualmente fixados pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2º Idêntico benefício poderá ser concedido na hipótese de venda do imóvel financiado, sem prejuízo de refinanciamento ao comprador

DECRETO Nº 2.164,
DE 19 DE SETEMBRO DE 1984

Institui incentivo financeiro para os adquirentes de moradia própria através do Sistema Financeiro da Habitação, a equivalência salarial como critério de reajustamento das prestações e dá outras providências.

Art. 4º Os saldos devedores residuais existentes ao término dos contratos para aquisição de moradia própria serão resgatados pelo BNH da seguinte forma:

I — os resíduos dos saldos devedores decorrentes de contratos firmados até a data da publicação deste decreto-lei serão resgatados aos agentes financeiros em prestações mensais, com juros calculados à taxa contratual e prazo de até 4 (quatro) anos; e

II — os resíduos dos saldos devedores de contratos firmados a partir da data da publicação deste decreto-lei serão resgatados aos agentes

financeiros de uma só vez, ao término do prazo contratual

Art. 6º Os encargos financeiros decorrentes da aplicação do disposto no artigo 4º serão atendidos pelo BNH através dos fundos específicos por ele administrados e constituídos, entre outros, com recursos provenientes:

I — de contribuição dos adquirentes de moradia própria, que venha a celebrar contratos a partir da data da publicação deste decreto-lei limitada a 3% (três por cento) do valor da prestação mensal e paga juntamente com ela;

II — de contribuição trimestral dos Agentes Financeiros do SFH, limitada a 0,025 (vinte e cinco milésimos por cento) incidentes sobre o saldo dos financiamentos imobiliários concedidos a adquirentes de moradia própria, existente no último dia do trimestre; e

III — do saldo da dotação orçamentária que exceder às responsabilidades a que se refere o parágrafo segundo do artigo anterior.

§ 1º As contribuições previstas neste artigo, relativas à Caixa Econômica Federal (CEF), serão por ela retidas e levadas a crédito de seus fundos próprios, mantidos para cobertura dos encargos decorrentes da aplicação deste decreto-lei.

§ 2º O BNH recolherá à CEF, anualmente, a parcela de recursos referidos no inciso III deste artigo, proporcional ao saldo dos financiamentos habitacionais por ela concedidos através de sua Carteira de Habitação excluídos os contratados no Plano de Correção Monetária do BNH, em relação ao saldo dos financiamentos das mesma espécie, relativos ao SFH.

§ 3º As contribuições previstas nos incisos I e II deste artigo corresponderão, até 1986, aos percentuais neles mencionados, poderão, a partir de 1987, ser ajustados, a cada 2 (dois) anos, pelo BNH, com base nas responsabilidades potenciais dos Fundos específicos por ele administrados, respeitados os limites máximos estabelecidos nos citados incisos.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Designo Relator da mensagem lida o nobre Senador Pompeu de Sousa.

Sobre a mesa mensagem que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 57, de 1988-CN (Nº 058/88, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 55 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente, o texto do Decreto-Lei nº 2.407, de 5 de janeiro de 1988, publicado no *Diário Oficial* da União do dia subsequente, que "dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, e sobre Operações relativas a Título de Valores Mobiliários (IOF) nas Operações de Financiamento relativas à habitação".

Brasília, 28 de janeiro de 1988. — **José Sarney.**

E.M. nº 048

21 de dezembro de 1987

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a Portaria nº 186, de 6-11-87, do Exmº Sr. Ministro de Estado da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente (MHU) criou Grupo de Trabalho (GT) incumbido de avaliar a política habitacional e apresentar sugestões capazes de favorecer a retomada plena dos investimentos no setor.

Entre as sugestões apresentadas pelo referido Grupo de Trabalho está a isenção do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, e sobre Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários (IOF) nas operações com fins habitacionais.

As operações de crédito enquadradas no Sistema Financeiro da Habitação foram isentas de IOF no período de 7-10-69 a 21-4-80, por força do Decreto-Lei nº 914, de 7-10-69, benefício fiscal esse que foi extinto pelo Decreto-Lei nº 1.783, de 18-4-80.

Concomitantemente ao DL nº 1.783/80, o Conselho Monetário Nacional, mediante a Resolução nº 610, de 18-4-80, estabeleceu benefício parcial para as operações de crédito imobiliário vinculadas ao Sistema Financeiro da Habitação, determinando a aplicação da alíquota "nihil" nas referidas operações, até o limite de 2.250 (duas mil duzentas e cinquenta) Unidades Padrão de Capital (UPC), bem como nas operações de seguro, sem fixação de limite.

Na oportunidade da primeira reforma do regulamento do IOF, em 1983, o mencionado limite foi alterado, por sugestão do então Banco Nacional da Habitação (BNH), para 2.700 (duas mil e setecentas) UPC, desta feita mediante a aplicação da alíquota 0 (zero), a qual vigora até a presente data.

Em consonância com a nova orientação política, voltada para a busca de soluções de problemas sociais, e, visando contribuir para o soerguimento do Sistema Financeiro da Habitação, vimos propor a isenção total do IOF nas operações de crédito de fins habitacionais, inclusive as destinadas a infra-estrutura e saneamento básico relativas a programas ou projetos que tenham a mesma finalidade.

É o que trazemos à elevada apreciação de Vossa Excelência, com os nossos protestos de estima e consideração. — **Prisco Viana.**

DECRETO-LEI Nº 2.407,
DE 5 DE JANEIRO DE 1988

Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, e sobre Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários (IOF) nas Operações de Financiamento relativos à habitação.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º Ficam isentas do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, e sobre Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários (IOF) as operações de crédito de fins habitacionais, inclusive as destinadas a infra-estrutura e saneamento básico relativos a programas ou projetos que tenham a mesma finalidade.

Art. 2º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 5 de janeiro de 1988; 167º da Independência a 100ª da República. — **JOSÉ SARNEY — Prisco Viana.**

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Designo Relator da mensagem lida o nobre Deputado Nilson Gibson.

Sobre a mesa mensagem que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 58, de 1988 — CN (Nº 059/88, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 55 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente, o texto do Decreto-lei nº 2.408, de 5 de janeiro de 1988, publicado no **Diário Oficial da União** do dia subsequente, que "restabelece a vigência do art. 12 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, dando-lhe nova redação, e dá outras providências".

Brasília, 28 de janeiro de 1988. — **José Sarney.**
E.M. Nº 038

Em 16 de novembro de 1987

Excelentíssimo Senhor Presidente da República
Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Decreto-lei que dispõe sobre o restabelecimento do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

O artigo 12 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Conselho Curador do FGTS, foi revogado pelo Decreto-lei nº 2.291, de 21 de novembro de 1986, que tratou da extinção do Banco Nacional da Habitação — BNH, ao qual incumbia a gestão do FGTS, sob a orientação e normas originárias do Conselho Curador. Em decorrência, esta gestão deixou de contar com a participação dos trabalhadores, que tinham assento no órgão colegiado em causa.

Na espécie, o Poder Público permanece responsável pela aplicação dos recursos do FGTS que, essencialmente, pertencem aos trabalhadores e devem, sob essa ótica, submeter-se a um controle adequado e a uma programação objetiva e eficaz.

Portanto, para obter segura aplicação de natureza social e no interesse dos seus beneficiários, a administração dos recursos do Fundo deverá pautar-se por uma política nacional de desenvolvimento urbano articulado, de modo racional e em especial com relação à habitação e ao saneamento. Com esta providência, as aplicações do FGTS configurariam efetivos ganhos para a comunidade, em decorrência, também, das melhorias do quadro urbano.

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano (CNDU), da estrutura do Ministério da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente MHU, com a incumbência de formular a política nacional de

desenvolvimento urbano e seu detalhamento em políticas setoriais, reúne as condições ideais para que o MHU exerça o comando do Conselho Curador do FGTS.

As atribuições a serem cometidas ao Conselho Curador do FGTS, por ocasião da sua restauração institucional e a adoção das medidas ora propostas, virá assegurar a participação paritária na composição do colegiado, com representantes das diversas esferas governamentais, federal, estadual e municipal, mantendo a dos empregados e empregadores, de modo a garantir desempenho eficaz e democrático.

Por derradeiro, cabe salientar que a Presidência do Conselho Curador do FGTS será atribuída ao representante do Ministro da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente, em cuja Pasta estão os programas mantidos com recursos do FGTS e à qual se vinculam o CNDU e a CEF.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de profundo respeito e admiração. — **Prisco Viana**, Ministro de Estado da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente.

DECRETO-LEI Nº 2.408,
DE 5 DE JANEIRO DE 1988

Restabelece a vigência do art. 12 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, dando-lhe nova redação, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica restabelecida a vigência do art. 12 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, com a seguinte redação:

"Art. 12. A gestão do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS pela Caixa Econômica Federal — CEF, far-se-á segundo programa elaborado e normas gerais expedidas pelo Conselho Curador do FGTS, vinculado ao Ministério da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente."

Art. 2º O Conselho Curador do FGTS terá a seguinte constituição:

I — um representante do Ministério da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente, que o presidirá;

II — um representante da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República;

III — um representante do Ministério da Fazenda;

IV — um representante do Ministério do Trabalho;

V — um representante do Ministério da Previdência e Assistência Social;

VI — o Presidente da Caixa Econômica Federal — CEF;

VII — três representantes de categorias econômicas, eleitos, pelo período de dois anos, por suas confederações;

VIII — três representantes de categorias profissionais, eleitos, pelo período de dois anos, por suas confederações;

IX — um representante dos Governos Estaduais designado pelo Ministro da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente, com mandato de dois anos;

X — um representante dos Governos Municipais designado pelo Ministro da Habitação, Urba-

nismo e Meio Ambiente, com mandato de dois anos;

§ 1º Os membros do Conselho Curador do FGTS terão suplentes que serão indicados na forma dos seus respectivos titulares.

§ 2º Os membros titulares do Conselho Curador do FGTS e seus respectivos suplentes serão designados pelo Ministro da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente.

§ 3º As decisões do Conselho Curador do FGTS serão tomadas mediante aprovação de, pelo menos, sete dos seus membros;

§ 4º O Presidente do Conselho Curador do FGTS terá voto de qualidade.

§ 5º Os membros do Conselho Curador do FGTS perceberão, por sessão a que comparecerem, até o máximo de quatro por mês, gratificação equivalente a um salário mínimo de referência.

Art. 3º Ao Conselho Curador do FGTS compete:

I — estabelecer as diretrizes e os programas de alocação de recursos do FGTS em consonância com a política de desenvolvimento urbano traçada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano — CNDU;

II — estabelecer as normas gerais sobre o FGTS, a serem executadas pela Caixa Econômica Federal — CEF;

III — expedir atos normativos relativos à gestão e à alocação dos recursos do FGTS;

IV — acompanhar e avaliar a gestão econômica, financeira e social dos recursos do FGTS;

V — acompanhar e avaliar o desempenho dos programas realizados com recursos do FGTS;

VI — aprovar o orçamento do FGTS;

VII — pronunciar-se sobre as contas relativas à gestão do FGTS, antes do seu encaminhamento aos órgãos de controle interno para os fins legais;

VIII — adotar as providências cabíveis para a correção de fatos e atos da CEF que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades da entidade, no que concerne aos recursos do FGTS;

IX — dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao FGTS, nas matérias de sua competência;

X — aprovar seu regimento interno.

Art. 4º À Caixa Econômica Federal, como órgão gestor do FGTS, compete:

I — praticar todos os atos necessários à gestão do FGTS, de acordo com as diretrizes, programas e normas estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS;

II — submeter à apreciação do Conselho Curador do FGTS o orçamento e as contas relativas à gestão do Fundo;

III — proporcionar ao Conselho Curador do FGTS os meios que forem por ele requeridos para o exercício de sua competência e o desempenho de suas atribuições.

Art. 5º O Ministério da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente dará apoio técnico e administrativo ao Conselho Curador do FGTS, provido todos os meios indispensáveis ao exercício de sua competência e o desempenho de suas atribuições.

Art. 6º A CEF será o agente centralizado da arrecadação de recursos do FGTS e integra a sua rede arrecadadora.

Art. 7º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de janeiro de 1988; 167º da Independência e 100º da República. — **JOSÉ SARNEY**
— **Prisco Viana.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5 107,

DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências

Art. 12. A gestão do FGTS pelo BNH far-se-á segundo planejamento elaborado e normas gerais expedidas por um Conselho Curador, integrado por um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, um representante do Ministério Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica, um representante das categorias profissionais e o Presidente do BNH, que o presidirá.

§ 1º Os representantes dos Ministérios serão designados pelos respectivos Ministros; os das categorias, eleitos pelo período de 2 (dois) anos, cada um, pelas respectivas Confederações em conjunto.

§ 2º Os membros-representantes perceberão, por sessão a que comparecerem, até o máximo de 4 (quatro) por mês, a gratificação equivalente a 1 (um) salário mínimo.

§ 3º Os membros-representantes terão suplentes designados ou eleitos, pela mesma forma que os titulares, o Presidente do BNH designará o seu suplente dentre os diretores dessa autarquia.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Designo Relator da mensagem lida o nobre Senador Aureo Mello.

Sobre a mesa mensagem que vai ser lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM

Nº 59, de 1988-CN

(Nº 067/88, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 55 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, o texto do Decreto-Lei nº 2.409, de 07 de janeiro de 1988, que "altera o Decreto-Lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981", publicado no **Diário Oficial** da União do dia 26 do mesmo mês e ano.

Brasília, 2 de fevereiro de 1988. — **José Sarney.**

EM Nº 00011/SC-5

Brasília — DF, 6-1-88

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para tratar de alteração no dispositivo legal que

estabelece o pagamento, aos militares transferidos para a reserva remunerada, ou reformados, da Indenização Adicional de Inatividade.

Através do Decreto-Lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981, foram estabelecidos dois patamares de tempo de serviço para fixação dos valores da Indenização Adicional de Inatividade, quais sejam, 30 e 40 anos. Assim, de acordo com o § 1º do art. 7º desse mesmo decreto-lei, se o militar for transferido para a inatividade contando menos de 30 anos de serviço, fará jus a um adicional de 20%; após 30 anos, 35%; e, finalmente, com mais de 40 anos de serviço, 45% do soldo.

Ocorre que o considerável período de tempo que separa os dois patamares, acima, vem acarretando uma grande evasão de pessoal, imediatamente após atingido o primeiro deles, uma vez que o incentivo financeiro posterior não é suficiente para estimular o militar a permanecer, por mais dez anos, em atividade, com risco, inclusive, de ser atingido pela compulsória.

No intuito de minorar o problema, em face dos reflexos prejudiciais que tal evasão abrupta acarreta à operacionalidade e eficiência das forças, submeto à alta consideração de Vossa Excelência o projeto de decreto-lei em anexo, instituindo um patamar intermediário, aos 35 anos de serviços, com o direito ao percentual de 40% (quarenta por cento) de Indenização Adicional de Inatividade, o que, certamente, irá acarretar um fluxo de saída de pessoal mais gradual e harmônico.

5. Cumpre-me participar a Vossa Excelência que a medida ora proposta, em sendo aprovada, acarretará um aumento de despesa pouco expressivo, cerca de 0,0025% (vinte e cinco décimos de milésimo por cento) dos gastos atuais com o pessoal militar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, senhor Presidente, os protestos de meu mais profundo respeito. — Tenente-Brigadeiro-do-Ar **Paulo Roberto Coutinho Camarinha**, Ministro de Estado Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas.

DECRETO-LEI Nº 2.049,

DE 7 DE JANEIRO DE 1988

Altera o Decreto-Lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º O § 1º do artigo 7º do Decreto-Lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981, passa a vigorar acrescido de um item, numerado como II, renumerando-se os demais:

"Art. 7º

§ 1º

I —

II — 40% (quarenta por cento) quando o tempo computado for de 35 (trinta e cinco) anos;

III —

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste decreto-lei são devidos a partir de 1º de janeiro de 1988, correndo a despesa à conta das dotações constantes do Orçamento da União

Art. 3º Este decreto-lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília — DF, 7 de janeiro de 1988; 167º da Independência e 100º da República. — **JOSÉ SARNEY — Paulo Roberto Coutinho Camarinha.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.901
DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981

Fixa o valor do saldo-base do cálculo da remuneração dos militares, extingue gratificações, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 7º A Indenização a que se refere o item 4 do artigo 110 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980, passa a denominar-se Indenização Adicional de Inatividade.

§ 1º A Indenização de que trata este artigo é calculada mensalmente sobre os respectivos proventos, acrescidos das Indenizações de Habilitação Militar e de Compensação Orgânica, e em função da soma do tempo de efetivo serviço, com os acréscimos de tempo de serviço computáveis para todos os efeitos legais, nas seguintes condições:

I — 45% (quarenta e cinco por cento) quando o tempo computado for de 40 (quarenta) anos;

II — 35% (trinta e cinco por cento) quando o tempo computado for de 30 (trinta) anos;

III — 20% (vinte por cento) quando o tempo computado for inferior a 30 (trinta) anos.

§ 2º O Poder Executivo poderá reduzir ou elevar os percentuais previstos no parágrafo anterior.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Designo Relator da mensagem lida o nobre Deputado Geraldo Campos

Sobre a mesa mensagem que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM

Nº 60, de 1988-CN

(Nº 068/88, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 55 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, o texto do Decreto-Lei nº 2.410, de 15 de janeiro de 1988, que "altera o Decreto-Lei nº 2.355, de 27 de agosto de 1987, que estabelece limite de retribuição na Administração Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências", publicado no **Diário Oficial** da União do dia 18 do mesmo mês e ano

Brasília, 2 de fevereiro de 1988. — **José Sarney.**

E.M. nº 1/88

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O art. 4º do Decreto-Lei nº 2.355, de 27 de agosto de 1987, determina que "ocorrendo, na forma da legislação pertinente, a cessão ou requisição de servidores, a cessionária reembolsará à cedente importância equivalente ao valor da retribuição do servidor cedido, acrescida dos respectivos encargos".

Excepcionou, no entanto, os seguintes casos:

a) para efetivo exercício em órgãos integrantes da Presidência da República;

b) pelo Ministro de Estado a que esteja vinculada a entidade cedente, para exercício de função de confiança do Grupo — Direção e Assessoramento Superiores (DAS) e de Função de Assessoramento Superior (FAS), no próprio Ministério; e

c) de acordo com o disposto em lei especial.

Tendo em vista o princípio da harmonia, cooperação e reciprocidade entre os poderes da União, impende que também sejam excepcionadas da obrigação de ressarcimento as requisições feitas pelo Senado Federal, Câmara dos Deputados e Tribunais Superiores

Com este objetivo, tenho a honra de submeter à superior consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei que altera o citado Decreto-Lei nº 2.355/87

Renovo a Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito. — **Ronaldo Costa Couto,** Ministro Chefe do Gabinete Civil.

DECRETO-LEI Nº 2.410,
DE 15 DE JANEIRO DE 1988

Altera o Decreto-Lei nº 2.355, de 27 de agosto de 1987, que estabelece limite de retribuição na Administração Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, itens II e III, da Constituição, decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 4º do Decreto-Lei nº 2.355, de 27 de agosto de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo não se aplica às requisições efetuadas:

a) para efetivo exercício em órgãos integrantes da Presidência da República;

b) pelos Presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e dos Tribunais Superiores para exercício em órgãos integrantes dos Poderes Legislativo e Judiciário, respectivamente;

c) pelo Ministro de Estado a que esteja vinculada a entidade cedente, para exercício de função de confiança do Grupo — Direção e Assessoramento Superiores (DAS) e Função de Assessoramento Superior (FAS), no próprio Ministério; e

d) de acordo com o disposto em lei especial

Art. 2º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, 15 de janeiro de 1988; 167º da Independência e 100º da República — **JOSÉ SARNEY — Ronaldo Costa Couto.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.355,
DE 27 DE AGOSTO DE 1987

Estabelece limite de retribuição na Administração Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências.

Art. 4º Ocorrendo, na forma da legislação pertinente, a cessão ou requisição de servidores, a cessionária reembolsará à cedente importância equivalente ao valor da retribuição do servidor cedido, acrescida dos respectivos encargos.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo não se aplica às requisições efetuadas:

a) para efetivo exercício em órgãos integrantes da Presidência da República;

b) pelo Ministro de Estado a que esteja vinculada a entidade cedente, para exercício de função de confiança do Grupo — Direção e Assessoramento Superiores (DAS) e de Função de Assessoramento Superior (FAS), no próprio Ministério; e

c) de acordo com o disposto em lei especial.

§ 2º As cessões ou requisições efetuadas até a data da publicação deste decreto-lei somente serão objeto de reembolso a partir do exercício financeiro de 1988

§ 3º O período em que o serviço permanecer na situação prevista neste artigo será considerado, para todos os efeitos, como de efetivo exercício no órgão ou entidade de origem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Designo Relator da mensagem lida o nobre Senador Leite Chaves.

Sobre a mesa mensagem que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário

É lida a seguinte

MENSAGEM

Nº 61, de 1988 — CN

(Nº 069/88, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 55 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o texto do Decreto-Lei nº 2.411, de 21 de janeiro de 1988, publicado no **Diário Oficial** da União do dia subsequente e republicado no do dia 25-1-88, que "dá nova redação ao § 1º do art. 29 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976".

Brasília, 2 de fevereiro de 1988. — **José Sarney.**

E.M. Nº 002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Em 8-1-88

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei, dando nova redação ao § 1º do art. 29 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, na qual é proposto que o produto da alienação das mercadorias apreendidas, atualmente pertencente ao Fundo de Calamidade Pública (FUNCAP), passe a ser destinado ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (FUNDAF) e à Fundação Brasileira de Assistência (LBA).

O produto das alienações de mercadorias apreendidas, originariamente Receita da União (§ 1º do artigo 29 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976), foi transferido, em caráter temporário, ao Fundo Especial para Calamidade Pública (FUNCAP) instituído pelo Decreto-Lei nº 950, de 13 de outubro de 1969. Essa destinação de recursos foi prorrogada pelo Decreto-Lei nº 2.241, de 4 de fevereiro de 1985, até 31 de dezembro de 1985.

Com o advento da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, foi institucionalizada a mencionada destinação de recursos.

Até 31 de agosto de 1987, os recursos obtidos com alienação de mercadorias apreendidas situam-se num patamar pouco superior a Cz\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzados), figurando na proposta de Orçamento Federal, para exame e aprovação pelo Congresso Nacional, para o exercício de 1988, na rubrica 1900.03.00 — Receita Decorrente da Alienação de Bens Apreendidos — com a estimativa (sujeita a alteração) de receita na ordem de Cz\$ 447.200.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete milhões e duzentos mil cruzados).

Aprovada a presente proposta, a adição de recursos ao FUNDAF, muito irá contribuir para o melhor desenvolvimento das atividades exercidas pela Secretaria da Receita Federal, mormente na área de combate à sonegação de tributos federais e de repressão ao contrabando e descaminho, por meio do reaparelhamento e reequipamento dos seus órgãos regionais e locais.

Por outro lado, a destinação de recursos adicionais à LBA, tem por finalidade auxiliar na realização dos seus objetivos de prestar, em todas as formas úteis, serviços de natureza social. Hoje, recursos em menor monta e da mesma natureza chegam à LBA, através das doações de mercadorias apreendidas, posteriormente transformadas em dinheiro por meio de leilões, com grandes problemas para aquela entidade e para a Secretaria da Receita Federal.

Na proposta orçamentária para o exercício de 1988, o FUNDAF figura como destinatário, no Programa de Trabalho 17.110.0308.0302.435 — Contribuição ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização — de verba no valor de Cz\$ 1.680.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e oitenta milhões de cruzados).

A expedição de decreto-lei, no presente caso, justifica-se pela necessidade de normatizar com urgência matéria prevista no art. 55, II, da Constituição.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Mailson Ferreira da Nóbrega**, Ministro da Fazenda.

DECRETO-LEI Nº 2.411,
DE 21 DE JANEIRO DE 1988

Dá nova redação ao § 1º do art. 29 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 29 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 1988, o produto da alienação de que trata este artigo terá a seguinte destinação:

a) 60% (sessenta por cento) ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (FUNDAF), instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975,

b) 40% (quarenta por cento) ao Programa Nacional do Voluntariado (PRONAV), da Fundação Legião Brasileira de Assistência (LBA), instituída pelo Decreto-Lei nº 4.830, de 15 de outubro de 1942.”

Art. 2º O Programa Nacional do Voluntariado (PRONAV), da LBA, poderá também continuar a receber mercadorias de difícil comercialização externa, na forma do disposto no item II do art. 29 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976.

Art. 3º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de janeiro de 1988; 167º da Independência e 100º da República. — **José Sarney**
— **Mailson Ferreira da Nóbrega**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.455,
DE 7 DE ABRIL DE 1976

Dispõe sobre bagagem de passageiro procedente do exterior, disciplina o regime de entreposto aduaneiro, estabelece normas sobre mercadorias estrangeiras apreendidas e dá outras providências.

Art. 29 A alienação ou destinação será efetuada da seguinte forma:

I — mercadorias com notórias possibilidades de comercialização externa:

a) venda a empresas comerciais exportadoras que assumam compromisso de comprovar sua efetiva exportação;

b) venda a lojas francas.

II — mercadorias de difícil comercialização externa: outras formas de destinação, conforme critérios e condições a serem fixados pelo Ministro da Fazenda

§ 1º O produto da alienação de que trata este artigo constituirá receita da União

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de até Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) em favor do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização — FUNDAF, para atendimento dos encargos de administração e alienação das mercadorias apreendidas.

§ 3º Os recursos necessários à execução do disposto no parágrafo anterior decorrerão de anu-

lação de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

§ 4º Caberá à Secretaria da Receita Federal a administração e alienação das mercadorias apreendidas.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Designo Relator da mensagem lida o nobre Deputado Sigmarina Seixas

Sobre a mesa mensagem que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM
Nº 62, de 1988 — CN
(Nº 094/88, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 55 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o texto do Decreto-lei nº 2.412, de 10 de fevereiro de 1988, que “altera a legislação do imposto de renda”, publicado no **Diário Oficial** da União do dia subsequente.

Brasília, 11 de fevereiro de 1988. — **José Sarney**.

E.M. nº 124,

10-2-88

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei que altera a legislação do imposto de renda aplicável às pessoas jurídicas.

O projeto restabelece a correção monetária sobre o imposto de renda a restituir das pessoas jurídicas, relativo ao período-base encerrado em 30 de junho de 1986. É que, com o congelamento do valor da OTN, no período, o imposto de renda correspondente foi recebido pelo seu valor em cruzados. Entretanto, por problemas operacionais, a União não restituiu tempestivamente tais valores, cabendo agora, como se propõe, a correção monetária a partir de março de 1987, dos saldos a restituir ou a compensar.

O recurso a decreto-lei se justifica por se tratar de matéria tributária, de interesse público relevante e que necessita ser urgentemente regulado.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito — **Mailson Ferreira da Nóbrega**, Ministro da Fazenda.

DECRETO-LEI Nº 2.412,
DE 10 DE FEVEREIRO DE 1988

Altera a legislação do imposto de renda.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º O imposto líquido a restituir a pessoa jurídica, apurado na declaração de rendimentos correspondente ao período-base semestral encerrado em 30 de junho de 1986, será restituído pelo seu valor, atualizado monetariamente.

§ 1º A atualização monetária a que se refere este artigo será procedida de acordo com o seguinte critério:

a) o valor do imposto a restituir será expresso em número de OTN, mediante sua divisão pelo valor da OTN no mês de março de 1987 (Cz\$ 181,61);

b) o valor do imposto a restituir será determinado pela multiplicação do número de OTN, apurado segundo o disposto na letra "a" pelo valor da OTN no mês da restituição.

§ 2º A atualização monetária de que trata este artigo é devida inclusive no caso de restituição efetuada pelo valor original, em cruzados, após o mês de março de 1987.

§ 3º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, o valor restituído será convertido em número de OTN tomando por base o valor desta no mês da restituição e diminuído do valor em OTN do total do imposto a restituir, convertido em OTN na forma da letra "a" do § 1º. A diferença será restituída, complementarmente, à pessoa jurídica, observado o disposto na letra "b" do § 1º.

Art. 2º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de fevereiro de 1988; 167ª da Independência a 100ª da República. — **JOSÉ SARNEY** — **Mailson Ferreira da Nóbrega**.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Designo Relator da mensagem lida o nobre Senador Leopoldo Peres.

Sobre a mesa mensagem que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM **Nº 63, de 1988-CN** **(Nº 095/88, na origem)**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 55 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o texto do Decreto-Lei nº 2.413, de 10 de fevereiro de 1988, que "altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências", publicado no **Diário Oficial** da União do dia subsequente.

Brasília, 11 de fevereiro de 1988. — **José Sarney**.

EM Nº 125

Em 10 de fevereiro de 1988

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei que altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências.

O projeto busca aperfeiçoar alguns dispositivos da legislação alterados pelos atos editados no bojo do conjunto de medidas fiscais adotadas no final do ano de 1987.

O artigo 1º do projeto estabelece alíquota diferenciada para tributação do lucro auferido nas exportações de manufaturados, a exemplo do que já ocorre com algumas atividades consideradas de interesse nacional, como: empresas rurais, de

serviços públicos de energia elétrica, telecomunicações e saneamento básico. O benefício da tributação à alíquota especial fica restrito às exportações que gozavam de isenção até recentemente, tanto por exportações diretas como através de empresas comerciais exportadoras.

O § 3º do mesmo artigo manteve a fórmula de cálculo para apuração do Imposto de Renda com base no lucro da exploração e estabelece idêntico critério para as exportações realizadas por empresas comerciais exportadoras ("trading companies"), de vez que a forma de cálculo anterior não é adequada ao regime de tributação ora proposto.

O artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.397/87 dispunha sobre a forma de tributação dos resultados distribuídos pelas microempresas aos sócios, corrigindo distorções inerentes ao regime de tributação por estimativa. Entretanto, a sistemática implantada, a par do agravamento do ônus tributário para essa categoria de empresas, requeria controles adicionais, com reflexos na burocratização de procedimentos.

A matéria foi objeto de reconsideração tendo, inclusive, sido assumido, pelo Governo, o compromisso de sua revogação, o que se faz através do artigo 2º, deste projeto, restabelecendo-se, em decorrência, a sistemática de tributação por estimativa, em vigor anteriormente.

Empresas dedicadas ao transporte rodoviário, coletivo, de passageiros, concedido ou autorizado pelo Poder Público e com tarifas por ele fixadas tinham, até o exercício de 1987, o lucro da exploração tributado pela alíquota especial de 6%. O Decreto-Lei nº 2.397/87, em seu artigo 12, item X, revogou este benefício de modo que tais empresas devam se submeter, já a partir do exercício financeiro de 1988, à tributação mediante alíquota de 35%, com adicional de 10% sobre o lucro que obtivessem, quando superior a 40.000 OTN.

A medida recebeu reparos por parte de representantes do setor, que pleitearam a revogação deste dispositivo, argumentando: (a) o baixo nível de capitalização do setor; (b) a elevação de preços dos combustíveis; (c) a política de contenção tarifária; (d) a queda na remuneração do capital; e (e) a incapacidade de realização de novos investimentos para renovação da frota nacional, que ostenta elevado grau de obsolescência.

Tendo em vista a solução adotada para o setor exportador, e que se traduz na adoção da alíquota favorecida, a exemplo do tratamento dispensado a atividades econômicas essenciais, já comentada ao ser abordado o disposto no artigo 1º, propõe-se, no artigo 3º, que os lucros decorrentes da exploração da atividade sob consideração sejam tributados, a partir do exercício financeiro de 1989, mediante alíquota reduzida de 17% a qual, inclusive, já é adotada em relação aos lucros da exploração de empresas que se dedicam ao transporte aéreo de passageiros, autorizadas pelo Poder Público. No exercício financeiro de 1988, preserva-se a possibilidade de utilização da alíquota de 6%, que vinha sendo praticada, condicionando-se esta redução a aplicação de 1/3 do imposto dispensado na renovação da frota (§ 4º).

Adicionalmente, nos §§ 1º e 2º, do mesmo artigo, adotam-se medidas relacionadas com o lucro inflacionário de tais empresas, referentes à sua determinação (§ 1º) e à aplicação, sobre o lucro

inflacionário acumulado em 31-12-86, da alíquota de 6%, então vigente, preservando a tributação aplicável quando do diferimento desse lucro (§ 2º).

O art. 5º do projeto, revoga o art. 5º do Decreto-Lei nº 2.397, de 21 de dezembro de 1987, que estabeleceu nova tabela para o cálculo do imposto progressivo das pessoas físicas, a partir do exercício financeiro de 1989. Tal tabela havia sido construída levando em conta a correção monetária da tabela do exercício de 1988 ao nível de 200%. Com este percentual a tabela reduzia a carga tributária de todos os contribuintes. Entre tanto, com a correção monetária da tabela em 250% para 1988, a manutenção daquela tabela implicaria pequeno aumento de carga tributária a partir de 1989. Ao tempo em que se revoga a tabela estabelecida pelo decreto-lei mencionada, fica automaticamente vigente a tabela de 1988, que corrigida em 1989 pelo critério fixado no parágrafo único, mantém constante a carga tributária do exercício corrente.

O artigo 6º, em seu **caput**, reproduz o disposto no Decreto-Lei nº 2.397/87, cujo objetivo foi aperfeiçoar a legislação aplicável às sociedades civis prestadoras de serviços profissionais, promovendo a integração da tributação sobre este tipo de sociedade com aquela aplicável aos sócios, pessoas físicas. Tais medidas, inseridas no contexto da modernização e simplificação da administração fiscal, acompanham a tendência mundial e a experiência já consagrada em inúmeros países que a adotaram.

Nesse contexto, mantém-se o regime de tributação instituído pelo Decreto-Lei nº 2.397/87 e, adicionalmente, promove-se seu aprimoramento ao permitir, no parágrafo único, do mesmo artigo 6º, que o cônjuge não cabeça-de-casal inclua tais rendimentos em sua declaração e, desta forma, que o ônus tributário seja distribuído equitativamente entre os beneficiários dos lucros.

Complementarmente, no artigo 7º, cuida-se de não onerar o contribuinte na fase de transição, ao ser implantada a nova sistemática, prevendo-se, para tanto, que os lucros apurados até 31 de dezembro de 1987, possam ser tributados exclusivamente na fonte à alíquota de 23% ou, alternativamente, ser oferecidos pelo contribuinte na declaração de rendimentos, conforme lhe seja mais conveniente, qualquer que seja a data de sua distribuição.

A nova redação proposta ao artigo 7º do Decreto-Lei nº 2.397, de 21 de dezembro de 1987, pelo artigo 8º do projeto, visa tornar inequívoca a sua interpretação, evitando-se que formas jurídicas de organização empresarial possam conduzir à exclusão da incidência que se pretende. Reconhece-se, na oportunidade, a peculiaridade de que se revestem as atividades de navegação marítima, aérea, de outros transportes e meios de comunicação com países estrangeiros. A tributação desses resultados não sofre modificações. A manutenção do critério da legislação anterior é igualmente adotado por países que baseiam a incidência dos lucros das pessoas jurídicas no princípio da universalidade, concedendo-lhes tratamento diferenciado.

Os rendimentos decorrentes de condenações judiciais e outros rendimentos da espécie constituem hoje a única exceção de rendimentos sujeitos a tributação na declaração do beneficiário.

que continuam sujeitos à incidência de fonte com alíquota proporcional — atualmente de 15%, a título de antecipação. O projeto prevê, no seu artigo 9º, a sujeição desses rendimentos à incidência de fonte pela tabela progressiva.

O Decreto-Lei nº 1.695, de 18 de setembro de 1979, excluiu da incidência do Imposto de Renda na fonte a gratificação de Natal instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, em benefício dos empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

O Decreto-Lei nº 2.310, de 22 de dezembro de 1986, instituiu a gratificação de Natal aos servidores públicos, civis e militares, da União, dos Territórios, do Distrito Federal e das respectivas autarquias, bem como aos membros do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas da União, sem ter, entretanto, determinado a exclusão do imposto de Renda na fonte sobre o correspondente valor.

Como ambas situações estão compreendidas em pressupostos econômicos e sociais idênticos, como medida de isonomia fiscal, impõe-se contemplar esta gratificação de natal com o mesmo tratamento por parte do imposto de renda via fonte conferido à gratificação neste período pelo Decreto-Lei nº 1.695/79. Este propósito é consubstanciado no art. 10 do presente projeto.

As disposições do artigo 11, do projeto, são pertinentes aos saques de planos de poupança contemplados com benefícios fiscais e esclarecem que, a partir de 1º-1-88, tais saques se submetem ao Imposto de Renda na fonte como antecipação do devido na declaração de rendimentos.

A medida tem por finalidade coibir a ocorrência de efetivação de depósitos de suas retiradas, com prazos curtíssimos, com vistas exclusivamente à economia de imposto, em patente conflito com os objetivos da legislação que instituiu o benefício e que foi o de incentivar o contribuinte a realização de poupança a longo prazo.

A contribuição social instituída pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, de responsabilidade das instituições financeiras, teve sua base de cálculo redefinida pelo artigo 22, do Decreto-Lei nº 2.397/87 que deu nova redação ao § 1º do artigo 1º, do referido Decreto-Lei nº 1.940/82, letra "b".

O artigo 12 do projeto trata de esclarecer que a base de cálculo da contribuição para o Finsocial adaptada à norma vigente quanto às exclusões admitidas ao sistema financeiro, impõe que a permissão para exclusão das variações monetárias passivas dos recursos captados do público conforme consta do art. 22 do Decreto-Lei nº 2.397/87, seja entendida como restrita às captações realizadas pelas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo — SBPE, como, aliás, já constava de normas vigentes anteriormente à consolidação procedida pelo Decreto-Lei nº 2.397/87, mencionado.

Finalmente, o artigo 13 do projeto esclarece que da contribuição para o Finsocial, à alíquota de 0,6%, correspondente ao exercício financeiro de 1988, uma sexta parte constituirá fundo especial destinado a fornecer recursos para financiamento da reforma agrária.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Mailson Ferreira da Nóbrega**, Ministro da Fazenda.

DECRETO-LEI Nº 2.413, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1988

Altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências.

O Presidente da República no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º O lucro decorrente de exportações incentivadas será tributado, pelo imposto de renda, à alíquota de 3% (três por cento) no exercício financeiro de 1989 e à alíquota de 6% (seis por cento) a partir do exercício financeiro de 1990.

§ 1º A tributação por alíquota especial referida neste artigo aplica-se ao lucro decorrente das exportações de que tratam:

a) o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.158, de 16 de março de 1971, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 1.721, de 3 de dezembro de 1979 (exportação de manufaturados);

b) os artigos 3º e 4º do Decreto-Lei nº 1.248, de 29 novembro de 1972, com a redação dada pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 1.894, de 16 de dezembro de 1981, e pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 1.721, de 3 de dezembro de 1979 (exportação por intermédio de e por empresas comerciais exportadoras);

c) o art. 2º do Decreto-Lei nº 1.418, de 3 de setembro de 1975 (venda a empresas de engenharia);

d) o Decreto-Lei nº 1.362, de 28 de novembro de 1974 (fornecimentos a estaleiros);

e) o art. 5º do Decreto-Lei nº 1.189, de 24 de setembro de 1971 (fornecimento para equipar empresas no exterior);

f) os artigos 19 e 20 da Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974 (fornecimento para arrendamento no exterior);

g) o art. 4º do Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975 (exportação através da Zona Franca de Manaus);

h) o art. 26, do Decreto-Lei nº 308, de 28 de fevereiro de 1967 (exportação através do IAA);

i) o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.418, de 3 de setembro de 1975, com a redação alterada pelo art. 8º do Decreto-Lei nº 1.633, de 9 de agosto de 1978 (exportação de serviços);

j) o Decreto-Lei nº 1.240, de 11 de outubro de 1972 (exportação de minerais abundantes);

l) o Decreto-Lei nº 1.219, de 15 de maio de 1972 (programas BEFLEX).

§ 2º Sobre o imposto calculado à alíquota especial é vedada dedução a título de incentivo fiscal, exceto os destinados à Formação Profissional, Alimentação do Trabalhador e Vale-Transporte

§ 3º O valor do lucro decorrente de exportações incentivadas, de que trata este artigo, será apurado segundo o disposto no art. 19 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, e alterações posteriores.

Art. 2º Ficam restabelecidos o regime e a competência previstos no art. 10 do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986.

Art. 3º A partir do exercício financeiro de 1989, as pessoas jurídicas que explorem a atividade de transporte rodoviário coletivo e público de passageiros, concedida ou autorizada pelo poder público e com tarifa por ele fixada para exploração de linhas regulares, serão tributadas pelo imposto de renda à alíquota de 17% (dezesete

por cento) sobre o lucro da exploração (art. 19 do Decreto-Lei nº 1.598/77 e alterações posteriores) da referida atividade.

§ 1º O lucro inflacionário correspondente à atividade de que trata este artigo será determinado mediante a aplicação, sobre o lucro inflacionário do período-base, de percentagem igual à relação existente entre a receita líquida da atividade beneficiada com a alíquota reduzida e o total da receita líquida da pessoa jurídica no mesmo período

§ 2º O lucro inflacionário acumulado até 31 de dezembro de 1986, correspondente à atividade de que trata este artigo, será tributado à alíquota de 6% (seis por cento).

Art. 4º Excepcionalmente, no exercício financeiro de 1988, as pessoas jurídicas a que se refere o artigo anterior poderão pagar o imposto à alíquota de 6% (seis por cento) sobre o lucro da exploração da atividade, observado o disposto nos parágrafos do mesmo artigo, desde que apliquem 1/3 (um terço) do valor do imposto dispensado, na renovação ou ampliação da frota.

Art. 5º A partir do exercício financeiro de 1989, para fins do ajuste de que trata o art. 8º da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, o imposto de renda progressivo, incidente sobre a renda líquida das pessoas físicas, será calculado de acordo com a tabela vigente no exercício financeiro de 1988.

Parágrafo único. A tabela de que trata este artigo será corrigida monetariamente pela aplicação de coeficiente que traduza a variação do valor médio da OTN no ano-base em relação ao valor médio da OTN no ano anterior; a primeira correção far-se-á no exercício financeiro de 1989.

Art. 6º Os valores referidos no art. 2º do Decreto-Lei nº 2.397, de 21 de dezembro de 1987, deverão ser incluídos como rendimentos na cédula F da declaração de rendimentos dos sócios beneficiários.

Parágrafo único. No caso de apresentação de declaração em separado, os valores recebidos por cônjuge não cabeça-de-casal serão tributados, na forma deste artigo, na sua declaração.

Art. 7º Os lucros apurados, até 31 de dezembro de 1987, pelas sociedades civis de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.397, de 21 de dezembro de 1987, quando pagos ou creditados, serão tributados na fonte à alíquota de 23% (vinte e três por cento), facultado ao beneficiário considerar essa tributação como exclusiva. Se os lucros forem capitalizados, deverá ser observado o disposto no art. 63 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977.

Art. 8º Serão computados no lucro real das pessoas jurídicas de direito privado domiciliadas no País os resultados obtidos no exterior, diretamente, ou através de subsidiárias, filiais, sucursais, agências ou representações.

§ 1º A tributação dos resultados das atividades de navegação marítima, aérea, de outros transportes e meios de comunicação com países estrangeiros, continuará regida pelas disposições do artigo 63 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964.

§ 2º O imposto de renda pago no exterior será considerado redução do imposto de renda brasileiro, mas a redução não poderá implicar imposto menor que o que seria devido sem a inclusão dos resultados obtidos no exterior.

Art. 9º A partir do mês seguinte ao da publicação deste Decreto-Lei, o desconto do imposto de renda na fonte previsto no artigo 7º do Decreto-Lei nº 1.302, de 31 de dezembro de 1973, com a redação dada pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 1.584, de 29 de novembro de 1977, passará a ser feito mediante a aplicação de alíquotas progressivas, de acordo com a tabela de que trata o art. 4º da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985.

Art. 10. O disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 1.695, de 18 de setembro de 1979, aplica-se à Gratificação de Natal concedida aos funcionários, civis e militares, da União, do Distrito Federal, dos territórios, dos estados e dos municípios e das respectivas autarquias, e aos membros do Poder Judiciário, do Poder Legislativo e dos Tribunais de Contas

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, considera-se Gratificação de Natal a que corresponder a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o funcionário fizer jus em dezembro, por mês de efetivo exercício, no respectivo ano.

Art. 11. A incidência do imposto de renda na fonte prevista no art. 7º do Decreto-Lei nº 2.394, de 21 de dezembro de 1987, aplica-se aos resgates iniciados a partir de 1º de janeiro de 1988, relativos aos Planos de Poupança e Investimento (PAIT), de previdência privada e de caderneta de poupança tipo pecúlio, qualquer que tenha sido a data inicial dos depósitos e aplicações.

Art. 12. Entende-se a exclusão da variação monetária passiva dos recursos captados do público, da base de cálculo da contribuição de que trata a alínea b, do § 1º, do art. 1º, do Decreto-Lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 22 do Decreto-Lei nº 2.397, de 21 de dezembro de 1987, restrita aos recursos captados pelas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimos—SBPE.

Art. 13. Da arrecadação da contribuição para o Fundo de Investimento Social — FINSOCIAL, incidente à alíquota de 0,6% (seis décimos por cento) de acordo com o § 5º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, acrescido pelo art. 22 do Decreto-Lei nº 2.397, de 21 de dezembro de 1987, será repassada uma sexta parte a fundo especial destinado a fornecer recursos para financiamento da reforma agrária.

Art. 14. Este Decreto-Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se o artigo 8º do Decreto-Lei nº 2.394, de 21 de dezembro de 1987, os artigos 5º e 10 do Decreto-Lei nº 2.396, de 21 de dezembro de 1987, e os artigos 5º, 7º e 11 do Decreto-Lei nº 2.397, de 21 de dezembro de 1987, e demais disposições em contrário.

Brasília, 10 de fevereiro de 1988; 167º da Independência e 100º da República. — **JOSE SARNEY** — **Mailson Ferreira da Nóbrega**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.396,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 1987

Altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas físicas e dá outras providências.

Art. 5º A partir do exercício financeiro de 1989, para fins do ajuste de que trata o artigo

8º da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, o imposto de renda progressivo, incidente sobre

a renda líquida das pessoas físicas, será calculado de acordo com a seguinte tabela:

Classe de Renda	Renda Líquida CZ\$	Alíquota %
1	Até	100.000,00
2	de	100.001,00 a 200.000,00
3	de	200.001,00 a 300.000,00
4	de	300.001,00 a 400.000,00
5	de	400.001,00 a 500.000,00
6	de	500.001,00 a 700.000,00
7	de	700.001,00 a 1.000.000,00
8	de	1.000.001,00 a 1.300.000,00
9	Acima de	1.300.000,00

Parágrafo único. A tabela de que trata este artigo será corrigida monetariamente pela aplicação de coeficiente que traduza a variação do valor médio da OTN no ano-base em relação ao valor médio da OTN no ano anterior; a primeira correção far-se-á no exercício financeiro de 1989.

Art. 10. Ficam sujeitos à tributação na cédula "H" da declaração de rendimentos, os ganhos líquidos auferidos nas operações iniciadas a partir de 1º de janeiro de 1988, a termo, futuro e nos contratos de opções da compra ou de venda, realizados em bolsas de valores, de mercadorias ou mercados outros de liquidação futura, inclusive operações com divisas, mercadorias, índices, pedras e metais preciosos.

§ 1º Considera-se ganho líquido o resultado positivo auferido na liquidação financeira de cada operação ou contrato, deduzido dos custos e despesas necessários.

§ 2º A Secretaria da Receita Federal baixará as instruções necessárias à apuração dos ganhos de que trata este artigo.

DECRETO-LEI Nº 2.394,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 1987

Altera a legislação do Imposto de Renda incidente sobre rendimentos auferidos em operações financeiras de curto prazo e dá outras providências.

Art. 7º Ficam sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, a título de antecipação do devido na declaração, à alíquota de 20% (vinte por cento):

I—os valores resgatados dos planos de poupança e investimento (PAIT), de que trata o Decreto-Lei nº 2.292, de 21 de novembro de 1986;

II—o resgate previsto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 2.296, de 21 de novembro de 1986 (Previdência Privada), bem como as importâncias pagas ou creditadas como benefícios pecuniários, sob a forma de pecúlio, pelas entidades de previdência privada, a pessoas físicas participantes;

III—os valores resgatados das cadernetas de poupança tipo pecúlio, instituídos pelo Decreto-Lei nº 2.301, de 21 de novembro de 1986, depois de expurgados do valor acumulado dos rendimentos.

Parágrafo único. O imposto será retido por ocasião do pagamento, crédito ou resgate: pelo administrador das carteiras, fundos ou clubes

PAIT; pela entidade de previdência privada; ou pela instituição financeira que tiver acolhido o depósito de poupança.

Art. 8º Ficam compreendidos na inadência do imposto de renda na fonte prevista no artigo 1º deste Decreto-Lei os rendimentos líquidos auferidos no financiamento de operações a termo, de futuro e de opções, realizadas em bolsas de valores, de mercadorias e de mercado outros de liquidação futura, liquidados em prazo inferior a 28 dias.

Parágrafo único. Nos financiamentos liquidados após 28 (vinte e oito) dias do início da operação o rendimento líquido é equiparado aos auferidos em aplicações de renda fixa, para fins de tributação na fonte e na declaração.

DECRETO-LEI Nº 1.695,
DE 18 DE SETEMBRO DE 1979

Suprime a incidência do imposto de renda na fonte sobre o 13º salário e atribui competência ao Ministro da Fazenda para, fixar prazos de recolhimento de imposto de renda retido por fontes pagadoras de rendimentos.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, II da Constituição, decreta:

Art. 1º Compete ao Ministro da Fazenda fixar prazo para o recolhimento do imposto de renda retido pela fonte pagadora.

Art. 2º Mantida a atribuição na declaração de rendimentos, não incidirá imposto de renda na fonte sobre a gratificação instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962.

Art. 3º Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de setembro de 1979, 158ª da Independência e 91ª da República. — **JOÃO FIGUEIREDO** — **Karlos Rišchbieter**.

DECRETO-LEI Nº 1.219,
DE 15 DE MAIO DE 1972

Dispõe sobre a concessão de estímulos à exportação de manufaturados, e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 1.240,
DE 11 DE OUTUBRO DE 1972

Dispõe sobre incentivos fiscais à exportação de minerais abundantes no País.

LEI Nº 4.506,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

Dispõe sobre o imposto que recai sobre as rendas e proventos de qualquer natureza.

O Presidente da República,
Faço saber que o Congresso Nacional decreta,
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 63. No caso de empresas cujos resultados provenham de atividades exercidas parte no País e parte no exterior somente integrarão o lucro operacional os resultados produzidos no País.

§ 1º Consideram-se atividades exercidas parte no País, e parte no exterior as que provierem:

a) das operações de comércio e outras atividades lucrativas iniciadas no Brasil e ultimadas no exterior, ou vice-versa;

b) da exploração de matéria-prima no território nacional para ser beneficiada, vendida ou utilizada no estrangeiro, ou vice-versa;

c) dos transportes e meios de comunicação com os países estrangeiros.

§ 2º Se a empresa que explora atividade nas condições previstas neste artigo não puder apurar separadamente o lucro operacional produzido no País, será ele estimado ou arbitrado como equivalente a 20% (vinte por cento) da receita bruta operacional.

DECRETO-LEI Nº 1.418,
DE 3 DE SETEMBRO DE 1975

Concede incentivos fiscais à exportação de serviços e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, inciso II, da Constituição decreta:

Art. 1º As pessoas jurídicas domiciliadas no País que realizarem venda, ao exterior, de serviços relacionados em ato do Ministro da Fazenda, farão jus aos incentivos fiscais previstos nos artigos 2º e 5º deste Decreto-lei.

§ 1º As pessoas jurídicas de que trata este artigo poderão excluir do lucro tributável pelo imposto de renda os resultados obtidos com a venda dos serviços ao exterior, limitado o valor da exclusão ao montante do ingresso de divisas correspondentes.

§ 2º Será considerado como parcela de lucro obtido com a venda de serviços ao exterior o mesmo percentual do lucro tributável que as receitas de vendas de tais serviços representarem sobre a receita total da pessoa jurídica, obedecida a limitação do ingresso de divisas referidas no parágrafo anterior.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se também às hipóteses em que os pagamentos forem efetuados em títulos emitidos no estrangeiro, bem como aos casos, a critério do Banco Central do Brasil, em que os pagamentos forem realizados em moeda nacional.

Art. 2º As vendas, no mercado interno, às empresas nacionais de engenharia, de máquinas, equipamentos, veículos, aparelhos e instrumen-

tos, bem como partes, peças, acessórios e componentes de fabricação nacional, a serem necessariamente exportados para execução de obras contratadas no exterior, serão equiparadas à exportação, para efeito da fruição de benefícios fiscais, nos termos, limites e condições fixados pelo Ministro da Fazenda.

§ 1º Os bens adquiridos na forma deste artigo poderão:

a) permanecer no exterior, para emprego na execução de outras obras contratadas pela empresa;

b) ser arrendados, emprestados, vendidos ou doados, após a conclusão das obras;

c) retornar ao País.

§ 2º Na hipótese prevista na alínea "c" do § 1º, os bens serão considerados estrangeiros, adotando-se como base de cálculo do imposto de importação o seu valor residual, fixado por ato do Ministro da Fazenda.

§ 3º Para a execução de obras nas condições definidas neste artigo, poderá ser autorizada, pelo prazo necessário à realização do empreendimento contratado no exterior, a exportação temporária de máquinas, equipamentos, veículos, aparelhos e instrumentos, usados ou não, bem como, partes, peças, acessórios e componentes, pela empresa nacional de engenharia contratante.

§ 4º Fica facultada a venda ou arrendamento dos bens referidos no parágrafo anterior, bem como o seu empréstimo ou doação, desde que autorizados pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A.

§ 5º Nos casos de posterior arrendamento ou venda dos bens no exterior, a que se referem a alínea "b" do parágrafo 1º e parágrafo 4º deste artigo, o correspondente ingresso de divisas será considerado para efeito dos benefícios assegurados no artigo 1º

DECRETO-LEI Nº 1.894,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1981

Institui incentivos fiscais para empresas exportadoras de produtos manufaturados, e dá outras providências.

Art. 2º O art. 3º do Decreto-Lei nº 1.248, de 29 de novembro de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º São assegurados ao produtor-vendedor, nas operações de que trata o artigo 1º deste Decreto-lei, os benefícios fiscais concedidos por lei para incentivo à exportação, à exceção do previsto no artigo 1º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969, ao qual fará jus apenas a empresa comercial exportadora".

DECRETO-LEI Nº 1.721,
DE 3 DE DEZEMBRO DE 1979

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.158, de 16 de março de 1971, ao parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.189, de 24 de setembro de 1971, e ao artigo 4º do Decreto-Lei nº 1.248, de 29 de novembro de 1972.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º O artigo 1º e parágrafo único do Decreto-Lei nº 1.158, de 16 de março de 1971, passam a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 1º Até o exercício de 1985, inclusive, as empresas poderão excluir do lucro líquido do exercício, na determinação do lucro real, a parcela de lucro correspondente à exportação de produtos manufaturados nacionais, relacionados pelo Ministro da Fazenda, cuja penetração no mercado internacional convenha promover.

Parágrafo único. O valor da exclusão do lucro, referido neste artigo, será determinado mediante a aplicação, sobre o lucro da exploração, de percentagem igual à relação, no mesmo período-base, entre a receita líquida de vendas nas exportações incentivadas e o total da receita líquida de vendas da pessoa jurídica."

Art. 2º O parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.189, de 24 de setembro de 1971, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.509, de 27 de dezembro de 1976, passa a vigorar com a redação seguinte:

"§ 2º O benefício previsto neste artigo poderá ser exercido até 31 de dezembro de 1985, com base no incremento das exportações de 1984 sobre as de 1983."

Art. 3º O "caput" do artigo 4º do Decreto-Lei nº 1.248, de 29 de novembro de 1972, passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 4º Até o exercício financeiro de 1985, inclusive, a empresa comercial exportadora a que se refere este Decreto-lei poderá excluir do lucro líquido do exercício, na determinação do lucro real, uma quantia igual à diferença entre o valor dos produtos manufaturados comprados de produtores-vendedores, na forma do artigo 1º, e o valor FOB, em moeda nacional, das vendas efetivadas no período-base, dos mesmos produtos para o exterior."

Art. 4º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de dezembro de 1979; 158ª da Independência e 91ª da República. — **JOÃO FIQUEIREDO** — **Karlos Rischbieter** — **Delfim Netto**.

DECRETO-LEI Nº 308,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a receita do Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA) e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 9º do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966, decreta:

Art. 26. Os benefícios e incentivos fiscais concedidos aos exportadores, serão transferidos aos produtores de açúcar, álcool e subprodutos da cana-de-açúcar, quando esses produtos forem adquiridos e exportados pelo IAA.

DECRETO-LEI Nº 1.362,
DE 28 DE NOVEMBRO DE 1974.

Concede estímulos fiscais à exportação de navios.

DECRETO-LEI Nº 2.287,
DE 23 DE JULHO DE 1986

Altera dispositivos da Lei nº 1.450, de 25 de dezembro de 1985, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º Os dispositivos abaixo enumerados da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. O saldo do Imposto a pagar poderá ser recolhido em até 8 (oito) quotas iguais, mensais e sucessivas, observado o seguinte:

I — nenhuma quota será inferior a Cz\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzados) e o imposto de valor inferior a Cz\$ 500,00 (quinhentos cruzados) será pago de uma só vez;

II — a primeira quota ou quota única será paga no mês de abril do exercício financeiro;

III — as quotas vencerão no último dia útil de cada mês."

"Art. 17. As pessoas jurídicas cujo lucro real ou arbitrado, no exercício de 1985 ou 1986, tendo sido igual ou superior a 40.000 (quarenta mil) ORTN (Art. 2º do Decreto-Lei nº 1.961, de 23 de novembro de 1982), serão tributadas com base no lucro real, ou arbitrado, apurado semestralmente nos meses de junho e dezembro de cada ano.

Parágrafo único.

"Art. 22. O imposto será pago em quotas mensais iguais, vencíveis a partir do mês fixado para a entrega da declaração, não podendo exceder a 9 (nove) quotas, no caso do art. 16 desta lei, e a 6 (seis) quotas, no caso do artigo 17.

§ 1º

§ 2º

§ 3º O valor de cada quota não será inferior a Cz\$ 1.000,00 (um mil cruzados); o imposto de valor inferior a Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzados) será pago de uma só vez, até o último dia útil do mês fixado para a apresentação da declaração de rendimentos."

"Art. 34. Integrarão a base de cálculo do imposto de renda, na declaração semestral ou anual, os rendimentos e ganhos de capital auferidos por pessoa jurídica tributada com base no lucro real, exceto os mencionados no artigo 11.

§ 1º O imposto retido na fonte será considerado antecipação do devido na declaração. A compensação do imposto sobre rendimentos de capital se fará em proporção da permanência do título ou obrigação no ativo do beneficiário.

§ 2º O imposto de renda incidente sobre rendimentos e ganhos de capital é devido exclusivamente na fonte quando o beneficiário for pessoa física, condomínios, inclusive fundos, ou quaisquer pessoas jurídicas que não sejam tributadas com base no lucro real.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica nos rendimentos de antecipações societárias que continuam disciplinadas pela legislação em vigor."

Art. 36.

§ 1º As restituições de até Cz\$ 105.450,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e cinquenta cruzados) serão efetuadas de uma só vez quando superiores a Cz\$ 105.450,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e cinquenta cruzados).

DECRETO Nº 1.598,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 1977

Altera a legislação do imposto sobre a renda.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, e tendo em vista a necessidade de adaptar a legislação do imposto sobre a renda às inovações da lei de sociedades por ações (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976)

SUBSEÇÃO IV

Capitalização de Lucros ou Reservas

Art. 63. Os aumentos de capital das pessoas jurídicas mediante incorporação de lucros ou reservas não sofrerão tributação do imposto sobre a renda.

§ 1º Podem ser capitalizados nos termos deste artigo os lucros apurados em balanço, ainda que não tenham sido submetidos à tributação.

§ 2º A não incidência estabelecida neste artigo se estende aos sócios, pessoas físicas ou jurídicas, beneficiárias de ações, quotas ou quinhões resultantes do aumento do capital social, e ao titular da firma ou empresa individual.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica se a pessoa jurídica, nos 5 anos anteriores à data da incorporação de lucros ou reservas de capital, restituir capital aos sócios ou ao titular, mediante redução do capital social; neste caso o montante dos lucros ou reservas capitalizados será considerado, até o montante da redução do capital, corrigido monetariamente com base no valor nominal da ORT, como lucro ou dividendo distribuído, sujeito, na forma da legislação em vigor, à tributação na fonte ou na declaração de rendimentos, como rendimento dos sócios ou do titular da pessoa jurídica.

§ 4º Se a pessoa jurídica, dentro dos 5 anos subsequentes à data da incorporação de lucros ou reservas, restituir capital social aos sócios ou ao titular, mediante redução do capital social, ou em caso de liquidação, sob a forma de partilha do acervo líquido, o capital restituído considerar-se-á lucro ou dividendo distribuído, sujeito, nos termos da legislação em vigor, à tributação na fonte ou na declaração de rendimentos, como rendimento dos sócios, acionistas ou do titular.

§ 5º O disposto no parágrafo anterior não se aplica nos casos de:

a) o aumento do capital social mediante incorporação de reserva de capital formada com ágio na emissão de ações, com o produto da alienação de partes beneficiárias ou bônus de subscrição ou correção monetária do capital, do ativo imobilizado ou capital de giro próprio;

b) de redução de capital em virtude de devolução aos herdeiros da parte de sócio falecido, nas sociedades de pessoas;

c) de rateio do acervo líquido da pessoa jurídica dissolvida, se o aumento de capital tiver sido

realizado com a incorporação de ações ou quotas bonificadas por sociedade de que era sócia ou acionista;

d) de reembolso de ações, em virtude de exercício, pelo acionista, de direito de retirada assegurado pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976

§ 6º O disposto nos §§ 4º e 5º não se aplica às sociedades de investimento isentas de imposto.

§ 7º A sociedade incorporadora e a resultante da fusão sucedem as incorporadas ou fundidas, sem interrupção de prazo, na restrição de que trata o § 3º

§ 8º As sociedades constituídas por cisão de outra, e a sociedade que absorve parcela de patrimônio da sociedade cindida sucedem a esta, sem interrupção de prazo, na restrição de que trata o § 3º

§ 9º Nos casos dos §§ 7º e 8º, a restrição se aplica ao montante dos lucros ou reservas capitalizados proporcional à contribuição:

a) da sociedade incorporada ou fundida para o capital social da incorporada ou resultante da fusão; ou

b) de parcela do patrimônio líquido da sociedade cindida para o capital social da sociedade que absorveu essa parcela

CAPÍTULO III

Imposto sobre lucros e reservas que excedem do capital social das companhias.

Art. 65. O imposto incide, à alíquota de 25%, sobre os lucros e reservas que excedam do capital social das companhias.

DECRETO-LEI Nº 1.598,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 1977

Altera a legislação do imposto sobre a renda.

Lucro da exploração

Art. 19. Considera-se lucro da exploração o lucro líquido do exercício ajustado pela exclusão dos seguintes valores:

I — a parte das receitas financeiras (art. 17) que exceder das despesas financeiras (art. 17, parágrafo único);

II — os rendimentos e prejuízos das participações societárias; e

III — os resultados não-operacionais

§ 1º Aplicam-se ao lucro da exploração:

a) as isenções de que tratam os artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 1.564, de 29 de julho de 1977;

b) as isenções reguladas pelos artigos 13, da Lei nº 4.239, de 27 de julho de 1963; 34, da Lei nº 5.508, de 11 de outubro de 1968; 23, do Decreto-Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969; e 1º, do Decreto-Lei nº 1.328, de 20 de maio de 1974;

c) a redução da alíquota do imposto de que tratam os artigos 14, da Lei nº 4.239, de 27 de julho de 1963; 35, da Lei nº 5.508, de 11 de outubro de 1969; 22, do Decreto-Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969 e artigos 4º a 6º do Decreto-Lei nº 1.439, de 30 de dezembro de 1975.

§ 2º O valor da exclusão do lucro correspondente a exportações incentivadas será determinado mediante a aplicação, sobre o lucro da exploração de que trata este artigo, de porcentagem igual à relação, no mesmo período, entre a receita líquida de venda nas exportações incentivadas e o total da receita líquida de venda da pessoa jurídica.

§ 3º O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude das isenções de que trata o § 1º, não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social.

§ 4º Consideram-se distribuição do valor do imposto:

a) a restituição de capital aos sócios, em caso de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva;

b) a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

§ 5º A inobservância do disposto nos §§ 3º e 4º, importa perda da isenção e obrigação de recolher, com relação à importância distribuída, o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, sem prejuízo da incidência do imposto sobre o lucro distribuído, como rendimento do beneficiário.

DECRETO-LEI Nº 1.584,
DE 29 DE NOVEMBRO DE 1977

Altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências.

Art. 3º O art. 7º do Decreto-Lei nº 1.302, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Estão sujeitas ao desconto do imposto de renda na fonte, à alíquota de 5% (cinco por cento), como antecipação do que for devido na declaração do beneficiário, as importâncias pagas ou creditadas a pessoas físicas ou jurídicas, a título de:

I — juros, indenizações por lucros cessantes, decorrentes de sentença judicial;

II — honorários advocatícios, bem como remunerações pela prestação de serviços no curso do processo judicial, tais como serviços de engenheiro, médico, contabilista, leiloeiro, perito, assistente técnico, avaliador, síndico, testamenteiro, liquidante etc.

§ 1º O imposto será retido pelo cartório do juízo onde ocorrer a execução da sentença, no ato do pagamento ou crédito ao rendimento, ou no momento em que, por qualquer forma, o recebimento se torne disponível para o beneficiário.

§ 2º O reconhecimento do imposto a que se refere este artigo será feito no mês seguinte àquele em que se verificar o fato gerador.

§ 3º As importâncias percebidas pelas pessoas físicas a título de indenização por lucros cessantes classificam-se nas cédulas correspondentes à natureza do rendimento indenizado

§ 4º O Ministro da Fazenda baixará as normas necessárias para aplicação do disposto neste artigo."

Art. 4º O parágrafo 6º do art. 4º do Decreto-Lei nº 902, de 30 de setembro de 1969, alterado pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 1.494, de 7 de dezembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 6º O rendimento líquido tributável será de 15% (quinze por cento) da receita bruta se, após a aplicação das reduções mencionadas nos parágrafos anteriores, ainda exceder a este limite."

Art. 5º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de novembro de 1977; 156º da Independência e 89º da República — **ERNESTO GEISEL — José Carlos Soares Freire.**

DECRETO-LEI Nº 1.302,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973

Altera a sistemática da Correção-Monetária do Ativo Imobilizado e de cálculo da Manutenção de Capital de Giro Próprio e dá outras providências.

Art. 7º Estão sujeitas ao desconto do imposto sobre a renda na fonte à alíquota de 5% (cinco por cento), como antecipação do que for devido na declaração do beneficiário, as importâncias pagas ou creditadas a pessoas físicas ou jurídicas, a título de juros, honorários ou indenizações por lucros cessantes, em decorrência de condenações judiciais

§ 1º O imposto será descontado no ato do pagamento ou crédito do rendimento, ou no momento em que, por qualquer forma, o rendimento se torne disponível para o beneficiário.

§ 2º O recolhimento do imposto a que se refere este artigo será feito no mês seguinte àquele em que se verificar o fato gerador.

Art. 8º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de dezembro de 1973; 152º da Independência e 85º da República. — **EMÍLIO G. MÉDICI — Antônio Delfim Netto.**

DECRETO-LEI Nº 2.397,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 1987

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º A partir do exercício financeiro de 1989, não incidirá o imposto de renda das pessoas jurídicas sobre o lucro apurado, no encerramento de cada período-base, pelas sociedades civis de prestação de serviços profissionais relativos ao exercício de profissão legalmente regulamentada, registradas no Registro Civil das Pessoas Jurídicas; e constituídas exclusivamente por pessoas físicas domiciliadas no País.

§ 1º A apuração do lucro de cada período-base será feita com observância das leis comerciais e fiscais, inclusive correção monetária das demonstrações financeiras, computando-se:

I — as receitas e rendimentos pelos valores efetivamente recebidos no período-base;

II — os custos e despesas operacionais pelos valores efetivamente pagos no período-base;

III — as receitas, recebidas ou não, decorrentes da venda de bens do ativo permanente;

IV — o valor contábil dos bens do ativo permanente baixados no curso do período-base;

V — os encargos de depreciação e amortização correspondentes ao período-base;

VI — as variações monetárias ativas e passivas correspondentes ao período-base;

VII — o saldo da conta transitória de correção monetária, de que trata o art. 3º, II, do Decreto-lei nº 2.341, de 19 de junho de 1987.

§ 2º Às sociedades de que trata este artigo não se aplica o disposto no art. 6º do Decreto-lei nº 2.341, de 29 de junho de 1987.

Art. 2º O lucro apurado (art. 1º) será considerado automaticamente distribuído aos sócios, na data de encerramento do período-base, de acordo com a participação de cada um dos resultados da sociedade.

§ 1º O lucro de que trata este artigo ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte, como antecipação do devido na declaração da pessoa física, aplicando-se a tabela de desconto do imposto de renda na fonte sobre rendimentos do trabalho assalariado, exceto quando já tiver sofrido a incidência durante o período-base, na forma dos §§ 2º e 3º.

§ 2º Os lucros, rendimentos ou quaisquer valores pagos, creditados ou entregues aos sócios, mesmo a título de empréstimo, antes do encerramento do período-base, equiparam-se a rendimentos distribuídos e ficam sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, na data do pagamento ou crédito, como antecipação do devido na declaração da pessoa física, calculado de conformidade com o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º O imposto de renda retido na fonte sobre receitas da sociedade de que trata o art. 1º poderá ser compensado com o que a sociedade tiver retido, seus sócios, no pagamento de rendimentos ou lucros.

Art. 5º O lucro apurado pela microempresa, isento do imposto de renda das pessoas jurídicas nos termos da Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984, será considerado automaticamente distribuído ao titular ou aos sócios, na data de encerramento do período-base, de acordo com a participação de cada um dos resultados da microempresa.

§ 1º O Poder Executivo baixará normas para apuração simplificada do lucro das microempresas.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se a partir do exercício financeiro de 1989, quando ficará revogado o art. 10 do Decreto-lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986.

Art. 7º Serão computados no lucro real das pessoas jurídicas de direito privado domiciliadas no País os resultados obtidos no exterior, diretamente ou através de filiais, sucursais, agências ou representações

Parágrafo único. O imposto de renda pago no exterior será considerado redução do imposto de renda brasileiro, mas a redução não poderá implicar imposto menor que o que seria devido sem a inclusão dos resultados obtidos no exterior.

Art. 11. Às operações realizadas a partir do 1º de janeiro de 1988 não se aplicará a exclusão

do lucro decorrente de exportações para efeito de apuração do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como outros benefícios relacionados ao imposto de renda, previstos no art. 1º do Decreto-lei nº 1.158, de 16 de março de 1971, como a redação dada pelo art. 1º do Decreto-lei nº 1.721, de 3 de dezembro de 1979 (exportação de manufaturados), artigos 3º e 4º do Decreto-lei nº 1.248, de 29 de novembro de 1972, como redação dada pelo art. 2º do Decreto-lei nº 1.894, de 16 de dezembro de 1981, e pelo art. 3º do Decreto-lei nº 1.721, de 3 de dezembro de 1979 (exportação através de empresas comerciais exportadoras), art. 2º do Decreto-lei nº 1.418, de 3 de setembro de 1975 (vendas a empresas de engenharia), Decreto-lei nº 1.362, de 28 de novembro de 1974 (fornecimentos a estaleiros), art. 5º do Decreto-lei nº 1.189, de 24 de setembro de 1971, (fornecimento para equipar empresas no exterior), artigos 19 e 20 da Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974 (fornecimento para arrendamento no exterior), art. 4º do Decreto-lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975 (exportação através da Zona Franca de Manaus), art. 26 do Decreto-lei nº 308, de 28 de fevereiro de 1967 (exportação através do IAA), art. 1º do Decreto-lei nº 1.418, de 3 de setembro de 1975, com a redação alterada pelo art. 8º do Decreto-lei nº 1.633, de 9 de agosto de 1978 (exportação de serviços), Decreto-lei nº 1.240, de 11 de outubro de 1972 (exportação de minerais abundantes) e no Decreto-lei nº 1.219, de 15 de maio de 1972 (programas BEFIEX).

Parágrafo único O disposto neste não se aplica em relação a exportações previstas em programa especial de exportação aprovado, até 31 de dezembro de 1987, nos termos do Decreto-lei nº 1.219, de 15 de maio de 1972.

Art. 22. O § 1º do art. 1º do Decreto-lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, cujo **caput** foi alterado pelo art. 1º da Lei nº 7.611, de 8 de julho de 1987, possa vigorar com a seguinte redação, mantidos os seus §§ 2º e 3º e acrescido dos §§ 4º e 5º:

“§ 1º A contribuição social de que trata este artigo será de 0,5% (meio por cento) e incidirá mensalmente sobre:

a) a receita bruta das vendas de mercadorias e de mercadorias e serviços, de qualquer natureza, das empresas públicas ou privadas definidas como pessoa jurídica ou a elas equiparadas pela legislação do imposto de renda;

b) as rendas e receitas operacionais das instituições financeiras e entidades a elas equiparadas, permitidas as seguintes exclusões: encargos como obrigações por refinanciamentos e repasse de recursos de órgãos oficiais e do exterior; despesas de captação de títulos de renda fixa no mercado aberto, em valor limitado ao das rendas obtidas nessas operações; juros e correção monetária passiva decorrentes de empréstimos efetuados ao Sistema Financeiro de Habitação; variação monetária passiva dos recursos captados do público; despesas com recursos, em moeda estrangeira, de debêntures e de arrendamento; e despesas com cessão de créditos com coobrigação, em valor limitado ao das rendas obtidas nessas operações, somente no caso das instituições cedentes;

c) as receitas operacionais e patrimoniais das sociedades seguradoras e entidades a elas equiparadas.

§ 2º

§ 3º

§ 4º Não integra as rendas e receitas de que trata o § 1º deste artigo, para efeito de determinação da base de cálculo da contribuição, conforme o caso, o valor.

a) do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), do Imposto sobre Transportes (IST), do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos (ILCLG), do Imposto Único sobre Minerais (IUM), e do Imposto Único sobre Energia Elétrica (IUEE), quando destacados em separado no documento fiscal pelos respectivos contribuintes;

b) dos imprevistos compulsórios,

c) das vendas canceladas, das devolvidas e dos descontos a qualquer título concedidas incondicionalmente;

d) das receitas de Certificados de Depósitos Interfinanceiros.

§ 5º Em relação aos fatos geradores ocorridos no ano de 1988, a alíquota de que trata o § 1º deste artigo será acrescida de 0,1% (um por cento). O acréscimo de receita correspondente à elevação da alíquota será destinado a fundo especial com a finalidade de fornecer recursos para financiamento da reforma agrária.”

Art. 23 Aplicam-se ao Território de Fernando de Noronha as disposições legais referentes às distribuições de que tratam os artigos 25 e 26 da Constituição, não podendo as suas quotas exceder à 50% de média estabelecida entre as três de menor valor

Art. 24 Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se o disposto nos artigos 5 e 7 a partir do exercício financeiro de 1989

Art. 25. Fica revogado o art. 13 do Decreto-lei nº 2.303, de 21 de novembro de 1986 (ajuste do lucro da exportação), e demais disposições em contrário

Brasília, 21 de dezembro de 1987; 166ª da Independência e 99ª da República. — **JOSÉ SARNEY — Mairson Ferreira da Nóbrega.**

LEI Nº 7.450,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1985

Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

Art. 4º Os rendimentos do trabalho assalariado e não-assalariado, a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto-lei nº 1.814, de 28 de novembro de 1980, ficam sujeitos a incidência do imposto de renda na fonte mediante a aplicação de alíquotas progressivas de acordo com a seguinte tabela:

Classe de Renda	Renda Líquida Mensal (R\$)	Alíquota
01	Até 1.761,000	Isento
02	de 1.761,001 até 3.034,000	5
03	de 3.034,001 até 6.115,000	8
04	de 6.115,001 até 8.919,000	10
05	de 8.919,001 até 14.014,000	15
06	de 14.014,001 até 17.882,000	20
07	de 17.882,001 até 22.200,000	25
08	de 22.200,001 até 34.257,000	30
09	de 34.257,001 até 47.565,000	35
10	de 47.565,001 até 65.010,000	40
11	acima de 65.010,000	45

Parágrafo único Nos meses de janeiro e julho de cada ano, a tabela de que trata este artigo será corrigida monetariamente com base na variação do valor da ORTN ocorrida no período, a primeira correção far-se-á em julho de 1986.

Art. 8º As pessoas físicas deverão apresentar anualmente declaração de rendimentos, na qual se determinará o saldo do imposto a pagar ou a restituir, observadas as seguintes normas:

I — será apurado o imposto progressivo nos termos do art. 9º desta lei;

II — será feita a redução do imposto por investimentos de interesse econômico ou social (Decreto-lei nº 1.841, de 29 de dezembro de 1980);

III — será adicionado o imposto sobre o lucro apurado na alienação de participações societárias (Decreto-lei nº 1.510, de 27 de dezembro de 1975) e na alienação de imóveis (Decreto-lei nº 1.641, de 7 de dezembro de 1978), caso o contribuinte tenha optado pela tributação proporcional;

IV — será subtraído o imposto pago ou retido na fonte durante o ano-base;

V — o resultado será corrigido monetariamente (§ 1º deste artigo) e o montante assim determinado constituirá, se positivo, o saldo do imposto a pagar e, se negativo, o imposto a restituir

§ 1º O coeficiente de correção monetária (inciso V) será igual à razão entre o valor da ORTN em janeiro do exercício financeiro e a média dos valores mensais da ORTN no ano-base

§ 2º A correção monetária de que trata o inciso V não se aplicará em caso de resultado negativo motivado por pagamento não-obrigatório de imposto.

§ 3º A restituição de imposto de renda, a pessoa física com declarações em situação regular, entregues tempestivamente, será feita no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contado do termo final para apresentação da declaração de rendimentos

DECRETO-LEI Nº 1.248,
DE 29 DE NOVEMBRO DE 1972

Dispõe sobre o tratamento tributário das operações de compra de mercadorias no mercado interno, para o fim específico da exportação, e dá outras providências.

Art. 3º São assegurados ao produtor-vendedor, nas operações de que trata o art. 1º deste Decreto-lei, os benefícios fiscais concedidos por lei para incentivo a exportação.

Art. 4º Até o exercício financeiro de 1977, inclusive, a empresa comercial exportadora a que se refere este Decreto-lei poderá abater do lucro sujeito ao Imposto de Renda uma quantia igual à diferença entre o valor dos produtos manufaturados comprados de produtores-vendedores na forma do art. 1º e o valor FOB em moeda nacional das vendas dos mesmos produtos para o exterior.

DECRETO-LEI Nº 1 158,
DE 16 DE MARÇO DE 1971

Dispõe sobre estímulos à exportação de produtos manufaturados.

Art. 1º Até o exercício financeiro de 1974, inclusive, as empresas poderão abater do lucro sujeito ao Imposto de Renda a parcela correspondente à exportação de produtos manufaturados nacionais relacionados pelo Ministro da Fazenda e cuja penetração no mercado internacional con-venha promover.

Parágrafo único. Do lucro tributável será deduzida uma percentagem igual àquela que o valor das exportações de produtos manufaturados representar sobre a receita total da empresa.

DECRETO-LEI Nº 1.435,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975

Altera a redação dos artigos 7º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e 2º do Decreto-lei nº 356, de 15 de agosto de 1968, e dá outras providências.

Art. 4º A remessa de produtos industrializados no país à Zona Franca de Manaus, especificamente para serem exportados ao exterior, gozará de todos os incentivos fiscais concedidos à exportação, na forma e condições estabelecidas pelo Ministro da Fazenda.

LEI Nº 6.099,
DE 12 DE SETEMBRO DE 1974

Dispõe sobre o tratamento tributário das operações de arrendamento mercantil, e dá outras providências.

Art. 19. Fica equiparada à exportação a compra e venda de bens no mercado interno, para o fim específico de arrendamento pelo comprador a arrendatário domiciliado no exterior.

Art. 20. São assegurados ao vendedor dos bens de que trata o artigo anterior todos os benefícios fiscais concedidos por lei para incentivo a exportação, observadas as condições de qualidade da pessoa do vendedor e outras exigidas para os casos de exportação direta ou indireta.

§ 1º Os benefícios fiscais de que trata este artigo serão concedidos sobre o equivalente em moeda nacional de garantia irrevogável do pagamento das contraprestações do arrendamento contratado, limitada a base de cálculo ao preço da compra e venda.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, a equivalência em moeda nacional será determinada pela maior taxa de câmbio do dia da utilização dos benefícios fiscais.

DECRETO-LEI Nº 1 189,
DE 24 DE SETEMBRO DE 1971

Dispõe sobre incentivos à exportação de produtos manufaturados.

Art. 5º As aquisições, no mercado interno, de produtos manufaturados de fabricação nacional, por órgãos e entidades governamentais, autarquias, empresas de economia mista e entidades privadas, e remetidos ao exterior, com a prévia aprovação da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil (Cacex), para uso e para equipar escritórios, agências ou representações, bem como para utilização em atividades de promoção, gozarão de todos os benefícios tributários concedidos a uma exportação normal.

DECRETO-LEI Nº 1.940,
DE 25 DE MAIO DE 1982

Institui contribuição social, cria o Fundo de Investimento Social — FINSOCIAL, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do artigo 55, e tendo em vista o disposto no § 2º, do artigo 21, da Constituição, decreta:

Art. 1º É instituída, na forma prevista neste Decreto-lei, contribuição social destinada a custear investimentos de caráter assistencial em alimentação, habitação popular, saúde, educação e amparo ao pequeno agricultor.

§ 1º A contribuição social de que trata este artigo será de 0,5% (meio por cento), e incidirá sobre a receita bruta das empresas públicas e privadas que realizam venda de mercadorias, bem como das instituições financeiras e das sociedades seguradoras.

§ 2º Para as empresas públicas e privadas que realizam exclusivamente venda de serviços, a contribuição será de 5% (cinco por cento) e incidirá sobre o valor do Imposto sobre a Renda devido, ou como se devido fosse.

§ 3º A contribuição não incidirá sobre a venda de mercadorias ou serviços destinados ao exterior, nas condições estabelecidas em portaria do Ministro da Fazenda.

DECRETO-LEI Nº 1.633,
DE 9 DE AGOSTO DE 1978

Institui incentivos fiscais à exportação de manufaturados por empresas exportadoras de serviços, e dá outras providências.

Art. 8º Os parágrafos 1º e 2º do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.418, de 3 de setembro de 1975, passam a vigorar com a seguinte redação.

“§ 1º As pessoas jurídicas de que trata este artigo poderão excluir do lucro líquido,

para efeito de determinar o lucro real a que se refere a legislação do imposto de renda, a quantia obtida através da aplicação, sobre o lucro de exploração, de percentagem igual à relação, no mesmo período, entre a receita líquida de vendas nas exportações de serviços e o total da receita líquida de vendas da empresa.

“§ 2º a quantia a que se refere o parágrafo anterior, a ser excluída do lucro líquido, não poderá ser superior ao montante do ingresso de divisas correspondentes às vendas de serviços ao exterior.”

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Designo Relator da mensagem lida o nobre Senador Leopoldo Perez.

Sobre a mesa mensagem que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 64, de 1988 — CN (Nº 115/88, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 55 da Constituição Federal tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e das Comunicações, o texto do Decreto-Lei nº 2.415, de 12 de fevereiro de 1988, que “prorroga o prazo de isenção de impostos aos bens destinados à execução do Programa Nacional de Comunicações Domésticas por Satélite”, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 18 do mesmo mês e ano.

Brasília, 23 de fevereiro de 1988 — **José Sarney.**

E M nº 0006/88-GM

7-1-88

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O lançamento e operação do satélite doméstico brasileiro se constitui num relevante fator de expansão do Sistema Nacional de Telecomunicações e seu projeto somente foi iniciado depois de demorados e cuidadosos estudos.

O projeto, na sua elaboração, mostrou que, para o Brasil, a utilização de comunicações por satélite remove as dificuldades naturais decorrentes da dimensão territorial do País e da grande dispersão de núcleos habitacionais, transformando-se em fundamental instrumento de integração e segurança nacional.

Somando-se a tudo isso, o projeto satélite tem representado para o Brasil o efetivo acesso a novas tecnologias, tão necessárias ao desenvolvimento do País e à redução de sua dependência externa.

Tais fatores é que levaram o projeto do satélite doméstico brasileiro a receber a aprovação e o apoio dos mais diversos setores governamentais.

No entanto, a execução de projetos de tal envergadura somente seria possível com recursos vultosos, recursos esses que, de imediato, não se mostraram disponíveis, determinando-se a necessidade de serem encontradas formas de redução de custos, além do estabelecimento de um cronograma físico de realização de obras e serviços

compatível com a capacidade do setor de telecomunicações.

Nesse passo, entre as decisões governamentais, o Decreto-Lei nº 2.011, de 18 de janeiro de 1983 — que concedeu isenção de impostos aos bens destinados à execução do projeto — foi o principal ato.

Nos termos do art. 3º do referido decreto-lei, porém, as isenções vigoraram somente até 31 de dezembro de 1987.

O projeto encontra-se em fase normal de execução, mas só estará completo por volta do ano de 1990.

As obras e serviços ainda exigidos não podem ser suspensos e são imprescindíveis para o alcance das metas perseguidas. No entanto, as dificuldades financeiras se avolumam e, somente com a manutenção dos fatores de custos — entre os quais a isenção de impostos — será possível concluir o projeto.

Diante dos fatos, permitimo-nos submeter à alta consideração de Vossa Excelência, projeto de Decreto-lei prorrogando por 3 (três) anos, isto é, até 31 de dezembro de 1990, o prazo do art. 3º do decreto-Lei nº 2.011/83.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência os protestos do nosso mais profundo respeito.
— **Antônio Carlos Magalhães — Mailson Ferreira da Nóbrega.**

DECRETO-LEI Nº 2.415,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 1988

Prorroga o prazo da isenção de impostos aos bens destinados à execução do Programa Nacional de Comunicações Domésticas por Satélite.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º o prazo previsto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 2.011, de 18 de janeiro de 1983, fica prorrogado até 31 de dezembro de 1990.

Art. 2º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de fevereiro de 1988; 167º da Independência e 100º da República — **JOSÉ SARNEY — Antônio Carlos Magalhães — Mailson Ferreira da Nóbrega.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.011,
DE 18 DE JANEIRO DE 1983

Concede isenção de impostos aos bens destinados à execução do Programa Nacional de Comunicações Domésticas por Satélite.

Art. 3º As isenções previstas neste decreto-lei vigorarão até 31 de dezembro de 1987, e somente beneficiarão os produtos relacionados em ato dos Ministros da Fazenda e das Comunicações.

Art. 4º Para os efeitos deste decreto-lei o Programa de Comunicações Domésticas por Satélite compreende:

— **JOÃO FIGUEIREDO — Ernane Galvêas — H. C. Mattos.**

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Designo Relator da mensagem lida o nobre Senador Wilson Martins.

Sobre a mesa mensagem que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM

**Nº 65, de 1988 — CN
(Nº 121/88, na origem)**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 55 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Marinha, o texto do Decreto-lei nº 2.416, de 18 de fevereiro de 1988, publicado no **Diário Oficial da União** do dia subsequente, que "fixa prazo máximo para duração de contratos no âmbito do Ministério da Marinha".

Brasília, 8 de março de 1988. — **José Sarney.**

Nº 013

Em 12 de fevereiro de 1988.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Decreto-lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, alterado pelos Decretos-lei nºs 2.348, de 24 de julho de 1987 e 2.360, de 16 de setembro de 1987, institui o estatuto jurídico das licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras e alienações no âmbito da Administração Federal centralizada e autárquica.

No caso específico da duração dos contratos, através daquele diploma legal, conforme artigo 47 e seu item I, ficou estabelecido que os prazos contratuais deverão restringir-se à exigência dos respectivos créditos, com exceção dos relativos a projetos ou investimentos incluídos em orçamento plurianual, sendo admitidas prorrogações, por interesse da administração, de forma que tais prazos não ultrapassem 5 (cinco) anos ou os prazos máximos fixados em lei própria.

O prazo em questão, de 5 (cinco) anos, sem dúvida, satisfaz a uma variedade gama de contratos da administração federal em geral e do Ministério da Marinha em particular.

Ocorre, entretanto, que nos casos dos contratos firmados por este Ministério, que tenham por objeto a construção de navios, embarcações e aeronaves, o desenvolvimento de projetos, a fabricação ou a modernização de equipamentos de armamentos, de comunicações, de navegação, de sistemas navais em geral e seus componentes, o citado prazo, certamente, acarretará prejuízos à administração, em face da complexidade que cerca tais atividades, normalmente demandam uma execução de duração superior a 5 (cinco) anos.

Assim, considerando que a dissolução de um contrato em meio da construção de um navio, por exemplo, cria situação insolúvel para o Ministério da Marinha, dadas as peculiaridades de construção de cada estaleiro e a impossibilidade de retirada da obra, e tendo em vista que as projeções parciais para execução do Plano de Reaparelhamento da Marinha (PRM) são preparadas para dez (dez) anos, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o projeto de Decreto-lei que a esta acompanha.

Respeitosamente, — **Henrique Sabóia** — Ministro da Marinha.

DECRETO-LEI Nº 2.416,
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1988

Fixa o prazo máximo para duração de contratos no âmbito do Ministério da Marinha.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição e com base no artigo 47, item I, do Decreto-lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986, decreta:

Art. 1º Para os contratos firmados pelo Ministério da Marinha, que tenham por objeto a construção de navios, embarcações e aeronaves, o desenvolvimento de projetos, a fabricação ou a modernização de equipamentos de armamento, de comunicações, de navegação, de sistemas navais em geral e seus componentes, fica estabelecido o prazo máximo de duração de 10 (dez) anos.

Art. 2º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1988, 167º da Independência e 100º da República — **JOSÉ SARNEY — Henrique Sabóia.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.300,

DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre licitações e contratos da administração federal e dá outras providências.

Art. 47. A duração dos contratos regidos por este Decreto-lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos exceto quanto aos relativos:

I — a projetos ou investimentos incluídos em orçamento plurianual, podendo ser prorrogado se houver interesse da administração, desde que isso tenha sido previsto na licitação e sem exceder de 5 (cinco) anos ou do prazo máximo para tanto fixado em lei; e

II — a prestação de serviços a ser executada de forma contínua, podendo a duração estender-se ao exercício seguinte ao da vigência do respectivo crédito.

§ 1º Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da administração, mantidas as demais cláusulas do contrato, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos:

1.. alteração do projeto ou especificações, pela administração;

2. superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

3. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da administração;

4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por este decreto-lei (art. 55, § 1º);

5. impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

6. omissão ou atraso de providências a cargo da administração, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

§ 3º O limite de 5 (cinco) anos, a que se refere este artigo, não se aplica aos contratos de concessão de direito real de uso, de obra pública ou de serviço público, bem assim aos de locação de bem imóvel, para o serviço público.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Designo Relator da mensagem lida o nobre Deputado Francisco Amaral.

Sobre a mesa mensagem que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM

Nº 66, de 1988 — CN
(Nº 120/88, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 55 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o texto do Decreto-Lei nº 2.417, de 26 de fevereiro de 1988, que "dispõe sobre as operações de repasse de recursos de fomento do Tesouro Nacional, para instituições financeiras e dá outras providências", publicado no **Diário Oficial** da União do dia 29 do mesmo mês e ano.

Brasília, 8 de março de 1988. — **José Sarney**.

EM Nº 127

24-2-88

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Através do Decreto nº 94.444, de 12 de julho de 1987, foi transferida para o Ministério da Fazenda, a administração dos fundos e programas de crédito até então a cargo do Banco Central do Brasil.

Ocorre que, a despeito da eficácia da medida versada nesse diploma legal necessário se torna, presentemente, o disciplinamento dos atos administrativos que irão respaldar a plena executoneidade daquele desiderato.

Nessas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, o incluso projeto de decreto-lei que, em seu art. 1º, defere ao Ministério da Fazenda competência para a União nos instrumentos contratuais pertinentes, admitidas, em prol da maior eficiência e racionalidade administrativa, a sua delegação, ao Secretário do Tesouro Nacional, bem assim, por parte deste, a subdelegação a servidor categorizado.

Outrossim, dadas as características das operações em foco, deixa-se assentado que, quando os programas forem executados tão-somente por instituições financeiras públicas federais ou estaduais, o respectivo credenciamento far-se-á mediante simples troca de cartas reversais, que conterão as normas básicas dos citados programas.

Demais disso, a fim de se adequar os contratos firmados pelo Banco Central do Brasil às disposições do incluso projeto, o § 2º, do art. 1º, faculta às partes a celebração dos competentes aditivos.

Os arts. 2º, 3º e 4º do projeto buscam disciplinar, respectivamente, as formas da recuperação dos recursos repassados, as sanções administrativas ou pecuniárias, a serem impostas aos inadimplentes, bem assim os procedimentos administrativos pertinentes à inscrição de determinados débitos como Dívida Ativa da União e o processo concernente a apuração da responsabilidade dos administradores sujeitos à fiscalização dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e ao Tribunal de Contas da União.

Por outro lado, de molde a espancar eventuais dúvidas quanto à natureza das operações em tela, declara-se, através do art. 5º do projeto, que a elas aplica-se o disposto do parágrafo único do art. 88 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, em sua atual redação.

Impende seja ressaltado, finalmente, justificar-se recurso a decreto-lei, por se tratar de matérias relativas a finanças públicas, de relevante interesse público, e que não acarreta aumento de despesa.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Mailson Ferreira da Nóbrega**, Ministro da Fazenda.

DECRETO-LEI Nº 2.417,

DE 26 DE FEVEREIRO DE 1988

Dispõe sobre as operações de repasse de recursos de fomento do Tesouro Nacional para instituições financeiras e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º Compete privativamente ao Ministro da Fazenda firmar, pela União Federal, os contratos de empréstimos relativos a operações de crédito com recursos de fundos e programas de fomento sob administração do Ministério da Fazenda, podendo delegar a referida competência ao Secretário do Tesouro Nacional, que poderá subdelegá-la.

§ 1º A contratação de que trata este artigo, quando realizada com instituição financeira pública federal ou estadual, poderá ser feita mediante simples troca de cartas reversais, que conterão as normas básicas dos respectivos programas.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos aditivos que forem celebrados aos instrumentos em vigor, para adaptá-los às disposições deste decreto-lei.

Art. 2º À Secretaria do Tesouro Nacional — STN, como responsável pela execução orçamentária e financeira das operações de fundos e programas de fomento, caberá a adoção das providências administrativas necessárias ao retorno dos recursos repassados pelo Tesouro Nacional.

Art. 3º Caso se torne inadimplente por obrigação decorrente das operações de que trata este decreto-lei e enquanto permanecer nessa situação, é vedada nova liberação de recursos à instituição financeira, bem assim proibida a concessão de novos limites para contratação.

§ 1º Verificada a inadimplência, a STN notificará a instituição financeira para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento dos valores devidos.

§ 2º Caso a instituição financeira não providencie a liquidação do débito, ser-lhe-á automaticamente debitada a multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo do principal e acessórios.

§ 3º Os pagamentos ou créditos para amortização do débito serão imputados na seguinte ordem:

- a) na multa;
- b) nos juros e despesas financeiras;
- c) no principal.

§ 4º A partir da data da inadimplência e até o efetivo pagamento, o débito será corrigido monetariamente segundo a variação da Obrigação do Tesouro Nacional e vencerá juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados sobre o valor atualizado.

Art. 4º Dentro de 90 (noventa) dias do vencimento do prazo a que se refere o § 1º do artigo anterior, a Secretaria do Tesouro Nacional:

I — enviará à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, para fins de apuração, inscrição e cobrança da Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação pertinente, demonstrativo do débito, com a indicação da data do vencimento da operação, do valor de débito, dos encargos correspondentes, os nomes e respectivas qualificações dos administradores das instituições devedoras, bem assim a cópia dos documentos relativos às operações de que trata o art. 1º; e

II — remeterá ao Tribunal de Contas da União e à Secretaria de Controle Interno do respectivo Ministério, cópia do demonstrativo a que alude o inciso anterior, quando a entidade inadimplente for instituição financeira pública federal.

Art. 5º As operações de que trata este decreto-lei aplica-se o disposto no parágrafo único do art. 88 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.348, de 24 de julho de 1987.

Art. 6º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília (DF), 26 de fevereiro de 1988; 166º da Independência e 99º da República. — **JOSÉ SARNÉY** — **Mailson Ferreira da Nóbrega**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.300,

DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre licitações e contratos da Administração Federal e dá outras providências.

Art. 88. O disposto deste decreto-lei não se aplica às licitações e aos contratos, instaurados e assinados anteriormente à sua vigência.

Parágrafo único. Os contratos relativos a imóveis do patrimônio da União continua a reger-se pelas disposições do Decreto-Lei nº 2.760, de 5 de setembro de 1946, com suas alterações, e os relativos a operações de crédito interno ou externo celebrados pela União ou a concessão de garantia do Tesouro Nacional continuam regidos pela legislação pertinente, aplicando-se este decreto-lei, no que couber.

DECRETO-LEI Nº 2.348,

DE 24 DE JULHO DE 1987

Altera o Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, que dispõe sobre licitações e contratos da Administração Federal.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II da Constituição, decreta:

Art. 1º As disposições adiante indicadas do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Este decreto-lei institui o estatuto jurídico das licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações, concessões e locações, no âmbito da Administração Federal centralizada e autárquica.

Art. 2º As obras, serviços, compras e alienações da Administração, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas neste decreto-lei

Art. 5º

II — serviço: toda atividade destinada a obter determinada utilidade concreta de interesse para a Administração, tais como demonstração, fabricação, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, manutenção, transporte, comunicação ou trabalhos técnicos profissionais;

VI — execução indireta: a que o órgão ou entidade contrata com terceiros, sob qualquer das seguintes modalidades:

- a)
- b)
- c)
- d)

Art. 7º

III — para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

IV — para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha;

V — para a aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada desde que compatíveis ou inerentes às finalidades do órgão ou entidade

§ 2º Ocorrendo a rescisão prevista no artigo 68, é permitida a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, desde que atendidas a ordem de classificação e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido.

Art. 24. As dispensas previstas nos incisos III a XI do artigo 22, a situação de inexigibilidade referida nos incisos I, II e III do artigo 23, necessariamente justificadas, e o parcelamento previsto no final do § 1º do artigo 7º, deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, que os ratificará ou promoverá a responsabilidade de quem os ordenou. Ratificados, promover-se-á a celebração do contrato, se for o caso.

Art. 25.

§ 4º

2 — prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou outra equivalente, na forma da lei.

§ 7º A documentação de que trata este artigo poderá ser dispensada nos casos de convite, leilão e concurso.

§ 10. As empresas estrangeiras que não funcionem no País atenderão, nas concorrências internacionais, as exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo estar consorciadas com empresas nacionais ou ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, hipótese em que será exigido, ainda, um índice de nacionalização do objeto do contrato, de percentual a critério da autoridade contratante.

§ 12. Não se exigirá prestação de garantia, para a habilitação de que trata este artigo, nem prévio recolhimento de taxas, ou emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos.

OSR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Designo Relator da mensagem lida o nobre Senador Nabor Júnior.

Sobre a mesa mensagem que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 67, de 1988 — CN (Nº 126/88, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 55 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o texto do Decreto-Lei nº 2.418, de 8 de março de 1988, publicado no **Diário Oficial** da União do dia subsequente, que “altera o Decreto-Lei nº 2.320, de 26 de janeiro de 1987, que “dispõe sobre o ingresso nas categorias funcionais da Carreira Policia Federal e das outras providências”

Brasília, 15 de março de 1988. — **José Sarney**.

EMDAL Nº 9

11 de janeiro de 1988

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei que objetiva aprimorar o sistema de recrutamento e seleção para a Carreira Policia Federal e proporcionar condições mais adequadas ao desenvolvimento das atividades de policiamento federal

Justifica-se a medida pelas peculiaridades próprias das atividades do Departamento de Polícia Federal que reclamam tratamento diferenciado.

O desenvolvimento das operações de policiamento federal tem exigido, cada vez mais, o emprego de conhecimentos técnicos especializados.

A sofisticação dos meios empregados em ações delituosas, impõe, como contrapartida da atuação coibidora do Estado, o preparo de profissionais capazes de atuar com eficácia na luta pela desarticulação do crime organizado.

Neste contexto, o anteprojeto de decreto-lei, ao alterar o Decreto-Lei nº 2.320, de 26 de janeiro de 1987, promove em seu artigo 1º, no que toca ao inciso VIII do artigo 7º do diploma legal a ser alterado, modificação no rol de cursos superiores que habilitam ao processo seletivo para categoria funcional de Perito Criminal Federal.

A inclusão dos cursos superiores de Engenharia Mecânica, Química e Agrônômica, Computação Científica e Análise de Sistemas, e justificada pela imperiosa necessidade de recrutamento de profissionais destas áreas de conhecimento, com intuito de proporcionar suporte aos procedimentos policiais apuratórios e periciais.

Ainda o artigo 1º, ao alterar o parágrafo único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 2.320/87, objetiva redefinir a clientela interna participante do processo seletivo da progressão funcional especial. A nova redação conferida no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 2.320, de 26 de janeiro de 1987, visa a ampliar o universo de possíveis candidatos concorrentes, por concurso interno, às diversas categorias funcionais, de nível superior, da Carreira Policia Federal, favorecendo uma disputa mais seletiva e proporcionando maior estímulo aos profissionais policiais federais posicionados na Primeira Classe e na Classe Especial das categorias funcionais de nível médio.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito — **Paulo Brossard de Souza Pinto**, Ministro da Justiça

DECRETO-LEI Nº 2.418,
DE 8 DE MARÇO DE 1988

Altera o Decreto-Lei nº 2.320, de 26 de janeiro de 1987, que “dispõe sobre o ingresso nas categorias funcionais da Carreira Policia Federal e dá outras providências”.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item I, da Constituição, decreta.

Art. 1º O parágrafo único do art. 4º e o inciso VIII do art. 7º do Decreto-Lei nº 2.320, de 26 de janeiro de 1987, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

Parágrafo único Somente poderão concorrer à progressão funcional servidores policiais posicionados na Primeira Classe e Classe Especial das categorias funcionais de nível médio.”

“Art. 7º

VIII — possuir diploma dos cursos superiores de Química, Física, Geologia, Farmácia, Bioquímica, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências Biológicas, Engenharia Civil, Elétrica, Eletrônica, Mecânica, Química, Agrônômica e de Minas, Computação Científica ou Análise de Sistemas, para a categoria Funcional de Perito Criminal Federal,

observadas as necessidades por áreas de formação e as respectivas especialidades."

Art. 2º A despesa decorrente da execução deste decreto-lei correrá à conta das dotações do Orçamento Geral da União.

Art. 3º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de março de 1988; 167º da Independência e 100º da República. — **JOSÉ SARNEY**
— **Paulo Brossard de Souza Pinto.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.320,
DE 26 DE JANEIRO DE 1987

Dispõe sobre o ingresso nas categorias funcionais da Carreira Policial Federal e dá outras providências.

Art. 4º As vagas verificadas na classe inicial das categorias funcionais de nível superior, da Carreira Policial Federal, serão providas da seguinte forma:

a) 50% (cinquenta por cento) mediante nomeação de candidatos habilitados em curso de formação profissional e que se tenham submetido na Academia Nacional de Polícia;

b) 50% (cinquenta por cento) mediante progressão funcional dos ocupantes de cargos das categorias funcionais de nível médio, da Carreira Policial Federal, habilitados em curso de treinamento profissional, realizado pela Academia Nacional de Polícia.

Parágrafo único. Somente poderão concorrer à progressão funcional servidores policiais posicionados na última classe da categoria funcional de nível médio.

Art. 7º São requisitos para a inscrição em processo seletivo, para o preenchimento de vagas oferecidas em curso de formação ou de treinamento profissional, realizado pela Academia Nacional de Polícia:

I — ser brasileiro;

II — estar no gozo dos direitos políticos;

III — estar quite com as obrigações militares;

IV — ter a idade mínima de 21 e máxima de 30 anos nos concursos de nível médio;

V — ter a idade máxima de 35 anos nos concursos de nível superior;

VI — possuir certificado de conclusão do 2º grau de ensino médio, quando se tratar de curso para ingresso nas categorias funcionais de nível médio;

VII — possuir diploma de Bacharel em Direito, para a categoria funcional de Delegado de Polícia Federal;

VIII — possuir diploma dos cursos superiores de Química, Física, Engenharia Civil, Elétrica, Eletrônica ou de Minas, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências Biológicas, Geologia, Farmácia e Bioquímica, para a categoria funcional de Perito Criminal Federal, observada a respectiva especialidade;

IX — possuir diploma dos cursos superiores de Direito, Filosofia, Comunicação, Pedagogia, Letras, Psicologia ou Ciências Sociais, com habilitação nas áreas de Sociologia; Ciências Políticas e Licenciatura em Ciências Sociais, para a categoria funcional de Censor Federal

§ 1º A comprovação das condições previstas neste artigo será feita pelo candidato no ato da inscrição.

§ 2º Independerá dos limites de idade fixados neste artigo a inscrição de candidato que ocupe cargo integrante da Carreira Policial Federal.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Designo Relator da mensagem lida a nobre Deputado Eunice Michiles.

Sobre a mesa mensagem que vai ser lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 68, de 1988-CN (Nº 127/88, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 55 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o texto do Decreto-Lei nº 2.419, de 10 de março de 1988, que "altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e do imposto de renda na fonte", publicado no **Diário Oficial** da União do dia subsequente.

Brasília, 15 de março de 1988. — **José Sarney.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei que altera a legislação do imposto de renda.

O projeto busca aperfeiçoar alguns dispositivos da legislação integrante do conjunto de medidas fiscais adotadas no final do ano de 1987, aplicável às pessoas físicas.

O artigo 1º do projeto estabelece nova tabela para o imposto de renda progressivo, devido pelas pessoas físicas, a vigorar a partir do exercício financeiro de 1989. O artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.396, de 21 de dezembro de 1987, havia fixado a tabela levando em conta uma correção monetária de 200% para os valores a vigorarem no exercício financeiro de 1988. Todavia, a tabela para 1988 foi corrigida em 250%, reduzindo a carga tributária de todos os contribuintes. A manutenção da tabela constante do Decreto-Lei nº 2.396/87 implicaria pequeno aumento de carga tributária a partir de 1989. Por esse motivo, ela foi revogada pelo Decreto-Lei nº 2.413, de 10 de fevereiro de 1988, ficando restabelecida a tabela vigente em 1988 e que incorpora alívio de carga fiscal para todos os contribuintes. A tabela ora proposta alivia ainda mais a carga fiscal a ser praticada a partir de 1989. O limite de isenção é elevado de Cz\$ 75.600,00 para Cz\$ 100.000,00, ao mesmo tempo em que são suprimidas duas alíquotas: a inferior, de 5%, e a superior de 50%. A modificação efetuada corresponde a uma atualização monetária de 260% sobre os valores da tabela progressiva que teve aplicação no exercício financeiro de 1987. Em 1989 essa tabela será corrigida com base na variação do valor médio

da OTN em 1988 em relação à variação ocorrida no ano de 1987.

A tabela do imposto de renda retido na fonte deve ser compatível com o sistema de bases correntes implantado pela Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985. Por isso mesmo, ela necessita estar articulada com a tabela progressiva anual. Com esse objetivo, o artigo 2º do projeto propõe nova tabela para o imposto de renda de fonte, a vigorar a partir do mês de abril de 1988, incorporando as alterações efetuadas na tabela progressiva e que refletirá, imediatamente, o alívio de carga fiscal especialmente para os contribuintes assalariados.

O desconto-padrão, utilizado para o cálculo da renda líquida submetida à retenção mensal do imposto, tem o seu limite aumentado em 43%, passando de Cz\$ 7.000,00 para Cz\$ 24.000,00. A dedução por dependente é reajustada em 85%, passando de Cz\$ 3.500,00 para Cz\$ 6.500,00. Essas duas alterações, combinadas com a correção monetária da tabela de retenção na fonte em percentual superior à inflação estimada do primeiro trimestre de 1988, implicam significativa redução do imposto de renda a ser retido na fonte a partir do mês de abril de 1988. A redução da ordem de 21% no imposto de fonte, beneficia especialmente os contribuintes localizados nas classes de renda inferiores, os quais poderão se utilizar de limite mais adequado de desconto-padrão, compatibilizando seus recolhimentos de fonte com imposto devido na declaração.

O artigo 3º do projeto reproduz dispositivo constante da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985 (art. 7º) que isenta do imposto de renda os rendimentos do trabalho assalariado de valor igual ou inferior ao de cinco salários mínimos. Pela proposta, o limite de isenção é aumentado para sete salários mínimos de referência, tendo presente a vedação de se vincular a dispensa ao Piso Nacional de Salários. O parágrafo único do mesmo artigo confere ao Ministro da Fazenda competência para aumentar esse limite, sempre que ele se mostrar inadequado ao propósito de isentar de imposto os contribuintes de menor renda.

Os artigos 4º e 5º tratam do recolhimento trimestral da diferença de imposto para os contribuintes com mais de uma fonte de renda. A alteração proposta cogita em aumentar o limite de isenção para o referido recolhimento para 25 (vinte e cinco) vezes o limite de isenção fixado na tabela do imposto de renda na fonte. O nível de isenção está hoje fixado em 15 vezes o referido limite. Essa alteração fará com que fiquem dispensados do recolhimento trimestral cerca de 50% (cinquenta por cento) dos contribuintes atualmente obrigados a fazê-lo. O parágrafo único do artigo 5º confere competência ao Ministro da Fazenda para autorizar pessoa jurídica a reter e recolher a diferença trimestral de imposto, quando tal providência vier ao encontro dos interesses das empresas e das pessoas físicas obrigadas a efetuar o recolhimento.

O recurso a decreto se justifica por se tratar de matéria tributária, de interesse público relevante e que necessita ser urgentemente regulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Mailson Ferreira da Nóbrega**, Ministro da Fazenda.

DECRETO-LEI Nº 2.419,
DE 10 DE MARÇO DE 1988

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e do imposto de renda na fonte.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta.

Art. 1º A partir do exercício financeiro de 1989, para fins do ajuste de que trata o art. 8º

da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, o imposto de renda progressivo, incidente sobre a renda líquida das pessoas físicas, será calculado de acordo com a seguinte tabela:

CLASSE DE RENDA		RENDA LÍQUIDA CZ\$		ALÍQUOTA %
1	Até		100.000,00	Isento
2	de	100.001,00	a	205.000,00
3	de	205.001,00	a	15
4	de	315.001,00	a	20
5	de	440.001,00	a	25
6	de	580.001,00	a	30
7	de	770.001,00	a	35
8	de	1.170.001,00	a	40
9		Acima de	1.650.000,00	45

Parágrafo único. A tabela de que trata este artigo será corrigida monetariamente pela aplicação de coeficiente que traduza a variação do valor

médio das Obrigações do Tesouro Nacional — OTN no ano-base em relação ao valor da OTN no ano anterior. A primeira correção far-se-á no exercício financeiro de 1989.

Art. 2º A tabela para o cálculo do imposto de renda na fonte, prevista no art. 4º da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, fica reajustada na forma abaixo:

CLASSE DE RENDA		RENDA LÍQUIDA MENSAL CZ\$		ALÍQUOTA
1	Até		20.000,00	Isento
2	de	20.001,00	a	53.100,00
3	de	53.101,00	a	107.400,00
4	de	107.401,00	a	180.800,00
5	de	180.801,00	a	279.600,00
6	de	279.601,00	a	385.500,00
7	de	385.501,00	a	520.900,00
8	de	520.901,00	a	621.000,00
9		Acima de	621.000,00	45

§ 1º As deduções admitidas para o cálculo da renda líquida mensal ficam reajustadas para:

a) 25% do rendimento bruto, limitado, conforme o disposto no art. 6º, item I, da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, a Cz\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzados) mensais;

b) Cz\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzados) mensais por dependente.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos rendimentos auferidos a partir de 1º de abril de 1988.

§ 3º O desconto sobre os rendimentos pagos ou creditados posteriormente ao mês-calendário de aquisição do direito aos rendimentos deve ser efetivado em conformidade com a tabela vigente naquele mês.

§ 4º A tabela de que trata este artigo será corrigida monetariamente nos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, pela aplicação de coeficiente que traduza a variação do valor da OTN ocorrida no período. A primeira correção far-se-á em julho de 1988.

Art. 3º Tratando-se de rendimento do trabalho assalariado, não incidirá imposto de renda

na fonte se o valor do rendimento bruto for igual ou inferior ao valor de 7 (sete) salários mínimos de referência no mês de competência.

§ 1º Ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, também não incidirá o imposto de renda na declaração, desde que o contribuinte tenha auferido exclusivamente rendimentos dessa natureza.

§ 2º O Ministro da Fazenda poderá elevar os limites previstos neste artigo.

Art. 4º Fica dispensado o recolhimento da diferença de imposto a que se refere o art. 3º do Decreto-Lei nº 2.396, de 21 de dezembro de 1987:

I — sobre rendimentos que representem, em seu conjunto, menos de 10% (dez por cento) dos rendimentos totais do contribuinte no trimestre;

II — quando o rendimento bruto do contribuinte, no trimestre, não tenha excedido a 25 (vinte e cinco) vezes o valor fixado como limite de isenção na tabela de incidência do imposto de renda na fonte vigente no mesmo trimestre.

Parágrafo único. Os rendimentos de que trata este artigo são os obrigatoriamente submetidos à tributação pela tabela progressiva na declaração anual.

Art. 5º A tabela para cálculo do recolhimento da diferença de que trata o art. 3º do Decreto-Lei nº 2.396, de 21 de dezembro de 1987, corresponderá à soma dos valores constantes da tabela de incidência do imposto de renda na fonte, que tiver vigorado em cada mês do respectivo trimestre.

Parágrafo único. O Ministro da Fazenda poderá autorizar a retenção e o recolhimento da diferença de imposto, de que trata este artigo, por uma das fontes pagadoras integrantes de um mesmo grupo societário, ainda que não formalmente constituído, e desde que haja concordância das pessoas físicas sujeitas a esse recolhimento.

Art. 6º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de março de 1988: 167ª da Independência e 100ª da República. — **JOSÉ SARNEY**,
Mailson Ferreira da Nóbrega.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.396,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 1987

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências.

Art. 3º Sem prejuízo do disposto nos artigos 4º e 5º da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, o contribuinte que tenha percebido de mais de uma fonte pagadora rendimentos sujeitos à tributação.

Art. 5º A partir do exercício financeiro de 1989, para fins do ajuste de que trata o artigo 8º da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, o imposto de renda progressivo, incidente sobre a renda líquida das pessoas físicas, será calculado de acordo com a seguinte tabela:

Classe de Renda		Renda Líquida Cz\$	Alíquota %
1	Até	100.000,00	isento
2	de	100.001,00 a 200.000,00	10%
3	de	200.001,00 a 300.000,00	15%
4	de	300.001,00 a 400.000,00	20%
5	de	400.001,00 a 500.000,00	25%
6	de	500.001,00 a 700.000,00	30%
7	de	700.001,00 a 1.000.000,00	35%
8	de	1.000.001,00 a 1.300.000,00	40%
9		Acima de 1.300.000,00	45%

Parágrafo único. A tabela de que trata este artigo será corrigida monetariamente pela aplicação de coeficiente que traduza a variação do valor médio da OTN no ano-base em relação ao valor

médio da OTN no ano anterior; a primeira correção far-se-á no exercício financeiro de 1989.

Art. 6º A tabela para o cálculo do imposto de renda na fonte, prevista no art. 4º da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, fica reajustada

na forma abaixo, observada a dispensa da retenção do imposto no caso de rendimento bruto do trabalho assalariado de até cinco vezes o valor do Salário Mínimo de Referência:

Classe de Renda		Renda Líquida Mensal Cz\$	Alíquota %
1	Até	12.000,00	isento
2	de	12.001,00 a 30.000,00	10%
3	de	30.001,00 a 60.000,00	15%
4	de	60.001,00 a 100.000,00	20%
5	de	100.001,00 a 150.000,00	25%
6	de	150.001,00 a 200.000,00	30%
7	de	200.001,00 a 250.000,00	35%
8	de	250.001,00 a 300.000,00	40%
9		Acima de 300.000,00	45%

§ 1º As deduções admitidas para o cálculo da renda líquida mensal ficam reajustadas para:

a) 25% do rendimento bruto, limitado, conforme o disposto no art. 6º, I, da Lei nº 7.450/85, a Cz\$ 7.000,00 (sete mil cruzados) mensais;

LEI Nº 7.450,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1985

Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

Art. 4º Os rendimentos do trabalho assalariado e não-assalariado, a que se referem os arts 1º e 2º do Decreto-Lei nº 1.814, de 28 de novembro de 1980, ficam sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte mediante a aplicação de alíquotas progressivas de acordo com a seguinte tabela:

Classe de Renda		Renda Líquida Mensal Cz\$	Alíquota %
01	Até	1.761.000	isento
02	de	1.761.001 até 3.034.000	5
03	de	3.034.001 até 6.146.000	8
04	de	6.146.001 até 8.949.000	10
05	de	8.949.001 até 14.098.000	15
06	de	14.098.001 até 17.882.000	20
07	de	17.882.001 até 22.200.000	25
08	de	22.200.001 até 34.257.000	30
09	de	34.257.001 até 47.565.000	35
10	de	47.565.001 até 65.010.000	40
11		acima de 65.010.000	45

Art. 10. Ficam sujeitos à tributação, na cédula "H" da declaração de rendimentos, os ganhos líquidos nas operações iniciadas a partir de 1º de janeiro de 1986, a termo, futuro e nos contratos de opções de compra ou de venda, realizados em bolsas de valores, de mercadorias ou mercados futuros de liquidação futura, inclusive operações com divisas, mercadorias, índices, pedras e metais preciosos.

§ 1º Considera-se ganho líquido o resultado positivo auferido na liquidação financeira de cada operação ou contrato, deduzido dos custos e despesas necessários.

§ 2º A Secretaria da Receita Federal baixará as instruções necessárias à apuração dos ganhos de que trata este artigo.

Parágrafo único Nos meses de janeiro e julho de cada ano, a tabela de que trata este artigo será corrigida monetariamente com base na variação do valor da ORTN ocorrida no período; a primeira correção far-se-á em julho de 1986.

Art. 6º Para determinação da base de cálculo sujeito à incidência prevista nos arts. 4º e 5º desta lei, serão permitidas as seguintes deduções:

I — em relação ao trabalho assalariado:

a) 25% (vinte e cinco por cento) do rendimento bruto, limitada essa dedução a Cr\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), ou, alternativamente, o valor pago a título de contribuições a instituições oficiais de previdência;

b) Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) por dependente;

II — em relação ao trabalho não assalariado e demais rendimentos previstos nos arts. 4º e 5º, 20% (vinte por cento) do rendimento bruto, ou, alternativamente, no caso do art. 5º, as despesas apuradas em livro-caixa.

§ 1º Os valores, em cruzeiros, referidos no inciso I serão corrigidos monetariamente segundo o disposto no parágrafo único do art. 4º

§ 2º O Ministro da Fazenda poderá alterar o percentual de dedução fixado no inciso II, tendo em vista peculiaridades da atividade profissional exercida pelo contribuinte.

Art. 8º As pessoas físicas deverão apresentar anualmente declaração de rendimentos, na qual se determinará o saldo de imposto a pagar ou a restituir, observadas as seguintes normas:

II — será feita a redução do imposto por investimentos de interesse econômico ou social (Decreto-Lei nº 1.841, de 29 de dezembro de 1980);

III — será adicionado o imposto sobre o lucro apurado na alienação de participações societárias (Decreto-Lei nº 1.510, de 27 de dezembro de 1976) e na alienação de imóveis (Decreto-Lei nº 1.641, de 7 de dezembro de 1978), caso o contribuinte tenha optado pela tributação proporcional;

IV — será subtraído o imposto pago ou retido na fonte durante o ano-base;

V — o resultado será corrigido monetariamente (§ 1º deste artigo) e o montante assim determinado constituirá, se positivo, o saldo do imposto a pagar e, se negativo, o imposto a restituir.

§ 1º O coeficiente de correção monetária (inciso V) será igual à razão entre o valor da ORTN em janeiro do exercício financeiro e a média dos valores mensais da ORTN no ano-base.

§ 2º A correção monetária de que trata o inciso V não se aplicará em caso de resultado negativo motivado por pagamento não-obrigatório de imposto.

§ 3º A restituição de imposto de renda, a pessoa física com declarações em situação regular, entregues tempestivamente, será feita no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contado do termo final para a apresentação da declaração de rendimentos.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Designo Relator da mensagem lida o nobre Senador Leopoldo Peres.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Os relatores ora designados deverão concluir seus pareceres pela apresentação de projetos de decreto legislativo, aprovando ou rejeitando os textos dos decretos-leis.

O prazo a que se refere o § 1º do art. 55 da Constituição se encerrará em 23 de maio vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está esgotado o prazo regimental da sessão. Nestas condições, a Presidência vai decretar o encerramento dos trabalhos, adiando a apreciação de todas as matérias da Ordem do Dia de hoje.

São as seguintes as matérias que têm sua apreciação adiada.

MATÉRIAS EM REGIME DE URGÊNCIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1988-CN (apresentado como conclusão do parecer proferido, em Plenário, pelo Senhor Senador Leopoldo Perez), aprovando o texto do Decreto-Lei nº 2.396, de 21 de dezembro de 1987, que altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas físicas e dá outras providências. (Incluído em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª sessão.)

2

Apreciação das Mensagens Presidenciais nºs 215, de 1987-CN (nº 352/87, na origem); 216, de 1987-CN (nº 353/87, na origem); 217, de 1987-CN (nº 354/87, na origem); 218, de 1987-CN (nº 356/87, na origem); 219, de 1987-CN (nº 359/87, na origem); e 220, de 1987-CN (nº 360/87, na origem), através das quais o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional os textos dos Decretos-Leis nºs 2.335, de 12 de junho de 1987, que dispõe sobre o congelamento de preços e aluguéis, reajustes mensais de salários e vencimentos, institui a Unidade de Referência de Preços (URP) e dá outras providências; 2.336, de 15 de junho de 1987, que altera a redação de dispositivos do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987; 2.337, de 18 de junho de 1987, que altera os arts. 13 e 14 do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987, e dá outras providências; 2.339, de 26 de junho de 1987, que altera o Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987, e dá outras providências; 2.342, de 10 de julho de 1987, que altera os arts. 13 e 14 do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987; e 2.343, de 10 de julho de 1987, que acrescenta parágrafo ao art. 8º do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987 (incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 2ª sessão.)

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

3

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 221, de 1987-CN (nº 355/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.338, de 19 de junho de 1987, que dispõe sobre o pagamento da remuneração de que trata os arts. 3º, 4º e 7º do Decreto-Lei nº 1.971, de 30 de novembro de 1982, que estabe-

lece limite de retribuição dos servidores da administração direta e indireta da União, do Distrito Federal e dos Territórios Federais (incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 2ª sessão.)

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário

4

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 222, de 1987-CN (nº 357/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.340, de 26 de junho de 1987, que altera o Decreto-Lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986 (incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º **in fine**, do art. 55 da Constituição — 2ª sessão.)

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário

5

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 223, de 1987-CN (nº 358/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.341, de 29 de junho de 1987, que dispõe sobre a correção monetária das demonstrações financeiras, para efeito de determinar o lucro real, e dá outras providências (incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 2ª sessão.)

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

6

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 224, de 1987-CN (nº 361/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.344, de 23 de julho de 1987, que altera o Decreto-Lei nº 2.333, de 11 de junho de 1987 (incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 2ª sessão.)

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário

7

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 225, de 1987-CN (nº 362/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.345, de 23 de julho de 1987, que dá nova redação ao **caput** do art. 1º da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980 (incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 2ª sessão.)

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

8

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 226, de 1987-CN (nº 363/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.346, de 23 de julho de 1987, que cria no Ministério da Fazenda os cargos que especifica e dá outras providências (incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 2ª Sessão.)

— Dependendo de Parecer a ser proferido em Plenário.

9

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 227, de 1987-CN (nº 378/87, na origem), através da qual o Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.347, de 23 de julho de 1987, que cria na Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República os cargos que especifica e dá outras providências. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

10

Apreciação das Mensagens Presidenciais nºs 228, de 1987-CN (nº 364/87, na origem); e 229, de 1987-CN (nº 376/87, na origem), através das quais o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional os textos dos Decretos-Lei nº 2.348, de 24 de julho de 1987, que altera o Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, que dispõe sobre licitações e contratos da Administração Federal, e 2.360, de 16 de setembro de 1987, que altera o Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, que dispõe sobre licitações e contratos da Administração Federal. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

11

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 230, de 1987-CN (nº 365/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.349, de 29 de julho de 1987, que dispõe sobre limite para a cobertura pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais — FCVS, e dá outras providências. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

12

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 231, de 1987-CN (nº 366/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.350, de 31 de julho de 1987, que dispõe sobre o incentivo fiscal a que se refere a Lei nº 7.554, de 16 de dezembro de 1986, concedido às empresas controladas pela Siderurgia Brasileira S. A. — Siderbrás (Grupo Siderbrás). (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

13

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 232, de 1987-CN (nº 367/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.351, de 7 de agosto de 1987, que institui o Piso Nacional de Salários e o Salário Mínimo de Referência e dá outras providências. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

14

Apreciação das Mensagens Presidenciais nºs 233, de 1987-CN (nº 368/87, na origem); e 234, de 1987-CN (nº 377/87, na origem), através das quais o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional os textos dos Decretos-Leis nºs 2.452, de 7 de agosto de 1987, que concede abono salarial e dá outras providências, e 2.361, de 24 de setembro de 1987, que dispõe sobre o reajuste de preços de contratos de prestação de serviços no caso que especifica. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

15

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 235, de 1987-CN (nº 369/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.353, de 11 de agosto de 1987, que acrescenta parágrafo ao art. 1º do Decreto-Lei nº 1.960, de 23 de setembro de 1982. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

16

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 236, de 1987-CN (nº 370/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.354, de 24 de agosto de 1987, que altera a legislação do Imposto de Renda. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

17

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 237, de 1987-CN (nº 371/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.355, de 27 de agosto de 1987, que estabelece limite de retribuição da Administração Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

18

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 238, de 1987-CN (nº 372/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.356, de 28 de agosto de 1987, que altera a tabela para o cálculo do Imposto de Renda na fonte. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

19

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 239, de 1987-CN (nº 373/87, na origem), através da

qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.357, de 28 de agosto de 1987, que institui Programa Trienal de Aperfeiçoamento da Arrecadação das Receitas Federais, e dá outras providências. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

20

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 240, de 1987-CN (nº 374/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.358, de 4 de setembro de 1987, que dispõe sobre a percepção de gratificações por servidores do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, e dá outras providências. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

21

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 241, de 1987-CN (nº 375/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.359, de 16 de setembro de 1987, que estende benefícios fiscais ao empreendimento integrante do Plano de Recuperação do Setor de Energia Elétrica. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

22

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 1, de 1988-CN (nº 744/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.394, de 21 de dezembro de 1987, que altera a legislação do Imposto de Renda incidente sobre rendimentos auferidos em operações financeiras de curto prazo e dá outras providências. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

23

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 2, de 1988-CN (nº 745/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.395, de 21 de dezembro de 1987, que autoriza o Poder Executivo a instituir mecanismo de garantia para depósitos e aplicações em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e dá outras providências. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

24

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 4, de 1988-CN (nº 747/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decre-

to-Lei nº 2.397, de 21 de dezembro de 1987, que altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas jurídicas e dá outras providências. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

25

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 5, de 1988-CN (nº 748/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, que dispõe sobre foros, laudêmios e taxas de ocupação relativas a imóveis de propriedade da União e dá outras providências. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

26

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 6, de 1988-CN (nº 749/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.399, de 21 de dezembro de 1987, que dispõe sobre a transferência das ações representativas do capital da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), de seus bens e dá outras providências. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

27

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 7, de 1988-CN (nº 750/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.400, de 21 de dezembro de 1987, que dispõe sobre a transferência das ações representativas da participação federal nas entidades vinculadas ao Sistema Nacional de Centrais de Abastecimento e dá outras providências. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

28

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 8, de 1988-CN (nº 751/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.401, de 21 de dezembro de 1987, que proíbe a utilização de recursos do Tesouro Nacional em operações de compra e venda de açúcar de produção nacional, para fins de exportação, e dá outras providências. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

29

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 9, de 1988-CN (nº 398/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.362, de 21 de outubro de 1987, que concede isenção do Imposto sobre Produtos In-

dustrializados no caso que especifica. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

30

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 10, de 1988-CN (nº 390/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.363, de 21 de outubro de 1987, que extingue o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — Incra, cria o Instituto Jurídico das Terras Rurais — Inter e dá outras providências. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

31

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 11, de 1988-CN (nº 389/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.364, de 22 de outubro de 1987, que fixa o valor do soldo base do cálculo da remuneração dos militares. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

32

Apreciação das Mensagens Presidenciais nº 12, de 1988-CN (nº 411/87, na origem); 13, de 1988-CN (nº 412/87, na origem), e 14, de 1988-CN (nº 596/87, na origem), através das quais o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional os textos dos Decretos-Leis nºs 2.365, de 27 de outubro de 1987, que institui gratificação a ser deferida novembro de 1987, que altera o Decreto-Lei nº 2.365, de 27 de outubro de 1987, e dá outras providências, e nº 2.374, de 19 de novembro de 1987, que dispõe sobre a aplicação do Decreto-Lei nº 2.365, de 27 de outubro de 1987, aos servidores da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste Sudene, e dá outras providências. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

33

Apreciação das Mensagens Presidenciais nºs 15, de 1988-CN (nº 408/87, na origem), e 16, de 1988-CN (nº 721/87, na origem), através das quais o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional os textos dos Decretos-Leis nºs 2.367, de 5 de novembro de 1987, que institui gratificação a ser deferida aos servidores que especifica e dá outras providências e 2.379, de 4 de dezembro de 1987, que altera o Decreto-Lei nº 2.367, de 5 de novembro de 1987, e dá outras providências. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

34

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 17, de 1988-CN (nº 409/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.368, de 5 de novembro de 1987, que fixa o valor do soldo base do cálculo da remuneração da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

35

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 18, de 1988 — CN (nº 410/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.369, de 11 de novembro de 1987, que altera o Decreto-Lei nº 2.032, de 9 de junho de 1983, e dá outras providências. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

36

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 19, de 1988 — CN (nº 559/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.370 de 17 de novembro de 1987, que institui Programa Trienal de Aperfeiçoamento da Arrecadação das Receitas Tributárias do Distrito Federal, e dá outras providências. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

37

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 20, de 1988 — CN (nº 577/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.371, de 18 de novembro de 1987, que dispõe sobre os vencimentos e a representação mensal devida aos servidores que especifica e dá outras providências. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

38

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 21, de 1988 — CN (nº 562/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.372, de 18 de novembro de 1987, que dispõe sobre a gratificação por operações especiais, instituída pelo Decreto-Lei nº 1.714, de 21 de novembro de 1979. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

39

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 22, de 1988 — CN (nº 653/87, na origem), através

da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.373, de 18 de novembro de 1987, que dispõe sobre o posicionamento dos funcionários pertencentes à categoria de Técnico do Tesouro Nacional da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, instituída pelo Decreto-Lei nº 2.225, de 10 de janeiro de 1985. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

—Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

40

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 23 de 1988 — CN (nº 710/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987, que revoga o Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, dispõe sobre terras públicas, e dá outras providências. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

—Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

41

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 24, de 1988 — CN (nº 711/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987, que dispõe sobre a dívida mobiliária interna da União e dá outras providências. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

—Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

42

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 25, de 1988 — CN (nº 719/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.377, de 30 de novembro de 1987, que cancela débitos que menciona e dá outras providências. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55, da Constituição — 1ª Sessão.)

—Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

43

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 26, de 1988 — CN (nº 720/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.378, de 3 de dezembro de 1987, que concede aos integrantes do Grupo Serviços Jurídicos e da Carreira de Procurador do Distrito Federal as vantagens que menciona, e dá outras providências. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

—Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

44

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 27, 1988 — CN (nº 722/87, na origem), através da

qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.380, de 9 de dezembro de 1987, que altera a Tabela de Escalonamento Vertical de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.447, de 13 de fevereiro de 1976, e dá outras providências. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

—Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

45

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 28, de 1988 — CN (nº 723/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.381, de 9 de dezembro de 1987, que isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados os produtos que indica e dá outras providências. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

—Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

46

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 29, de 1988 — CN (nº 731/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.382, de 9 de dezembro de 1987, que dispõe sobre a aplicação do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos aos estabelecimentos de ensino das Forças Armadas e dá outras providências. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

—Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

47

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 30 de 1988 — CN (nº 732/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.383, de 17 de dezembro de 1987, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND) e dá outras providências. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

—Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

48

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 31, de 1988 — CN (nº 733/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.384, de 17 de dezembro de 1987, que revoga o art. 12 do Decreto-Lei nº 138, de 2 de fevereiro de 1967, e dá outras providências. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

—Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

49

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 32 de 1988 — CN (nº 735/87, na origem), através da

da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.385, de 18 de dezembro de 1987, que dispõe sobre gratificação a ser concedida aos servidores de nível médio e superior do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

—Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

50

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 33, de 1988 — CN (nº 736/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.386 de 18 de dezembro de 1987, que dispõe sobre a carreira do Ministério Público Federal, a criação de Núcleos das Procuradorias da República, em municípios, e dá outras providências. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

—Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

51

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 34, de 1988 — CN (nº 737/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.387, de 18 de dezembro de 1987, que dispõe sobre a Gratificação por Operações Especiais, instituída pelo Decreto-Lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

—Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

52

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 35, de 1988 — CN (nº 738/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.388, de 18 de dezembro de 1987, que dispõe sobre as categorias funcionais de Engenheiro Agrônomo e de Médico Veterinário do Grupo Outras Atividades de Nível Superior dos Planos de Classificação de Cargos e Empregos, instituídos na conformidade das Leis nºs 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e 6.550, de 5 de julho de 1978, e dá outras providências. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

—Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

53

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 36, de 1988 — CN (nº 739/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.389, de 18 de dezembro de 1987, que transforma, no Tribunal de Contas da União, os cargos que especifica, e dá outras providências. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

—Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

54

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 42, de 1988—CN (nº 740/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.390, de 18 de dezembro de 1987, que concede isenção do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro e sobre Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários e dá outras providências. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

—Dependo de parecer a ser proferido em Plenário.

55

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 43, de 1988 — CN (nº 741/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.381, de 18 de dezembro de 1987, que dá nova redação aos incisos II, III e IV do art. 6º da Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1986, e dá outras providências. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

—Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

56

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 44, de 1988 — CN (nº 742/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.392, de 21 de dezembro de 1987, que cancela débitos para com a Superintendência Nacional de Abastecimento — Sunab, e dá outras providências. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão.)

—Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Esta encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 45 minutos.)

ATAS DE COMISSÃO

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

Destinada a "avaliar os prejuízos da seca no Nordeste".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM
24 DE SETEMBRO DE 1987

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta sete, às dez horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Cid Sabóia de Carvalho, Raimundo Lira, Mansueto de Lavor, Teotônio Vilela Filho, Virgílio Távora e Deputados Celso Dourado, Gonzaga Patriota, Ubiratan Aguiar, Cássio Cunha Lima, Ismael Wanderley, Edme Tavares e César Cals Neto, reúne-se a Co-

missão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a "Avaliar os prejuízos da seca no Nordeste".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Chagas Rodrigues, Ruy Bacelar, Fernando Henrique Cardoso, Hugo Napoleão, Guilherme Palmeira, Lavoiser Maia e Deputados Paulo Silva, Orlando Bezerra, Albérico Cordeiro e Moema São Thiago.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Teotônio Vilela Filho, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente esclarece que a presente sessão destina-se à deliberação do roteiro dos trabalhos da Comissão (em anexo), agradecendo as sugestões enviadas a este Órgão Técnico.

Em discussão e votação, é o roteiro aprovado Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente "ad hoc" da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação. — **Senador Teotônio Vilela Filho**, Presidente.

29-10-87 — Depoimento do Sr. José Francisco da Silva, Presidente da CONTAG.

4-11-87 — Foi indicado o Senhor Deputado Antônio Ferreira para integrar a Comissão em substituição ao Deputado Albérico Cordeiro, através do ofício da Liderança do PFL na Câmara dos Deputados.

4-11-87 — Depoimento do Dr. João Alves, Ministro de Estado do Interior.

5-11-87 — Depoimento do Dr. Uirandé Augusto Borges, Diretor—Geral do DNOCS.

11-11-87 — Depoimento do Dr. Waldir Pires, Governador do Estado da Bahia.

12-11-87 — Depoimento do Professor Carlos Girardi, do Centro de Tecnologia Aeroespacial da Aeronáutica — ITA

16-11-87 — Foi indicado o Senhor Senador João Lobo para integrar a Comissão em substituição ao Senador Hugo Napoleão, através do ofício da Liderança do PFL no Senado.

18-11-87 — Depoimento do Dr. Fernando Collier de Mello, Governador do Estado de Alagoas.

6-11-87 — Viagem de inspeção à Petrolina (PE) e Juazeiro (BA).

26-11-87 — Viagem de inspeção ao Município de Azeiros (CE).

PROPOSTA DE UM ROTEIRO DE TRABALHO PARA A CPI QUE INVESTIGARÁ A PROBLEMÁTICA DA SECA NO NORDESTE

A diretriz política básica da Comissão será a de que a miséria e o subdesenvolvimento no Nordeste não decorrem apenas da seca nem os problemas da região se esgotam em suas fronteiras geográficas. Caberá à CPI, dessa forma, situar o debate da questão nordestina noutro nível, inserindo-se dentro da questão nacional.

Dentro desta linha, a Comissão trabalhará em três momentos distintos, mas complementares: conquista de apoio político, que coincidirá com a fase de implantação da CPI; viagens à terra seca; e por último, o debate político institucional, conforme se detalhará a seguir.

1 IMPLANTAÇÃO DA CPI — A BUSCA DE APOIO POLÍTICO

Esta não pretende ser uma CPI comum, na medida em que se propõe a discutir o Nordeste e a seca sem visar, **a priori**, nenhum pedido de dinheiro. Ao contrário, o questionamento dos principais problemas da região afetará governos e suas políticas e as próprias oligarquias nordestinas.

Daí mais do que nunca é importante cercar-se de apoio político e da opinião pública, para poder enfrentar as resistências que, embora tardias, serão inevitáveis

Algumas medidas a tomar

— Comunicação ao Ministro do Interior, de cuja estrutura dependerá boa parte da mobilidade da Comissão pela região da seca.

— Comunicação formal e contato telefônico com o **Superintendente da SUDENE** (Recife), **Diretor-Geral do DNOCS** (Fortaleza) e com o **Presidente da CODEVASF** (Brasília), que são os principais órgãos do MINTER no Nordeste. Junto a eles, serão pedidos apoio e as primeiras informações sobre o quadro de seca na região. As estratégias de Governo, os programas em execução, a situação estado por estado etc. Pode-se conseguir também, nesses contatos, a indicação de pessoas de cada um desses órgãos para o contato mais direto com o Gabinete e com a Comissão.

— Contato com os governadores do Nordeste. A CPI se colocará à disposição deles, abrindo seu espaço à discussão das idéias, propostas e problemas de cada um deles. Pedirá sugestões e a indicação de datas para as visitas às áreas da seca.

— Contato com os **Presidentes das Assembleias Legislativas** de todos os Estados do Nordeste.

— Correspondência para todos os **deputados federais e senadores do Nordeste**, informando-os sobre a instalação da CPI, pedindo sugestões e propostas e reafirmando que a CPI estará sempre aberta como fórum de debates para que cada um deles exponha sua visão pessoal da questão.

2 VIAGENS À TERRA DA SECA

Essa segunda fase da CPI daria atenção especial, embora não excludente, da tomada de depoimentos e reuniões em Brasília ou noutras capitais/cidades nordestinas, às viagens às zonas atingidas pela seca. Essa fase cobriria os meses de **outubro a fevereiro**, exatamente quando são mais visíveis os efeitos da seca São cinco meses dos sete a que terá direito a Comissão, dentro do prazo regimental.

Esse calendário de visitas deverá ser organizado tendo em vista dois fatores: o político e o climático. Por questão política, é importante que o primeiro estado visitado seja a Bahia ou Pernambuco. São estados politicamente fortes na região, onde a diretriz básica da CPI encontra ressonância nos governos estaduais. Os dois têm, também, sucursais fortes dos grandes jornais do centro-sul, de forma que podem dar dimensão nacional à visita. Em função do fator climático, no entanto, a ordem terá que contemplar, logo em seguida, o Piauí e o Maranhão (partes, apenas, se for o caso), porque é exatamente por lá que começam as

chuvas na região. É difícil mostrar e fotografar a seca e seus efeitos depois que recomeça a chover.

Apesar da diretriz básica que se fará presente ao longo de todos os trabalhos da CPI, haverá temas específicos a aprofundar. São basicamente cinco, que se constituem em espécies de grandes guarda-chuvas sob os quais a CPI terá condições de levantar os principais aspectos relacionados com o meio e com o homem do Nordeste

a) A Política de Águas

Embora seja este um dos mais graves problemas do Nordeste, não existe até aqui uma política consistente de águas, à falta da qual se inviabilizam programas e ministérios inteiros. Para que serve, por exemplo, a água dos rios da região, para irrigação ou geração de energia? A prática mostra que é para energia. Neste caso, menos de 1/4 das terras agricultáveis no vale do São Francisco podem ser de fato irrigáveis, à falta d'água. Qual a política de água para os grandes reservatórios? Abastecimento d'água ou irrigação ou criatório de peixes? Qual a política para a água do subsolo?

b) Política de Obras Públicas

Quais os critérios que presidem — se e que existem — as obras públicas para o semi-árido? Podemos nos ater ao Governo Federal ou, no máximo, aos estaduais? Ou simplesmente não existe nas zonas da seca sinal da atuação federal fora da emergência?

c) Política da Emergência

Até que ponto as obras e os trabalhos da Emergência se enquadram numa política ou num programa mais amplo ou são apenas improvisações para camuflar uma esmola ao sertanejo? Qual a destinação social das obras da Emergência, ou elas, ao contrário, visam, como no tempo do Ministro Andreazza, ao fortalecimento da propriedade privada?

No tocante à Emergência, mesmo sem pretender se constituir em xerife da seca, a CPI terá que investigar as condições de trabalho e de vida nas frentes de trabalho. Condições de saúde, alimentação. A questão da mulher. A questão da criança, do segundo membro da família (normalmente, a frente só alista uma pessoa por família, o que significa fome certa para todo mundo).

d) A Política de Preparação do Semi-Árido para a Convivência com a Seca

A seca não é nenhum fenômeno isolado do Nordeste. É cíclico e repete-se a intervalos de no máximo doze anos. Daí não pode ser encarada como uma tragédia inesperada, mas, ao contrário, tem que ser inserida no cotidiano dos nordestinos. O que é preciso é preparar a região, sua economia e sua agricultura, o homem e o meio, para a seca que não pode sequer ser considerada uma irregularidade climática — tão regularmente ela acontece.

Vamos ver, então, como anda essa preparação, tomando alguns aspectos específicos:

A pesquisa, não apenas a agrônômica, mas também a pesquisa meteorológica, comandada pelo Centro Técnico Aeroespacial. Como anda essa pesquisa? Há recursos materiais e humanos? Há programas consistentes?

A massificação das pesquisas. Como elas estão chegando aos nordestinos? Que utilização se faz de seus resultados?

Nesse ponto é bom lembrar que os sucessivos lembretes técnicos no assunto têm caído no vazio. Em 1978, o CTA advertiu que o Nordeste estava entrando num período de cinco anos consecutivos de seca. O assunto foi abafado pela Sudene, como questão de segurança. Deu no que deu.

A Prática da Pesquisa. Vamos ver como é que é a prática dos pequenos agricultores que fazem uso das tecnologias desenvolvidas pelos órgãos de pesquisa. Esse caminho pode, inclusive, dispensar a alternativa seguida até aqui por todo mundo que vem ao Nordeste ver as soluções para a seca, que é exatamente de conhecer os grandes projetos de irrigação. Eles têm sua importância, evidentemente, mas não podemos perder de vista que, se oferecem um rápido retorno econômico, socialmente são um desastre.

Não se pode pensar para a região, até por falta de dinheiro e água, grandes, faraônicos projetos de irrigação. Teremos antes que conhecer a pequena irrigação, que pode ser facilmente massificada

e) A Política de Assistência Técnica e Crédito

Até que ponto a política de crédito e assistência técnica não contribuem mais ainda para fragilizar a economia e a agropecuária nordestina, tomando-a mais vulnerável aos efeitos da seca? Como é essa política, quais suas linhas, a quem favorece?

3. O DEBATE POLÍTICO-INSTITUCIONAL

Com os dados de campo, com os depoimentos tomados, chegaremos à fase final — os dois últimos meses da CPI, salvo contratempos — do debate político-institucional. Levaremos à opinião pública propostas de formulação de políticas não para a seca, ou para seu combate, mas para a convivência com ela. Situiremos a seca dentro do conjunto de problemas do Nordeste e enfocaremos o Nordeste na perspectiva nacional.

3ª REUNIÃO, REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 1987

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às dez horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Cid Sabóia de Carvalho, Raimundo Lira, Mansueto de Lavor, Teotônio Vilela Filho, Virgílio Távora e Deputados Celso Dourado, Gonzaga Patriota, Ismael Wanderley, Edme Tavares e César Cals Neto, reúne-se a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a "Avaliar os prejuízos da seca no Nordeste". Comparece, ainda, o Senhor Deputado Paes Landim.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Chagas Rodrigues, Ruy Bacelar, Fernando Henrique Cardoso, Hugo Napoleão, Guilherme Palmeira, Lavoisier Maia e Deputados Paulo Silva, Ubiratan Aguiar, Cássio Cunha Lima, Orlando Bezerra, Albérico Cordeiro e Moema São Thiago.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Teotônio Vilela Filho, que solicita, nos termos regimen-

tais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente esclarece que a presente sessão destina-se ao depoimento do Senhor Vicente Fialho, Ministro da Irrigação, convidando-o para tomar assento à Mesa.

O Sr. Vicente Fialho, durante sua exposição, aborda, principalmente, os problemas econômicos causados à população nordestina pela seca e os programas criados como apoio à irrigação e armazenamento de água

Na fase interlatória, usam da palavra os Senhores Senadores Virgílio Távora, Raimundo Lira, Mansueto de Lavor e Deputados Edme Tavares, Celso Dourado, Paes Landim e, finalmente, o Relator, Senhor Deputado César Cals Neto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar eu, Clayton Zanlorenzi, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá a publicação, juntamente com o apanhamento taquigráfico dos debates. — Senador **Teotônio Vilela Filho**, Presidente.

ANEXO À ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, DESTINADA A "AVALIAR OS PREJUÍZOS DA SECA NO NORDESTE", REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 1987, ÀS 10 HORAS E 30 MINUTOS, ÍNTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR TEOTÔNIO VILELA FILHO.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) — Havendo número regimental, vamos dar início aos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, convocada para avaliar os prejuízos da seca no Nordeste.

A confiança do meu Partido permitiu-me que eu viesse a presidir esta Comissão, que o velho Senador Teotônio Vilela, apesar de muito esforço, sequer conseguiu convocar e reunir. O arbítrio e o autoritarismo de então não permitiram uma discussão mais aprofundada sobre a questão nordestina. Os donos do poder na época sabiam muito bem que discutir a seca era questionar o Nordeste, e uma discussão mais aprofundada sobre o Nordeste certamente (falha na gravação) os limites geográficos da Região fatalmente extrapolaria a discussão sob o aspecto puramente climático. Porque, na verdade, a miséria e o subdesenvolvimento do Nordeste não decorrem da seca, senão não encontraríamos, com a permissão do nosso Ministro maranhense, não encontraríamos no Maranhão, úmido e chuvoso, miséria mais alarmante do que a do Ceará árido. Não encontraríamos na Zona da Mata do litoral nordestino, úmida, chuvosa, fértil, miséria mais chocante do que as encontradas no sertão, no semi-árido, no agreste. Não encontraríamos nas margens irrigadas do São Francisco um índice de miséria maior do que em outras regiões sertanejas não irrigadas.

Questionar o Nordeste é, fundamentalmente, questionar este País; questionar o Nordeste é questionar a política de concentração de renda e de poder que se acelerou depois de 1964 e que continua hoje no País inteiro e no Nordeste; é questionar a prioridade aos grandes empreendimentos e os projetos voltados para a exportação,

em detrimento da pequena iniciativa; é questionar a deterioração dos indicadores sociais do Nordeste que tanto afetam a nossa gente; questionar o Nordeste é perguntar onde estão alocados os recursos tomados no exterior. Tancredo Neves dizia que o brasileiro paga com sangue e suor a dívida externa. Eu digo que os nordestinos são os que mais suam e mais sangram, e, no entanto, nós não enxergamos nada, absolutamente nada, em termos de realização feita no Nordeste com esses recursos tomados no exterior.

Questionar o Nordeste é discutir a especificação de tarefas de cada região que tem transformado o Nordeste em mero exportador de mão-de-obra fértil, barata e farta.

Conhecendo, como eu conheço, os Senadores e os Deputados que participam dessa Comissão, eu tenho certeza absoluta que não permitiremos que esta CPI se transforme simplesmente em uma mera satisfação à opinião pública por mais importante que seja. Pretendemos avançar com propostas concretas, com novas diretrizes, num prisma em que a questão regional esteja inserida no contexto nacional.

Os governadores podem faltar com a sua obrigação para com o Nordeste, mas nós não compactuaremos com esta omissão criminosa, nós não transigiremos com este quadro de miséria que infama e que avilta. É o mínimo que poderemos fazer, como cidadãos e como parlamentares, para atender à expectativa do presente e uma exigência da história, até.

Srs. Congressistas, a presença do Ministro Vicente Fialho, como primeiro a depor nesta CPI, é uma demonstração de que não pretendemos ficar simplesmente em discussões infrutíferas, nós queremos buscar caminhos e fazer propostas concretas, objetivas. E o Ministro da Irrigação, com muita honra para nós, dará início a este fórum de debates em que, de agora em diante, será transformada esta CPI, um fórum de debates sobre a Questão Nordestina, um fórum de debates para que haja uma reflexão sobre a memória e para que isso não se repita.

Ministro, eu tenho dito, conversado e até hoje não houve nenhuma contestação, estou procurando uma confirmação concreta de que cinco milhões de nordestinos morreram nesta década, nesta década, repito, de fome.

Eu gostaria de abrir esses trabalhos antes da sua palavra, Ministro, pedindo um minuto de silêncio em homenagem aos cinco milhões de nordestinos que morreram de fome nesta década, não por causa da seca, mas, sobretudo, por falta de vontade e de decisão política neste País.

(É respeitado um minuto de silêncio.)

Nobre Ministro da Irrigação, Vicente Fialho, S. Ex.^a tem a palavra.

O SR. MINISTRO VICENTE FIALHO — Excelentíssimo Sr. Senador Teotônio Vilela Filho, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito Mista encarregada de avaliar os prejuízos da seca ocorrida no Nordeste neste ano de 1987, Excelentíssimos Srs. Senadores, Excelentíssimos Srs. Deputados Federais e demais autoridades presentes, minhas Senhoras e meus Senhores.

Desejo, antes de mais nada, registrar a minha satisfação de estar aqui para tratar de um tema que, de uma certa forma, tem constituído o paradigma dos problemas do Nordeste — a seca.

Direta ou indiretamente, todos nós já enfrentamos uma seca. A síndrome do fenômeno não é conhecida. Poderemos, até, não estar de pleno acordo quanto às múltiplas dimensões da seca, mas acredito não pairarem dúvidas sobre a urgente necessidade de se aliviar os nordestinos dos graves incômodos que as secas continuam a lhes impor, em especial aos despossuídos de quase tudo, ou seja, os mais pobres que habitam o meio rural.

Tratarei aqui das secas e não apenas da seca atípica que afetou inúmeras áreas do Nordeste, em 1987. Analiso as secas na perspectiva de um problema cuja solução depende dos rumos que a sociedade, em seu conjunto, e o Nordeste, em particular, deve tomar.

O Nordeste não é mais uma região autárquica, mais vinculada ao mercado externo do que as demais regiões do País, como foi até o momento em que a indústria brasileira gerou o mercado nacional, a ele integrando os seus diferentes e amplos espaços econômicos. Integrado ao mercado nacional pela via de acumulação de capital o Nordeste deve ser pensado em novas bases, podendo referi-las aos determinantes econômicos do desenvolvimento do Brasil e das nações mais desenvolvidas atualmente.

A integração mais ampla da economia do Nordeste ao mercado nacional, via transferência de capital produtiva observada de forma mais clara dos anos 70 em diante, significou a modernização de sua indústria e, em certa medida, dos serviços públicos e privados, mas representou muito pouco em relação à modernização das atividades agrícolas e pastoris.

A dinâmica impressa à economia do Nordeste nos anos de maiores mudanças da economia brasileira teve lugar sem que se cuidasse de um projeto de transformação social condizente com as demandas e as aspirações da brava gente nordestina.

Esses são os pressupostos com base nos quais eu entendo ser possível compreender a natureza da seca e encaminhar providências para a solução desse magno problema.

Cronologia das secas.

As secas têm sido uma constante no Nordeste, embora o primeiro registro de uma seca date de 1564, com base de anotações do Beneditino Loreto do Couto. Há evidências de que a irregularidade climática, característica de grande parte do seu território, é bem anterior a essa data. Houvessem os índios feito anotações sobre o assunto, a data da primeira seca seria provavelmente outra.

Segundo pesquisas sobre sítios arqueológicos, as secas vêm ocorrendo no Brasil há, pelo menos, 20 mil anos. O importante, porém, é destacar que a seca se torna um fenômeno relevante quando ocorre em áreas habitadas por contingentes populacionais expressivos.

O crítico nas secas que já afetaram o Nordeste, desde o século do descobrimento, é que elas têm apresentado duração anual e plurianual. Neste caso, os efeitos são muito mais danosos para as populações mesmo quando estas vivem em áreas protegidas por obras de armazenamento de águas.

O exame da listagem das secas já verificadas no Nordeste favorece uma idéia clara sobre as

dimensões de tais problemas. Nas tabelas de 1 a 5, que vamos ver à frente, estão listadas todas as secas do Nordeste, explicando os seus períodos e anos de ocorrência.

As do século XVIII e XIX estão indicadas por estado. Com base nestas informações, pode-se verificar que as secas não atingem todas as áreas do Nordeste ao mesmo tempo e de forma generalizada. Há estados, ou parte de alguns Estados, mais intensamente afetados pelas secas do que outros, mesmo em se tratando das áreas semi-áridas da região.

O Nordeste já foi atingido por 38 períodos de secas anuais e plurianuais, assim distribuídos por um dos séculos pós-descobrimento.

Século XVI: houve três secas; século XVII. 6 secas; século XVIII: houve cerca de 9 períodos de seca nesse século, variáveis segundo os estados; foram 9 secas no Ceará, 5 plurianuais e 4 anuais; 8 no Rio Grande do Norte, 5 plurianuais e 3 anuais; 8 na Paraíba, 6 plurianuais e 2 anuais e 9 em Pernambuco, 7 plurianuais e 2 anuais.

Século XIX, em média ocorreram 8 períodos de seca anuais e plurianuais nesse século; foram 8 no Ceará, 5 plurianuais e 3 anuais; 8 no Rio Grande do Norte, 2 plurianuais e 6 anuais; 6 na Paraíba, 5 plurianuais e 1 anual e 7 em Pernambuco, 6 plurianuais e 1 anual.

Século XX: 13 períodos de seca que afetaram quase todos os estados, sendo 4 plurianuais e 9 anuais.

São escassos os registros das secas ocorridas nos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas e do Piauí, em particular os relativos aos séculos XVIII e XIX. A ausência de registro a esse respeito para tais estados não significa que neles não tenha havido seca. O que na realidade ocorre é que nas áreas semi-áridas desses estados ou são pouco expressivas do ponto de vista espacial, caso de Alagoas e Sergipe, ou são escassamente habitadas, casos da Bahia e do Piauí.

É bom que se verifique que no século XX tivemos um registro de um número maior do período de seca do que nos séculos anteriores, o que mostra muito bem que o problema da seca é fundamentalmente também um problema relacionado com a população.

Uma seca como a do período que estamos atravessando, de 87, é provável que no século passado, com uma população menor no meio rural, ela tenha tido um efeito muito menor, daí não ter sido considerada uma catástrofe em grande dimensão.

No ano de 87, a pecuária se desenvolveu razoavelmente bem, foi possível ainda aproveitar uma parcela da safra. Então, se admite que nos séculos passados secas como as de 87 não tenham merecido registro de maior destaque, dado que ela não afetou, de uma forma mais constrangedora, as populações rarefeitas dos anos anteriores.

A ação do Estado no combate à seca, nesses quase 5 séculos de existência do Brasil, esteve orientada mais para formação de reservas hídricas de tamanho variado do que para seu aproveitamento e atividade de irrigação. Os resultados dessa ação são positivos, ainda que o objetivo básico das políticas então utilizadas, isto é, a adoção de uma economia resistente aos efeitos da seca não tenha ainda sido alcançado.

Essa questão, em face dos pressupostos antes mencionados, terá sua solução encontrada na

proporção em que avança a indústria e se resolvam questões vinculadas ao domínio da estrutura agrária, sejam criadas condições efetivas para expansão da agricultura irrigada.

A articulação entre a agricultura irrigada, reforma agrária e indústria, notadamente a agroindústria, constitui na realidade o corolário da política econômica que a sociedade nordestina requer.

População e Emprego

Em 1980, o Nordeste contava com uma população de 35 milhões e 400 mil habitantes, dos quais 41,3% viviam no meio urbano e 58,7% no meio rural. A taxa de crescimento total observada no período 70, 80 foi de 2,13% ao ano. Com base nesta taxa a região deve contar atualmente com cerca de 41 milhões de pessoas residindo nas áreas urbanas e rurais do Nordeste.

Na zona semi-árida onde ocorrem as secas que estigmatizam sua gente viviam em 1980 cerca de 13 milhões de pessoas, das quais 38% em áreas urbanas e 62% no meio rural.

A taxa anual de crescimento da população total do semi-árido foi de 1,64% ao ano no período de 70 a 80. De acordo com essas taxas as áreas afetadas pela seca devem abrigar atualmente cerca de 14 milhões 600 mil pessoas, ou seja, 35% da população nordestina reside nessas áreas afetadas periodicamente pelas secas do Nordeste.

Este contingente vive num território equivalente a 53% da superfície total do Nordeste.

A população rural do semi-árido nordestino corresponde atualmente a não menos de 8,2 milhões de habitantes aproximadamente; 38% deste total, ou seja 3,1 milhões de habitantes constituem o contingente populacional que a cada grande seca é direta ou indiretamente afetado por esse fenômeno. É portanto, desse contingente que provêm os imigrantes que se têm dirigido em fluxo crescente para as cidades.

A força de trabalho subutilizada da região também provém em grande medida desse contingente de pessoas ao qual se agregam os subempregados das zonas urbanas.

Vejam que, aqui, vale uma reflexão: o Nordeste hoje tem em torno de 41 milhões de habitantes. Desses, cerca de 13 milhões vivem nessas regiões semi-áridas. Mas, desses 13, apenas 8,2 milhões são agricultores e vivem da atividade rural propriamente dita.

A experiência tem demonstrado que a parte que é menos resistente à seca, que se constitui em grande massa de desempregados durante a seca — dos flagelados que vão para as frentes de serviço —, são em torno de 3,1 milhões de habitantes. A rigor, a massa de desempregado durante a seca nordestina se situa em torno de 10% da população total do Nordeste, o que significa dizer que uma programação bem elaborada, uma programação em que os governos da União, dos Estados e dos municípios se voltem para um programa participativo na área da irrigação, da agricultura irrigada que dá emprego de forma permanente, não é tão difícil se dar condições para que esta massa de cerca de 3 milhões a 3 milhões e meio de nordestinos possa ter atividade resistente nos períodos da seca.

Os problemas sociais do Nordeste semi-árido ou não podem, sem dúvida, ser melhor compreendidos entendendo-se o que ocorre com a população afetada pela seca.

Prejuízos Econômicos Causados pela Seca

Conforme demonstrado anteriormente, as áreas semi-áridas do Nordeste não são atingidas pelas secas, ao mesmo tempo, nem de forma generalizada; as secas são mais intensas em certos Estados da região nordestina. Seus efeitos sobre a economia constituem uma crise de produção de magnitude limitada como foi muito bem observada em 1958 pelo Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste que concebeu a estratégia de desenvolvimento para a região que veio a ser parcialmente posta em prática pela Sudec, a partir de 1960.

Não há informações precisas e sistematicamente coletadas e publicadas a respeito dos prejuízos provocados por todas as secas ocorridas na região. As mais organizadas, das quais nós temos informações mais elaboradas, referem-se aos danos causados pelas secas de 51, 58 e 70.

A seca de 1951 provocou uma variação no Produto Interno Bruto da região da ordem de 5 pontos percentuais em relação ao PIB do ano anterior, a mesma redução em 1958 foi de 3 pontos percentuais. Mas a seca atinge com mais intensidade a população dedicada à produção de alimentos que é exatamente a que apresenta menores meios de defesa, isso porque no Nordeste, especialmente nas áreas semi-áridas, os produtores dedicados a esses cultivos são constituídos, em sua maioria, por pequenos proprietários e trabalhadores sem terra.

As perdas de produção com as lavouras alimentares foram mais acentuadas em 58 do que em 51 e 70, especialmente para os Estados como o Ceará, o Rio Grande do Norte e a Paraíba onde as áreas semi-áridas são mais expressivas e a agricultura tradicional ainda pesava muito para produtos como feijão, milho e algodão; as perdas chegaram a mais de 50% da produção esperada.

A seca de 79, 83 por sua longa duração, ampliou ainda mais as perdas de produção agrícola tanto a de alimentos como a de cultivos industriais. Houve casos de perdas superiores a 70% e mesmo de perda total de cultivos alimentares em alguns anos do período. Esse é um dado que vale, depois, uma reflexão profunda.

Na seca de 1951, que foi uma seca muito grave, a redução do PIB foi de apenas 5 pontos percentuais, quer dizer a economia do Nordeste perdeu 5 pontos percentuais neste período.

Na seca de 58, que foi uma seca mais localizada, a perda do PIB foi de cerca de 3 pontos percentuais. Portanto, a seca, nesses anos, atingiu cerca de 10% de agricultores que estão situados nessa região mais atingida pela seca e cria um clima psicológico na região extremamente desfavorável. Torna a região, do ponto de vista nacional, considerada uma região problema, numa dimensão maior do que efetivamente é.

Gostaria de fazer uma menção ao que o Governador Geraldo Melo do Rio Grande do Norte está considerando, agora, com relação à seca no Estado do Rio Grande do Norte. O Governador Geraldo Melo fez uma análise muito simples. Durante os anos de seca no Estado do Rio Grande do Norte, há um alistamento de trabalhadores desempregados em número de 100 mil homens.

Então, de quatro em quatro anos, no Estado do Rio Grande do Norte, há uma leva de 100 mil homens desempregados, criando um proble-

ma social da maior gravidade. O Governador daquele Estado sai com o pires na mão, tentando conseguir dinheiro para as frentes de serviços, com a finalidade de empregar esses 100 mil homens. O Governador Geraldo Melo fez uma análise simples. Com 50 mil hectares do Estado do Rio Grande do Norte irrigados, ele dá emprego a esses 100 mil homens, que, periodicamente, ficam desempregados com a frustração das safras das secas periódicas no Rio Grande do Norte.

Então, a grande meta do Governador Geraldo Melo são esses 50 mil hectares irrigados, porque, com isso, ele resolve definitivamente esse problema periódico dos flagelados do Estado do Rio Grande do Norte. E a estrutura administrativa do Estado, durante esse período, deixa de se preocupar com isso e passa a se preocupar com as atividades permanentes de crescimento da economia do Estado.

Aqui estão, dentre os Srs. Senadores que foram Governadores de Estado, como é o caso do Senador Virgílio Távora, que sabe muito que, durante os anos de seca, a maior parte das atividades do Governador é para arranjar dinheiro para atender às frentes de serviços. Então, um dos grandes problemas que a seca acarreta é o desvio da ação governamental, de ações produtivas permanentes para atender ao problema do flagelo que a seca leva ao interior do Estado.

A seca de 1979/83 teve uma ampla repercussão em perda de safras de alimentos básicos, alcançando cerca de 70% de frustração de safras. Com as secas, perde a sociedade nordestina, por conta dos prejuízos decorrentes da frustração dos cultivos alimentares e a sociedade brasileira como um todo, em virtude das circunstâncias de ter o Estado de realizar a transferência de volumosos recursos financeiros, para atender à população flagelada. Para se ter uma idéia do volume de gastos que uma seca acarreta à economia, convém se referir aos dispêndios efetuados durante a seca 79/83. Os dispêndios realizados no período 79/83, a preços de agosto de 87, corresponderam a 119,9 bilhões de cruzados, sendo 10,9 bilhões de cruzados em 1979; 21,7 bilhões em 80; 29,8 bilhões em 81 e 11,9 bilhões em 82; 45,6 bilhões em 83, recursos do Governo Federal que foram investidos no Nordeste durante essas secas.

Além das perdas econômicas, a seca de 79/83 gerou grandes prejuízos sociais, especialmente para as populações mais pobres do meio rural do Nordeste.

A escassez de água que essa seca impôs fez com que os Governos Federal e Estaduais praticamente instalassem um sistema de abastecimento de águas não convencional, nas distintas comunidades do interior, mediante a colocação e uso de um extraordinário número de carros-pipas. Em maio de 1984, quando o Governo providenciava o início da desativação do programa de emergência, iniciado em 1979, estavam sendo utilizados no abastecimento de água às populações 6.407 carros-pipas nos diferentes Estados do Nordeste. Na seca de 1970, que provocou prejuízos econômicos e sociais consideráveis, foram utilizados com o mesmo propósito apenas 68 carros-pipas.

Da agricultura de sequeiro à agricultura irrigada.

Os prejuízos que a seca provoca sobre a produção agrícola do Nordeste devem-se em grande

medida ao fato de ainda prevalecer na região uma agricultura tradicional de baixa produtividade, inífera ao progresso técnico. O mesmo não ocorre com a agricultura irrigada que, além de mais produtiva, não está sujeita aos riscos agrícolas determinados pelos fatores climáticos adversos.

A produtividade da agricultura irrigada, em comparação com a agricultura de sequeiro, mesmo a efetuada em bases modernas no Nordeste, tem crescido consideravelmente. Para uma área irrigada correspondente a 1,1% da área cultivada total, em 1970, a produção irrigada correspondia, neste ano, a 22% da produção agrícola total do Nordeste. Esse número, realmente é estarrecedor, pois 1,1% da área cultivada do Nordeste, em termos de irrigação, respondeu em 1970 por 22% da produção global do Nordeste, o que mostra a baixíssima produtividade da agricultura de sequeiros do Nordeste. E, muitas vezes, companheiros da Região Centro-Sul consideram que a baixa produtividade da agricultura de sequeiros do Nordeste é em função do próprio nordestino, o que não é verdade. O nordestino é até muito inteligente, porque, em função do grande risco da agricultura de sequeiros, ele aplica na sua lavoura de sequeiro só a sua mão-de-obra, porque sabe muito bem o nordestino que se na agricultura de sequeiro, além da mão-de-obra, se ele investir o seu capital com fertilizantes, com tecnologias modernas e de tratamentos culturais, com máquinas e implementos agrícolas, ele cai no risco de entrar em falência, com grande facilidade, na primeira seca. Então, o nordestino, ao longo do tempo, tem sabido se defender; na sua lavourinha de sequeiro, ele faz a sua lavourinha no toco, apenas desmata, queima e planta, porque sabe ele do risco enorme que está correndo com o investimento que está fazendo na sua lavoura. Em função disso, naturalmente, a produtividade é baixíssima.

As situações relativas aos anos de 1975 e de 1980 indicam ser ainda mais favorável a contribuição da agricultura irrigada. Em 1980, por exemplo, a relação entre a produção agrícola total e a produção irrigada da região era da ordem de 37%, sendo que 1.8% de toda a agricultura do Nordeste era irrigada e respondia por 37% de toda a produção agrícola do Nordeste.

A irrigação pode contribuir para reduzir substancialmente o risco agrícola, decorrente das condições de escassez e de distribuição irregular das chuvas no Nordeste, particularmente em suas áreas semi-áridas. As condições de clima expressas por temperatura e luminosidade que não favorecem, com o aparecimento de pragas e doenças vegetais, constituem indicador importante das possibilidades de cultivo de hortaliças e frutos tropicais de larga aceitação no mercado, tanto interno como externo.

Trata-se assim de vantagem comparativa, que não pode deixar de ser bem aproveitada mediante a intensificação de investimentos em diferentes tipos de irrigação.

A articulação da agricultura irrigada com a agroindústria constitui, de outra parte, elemento fundamental para o desenvolvimento das áreas bem dotadas em matéria de recursos de solo e de água.

O Nordeste conta com quatro milhões de hectares de terras potencialmente irrigáveis, além dos três milhões existentes na bacia do rio São Fran-

cisco. Desse total, 4,7 milhões de hectares já foram identificados pela CODEVASF e pelo DNOCS como passíveis de irrigação, tanto a nível de irrigação pública como a nível de irrigação privada. Além dos recursos de solo, os recursos hídricos do Nordeste têm sido adequadamente avaliados em função dos projetos de irrigação.

O potencial hídrico do Nordeste, formado pelos recursos superficiais e subterrâneos, soma mais de 200 bilhões de metros cúbicos por ano, dos quais 70%, 140 bilhões de m³ correspondem aos recursos de águas superficiais. Podem ser destacadas, a respeito, as bacias dos rios Parnaíba e São Francisco e as regiões nordeste e central do Estado do Maranhão, que têm como contribuição a bacia do Mearim; juntas elas representam cerca de 50% do potencial de águas superficiais, isto é, mais de 80 bilhões de m³ de água por ano.

As disponibilidades de água já armazenada e em processo de armazenamento da região permitem a mobilização de não menos de um milhão de hectares de terras irrigáveis a médio prazo. Basta que se criem condições para apoiar a irrigação pública e estimular a irrigação privada.

As ações nesse sentido estão orientadas de forma a viabilizar a implantação de áreas irrigadas pública e privada, na proporção de 20% de áreas públicas e 80% de áreas privadas.

A expansão da agricultura irrigada é fundamental, inclusive para viabilizar a sustentação de atividades com as quais os produtores rurais estão afeitos, a tempo, como se dá com a lavoura algodoeira. Ocorre que essa lavoura foi atacada, há cerca de três anos, pelo bicudo, praga de grande poder nocivo. Dada a baixa produtividade do algodoeiro cultivado na região, não compensa utilizar inseticida no seu combate, a nível da cultura tradicional do sequeiro. A solução tem que ser mesmo econômica, de mudança de processo de cultivo. Em lugar de cultivar o algodoeiro em regime de agricultura de sequeiro, justifica-se a sua exploração em regime de agricultura irrigada.

A produtividade média do algodão de sequeiro no Nordeste, em 1985 e 1986, caiu a uma média de 15 arrobas por hectare. Não compensa um combate à praga do bicudo a esse nível de produtividade.

Nos perímetros irrigados do DNOCS e da CODEVASF já estamos com produtividade de até 225 arrobas por hectare. É bom que se diga que, nos Estados Unidos, a média da produção do algodão irrigado é de cerca de 300 arrobas por hectare, e em Israel alcança-se produtividades de seis mil quilos de algodão por hectare, o que equivale a 400 arrobas de algodão por hectare.

No Projeto Estreito, no Estado da Bahia, no limite do Estado da Bahia com Minas Gerais, este ano, com o melhoramento que conseguimos em termos da tecnologia da plantação do algodão, já conseguimos produtividades superiores a 200 arrobas de algodão por hectare. A esses níveis de produtividade, é inteiramente viável combater-se o bicudo.

Recentemente, quando convidamos os Srs. Governadores do Nordeste para uma viagem na região semi-árida do oeste dos Estados Unidos, tivemos alguns debates sobre o bicudo. Como é sabido, o bicudo, há mais de dez anos, chegou naquela região. E a idéia generalizada foi exatamente

esta: só se pode combater o bicudo com alta tecnologia, com agricultura irrigada.

O Nordeste produziu, em 1986, cerca de 5,1 milhões de toneladas de grãos: arroz, fava, feijão, milho, soja e sorgo granífero; 417 mil toneladas de tubérculos e raízes, 911 mil toneladas de frutas, 5 milhões de toneladas de laranja e 74 milhões de toneladas de condimentos e estimulantes: cana-de-açúcar, cacau, café, pimenta e tomate. O Brasil produziu, em 1986, cerca de 66 milhões de toneladas de grãos, o que dá uma disponibilidade média, **per capita**, nacional de 471 quilos; esses 471 quilos **per capita** de disponibilidade média de grãos a nível nacional — inclui, aí, aquela fatia que foi colocada para exportação, cerca de 30% disso foi para exportação — se considerarmos que a população nordestina de hoje, 41 milhões de habitantes, consumisse essa média, a região teria que dispor de não menos de 19 milhões de toneladas de grãos oriundos da produção local e — ou importação. Admita-se, no entanto, numa primeira fase, que o Nordeste não participe da exportação de grãos, que atenda apenas às suas necessidades locais; admita-se portanto, uma média de 50% da média nacional; nessas condições, o Nordeste precisaria dispor de aproximadamente 10 milhões de toneladas de grãos para o seu consumo humano, para o consumo de apoio ao rebanho bovino, para o consumo da agroindústria. Desses 10 milhões de toneladas de grãos, o Nordeste produz, atualmente, cerca de 5 milhões de toneladas, e tem um déficit de 5 milhões de toneladas de grãos. Esse é o mercado adicional de grãos que temos atualmente no Nordeste. A cobertura desse déficit pode ser perfeitamente efetuada com base em produção irrigada, sem contar com as possibilidades de ampliar a produção de tubérculos e raízes, frutos e condimentos e os estimulantes, tais como o açúcar etc.

Com a implementação do Proine, pode-se produzir, sem maiores problemas, cerca de 4 a 5 milhões de toneladas de grãos, além de 900 mil toneladas de matéria-prima e produtos hortifrutigranjeiros.

Então, vejamos bem, hoje existe um déficit, em termos de produção de grãos, no Nordeste, de 5 milhões de toneladas. Com 1 milhão de hectares irrigados no Nordeste, vamos cobrir esse déficit anual de 4 a 5 milhões de toneladas de grãos.

A ocupação produtiva e o deslocamento das áreas semi-áridas do Nordeste devem ser levados a cabo segundo política que privilegie a desconcentração populacional das terras menos férteis dessas zonas. Isso significa que a expansão da agricultura irrigada terá que se fazer nos vales úmidos das zonas semi-áridas, articulando o desenvolvimento da agricultura com o das atividades urbano-industriais. É nesse sentido que a agricultura irrigada irá contribuir para urbanizar o meio rural. A sociedade nordestina pode, assim, ser de fato transformada com o desenvolvimento da irrigação.

O desenvolvimento da indústria no Nordeste é muito importante. Afinal, a região está integrada ao mercado nacional via penetração, implementação e expansão do *capital produtivo*, derivada da aplicação dos incentivos do Finor. Mas, não se pode esperar que a indústria possa gerar todos os empregos, que a força de trabalho, anualmente incorporada no mercado de trabalho, seja total-

mente absorvida pelas atividades secundárias. É nesse sentido que entendo fundamental a contribuição da agricultura irrigada, apoiada segundo a estratégia que viabilize sua articulação com a indústria e a agroindústria.

A política de irrigação em curso concede grande prioridade à iniciativa privada. Espera o Governo que não menos de 80% das metas do Proine sejam concretizadas mediante a execução de programas de irrigação privada. O Estado não deve se eximir de apoiar a construção das grandes obras de captação, armazenamento e distribuição de água, assim como da infra-estrutura de eletrificação rural e de armazenamento. A implantação das áreas irrigadas competirá à iniciativa privada, que fará os investimentos a nível de propriedade com base em crédito compatível com as particularidades regionais.

A experiência do Proine, de apoio à irrigação privada, tendo por base o estímulo ao desenvolvimento das áreas de margens de rios e reservatórios, é extremamente auspiciosa. Desde a criação do Proine até agosto de 1987, o Banco do Nordeste e o Banco do Brasil fizeram operações de crédito com pequenos, médios e grandes agricultores irrigantes correspondentes a cerca de 89.000 hectares. Com sua implantação viabilizada a curtíssimo prazo, o Nordeste terá dado um passo fundamental para a expansão da agricultura irrigada na região. Não faltando crédito para investimentos públicos e privados, a meta de irrigar um milhão de hectares no Nordeste será alcançada conforme previsto e apoiado pelo Presidente Sarney.

A irrigação está caminhando mais rapidamente graças também à colaboração e o interesse de todos os Governadores dos Estados do Nordeste. Todos eles estão preparando Planos Estaduais de Irrigação, incorporando todas as iniciativas de apoio à agricultura irrigada, sejam elas conduzidas pelo Governo Federal, pela iniciativa privada e pelos próprios Estados. Neste sentido, está havendo um estreito relacionamento entre as ações do Proine e do Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural (PAPP), conduzido pelos Estados, sob a coordenação do Ministério do Interior e da Sudec.

Ainda em apoio à descentralização das ações do Proine, em favor das administrações estaduais, estamos procurando criar meios para municipalizar a irrigação. Vamos iniciar ainda nos meses de novembro e dezembro o primeiro programa de motivação de prefeitos; vamos fazer um curso de irrigação para prefeitos no interior do Estado do Ceará, curso esse que depois será estendido para todos os outros Estados do Nordeste. Entendendo que a irrigação corresponde a uma iniciativa de conscientização da população nordestina, como fator de estabilização da agricultura regional, estamos também preparando uma campanha nacional de educação, voltada para o estímulo e a melhor compreensão das possibilidades da irrigação. Iniciativa semelhante, levada à prática com grande sucesso, foi conduzida em 1972 na Ilha de Madagascar, que conseguiu alcançar cerca de 200.000 agricultores.

Em suporte à irrigação, tenho procurado apoiar a execução de obras de armazenamento de água, de interesse da irrigação, mas também de suporte ao abastecimento das comunidades urbanas e rurais. Entendo, a propósito, não ser lícito descu-

rar da construção de açudes de médio e grande porte, de reservatórios que tenham uma lâmina d'água mínima de 10 metros, para aumentar sua resistência às secas pluri- anuais. Como se viu antes, o Nordeste tem sido afetado por inúmeras secas pluri- anuais. No século atual, com o crescimento da população e seu adensamento em núcleos urbanos, aumentaram as necessidades de água para abastecimento humano. Como a absorção populacional tende a se fazer cada vez mais em cidades, deve-se estar atento para essas particularidades, sob pena de não se levar às comunidades menos desenvolvidas o apoio de que necessitam.

7 — A SECA DE 1987

Depois da grande seca de 1979-83, o Nordeste voltou este ano a ser submetido às dificuldades de uma nova estiagem. O ciclo das chuvas na região teve início, em 1987, sem que houvesse previsão de uma nova seca. Mas já em janeiro e fevereiro começaram a aparecer alguns indícios a respeito. Até janeiro, as chuvas no Maranhão, na zona dos Inhamuns, no Ceará, no Piauí, no oeste da Bahia e na Zona de Irecê, também na Bahia, onde o **inverno** (período de chuvas) começa mais cedo, continuavam escassas. O abastecimento de água para os rebanhos e para a população, especialmente nos Inhamuns e nas áreas baianas referidas, passou, desde então, a se tornar muito difícil. As lavouras plantadas na Bahia cresceram e frutificaram, mas se frustraram em grande parte. Situação idêntica foi observada na área mineira do Polígono das Secas.

Em maio, praticamente toda a área do Polígono das Secas teve, em função de movimentos atípicos da frente de convergência intertropical, que se deslocaram para o Norte, estava submetida a condições de déficit hídrico. Até mesmo a zona litoral e a Zona da Mata da região apresentavam baixos índices pluviométricos. O mês de maio caracterizou-se, em quase toda a Região Nordeste, por uma redução substancial das chuvas. Estava consolidada a situação conhecida como a de "seca verde", ou seja, as chuvas verificadas não eram suficientes para permitir o crescimento dos pastos nativos e a recuperar as lavouras. As perdas de safra foram, desse modo, acentuadas, reproduzindo-se um quadro em grande medida similar ao verificado em anos anteriores.

No âmbito do Proine, preparei e cuidei de executar com os governos dos Estados do Nordeste, apoiados pelo DNOCS e pela Codevasf, um programa de antecipação de obras de apoio à irrigação, com implementação iniciada com uma dotação de recursos de um bilhão de cruzados. O programa está caminhando e hoje alcança recursos aplicados de mais de três bilhões de cruzados.

Os ganhos de produtividade alcançados por pequenos e médios agricultores, embora acostumados à agricultura de sequeiro, são realmente significativos. Só no Estado do Ceará, estamos implantando em convênio com o Governo Tasso Jereissati, 500 pequenos e médios projetos de irrigação com pequenos e médios agricultores, viabilizando uma importante safra de feijão em plena seca.

Não temos dúvida de que a saída para o problema da seca na região nordestina é a implementação de um rigoroso programa de irrigação no Nordeste. Os Estados Unidos resolveram os seus

problemas nas regiões desérticas e semi-áridas do oeste dos Estados Unidos com um rigoroso programa de irrigação, que teve início, com maior intensidade, principalmente no Governo do Presidente Roosevelt. A Espanha e a França resolveram os seus problemas de agricultura, na região mediterrânea, com um importante e vigoroso programa de irrigação. Não se poderia deixar de falar de Israel, em que toda a agricultura é baseada na irrigação. A Índia e a China só resolveram os seus problemas de alimentação depois que partiram para um vigoroso programa de irrigação.

Na região nordestina, durante muito tempo, o problema da irrigação foi considerado como uma ação exclusiva do Governo Federal. Os governos estaduais tinham uma ação tímida, bem como as municipalidades e a sociedade como um todo. A ação era toda esperada em termos de Governo Federal. Nosso entendimento é o de que a irrigação no Nordeste é um problema da sociedade nordestina. Todos os nordestinos têm que estar profundamente envolvidos no programa de irrigação da região semi-árida nordestina. Entendemos que deve haver uma participação bem mais profunda, inclusive, da classe política nordestina, para os problemas de irrigação.

Quando o Sr. Senador Teotônio Vilela Filho me procurou para participar da Comissão de Investigação dos Efeitos da Seca de 87, na região nordestina, aí me manifestei — e queria a permissão de V. Ex^{sa} para aqui também me manifestar. Quero que entendam que o faço com a maior consideração e com o maior respeito que temos à classe parlamentar brasileira. Posso falar isso de cabeça erguida, porque aqui está o Senador Virgílio Távora, pelas mãos de quem iniciei a minha participação na vida pública. De forma que tenho pelos Srs. Parlamentares a maior consideração e o maior respeito — mas, me manifestei e considero que ainda não houve por parte da classe parlamentar nordestina um engajamento na profundidade que se faz necessária com relação ao problema da irrigação do Nordeste.

Entendemos que este problema tem que ser debatido com a maior profundidade, entendemos que deveria ser aproveitada a oportunidade desta Comissão de Investigação da Seca para debater esse problema de irrigação do Nordeste, o Proine, com toda a sua profundidade, ver a atuação do DNOCS, a atuação da Codevasf, a atuação da instituição que está respondendo por esse projeto, verificar o rendimento das ações que estão sendo implementadas até agora. Entendemos que cada parlamentar nordestino tem muito a oferecer com a sua vivência da região em termos do aprimoramento do Programa de Irrigação do Nordeste.

Estamos articulados nesse trabalho com os Governadores do Nordeste, e os Governadores estão desenvolvendo, em cada Estado do Nordeste, o seu plano estadual de irrigação. Era muito interessante que cada plano estadual de irrigação fosse debatido longamente, talvez conviesse que cada responsável pelo plano estadual de irrigação, em cada Estado, pudesse vir aqui discutir com os parlamentares do Nordeste as necessidades, as perspectivas de futuro de cada Estado, de forma que os parlamentares de cada Estado pudessem dar a sua contribuição e que nós pudéssemos fazer do Programa de Irrigação do Nordeste a soma da experiência de cada Estado, dos parlamentares de cada Estado.

Nos Estados Unidos, por exemplo, nenhum projeto de irrigação é implementado sem passar pelo Congresso Nacional. A sistemática adotada para a implementação dos programas de irrigação nos Estados Unidos é uma comunidade local solicita das lideranças locais a implementação do programa, as lideranças locais submetem à instituição de análise técnica da região que é o "bureau-reclamation" e que aqui no Nordeste são a Codefasf e o DNOCS, submete a uma primeira avaliação econômica. Feita a primeira avaliação econômica, as lideranças políticas da região analisam se realmente as avaliações econômicas daquele projeto são defensáveis a nível de um debate no Congresso. Se são defensáveis, então esses projetos são levados para o Congresso Nacional e este analisa profundamente e aprova ou não aprova a implantação desse projeto.

Estamos procurando imprimir no Programa de Irrigação do Nordeste uma visão descentralizada. Ao invés de só em Governo Federal, entendemos que os Governos dos Estados têm uma responsabilidade maior pela irrigação do que o Governo Federal. De forma que estamos repassando os recursos financeiros e técnicos para que os Estados atuem com maior consistência nessa área da irrigação em cada Estado.

Estamos fazendo — e nisso há um entendimento de boa aceitação por parte dos Governos estaduais — com que a irrigação em cada Estado interesse mais a eles do que ao próprio Governo Federal. A irrigação em cada Estado é mais um problema estadual do que um problema federal.

Temos procurado envolver a iniciativa privada e muitas pessoas têm analisado o Programa de Irrigação do Nordeste com pessimismo. Pois bem, os números não confirmam o pessimismo daqueles que analisam o Programa de Irrigação do Nordeste dessa forma. O Banco do Brasil e o Banco do Nordeste já financiaram, ao longo de um ano e meio, 90 mil hectares de pequenas e médias propriedades irrigadas no Nordeste. O setor federal e os Estados, nesses dezoito meses do programa, já irrigaram cerca de 30 mil hectares, nós já conseguimos que, em cerca de menos de 2 anos, ampliassem a agricultura irrigada do Nordeste em cerca de 120 mil hectares e V. Ex^a, que são homens de experiência pública e que conhecem também o setor privado sabem que não se pode como num passe de mágica, num milagre do dia para a noite, se transformar o semi-árido do Nordeste em um oásis. Este é um programa que precisa de muito trabalho, de muito tempo e da participação de todos. E gostaríamos de ver este programa discutido com a maior profundidade, para que essa prioridade da irrigação do Nordeste não fosse apenas uma prioridade do Governo do Presidente José Sarney, que está investindo maciçamente na irrigação do Nordeste, para que a irrigação seja uma prioridade de todo o setor público do Nordeste e de todos os nordestinos.

A experiência de Petrolina, de Juazeiro, na Bahia, mostra muito bem o que se pode ter no Nordeste no futuro. O Senador Mansueto de Lavour, que é da região de Petrolina e Juazeiro, na Bahia, conheceu o início de todo aquele processo de transformação de Petrolina e Juazeiro, na Bahia, tem as suas dificuldades, tem ainda os seus erros e acho que é exatamente com a participação do Congresso que nós poderemos eliminar os erros.

Mas ninguém pode negar que hoje o pólo do submédio São Francisco, Petrolina e Juazeiro da Bahia, é um pólo criador de riqueza, criador de empregos, Petrolina e Juazeiro da Bahia eram fornecedores de mão-de-obra para o Centro-Sul. Hoje, Petrolina e Juazeiro da Bahia são um centro absorvedor de mão-de-obra de outros municípios, da região da Bahia e de Pernambuco, hoje vimos em Petrolina e Juazeiro da Bahia a integração da agricultura com a agroindústria e com a pecuária de pequenos animais e logo mais teremos a pecuária de corte e a pecuária de leite. Já estão em Petrolina e Juazeiro da Bahia três grandes indústrias de processamento de tomate, respondendo por cerca de 40% de toda a polpa de tomate consumida no Brasil.

Recentemente, um dos nossos consultores do **Bureau Reclamation** esteve em Petrolina e ficou entusiasmado com a pujança econômica que está ocorrendo naquela região de Petrolina e Juazeiro da Bahia. Então, no Nordeste já temos uma visão bem clara do que podemos fazer no Vale do Jaguaribe, no Vale do Acaraú, no Estado do Ceará no Vale do Piranha, no Estado da Paraíba no Vale do Açu, no Estado do Rio Grande do Norte no Vale do Moxotó, no Estado de Pernambuco no Vale do Parnaíba, no Estado do Piauí; no Vale do Mearim, no Estado do Maranhão; no Vale do Rio Conta, no Estado da Bahia, enfim, em vários outros vales espalhados em toda a região nordestina.

O Nordeste tem potencial para ser rico, o Nordeste não é rico, fundamentalmente, porque nós, os nordestinos, não seguimos pelo caminho certo do desenvolvimento da sua agricultura em termos mais seguros, mais estáveis, que é a irrigação. Acho até mesmo que nós não podemos jogar muito essas dificuldades do Nordeste, quer dizer, da falta de transferência de recursos para o Nordeste, pois V. Ex^a, viram que só no ano de 1983 foram transferidos 119 bilhões de cruzados. Isso, equivale a 2 bilhões de dólares; se nós tivéssemos orientado, há mais tempo, todos esses recursos para um programa intensivo de agricultura irrigada na região nordestina, teríamos formado um quadro melhor naquela região.

Nós dissipamos os nossos tempos, as nossas energias, periodicamente, no Nordeste, atendendo às emergências, aos agricultores que ficam flagelados pela seca, enquanto que essa energia poderia ter sido toda ela utilizada na criação de uma estrutura produtiva, uma estrutura permanente. V. Ex^a viram que apenas 10% da população do Nordeste é afetada diretamente pela frustração de safra durante a seca.

Coloco-me à disposição dos Srs. Senadores e Srs. Deputados, e faço aqui um pedido como homem do Nordeste, tenho consciência da transitoriedade das funções públicas, estou temporariamente prestando serviço ao Governo do Presidente Sarney e ao Brasil. Aqui estão pessoas que trabalharam comigo na vida pública, como o Senador Virgílio Távora, como o companheiro César Cals, e sabem que não tenho outro interesse na minha participação da vida pública senão a de dar uma contribuição. E o que eu pediria era que houvesse um aprofundamento maior, uma discussão maior. Sabemos que estamos fazendo um grande esforço, mas temos as nossas falhas, temos os nossos desvios de rota, que poderão ser corrigidos, aperfeiçoados, se houver um deba-

te mais profundo, um interesse maior, uma participação maior de toda a sociedade nordestina, particularmente da classe política que representa essa sociedade nordestina.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Sr. Presidente, lamentavelmente temos que nos retirar. Portanto, vamos furar a fila apenas para expressar, de um lado a esperança que é justamente essa otimista previsão do Ministro Fialho, a quem nos ligou tantos laços de amizade, como há pouco mesmo citou, sejam transformadas em realidade.

Segundo, que S. Ex^a tem a força necessária para que fique mesmo resumido a 20% só o setor público na irrigação. As experiências que tivemos da irrigação no setor público, em nossa terra, comparadas àquelas outras do setor privado, que S. Ex^a deve ter estado no Promovale, conforme sugerimos, nos mostram que o caminho que está indicado por S. Ex^a é o certo. Não sei se a burocracia permitirá achá-lo.

E, número três, as desculpas por ter de me retirar, porque é a reunião das lideranças que há mais de uma hora está a nos esperar.

Meus parabéns, Ministro.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) — Pela ordem de inscrição, para interpelações ao Ministro, concedo a palavra ao Senador Raimundo Lira.

O SR. RAIMUNDO LIRA — Sr. Ministro, Sr. Presidente:

Inicialmente, quero parabenizar pelo conteúdo e a densidade das informações que V. Ex^a trouxe para esta Comissão, e que o estudo e a análise mais profunda dessas colocações será, sem dúvida nenhuma, de muita importância para os trabalhos desta Comissão. Mas vou fazer aqui colocações rápidas, porque outros companheiros também precisarão fazer o mesmo.

A partir da década de 30, iniciou-se no Nordeste a construção de grandes açudes, principalmente quando o saudoso José Américo de Almeida foi Ministro da Viação e Obras do País, e naquela época os técnicos achavam que o grande problema no Nordeste, principalmente no Polígono das Secas, era o problema de acumulação de água na superfície. Então, iniciou-se a construção de grandes barragens. Na Paraíba, tivemos a construção de grandes barragens, como foi o caso de Coremas, Mãe D'Água, Engenheiro Ávidos, e ficou também programado alguns canais de interligação entre bacias — fato que deixou de acontecer.

A partir de 1959, com o advento da SUDENE, no meu entendimento, começou, realmente, o grande retrocesso da zona rural nordestina, porque a SUDENE, cujo objetivo seria o de um órgão de planejamento e de acompanhamento de todas as ações integradas no Nordeste —, e este objetivo inicial foi desviado, porque os técnicos que assumiram a direção da SUDENE, àquela época, preocuparam-se, politicamente, em transformar a SUDENE num instrumento de centralização do poder do Nordeste, e, como consequência disto, foi a perseguição que a SUDENE moveu contra o DNOCS. O DNOCS criou uma cultura de açudagem no Nordeste, e, dentro desta sua ação, foi extremamente útil ao interior do Nordeste brasileiro, com a construção de açudes, com a cultura do próprio peixe, do pescado por que o DNOCS se preocupou em disseminar os peixes que me-

lhor se adaptavam, inclusive em fazer o acompanhamento disto, e tínhamos, naquele tempo, uma densidade de pescado muito grande, nos açudes do DNOCS.

Em função disso, criou-se uma geração de engenheiros, aos quais chamávamos de açudeiros, barrageiros. Naquele tempo, um engenheiro do DNOCS fazia uma barragem de 60 milhões de metros cúbicos; hoje, a SUDENE precisa de, pelo menos, 25 técnicos para fazer uma sistema doméstica, ou para fazer o poço artesiano.

Assim, realmente, foi a mudança do prestígio do homem do campo, daqueles que trabalhavam de sol a sol, no caso, os técnicos do DNOCS, em troca do poder passado, dessa ação governamental, para a SUDENE, a técnicos que exclusivamente viviam em gabinetes fazendo anotações e planilhas.

Com o advento da SUDENE, como eu disse, criou-se esta centralização das ações integradas do Nordeste na SUDENE, um excesso de burocracia, sem que o setor industrial, ficasse voltado exatamente para aproveitar as aptidões empresariais do nordestino, para as pequenas e médias empresas, utilizando, inclusive, a matéria-prima existente no Nordeste — e, naquele tempo, éramos grandes exportadores de algodão, exportadores de sisal e de outras matérias-primas para o Sul do País. Então, essas matérias-primas deveriam ser industrializadas e exportadas para o Sul, não só a matéria-prima, mas também a mão-de-obra, e a SUDENE preocupou-se em aprovar exclusivamente projetos altamente sofisticados, inclusive grandes parques fabris, que foram construídos no Nordeste, baseados, inclusive, em matéria-prima importada, com geração industrial altamente avançada.

Assim, exigia-se mão-de-obra altamente qualificada, o que o Nordeste não tinha; exigia-se matéria-prima que o Nordeste não tinha; exigia-se um alto aporte de capitais. Então, um único projeto consumia recursos que seriam perfeitamente necessários em 8, 10, 15 ou 28 projetos.

A SUDENE não aproveitou a capacidade empresarial do nordestino para as pequenas e médias empresas, porque a SUDENE só aprovava e só aprova grandes empreendimentos, e não utilizou nada do que o Nordeste produzisse.

Em função dessa sofisticação nos projetos da SUDENE, também aconteceu um outro fato, porque toda dificuldade burocrática para se conseguir o dinheiro público gera também, em contrapartida, um sistema de corrupção muito intenso, e foram-se criando, no Nordeste, rodeando a SUDENE, vários escritórios de projetos, inclusive, de ex-funcionários e ex-diretores da SUDENE, para somente, através daqueles escritórios, se conseguir a aprovação dos projetos.

Alguns empresários nordestinos entraram nessa, mas, logicamente, o insucesso estava garantido, porque eles não tinham a experiência de grande empresa, não tinham experiência de um setor industrial sofisticado como era os que a SUDENE exigia e houve o descrédito. Pelo menos, lá no meu Estado, um empresário de nome, de prestígio, um empresário que tivesse um bom passado não entrava na SUDENE; porque era sinônimo de corrupção, porque a SUDENE só servia, segundo a própria tradição existente, para aventureiros ou grandes empreendimentos do Sul do País, que tinham uma estrutura já sofisticada

e, ao invés de investir no Sul, ia investir no Nordeste, aproveitando os incentivos. Então, aquele projeto inicial de criar um órgão para beneficiar toda a estrutura populacional do Nordeste mais carente e criar uma própria estrutura econômica, para evitar emigração, a SUDENE, realmente, foi uma frustração total e, além de tudo, ainda fez esse grande mal, quase desativou o DNOCS. Quando foi nessa seca 79/83, verificamos que aquela fisiologia, aquela política preconizada pelos engenheiros e técnicos mais antigos...

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) — Senador Raimundo Lira, peço a V. Exª que conclua a formulação.

O SR. RAIMUNDO LIRA — Vou concluir. Então, em 79/83, chegou-se à conclusão de que o Nordeste não tinha água disponível e esses 6 mil e tantos carros pipas foram exatamente para transportar água de grandes distâncias. No Estado do Ceará, verificamos que foi transportada água de até 450 quilômetros, em tanques da Rede Ferroviária, tanques sem o menor tratamento, água poluída e que veio aumentar as doenças endêmicas da população nordestina.

Sr. Ministro, V. Exª sabe que, como paraibano, sou um reivindicador de barragens, porque através das grandes acumulações d'água é que é possível fazer a perenização dos rios. Mas, como o assunto — isso foi apenas um histórico do que aconteceu conosco — é a seca de 1987, quero dizer o seguinte; essa foi a pior de todas, porque encontramos a nossa região sem algodão, que era a cultura permanente, como V. Exª própria falou, o bicudo arrasou o algodão; encontrou a nossa região sem o sisal e sem os financiamentos para investimentos nas propriedades. Então, em todas as secas anteriores, o Banco do Brasil e do Nordeste emprestavam dinheiro aos proprietários rurais para fazer investimentos nas suas propriedades. Isso fazia com que esses proprietários segurassem em suas propriedades, um contingente de trabalhadores, muito grande, que independiam da necessidade de ir para as frentes de emergência. Então, encontrou o Nordeste sem algodão, sem sisal, sem financiamento e com a pecuária arrasada no período de seca de 79 a 1983. Portanto, considero a seca mais grave, em termos de efeitos econômicos e sociais em nossa região. Visitei o interior da Paraíba, especificamente, Sousa, Cajazeiras, São José de Piranhas e Antenor Navarro, e encontrei uma população muito velha nas feiras. Até parece que os jovens, os trabalhadores já imigraram; homens velhos, subnutridos, sofridos e tive um grande choque ao saber, inclusive, que cada empregado de emergência está recebendo é um mil cruzados, um valor inferior a 18 dólares atualmente.

Eu pediria, inclusive, a esta Comissão Parlamentar de Inquérito que investigasse, porque tenho informações extra-oficiais de que o Estado do Rio Grande do Norte paga 2 mil ou o salário mínimo, e a Paraíba apenas um mil cruzados. Essa é uma colocação que faço, aqui, oficialmente, para esta Comissão Parlamentar de Inquérito investigar se existe, realmente, esse descompasso entre o que a Paraíba paga ao alistado e o que o Rio Grande do Norte paga, e se, realmente, existe, não confirmo se existe, e se, realmente, existe essa diferença, saber a razão porque existe. Isso é uma coisa extremamente grave. Eu gostaria

que o Sr. Ministro, nessa sua ação de querer irrigar o Nordeste, evitasse colocar a SUDENE na história; que descentralizasse, utilizasse os instrumentos que o seu Ministério tem, no momento, mais a rede bancária, enfim, todos os órgãos que têm experiência no trabalho do Nordeste, mas que tirasse a SUDENE do meio, porque a SUDENE é sinal de burocracia, é um sinal de centralização. Se V. Exª chegar em qualquer comunidade do sertão nordestino e transmitir-lhes o maior benefício que possa trazer a eles, àquela população sofrida, e, em seguida, dizer que a SUDENE está encarregada daquilo, V. Exª praticamente tirou qualquer esperança, qualquer expectativa e qualquer credibilidade do sertanejo. A SUDENE, hoje, para as populações pobres do Nordeste brasileiro, é um sinal de que nada vai acontecer.

Muito obrigado pelas colocações que me permitiram fazer.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) — É sempre um prazer e um aprendizado ouvir a palavra experiente de V. Exª. Mas eu queria lembrar a V. Exª que o conferencista é o Ministro.

O SR. RAIMUNDO LIRA — Já entendi, Sr. Presidente. Estou encerrando. Agradeço ter-me permitido esse tempo. Fiz aquela colocação de que a Comissão Parlamentar de Inquérito faça a pesquisa para saber se há o descompasso entre Paraíba e Rio Grande do Norte.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) — Fará, oficialmente.

O SR. RAIMUNDO LYRA — Eu gostaria de fazer esse apelo ao Sr. Ministro. Concorde, inteiramente, com o fato de que o caminho para a solução da redenção agrícola do Nordeste é através da irrigação. Não há outro caminho. Ninguém conseguiu fazer diferente.

Apenas façam o apelo no sentido de que continue a fazer as barragens de que o Nordeste precisa, porque são úteis — assim o mostraram — e que mantenha esse programa afastado de qualquer vinculação ou interferência da Sudene.

O SR. EDMÉ TAVARES — Com a permissão de V. Exª, em face de ter que comparecer às reuniões prévias da Comissão de Sistematização, eu desejaria, nesta oportunidade, traduzir a nossa satisfação pela presença do Sr. Ministro Vicente Fialho, da Irrigação, bem como realçar o trabalho que S. Exª vem realizando, não só pelo Nordeste, como um todo, mas, de modo especial, pela Paraíba. Faço este registro, como um dever de justiça a esse trabalho e a esse devotamento a essa causa tão importante.

Nos meus tempos de Deputado Estadual, nos meus pronunciamentos a respeito do Nordeste, ou nos grandes conclave que realizei na Assembleia Legislativa da Paraíba, tive a honra de ter, como um dos conferencistas, o homem público de saudosa memória a quem sempre reverenciávamos, o pai de V. Exª, Sr. Presidente, o saudoso Deputado e Senador Teotônio Vilela. Devo, nesta oportunidade, aqui, reafirmar as posições assumidas e as colocações feitas pelo Senador Raimundo Lyra, meu ilustre adversário na Paraíba. Contudo, para evitar que S. Exª seja recriminado pela sua longa exposição, recuso a minha inscrição e digo que palavras de S. Exª são as palavras da própria Paraíba. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) — Muito obrigado, Deputado Edme Tavares.

Concedo a palavra, pela ordem de inscrição, ao Senador Mansueto de Lavour.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Ministro, Sr. Presidente desta CPI, Senador Teotônio Vilela Filho, Sr. Relator, Vice-Presidente da CPI, Srs. Técnicos do Ministério Extraordinário da Irrigação, Companheiros Membros desta CPI: Quero, também, antes de centrar as questões que aqui eu gostaria de levantar, registrar o meu regozijo pela ênfase que o Ministro Vicente Fialho dá à participação do Congresso Nacional nesses projetos do desenvolvimento da agroirrigação no Nordeste e no Brasil. Realmente, sem a participação do Poder Legislativo, muitas dessas proposições carecem da devida legitimidade. Então, já é a segunda vez que o Ministro Vicente Fialho insiste sobre esse assunto. A primeira vez foi no encontro de Secretários de Recursos Hídricos, Irrigação e Agricultura, realizado em Petrolina, em que S. Ex.^a insistiu na necessidade de participação do Congresso. Isso é muito positivo.

Eu gostaria que essa tese do Ministro Vicente Fialho se estendesse também a outras obras do Governo, por exemplo, a respeito da Ferrovia Norte e Sul, que precisa realmente da participação do Congresso, como tantas outras propostas.

A questão fundamental, Sr. Ministro, que se levanta e que possivelmente motivou, como razão principal, a sua exposição nesta CPI, é a seguinte: até que ponto a irrigação vem contribuindo para a solução dos problemas sociais e econômicos decorrentes da seca?

Parece-me que a resposta não está apenas no aumento da produtividade, isso é incontestável. A agricultura irrigada diminui, anula praticamente os riscos da produção agrícola e, se acompanhadas de técnicas adequadas, dará o rendimento máximo que a produção agrícola possa atingir. A prova de que a resposta não está apenas no aumento da produtividade é que toda essa exposição de V. Ex.^a, todos os outros discursos acerca das vantagens da agricultura irrigada esbarram na própria realidade dos projetos de perímetros irrigados que nós conhecemos no Brasil inteiro e esbarram também nos problemas da agricultura irrigada em outras partes do mundo, principalmente, nas áreas do semi-árido.

Cita-se, como modelo, comumente, a irrigação que se faz na Califórnia, por exemplo. No entanto, não se traz para discussão os problemas enfrentados — e problemas terríveis enfrentados — pelos agricultores daquela área semi-árida dos Estados Unidos, em decorrência das práticas e técnicas de irrigação, do manejo dessas técnicas, muitas vezes inadequados, principalmente, na sua primeira fase de experiência.

É claro que muitas dessas áreas já estão se tornando impróprias para a agricultura e eu gostaria de trazer para esta CPI e entregar ao Presidente e ao Relator da CPI e estender a todos os seus membros um estudo que foi publicado na revista **Discover**, revista americana de junho/85, de autoria da técnica Tina Amaranto e que se intitula "Um antigo e futuro deserto", onde se descreve todas as consequências da agricultura irrigada naquela região que não são geralmente aqui lembradas, como, por exemplo, a poluição pelo selênio, a salinização. Inclusive, essa técnica lembra

aqui que o Iraque, lutando agora para cultivar a terra existente entre o Tigre e o Eufrates, aquela região que era chamada historicamente do "crescente fértil", encontrou vestígios de terra salinizada pelo excesso de água numa irrigação feita pelos agricultores sumerianos há seis mil anos. A salinização é pior do que os efeitos da contaminação radioativa. Enquanto essa contaminação do sódio 137, de Goiânia, dura três gerações, a salinização ainda tem efeitos negativos sobre os solos há seis mil anos, durante seis mil anos torna o solo estéril.

Esse problema da salinização está sendo verificado nos Estados Unidos, em todas as áreas irrigadas, principalmente com técnicas inadequadas, está inviabilizando muitas áreas nas margens do São Francisco e não se fala nisso. Não se fala, por exemplo, no problema fundiário. Os efeitos do enriquecimento dessas áreas dos Estados Unidos, da Espanha, de Israel, é porque antes se resolveu a questão fundiária. Se não houvesse a solução adequada para o problema fundiário, antes ou simultaneamente ao problema da irrigação, os problemas sócio-econômicos não estariam resolvidos nem na Califórnia, nem na Espanha, nem na Itália, nem em Israel, como não estão resolvidos no México, como não estão, em grande parte, resolvidos na Índia, se bem que os projetos de irrigação desses dois últimos países antecedem, também, a uma reforma agrária.

Vejo aqui o Ministro falando sobre a produtividade, na página 8, do seu pronunciamento de hoje, como também insistiu muito na produtividade no seu depoimento aqui em outra CPI, que é a CPI que investiga as causas e efeitos do controle do racionamento de energia no Nordeste. Tudo bem, concordamos com os dados, não vamos nem discutir os números acerca do aumento da produtividade, mas não se fala nos problemas da comercialização. Sou testemunha, todos podem ver, que os problemas mais graves do aumento da oferta da produtividade se chocam com os problemas da comercialização. Não é difícil se ver e se saber que o rio São Francisco tem um excesso de produção de cebolas, hoje mesmo está a preço vil, o custo é 3,5 para Cz\$ 4,00 o quilo e o preço está a Cz\$ 2,00. Portanto, o agricultor produz para perder Cz\$ 2,00 por cada quilo de cebola. O tomate, apesar da instalação de agroindústrias, há o eterno problema do preço. Então, vemos pirâmides de tomates apodrecendo, nos lotes de parceiros dos projetos agrícolas, sem a devida comercialização.

Não vou me alongar, Sr. Presidente, porque temos ainda outros companheiros.

O problema do crédito é o pior de todos. Estamos aí com centenas e centenas de pequenos e médios e até grandes proprietários rurais se debatendo com o problema do crédito nas áreas irrigadas do Nordeste. Então, ou se resolve esse problema do crédito, ou não adianta simplesmente aumentar a produtividade porque realmente é impossível, a não ser numa alta escala de produção, com tecnologias avançadíssimas, com produtos selecionadíssimos, geralmente para o mercado externo, aí sim, poder-se-á superar o problema do crédito e dos juros bancários, dos custos financeiros. Fora disso, não adianta, a agricultura para alimentação voltada para o mercado interno, não se pode produzir, mesmo irrigada, no Nordeste, com os custos financeiros atuais e com

a atual sistemática de juros. Até hoje isso não foi resolvido. Logo, entre tantos outros argumentos, a irrigação por si só não é a solução para todos esses problemas sócio-econômicos da área.

Sr. Ministro, gostaria, então, que se atentasse para os problemas, para os danos decorrentes da irrigação do semi-árido, danos já verificados no Projeto Bebedouro, no Projeto Senador Nilo Coelho, em Petrolina, no projeto que não é do Ministério da Irrigação, mas nos projetos anteriores, projetos realizados pela antiga Suvale; na área de Barreiros, Petrolândia e, também, no Alto São Francisco. Esses problemas são seríssimos, da irrigação, da falta de acesso devido.

Agora, vamos entrar, propriamente, nos problemas políticos.

Primeiro deles. O critério de acesso dos perímetros irrigados, os parerleiros. É um critério que me parece injusto, porque nem sequer prioriza os trabalhadores, pequenos proprietários, que foram paraticamente expulsos das áreas onde o Governo instalou os seus projetos de irrigação. Levanta-se a questão de que a irrigação dá emprego rural. Concordo. Aumenta a demanda da mão-de-obra, mas não se considera nessa oferta de emprego os desempregos causados, o êxodo rural causado pelos projetos de irrigação. E se nós checarmos esses dados, posso afirmar com a maior tranqüilidade que o número de agricultores expulsos do campo pelos projetos da Codevasf, pelos projetos feitos pelo próprio Governo, esse número de agricultores desalojados não é menor do que o número daqueles que foram assentados na área, absolutamente não é menor. Teria que se fazer uma pesquisa sobre isso, mas tenho absoluta tranqüilidade em afirmar que o número de agricultores que foram desalojados por esses projetos de irrigação não é menor do que o número de assentados. Pelo contrário, é maior, até mesmo cada lote dando emprego a dois, três membros de uma família e até a pessoas fora da família, esse número de empregos não é menor do que os desempregos causados anteriormente.

Terceiro ponto. O problema da irrigação pública e da irrigação privada. A questão não deve ser centrada na área, ou no percentual de área de agricultura irrigada pelo setor privado e pelo setor público. Sei que a agricultura irrigada no Nordeste por grandes empresários é viável, é lucrativa e é rentável. A questão que se põe é que o Governo não pode impor a esses empresários problemas sociais. Por exemplo, problema de concentração do solo. Cada vez mais eles precisam de áreas maiores para expandir as suas empresas. O Governo não pode impor a esses empresários, por exemplo, que quando faltar feijão para a população local, para não importar do Paraná, que produzam feijão; o Governo não pode impor que esses empresários escolham, ou decidam, produzir alimentos ao invés de produzir uvas e produzir até aspargos para exportar para a França, pimentões, etc., no período em que lá for inverno, portanto, uma exportação favorável a eles. Eles se instalaram em empresas de irrigação para ter lucros como convém a todo empresário, e eu não discuto isso. A questão que discuto é sobre os projetos públicos, seja numa área de 10% desse milhão irrigado no Nordeste, seja numa área de 20%, como foi a decisão do Governo, seja numa área de 50%, como muitos acham que

deveria ser, meio a meio, o que eu defendo é que esses projetos de irrigação pública sejam feitos para fazer justiça social, para assentar o trabalhador rural sem terra, com prioridade daqueles trabalhadores que foram expulsos das suas áreas pelos próprios projetos de irrigação. Daí porque gostaria de dizer que essa história de entregar mil, dois mil hectares, doze mil hectares, a empresários particulares, nos projetos oficiais, é um crime e já devia ter sido reparado há mais tempo se se quer votar e falar em processo de redemocratização, não apenas político, mas econômico-social.

Os projetos oficiais de irrigação devem ser voltados para lotes familiares, para a produção, e não tem essa história de parentes, aderentes, primos, sobrinhos, de chefes de perímetro irrigado estarem nesse projeto. A prioridade deve ser para o trabalhador, para o pequeno homem da região.

Segundo ponto, é a questão, hoje, aparentemente simpática, da emancipação dos perímetros irrigados. Essa tese de emancipação surge como resultado, como atendimento da luta popular por descentralização e participação. Parte, também, do pressuposto de que os órgãos a que estão ligados esses perímetros, já esgotaram o seu papel para com os parceiros desses projetos, do ponto de vista econômico, técnico e social. Se tudo isso tivesse ocorrido, tudo bem, porque ninguém quer que as pessoas fiquem eternamente sob a tutela do Governo, nem a Funai, nem os índios querem continuar assim, estão aí fazendo manifestações a toda hora e querendo se libertar das peias da Funai. Logo, os projetos de irrigação, cedo ou tarde, devem ser emancipados.

Não concordo, Sr. Ministro, é com o método com que se está fazendo a emancipação desse perímetro irrigado. Essa emancipação, da maneira, como está sendo procedida, é um presente de pai para filho para os grandes e médios empresários que estão nesse projeto. É um presente de grego exatamente para a parte mais fraca que são os parceiros familiares desses projetos. Por que isso? Porque esses grandes empresários estão adquirindo a preços quase históricos as suas terras, os contratos de aluguel se transformam em contratos de compra e venda, com preços simbólicos e é claro que esses empresários têm os seus próprios meios de promoverem o desenvolvimento no que toca à produtividade, no que toca aos meios técnicos, para que essas parcelas, médias e grandes, dos projetos oficiais, se tornem produtivas, chegando às suas mãos. Nesse caso, o que eles querem simplesmente é o abastecimento de água e isso, digamos, no caso da Codevasf, o Dnocs o fará e continuará fazendo, para eles basta isso. Toda a estrutura já foi feita pelo poder público e eles, agora, daqui para frente, podem tocar os seus empreendimentos por meios particulares. Podem contratar técnicos, têm poder político para pedir assistência creditícia dos bancos oficiais e particulares, etc. Então, é um presente muito bom para os médios e grandes empresários.

Para os pequenos, essa emancipação representa o quê? O abandono das responsabilidades do poder público para com os pequenos agricultores. Em geral, esses pequenos agricultores não têm a devida assistência técnica. No Projeto Senador Nilo Coelho — tenho, inclusive, documentos que remeti, inclusive, à Codevasf, de parceiros,

pequenos proprietários, que receberam lotes com mais de 80% de areia. Como é que um pequeno agricultor, sem técnicas suficientes, vai produzir nesses lotes? Foi-lhe entregue lotes com mais de 80%, com análise feita pela própria Embrapa. São vários lotes. Esse pessoal está passando fome, muitos estão em situação pior do que se estivesse fazendo agricultura de sequeiro..

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) — Senador Mansueto, peço a V. Exª que conclua.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Já termino. Como vê, o assunto é importante e lamento que não tenhamos tempo para debates, mas vou obedecer a V. Exª

Que a agricultura de sequeiro não é tão ruim, não é tão anti-social como se pinta. Aliás, sabe-se que ela nunca poderá ser abandonada. Quem está abandonando a agricultura de sequeiro são os órgãos oficiais do Governo, que desprezam, inclusive, estudos relativos ao manejo da caatinga, realizados por um órgão do Governo do mais alto conceito, que é a Embrapa, no centro de pesquisa do semi-árido. Essas pesquisas do manejo da caatinga, de como o homem pode se promover social e economicamente se utilizando da agricultura de sequeiro, até hoje não foram devidamente aproveitadas pelos próprios órgãos do Governo. É lamentável isso.

Mas, concluo, Sr. Presidente. Quero dizer, apenas, que essa emancipação, da maneira como está sendo feita, é um abandono das responsabilidades do Governo, da Codevasf, do DNOCS, do Ministério Extraordinário da Irrigação, para com os pequenos parceiros, porque eles ainda não adquiriram nem a sua autonomia econômica, nem a sua promoção social e estão, ainda, abandonados do ponto de vista de assistência técnica. Era preciso mais tempo para que eles adquirissem seus objetivos, aí sim, que eles adquirissem a sua autonomia.

Minha proposta seria de que se revisasse de imediato o sistema de concessões de parcela desse perímetro irrigado, dando prioridade absoluta ao trabalhador rural sem terra, ao pequeno proprietário da região, principalmente os que foram desalojados.

Segundo ponto, que se fizesse imediatamente a retomada nos perímetros oficiais desses grandes lotes entregues a empresários e que se colocassem esses empresários em outras áreas para fazerem irrigações próprias, construídas com seus próprios meios, com financiamento oficial, seus projetos de irrigação.

Terceiro, Sr. Presidente, não quero terminar sem dar uma palavra acerca do DNOCS. Até me sinto constrangido de discordar um pouco do enfoque dado pelo meu nobre companheiro, Senador Raimundo Lyra acerca da Sudene. Eu diria que ele está fazendo um julgamento da Sudene dos 10, dos 20 anos e não da Sudene como foi concebida como órgão de desenvolvimento global do Nordeste integrado no desenvolvimento brasileiro.

Quer dizer, a idéia é boa, mas os fatos do esvaziamento da Sudene assassinaram aquela idéia excelente da concepção da Sudene. Então, o que se está julgando não é a Sudene como proposta política do desenvolvimento regional, mas a prática da Sudene, e neste ponto concordo com ele.

Mas eu diria que a Sudene ainda tem um papel muito importante no desenvolvimento do Nordeste, que seria o de voltar a ser o órgão com poderes políticos para coordenar o desenvolvimento geral do Nordeste, não apenas o Nordeste semi-árido, mas do Nordeste úmido, do Nordeste urbano, do Nordeste dos seus setores de produção industrial, agroindustrial e do setor primário que é o setor agrícola. Então, o DNOCS precisa, neste contexto, ser recuperado, ser ressuscitado, ser restaurado.

Não se pode admitir que um órgão com tanta tradição — aí sim eu concordo com V. Exª — como é o DNOCS, esteja nos tempos da Sudene e agora abandonado.

Quando o DNOCS passou para o Ministério da Irrigação, eu criei uma esperança de que ele seria recuperado. Pelo contrário, hoje se está falando na desativação do DNOCS. Do jeito que está, é melhor que feche mesmo. O que se espera é que o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas reassuma o seu papel histórico e, mais do que isso, tenha delimitado a sua atuação. Qual seria a nossa proposta? Que o DNOCS assuma a coordenação e a execução de todos os empreendimentos relativos ao semi-árido. Que se volte a Codevasf, o DNOCS para outras atividades, e não faltam outras atividades para esses órgãos, mas que o DNOCS assuma o seu grande papel histórico de coordenar todos os assuntos dentro da Sudene, que é a coordenação mais ampla do desenvolvimento social da região.

Não contribui para a imagem do DNOCS a afirmação do Sr. Ministro, dizendo que o DNOCS, em 70 anos, irrigou menos do que 15 mil, 20 mil hectares. Ora, o DNOCS não foi feito, nesses 50 anos de sua atividade, para fazer irrigação, estava fazendo açudes, acumulando água, o aproveitamento dessa água competia a outros órgãos, órgãos específicos de irrigação que o DNOCS não foi até há pouco tempo.

O assunto precisaria de termos um verdadeiro debate integrado desta situação, porque disto depende a sobrevivência de milhões de brasileiros.

Agora, quero, mais uma vez, parabenizar o ministro, porque coloca todas essas questões sobre uma condição que o Congresso Nacional aprove todos esses planos de irrigação e, nesse ponto, é fundamental e reconfortante ver um Ministro acreditar no Poder Legislativo, coisas que muitos que assumem o poder nesse momento não estão fazendo pela prática administrativa que se vê a décadas e até nos últimos dias.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) — Com a palavra o Sr. Ministro Vicente Fialho.

O SR. MINISTRO VICENTE FIALHO — As palavras do Senador Mansueto de Lavour trazem a experiência da região que mais avançou, no Brasil, nesses últimos 30 anos, em matéria de irrigação. Ele realmente traz à luz alguns problemas efetivos que começam a acontecer numa região onde a irrigação já não é mais incipiente, onde a irrigação já é um fato concreto, como é o caso do submédio São Francisco-Petrolina-Juazeiro, na Bahia.

Eu gostaria apenas de tecer algumas considerações, com relação à expulsão dos agricultores das áreas dos projetos irrigados, como era feito no passado. Concordo com o Senador, que era

uma prática inadequada. No momento, a orientação que temos, em todos os projetos do DNOCS e da Codevasf, é de prioridade absoluta para cada novo projeto; assentar os agricultores que já residiam ali. Só poderá entrar um outro agricultor de outra área depois que todos os agricultores residentes, anteriormente no projeto, tenham sido assentados. Porque, efetivamente, havia uma grande injustiça social nisso. Muitas vezes se deslocava uma população maior, de uma certa área, para implantar uma população menor, advinda de outras áreas.

Com relação à salinização, Sr. Senador, essa é uma preocupação que deve estar sempre em nossas considerações.

Eu queria, aqui, esclarecer que nesta viagem que fizemos, com os Senhores governadores do Nordeste, para o oeste dos Estados Unidos, antes de viajarmos, havia saído na imprensa, principalmente de Pernambuco, uma matéria provavelmente dessa engenharia citada, fazendo sérias alusões sobre o fenômeno da salinização no oeste dos Estados Unidos e que estaria, naquela região, havendo áreas já inteiramente perdidas para a agricultura. E este assunto foi levantado pelos Senhores governadores. Depois de longamente debatido, chegou-se a seguinte conclusão: se a irrigação for implementada sem os adequados cuidados técnicos, a salinização é fato esperado.

V. Ex.^a citou, com muita propriedade, o uso excessivo de água, principalmente nas irrigações pelo sistema de inundação e pelo sistema de irrigação por sulco, o excesso de água, nesse sistema de irrigação, leva à salinização.

Temos exemplos disso no baixo São Francisco, temos exemplos no projeto Morada Nova, temos alguns exemplos já no Vale do Curu. Mas, desde que a água seja manejada de forma adequada, que os drenos sejam mantidos em condições adequadas de operação, esse problema deixa de existir.

Quando esse assunto foi levantado, lá na região do Arizona, inclusive foi mostrado que ali existem projetos, há mais de 100 anos, funcionando desde que o uso, que o manejo da água seja adequado, que os drenos sejam limpos, que os cuidados técnicos sejam adequados, esse problema deixará de existir.

Estrutura fundiária. Convidamos a Organização Internacional do Trabalho para fazer um estudo sobre a estrutura fundiária do submédio São Francisco, e a constatação da OIT é que a estrutura fundiária do submédio São Francisco está melhorando com a irrigação.

A pesquisa chegou à conclusão de que no momento em que se implanta a cultura da irrigação, o agricultor passa a considerar a terá mais como um fator de produção do que como um fator de *status* social. Então, ele deixa menos de pensar em grandes extensões territoriais para ser o senhor das terras, para ser o detentor de uma área ricamente produtiva.

O fato é que, dentro dessa sistemática de análise fundiária, há certos índices que são consagrados internacionalmente pelos estudiosos dessas áreas. E a pesquisa feita pela OIT, com o apoio da Sudene e com o nosso apoio, para o submédio São Francisco, aponta para uma melhoria desses índices de distribuição fundiária na região do São Francisco.

Com relação à participação de irrigação pública e irrigação privada, também estou de acordo com o Senador Mansueto de Lavor de que não podemos fechar bem o número, estamos dando uma diretriz, mas temos que dar ampla liberdade à iniciativa privada para avançar até mais, se for o caso, desde que esse avanço se faça dentro do respeito aos princípios sociais de um atendimento maior ao pequeno e ao médio agricultor.

Emancipação. V. Ex.^a concorda com a orientação que o Ministério, através do DNOCS e da Codevasf está dando, no sentido de emancipar os PEL. V. Ex.^a chama a atenção para o aspecto de que essa emancipação seja feita cuidadosamente, e é exatamente para problemas dessa natureza que convidamos, pedimos a participação do Congresso para discutirmos juntos. Quem sabe se discutirmos mais, se fizermos um encontro, seria muito interessante. E eu pediria ao Presidente da Comissão de Investigação, aos srs. membros dessa Comissão de Investigação que analisem essa possibilidade de sugerirem uma comissão permanente do Congresso, permanentemente, naturalmente de parlamentares nordestinos para acompanhar os problemas da irrigação do Nordeste. A irrigação do Nordeste é nova, todos nós que estamos fazendo irrigação no Nordeste temos ainda muitos caminhos a trilhar, a nossa experiência é recente, o Brasil tem uma experiência muito recente em irrigação. Então, os nossos técnicos, os nossos dirigentes, mesmo com a melhor boa vontade, carecem de muita experiência no campo da irrigação. De forma que, não podemos prescindir da vivência dos homens públicos no Nordeste, que conhecem bem todos os problemas do Nordeste, no encaminhamento desses assuntos relacionados com a irrigação.

Está conosco um dos mais experimentados técnicos em irrigação do Nordeste, o Dr. Erasmo, um pernambucano que foi Presidente da Codevasf. Apesar da sua grande experiência, com cerca de 10 anos, a irrigação é um assunto recente no Nordeste. O Rio Grande do Sul, que já conta com mais de 800 mil hectares, tendo iniciado a irrigação do arroz a partir de 1903, já conta com uma agricultura irrigada, que está presente na coletividade agrícola desse estado. Mas, nós nordestinos! Eu sou filho de um agricultor, de uma região a mais seca do Nordeste, que é a nascente do rio Jaguaribe, os Inhamuns, o Tauá, eu vim a conhecer a irrigação já como homem maduro, com mais de 30 anos de idade. Aí mostra o quanto nós, os nordestinos, somos atrasados; temos ainda a irrigação como uma cultura muito recente.

Não podemos, principalmente nesses próximos 15 anos, prescindir da experiência de todo nordestino, principalmente dos parlamentares, nessa luta pelo aumento da irrigação.

Assim como há uma Comissão de Educação, uma Comissão de Finanças, uma Comissão de Reforma Agrária, parece-me extremamente importante que o Congresso Nacional, numa demonstração da importância que ele dá a esse problema que pode resolver as dificuldades de tantos nordestinos, se crie uma Comissão Parlamentar de Irrigação, Comissão de Acompanhamento da Irrigação no Nordeste.

Com relação à caatinga, eu acho que esse é um assunto que deve ser amplamente debatido. Ao mesmo tempo que se vai implantar irrigação

no Nordeste, nós devemos desenvolver também as técnicas de melhoria de resistência da caatinga à seca, e mesmo melhores condições de vida para o homem da caatinga.

No entanto, como filho da caatinga, o meu entendimento é de que a tendência do Nordeste, no futuro, é que as populações irão se concentrar nos vales úmidos, nos vales dos rios perenizados, e poderão ali ter o suporte de uma agricultura moderna, produtiva, integrada com agroindústria, como é o caso, já despontando do vale do submédio São Francisco, em que a caatinga deverá, naturalmente, ser explorada dentro da sua capacidade de recursos naturais. A caatinga é uma região de recursos naturais limitados.

Assim, no meu entendimento, deveremos encontrar uma condição de convivência em que a densidade populacional da caatinga nordestina seja viabilizada com os recursos naturais que esta mesma pode oferecer. Tenho, por exemplo, a experiência de algumas áreas na caatinga, como uma de 600 hectares, explorada com um certo nível de modernidade, em que 20 hectares dessa área, explorada com irrigação, tem um suporte dez vezes maior do que os 580 hectares de todo o restante da caatinga.

Nós, os nordestinos, devemos ter a consciência de que a caatinga é pobre em recursos naturais; não podemos apoiar a riqueza do Nordeste na base dos recursos naturais da caatinga. No entanto, temos os aluviões das margens dos rios, temos excelentes faixas de terras, aqui citadas, em cerca de 7 milhões de hectares, na região nordestina, e esses 7 milhões de hectares irrigados poderão tornar o Nordeste uma região rica e produtiva, e as caatingas conciliadas com uma densidade mais baixa.

No entanto, enquanto isso não acontece, enquanto não se irrigam os 7 milhões das terras boas e úmidas do Nordeste, que se melhorem as condições de aproveitamento da caatinga.

Concordo com o Senador Mansueto de Lavor, em que o DNOCS é uma grande instituição, com mais de 70 anos de trabalhos prestados. Como nordestino, ficamos mesmo emocionados ao ver pontilhado todo o Nordeste, até mesmo nas áreas da CODEVASF, grande e médias barragens que foram feitas pelo DNOCS. Não fora esse trabalho extraordinário do DNOCS, não haveria viabilidade de 1 milhão de hectares atualmente no Nordeste.

Estamos eletrificando as margens do rio Jaguaribe, perenizado pelas barragens construídas pelo DNOCS, pelo Orós, pelo Banabuiú e pelo Pedras Brancas. Estamos eletrificando 3.500 quilômetros de linhas de distribuição de energia, ao longo dos rios perenizados do Nordeste, na sua maioria perenizados pelo DNOCS. Mas quero, aqui, também — sempre temos falado isto de público — que vamos avançar mais no Nordeste, em matéria de irrigação. Os parlamentares do submédio São Francisco — e eu me permitiria citar: o Senador Mansueto de Lavor, o Deputado Osvaldo Coelho, o Deputado Fernando Coelho, o Deputado Gonzaga Patriota — têm uma responsabilidade muito grande com esse processo de irrigação no País, porque o destino fez com que esses homens fizessem vida pública na região onde temos o maior avanço de irrigação no Nordeste. Eles são capazes de discutir, com conhecimento de causa, os problemas que efetivamente afetam a irrigação de uma região mais desenvolvida.

Desta forma, principalmente esses parlamentares, Gonzaga Patriota, Osvaldo Coelho, Fernando Coelho, Mansueto de Lavor, têm uma grande responsabilidade sobre a discussão desses problemas da irrigação na região nordestina.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Ministro, mas a situação do DNOCS, fica como está?

O SR. MINISTRO VICENTE FIALHO — Não! A idéia do Sr. Presidente é fortalecer a CODEVASF e co-fortalecer o DNOCS. E quero também aqui dizer que já foi uma contribuição sua. Estamos partindo, no orçamento de 88, para o aproveitamento das barragens do DNOCS, que já construiu no Nordeste mais de 200 barragens; dessas, apenas cerca de 20 estão tendo o total aproveitamento em termos de recursos hídricos. Então, de acordo com uma de suas indicações, há seis meses, no documento que V. Ex.^a teve oportunidade de me entregar e também de outros companheiros do Nordeste, estamos no orçamento de 88, priorizando o aproveitamento hidroagrícola das barragens já construídas. E a idéia não é desapropriar as pessoas que estão lá, mas eletrificar todo o perímetro único dessas barragens e, também uma extensão à juzante da barragem, no rio onde a mesma foi construída, a uma distância compatível com a capacidade hídrica dessa barragem de liberar água. Esse será um dos pontos altos do programa do DNOCS e da CODEVASF, em 1988.

Aqui também cito o Deputado Cesar Cals, que recentemente esteve conosco, reivindicando a eletrificação de um desses vales perenes, que era o do Xorozinho — há a barragem, há a água, a água está sendo solta no rio Xorozinho e está indo para o mar, sem nenhum aproveitamento, por falta de eletrificação da margem desse rio.

Estamos, dentro do programa de 88, considerando esses aproveitamentos que possibilitam a ampliação da irrigação no Nordeste a baixo custo. No caso aqui do Xorozinho, com um investimento de 8 ou 9 milhões de cruzados, se possibilita a irrigação de mais de 2 mil hectares. E assim, ainda este ano, coloquei recursos suplementares, por exemplo, no caso de Pernambuco, para as Barragens Saco I, Saco II e Rosário. Com poucos recursos viabilizaremos uma extensa área de irrigação nessas três barragens que já estão construídas a longo tempo, prestando um serviço ainda relativamente pequeno.

De forma a idéia é fortalecer o DNOCS, orientando-o para um mais rápido aproveitamento hidroagrícola das barragens que já foram construídas ao longo do tempo. Naturalmente, sem descuidar a construção de novas barragens onde se fizer necessário.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) — Com a palavra o Deputado Celso Dourado.

O SR. CELSO DOURADO — Também sou da região e luto com esses problemas todos. Sou de Irecê, uma região seca, conheço essa realidade de irrigação no Vale do São Francisco, e temos tido bastante envolvimento nessa luta. Gostei muito da análise do Senador Mansueto de Lavor, porque realmente essa questão de irrigação tem que levar em consideração os grandes problemas decorrentes dela — precisamos estar conscientes disso, ainda que na agricultura a gente saiba que a natureza não nos dá nada de graça. E mesmo

quando o homem tem essa interferência tão positiva, procurando alterar e resolver determinadas distorções, etc., outros problemas surgem e, sem dúvida alguma a irrigação é um caminho para o Nordeste, mas como o Ministro colocou muito bem, é preciso acompanhar, inclusive aproveitando a experiência dos outros, como a do México, da Califórnia e do Colorado, nos Estados Unidos, para tentarmos evitar erros que foram cometidos ali. Concordo perfeitamente!

Na nossa região, estamos batalhando pela perenização de um importantíssimo rio, que é o rio Jacaré. Já fizemos o levantamento de algumas barragens, sugerimos à CODEVASF e, felizmente, esta semana, tivemos a comunicação de que as barragens já foram colocadas no orçamento para o próximo ano, porque a região tem um potencial agrícola extraordinário, terras muito férteis, calcáreas e, mais do que a terra, um potencial humano, de um homem que gosta de fazer agricultura, que é apaixonado pela terra, que nem avalia o lucro que ele pode ter, porque o que ele quer mesmo é ter aquela certeza de que as suas raízes estão na terra, estão seguras e que ele não vai sair dali — essa é a experiência do agricultor de Irecê, essa região da Bahia que é considerada uma região produtora, região sequeira, em grande parte, pois temos hoje apenas cerca de 2.500 hectares irrigados, por iniciativa inteiramente particular, apesar de que, talvez, cerca de 500 hectares seja consequência da barragem de Mirorós. Agora, só um produtor lá está colhendo mais ou menos 9 mil sacas de feijão, produzidas com água da barragem de Mirorós, que já deveria ter sido melhor trabalhada pela CODEVASF, mas até agora ainda não houve possibilidade. Creio que, para o futuro, deverá se desenvolver aí um potencial agrícola irrigado de 4 a 5 mil hectares. E, no rio Jacaré, também há este mesmo potencial.

Então, nós estamos batalhando bastante nesta área no platô de Irecê, dando ênfase à pequena irrigação com poço. Esta tem algumas desvantagens, mas tem algumas vantagens: como a água não é muita, o sujeito tem que aprender a técnica de economizar e, agora, alguns agricultores de Irecê estiveram no Estado de Israel e ficaram impressionados como que com pouca água, com pouquíssima água eles conseguem tirar uma boa produção. Então, o agricultor voltou com esta preocupação de que é preciso economizar a água, de que é preciso dar exatamente o que a planta precisa e tirar o máximo dela com o mínimo de água. Afinal de contas, é um dos principais elementos para a produção: o melhor adubo, o melhor fertilizante é a água mesmo. Então, saber como agir aí e tirar o máximo, vai ser um desafio para o agricultor da região.

Agora, Ministro, há a pretensão de irrigar um milhão de hectares no Nordeste — e eu espero que não seja apenas uma pretensão. Estou de acordo com o Governo e quero até apoiar ao máximo esta política, porque entendo que este é o caminho mesmo: nós temos que irrigar grandes áreas no Nordeste com todos esses cuidados — e a observação do Senador foi bastante pertinente — pois é preciso acompanhar e corrigir as distorções e é preciso ter atenção à experiência sequeira, que é uma experiência secular também. Há maneiras de se enriquecer a própria caatinga, com o plantio de árvores adequadas; a algaroba, na nossa região, já passa a ser uma perspectiva

bastante significativa, tanto para os animais, como até para o próprio homem. Há áreas na Bahia, que a gente sabe que se conseguirmos fazer pequenas barragens em determinados riachos secos no Nordeste, nós temos riachos secos e muitos rios intermitentes que precisarão ser perenizados. E, ao mesmo tempo, com o plantio da algaroba ou de árvores adequadas nessas áreas, eu creio que a agricultura sequeira poderá dar uma boa contribuição.

Mas, o problema do Nordeste é essencialmente político. Essa questão, por exemplo, da irrigação. O Nordeste precisa de adubo! A Bahia tem rochas fosfáticas apropriadas para a produção do adubo fosfático. Foram localizadas no próprio Município de Irecê e também em Campo Alegre de Lourdes, excelentes reservas de rochas fosfatadas. Mas, em Camaçari, onde temos a planta de aço fosfórico praticamente montada, já com um investimento grande, ultimamente nós estamos sendo informados de que há uma tentativa para tirar essa planta de lá, talvez para o Centro-Sul. E uma das alegações é a de que a agricultura do Nordeste não tem potencial suficiente para gastar todo o adubo que poderia ser produzido. Mas, se nós temos a pretensão de irrigar um milhão de hectares que, em sua grande parte — e grande parte das terras do Nordeste — é composto de terras ácidas, que precisam de correção. Além da Bahia, ali mesmo, em Sergipe, há as minas de potássio, podendo o NPK e os adubos principais e essenciais serem produzidos ali. O que está sendo feito, em defesa do Nordeste, para se segurar tudo isso lá, a fim de que não sejamos obrigados a importar adubo do Centro-Sul para esses projetos de irrigação? O que está sendo feito para, realmente, transformar o Nordeste?

A grande realidade do Nordeste — dizemos que o seu problema é político — é que aquela Região perdeu um grande momento. A estrutura social do Nordeste foi sempre oligarca, sempre foi organizada para garantir privilégios na mão de poucos. Sei que esse é um problema do País inteiro, mas ocorre, particularmente, no Nordeste.

Preocupa-nos muito, neste momento — e as preocupações do Governo são sérias e positivas — saber se o Nordeste vai conseguir modificar, se vai conseguir desestruturar o que lá está muito bem organizado — ele é muito bem organizado, só que perversamente organizado — e se vamos conseguir enfriar, lá, uma nova realidade. Para mim, isso passa por uma decisão política, por uma ação política séria, a fim de modificar este quadro. Nós, nordestinos, reclamamos, protestamos, pedimos muito e conseguimos pouco. Às vezes, o Sul fica reclamando, achando até que os nordestinos estão se unindo para levar mais. Nós reclamamos muito, mas conseguimos pouco. E, ainda mais. Quando conseguimos, em função dessa situação de termos perdido o momento do desenvolvimento, cada cruzado que para lá vai, em torno de 70% volta para o Sul.

Assim, todas essas preocupações têm que estar na nossa mente, nesta hora, como representantes do Nordeste que querem modificar o quadro.

A minha pergunta é em relação a esta questão da planta de ácido fosfórico de Camaçari, que já está montada, e à mina que temos em Irecê e em Campo Alegre de Lourdes, já com análises feitas, com um potencial extraordinário. Por que não continuar a montagem de todo esse esquema

de produção de adubo fosfatado e do adubo nitrogenado, já que o Pólo de Camaçari produz muita amônia também? Todo o esquema está montado, mas estamos falando em irrigação no Nordeste, em um milhão de hectares, e começamos a perceber que há uma ação direcionada para tirar de lá o que já está sendo montado. Temos, no próprio Nordeste, todo esse potencial e essa garantia da matéria-prima. Muito obrigado.

O SR. MINISTRO VICENTE FIALHO — Esse é mais um reforço para a idéia de que o Congresso tenha uma comissão de parlamentares especificamente para acompanhar a irrigação no Nordeste.

Estamos neste momento elaborando, com a Fundação João Pinheiro, sediada em Belo Horizonte, um estudo de insumo-produtos, que vai nos dar todo o fertilizante necessário quando da implantação de um milhão de hectares, no Nordeste, bem como todos os produtos que serão gerados por esse programa de irrigação, ao longo desses próximos 15 anos.

Deve haver, então, o acompanhamento, a participação dos parlamentares nesses estudos, acompanhando os estudos junto à Fundação Getúlio Vargas. Há um estudo, por exemplo, de agroindústria, no Nordeste, que está sendo desenvolvido pelo Banco do Nordeste. Há, ainda, os chamados estudos setoriais, que estão sendo feitos, inclusive, com financiamento do Banco Mundial.

Seria muito interessante que os Congressistas acompanhassem isso, porque com um estudo dessa natureza fica muito mais fácil a defesa por parte dos parlamentares aqui no Congresso, do que uma instalação dessas. Fique, porque você tem um documento competente, hábil, sério, demonstrando que a demanda de fertilizante no Nordeste, ao longo dos próximos cinco anos, será muito superior à oferta de fertilizantes atualmente produzida na Região. Com esse programa de irrigação do Nordeste, nós estamos procurando — quer dizer, idéia do Presidente José Sarney — que ele seja desenvolvido com bases muito sólidas, mesmo porque nós estamos permanentemente negociando recursos com o Banco Mundial, com o BID, e essas instituições não concedem financiamentos à não ser que se demonstre, exaustivamente, a viabilidade técnica e econômica de cada um desses investimentos.

Seria, portanto, muito bom que houvesse por parte dessa Comissão de Irrigação aqui do Congresso, um acompanhamento de todos esses estudos: o estudo de mercado, de agroindústria, de recursos hídricos, o estudo de identificação dos vales viáveis para irrigação no Nordeste porque, muitas vezes, não adianta você investir uma grande soma em dinheiro numa área que não tem potencialidade para uma agricultura moderna. V. Exª, que conhecem os Estudos Unidos, a Espanha, a França e mesmo Israel, existem áreas onde tem irrigação porque ali o solo é compatível, porque tem água ali. Mas, extensas áreas em Israel estão ainda hoje como deserto, ou então se planta apenas eucaliptos e outras florestas. Na Alemanha, um país extremamente desenvolvido, há enormes áreas acidentadas que são consideradas inaptas para agricultura. Então, ali não existe uma população vivendo disso, ali são plantadas grandes florestas.

De forma que nós temos que ter a consciência, no Nordeste, de que em certas áreas há viabilidade para agricultura moderna, produtiva, compatível com a alta densidade populacional, e há outras áreas que têm que ser tratadas com uma população mais rarefeita, com investimento menor, como é feito em todos os países modernos do mundo. De forma que estou sendo insistente nesse desejo que nós teríamos de que o Congresso determinasse uma Comissão permanente e que isso pudesse sair desta Comissão Parlamentar de Inquérito, para que esses assuntos sejam analisados com profundidade.

Diria, também, com relação à pequena irrigação, que o Sr. Presidente aprovou, na semana passada, um recurso para nós implantarmos dez mil módulos de irrigação, para pequena irrigação no Nordeste. Nós vamos desenvolver isso em convênios com os Estados. Para o caso da Bahia, vão ser em torno de mil módulos. São módulos de 3 hectares. Esses recursos que o Governo Federal está repassando para os Estados é para comprar eletrobombas e os equipamentos de irrigação de 3 hectares. Isso vai ser do Governo Federal para o Governo do Estado, será repassado a fundo perdido e os Estados vão repassar para os pequenos agricultores que têm dificuldades de acesso aos bancos, no sistema troca-troca, quer dizer, no sistema que o Governo do Estado se ressarcirá desses equipamentos em troca de produtos agrícolas.

O SR. CELSO DOURADO — Ministro, sobre esse assunto aí, acho que é preciso estar bem consciente de que os técnicos, e nós temos muitos técnicos — lá na Região de Irecê, só a EMATER deve ter mais de trezentos técnicos trabalhando na região e a EMBRAPA tem também outros. Falamos há poucos da questão da comercialização. Esses técnicos poderiam ter orientado os pequenos irrigantes, os pequenos agricultores, sobre qual o melhor produto, qual a melhor perspectiva. Todos nós sabíamos que a região havia tido uma frustração tremenda na safra de feijão. Em vez de plantar cebola ou outros produtos que não trouxeram compensação alguma — a cebola está a 2 cruzados, a região está produzindo 500 toneladas de alho, mas o preço está baixo; o preço da cenoura também está muito baixo — o agricultor deveria ter sido orientado para a comercialização. Afinal de contas, são os técnicos, os órgãos do Governo que devem ter visão dessas coisas com as informações adequadas. Se houve a frustração de um produto, o agricultor deve ser orientado quanto ao que deve produzir, e não investir em cebola como investimos. Em Xique-Xique, nós tivemos uma produção de 16 mil toneladas de cebola e o agricultor não tem condições de pagar o financiamento no banco de maneira alguma. O Governo vai ter — parece-me que já houve uma providência nesse sentido — de prorrogar esses débitos sem correção até 30 de agosto, pelo menos, do próximo ano, senão esse povo irá todo à falência.

O SR. MINISTRO VICENTE FIALHO — A propósito disso, o próprio Banco Mundial nos cedeu recursos para fazermos um estudo de mercado do Nordeste. Quer dizer, não adiante implantar 1 milhão de hectares irrigados no Nordeste, se não for feita uma análise criteriosa do mercado para essa produção. Esse estudo já está sendo

iniciado em contrato com a Fundação João Pinheiro. Então, a Fundação João Pinheiro mais uma vez está colaborando conosco, na elaboração de um estudo de mercado, mercado não só a nível interno mas também externo, porque o Nordeste tem excelentes condições para produzir frutículas para a exportação.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) — Com a palavra o Deputado Paes Landim.

O SR. PAES LANDIM — Eu desejaria apenas, rapidamente, parabenizar V. Exª, porque sei que é um Ministro realmente dedicado aos seus afazeres, à sua Pasta. Basta dizer que S. Exª, só este ano — com suas visitas ao Vale do Rié e do Paranaíba —, deve ter ido mais ao Estado do Piauí do que a média das viagens parlamentares, viagens simples, informais, sem mordomia, porque é realmente um homem apaixonado e dedicado à causa do Nordeste.

Queria apenas dizer, Sr. Ministro, que concordo com as palavras iniciais do Senador Raimundo Lira. Penso que se deveria redefinir o conceito de Nordeste. Há vários Nordestes. A Sudene, de certa maneira, uniformizou esse conceito, numa política centralizadora, de incentivos fiscais e subsídios. Até que ponto os benefícios sociais não são bens transparentes? Eu digo sempre que há uma cidade vizinha à minha, o canto do Buriti, na qual há cerca de 15 anos a Sudene investiu cerca de 20 projetos, a maioria pernambucanos, cearenses, pessoas que, sem nenhum conhecimento da região, desmataram a região. Desses projetos, praticamente um vingou um pouco. Chegaram a tal descrédito esses projetos da Sudene que, nessa cidade, a palavra "projeteiro" é um palavrão.

Penso que, pela primeira vez, estamos vendo uma política realmente interessada e apaixonada pelo Nordeste. Há poucos dias participei de um seminário em Natal, a convite do Ministro Aluizio Alves, um simpósio sobre a Constituinte e o Nordeste, onde mostrei que um dos erros que me parece ser da própria Sudene é a sua localização em Recife. Deveria ter ficado numa cidade do interior, em Petrolina, por exemplo, com uma burocracia realmente dedicada, ligada, vinculada à Região, e não criando uma série de lobbies, de pressões, em torno dos subsídios e incentivos que direcionam sempre para as grandes metrópoles do Nordeste, esquecendo-se do semi-árido, do sertão. Esquece-se que há uma prioridade no Nordeste, sobretudo no polígono da seca. V. Exª tem lembrado muito bem a criação da Comissão Permanente. Salvo engano, no regime de 46, havia a Comissão do Polígono da Seca. Era uma comissão permanente, de acompanhamento de todos os problemas ligados ao Nordeste. Acho que a idéia de V. Exª é sensata, e nessa reformulação que deverá haver na Câmara, a partir da nova Constituição, espero que possamos criar comissões dessa natureza, eliminando essa pluralidade de comissões parlamentares de inquérito que, até agora, não trouxeram um resultado efetivo. A Câmara e o Senado têm que realmente redefinir o papel dessas comissões, dando um caráter permanente de acompanhamento, avaliação e controle de todos os projetos ligados à área do Nordeste. Talvez, se restaurássemos a antiga Comissão que funcionava sob o nome de missão do Polígono das Secas viéssemos a aten-

der perfeitamente a essa necessidade de resolver os problemas do Nordeste, tão bem demonstrada pela sensibilidade de V. Ex^a

Encerraria, Sr. Ministro, apenas fazendo duas abordagens: primeiro fazendo um apelo a V. Ex^a exatamente, dentro da colocação do Senador Raimundo Lira, dessa revitalização do Dnocs. O Dnocs tem uma boa leganda que a Sudene tentou esvaziar e descaracterizar, mas o Dnocs é formado por engenheiros técnicos mais ligados ao drama do Nordeste. A sua própria localização ficou mais perto desse drama, um pouco longe das ilusões que, às vezes, o centro de Recife provoca na sua burocracia. Basta ver a suntuosidade do prédio, que se caracteriza em grande escândalo, em virtude do contraste com a pobreza da região. O Dnocs tem uma tradição na história do abastecimento que espero V. Ex^a na sua Pasta mantenha, com toda a ênfase, multiplicando o número de empregos, a riqueza da região, criando enorme impacto social e cultural no Nordeste, até na redefinição de lideranças políticas. É importante caracterizar bem, o que a irrigação vai trazer para a Região Nordeste nos próximos anos, mas com relação ao abastecimento, e às pequenas e médias açudagens, nas quais o Dnocs tem grande tradição, espero ver revitalizados por V. Ex^a

Querida dizer, também, que como neto de pernambucano de Petrolina, sou testemunha do projeto de Massagana. Conheci Petrolina quando criança, viajando pelo Estado da Bahia, adolescente, e presenciei uma enorme seca, uma seca maior do que a do semi-árido do Piauí, lá na fronteira em São João. Hoje Petrolina realmente é um manacial é fantástico o que passa na direção da fronteira do Piauí o que passa pelo projeto Massagana, Nilo Coelho, é uma revolução. Aquele seria o grande modelo que espero que a revolução que V. Ex^a pretende fazer, o traga para o Nordeste. Mas, tenho duas dúvidas, eminente Ministro. O problema do PROINE, com relação aos juros, até que ponto os agricultores, produtores rurais do semi-árido do Nordeste teriam condições de suportar os ônus advindos desses juros, dos custos financeiros operacionais, do Proine?

Finalmente, indago a V. Ex^a, onde é que anda o Ministério da Agricultura? Com relação à seca, por exemplo, tenho certeza que o Sr. Ministro da Agricultura nem sabe o que ela representa. Goiás tem características geoeconômicas, diferentes e S. Ex^a nem deve saber o que é o Nordeste, o que é o semi-árido. Já sinto V. Ex^a, como um cavalheiro andante, solitário, porque não vejo uma política global do Governo em relação ao Nordeste. Há realmente esse grande esforço do Presidente José Sarney, com relação à irrigação, que temos que reconhecer e aplaudir, mas tenho certeza de que se não tivesse havido a coincidência de encontrar um homem apaixonado, dedicado, vocacionado, pelos problemas do Nordeste, como V. Ex^a que trabalhou em São Luís, com o então Governador Sarney, foi Prefeito e empresário em Fortaleza, ligado aos problemas do Nordeste, a seca hoje não seria tratada com tanta ênfase. Nos demais setores do Governo, a seca do Nordeste este ano, foi muito pouco comentada, inclusive no Congresso. O Congresso é hoje um **lobby** fantástico com enorme obsessão pela Sudene, pelos subsídios e incentivos fiscais deste órgão; mas os problemas dramáticos do Nordeste, são esses que V. Ex^a está trazendo aqui,

o problema da fome, da subnutrição, e que sem a irrigação e a açudagem não, serão resolvidos, não serão equacionados.

Os jornais estão anunciando a transformação do Ministério de V. Ex^a numa Secretaria especial ligada diretamente ao Presidente da República. Sei que a paixão, a desambição e a vocação de V. Ex^a para o trabalho em prol do Nordeste não precisa de nomenclatura de cargos, se é Ministro ou aquilo mais. Essa secretaria especial, se é que realmente vai ser criada, deveria abranger não só o problema de irrigação, deveria dar mais poderes a V. Ex^a, para uma grande articulação e coordenação de todos os órgãos governamentais vinculados à política do Nordeste. Só assim, tenho certeza, teríamos condições de ter mais esperança e confiança na ação governamental em relação ao Nordeste. Muito obrigado

O SR. PAES LANDIM — Com relação a parte de juros do PROINE, realmente, com a política do plano atual de estabilização do Ministro Bresser, ela prevê a nível nacional, quer dizer, o juro para a agricultura, OTN mais 7%. No entanto, por recomendação do Presidente José Sarney, estamos trabalhando junto ao Ministério da Fazenda para restabelecer o Decreto 2.032. Este Decreto prevê o ressarcimento de parte dos recursos aplicados na irrigação. Cinquenta por cento de ressarcimento para o pequeno agricultor, cerca de 35% para o médio agricultor e 20% para o grande agricultor. Já houve uma exposição de motivos assinada por mim, que submetemos à assinatura também do Ministros Bresser Pereira e Anibal Teixeira, para ser levada ao Sr. Presidente da República, que pretende restabelecer esse Decreto. Mas aí, mais uma vez, a história da Comissão Parlamentar. Precisamos de um pouco mais de força política; não basta, hoje, na estrutura de governo administrativa que um grupo de Deputados do Nordeste chegue ao Presidente ou ao Ministro da Fazenda e diga que querem que os juros baixem. Hoje essa máquina é tão grande, envolvida com tantos problemas, desde a dívida externa até problemas da dívida interna. Era preciso que esses momentos de reivindicação parlamentar fossem feitos de forma objetiva. Era importante que, em havendo aquela Comissão Parlamentar permanente, de acompanhamento dos programas da irrigação ao Nordeste, se analisasse esse decreto e que, ao invés de se dizer que os juros baixariam, dir-se-ia concretamente que tal seria a solução; contribuir para que se leve às autoridades financeiras do País soluções concretas, soluções viáveis. Sentimos de parte da gestão desse programa nacional de irrigação uma grande importância desse apoio parlamentar em ações concretas. Em certos momentos é uma prioridade, por exemplo, que deva ser dada pelo setor financeiro do governo ao Banco Interamericano para financiar um projeto do Nordeste. Cito aqui um exemplo: estamos com sete projetos de irrigação praticamente aprovados, a nível técnico, no Banco Interamericano, dois dos quais são no Piauí, lagoa do Piauí, ampliação de cerca de 500 hectares e ampliação do Projeto Gurgueia, 2.500 hectares, dois dos quais são no Ceará, Araras Norte, 3 000 hectares e Baixo Acaraú, 2.800 hectares; um deles em Pernambuco, o Projeto Nilo Coelho, 5.000 hectares; dois na Bahia, Projeto Miroró, do qual falou aqui o Deputado Celso Dou-rado e Projeto Estreito, no limite da Bahia com

Minas Gerais. Pois bem, esses projetos todos tota- e estão, técnica e praticamente aprovados. Mas como o Banco Interamericano está passando este ano por uma certa dificuldade de recursos, nós estamos lá competindo com outros projetos; Projetos de outras áreas, de outras regiões, que têm naturalmente um poder também de reivindicação forte.

Então, se a Bancada nordestina, os governadores nordestinos não lutarem por esses projetos, muito provavelmente vamos perder espaço, no Banco Interamericano de Desenvolvimento, para outras áreas que, mais ativamente do que nós, de forma mais organizada, vão ao BID e pressionam recursos para as suas áreas.

Já comuniquei aos governadores a respeito desse problema e estou pedindo que se articulem com o Presidente do Banco Interamericano de Desenvolvimento, com o Diretor de Operações, que, aliás, é um nordestino, o Sr. Rubens Costa, e que também levem este assunto ao Ministro da Fazenda.

Esse é mais um fato que indica a importância desta Comissão de investigação dos efeitos da seca no Nordeste, que se está voltando para os assuntos do Nordeste como um todo.

Há necessidade de um acompanhamento, não só à distância, mas passo a passo, de perto, para que a defesa seja objetiva, para que os Parlamentares ou o Ministro da Fazenda possam dizer que existem financiamentos de duzentos milhões de dólares do Banco Interamericano de Desenvolvimento; o que precisamos é que o Ministério da Fazenda defina uma prioridade clara junto ao BID a respeito disso.

Acho que falta muito a nós, os nordestinos, que façamos as reivindicações de forma objetiva. O que é que fazem os nossos irmãos de outras áreas do País? Vão objetivamente e dizem o que querem, especificamente qual o assunto, depois de analisado e detalhado.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) — Com a palavra o Deputado César Cals Neto.

O SR. CÉSAR CALS NETO — Serei muito breve, porque o adiantado da hora já não permite mais perda de tempo.

Em primeiro lugar, não me surpreende a exposição do Ministro Vicente Fialho, o seu entusiasmo, até porque tive a honra de ser da sua equipe na Prefeitura Municipal de Fortaleza e sei da competência e da dedicação do Ministro.

Observamos, também, com a exposição de S. Ex^a, que os brasileiros já sabem resolver os problemas. Quer dizer, temos a identificação do problema, as técnicas, experiências frutificantes, a coisa codificada, o potencial de irrigação do Nordeste que, seguramente, deve ser superior a sete milhões de hectares, envolvendo a bacia do rio São Francisco. Observamos que um milhão de hectares, que aparentou ser uma meta ambiciosa do Ministro, também não basta dizer que, no Rio Grande do Sul, já existem oitocentos mil hectares, quer dizer o Nordeste está sendo até muito humilde; vimos também as estatísticas que trouxe o Ministro do número de desempregados que são afetados mais drasticamente pela seca, na faixa de 3,1 milhões de pessoas; observamos o volume de subsídio que foi colocado no Nordeste, de 1979 o que dá 15 ou 16 milhões de dólares,

o que gostaríamos, também, é que o Ministro Bresser Pereira, que será convocado — até disse que ele está vindo a convite, mas S. Ex^a vai ser convocado — porque na hora que colocamos o instrumental que já temos, que o Ministro aqui colocou a exemplo de Petrolina, e vemos a parte financeira, aí é que vem a falta da decisão política. Quer dizer, o grande problema não é mais técnico. O Ministro coloca claramente que o instrumental técnico já está à disposição, o problema é político. O próprio esforço do Ministro, que sei ser muito grande, antecipar um bilhão de cruzados, 16 milhões de dólares, é muito pouco. Precisamos, para fazer os novecentos mil hectares que o Governo tem como meta, no mínimo de dois bilhões e sete milhões de dólares, numa pequena estimativa. Então, temos que colocar o Ministro Bresser aqui, até mesmo fazer um trabalho integrado, porque uma das idéias seria que esta Comissão pudesse produzir no final do seu trabalho um projeto de lei complementar que regulamentasse o fundo que está sendo criado no âmbito da Constituinte, da ordem de 3% dos recursos nacionais, para aplicação no Nordeste. Que se pudesse, de alguma forma, influir na regulamentação, através de uma lei complementar, destinando recursos para a imigração.

Então, eu diria que na verdade é preciso que haja uma consciência grande dos Constituintes, a partir desta Comissão, para que possamos presionar em torno dessa decisão política.

Perguntaria ao Ministro quanto está previsto no orçamento de 88 para o programa de irrigação, porque me parece que o grande problema hoje é de recurso. Estão aí os Bancos Mundial e Interamericano, com uma pauta de 5 ou 6 projetos, com 200 milhões de dólares, faltando recursos, quando temos a necessidade de 2,7 bilhões de dólares, numa estimativa muito primária, que fiz aqui.

Sr. Ministro como é que vai essa parte dos recursos? A parte do dinheiro? O PROINE tem uma meta extraordinária; a resposta está sendo muito boa e acho essa solução do Decreto nº 2.032, ou coisa assim, muito interessante, porque é um subsídio necessário; é indispensável que haja um certo subsídio.

Também aproveitaria para dizer que estamos já discutindo, com o Presidente da nossa Comissão, uma ida à Petrolina, possivelmente na época da feira de irrigação que haverá lá, tentaremos levar o maior número possível de Constituintes para visitarmos o programa de irrigação e verificar os problemas de modo geral.

O SR. MINISTRO VICENTE FIALHO — Com relação aos recursos, o orçamento de 88 está prevendo em torno de 36 bilhões de cruzados para a irrigação no Nordeste, o que equivaleria hoje a 500 milhões de dólares, mas como o orçamento não é corrigido, a cifra ficaria entre 350 e 500 milhões, de dólares para o próximo ano. Esses recursos do BID, os 200 milhões de dólares dos quais o BID estaria disposto a emprestar de 80 a 100 milhões, e o governo japonês também estudaria a possibilidade de co-financiar o restante, esse é um assunto em que temos que fazer um trabalho junto ao Ministro Bresser, para que S. Ex^a considere, junto ao BID, esse financiamento da irrigação do Nordeste uma prioridade, porque esta, para a aplicação do dinheiro do BID, no

Brasil, emane da orientação do Ministério da Fazenda, de modo que teremos, no próximo ano, em torno de 350 a 500 milhões de dólares.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) — Ministro, esta Comissão agradece o pronunciamento aqui feito, certo de que V. Ex^a acaba de dar uma enorme contribuição para os trabalhos desta Comissão que pretende trilhar e buscar como objetivo final o acordo para a vontade e, sobretudo, a decisão política de enfrentar a questão nordestina, visando, sobretudo, não somente à avaliação do prejuízo financeiro que a seca e as circunstâncias climáticas acarretam naquela região mas, sobretudo, ao enorme prejuízo social com o qual nos defrontamos.

Muito obrigado, Sr. Ministro, em nome desta Comissão

Está encerrada a reunião.

4ª REUNIÃO, REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 1987

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de ano de mil noventa e oitenta e sete, às dez horas e quarenta e cinco minutos, na Sala da Comissão de Constituição e Justiça, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Mansueto de Lavor, Teotônio Vilela Filho e Deputados Celso Dourado e Gonzaga Patriota. Comparece, ainda, a Senhora Deputada Abigail Feitosa.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Chagas Rodrigues, Cid Sabóia de Carvalho, Raimundo Lira, Ruy Bancelar, Fernando Henrique Cardoso, Hugo Napoleão, Guilherme Palmeira, Virgílio Távora, Lavoisier Maia e os Senhores Deputados Paulo Silva, Ubiratan Aguiar, Cássio Cunha Lima, Ismael Wanderley, Orlando Bezerra, Edme Tavares, Albérico Cordeiro, César Cals Neto e Moema São Thiago.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Teotônio Vilela Filho, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da Reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em virtude da ausência do Relator da Comissão, Senhor Deputado César Cals Neto, o Senhor Presidente designa o Senhor Deputado Celso Dourado para, eventualmente, exercer tal função.

Em seguida o Senhor Presidente comunica que a presente sessão destina-se ao depoimento do Senhor José Francisco da Silva, Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura — Contag convidando-o para tomar assento à Mesa.

Durante sua exposição, o Senhor José Francisco da Silva analisa a concentração dos benefícios em programas governamentais; a desapropriação imediata de todas as áreas de conflito pela posse da terra; a realização de mudanças na atual política de irrigação; a destinação das áreas irrigadas para assentamento de pequenos agricultores; o aproveitamento das possibilidades de irrigação por gravidade e, também, a política de construção de barragens.

Prosseguindo, passa-se à fase interpelatória, usando da palavra os Senhores Senador Mansueto de Lavor e Deputados Gonzaga Patriota, Abigail Feitosa e Celso Dourado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente *ad hoc* da comis-

são, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação, juntamente com o apanhamento taquigráfico dos debates. — Senador **Teotônio Vilela Filho**, Presidente

ANEXO À ATA DA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, DESTINADA A "AVALIAR OS PREJUÍZOS DA SECA NO NORDESTE"; REALIZADA DE 29 DE OUTUBRO DE 1987, ÀS 10 HORAS E 45 MINUTOS, ÍNTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR TEOTÔNIO VILELA FILHO.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) — Havendo número legal, declaro aberta esta reunião, convidando para participar da Mesa o Sr. José Francisco, Presidente da CONTAG e o Deputado Celso Dourado, a quem delego as funções de Relator, temporariamente.

Meus Srs., dando continuidade aos trabalhos desta CPI vamos ouvir, hoje, o Sr. José Francisco, Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, que falará sobre os prejuízos sociais causados pela seca do Nordeste. Ao longo dos trabalhos desta CPI iremos levantar a questão das safras perdidas e dos animais mortos, tentando encontrar, através dos estudos, uma maneira de evitar que isto ocorra no futuro.

O parâmetro principal desta CPI será sempre o sofrimento do povo nordestino e os prejuízos sociais causados pela seca no Nordeste. Os números com os quais nos defrontamos dizem que aproximadamente cinco milhões de nordestinos morreram de fome nessa terra. Nós, membros, desta CPI, não temos condições e nem podemos salvar a safra deste ano; não podemos mais aproveitar, tentando reter, a água que escoou para o mar, mas podemos e devemos salvar a vida das crianças que estão ameaçadas pela fome e pela subnutrição. Podemos e devemos mobilizar a sociedade brasileira e este Congresso Constituinte para criar instituições sólidas, para colocar na futura Constituição que genocídio dessa natureza nunca mais ocorra em parte alguma no Brasil, principalmente na região nordestina.

Por isso, com muita honra para nós, vamos ouvir hoje o representante dos trabalhadores na agricultura, que dará uma palavra a respeito dos prejuízos sociais causados pela seca no Nordeste.

Com a palavra o Sr. José Francisco, Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA — Sr. Presidente desta CPI, Senador Teotônio Vilela Filho, Sr. Relator, caros companheiros sindicalistas participantes desta reunião.

Trazemos aqui a análise e propostas do Movimento Sindical de Trabalhadores Rurais em face da problemática da seca no Nordeste, como uma primeira contribuição à Comissão Parlamentar de Inquérito Mista constituída para avaliar os prejuízos da seca na região.

Temos no Nordeste uma situação estrutural de extrema pobreza agravada na conjuntura dos períodos cíclicos de estiagem.

A continuação do secular quadro de fome, subnutrição e miséria em que vivem milhões de companheiros no Nordeste, seja no sertão ou no litoral, não pode ser creditada à seca. Na verdade, os drásticos efeitos dos períodos prolongados de estiagem vêm à agravar uma situação de marginalização que é permanente para milhões de nordestinos. Tanto no semi-árido como nas áreas úmidas do Nordeste encontramos altos índices de desemprego, baixa remuneração, subnutrição, mortalidade e analfabetismo.

Constatam-se na Região, antes, durante e após os períodos de estiagem, elevados níveis de concentração da renda e, do outro lado, baixo nível de sobrevivência para a maioria da população.

Tal realidade é bem conhecida. Limitaremos inicialmente, a citar alguns dados:

— dos 37 milhões de habitantes no Nordeste, 15 milhões viviam em condições de pobreza absoluta (dados do Banco Mundial referente aos anos 70);

— no Nordeste, a renda anual média por pessoa é de 800 dólares, o que representa 40% da média nacional ou 25% da do Estado de São Paulo. Enquanto em Israel, onde o clima é mais árido, a renda média é de 4 mil dólares;

— entre 1950 e 1980, o emprego no setor agropecuário da região decresceu de 72,9% para 50,4% (IBASE);

— segundo o Instituto de Nutrição da Universidade Federal de Pernambuco, 70% das famílias residentes no sertão nordestino consomem menos da metade da vitamina A necessária ao organismo humano, causando alto índice de cegueira nas crianças;

— no Nordeste, segundo estudos da UNICEF, 69% das crianças, ou 3,5 milhões são afetadas pelo nanismo;

— há 340 mortes de menores de um ano para cada grupo de mil crianças nascidas vivas (IBASE).

Por outro lado, é sabido que a Seca no Nordeste tem, ao longo de diferentes fases da História de nosso País, sido utilizada para fortalecer econômica e politicamente uma privilegiada minoria, notadamente a oligarquia latifundiária da região, inclusive através da tradicional "indústria da seca".

Nesse contexto é que se vem perpetuando na região a concentração dos benefícios dos programas governamentais e a manipulação dos recursos públicos com fins eleitorais para manutenção do domínio da minoria privilegiada sobre grande parte da população.

Assim é que os trabalhadores nordestinos, atingidos pela seca, têm ficado cada vez mais, menos resistentes aos seus efeitos e muitos deles afastados até mesmo do direito à cidadania.

Por sua vez, o poder dominante da região tem-se constituído num dos sustentáculos do autoritarismo imposto ao País, durante 20 anos.

Por isso, embora seja a Seca um dos problemas seculares do Nordeste, o Governo nunca tomou medidas que visassem garantir aos trabalhadores rurais da região uma política agrária e agrícola

de caráter permanente que atenda aos interesses da grande massa trabalhadora do campo. Preferiu o Governo manter a estrutura latifundiária da região, ao lado de milhões de famílias sem terra ou com pouca terra e sem acesso aos recursos hídricos existentes.

Não somente a terra, mas também a água disponível na região é bastante monopolizada pelos grandes proprietários. Entretanto, os recursos hídricos não são raros. Temos como exemplo o vale do rio São Francisco ocupando 638.700 Km², ou seja, 70% da área do Polígono das Secas, além de outros rios permanentes e de grande extensão, como o rio Parnaíba. Os recursos hídricos subterrâneos são igualmente fartos; representam 250 trilhões de metros cúbicos por ano na área sedimentar e de 50 a 250 bilhões no cristalino. O conjunto dos açudes tem a capacidade total de 20 bilhões de metros cúbicos (IBASE).

Cabe, portanto, ser avaliada a ação do Governo, tanto em relação a adoção de medidas mais específicas capazes de combater os efeitos da seca, como em relação a exigência de mudanças estruturais na região.

A política governamental de combate à Seca no Nordeste brasileiro, mobilizando recursos públicos na construção de barragens, nos poucos e sofisticados projetos de irrigação, no fortalecimento da pecuária ou nos programas de emergência, só serviu para aumentar mais ainda a concentração da propriedade fundiária.

Por outro lado, segundo estudo do IBASE, de 1909 até o início dos anos 80, o Governo Federal gastou, com a Seca no Nordeste, apenas 10% do custo da Usina de Itaipu.

O fato é que os problemas da área rural do Nordeste agravaram-se durante a existência da Sudene e após a promulgação do Estatuto da Terra. O desemprego e o subemprego acentuaram-se. A concentração da terra atingiu níveis nunca vistos. Os dados do Censo de 1980 são eloquentes: 67,8% dos estabelecimentos rurais possuem menos de 10 ha e controlam apenas 5% das terras. Enquanto isso, os estabelecimentos com mais de 1.000 ha — 0,4% do total — controlam 37,2% das áreas (IBASE, 10). Segundo estudos feitos pela Sudene (A Questão Agrária e a Sudene) no período 1960/75, a área média dos estabelecimentos de menos de 50 ha baixou de 8,64 ha para 6,95, ao passo que a dos estabelecimentos de mais de 500 ha passou de 1.347 ha para 1.965 ha. Mas não foram apenas os pequenos proprietários que perderam terras para os latifúndios. Entre 1960 e 1975, a área ocupada por parceiros reduziu-se à metade (de 1.200.000 ha em 1960 passou a 600.000 ha em 1975) e, no período de 1970 a 1975, a área dos arrendatários sofreu uma queda de 19%, e a dos posseiros, uma diminuição de 12%, apesar de um aumento de 15% no número de estabelecimentos (Sudene, 17, 14, 12).

Sobretudo nos últimos anos, assistimos no Nordeste à expansão dos pastos e da monocultura da cana-de-açúcar, estimulada pelo Proálcool, em detrimento da produção de alimentos.

Como não podia deixar de ocorrer, a concentração da renda também se acentuou nos últimos anos. Entre 1970 e 1980, os 20% mais pobres

da região tiveram sua participação na renda diminuída de 5,2% para 3,8%, ao mesmo tempo em que o 1% mais rico da população aumentou sua fatia de 10,5% para 29,3% (IBASE).

A política governamental contribuiu ativamente para esse processo de concentração da terra e da renda. Ainda que alguns dos programas governamentais para a região enfatizassem objetivos sociais, sua própria formulação já revelava as prioridades distanciadas desses objetivos.

O Proterra, embora anunciando-se como um programa de reestruturação fundiária, revelou-se como um programa de crédito que viria basicamente beneficiar os grandes proprietários rurais, o capital industrial e a agroindústria. Seus resultados em termos de criação de emprego foram inexpressivos (JATOBÁ).

Os programas de irrigação (Dnocs, Codevasf) adotaram critérios de seleção que excluíram os trabalhadores rurais e foram destruidores de emprego, por excelência. Apesar de os 1º e 2º Planos Nacionais de Desenvolvimento terem estabelecido como metas quantitativas até 1980 irrigar 195.000 ha no Nordeste e criar 115.000 empregos diretos e 230.000 empregos indiretos beneficiando cerca de 700.000 pessoas, até 1983 a área irrigada pela Codevasf e pelo Dnocs limitava-se a 45.529 ha, gerando apenas 24.511 empregos diretos e 40.000 empregos indiretos. O mais grave, entretanto, tem sido a própria atuação dos órgãos governamentais nessa área. Na fazenda Betume (SE), mais de 900 famílias foram expulsas pela Codevasf, sem direito à indenização. Em Porteirinha (MG) duas mil famílias foram deslocadas para que 131 fossem assentadas. Ademais esses projetos de irrigação são voltados para os interesses da agroindústria, através da especialização e vinculação dos irrigantes às empresas agroindustriais ou da instalação direta dessas empresas.

O Polonordeste, por sua vez, atuou muito mais na criação de infra-estrutura econômica (estradas, eletrificação rural) do que no sentido de melhorar as condições de vida da população trabalhadora rural ou de criar novos empregos produtivos (JATOBÁ).

Os incentivos do FINOR (antigo 34/18), têm um sentido ainda mais visivelmente anti-social. A prioridade dada a pecuária é evidente. Como mostra um estudo feito por técnicos do Projeto Nordeste (Relatório de Avaliação do Fundo de Incentivos do Nordeste), de 153 projetos incentivados, implantados no Nordeste até 1983, 112, isto é 73, referiam-se à criação de bovinos de corte. O mesmo estudo aponta para a ocorrência, em larga escala, de especulação financeira com os recursos do FINOR; os prazos estabelecidos nos projetos não são respeitados e muitas propriedades não chegam nem mesmo a constituir o chamado "rebanho lastro". Confirmando as denúncias feitas nos Congressos de Trabalhadores Rurais de que projetos agropecuários implantados com incentivos fiscais desrespeitam o Decreto nº 70.430 e configuram grilagem oficial com dinheiro do povo", aquele documento mostra que a Sudene tem aprovado projetos em terras com situação irregular e algumas sequer cadastradas no INCRA. O mais grave, entretanto, é que a maioria dos projetos aprovados foram de imóveis classificados como "latifúndio por exploração" e que, depois de 10 ou mais anos de incentivos, que

teoricamente seriam para a sua modernização, permanecem como latifúndios.

As propriedades beneficiadas pelo crédito subsidiado, pelos incentivos fiscais ou pelos programas de desenvolvimento regional têm expulsado posseiros de suas terras, contribuindo para a diminuição da área plantada com produtos alimentares e destruído empregos, agravando mais ainda os problemas da região e o aumento da tensão social. Se o trabalhador rural é prejudicado pelas distorções dos projetos, ele também é prejudicado pelos projetos que teoricamente "dão certo".

O Movimento Sindical de Trabalhadores Rurais, inúmeras vezes, tem denunciado a diminuição da capacidade do trabalhador de resistir à seca em virtude do plantio de pastagens e forrageiras nas áreas úmidas do semi-árido, que antes representavam uma espécie de refúgio nos períodos de estiagem. Do mesmo modo, a extensão da seca ao Estado do Maranhão tem menos a ver com a falta de chuvas do que com o cercamento das terras que margeiam os rios e lagos, a ponto dos trabalhadores dizerem, num trocadilho trágico, que "o problema não é a seca, é a cerca". Aliás, naquele Estado, as áreas destinadas nos planos originais da Sudene a projetos de colonização capazes de absorver excedentes de mão-de-obra no Nordeste semi-árido, são palco de alguns dos maiores conflitos de terra do País, envolvendo, de um lado os trabalhadores rurais e de outro grandes empresas beneficiadas por incentivos governamentais. É o caso, por exemplo da área de cerca de 1 milhão e 700 mil hectares, abrangendo todo o município de Santa Luzia e partes do Bom Jardim, Amarante, Grajaú, Lago de Pedra, Altamira e Santa Inês, objeto de ação da COMARCO, onde a maioria das terras foi entregue a 40 grandes empresas nacionais e multinacionais.

Outro exemplo típico é o da Pecuária Rio Largo, Fazenda Santa Cruz e Pecuária Porto Alegre, situadas em Caxias, Maranhão, sob o domínio do Sr. Romero Costa de Albuquerque Maranhão, um dos integrantes do grupo pernambucano que se implantou na região.

A pretexto de se dedicar à criação de gado, o referido grupo administra um projeto agropecuário financiado pela Sudene, tomando-se a área em palco de arbitrariedades e violências. Dentre os fatos mais recentes, destacamos a destruição dos povoados "Central", "Cerraria" e "Quilombo", ameaças de destruição dos povoados "Monte Valeriano", "Santa Cruz" e "Floresta"; prisões e agressões físicas e morais a inúmeros trabalhadores; existência de milícia armada a serviço dos fazendeiros, integrantes do grupo pernambucano, entre eles o gerente e o supervisor da Pecuária Rio Largo; jagunços e policiais foram os autores das arbitrariedades, culminando com a expulsão de 160 famílias.

Levantamento incompleto feito pela própria Sudene em 1982, listou no Nordeste 58 grandes conflitos de terra dentro da área dos PDRI e cerca de mais 50 em áreas fora dos PDRI's e identificou vários deles como envolvendo beneficiários do Finor, e Crédito do Banco do Brasil ou de Bancos ligados a Governos Estaduais ou organismos como o IBDF, o DNOCS, etc.

O Banco Mundial avaliou que fracassaram, nos seus objetivos, os 6 Programas Especiais criados pelo Governo Federal desde 1974 para alcançar 3 milhões de famílias pobres da zona rural nordestina (Jornal do Brasil, 25/03/84). Trata-se do Polo-nordeste, Projeto de Irrigação, o Projeto Sertanejo, o Programa de Agroindústria, Procanor e Programa de Recursos Hídricos.

A grande seca de 1979 a 1983 atingiu, de forma drástica, 3 milhões de famílias de trabalhadores rurais. Durante aquele período, o Movimento de Trabalhadores Rurais, através de Sindicatos, das Federações e da Contag, intensificou as mobilizações de milhares de trabalhadores rurais pelo atendimento das reivindicações da classe, apresentadas, inúmeras vezes, às autoridades e órgãos responsáveis. Utilizou-se o movimento sindical de documentos, concentrações, passeatas e outras formas de manifestações para denunciar a situação insuportável dos trabalhadores das áreas do Nordeste atingidas pela seca.

Nos Encontros Interestaduais sobre a problemática da seca realizados em Fortaleza — CE (1981), em Natal (1982) e Teresina (1983), reunindo as Federações de Trabalhadores Rurais do Nordeste e Sindicatos de Trabalhadores Rurais das áreas atingidas, constatou-se o distanciamento da ação do Governo das reivindicações dos trabalhadores rurais. Essas reivindicações foram também apresentadas em agosto de 1983 pela Contag e Federações de 8 Estados nordestinos aos Governadores do Nordeste, e ao Superintendente da Sudene, por ocasião da reunião do Conselho Deliberativo desse órgão, sendo reafirmado a cobrança feita pelos trabalhadores através de centenas de atos públicos. Mesmo assim, o Governo se manteve surdo às reivindicações maiores dos trabalhadores e preferiu um tratamento emergencial, repetindo as distorções de programas anteriores. As medidas de longo alcance reclamadas pelos documentos de Fortaleza, Natal e Teresina, como a imediata desapropriação das áreas úmidas para o assentamento de trabalhadores rurais, não foram levadas em consideração.

Naquele período, o alistamento nas frentes de serviço passou de 900 mil pessoas para 1,7 milhão em setembro de 1983, chegando a 2,7 milhões nos primeiros meses de 1984, sendo a seguir desativadas. A cada trabalhador cabia um salário mensal de fome de Cr\$ 15.300,00 pago mediante o trabalho de construção de obras que não correspondiam aos reais interesses dos pequenos agricultores. Via de regra, tais obras beneficiaram mais uma vez, grandes propriedades privadas. Com frequência foram denunciadas pelo Movimento Sindical de Trabalhadores as distorções desses programas e as irregularidades de sua prática.

Por outro lado, os detentores da terra e do capital — latifundiários e empresários rurais continuaram submetendo os trabalhadores a injustas e desumanas condições de trabalho, contratando-os como mão-de-obra barata, desempregando-os em massa e impedindo por todos os meios, inclusive violentos, iniciativas de defesa. Nos municípios de Barra e Esperantina, no Piauí, por exemplo, donos de terra e policiais proibiram a quebra e comercialização do coco babaçu, apreenderam cocos já colhidos pelos trabalha-

dores, prenderam trabalhadores e montaram um esquema de controle, na região, para impedir a colheita, quebra e venda do produtor por parte dos trabalhadores.

Abatidos pela dura realidade das consequências da seca e das arbitrariedades, muitas famílias chegaram ao desespero, redundando até em suicídios. Ainda assim, o sertão foi palco durante aquele prolongado período de estiagem, de grandes lutas reivindicatórias.

Em algumas regiões, premidos pela fome, muitos trabalhadores, além das manifestações públicas, chegaram a atingir alguns centros urbanos em busca de alimentos, através dos chamados saques.

Diante desse quadro, o movimento sindical esteve presente e se posicionou encapando e encaminhando as reivindicações concretas dos trabalhadores, através da atuação de grande parte dos Sindicatos de Trabalhadores Rurais da região, juntamente com as Federações do Nordeste e a Contag.

Vale ainda ressaltar que de 1984 a 1986, embora as chuvas não tenham faltado na maioria das áreas até então atingidas pela seca, a produção de alimentos poderia ter sido bem maior. Grande contingente de trabalhadores rurais, abandonados à própria sorte e mais empobrecidos, continuaram sem condições de plantar na época certa, ou por não ter o Banco liberado recursos na hora do plantio, ou por falta de acesso à terra ou de sementes.

Mesmo aqueles trabalhadores que adquiriram algumas condições e que obtiveram uma reduzida produção tiveram que enfrentar os baixos preços dos produtos, por falta de uma política adequada de comercialização e preço, dando lugar à ganância dos intermediários, existindo por outro lado, a dificuldade do baixo poder aquisitivo da população tanto da cidade como do campo.

O fenômeno cíclico da seca volta, agora em 1987, a afetar o Nordeste. Nas regiões atingidas a perda de produção já alcançou altos níveis, chegando em determinadas áreas a 90%, numa situação declarada pelo Poder Público como estado de emergência.

Vale salientar que o quadro até aqui avaliado nem sequer começou a ser alterado pelas intervenções do Governo da "Nova República", e a convivência com a seca continua sendo um desafio.

Na política agrária, o PNRA — Plano Nacional de Reforma Agrária, é um plano tímido que prevê de 1985/86 a 1989 a desapropriação de 45 milhões de hectares, soma que representa apenas 10% das terras sob controle do latifúndio no País para assentar 1,4 milhão de trabalhadores rurais, dentro de um contingente de 10 milhões de trabalhadores sem terra ou com pouca terra no País.

Ainda assim, foram até agora objeto de decreto de desapropriação por interesse social 2 milhões de hectares, tendo apenas 1,3 milhão de hectares com imissão de posse pelo Incra, chegando à reduzida soma de 29 mil famílias assentadas em todo o País.

Considerando a Região Nordeste esses dados ficam mais insignificativos, conforme mostra o quadro a seguir:

METAS PROGRAMADAS (1985/89) E ATINGIDAS PELOS PRRA'S NO NORDESTE ATÉ SETEMBRO 1987

Estado	Meta/Área/ha	Metas/Famílias	Área desapropriada/ha	Imissão/Posse	Capacidade/Assentamento n°/famílias
1 — MA	1.150.000	118.800	276.946	222.249	6.763
2 — PI	960.000	99.900	7.714	6.045	222
3 — CE	460.000	50.100	94.424	43.001	2.201
4 — RN	230.000	24.200	43.534	38.638	1.535
5 — PB	200.000	20.600	4.265	2.388	323
6 — PE	310.000	31.800	4.673	4.672	415
7 — AL	110.000	11.400	739	—	29
8 — SE	110.000	11.700	15.786	10.799	418
9 — BA	2.520.000	261.500	251.798	245.428	8.280
10 — MG	690.000	—	93.460	32.199	6.067
Total	6.740.000	630.000	793.339	605.419	26.253

Enquanto são destinados poucos recursos para a Reforma Agrária, continuam sendo investida elevadas somas de recursos em programas oficiais, não compatibilizados com a Reforma Agrária direcionados para grandes proprietários de terra.

É o caso do Finor — Fundo de Investimento do Nordeste, do Fiset — Florestamento e Reflorestamento e do Proine — Programa de Irrigação do Nordeste.

Vejam a distribuição dos recursos do Finor em 1986 para o setor agropecuário referentes aos projetos em implantação aprovados e anteriormente: projetos agrícolas 293 milhões de cruzados e projetos pecuários 1 bilhão e 531,4 milhões de cruzados.

Os incentivos fiscais do Finor destinados, em 1986, para a pecuária foram, portanto, superiores aos recursos destinados ao Plano Nacional de Reforma Agrária.

Em que pese a ampliação de estudos oficiais, resultando em diagnósticos e indicativos da maior importância, a correção das distorções continua ainda como uma exigência.

Especificamente sobre o Finor — Agropecuário a "Comissão de Avaliação de Incentivos Fiscais" — Comif, chegou a indicar em 1986, entre outros pontos:

"Trata-se de segmento extremamente problemático, tendo em vista o vulto dos recursos incentivados e os baixíssimos retornos econômicos e sociais registrados

As informações levantadas pelos próprios órgãos administradores do Finor, Sudene e BNB, confirmam que este programa incentivou a modernização do latifúndio, orientando-se para apoiar basicamente as grandes propriedades com superfície média superior a 4.500 ha.

O Finor — Agropecuário parece ter implicitamente assumido a hipótese da existência de economias de escala na agricultura, contrariando estudos realizados na região que negam evidências de ganhos de escala com o aumento da área explorada.

Tudo indica ter havido grande desperdício de recursos neste segmento: os projetos apresentam, em geral, baixas taxas de im-

plantação. As metas de produção anual estabelecidas, considerando um período normal para a região, não têm sido atingidas. Em geral, os projetos incentivados, após vários anos de aprovação, não formaram o rebanho mínimo exigido para iniciar sua fase de funcionamento.

Por outro lado, ineficiências também foram constatadas na administração do mecanismo: projetos com terras em situação não regularizada junto ao Incra, descumprimento da legislação trabalhista, negligência com relação ao cumprimento de normas internas da própria Sudene, relativas a atrasos, etc."

Incluiu também a Comif, entre as medidas propostas em relação ao Finor — Agropecuário:

"Compatibilizá-lo com as demais ações prioritárias de governo no Nordeste, especialmente a Reforma Agrária, o Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural (Papp) e o Programa de Irrigação do Nordeste (Proine). A capitalização requer o zoneamento do Programa.

Definir com clareza o papel do Finor — Agropecuário na estratégia de desenvolvimento rural à do Nordeste, em relação a sua contribuição e oferta de alimentos.

Aprimorar o processo de seleção, acompanhamento e fiscalização dos projetos, adotando-se sistema de análise e avaliação econômica e social para fundamentar a aprovação, bem como procedimentos de acompanhamento e avaliação."

O Programa de Irrigação do Nordeste-Proine, cuja meta estabelecida para 1986-1990, é atingir um milhão de hectares irrigados na região, tem como prioridade a irrigação privada empresarial e por gotejamento, correspondendo a 60% do total da previsão de um milhão de hectares. Adicione-se 20% passíveis de serem utilizadas por médias e grandes empresas na área proposta para irrigação pública federal e tem-se cerca de 700 mil hectares destinados a empresas privadas. Através da iniciativa privada não há metas definidas em relação aos beneficiários pequenos agricultores, ficando a área prevista para pequenos agricultores resumida a 300.000 hectares.

O Proine prevê não apenas a concessão de crédito de montante de mais de um bilhão de dólares às empresas privadas, mais ainda se propõe a construir a infra-estrutura básica (estrada, eletrificação, etc). Para sustentar e viabilizar essas empresas, nenhum custo foi estimado, mas provavelmente será muito elevado.

Apesar de fazer menção à utilização "dos mecanismos da Reforma Agrária" corre-se um grave risco de que a implantação do Proine, nos moldes propostos, fortaleça ainda mais o processo de modernização do latifúndio, concentrando ainda mais a terra e a renda. Pode ainda contribuir o Proine para a expulsão de um maior número de trabalhadores da terra e geração de uma massa de assalariados, à semelhança dos dóias-frias do Centro-Sul e do Nordeste, resultando todo esse processo no oposto ao pretendido pela Reforma Agrária.

Quanto ao Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural — PAPP, vale ressaltar a importância de um programa dessa natureza particularmente numa região que "constitui, em termos de área contínua de um único país, a mais extensa e populosa região de pobreza do Novo Mundo" Região com 34.800.000 habitantes, onde 5.400.000, cerca da metade da sua população economicamente ativa, está alocada no setor primário.

Vale também ressaltar o progressivo processo de democratização imprimido ao PAPP.

Entretanto, os recursos destinados ao apoio dos pequenos agricultores da região são insignificantes para suprir as suas exigências básicas, sobretudo no que se refere às políticas agrária e agrícola.

São inexpressivos para o atendimento da população alvo os recursos financeiros destinados às atividades-fim do programa, como sejam os recursos para o seguimento de crédito de custeio e de investimento e do segmento fundiário.

Ademais, o PAPP prioriza determinados municípios e comunidades, nem sempre se compatibilizando com as áreas atingidas pelos PRRA — Planos Regionais de Reforma Agrária.

Desapropriação imediata de todas as áreas de conflito pela posse da terra.

Particularmente no Nordeste semi-árido é de absoluta urgência a desapropriação por interesse

social das áreas vizinhas aos cursos e reservatórios d'água para o assentamento dos trabalhadores rurais, com assistência técnica e creditícia adequadas.

Como medida complementar à Reforma Agrária deve ser também acelerada a titulação de terras para os trabalhadores rurais na região bem como o assentamento dos mesmos nas terras públicas da própria região.

É necessário conter a pecuarização, a expansão indiscriminada do Proalcool, e de projetos de reflorestamento, estabelecendo-se um zoneamento agrícola que, além de contemplar os aspectos agrônômicos, tenha um nítido sentido social (emprego, distribuição de renda, aumento da oferta de alimentos às cidades). É necessário conter a grilagem, não apenas acelerando a regularização das terras dos pequenos posseiros, mas impedindo-se a concessão ou alienação de terras públicas a grupos econômicos.

É também de absoluta urgência a reorientação de toda a política agrícola no sentido do estímulo aos pequenos agricultores que, tal como nas demais regiões, são os principais responsáveis pelo abastecimento da população.

Crédito Rural

Assegurar aos pequenos agricultores que trabalhem em regime de economia familiar em até 3 módulos rurais, a disponibilidade de recursos, sem burocracia. Tanto para investimentos, como para o custeio, com taxas de juros e correção monetária subsidiadas e vinculadas à evolução dos preços dos produtos financiados.

Dessa forma, os objetivos do PAPP de erradicação da pobreza e de melhoria das condições de vida dos pequenos agricultores certamente serão frustrados.

Sugestões de medidas estruturais e de medidas a curto prazo:

Diante de todo o quadro aqui avaliado defendem os trabalhadores rurais como uma preliminar ao encaminhamento da resolução dos problemas da região, como aliás aos problemas que afligem a Nação, em particular os trabalhadores rurais em todo o País, uma Reforma Agrária ampla, massiva e imediata, com a indispensável participação dos próprios trabalhadores rurais.

Nesse sentido, reivindicamos:

Reformulação do Plano Nacional de Reforma Agrária de modo a compatibilizá-lo com as reais necessidades dos trabalhadores e com as reivindicações do 4º Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais.

Desapropriação das terras exploradas por parceiros, arrendatários, posseiros e trabalhadores assemelhados, mesmo porque assim determina o Estatuto da Terra, considerando também a necessária desapropriação das áreas úmidas e férteis.

Utilização da desapropriação por interesse social como único instrumento para consecução da Reforma Agrária, enterrando os mecanismos da Velha República de compra de terras e negócios agrários.

Desapropriação dos latifúndios, sem restrições incompatíveis com o Estatuto da Terra.

Definição das áreas de ação em cada Estado da Federação nos Planos Regionais da Reforma Agrária.

Preços de Comercialização dos Produtos Agropecuários

Os preços mínimos devem garantir uma justa remuneração e devem ser definidos a partir do levantamento de custos de produção de pequena propriedade onde seja assegurada a participação, com direito a voz e voto, da representação do Movimento Sindical dos Trabalhadores Rurais.

Deve ser assegurada a garantia de comercialização para todos os produtos inclusive aqueles regionais oriundos da pequena propriedade, com menor burocracia para o acesso dos pequenos produtores aos mecanismos de EQF e AQF

Seguro Agrícola

Instituição imediata de um seguro agrícola para todos os produtores, independente do crédito rural, que efetivamente garanta o custo da produção real, inclusive a remuneração do trabalho familiar, cobrindo todos os prejuízos advindos em face a ocorrência de situações que comprometam no todo ou em parte o desenvolvimento das atividades agrícolas ou pecuária.

Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa que seja reorientada no sentido de que seu objetivo final seja a melhoria da renda familiar do pequeno agricultor. Que os serviços de assistência técnica, extensão rural e pesquisa prestados pela rede oficial do Governo atendam unicamente aos pequenos produtores que trabalhem em até 3 módulos rurais.

Que seja voltada para as necessidades do mercado interno e para o interesse da pequena propriedade e que as tecnologias preconizadas para aos pequenos agricultores considerem as suas condições econômicas e sociais, como também as condições ecológicas da região

Insumos

Que sejam rigorosamente controlados e fiscalizados pelo Governo tanto em relação a sua qualidade como em relação aos preços.

Cooperativismo

Instituição de uma política associativista que atenda às necessidades e anseios dos pequenos agricultores.

Armazenagem

Que seja assegurada a garantia de condições para a armazenagem de todos os produtos provenientes da pequena propriedade.

Quanto à política de irrigação, reivindicamos:

Realização de profundas mudanças na atual política de irrigação posta em prática pelo Governo no Nordeste, com a participação efetiva dos trabalhadores rurais, através de seus órgãos de classe.

Aproveitamento das possibilidades de irrigação por gravidade.

Destinação dos perímetros irrigados para assentamento de pequenos agricultores, dando preferência aos trabalhadores rurais situados nas áreas desapropriadas ou em suas proximidades.

Quanto à política de construção de barragens reivindicamos:

Que a política de construção de barragens, como aliás toda política de obras públicas no campo, seja submetida a amplo debate nacional com a indispensável participação dos trabalhadores rurais, através de seu Movimento Sindical, e reorientada de modo a perder o seu caráter anti-social.

Que, antes da construção das barragens, sejam divulgadas previamente as etapas de sua construção e elaborado um plano de reassentamento dos trabalhadores rurais atingidos, com a participação do Movimento Sindical.

Que todo decreto de desapropriação por utilidade pública para construção de barragem, seja antecedido por um decreto de desapropriação por interesse social de área destinada ao reassentamento das famílias atingidas e que esse reassentamento seja feito antes de qualquer prejuízo que lhes venham atingir.

Que onde exista barragens em construção os trabalhadores rurais atingidos sejam reassentados imediatamente, de preferência no mesmo município ou região, em terras com boas condições e suficientes para a manutenção das famílias.

Que o processo de indenização das benfeitorias, bem como a avaliação das mesmas tenha a participação do Movimento Sindical de Trabalhadores Rurais e dos trabalhadores atingidos. Os trabalhadores rurais que optarem pelo reassentamento só deverão ser indenizados, no momento da transferência para um novo local.

Que as construções de barragens incluam, obrigatoriamente — onde se fizer necessário — a destinação de se prestar à irrigação.

Que as áreas que circundam os açudes e barragens sejam desapropriados para fins de assentamento de trabalhadores, construindo-se canais inferiores de distribuição de água.

Medidas de caráter mais imediato:

Quanto a política de retenção d'água reivindicamos:

Conclusão das obras públicas iniciadas no período da seca para servirem seu objetivo de armazenamento de água

Construção de pequenas e médias barragens, de açudes, de canais, perenização de rios e riachos e construção de adutoras.

Instalação de eletrobombas e cataventos nos poços já perfurados.

Financiamentos, a juros baixos e prazos longos, para construção de poços amazonas e artesanais.

Reativação dos poços artesanais inativos e construção de novos poços.

Incentivos a obras comunitárias.

Que todas essas obras de abastecimentos de água sejam construídas em propriedades públicas ou em áreas de pequenas propriedades e não nas áreas dos latifundiários.

Reivindicamos, ainda, em caráter de emergência, que a população atingida atualmente pela seca no Nordeste seja atendida através de frentes de emergência cujas obras e locais sejam determinadas pelos trabalhadores rurais, mediante a coordenação do seu movimento sindical, devendo ser observado:

Remuneração dos trabalhadores das frentes de emergência equivalente a um salário mínimo;

Utilização da mão-de-obra da própria localidade na construção das obras;

Proibição da construção de obras públicas em terras particulares;

Quanto ao alistamento: devem ser alistados os trabalhadores rurais das fazendas e periferias da cidade, proprietários ou não, a partir de 14 anos de idade, sem distinção de sexo, devendo ser feito na própria comunidade, com a coordenação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município;

Quanto à indenização das lavouras perdidas: indenização das perdas para todos os trabalhadores pequenos produtores rurais, que produzam em regime de economia familiar;

Quanto ao abastecimento de água para consumo humano e animal: imediata colocação de carros-pipa à disposição das comunidades — construção de cisternas públicas nas localidades — comunidades a serem sistematicamente abastecidas pelos carros-pipa;

Perfuração imediata de poços amazonas, artesianos pequenos açudes e barragens de uso comunitário e em terras de pequenos proprietários de até dois módulos;

Quanto às obras públicas: construção de barragens e açudes públicos em terras desapropriadas seguidas de assentamentos beneficiando os trabalhadores rurais da região com sistema de irrigação; desapropriação das margens de barragens e açudes públicos já existentes para assentamento de trabalhadores rurais e irrigação imediata;

Quanto à pequena irrigação: apoio à pequena irrigação nas margens de açudes, barragens, nos e poços já existentes, com linha especial de financiamento para compra de equipamentos de sistema simples de irrigação.

Os problemas hoje enfrentados pela população nordestina, os trabalhadores rurais em particular, resultam, pois, menos de eventuais distorções do que de uma política coerentemente posta em prática.

Mesmo tendo suas particularidades, o agravamento da situação do semi-árido sofre as consequências de um modelo econômico adotado no País, através de um regime autônomo durante 20 anos e ainda não alterado, pelo menos na prática:

Modelo no qual são preservados a todo custo os interesses do latifúndio e do grande capital, que dia-a-dia se torna mais transnacional;

Modelo concentrador da terra e da renda apoiado, sobretudo, na manutenção de uma grande reserva de mão-de-obra barata.

Modelo econômico cujo grau de dependência chega a se submeter às regras impostas pelos Países credores e pelo FMI, como seja, a política de arrocho salarial e de substituição progressiva da produção de alimentos pela agropecuária de exportação

Por fim, estamos conscientes de que a solução para os graves problemas enfrentados pelos trabalhadores rurais da região passam, antes de tudo, pela democratização da terra e da água existente no Nordeste e pela própria reorientação da política econômica nacional que tenha como prioridade a redistribuição da renda nacional, por região, por categoria social de produção e que assegure uma política salarial justa; que controle e discipline o lucro dos banqueiros e que garanta a soberania do País, não se submetendo às impunidades dos credores e do FMI e que garanta a execução de amplo programa de Reforma Agrária. Para tanto, se faz necessária a consolidação da democracia plena em nosso País.

Para a Assembléia Nacional Constituinte a CN-RA (Campanha Nacional de Reforma Agrária) integrada pela Contag e entidades de apoio aos trabalhadores rurais, contribui com uma proposta de emenda popular, cujo texto repasso à Presidência desta CPI, 1.200 mil assinaturas, cuja aprovação os trabalhadores rurais estão acompanhando passo a passo em todo o País, exigindo da Constituinte que assegure os instrumentos jurídicos necessários para desencadear o processo de Reforma Agrária em todo o Brasil, e dispositivos

que definam uma política agrícola que atenda prioritariamente aos interesses dos pequenos agricultores e ao abastecimento interno.

Esta é a contribuição, Sr. Presidente e Sr. Relator, que a Contag oferece neste momento, comprometendo-se, ainda, dependendo da manifestação de interesse desta CPI, a trazer novas contribuições que possam fundamentar melhor as conclusões da mesma.

Espero que esse relatório, resultante dos depoimentos que serão colhidos no decorrer do tempo de sua existência, não seja jogado no arquivo; que seja levado em consideração pelo Governo Federal e pelos Constituintes na hora da elaboração de cada programa, a nível nacional e a nível regional, com a vontade de se retirar a região nordeste e a classe trabalhadora do campo e da cidade da situação de miséria, de subemprego ou desemprego e de fome em que vive e com a vontade de acabar com a implantação do nanismo na região Nordeste.

REFERÊNCIAS

- 1) Ibase — Nordeste: Seca, Fome e Miséria Rio de Janeiro, 17-4-84. (mimeo).
- 2) Jatobá, Jorge (organizador) — Emprego no Nordeste 1095-1980, Modernização e Heterogeneidade. Minter/Sudene/Fundação Joaquim Nabuco. Editora Massangana, 1983.
- 3) Minter/Sudene/Polonordeste/OEA — A Questão Agrária e a Sudene. Documento nº A.12, Recife, Agosto de 1982.
- 4) Projeto Nordeste — Relatório de Avaliação do Fundo de Investimentos do Nordeste (FINOR), versão preliminar, Brasília, junho de 1983. (mimeo)
- 5) Batista Filho, Malaquias — Nutrição, Alimentação e Agricultura no Nordeste Brasileiro, subsídios para uma política de extensão rural Brasília, FAO/Embrater/Codeplan, 1987.
- 6) IPEA — Relatório de Avaliação dos Incentivos Fiscais regidos pelo Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974. Brasília 1986. (mimeo).

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) — Tem a palavra o Deputado Gonzaga Patriota, do PMDB de Pernambuco.

O SR. GONZAGA PATRIOTA — Sr. Presidente, Senador Teotônio Vilela Filho, Sr. Relator, Deputado Celso Dourado, Sr. Presidente da CONTAG, José Francisco da Silva, Srs. Assistentes da CONTAG, demais pessoas presentes, funcionários:

Gostaria, nos termos do Regimento Interno e da Legislação que instituiu a CPI, requerer a V. Exª, Sr. Presidente, que solicite, através de ofício, ao Sr. Ministro da Irrigação, Sr. Vicente Fialho, que informe o seguinte: primeiro, quantos hectares foram infra-estruturados para irrigação nos Municípios de Petrolina, em Pernambuco e Juazeiro, na Bahia, e qual o custo, em dólares por hectare. Quantos trabalhadores estão assentados por hectare? Qual o custo de manutenção, por hectare, após sua infra-estrutura, para o Ministério e para a Codevasf? Quais os critérios para o assentamento desses colonos, desses trabalhadores, nessa área infra-estruturada para a irrigação no Médio São Francisco? E, por fim, quantas pessoas foram à Califórnia, nos Estados Unidos, agora neste mês de outubro, a convite do Presidente da Codevasf e do Ministro da Irrigação, Dr. Vicente

Fialho? Seus nomes, as atividades e o grau de parentesco com o Deputado Federal, por Pernambuco, Osvaldo Coelho? E, ainda, quais os critérios adotados para o convite dessas pessoas e as despesas, os custos, para o Ministério, com o deslocamento dessas pessoas para os Estados Unidos?

Sr. Presidente da CONTAG, Sr. José Francisco. Tenho acompanhado a luta de V. Sª, a luta dos presidentes das federações estaduais, dos trabalhadores rurais, dos sindicatos, das associações, dos próprios trabalhadores da agricultura, no campo, o sofrimento do nordestino, do pernambucano e daquele sertão sofrido, principalmente naquela grande seca de 1979 até 1983, quase 1984. Assistir o derramamento do dinheiro público naquela região, arrasada pela seca, quando um trabalhador rural recebia apenas quinze mil e trezentos cruzeiros por mês; as mulheres também fazendo das "tripas, coração", passando fome, sem nenhuma assistência técnica, sem nenhuma assistência humana, social; bebendo água dos buracos que eles próprios cavavam para ali ser despejada a água de um carro-pipa; o suor derramado, o calo nas mãos, carroças dos banguês. E depois de tantos bilhões de cruzeiros, na época derramados ali, ninguém viu ficar nenhum marco, porque nada foi feito com critério, com democracia. Sequer os trabalhadores, através de seus representantes, eram ouvidos para aquele trabalho. Um ano, ou dois anos depois, nova seca, novo sofrimento do povo, porque nenhuma providência foi tomada.

Quanto à explanação feita por V. Sª — cheguei um pouco atrasado, pois o meu relógio estava no horário antigo e eu me perdi, cheguei quase uma hora atrasado, mas já tive oportunidade de ler —, ela vai servir para esta CPI. Deus queira que esta CPI possa levar ao Governo a preocupação da CONTAG, a preocupação dos trabalhadores rurais, a preocupação dos nordestinos, e, por que não dizer, de todos os brasileiros, em resolver aquele problema da seca no Nordeste, que é uma vergonha para o País. E não se resolve porque não se quer fazer com que o homem se adapte à região porque há terras férteis. É viável o Nordeste. Temos o rio São Francisco, o Tocantins e tantos outros, e há água no subsolo. Só Pernambuco tem mais de um bilhão de metros cúbicos de água em mananciais em barragens e açudes públicos. Mas o Governo, ao invés de se preocupar em fazer pequenos projetos de irrigação com águas dos açudes públicos, se preocupa em fazer um sofisticado projeto de irrigação em Petrolina que, daqui a dez anos, Deus queira que vão, talvez não tenha mais sequer a produção que está tendo hoje.

Sr. Presidente, eu gostaria de fazer apenas três perguntas, para ficar consignado nas Atas, exatamente isso que falei. O que ficou de positivo? Qual o marco que ficou no Nordeste dos trabalhos dos agricultores, durante aquela emergência instalada, ali no Nordeste, durante os anos de 1979 a 1983?

A outra pergunta seria uma contribuição para o Relator e para o Presidente, para os membros desta CPI, se não seria mais fácil procurarmos assentar os trabalhadores rurais nas margens daqueles mananciais públicos, já que eles estão ali aproveitando. Temos um açude em Oricuri e o Sr. conhece, com capacidade de quase quatro-

centos milhões de metros cúbicos, construído há mais de dez anos, e, até hoje, não se aproveitou uma gota d'água desse açude, quando já existe uma rede de eletrificação rural. Coisa fácil de se fazer é um projeto de irrigação e assentar ali dez mil pessoas até chegar no rio São Francisco, quando 50 mil hectares de terra estão infra-estruturados em Petrolina e Juazeiro, assentando apenas 1.500 pessoas. Então, a segunda pergunta que faço, seria uma contribuição do Sr. para esta CPI, no sentido estudarmos uma maneira de aproveitar o trabalhador e a irrigação fácil desses mananciais, construindo outros mananciais sem cobrir as terras agricultáveis. Quero parabenizar o Senhor, a CONTAG e os trabalhadores rurais por terem um representante, a nível nacional, que trabalha com carinho, com esforço, a exemplo do Sr. Representante da CONTAG, e representantes das federações estaduais dos trabalhadores.

Estou satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) — Com a palavra o Sr. José Francisco.

O SR. JOSÉ FRANCISCO — O nobre Deputado, na sua exposição, feita depois da leitura do documento, termina o questionamento que faz, a respeito dos projetos de irrigação que estão sendo implantados, a política de irrigação que está sendo implantada pelo Ministério da Irrigação, solicitando uma série de informações, até mesmo de possíveis desvios de dinheiro, que deveria ser destinado à pequena irrigação e é gasto com viagens ao exterior, sem saber bem a finalidade desta viagem, já deixou claro o que significa essa política do Governo na região nordestina. A situação de fome, de miséria, na qual o pessoal está mergulhado, essa situação de pobreza que não se pode sequer resistir a um ano de estiagem, que não chegou a ser uma seca tão drástica quanto a que aconteceu de 1979 a 1983, quer dizer, isso deixa claro que todo o dinheiro destinado à região, até o momento, teve como objetivo basicamente beneficiar, fortalecer os grandes grupos econômicos tradicionais da região. E, para a população, cada dia tem piorado a sua qualidade de vida e diminuída a sua capacidade de resistir até a seis meses de estiagem. Também é conhecido o volume de água acumulada na região sem aproveitamento.

Realmente, essa outra preocupação, colocada pelo Deputado na Contag, tivemos o cuidado de fazer uma avaliação da situação da seca do Nordeste com a preocupação de indicar a saída a curto e a longo prazo. O Nordeste não está, como sabemos, isolado da situação do País. Para se resolver o problema do Nordeste, há necessidade de se adotar medidas estruturais, há necessidade de se adotar uma outra política econômica. O Nordeste é como se fosse um mendigo com a cuia na mão, pedindo recursos para o Governo Federal. Os recursos que lhe são destinados já têm direção certa: um pouco dos beneficiados que são os grandes grupos econômicos. Hoje não mudou, está aí o Finor, com os projetos de irrigação e assim por diante.

Tive o cuidado de indicar uma série de medidas, a curto prazo, que vão exatamente ao encontro dessas colocações que V. Ex.^a faz. Por que não se desapropria, por que não se assenta centenas de milhares de trabalhadores, através de projeto de irrigação simples, na margem desses rios, na

margem dos açudes já existentes na região? Se houvesse uma vontade política, se houvesse uma decisão política, se houvesse a vontade de pensar que a política para os pequenos, no Nordeste, a solução começaria a aparecer. Mas, lamentavelmente, Deputado, essa não é a realidade do momento, não existe essa vontade política do Presidente da República, do Ministro que incorpora o Executivo.

Lamentavelmente, V. Ex.^a tomou conhecimento, está pública a decretação desse último instrumento, deste último decreto-lei que, aparentemente, para a sociedade apenas extingue o Incra e incorpora a sua estrutura ao Mirad. Fosse só isso não seria objeto de tamanha preocupação do movimento sindical, porque o movimento sindical sempre reivindicou que a reforma agrária fosse colocada como uma das prioridades, um problema prioritário de Governo e que o órgão executor da reforma agrária tivesse assento direto, vinculação direta à Presidência da República, que o Presidente deste órgão tivesse **status** de Ministro. Então, na medida em que se cria um ministério, se elabora um programa e — suponhamos — busca-se a simplificação de uma estrutura para a execução deste programa, nada se teria a reclamar. Mas não é isso que contém o decreto-lei. Este, realmente, inviabiliza o processo de desapropriação por interesse social na região e no País.

O art. 5.^o do decreto-lei preserva a desapropriação, substitui o conceito de função social da propriedade, contido no estatuto da terra, que é exatamente aquela propriedade que não desenvolve a sua função social e esta também já está definida, que é aquela propriedade que é racionalmente aproveitada, cumpre as obrigações trabalhistas, respeita o código florestal, enfim, uma série de requisitos que é definido pela própria lei para definir o que seja ou não função social, enquadrar ou não a empresa rural ou como latifúndio. Esse conceito de função social, hoje, é substituído por uma confusa expressão de propriedade em produção, de área em produção. Hoje é preservada a desapropriação, o imóvel ou área dentro do imóvel, desde que esta esteja produzindo qualquer coisa, porque não está definido qual seria o nível de produção. Então, um determinado latifúndio com 10 ou 50 ou 500 ou 1.000 hectares de terra, que têm lá umas poucas cabeças de gado, umas tantas áreas de pastagem, de qualquer produção, pelo entendimento do decreto, que ficam intocáveis, não podendo ser desapropriadas. Fora essa área, ainda, se existir infra-estrutura — casas, estrada, poço — ela dará direito ao proprietário de escolher 25% da área para se somar à essa parte em produção. O que sobra para a desapropriação, por interesse social, para fim da reforma agrária? As áreas imprestáveis, as áreas sem nenhum grau de exploração, as áreas sem infra-estrutura. Com isto, adeus reforma agrária. Por entendimento, a reforma agrária no Nordeste, na Zona da Mata, no Centro-Sul o Norte, em determinadas áreas que existem qualquer pastagem, qualquer cabeça de gado ou até mesmo a exploração da seringueira, por exemplo. É colocar agora a questão fundiária para as áreas de fronteiras e para determinadas áreas que não têm nenhuma infra-estrutura, que custariam ao Poder Público milhões e milhões ou bilhões de dólares para criá-las. E aí, abrindo as portas, o decreto-lei para a privatização desses assenta-

mentos e da colonização privada a verdadeiras negociatas agrárias. Por este decreto-lei se inviabiliza, realmente, o processo de reforma agrária.

Outro aspecto que é também danoso, é por que um decreto-lei, traçando diretrizes para a reforma agrária, neste momento, a menos de um mês da votação de um texto constitucional, vai disciplinar essa matéria? Isso é pela tamanha ingerência do Governo Federal, do Presidente da República, na Constituinte. O que ele pretende com este decreto-lei é influenciar a votação na Constituição. O que ele está indicando é que texto ele gostaria que fosse aprovado. Que não é apenas inviabilizar a reforma agrária agora, mas inviabilizá-la no futuro também, através de um novo texto constitucional. Este decreto-lei está inspirado, exatamente, nas emendas, nos destaques apresentados na Constituinte, na parte referente à reforma agrária, exatamente pelos latifundiários, pelos direitistas, pelos reacionários, tipo Roberto Cardoso Alves, Rosa Prata, Jorge Viana. São estes elementos que inspiraram o Palácio do Planalto para decretar este decreto-lei.

Srs. Parlamentares, o Presidente da República está tirando a máscara. Sua Excelência está agora se declarando que, de fato, não está aí para fazer a reforma agrária, e muito menos para desenvolver o Nordeste, resolver a problemática da seca no Nordeste, que passa por modificações profundas na estrutura agrária deste País; passa por modificações na política econômica deste País; passa pelo enfrentamento ao FMI e aos países credores; passa pela suspensão do pagamento das dívidas temporariamente e em investimentos de programas que geram empregos aqui dentro; passa pelo enfrentamento aos banqueiros para controlar seus lucros absurdos, que inviabilizam a atividade econômica e a agropecuária deste País; passa pela decisão corajosa de enfrentar a reforma agrária, neste País, e por uma política salarial justa, que garanta aos operários urbanos remunerar melhor a produção do campo.

Sr. Presidente desta CPI, Srs. Membros desta CPI, este é o nosso alerta. A sociedade não deve ficar desavisada, desinformada, apenas se baseando e se orientando pelos discursos presidenciais na televisão, nos jornais ou nos rádios, quando a prática do Governo está sendo desastrosa. O que se pretende é, além de se desenvolver esforço, no sentido de buscar rumos para uma política que, de fato, atente para resolver os problemas da seca no Nordeste a longo prazo, que se atente também para medidas mais emergenciais nessa direção que V. Ex.^a coloca, mas que também se atente para que se evite a ingerência do Executivo nesta Constituinte. Porque se assim não for, vamos ter um texto constitucional que será um desastre para a sociedade, porque inviabilizará o desenvolvimento harmônico no futuro.

O SR. GONZAGA PATRIOTA — Agradeço as informações, e com a permissão do Presidente, eu deixaria apenas uma pergunta, que foi levada ao ar agora com as informações.

Este decreto-lei que extingue o Incra, acredito como advogado, que esteja ferindo a Lei nº 4.504, que é o Estatuto da Terra, um decreto que, entendido, não possa revogar uma lei. Pergunto ao Sr. José Francisco, quais as providências que a Contag, a Confederação dos Trabalhadores Agrícolas está tomando para tentar excluir ou acabar com

este decreto que fere a lei, que revoga uma lei. Se está tomando alguma providência e se tem fundamento — isto que estou aqui levantando é apenas uma sugestão, uma pergunta — e se a Contag está tomando alguma providência para eliminar esse decreto que revoga a Lei nº 4.504. Estou satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) — Com a palavra o Presidente da Contag.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA — Sr. Deputado, a Contag imediatamente reuniu as vinte e duas federações filiadas num encontro aqui em Brasília de quase três dias, quando se fez uma análise detalhada desse decreto-lei, item por item, e as consequências desastrosas que ele traz para o processo de reforma agrária. Criou-se um documento analítico e se teve uma reunião com o Presidente Olysses Guimarães, solicitando inclusive que S. Ex.^a intercedesse junto ao Palácio do Planalto, no sentido de que se retrasse esse decreto, quer dizer, a revogação desse decreto-lei. Porque não podemos atribuir essa responsabilidade hoje apenas ao Palácio do Planalto. Sabemos que o PMDB, presidido pelo Dr. Olysses Guimarães, é o maior partido de respaldo político ao Presidente Sarney. Então, se o Presidente Sarney adota um decreto-lei dessa natureza, inviabilizando o processo de reforma agrária, essa responsabilidade também é do PMDB, e também é do Presidente Olysses Guimarães. E é por isso que solicitamos a ele que intercedesse junto ao Palácio do Planalto para a revogação desse decreto-lei. Tivemos também no Palácio do Planalto uma tentativa de audiência com o Senhor Presidente, conseguimos, mas foi com a Casa Civil, a quem foi entregue um documento também seguindo essa mesma linha, com a mesma solicitação. Ao Presidente Olysses Guimarães alertamos para o cuidado de se desenvolver todos os esforços possíveis, toda a sua liderança, reconhecidamente nacional e internacional, no sentido de que esse decreto não influísse na votação do texto constitucional por ocasião da discussão da ordem econômica e particularmente do texto da reforma agrária contido no Substitutivo Bernardo Cabral.

Estivemos, também, no Mirad com esse mesmo propósito. A prevalecer esse decreto-lei, não há como as federações participarem das chamadas comissões agrárias existentes nos Estados, que teriam o papel de instruir os processos de desapropriação. Vai desapropriar o quê? Qual vai ser a área sugerida para a desapropriação no Nordeste, na Zona da Mata e no Centro-Sul? As federações também saíram com programas para, nos Estados, pressionar os Governadores, as Assembléias Legislativas, passar telegramas aos Constituintes, para uma posição favorável à aprovação de um texto que faça avançar o processo de reforma agrária.

Quanto ao aspecto jurídico, ao aspecto legal do decreto, estamos analisando ainda com alguns advogados, porque, pelo fato de ser um decreto-lei, hierarquicamente ele se equipara ao Estatuto da Terra e, lamentavelmente, substitui, naquilo que ele incorpora, determinados artigos, determinados aspectos do Estatuto da Terra. Por exemplo, a função social, no Estatuto da Terra desaparece, dando lugar a esse entendimento confuso de "Áreas de Produção". Mas havendo brecha e se não for suficiente esse movimento

que se está fazendo, pretendemos ir até à Justiça com mandado de segurança na busca da eliminação desse desastroso decreto-lei.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) — Com a palavra o Deputado Celso Dourado, do PMDB da Bahia.

O SR. CELSO DOURADO — Sr. Presidente, Senador Teotônio Vilela Filho, Sr. Presidente da Contag, José Francisco da Silva, que nos trouxe excelentes informações, por este depoimento da Contag e noto também que com a assessoria de pessoas da Federação dos Trabalhadores, estou vendo ali Aurelino Bastos, da Fetag da Bahia, e outros líderes do setor, esta Comissão Parlamentar de Inquérito precisa muito das informações, das experiências, porque são exatamente os sindicatos de trabalhadores rurais, as federações, a Contag, a Confederação, que vivem o dia-a-dia e que podem dar uma perspectiva da realidade existencial que enfrentamos no Nordeste. Mas essa situação é bastante complexa e difícil, uma região do País que perdeu um determinado momento histórico para o desenvolvimento, fica realmente em muita desvantagem, e, apesar de muitas boas intenções, apesar de muitas decisões políticas e até de vontade política para superar esses problemas, às vezes, passamos muito tempo em avanços e recuos e discussões internas. Às vezes, fico pensando que essa questão fundiária no País é muito semelhante à questão educacional, que trava uma discussão pedagógica das mais altas e das mais especializadas, mas que ainda temos mais de 30 milhões de analfabetos. Podemos ter também uma discussão no campo muito bem colocada ideologicamente e, ainda assim, temos milhões passando fome no campo, sendo homens e mulheres empurrados para a cidade. Tenho a impressão de que é preciso, neste momento, analisar-se todos esses problemas e começarmos a tomar decisões concretas, sabendo que o Nordeste, para superar essa situação, tem que trabalhar muito, tem que se organizar. Vejo como um excelente sinal hoje, em toda a região do sertão, a preocupação dos trabalhadores, dos grandes, pequenos e médios proprietários em se organizarem em associações, com cooperativas, que podem cobrar cada dia mais do Governo Municipal, porque tem que começar é no município; há muito recurso no município que não é aplicado em benefício do povo daquele município. Então, a questão começa lá no município e a organização, buscando soluções práticas, tem que se iniciar lá, depois a nível do Governo do Estado e a nível do Governo Federal. Nós não vamos ter, neste País, o Presidente decidido, competente, carismático, messiânico, que venha a resolver os nossos problemas através de uma decisão de cima para baixo. As coisas têm que começar muito lá na experiência diária de cada região, de cada associação, de cada cooperativa, dos sindicatos, enfim, de todas as instituições que representam nossa gente.

O Nordeste grita muito, reclama muito na hora da seca, mas sempre conseguindo pouco. Na verdade, a dura realidade é esta. Agora mesmo, fala-se muito em irrigação do Nordeste e há projetos no Banco Mundial, mas o dinheiro ao invés de ir para o Nordeste, e mesmo quando ele volta, porque está provado que de cada cruzado que vai para o Nordeste 70% volta para o Sul. Agora

mesmo, vejo aqui, no Jornal **O Estado de S. Paulo**, 300 milhões de dólares do BNDES para as ferrovias em São Paulo e 100 milhões de dólares do Banco Mundial para as ferrovias em São Paulo e o Governo do Estado de São Paulo entrando com 90 milhões. Aliás, falando-se em dólares parece até que este País, e estou repetindo o que está nos jornais, está esquecendo a sua moeda, já esquecemos do cruzeiro e agora estamos no cruzado, e o cruzado também já está tão desvalorizado que a gente só fala agora em milhares ou milhões de dólares. Mas esses 300 milhões são mais ou menos uns 16 bilhões de cruzados, e estes 100 milhões, uns 5 bilhões e pouco de cruzados, dinheiro que, se a prioridade é o Nordeste, se a prioridade é a irrigação para o combate à seca, para correção de certas distorções da própria região, então a prioridade deveria ser esta. Mas aqui, pela notícia, a prioridade dos projetos, por exemplo, os projetos de irrigação, não sei nem se vão ficar em prioridade 2, porque prioridade 1, dinheiro, projetos brasileiros do Banco Mundial é a Universidade de São Paulo, que é uma instituição admirável, de um valor muito grande para o desenvolvimento deste País. Mas nós entendemos que nesta hora, e a CPI da Seca precisa estar consciente e nós temos que acompanhar essas notícias. Isso é o jornal **O Estado de S. Paulo**, do dia 27 de outubro, de anteontem. Dinheiro e dinheiro forte, muito dinheiro, mais de 20 bilhões de cruzados, ficam em São Paulo.

Estou colocando essas coisas para a gente enfrentar o problema com realismo. São Paulo é uma região que se desenvolveu extraordinariamente. O Nordeste perdeu o seu momento, está marcando passos.

Então, as informações que José Francisco da Silva nos trouxe aqui são preciosas para o trabalho desta Comissão Parlamentar de Inquérito. É a comparação dessa realidade que nós temos. Temos que agir politicamente para que o Nordeste tenha a força necessária de reivindicar e de conseguir, e não ficar apenas nesse eterno pedir, pedir, reclamar e se queixar. As coisas passam mesmo pela organização local. Enquanto são bilhões para as ferrovias, para recuperar ferrovias ou para construir novas ferrovias, aqui se fala na construção de nova ferrovia em São Paulo, nós não temos, vocês que são, alguns talvez, de associações representativas do nosso povo no sertão, nós não temos tido aquele dinheirinho curto para os chamados Projetos São Vicente. A Sudene não tem. Agora mesmo a Cooperativa de Barra do Mendes, na região de Irecê, está com algumas dezenas desses projetos aprovados, mas falta dinheiro para a Sudene. Sabem quantos mil cruzados para cada um desses projetos? São 30, 40, 50 mil, não ultrapassa a 50 mil. Mas bilhões são colocados como prioritários para o Sul do País.

Nós estamos clamando por alguns poucos milhares de cruzados para projetos populares, projetos para o pequeno produtor, projetos para a nossa gente que vive um drama de fome, até de miséria e de analfabetismo, chamados Projetos São Vicente, que eu sei que Aurelino Bastos conhece muito bem. A Sudene tem centenas desses projetos, milhares desses projetos aprovados, mas faltam recursos, faltam recursos na Sudene.

Então, essas questões do Nordeste têm que ser debatidas mesmo, por nordestinos. E a presença da Contag, da Federação, dos sindicatos

aqui nesta CPI, Sr. Presidente, realmente é de uma relevância muito grande, porque eles trazem a informação concreta, eles trazem a experiência do dia-a-dia, e eles esclarecem a nós, políticos, que estamos aqui nesta frente, que sabemos que precisamos nos identificar com essa realidade e agir politicamente, com sabedoria, com presteza para que os recursos que são reivindicados pelo Nordeste realmente se enderecem para o Nordeste e sejam concretizados em ações, em objetivo, em benefício da nossa gente.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) — Com a palavra a Deputada Abigail Feitosa, do PMDB da Bahia.

A SRA. ABIGAIL FEITOSA — Vejam bem, enquanto o Nordeste clama por reforma agrária e clama contra essa estrutura de dependência que existe e de miséria, nas margens do rio São Francisco, os trabalhadores plantaram e tiveram 30 mil toneladas de cebola estragada porque a Cobal, o órgão do Governo que iria comprar a produção, não comprou e os produtores não puderam vender nem aos intermediários.

Então, a impressão que tenho é que é uma coisa deliberada para que aquela coisa fique ruim mesmo, que o cidadão não tenha estímulo de trabalhar a terra. Porque não é só da terra, tem de haver um esquema de produção que justifique o cidadão ficar na terra e não vir para a cidade grande. Temos de motivar, fazer com que isso fique mais interessante e aí o que é que acontece? Se de sol a sol se trabalha, planta-se e, na hora da colheita, não se vende, então, joga-se fora, joga no rio. Dá a impressão de que é uma coisa deliberada, mesmo, para causar desestímulo, para que o grande latifundiário, os indivíduos que têm os grandes projetos agrícolas terminem comprando tudo. Na Bahia mesmo, se não me engano, são tantos mil hectares que nem sei quantos são, recebendo dinheiro do Banco Mundial para desenvolver um esquema de grande empresa agrícola, para fazer do proprietário, do pequeno trabalhador, terminar virando um assalariado.

Então, vale aqui esse registro para mostrar que a impressão que temos é de que no núcleo central do poder há um esquema deliberado para fazer com que apenas um grupo tenha acesso ao desenvolvimento pela agricultura. Quero parabenizá-lo pelo seu trabalho e dar um alento para que os companheiros continuem pressionando esta Casa, esta Constituinte que está aí, desmascarando os que são contra, porque eles foram eleitos com os votos dos trabalhadores rurais nos seus municípios e chegam aqui e votam contra.

Era só isso. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Celso Dourado) — O Presidente retirou-se por alguns minutos, mas deve voltar em breve e a palavra está franqueada a quem quiser fazer alguma colocação.

Com a palavra o Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, caros colegas desta CPI, prezado Presidente João Francisco, da CONTAG, prezados Diretores e Assessores da CONTAG.

Realmente, nós temos muitas obrigações simultâneas. Isso dificulta um trabalho mais profundo, mais adequado e mais conjugado de uma CPI como esta. Mas venho aqui pedindo descul-

pas por não ter ouvido o depoimento do Presidente da CONTAG, a quem estamos ligados por tantos laços, inclusive, o de sermos coestaduanos. Venho aqui apenas registrar a importância da participação do trabalhador rural brasileiro em todo processo que diga respeito à reforma agrária, ao uso, à posse da terra, ao aproveitamento da terra como um instrumento de trabalho, como meio de promoção econômica e social dos trabalhadores rurais.

Não se faz reforma agrária sem trabalhadores rurais, não se combate as causas da seca sem os trabalhadores rurais e, principalmente reforma agrária, sem trabalhador rural; não se combate as causas da seca, sem o trabalhador rural, e principalmente, — o último ato do Governo, no melhor estilo da ditadura — não se deveria extinguir um órgão que, pelo menos de modo teórico, se dizia voltado para a reforma agrária, para o desenvolvimento rural, sem uma discussão aprofundada, séria, honesta com os maiores interessados, que seriam os trabalhadores rurais. Essa decretação da extinção do INCRA, sem mais, nem menos, pegando todo mundo de surpresa, é uma aberração num regime de transição democrática. Isso não contribui para o processo da democracia no País. Não estou defendendo o INCRA; estou contraditando e repudiando o método, o processo, como foi o INCRA extinto.

Venho, portanto, perante o Presidente da CONTAG, registrar, mais uma vez, a minha solidariedade, o meu desejo, a minha definição e a minha opção por lutar ao lado dos trabalhadores rurais brasileiros.

Quero apenas resumir a questão do debate da seca, no que se refere à participação do trabalhador rural, dizendo que a Deputada Abigail Feitosa, que me antecedeu nessas considerações, relatou um fato dramático relativo ao trabalhador rural do Médio São Francisco: mais uma frustração da safra da cebola, mais uma frustração da produção, por falta, não da própria produção, mas por falta da comercialização. Isso vem provar que a causa da miséria, do subdesenvolvimento, do atraso, das injustiças perpetradas contra a maioria do povo do Nordeste, que são os trabalhadores rurais, não decorre simplesmente da questão de chover ou não. O Presidente da República esteve, ontem, visitando três Estados do Nordeste, inaugurando projeto de irrigação, tendo ao lado o ex-Ministro da Irrigação, que hoje é Secretário, não sei qual é o *status*, mas que ficou tudo na mesma, mas é quem está aplicando recursos na irrigação. Faz-se da irrigação o grande fetiche, a solução cabal e definitiva de tudo. Está aí o testemunho da Deputada Abigail Feitosa, que é o nosso testemunho. Não é apenas a cebola, argumentam, e podemos argumentar corretamente, que a cebola é um produto perecível, que não espera muito tempo por um mercado mais comprador. Mas é o feijão, o algodão, o tomate, este sim que tem agroindústrias na região e os donos estão impondo um preço ao produtor do tomate, no São Francisco, que não é compensador, e que, portanto, leva a ter prejuízo mesmo produzindo.

Eu costumo dizer que é menos frustrante o pequeno agricultor perder a sua safra, por falta de chuva, por causa da seca, é menos frustrante perdê-la não plantando, porque não tem umidade no solo, ou mesmo plantando não podemos che-

gar ao fruto, do que ver montes e montes de produtos rurais armazenados, sem ter comercialização. Então, sim, a frustração é maior, porque o homem trabalha, produz, acumula o produto do seu trabalho e não há uma organização nessa produção, nem da produção, nem dos produtores, suficientes a que ele comercialize, a que ele coloque, no mercado, a sua produção levada a sucesso. Por isso é que digo que, enquanto não se fizer essa cadeia: pegar o agricultor, dar-lhe acesso à terra, atribuir-lhe uma terra, dar-lhe assistência técnica, democratizando os processos de acesso à terra, de acesso à água, de acesso às técnicas, de crédito e da comercialização, não adianta fazer milhões de projetos irrigados, a não ser nas intenções levantadas pela Deputada Abigail Feitosa. Porque tudo isso é um esquema muito bem traçado, muito bem deliberado, para que o pequeno proprietário rural, o trabalhador rural nordestino se torne, cada vez mais, um mero assalariado dessas grandes empresas que nem sequer têm sua origem de capitais no interior do Nordeste, no São Francisco, mas é no centro-sul e até em outros países.

Venho registrar a minha presença no dia em que esta CPI colhe o depoimento do presidente da CONTAG, nosso companheiro José Francisco. Quero dizer que temos ainda a lutar neste Governo, chamado de transição democrática. Como se diz no nosso interior, "o uso do cachimbo deixa a boca torta". E, como está torta a boca deste Governo, em usar instrumentos autoritários, antidemocráticos. Um deles foi a maneira, o decreto como se extinguiu o INCRA, sem discussão, sem participação do trabalhador, sem saber quais as intenções.

Quero, além de registrar meu protesto, mais uma vez, estar solidário com os trabalhadores rurais, porque sei que, embutido neste decreto, está por trás uma mudança que é substancial em termos de reforma agrária, que é a mudança dos critérios. Ao invés do critério da função social da propriedade, voltou-se ao critério da produtividade, derrotado na Comissão de Ordem Social e, na própria Comissão de Sistematização, cremos que vai ser derrotado. Portanto, mais uma vez, o Presidente age como D. Pedro I: contra o Poder Constituinte. Parece até que não existe uma Assembleia Nacional Constituinte tratando desse assunto, bem ou mal, mas tratando desses assuntos da propriedade e da propriedade rural.

Quero me solidarizar com a CONTAG, com os trabalhadores rurais brasileiros por mais esse esbulho, por mais esse retrocesso no nosso Governo, ou o Governo que diz que é nosso, que diz que é de transição democrática. Quero registrar o meu repúdio a esse ato do Presidente José Sarney, porque não contribuiu para a transição democrática e não contribuiu para a paz social, no campo, entre os trabalhadores rurais brasileiros.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) — Sr. José Francisco, o depoimento que V. S.^a fez, hoje, nesta Comissão, vem respaldar a linha mestra, com a qual pretendemos nortear os trabalhos desta Comissão, que é a idéia de que a miséria, o subdesenvolvimento do Nordeste não decorrem da seca, por mais que a questão climática traga envoltórios na situação regional. Senão, não

encontraríamos, no Maranhão, úmido e chuvoso, índices de miséria mais chocantes do que o do Ceará semi-árido. Não encontraríamos, na Zona da Mata do litoral nordestino, fértil e chuvosa, índices de misérias bem mais alarmantes do que os encontrados nos agrestes e nos sertões. Não encontraríamos, nas margens do São Francisco, na Petrolina, do nosso Mansueto de Trabalho, em áreas já irrigadas, miséria bem maior do que em outros lugares do sertão, onde não houve irrigação. A causa da miséria e do subdesenvolvimento do Nordeste se deve, isto sim, à falta de vontade e de decisão política. Questionar a seca do Nordeste é questionar a situação nacional. Questionar a seca do Nordeste é questionar a política concentradora de renda e de poder, que vem se acelerando — acelerou de 64 para cá e continua — é questionar a política de privilégio aos grandes empreendimentos e aos projetos voltados para a exportação, em detrimento da pequena iniciativa. Questionar o Nordeste é perguntar como é que fica essa distribuição de tarefas entre as regiões, o que transformou o Nordeste em mero exportador de mão-de-obra farta e barata. Questionar o Nordeste é perguntar onde foram alocados os recursos tomados no exterior que o nordestino paga, a duras penas, com seu sangue, com seu suor e que, no entanto, nada desse dinheiro foi aplicado no Nordeste. E a situação se agrava ainda, quando vamos olhar a política do Governo voltada para a região, que nem sequer chega a atingir a essência dos problemas da região.

O que vemos é o boi substituir o homem — como V. S.^a bem falou — com dinheiro e recursos de incentivos fiscais. O que vemos é o capim, botando para fora a roça de feijão e de milho, com o dinheiro de incentivos fiscais, com programas do Governo, que, em momento algum, olham a contrapartida social. O que vemos é a indústria tradicional nordestina, empregadora de mão-de-obra, totalmente acabada e dizimada pela pretendida política de modernização da indústria, cujo resultado foi uma dependência brutal do Centro-Sul, numa situação em que nos tornamos meros consumidores de produtos acabados.

Tantos foram os equívocos que, o que vemos hoje? Em 1973, eram 500 mil flagelados, famintos, nas frentes de trabalho; em 1983, já eram 4 milhões. Se formos fazer hoje um levantamento dos flagelados da seca no Nordeste, o número certamente não será inferior a 6 milhões — e vai crescer, porque nada foi feito ou está sendo feito de concreto, para atingir o âmago da questão, para resolver, de uma maneira definitiva os problemas.

Sr. José Francisco, os governos poderão não cumprir com a sua obrigação para com os nordestinos, mas esta Comissão, fique certa a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, não compactuará com essa omissão criminosa. Esta CPI não transigirá com esse quadro de miséria que choca, que infama e que avilta. Iremos dar a nossa contribuição; iremos bradar por este Brasil e procurar sensibilizar a sociedade brasileira, para que outros genocídios não ocorram no futuro.

Como disse, no início, neste ano, não dá mais para salvar a lavoura, não dá mais para reter a água que foi perdida. Mas ainda podemos e devemos salvar vidas. Fiquem certos de que esta Co-

missão trabalhará de uma maneira bastante firme, de maneira decidida, no sentido de apontar caminhos, sobretudo, para que a futura Constituição deste País tenha, nas suas páginas, instrumentos que evitem, de uma maneira bastante concreta, futuros genocídios, como os que estamos vendo, nesta década, na região nordestina.

Muito obrigado a todos.

Nada mais havendo a tratar, a presidência encerra a presente reunião.

5ª REUNIÃO, REALIZADA EM 4 DE NOVEMBRO DE 1987

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às dez horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Raimundo Lira, Mansueto de Trabalho, Teotônio Vilela Filho e Deputados Celso Dourado, Gonzaga Patriota, Ismael Wanderley, Edme Tavares, César Cals Neto e Moema São Thiago, reúne-se a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a "avaliar os prejuízos da seca no Nordeste". Comparecem, ainda, os Senhores Deputados Messias Góis, João da Mata, Acival Gomes, Oswaldo Coelho, Humberto Souto e Benito Gama.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Chagas Rodrigues, Cid Sabóia de Carvalho, Ruy Bacelar, Fernando Henrique Cardoso, Hugo Napoleão, Guilherme Palmeira, Virgílio Távora, Lavoisier Maia e Deputados Paulo Silva, Ubiratan Aguiar, Cássio Cunha Lima, Orlando Bezerra e Albérico Cordeiro.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Teotônio Vilela Filho, que solicita, nos termos regimentais a dispensa da leitura da ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

O Senhor Presidente esclarece que a presente sessão destina-se ao depoimento do Senhor João Alves Filho, Ministro do Interior, convidando-o para tomar assento à Mesa.

Em sua exposição, o Senhor João Alves Filho aborda tópicos como o impacto ocasionado pela ocorrência das secas no Nordeste a partir de mil novecentos e setenta e quatro; a seca de mil novecentos e oitenta e sete e seus reflexos sobre a economia nordestina; a estratégia de convivência com a seca.

Na fase interpelatória, usam da palavra os Senhores Deputados Gonzaga Patriota, João da Mata, Oswaldo Coelho, Humberto Souto, César Cals Neto, Ismael Wanderley, Celso Dourado, Benito Gama e Messias Góis.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauihy Sarres dos Santos, Assistente *ad hoc* da Comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação, juntamente com o apanhamento taquigráfico dos debates. — Senador **Teotônio Vilela Filho**.

ANEXO À ATA DA 5ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, DESTINADA A "AVALIAR OS PREJUÍZOS DA SECA NO NORDESTE", REALIZADA EM 4 DE NOVEMBRO DE 1987, ÀS 10 HORAS, ÍNTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, COM PUBLICAÇÃO DEVIDA-

MENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR TEOTÔNIO VILELA FILHO.

ABERTURA DA SESSÃO PELO
SR. PRESIDENTE DA CPI,
SENADOR TEOTÔNIO VILELA FILHO

Havendo número regimental, declaramos abertos os trabalhos desta CPI. Temos a satisfação de ouvir, hoje, o Exm^o Sr. Ministro do Interior, Dr. João Alves Filho.

Todos conhecemos o Ministro João Alves Filho, nordestino, sergipano, que governou seu Estado e, ao longo de sua trajetória política, tem dado mostras de ser um homem sensível à questão nordestina e, sobretudo, aos problemas sociais do Nordeste. Durante o seu Governo, deu mostras de ser um homem preocupado com a questão da terra, com a questão da água, e com a aliança fabulosa que desses dois elementos pode resultar.

Ministro João Alves Filho, ao longo dos debates, dos depoimentos travados nesta CPI, pudemos verificar algumas realidades que, embora não tivessem sido surpreendentes, são merecedoras de reflexão, como, por exemplo, a de que não é a seca a grande responsável pela miséria e pelo subdesenvolvimento do Nordeste, assim como os problemas do Nordeste não ficam limitados ao seu perímetro geográfico. A questão nordestina é, sobretudo, de vontade e de decisão política. Temos consciência de que os problemas do Nordeste não são simplesmente conjunturais, são, sobretudo, estruturais.

Senhor Ministro, durante este fim de semana, tive oportunidade de andar pelos sertões das Alagoas e o que vi foi um quadro chocante: crianças sobrevivendo com garapa, apesar de o açúcar já estar faltando; mulheres sobrevivendo à base de pipoca; os homens, esses, no meio do mundo. Lembrei-me daquela frase do Líder do PMDB, que disse, em outra circunstância: as viúvas do talvez e os filhos órfãos de pais vivos. Há mais de cinco meses, não tinham notícias de seus maridos e de seus Pais. Os números constatados pela Igreja e que esta CPI tem verificado serem verdadeiros — pois até hoje não houve contestação, Sr. Ministro — indicam que, ao longo dessa década, cinco milhões de nordestinos morreram de fome, de subnutrição! É um genocídio sem precedentes na História do Brasil!

Cinco milhões de pessoas é o número de judeus mortos pelos nazistas na 2ª Guerra Mundial! E até hoje isto tem um espaço considerável nos jornais.

Sr. Ministro, temos consciência de que os problemas do Nordeste são estruturais, mas este ano não podemos mais reter a água que escoou para o mar, não mais podemos salvar as cabeças de gado, os animais que morreram, nem a safra de feijão e milho perdida. Embora o nome desta CPI indique que ela investiga os prejuízos causados pela seca no Nordeste, verificamos que é muito difícil, é impossível e até imoral quantificar os prejuízos, como toneladas de feijão ou milho perdidos, ou números de cabeça de gado. Porque um quilo de feijão para o Centro-Sul é, simplesmente, um quilo de feijão e pode ser transformado em recursos e quantificado, como recursos, mas um quilo de feijão no Nordeste, para uma população que já vive cronicamente subnutrida, pode significar uma vida. Os prejuízos sociais são real-

mente prejuízos para os quais esta CPI se tem norteado.

Meu caro Ministro, V. Ex.^a está com a palavra, e aguardamos de V. Ex.^a uma palavra de alento para aquela região que é a sua Região, que é a região do Presidente da República, para que não assistamos ao que foi visto na semana passada. Queremos que V. Ex.^a diga ao Presidente da República que o nordestino está com fome. Vale lembrar aqui a frase imbuída da retórica formidável do saudoso Presidente Trancredo Neves, quando dizia que a dívida externa não pode ser paga com a fome do povo brasileiro! E preciso, Sr. Ministro, dizer ao Presidente da República que Sua Excelência não pode equilibrar o déficit público matando de fome crianças e adultos. Sabemos que a origem principal do déficit público está na questão financeira.

Sr. Ministro, deixo aqui estas palavras, consciente de que não somente a História não nos irá perdoar esse genocídio causado aos nordestinos, mas o próprio presente nos condenará.

Com a palavra o Sr. Ministro do Interior, João Alves Filho:

DEPOIMENTO DO MINISTRO DA CPI

I — INTRODUÇÃO

Exm.^o Sr. Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, Senador Teotônio Vilela Filho; Exm.^o Sr. Vice-Presidente, Deputado Ismael Wanderley; Exm.^o Sr. Relator, Deputado César Cals Neto; Exm.^o Srs. Membros da Comissão, Exm.^o Srs. Constituintes, minhas senhoras e meus senhores:

É com elevada honra que compareço a esta excelsa casa para, aquiescendo a convite a mim formulado, trazer esclarecimentos junto à Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para avaliar os prejuízos da seca no Nordeste.

Antes de tudo, é de fundamental importância que se destaque a magnitude da iniciativa do Congresso Nacional que, engrandecendo suas tradições, promove democraticamente este debate do maior significado para as sociedades nordestina e brasileira e de onde, sem dúvida, originar-se-ão propostas concretas que se transformarão em contribuições oportunas para equacionar, definitivamente, os enormes problemas enfrentados por aqueles que vivem no semi-árido nordestino.

É, portanto, mais que meu dever, é uma grande satisfação prestar meu depoimento, tendo por testemunhas tão ilustres personalidades da República, representantes legítimos do povo brasileiro.

Senhores Senadores, Senhores Deputados:

O problema das secas no Nordeste é um dos maiores desafios enfrentados pelo Brasil, ao longo de toda sua história. De origem antiga, a questão veio se agravando à medida em que se adensava a ocupação humana do interior nordestino, onde o regime de chuvas é irregular e as precipitações médias anuais são bem inferiores às do restante do território brasileiro, demarcando uma vasta região de características semi-áridas de quase 1,2 milhão de quilômetros quadrados, ou seja, mais de um oitavo de todo o território brasileiro.

Devido a condicionamentos históricos, a ocupação desse grande espaço territorial processou-se sob a forma de sucessivas reproduções dos padrões de ocupação de regiões mais úmidas; ao gradual povoamento das regiões úmidas litorâ-

neas, seguiu-se o próprio crescimento demográfico do semi-árido, pela contínua exigência de novas terras para atividades agropecuárias, com nítida predominância de produção para exclusiva subsistência.

Culturalmente ligadas à sua origem mais remota em terras úmidas, as populações da faixa semi-árida conseguiram conquistar a região e consolidar sua ocupação, mas o fizeram reproduzindo e adaptando hábitos e métodos de trabalhos adequados a características climáticas diferentes.

Não se trata de identificar as secas como causa da pobreza que caracteriza a área. Esta tem outras origens, e não será eliminada apenas combatendo-se as secas. O problema está justamente em que o custo humano e social da crise torna-se muito maior exatamente por atingir uma população que já é pobre, mesmo sem ela.

Foi essa situação que serviu de moldura às sucessivas e continuadas medidas tomadas, ao longo do tempo, para enfrentar o problema. Para a população regional, a seca constitui o flagelo, a situação anormal e inesperada, diante da qual só há três opções possíveis: suportar, sucumbir ou emigrar. Para os Governos, restava a emergência, a necessidade de fazer algo, rapidamente, para evitar as piores consequências, esperando o retorno à suposta normalidade das chuvas regulares.

Nas últimas décadas, os enfoques governamentais foram mudando. Iniciaram-se esforços concentrados e integrados, no sentido de resolver os problemas básicos que geram as crises. Mas as estiagens prolongadas continuam a produzir o que produziam antes: perda de lavouras e animais, fome, desemprego, retirantes, pressão sobre os centros urbanos, desestímulo geral e emigração crescente.

Constata-se que os esforços feitos até agora não conseguiram criar, na economia do semi-árido nordestino, condições de efetiva resistência à estiagem. E o problema ganha novas dimensões devido à escala demográfica alcançada pelas regiões sujeitas à seca: mais de 50% da população total do Nordeste.

No corrente ano de 1987, vive o Nordeste mais um ano de sobressalto com a incidência de uma "seca verde", que dizimou as culturas básicas da economia agrícola da Região e, uma vez mais, pôs a descoberto a fragilidade da sociedade regional ante a inclemência do tempo e a imprudência dos homens. O socorro governamental é, ainda agora, indispensável diante das dificuldades crescentes das populações afetadas.

Algo precisa ser feito no sentido de se obter uma "convivência com a seca", dado que as estiagens compõem o próprio quadro natural da maior parte do Nordeste. Vários países suplantaram, há muitas décadas, problemas idênticos ao hoje encontrados no semi-árido nordestino. E não se trata de convivência com a resignação. Trata-se, ao invés de superação do estado de aceitação passiva dos ditames da natureza e das imposições sociais injustas (das quais a estrutura fundiária ali existente é marca mais expressiva), mediante novas atitudes voltadas para o aproveitamento econômico dos condicionantes ecológicos da região semi-árida. É desse enfoque que devem nascer as novas políticas governamentais e os novos instrumentos de promoção do desenvolvimento dessa grande área territorial do Nordeste.

II — O IMPACTO OCASIONADO PELA OCORRÊNCIA DAS SECAS NO NORDESTE. A PARTIR DE 1974: ANÁLISE DOS INDICADORES ECONÔMICOS E SOCIAIS.

Senhores Congressistas,

Desde há muito, a seca no Nordeste brasileiro deixou de ser um fenômeno exclusivamente climático, e transformou-se em um amplo processo onde se entrelaçam fatores climáticos, sócio-econômicos, culturais, institucionais e políticos, entre outros, resultando numa desarticulação social de marcantes reflexos na organização do espaço regional e, mesmo, do território nacional. Também é certo que a seca não pode ser responsabilizada pelo subdesenvolvimento da Região, embora o inverso não seja de todo descartável: quer dizer, o subdesenvolvimento condiciona, em muitos casos, a profundidade de uma seca e, em todos os casos, contribui para que seus efeitos se tornem calamitosos.

A literatura técnica reconhece várias modalidades de seca, todas elas resultantes da escassez ou da má distribuição temporal das chuvas. Os recursos hídricos, localizados ou móveis, têm na chuva sua única fonte de renovação. E as chuvas ocorrem, na região semi-árida do Nordeste, num período de dois a quatro meses, de forma irregular e descontínua, de ano para ano, nos últimos tempos.

Os recursos hídricos móveis incluem as águas existentes nos rios e nos depósitos subterrâneos, e podem ser facilmente apropriados e manejados pelo homem com maior ou menor grau de eficiência, dependendo do nível tecnológico empregado. Quando a renovação de tais recursos, dentro de um período de tempo, é menor do que a demanda fundamentada nas características normais do regime de ocorrência, acontece a "seca hidrológica".

Os recursos de água localizados — ou seja, de água retida no solo e disponível somente para as plantas — constituem a maior parcela dos recursos hídricos potenciais e refletem diretamente as irregularidades do regime das chuvas.

A ocorrência de valores muito altos de evapotranspiração, no balanço hídrico das relações água/solo/planta, diante das oportunidades de renovação de água pela chuva, sempre cria situação não compatível com as exigências das espécies vegetais cultivadas, caracterizando a chamada "seca agrícola". Tal estado ocorre habitualmente no Nordeste semi-árido. Como consequência dos modelos vigentes de aproveitamento dos recursos localizados. É uma seca desse tipo que estamos vivendo, hoje, no Nordeste brasileiro.

Em geral, as secas se tornam problema na medida em que afetam as expectativas econômicas criadas pela exploração dos recursos hídricos e repercutem no bem-estar social. Algumas áreas do Nordeste sempre foram afetadas por secas hidrológicas e agrícolas. Documentos do tempo da colonização já fazem referência às secas, quando da penetração das bandeiras pelos sertões adentro.

O colonizador, apesar de ter tido experiência de vida em áreas secas na Península Ibérica, nem sempre compreendeu, em profundidade suficiente, o regime de ocorrência dos recursos hídricos no Nordeste. Possivelmente, tal incompreensão deveu-se às opções que as áreas úmidas periféricas ofereciam. Por outro lado, criou algumas

atividades econômicas que se perpetuam até os dias atuais, fundamentadas na exploração extensiva da pecuária. As atividades agrícolas, à época, eram restritas à produção de alimentos para consumo próprio, posteriormente evoluindo, com a inclusão de fibras e oleaginosas, para dar base à industrialização incipiente.

A perpetuação de um modelo com essas atividades econômicas gerou diferentes expectativas e demandas de água, dentro de um regime hidrometeorológico fundamentalmente caracterizado por períodos de abundância e escassez de água. Em vista disso, o homem é obrigado a estocar água para utilizá-la nos períodos secos, como consequência de um regime hidrológico irregular, dentro de um certo risco, que aumenta na medida em que crescem as demandas de água e as respectivas possibilidades econômicas estabelecidas. Entretanto, não se tem buscado o aprendizado adequado da "convivência com a seca", entendida como um fator natural e já consagrada em vários países.

O Nordeste tem sido duramente atingido pela seca ao longo dos anos e bem diferenciados têm sido os impactos ocorridos. Uns são derivados das "grandes secas" (que, não somente afetam vastas áreas, como, sobretudo, combinam os efeitos perversos das "secas hidrológicas e agrícolas"); outros são os das "secas hidrológicas"; que afetam os rebanhos e as populações humanas no suprimento de água para beber; outros constituem repercussão das "secas agrícolas", que levam à perda da produção e, como esta é, basicamente, para auto-consumo, conduzem ao extremo da pobreza e da fome.

Não é, pois, admirar, que de 1974 até o corrente ano de 1987, a sociedade do Nordeste tenha sofrido perdas colossais na sua produção de origem rural e nos seus padrões de vida: além da ocorrência de seis anos de "seca agrícola" (1976, 1979, 1980, 1983 e 1987), nos quais pelo menos 15 das 27 principais culturas agrícolas da Região apresentaram queda acentuada de produção (em relação à produção esperada ou em relação à produção do ano anterior); em 4 outros anos, entre 7 e 13 dessas culturas também tiveram resultados negativos. Os anos mais dramáticos foram: 1976 (perdas em 17 culturas), 1981 (perdas em 16 culturas), 1983 (perdas em 20 culturas) e 1987 (com previsão de frustração de safra em 19 culturas).

De 1974 a 1987, as lavouras do Nordeste acumularam perdas estimadas em 26,3 milhões de toneladas, o que, a preços do mercado internacional, equivale a cerca de US\$ 9,3 bilhões. Para tanto, os anos caracteristicamente secos (1976, 1979, 1980, 1981, 1983 e 1987) contribuíram com 76% (ou seja, 20 milhões de toneladas), equivalentes a US\$ 7 bilhões.

As culturas industriais (algodão arbóreo e herbáceo, amendoim, cacau, café, fumo, mamona, sisal e soja) somaram perdas, no período, calculadas em 2,8 milhões de toneladas, aproximadamente, e US\$ 2,9 bilhões a preços do mercado internacional, nos seis anos de "seca agrícola" típica, os prejuízos chegaram a quase 2 milhões de toneladas.

Os danos maiores, contudo, ficaram com as lavouras alimentares básicas (arroz, batata inglesa, cebola, feijão, mandioca, milho e tomate), que acumularam quedas de safra estimadas em 18,2

milhões de toneladas, entre 1974 e o corrente ano, cerca de US\$ 4,9 bilhões no mercado internacional, sendo que nos seis anos em destaque, as perdas chegaram a 13,4 milhões de toneladas.

As demais culturas (cana-de-açúcar, sorgo, alho e uva) apresentaram resultados negativos correspondentes a 5,3 milhões de toneladas, no período, aproximadamente US\$ 1,5 bilhão, a preços do mercado internacional, e de 3,7 milhões de toneladas, nos anos de "seca agrícola".

O desastre, ainda não avaliado devidamente pela sociedade brasileira, representado por tamanho volume de produtos agrícolas perdidos por diversas razões, é de grande dimensão, sobretudo se atentarmos para o fato de que, dos 18,2 milhões de toneladas não colhidas de produtos alimentares, entre 1974 e 1987, 17,8 milhões correspondem às lavouras básicas de mandioca (9,6 milhões), milho (2,9 milhões), feijão (1,7 milhão) e arroz (3,6 milhões), sendo que, a forte irregularidade na distribuição das chuvas contribuiu com a perda de 13 milhões de toneladas da mandioca, do milho e do arroz.

Senhores congressistas,

Tendo-se presente, que 70% dos produtos alimentares do Nordeste provêm de pequenas propriedades rurais, pode-se deduzir facilmente a dimensão da crise social que resulta dessa vultosa perda de colheitas. Acrescentaria que, também, mais de 70% da ocupação da mão-de-obra no Nordeste, se verifica nessas pequenas propriedades. Dessa constatação decorre o fato de que parte considerável dos que compõem as frentes de emergência, cerca de 25%, são aqueles pequenos proprietários. Por outro lado, se somarmos os que se empregam nas pequenas propriedades, ultrapassa de muito 50%. Daí se deduz que é essencial dar um tratamento privilegiado e cuidadoso às pequenas propriedades do Nordeste, principalmente as do semi-árido.

Afetando os pequenos produtores rurais, sem alternativas de cultivo mais resistentes à estiagem e desprovidos de reservas reais e monetárias, a "seca agrícola" desnuda-lhes a miséria em que vivem e desencadeia uma profunda desestruturação social na região, ampliando as tensões e provocando movimentos migratórios intensos para as áreas urbanas do Nordeste e para outras regiões, como ocorre em direção ao Estado de São Paulo onde, numericamente, se encontra a maior cidade do Nordeste brasileiro, por mais incrível que possa parecer.

O socorro governamental através de "frentes de serviço" ou "frentes de trabalho" constitui, por um lado, um mecanismo de amortecimento das tensões sociais e, por outro, uma forma de transferência de renda para atendimento das necessidades básicas da população flagelada.

Em 1983, ano em que o Produto Interno Bruto da agropecuária do Nordeste registrou índice de variação de menos 24%, as frentes de trabalho no sertão nordestino chegaram a empregar a impressionante cifra de três milhões de pessoas que equivaliam a quase 22% da população economicamente ativa — urbana e rural —, estimada pelo IBGE, nesse ano, em treze milhões de pessoas. Se se considerar apenas a PEA rural, que são 6,7 milhões naquele ano, o significado, em extensão, das frentes de trabalho, salta aos olhos. Parcela igual a 45% da população rural economi-

camente ativa, no Nordeste, estava alistada nas frentes de emergência.

Senhores congressistas, foram gastos, em 1983, 550 bilhões de cruzeiros, cerca de 950 milhões de dólares, nessas "frentes de trabalho", basicamente no pagamento de salários. Isto correspondeu a 3,4% do Produto Interno Bruto total do Nordeste, naquele ano, ou 12% do Produto Industrial, ou, ainda, nada menos do que 53% do Produto da Indústria da Construção Civil Regional. E com tais recursos foram realizadas obras que, lamentavelmente, em sua maioria, é bom frisar, não foram de caráter permanente e, nas secas de hoje, se revelam inúteis.

Constitui-se, portanto, triste constatação da realidade nordestina, essa recorrente necessidade de abertura de "frentes de trabalho" sempre que as chuvas escasseiam. É necessário enfrentar as secas como fenômeno normal, da mesma forma que os europeus enfrentam o frio e a neve. Nas regiões mais frias, como na Rússia, onde a temperatura atinge até 30° ou mais abaixo de zero, todos os anos, no Canadá e em parte dos Estados Unidos, em tão desfavoráveis condições, não se perdem as lavouras e os animais. Precisamos agir e partir para soluções realmente definitivas; que as secas sejam acatadas normalmente e que sejam implantadas medidas preparativas para convivência com elas, medidas plenamente possíveis, factíveis e que tantos outros países já adotaram.

Senhoras e Senhores, isto demonstra a incapacidade que teve o Governo de atacar as raízes estruturais do problema através, por exemplo, de uma política de irrigação mais aprofundada, de um amplo e racional programa hídrico, de técnicas alternativas de sobrevivência no semi-árido e de redistribuição de terras dentro de uma ótica não apenas social, mas também econômica. Perpetuou-se e ampliou-se um estado de dependência da região aos poderes federais, quando podemos e temos até o dever de transformar a região, não em ônus social, mas em um grande celeiro de produção.

É conveniente que se destaque um detalhe fundamental: as regiões semi-áridas de outros países do mundo, ao invés de problemas sociais, se constituem, na realidade, em grandes produtoras de alimento. Então, podemos perfeitamente transformar o Nordeste em um grande, um imenso pólo de produção de alimentos, criando milhões de empregos. Entendo que este deve ser o nosso objetivo principal, essencial, primordial que interessa não apenas aos nordestinos, mas à população brasileira como um todo.

A despeito, portanto, dos esforços no sentido de melhorar os padrões de vida, abalados com as secas agrícolas e mais ainda com as grandes secas, é indiscutível a deterioração das condições sociais da população. Os níveis de mortalidade geral e infantil, bem mais elevados no Nordeste do que em outras regiões brasileiras se exacerbam. Assim, enquanto a taxa de mortalidade infantil, em 1980, chegava a 89 crianças por mil nascidas vivas, na região Norte, e na região Centro-Oeste ficavam em 45, no Nordeste ela alcançava a 107.

Cerca de 51% das mortes de menores de cinco anos decorrem de enterites, doenças diarreicas, pneumonias, doenças nutricionais que, com as secas, aumentam as deficiências orgânicas e, conseqüentemente, as taxas de mortalidade. Tais

endemias representam recordes não só em relação às demais regiões brasileiras, como em comparação com os países pobres da América Latina.

III — A SECA DE 1987 E SEUS REFLEXOS SOBRE A ECONOMIA NORDESTINA

Senhores congressistas, no corrente ano de 1987, o Nordeste conhece mais um período de excepcional estiagem. Fala-se em ocorrência de seca verde. Na realidade, pelo menos no início do processo, poucos seriam os indícios de uma estiagem anômala na região, porquanto os campos se cobriam de verde e os pastos prenunciavam bons tempos para os rebanhos. Trata-se de uma seca agrícola, na medida em que o calendário agrícola não coincide com a distribuição temporal das chuvas, mesmo quando elas caem em volume expressivo, em muitas áreas.

Em outras porções do Nordeste, sobretudo em faixas semi-áridas do norte de Minas Gerais e do centro-sul da Bahia, ocorre, de fato, uma seca hidrológica de grandes proporções, sendo o rebaixamento da quota da represa de Sobradinho, com o conseqüente racionamento de energia, em toda a região, uma das mostras mais evidentes. Essa modalidade de seca, porém, manteve-se mais ou menos restrita a essas áreas, muito embora já se estenda, nesse quarto trimestre, a outras partes do Nordeste.

Durante quase todo o ano e na maior parte territorial do Nordeste, houve suficiente volume de recursos hídricos móveis de que se servem os homens, os rebanhos e as lavouras irrigadas. Não houve, entretanto, a água para as lavouras de sequeiros, para as culturas agrícolas, apesar da aparência verde nas áreas rurais.

Presentemente, 1.211 dos 1.470 municípios do Nordeste, estão incluídos nas áreas decretadas pelos Governos estaduais como de calamidade pública. Nada menos de 95% da área da região estão sendo afetados pela estiagem, em boas parcelas, combinando os efeitos da seca verde, ou agrícola, com os da seca hidrológica. Nessa área, residem 24 milhões de pessoas, das quais 15 milhões constituem o contingente rural.

A produção agrícola, segundo as últimas estimativas do IBGE, registra uma quebra formidável: 18 das 27 principais lavouras do Nordeste apresentam variação negativa em relação à obtida em 1986. Calcula-se — notem bem os Senhores porque são dados realmente terríveis — que, até o final do ano, a região acumulará perdas de quase 11 milhões de toneladas de produção agrícola, ou cerca de 3,1 bilhões de dólares, a preços do mercado internacional. Como os Senhores podem verificar, os investimentos que devem ser feitos na região, para resolver esses problemas de forma definitiva, são flagrantemente insignificantes ante a proporção dos números dos prejuízos causados a nível puramente econômico, para não entrar nos indicadores sociais que foram levantados, aqui, de forma objetiva, pelo Sr. Senador Teotônio Vilela Filho.

Falando em termos puramente econômicos, esta seca está produzindo, este ano, um prejuízo de 3 bilhões de dólares. As culturas industriais, também, terão quebra de safra calculada em 724 mil toneladas. São números realmente inquietantes, meus senhores.

Não é de se estranhar, pois, que tenha aumentado, assustadoramente, o clima de tensão social

no Nordeste, havendo necessidade de maior ação e repressão policial. Os índices de mendicância, prostituição e a taxa de emigração dos campos para as cidades vêm crescendo continuamente, conforme se pode constatar em algumas áreas, com a duplicação das linhas de ônibus intermunicipais e interestaduais e a multiplicação dos caminhões de retirantes. Verificamos, que, no período de fevereiro a outubro já foram registrados 75 invasões de cidades, 32 delas acompanhadas de saques, em feiras, em supermercados, mercados, depósitos de merenda escolar ou do Programa de Alimentos Básicos, padarias, creches, postos do INAM, casas comerciais, Cibrazem etc.

Nos saques, os produtos mais visados têm sido o arroz, o feijão, o milho, a farinha, o macarrão, o leite em pó e o açúcar. Setenta e nove por cento dessas invasões com saque ocorreram entre os meses de maio a julho, todas nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba, forçando a adoção de medidas urgentes dos Governos federal e estaduais. Hoje, já se encontram alistados no Programa de Emergência 542.600 pessoas, assim distribuídas: 150 mil no Ceará, 140 mil no Rio Grande do Norte, 186,6 mil na Paraíba e 56 mil em Pernambuco, sendo que outros Estados como Bahia e Alagoas começaram a adotar providências para alistar, reduzindo, consideravelmente, a tensão social que, aqui e ali, ainda explode sob forma extremada de violência.

Para enfrentar a situação, o Governo Federal já dispendeu pouco mais de 4,0 bilhões de cruzados, aplicados mediante convênios com os Estados do Nordeste (3,9 bilhões de cruzados), ou através da Sudene (130 milhões de cruzados), que responde pela aquisição e distribuição de tanques e motobombas, bem como pelo aluguel de carros-pipas para transporte e distribuição de água às populações atingidas pela seca. No momento, já são 550 os Municípios abastecidos de água por 1.800 carros-pipas, medida reconhecidamente paliativa, mas essencial diante da emergência e do drama da região.

Nada neste quadro, que se desenha aos olhos do mundo, há pouco menos de 13 anos para o final do século XX, quando o homem já foi à lua, quando as conquistas da biotecnologia estão à disposição, quando a informática faz milagres, nada disso se justifica, porque a seca é produto, também da ação imprevidente, imediatista e predatória do homem e das suas relações de convivência. Por isso mesmo, não será resolvida, sem uma profunda mudança de atitude para enfrentar o fenômeno natural mas, sobretudo, para controlar seus fatores determinantes.

IV — A ESTRATÉGIA DE CONVIVÊNCIA COM A SECA

Caros Senadores e Deputados:

Urge, portanto, a mudança desse quadro. Todos os esforços devem ser orientados para assegurar ao homem nordestino condições necessárias e eficientes para sua convivência com a seca, mantendo sua dignidade, já que não há solução para extingui-la.

Sem dúvida, a seca é um fenômeno provocado por condições climáticas que prevalecem na natureza. Entretanto, os impactos dela decorrentes que flagelam as populações atingidas podem ser minimizados. Para tanto, é necessário romper o atual estágio de subdesenvolvimento do Nordeste brasileiro que, certamente, é seu maior inimigo.

Não há solução exclusivista para a seca. É indispensável termos uma visão abrangente de soluções. Portanto, a superação das dificuldades causadas pelo fenômeno das secas e a concretização de modos harmoniosos de convivência, sem conseqüências desastrosas, dependem, obviamente, da execução de uma política de desenvolvimento regional coerente, fundamentada em estratégia de ação adequada.

1. Linhas Estruturais da Estratégia

Essa política, que deve estar comprometida com a modificação das estruturas rurais, há de contemplar, necessariamente: a reestruturação fundiária, bem como a redefinição da política agrícola; o uso de recursos hídricos integrados, de culturas adequadas, de técnicas alternativas de produção, da pesquisa agropecuária; a reestruturação da base econômica rural; e a reorganização dos espaços agrários.

Quanto à reestruturação fundiária e à política agrícola, a intenção é assegurar ao homem do campo, em particular aos pequenos agricultores, o acesso à terra e à água, aos meios técnicos de produção, aos mercados de insumos, bem como ampliar e melhorar os serviços de apoio (como os de crédito, pesquisa e assistência técnica, entre outros). Vale lembrar que o pequeno produtor rural gera mais de 70% do emprego da região semi-árida do Nordeste.

Por outro lado, deve ser fomentada a urbanização rural, fortalecendo-se os pequenos núcleos urbanos, funcionalmente articulados com as atividades rurais, de modo a evitar o êxodo, que é tão deletério para toda a sociedade brasileira.

De absoluta prioridade é a implementação de um processo sério de reforma agrária, não como um fator puramente de discurso demagógico, de favelização rural, abandonando o homem na terra, mas um processo que ao lado da óptica social, contemple o aspecto econômico, ao dar ao homem a assistência técnica e o crédito necessários para que ele efetivamente tenha plenas condições de alimentar-se, de produzir, de tornar-se auto-sustentável.

Nesse sentido, é imprescindível desestimular e coibir todas as formas especulativas e predatórias do uso do solo e, ao contrário, fomentar em seu lugar a agricultura típica de mercado e a agricultura semi-mercantil organizada.

A pesquisa agropecuária contribui para a ampliação das oportunidades de trabalho, à incorporação de terras ao processo produtivo e à redução dos impactos negativos das variações climáticas. Nesse domínio, a Biotecnologia, que está revolucionando o mundo, está sendo usada a nível de semi-árido, de forma magnífica e excepcional, como tive oportunidade de verificar *in loco*, no começo deste ano, em visita à Índia. Aquele país tem alcançado milagres de produção em Semi-áridos extremamente piores do que o nosso.

A Biotecnologia, portanto, deverá merecer atenção especial, principalmente se se levar em conta que outros países se têm valido do seu uso para aumentar a produção e a produtividade. A Índia, repito, é um exemplo marcante, pois conseguiu, sem precisar de irrigação, normalmente, duplicar e, eventualmente, quadruplicar sua produção pelo uso dessa tecnologia alternativa do semi-árido.

Em face dos altos níveis de perda de grãos por má conservação no Nordeste, é importante

privilegiar a pesquisa de tecnologias adequadas à solução desse problema.

Igualmente importante é a revisão das condições de acesso ao crédito. O crédito rural deverá ser concedido em volume adequado às demandas das unidades produtoras e no momento oportuno, simplificando-se as exigências e os procedimentos operacionais. Ter-se-á em conta, também, que o crédito rural no semi-árido há de levar em consideração a fragilidade da área e a quebra de produção agrícola, inerente à situação local. O crédito rural não pode ser aplicado em condições idênticas às adotadas para outras áreas que estão livres de problemas tão graves.

O custo, portanto, deve ser repensado e não o subsídio, pois não existe país no mundo, inclusive os desenvolvidos que tanto nos criticam, como os Estados Unidos e os da Europa, que não conceda vultosos subsídios agrícolas não só para a sua produção, mas também para segurar o homem no campo. Esta é uma prática normal, natural, mundial.

Há poucos dias, uma reportagem publicada no **Wall Street Journal**, muito interessante e sintomática, fornecia dados impressionantes a respeito do que se gasta com subsídios nos países desenvolvidos. Na Europa, só o Mercado Comum Europeu está gastando, hoje, para guardar sua produção que, inclusive, se está deteriorando, dois bilhões de dólares por ano apenas com aluguel de depósitos. Portanto, esses países não têm autoridade nenhuma para ensinar ao Brasil como operar a sua política de subsídios agrícolas.

É preciso, também, repensar a questão da comercialização, compreendendo a infra-estrutura e os serviços de armazenamento e de transportes, além da rede de intermediação comercial, que devem ser reorientados em benefício das formas associativas dos próprios produtores rurais.

Relativamente à reestruturação da base econômica, a agroindústria, por sua capacidade de criar uma produção e uma demanda vasta e segura para os produtos agropecuários e de reter valor agregado no campo, constitui uma prioridade na estratégia de transformação do meio rural nordestino.

Por isto mesmo, é preciso incentivar as unidades agroindustriais pertencentes, principalmente, às cooperativas e outras formas associativas de produtores rurais, de modo a aproveitar as oportunidades abertas pela dinamização das atividades agropecuárias.

No contexto da transformação do meio rural, a irrigação é considerada, devidamente, como instrumento assegurador do aumento da produção e da produtividade nas áreas agricultáveis, bem como um mecanismo de minimização dos efeitos negativos das secas, aproveitando os recursos de solo e água, pontualmente localizados. Neste particular, vale lembrar o nosso atraso em relação a outros países da América espanhola, como o México, o Peru, e o Chile, para citar apenas países menores e mais pobres do que o nosso.

Gostaria de transmitir aos Senhores uma constatação que, pela amplitude, me deixou realmente assustado. Em recente visita à Índia, já referida anteriormente, fui informado pelo Sr. Ministro da Área de Irrigação de que aquele país vem incorporando, anualmente, no período mais recente, cerca 2,2 milhões de hectares à sua área irrigada, totalizando, até o momento, mais de 40 milhões

de hectares. Enquanto isso, no Brasil, desde o descobrimento, irrigou-se uma área em torno de apenas 1,5 milhão de hectares, com a grande maioria concentrada em um único Estado, o Rio Grande do Sul.

Outro aspecto importantíssimo a ser considerado, refere-se às técnicas de convivência com as secas, sem o uso da irrigação.

Tive a oportunidade de conhecer vários centros de pesquisas do semi-árido em diferentes países, inclusive na China e na Índia, onde visitei mais de uma dezena desses centros e devo dizer aos Senhores que o Centro de Pesquisas Agropecuárias do Trópico Semi-árido — CPATSA, órgão da Embrapa, em Petrolina (PE), onde estive repetidas vezes, está no nível dos melhores centros de estudos que conheci em todo o mundo.

Repito, visitei seguidamente o CPATSA e pude verificar sua qualificação em termos de desenvolvimento de técnicas extremamente positivas no aproveitamento da agricultura de sequeiro, adaptada ao semi-árido. Inclusive, quando Governador de Sergipe, utilizei diversas técnicas baseadas em experiências desenvolvidas no CPATSA. São técnicas simples, pouco onerosas, e que podem ser empregadas imediatamente. Hoje, meu Estado acha-se melhor preparado para enfrentar o flagelo da seca; enquanto, presentemente, utilizam-se dois mil carros-pipas no Nordeste, em Sergipe, temos apenas cinquenta para atender a emergência.

Apresento, assim, a Vossas Excelências o testemunho sobre uma instituição que merece ser conhecida, apoiada, divulgada e multiplicada em sua ação.

Voltando à irrigação, convém destacar que as experiências nessa área são extraordinárias. No próprio Nordeste brasileiro, Petrolina, no Estado de Pernambuco, é um dos exemplos brilhantes tanto em culturas tradicionais da Região, quanto em culturas nobres, entre as quais destaco o melão, a uva e o aspargo. Os índices de produtividade são muito elevados, às vezes alcançando até três vezes mais que os verificados para as mesmas culturas em climas temperados do Brasil e, eventualmente, do exterior.

A agricultura convencional é uma atividade produtiva que, por depender da imprevidência climática, está sujeita ao imponderável e, conseqüentemente, submete o agricultor a riscos elevados. Em contrapartida, a irrigação praticamente elimina os riscos da exploração agrícola.

Desta forma, a utilização da irrigação torna a agricultura uma prática propícia à iniciativa privada, que deve ser estimulada a investir nesse ramo de atividade.

Por oportuno, cabe registrar que tive a oportunidade de visitar os Estados Unidos para conhecer as soluções implementadas na Califórnia, quando pude constatar que aquele Estado norte-americano é o maior produtor isolado de alimentos do mundo!

Nessa oportunidade, visitei, também, o Midland Bank, o quarto maior banco credor brasileiro e ouvi de seu presidente que, nos idos de 1985, preocupado com o retorno de seus capitais investidos no Brasil, solicitou, a uma das mais conceituadas empresas de consultoria, que identificasse o melhor e mais seguro tipo de investimento em nosso País. Os estudos realizados concluíram que a melhor aplicação era na agricultura e, dentro

desta, o segmento irrigado do Nordeste. E, mais importante, indicaram, também, ser o Nordeste brasileiro, mais viável que a Califórnia em sol, solo e água.

Ratificando essas afirmações, além do exemplo de Petrolina, posso indicar, ainda, o caso extraordinário da produção e industrialização de uva em Pernambuco, através da iniciativa privada, inimaginável há poucos anos antes, cuja tendência, pela qualidade das uvas, é transformar a Região no maior centro de produção do País, tanto do bem agrícola como de vinhos superiores.

Outros dois exemplos significativos ocorrem nos Estados do Rio Grande do Norte e Ceará, onde uma empresa particular, a Maísa, visitada recentemente pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com tecnologia local, conseguiu alcançar índices de produtividade superiores em alguns produtos, aos da Califórnia.

Por conseguinte, é fundamental e oportuno atrair a iniciativa privada, tanto do próprio Nordeste como do Centro-Sul, para investirem no Semi-árido irrigado.

Complementarmente, a energização rural é um elemento de apoio às atividades produtoras rurais, instrumento de melhoria da qualidade de vida do homem no campo.

Sendo a Engenharia Rural — e isto é muito importante — um dos instrumentos básicos para a implantação de uma agricultura moderna, torna-se necessário preparar, sistematicamente, nas universidades e escolas técnicas especialistas neste campo, bem assim adaptar as universidades nordestinas às realidades da Região, de modo a formarem profissionais efetivamente conhecedores dos seus problemas e capazes de buscar soluções adequadas. É muito importante, no Brasil e em qualquer país, incorporar a universidade à solução dos problemas. Então, a meu ver, uma Universidade Agrícola do Rio Grande do Sul não deve manter as mesmas disciplinas que se ensinam na Universidade Agrícola do Ceará. Não há por quê. Nos Estados Unidos, na Universidade da Califórnia, na do Arizona, a filosofia, a orientação e as técnicas são eminentemente voltadas para o semi-árido, diferentemente do que se encontra em outros Estados do Leste. Então, é preciso, insistir na idéia de uma universidade se incorporar nessa luta fundamental.

Tive oportunidade de discutir alternativas pragmáticas com vários técnicos especializados no semi-árido em centros de pesquisas da Índia e da China, especificamente no seu semi-árido. Muitos deles são PhD, e a tendência de todos, inicialmente, era sempre buscar subsídios culturais na Inglaterra, pelo próprio processo de colonização inglesa. Hoje, porém, os mais novos pesquisadores indianos, que são os melhores do mundo em técnicas do semi-árido, não há dúvida alguma, se formam normalmente nas universidades do Oeste americano, especialmente na Califórnia e no Arizona.

Postas em prática as recomendações sugeridas, estarão criadas as condições para evitar ou minimizar a crise econômica e social provocada pela ocorrência da "seca hidrológica" ou "agrícola". A implementação de tais sugestões resultará na edificação de uma nova estrutura sócio-econômica que assegure à população, conviver com a escassez das chuvas e a sua má distribuição no tempo, sem enfrentar crises de produ-

ção agropecuária, mas, ao contrário, prosperar a despeito das condições climáticas.

Isso implica em promover medidas de caráter permanente, visando à dotação de equipamentos de captação de água superficial ou subterrânea, mediante perfuração de poços, construção de cisternas e cacimbões; e tratamento racional das bacias hidrográficas, com a construção de açudes e barragens das mais diversas modalidades e os investimentos complementares de manejo da cobertura florística natural e de florestamento ou reflorestamento, destinados a preservar as nascentes dos rios e a minimizar as perdas por assoreamento e evaporação.

Deverão receber tratamento prioritário dos instrumentos da política agrícola, as atividades agropecuárias voltadas para o abastecimento alimentar, por meio de produtos básicos (arroz, feijão, mandioca e milho), hortifrutigranjeiros, pecuários e pesqueiros, incentivando-se, particularmente, as hortas familiares ou coletivas dedicadas ao aproveitamento integrado dos recursos naturais sob as condições econômicas, sociais e culturais da comunidade.

Enfim, no que diz respeito à reorganização dos espaços agrários, deve-se aproveitar a diferenciação do potencial e dos sistemas mais produtivos, mediante a adoção de políticas específicas. Assim, a região semi-árida, compreendendo, basicamente, as áreas do Agreste e do Sertão, exige a observância rigorosa das normas de ocupação e uso de seus territórios.

Nas áreas do agreste, é preciso adotar uma política racional de aproveitamento dos recursos naturais disponíveis voltada, sobretudo, para a produção de alimentos. Devem ser desestimuladas as formas de crescimento extensivo da atividade pastoril, estimulando-se a sua exploração intensiva, mediante o aproveitamento das espécies vegetais nativas ao lado do plantio de gramíneas e leguminosas herbáceas.

Os sertões devem ser reservados à produção de proteína animal e de matérias-primas industriais à base de xerófilas. Para tanto, é preciso que a pecuária se integre no sistema produtivo regional com elevados ganhos de rendimento. As condições naturais dos sertões implicam grandes riscos para a produção em larga escala de grãos comestíveis, tradicionais em cultura de sequeiro, embora o predomínio das forrageiras, consorciadas com as gramíneas e leguminosas herbáceas, além da palma forrageira e do mandacaru, entre outras, permitiu a redução dos riscos normais de deficiência hídrica da Região. Desse modo, a oferta de alimentos para os rebanhos será regular o ano todo, aumentando a produção de carne e de leite para o mercado regional e abrindo perspectivas para a implantação de indústrias estáveis, laticínios no meio rural.

O potencial produtivo agropecuário do sertão pode ser ampliado pela multiplicação das áreas agricultáveis que oferecem menores riscos, manchas de solos mais férteis e portadoras de reservas hídricas subterrâneas.

Quanto às regiões serranas do Agreste e Sertão nordestinos, as condições naturais são bastante favoráveis ao desenvolvimento da fruticultura. Tratando-se, porém, de áreas com problemas de relevo muito acentuado e, portanto, com solos sujeitos à erosão, é importante a introdução de

culturas permanentes e de práticas de conservação de solos

2. Linhas de Ação Imediata

Senhores

A ação imediata a ser desenvolvida nas áreas semi-áridas do Nordeste, visando a "convivência com a seca", é dirigida à valorização dos "recursos hídricos localizados", de modo a reorientar-se o sistema produtivo tradicional.

Quanto à água para beber, propõe-se, para o homem, basicamente a cisterna e, para o rebanho, como é de rotina em zonas áridas e semi-áridas, reservatórios maiores para a água acumulada ou captada na propriedade. O Estado deve estimular a construção de cisternas, em cooperação com os proprietários das terras, servindo de área de captação a superfície de rolamento da estrada e seu acostamento. Além disso, poderia construir barragens-aterro nas estradas federais, tornando perenes muito riachos de curso, que, hoje, intermitentes.

Portanto, o aproveitamento dos "recursos hídricos localizados, converge para atividades de agricultura e pecuária, cuja problemática é mais complexa do que a do simples insumo que é a água dentro do contexto das áreas mais sujeitas à seca. A eficiência do uso dos "recursos localizados", disponíveis para as plantas, pode ser aumentada com culturas e manejo de solo adequados. Para tanto, é necessário um programa de pesquisa a ser continuamente praticado nas etapas e áreas agrícolas experimentais, orientado para esses objetivos

No contexto econômico da propriedade rural, os "recursos de água localizados" são inseparáveis dos "recursos móveis", uma vez que são complementares. Aqueles representam a fonte de água de maior porte e devem ser aproveitados para a produção agrícola, enquanto os outros são apenas as fontes de suprimento das necessidades primárias e essenciais. Assim o conjunto deverá ser manejado de modo a produzir resultados econômicos, ao lado da necessária capacidade de pagamento da propriedade rural, sem o que não se poderá viabilizar qualquer investimento na infraestrutura hídrica.

As águas de superfície, embora não sofram tanta restrição quanto à qualidade, são escassas em quantidade, com um coeficiente de variação elevado, em torno do seu valor médio anual.

Adicionando-se o fator de perdas por evaporação, que é também elevado, as potencialidades hídricas estão sujeitas a uma eficiência de exploração muito baixa, nos modelos atuais.

Os estudos realizados demonstram que, diante da baixa capacidade de pagamento das propriedades, somente açudes de pequeno porte são possíveis, como parte de infraestrutura hídrica particular de área rural. Tais açudes, pelas condições hidrológicas, têm um risco mínimo de 10% de não encher anualmente, quando concebidos de maneira compatível com sua área de captação.

Aliás, vale notar que grandes açudes estão ociosos no Nordeste. Suas águas devem e podem ser bem aproveitadas através de pequenas adutoras, além da perenização eventual de rios.

Senhores Senadores e Senhores Deputados

Mais concretamente, a ação governamental a curto prazo deve promover a realização de obras de infraestrutura física e ações de natureza social e econômica, de baixo custo, com vistas a que

os pequenos produtores e respectivas famílias, residentes no semi-árido nordestino, possam superar as adversidades decorrentes das estiagens.

A experiência recente, ordenada e sistematizada, por parte do Ministério do Interior, através dos seus órgãos vinculados e, pelos demais ministérios, em consonância com representações de classes e agricultores do semi-árido, indica os seguintes princípios norteadores;

— A captação e uso de águas superficiais e subterrâneas deverão estar integradas ao conjunto de atividades desenvolvidas pelos agricultores;

— As ações governamentais deverão ser executadas a nível de unidades de produção e de comunidades, sendo o principal beneficiário o pequeno agricultor de baixa renda e sua família, que possua gleba inferior a 50 hectares;

— Nas ações dos Governos Federal, Estaduais e Municipais será contemplada a democratização das decisões, seja pela participação dos beneficiários e órgãos de classe no encaminhamento dos assuntos de seus interesses, seja no acesso mais amplo aos mecanismos estruturais.

Ademais, deve-se procurar otimizar a utilização racional dos escassos recursos financeiros disponíveis, reduzindo-se, por exemplo, o uso de carros-pipa e as frentes de trabalho, até hoje acionadas no combate às secas, embora não passem de medidas paliativas.

Por fim, merece registro que as ações preconizadas para ampliação da oferta de recursos hídricos, no semi-árido nordestino, e o fortalecimento da sua economia devem constituir um todo, integrado e coerente, com os programas de desenvolvimento em cursos na região (Projeto Nordeste/ Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural do Nordeste — PAPP e outros).

3. Linhas Instrumentais da Estratégia

As condições ecológicas da região semi-árida do Nordeste, conquanto marcadas por um equilíbrio instável, revelam um potencial produtivo superior, em certos casos, ao de várias outras áreas do País. Em muitas das suas manchas de solos rasos, a fertilidade é bastante alta e os índices de insolação permitem o desenvolvimento acelerado das culturas que, não raro, obtêm mais de uma safra por ano. Para as unidades agroindustriais, isso constitui uma vantagem excepcional, em face das regiões subtropicais e temperadas: a ociosidade das máquinas reduz-se substancialmente e, em consequência, elevam-se os níveis de rendimento industrial.

Por outro lado, a pecuária, que, no passado, foi o grande veículo de penetração nos sertões e de ocupação das vastas áreas semi-áridas do Nordeste, nelas encontra condições climáticas favoráveis à sua reprodução e protetoras contra a proliferação de zoonozes. Praticada segundo as indicações da moderna tecnologia, a pecuária, dispõe, nas áreas sertanejas, de melhores condições de desenvolvimento e permite uma forte e produtiva interação com as atividades agrícolas, devendo-se privilegiar a fenação — lamentavelmente muito pouco utilizada — a silagem e a criação de pequenos animais.

Portanto, a agropecuária é atividade viável nas áreas semi-áridas do Nordeste. Entretanto, por várias e conhecidas razões, ela permanece como atividade de alto risco, maior, certamente do que em muitas outras partes do mundo. Isso justifica a adoção de uma política de estímulos governa-

mentais que induza os investimentos privados nessas áreas.

Os estímulos governamentais, devem ajustar-se ao conjunto de diretrizes que consubstanciam a política global de desenvolvimento para a região e às linhas estratégicas específicas estabelecidas no sentido de assegurar a "convivência com a seca". Desse modo, os subsídios e incentivos destinam-se a criar economias externas e a servir de efeito-demonstração, para que empreendimentos autônomos passem a convergir espontaneamente para o Nordeste. Nesse sentido, esses estímulos, que são essencialmente de caráter compensatório, não devem perdurar indefinidamente.

O crédito rural é instrumento essencial para transformação das estruturas sócio-econômicas das áreas rurais do Nordeste e, em particular, das suas faixas semi-áridas. Em face disso, a revisão das condições de acesso ao crédito é extremamente importante para o desenvolvimento do Nordeste. O crédito rural precisa ser concedido no momento oportuno e em volume adequado às demandas das unidades produtoras, simplificando-se as exigências e os procedimentos operacionais.

É necessária a criação de um sistema de seguro agrícola, desvinculado do crédito rural opcional e extensivo a todos os produtos, tomando-se por base a produção esperada. As normas operacionais desse sistema deverão ser estabelecidas com a participação dos produtores rurais.

Muito acima da honra que se devemos sentir pela oportunidade ímpar de contribuir para melhores condições de vida de milhões de brasileiros, está o dever de pensar, analisar e concluir sob a forma em que, concretamente, essas condições reais estão sendo produzidas.

Estou convencido, Srs. Senadores, Srs. Deputados, Sr. Presidente da Comissão Parlamentar de inquérito, Senador Teotônio Vilela, Srs. Membros da Mesa:

Estou convencido de que, em uma terra onde estão disponíveis enormes quantidades de recursos naturais de solo, subsolo e sobressolo, e tantas outras formas de manifestação da riqueza, é inadmissível a existência de um povo tão pobre, que tenha de sobreviver em condições subumanas. Lembro que as regiões semi-áridas do mundo são grandes produtoras de alimentos. Só o acréscimo da produção da China, e eu tive oportunidade de ver isto pessoalmente, agora, com mudanças de atitudes, de métodos utilizados e de incentivos à agricultura, nestes últimos oito anos, foi maior do que o dobro da média brasileira.

Não tenho dúvidas de que o desafio que enfrenta o povo nordestino impõe ao Governo a fundamental e intransferível tarefa de constituir-se no meio de realização de suas aspirações, transformando potencialidade em mercado efetivo, ao incorporar imensos contingentes populacionais de baixíssima renda à produção e ao consumo. O Nordeste é o Oeste americano da década de 30. Aquele oeste onde havia muita miséria, miséria de que tivemos notícia através da literatura internacional e livros famosos, de que é exemplo o clássico "Vinha da Ira", de John Steinbeck, que mostra miséria semelhante, em tudo, em gênero, número e grau, à que os nordestinos vivem hoje. Apenas 5 (cinco) décadas depois, transformou-se

aquele Oeste na região mais próspera dos Estados Unidos!

Senhores Congressistas, com as perspectivas da dinâmica da ação governamental, é possível definir diretrizes de ação que venham possibilitar a melhoria dos padrões de vida do nordestino.

É necessário, portanto, deixar o discurso e passar ao trabalho. Encarar de frente o problema das secas que tantas e tão velhas mazelas têm imposto ao sertanejo.

Há que tratar do problema em toda as suas dimensões, na medida em que a solução para o flagelo da seca não se esgota em si mesma. Não se pode descuidar do seu interrelacionamento com a política econômica global. O Nordeste não é apenas uma opção social, mas uma opção econômica.

Pela plena consciência dos fatos aqui analisados, o Presidente José Sarney, que conhece profundamente a realidade nordestina, além de ser também filho de um dos seus Estados, determinou ao nosso ministério a realização de um projeto objetivando medidas profundas que visem à convivência do homem com as secas, como já ocorre, normalmente, em outras regiões do mundo. O trabalho, composto de obras simples, já devidamente testadas e extremamente objetivas, já se encontra pronto e aprovado por Sua Excelência para ser lançado nos próximos dias.

Senhores Congressistas, a complexidade do problema não me assusta, porque o conheço profundamente e na plenitude de sua vivência.

Ante vejo futuro melhor para meu povo e, cheio de esperança, encaro, hoje, com otimismo, soluções práticas para os problemas da seca do Nordeste, porque entendo, meus Senhores, que as crises não devem ser pretexto para adiamento de soluções.

O historiador Tinóber costumava repetir que nas crises é que foram geradas as grandes soluções para os problemas da humanidade.

Portanto, quero reproduzir a advertência do Presidente Roosevelt, ao encaminhar ao Congresso americano a mensagem do **New Deal**, cuja essência fundamental era, exatamente, incorporar as populações pobres dos Estados Unidos que estavam alijadas do processo de desenvolvimento.

Nos Estados Unidos da década de 30, 60% da população ganhava, no máximo, um salário. Havia uma disparidade de rendas brutal e eles estavam mergulhados em uma crise de proporções muito mais grave que a nossa: havia 12 milhões de desempregados; a renda bruta anual do americano caiu pela metade; as importações caíram para um terço. E foi nesse clima que o Presidente Roosevelt mandou a sua mensagem ao Congresso americano, em tudo semelhante a esta Casa que tanto respeito e à qual nos estamos dirigindo, modestamente, nesta manhã.

Dizia o Presidente Roosevelt uma expressão que finalizava sua mensagem ao Congresso:

"Esta nação não sobreviverá, se for metade rica e metade falida."

Muito obrigado, Senhores Congressistas.

O SR. PRESIDENTE DA CPI (Teotônio Vilela Filho) — Senhores Deputados, Senhores Senadores, vamos passar para a parte dos debates. Esta Presidência pede aos Senhores Congressistas que sejam concisos na formulação de suas perguntas,

para que todos tenham a oportunidade de arguir o Ministro.

Passo a palavra ao Deputado do PMDB de Pernambuco, Gonzaga Patriota, pela ordem de inscrição.

O SENHOR GONZAGA PATRIOTA — Senhor Presidente, Senador Teotônio Vilela Filho, caríssimos Parlamentares que compõem a CPI da Seca, demais Constituintes, eminente Ministro João Alves Filho:

Ao ouvir Vossa Excelência, a cada dia, em cada reunião, fico mais otimista com este Brasil, pela maneira fácil, pelo conhecimento profundo dos problemas brasileiros, principalmente, dos problemas que dizem respeito ao nosso Nordeste.

Estivemos, Senhor Ministro, na última semana, na Feira do Nordeste que se realizou em São Paulo; vendo ali, na exposição, nordestinos-pau- listas abismados, por sentirem que o Nordeste já produz da lâmpada ao computador, ficamos mais otimistas ainda.

Vendo Vossa Excelência à frente do Ministério do Interior — homem que conhece os problemas do Nordeste — o que nos resta é pedir a Deus que o Presidente da República dê condições para que Vossa Excelência possa levar avante esse projeto valioso que traz a esta Comissão.

Na realidade, o que se precisa no Nordeste é fazer com que os nordestinos convivam com os problemas da seca. Não deveremos repetir, principalmente neste ano, o que foi feito em 1983, por exemplo, onde se gastaram 550 bilhões de cruzeiros, onde se alistaram 3 milhões de nordestinos, viciando o homem e até humilhando-o ao fazê-lo carregar a terra num bangüê, numa carroça, calejando ainda mais as suas mãos e sabendo que nenhum marco iria ficar para a história do Nordeste.

A água levou, em 1984, tudo o que o nordestino fez, no período de 1979 a 1983. Neste ano de 1987 na chamada "seca verde", que hoje é "seca seca", o Governo alistou apenas cerca de 10% do que fora alistado em 1983. Mas estamos sentindo que os trabalhos estão sendo feitos democraticamente e através das comunidades e dos trabalhadores organizados pelos Governos dos Estados, Comissão da Seca Estadual e Comissões Municipais.

Temos certeza de que esses 10% do que foi gasto, em 1983, ficarão como marco lá no Nordeste. De qualquer maneira, quero fazer um apelo a Vossa Excelência — pergunta não quero fazer — que esse programa e esse projeto sejam cumpridos no trabalho de Vossa Excelência à frente do Ministério do Interior. Mas apenas um apelo: a situação é difícil. A Comissão verificará de perto, na próxima sexta-feira, algumas frentes de emergência em Pernambuco. Envide todo o esforço e mande mais algum dinheiro para o Nordeste, porque temos pouco mais de meio milhão de pessoas alistadas e temos mais de 3 milhões de trabalhadores passando fome, passando sede. Muitas são as necessidades. Veja se Vossa Excelência autoriza, pelo menos triplicar o número de alistados no Nordeste que não chega hoje a 600 mil. Vamos elevar esse número a pelo menos 2 milhões, até que cheguem as chuvas e, depois, vamos fornecer sementes selecionadas a esses alistados e aos que não tiveram a sorte de ser alistados, para que eles possam, ao invés de plan-

tar o grão sem poder germinativo, possam plantar uma semente selecionada e até recuperar o que perderam neste ano de 1987.

Senhor Ministro, muito obrigado. A Comissão sente-se honrada com a explanação de Vossa Excelência, que muito irá contribuir para que o Deputado César Cals Neto possa, no seu relatório final, enriquecê-lo e levar sugestões ao Governo e aos órgãos do Interior e do Nordeste. Muito obrigado.

O SENHOR MINISTRO JOÃO ALVES — Muito obrigado pelas palavras de incentivo que Vossa Excelência, generosamente, me concede nesta manhã. Nós dois já tivemos oportunidade, juntamente com o Deputado Osvaldo Coelho, de visitar o CPATSA e, recentemente há cerca de 40 ou 60 dias, pudemos ver uma série de técnicas que são utilizadas com determinados objetivos e Vossa Excelência as conhece muito bem. Realmente, muitas delas serviram de inspiração para o projeto que espero poder iniciar dentro de poucos dias. Após o lançamento pelo Presidente da República, inclusive, me ofereço ao nosso Presidente e aos Senhores Membros da Comissão para vir discutir em detalhes e números. Mas, o que na verdade fica bem claro é que os investimentos que são necessários para a região nordestina, para que possamos viabilizar a convivência do homem com a seca, são absolutamente irrelevantes ante os prejuízos que são causados por uma seca em apenas uma etapa. Não é que se tenha a pretensão de afirmar que se pode acabar com a seca ou que quando as secas vierem não irão causar mais problemas, não. Ião causar problemas, sim, só que serão num percentual extremamente pequeno em relação às secas anteriores. Mas, coloco-me à disposição para, no momento que espero seja breve, após o lançamento oficial do Projeto, eu venha discutir com a Comissão os detalhes, as etapas e os objetivos que se pretendem alcançar. Muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) — Tem a palavra o Deputado João da Mata.

O SENHOR JOÃO DA MATA — Senhor Ministro, Senhores Congressistas:

Ouvi atentamente a explanação de Vossa Excelência e, repetindo as palavras do Deputado Gonzaga Patriota, saio daqui feliz, porque ouvi de um Ministro palavras simples e lógicas.

Falar de seca até que é um assunto palpitante e, sem nenhuma dúvida, já é um assunto secular, mas, ao que parece, dentro da orientação e do entendimento de Vossa Excelência, acreditamos que este assunto "Seca" possa até ser arquivado a partir de agora. Vossa Excelência tocou em alguns pontos que precisam ser realçados, para que se entenda seu real sentido.

Quando Vossa Excelência se refere ao pequeno produtor rural, tenho a impressão de que aí se bota o dedo na ferida, porque há uma ilusão de que no Nordeste só se devam fazer grandes empreendimentos, grandes projetos. Não sou contra eles. Pelo contrário, entendo que devamos atraí-los a todo custo, mas, é preciso saber que o Estado do Paraná não se desenvolveu com grandes empreendimentos, que o Estado do Rio Grande do Sul ou de São Paulo não se desenvolveram com grandes empreendimentos. Não. Eles se desenvolveram à base da agricultura, à base de um trabalho com o pequeno produtor. Dou um exem-

plo, não sei se existe aqui algum deputado gaúcho, da indústria gaúcha. Encontramos pequenas indústrias, como as indústrias de calçados, onde um faz o salto do sapato, o outro faz a sacola, o outro faz a montagem, e em cada esquina existe uma fábrica de equipamento — em Novo Hamburgo, por exemplo — e aquilo foi que construiu a grande indústria de sapatos do Rio Grande do Sul.

Em termos de agricultura é o mesmo. Então, acho que quem tem de fazer o desenvolvimento do Nordeste é o pequeno agricultor; é aquele que já tem a sua propriedade, que não precisa mais receber recursos, até, através de reforma agrária, mas que nunca recebeu um centavo do Governo para exploração de sua pequena área.

Quando Vossa Excelência se referiu à irrigação e principalmente irrigação em área privada, lembrei-me de um trabalho feito na minha Paraíba, no sertão, precisamente em Teixeira e ficam Vossa Excelência e todos os membros desta Comissão convidados a conhecê-lo — onde a iniciativa privada dá um exemplo, dá um banho de exemplo no que diz respeito a produzir com irrigação na iniciativa privada. Lá, Senhor Ministro, temos pouca área, são apenas 400 hectares de irrigação que estão empregando 1.600 pessoas no pequeno Município de Teixeira, apenas com 20 mil habitantes. Há 1.600 pessoas empregadas em um conjunto de 3 açudes, onde um deles foi construído na seca há 100 anos e totalmente à base de motores a diesel. Lá se cultivam cenoura, tomate, banana, alho e vários outros tipos de culturas, abastecendo os mercados de Manaus e Salvador.

Lá, Senhor Ministro, temos uma produção superior a 40 toneladas por hectare. Isso é um exemplo que gosto de citar, porque pouca gente se preocupa em investir na iniciativa privada.

Vossa Excelência tocou aqui nestes dois pontos que para mim são os mais importantes, a saber, investir através da iniciativa privada e através do pequeno produtor, que é aquele que já está fixado na terra, que entende do tipo de cultura adequada para aquela área, e que tem, também, capacidade de produzir.

Senhor Ministro, para isto é apenas necessário dar-lhes as condições de água através de poços e açudes, não aquele açude de 500 milhões de metros cúbicos. Este tipo de açude dá para fracionar e construir mais de 100 outros pequenos açudes, evidentemente do tipo barreiro, do tipo que comporte até 5 milhões de metros cúbicos, que de fato, seria o açude ideal para a irrigação.

Além disso, a energia a que sempre me refiro. Existe, inclusive, um programa no Ministério das Minas e Energia — tenho dito constantemente ao Sr. Ministro, para que a cada dia possam ser arrematados mais recursos, porque eu acho da maior importância a energia rural. Que em cada propriedade do Nordeste seja construído um açude e se leve energia elétrica a ele. Com certeza, com isso, ocorrerá o mesmo que se vê hoje: onde existe um pequeno poço, onde existe um pequeno açude com energia, existe produto. São áreas de 1 a 5 hectares em plena produção.

Esses pontos parecem-me da maior valia, da maior importância.

Mas o Nordeste, Sr. Ministro, para outros setores, como, por exemplo, o setor de criação avícola, suína e bovina, tem alguns pontos de estrangula-

mento, como por exemplo o milho. O milho é hoje **conditio sine qua non** para a grande produção no Nordeste. A vocação do Nordeste para o setor avícola está evidenciada. Podemos ser grandes produtores, inclusive já somos fornecedores de carne avícola para todo o País, inclusive para a exportação.

Na suinocultura, apesar de mais recente, sabemos do sucesso que tem sido presenciado em toda a região nordestina.

Na bovinocultura, ocorreu um ipasse, inclusive, criado dentro da própria Sudene e de que, possivelmente, V. Ex.^a já tomou conhecimento. Em função do grande sucesso ocorrido na atividade da bovinocultura na região Nordeste, foram-lhe retirados os incentivos fiscais, sob a acusação de que havia corrupção. Nada foi apurado. Nada foi constatado. E a Sudene sofreu, como todo nordestino e, principalmente, aqueles que se empenharam em fazer uma bovinocultura de primeiro grau no Nordeste estão prejudicados e, evidentemente, toda a região. Portanto, o que existe é muito ciúme, porque, na realidade, o Nordeste é uma região promissora, como muito bem V. Ex.^a disse na Feira de Exposições, em São Paulo, que muitas vezes ele extrapola na sua pujança, na sua grande capacidade de produção.

Portanto, volto a mencionar o milho, dizendo a V. Ex.^a que, num programa como o do Finor-Alimento, não pode ser esquecido, como está agora ocorrendo. É um dos mais belos programas já criados naquela região e ha mais de dois anos não há um cruzado de apropriação, o que deixa mal, realmente, todos aqueles que estavam esperando, inclusive os que fizeram o projeto, em resolver esse grave problema. O programa Finor-Alimentos, sem dúvida alguma, poderá ser uma das grandes soluções para a região nordestina. Além disso, existem muitos outros programas dentro da Sudene, como o programa São Vicente, também um programa que visa amparar as pequenas coletividades. Esse programa, com recursos muito escassos, ja tem efeitos positivos da maior importância. E, ainda, aproveitando a oportunidade, quero relembrar o fato do orçamento da Sudene/1987, porque para nós, sem dúvida, é um constrangimento verificar agora que mais uma vez a Sudene é golpeada, deixando por terra todos aqueles grandes projetos e aqueles investimentos feitos por antecipação.

Portanto, o problema do Nordeste está exatamente nesses setores; ou seja, primeiro, a falta de alocação devida aos seus programas, dos recursos necessários, e, segundo que na realidade seja dada uma orientação básica em cima daquilo que V. Ex.^a se referiu. Repetindo, mais uma vez, as palavras de Gonzaga Patriota: execute esse plano Ministro e tenho a certeza de que com apoio de todos os nordestinos não precisaremos de mais de dois ou três anos para resolver em definitivo esse problema, desde que o pequeno produtor, desde que o produtor de cereal, desde que, evidentemente, esses programas já existentes sejam estimulados com os devidos recursos. Muito obrigado!

O SR. CELSO DOURADO — Sr. Presidente, pela ordem. Gostaria de dizer o seguinte. Temos questões objetivas que gostaríamos de apresentar ao Ministro, mas estou vendo que cada companheiro que esta falando está se estendendo bas-

tante, dando ênfase à prolixidade, e assim vamos prejudicar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) — Com a palavra o Deputado Osvaldo Coelho, lembrando o que já foi colocado pelo Deputado Celso Dourado, que temos onze inscritos, e por isso peço que seja breve em suas colocações.

O SR. OSVALDO COELHO — Creio que já tenho uma ótica diversificada do problema nordestino que gostaria de levar à consideração de V. Ex.^{as}, nesta oportunidade. Primeiro, gostaria de dizer que anotei com muita sensibilidade as palavras do Presidente da Comissão, Senador Teotônio Vilela Filho, e a exposição também brilhante de V. Ex.^a, sobre os problemas nordestinos.

Ao ouvir as palavras de V. Ex.^a disse de mim para corngo que, relativamente aos nordestinos, estávamos no instante de não aceitar mais a humilhação e passássemos para uma posição mais ativa diante dos nossos problemas, diante da vida, com a dignidade que desejamos para a nossa gente.

Repetimos com muita frequência que o nosso problema depende de uma decisão política; em verdade, todas as decisões políticas ao nosso alcance até hoje não têm gerado resultados no que diz respeito aos problemas nordestinos. Sou, de verdade, uma pessoa inconformada com esse estado de coisa. E, por isso mesmo, já começo a buscar outros caminhos para resolver os nossos problemas. E não se espantem V. Ex.^{as}, estou rigorosamente convencido de que a solução de nossos problemas dependem de uma reforma no sistema eleitoral.

Hoje, o Presidente é do Nordeste, o Ministro é do Nordeste, o segundo escalão também, mas quem tem decisão política não é o Nordeste e não tem compromissos nenhum com o Nordeste; são mais estrangeiros do Nordeste do que qualquer cidadão de Berlim ou de Londres e por estas razões é que os nossos problemas não encontram apoio por parte das pessoas que têm poder político no País.

Peço a reflexão de V. Ex.^{as} Neste País, nesta Federação brasileira, neste pacto de Estados que estabeleceram condições de desenvolvimento harmônico e simultâneo: o Presidente da República pode ser eleito por um ou dois Estados, sem nenhum compromisso com os outros Estados da Federação; um Estado só, desta Federação, tem 23% do eleitorado, 16 milhões de eleitores entre 69 milhões.

Então, Sr. Presidente, vejamos um pouco a nossa História. Foram dez presidentes eleitos pelo povo sem considerar os acidentes políticos: seis de um Estado e quatro de outro Estado, sendo que este Estado que elegeu quatro presidentes, hoje, só tem metade do eleitorado do Estado mais forte, que é o povoderoso Estado de São Paulo. Esse Estado, que tem metade do eleitorado de São Paulo, já perdeu o trem da Presidência e não se lembra disso, não está desconfiado disso. Então, o que é que se configura? É que neste País, mantido o atual estado de coisas do legislativo eleitoral que está por aí, somente um Estado vai fazer o Presidente, daqui por diante; somente um Estado vai manter o monopólio do poder, o Banco Central, com o Ministério da Fazenda, com os Ministérios da área econômica. E esse Estado já se desintegra da Federação no instante

em que é muito mais evoluído, tecnologicamente muito mais avançado, economicamente muito mais forte, eleitoralmente dominante. Então, aí, a Federação está desmantelada, não existe mais a sensibilidade e a fraternidade entre os Estados da Federação, porque uns são muito ricos e poderosos politicamente, e os outros não participam sequer com a menor partícula de poder da gestão do Poder Federal, do poder soberano que é o Brasil.

Diante disso, vamos continuar registrando as palavras do Senador Teotônio Vilela Filho, e de V. Ex.^a: “esta Corte encerra misérias insuportáveis a que está subjugada a nossa gente nordestina”.

Os Estados pequenos continuarão a sua vida inglória e obscura sem participar, nem de longe, da gestão da coisa pública.

Então, essa plataforma de V. Ex.^a, esta esperança dos Deputados Gonzaga Patriota e João da Mata, não tem apoio na realidade eleitoral que o País vive hoje. E somos extravagantes eleitoralmente. Eleitoralmente somos ingênuos. Estamos à disposição da hegemonia de um Estado sobre os outros e não estamos nos apercebendo que aí é que está a raiz do desmantelamento da Federação, da miséria de muitos Estados e de muitos outros Estados que já começam a nos acompanhar com sua renda *per capita* caindo, com a sua mão participação no Governo Federal e com a hegemonia de um Estado sobre o outro.

Então, Sr. Presidente, Sr. Ministro, temos uma posição singular dentre as federações do mundo. A nossa Casa, o nosso Congresso Nacional é eleito pelo voto ponderado, o voto equilibrado, à medida que nenhum Estado, por menor que seja, manda para cá menos de oito deputados federais e três senadores, e por maior que seja não manda mais do que 60 deputados e mais do que três senadores. Isso é o equilíbrio, é a ponderação, é o indispensável à Federação. A nossa Casa no Congresso, a nossa feitura de leis não permite que uma lei seja feita para um Estado ou para uma região. Aqui é mantido o equilíbrio. E quando nós vamos eleger o nosso Presidente da República, quando vamos eleger o Chefe do Executivo, nós esquecemos essas coisas. E isso foi uma recomendação de Rui Barbosa, na Constituição de 1881, que foi derrotada em face de uma emenda do gaúcho Júlio de Castilhos, que estabeleceu o sistema de voto simplesmente majoritário para a eleição do presidente da República.

Então, impõe-se, agora e já, que esta Assembleia Nacional Constituinte se posicione, agora, ou nunca mais, em favor da Federação, em favor da harmonia nacional, que já está comprometida. Temos hoje uma Pátria ressentida, que se percebe na medida em que se reúnem as bancadas do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste. Há, hoje, um ressentimento nacional de uns que são muito ricos e outros condenados a vegetar na mais dura miséria, no mais duro absolutismo de pobreza.

Sr. Presidente, esta Constituinte foi convocada para se repensar o Brasil, para se repensarem os seus caminhos. E se há um assunto que deveria ser objeto de muita preocupação, de muita criatividade: esse é o problemas das nossas disparidades econômicas. E as disparidades econômicas são consequência das disparidades demográficas. À medida que o Estado do Sul é muito populoso, ele tem muitos eleitores; à medida que tem muitos eleitores, ele tem muito poder e inde-

pende dos eleitores dos outros Estados para se organizar em Poder Federal. E, à medida que não tem compromissos, nós somos então mendigos, de mãos estendidas, com a nossa choro-minga, sem nenhuma compreensão deles, porque para se eleger Presidente da República, não houve a necessidade de um compromisso eleitoral com os outros Estados.

Os Estados Unidos da América do Norte são uma Federação. Lá, eles praticam o voto federado. Por isso mesmo, 17 Estados já chegaram à Presidência da República. Na Argentina, pratica-se o voto ponderado. Por isso mesmo, a Província de Buenos Aires, que tem 48% dos eleitores da Argentina, tem um peso de 30% na ponderação e, conseqüentemente, o Presidente da República precisa do compromisso de todas as populações de todos os Estados para chegar à Suprema Magistratura.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) — Nobre Deputado Osvaldo Coelho, peço a V. Ex.^a que abrevie a sua exposição para que os demais parlamentares possam, também, arguir o Sr. Ministro.

O SR. OSVALDO COELHO — Atenderei V. Ex.^a Então, Sr. Presidente, Srs. Deputados, não é possível que este País se dê a esta esquisitice de permitir que o Presidente da República não precise ter compromissos com a Nação, possa ser um Presidente da República atualizado. Um só Estado faz o Presidente da República e vai comandar o processo político do País.

Esta a atenção, esta a colaboração que me foi possível dar nesta Assembleia Nacional Constituinte e, nesta oportunidade, peço a V. Ex.^{as} os ouvidos e o estudo desta proposta para ver se por aí teremos um caminho.

Relativamente aos problemas de que V. Ex.^{as} tanto falaram, digo que não creio que devamos mais insistir na convivência com a seca. Devemos insistir é na reversão do estado de pobreza ao estado de riqueza, porque nós temos meios e recursos naturais suficientes para isso. Temos o São Francisco, com o potencial de 3 milhões de hectares irrigados, e não se tem 200 mil. Temos todos os mananciais de águas do Nordeste, aí, como potencial somente, sem uma ação de envergadura em favor de uma reversão de pobreza. Então, nós temos um grande caminho ainda a percorrer. Nós temos tecnologias. Temos o capim *buffalo-grass*, que, em 1952, chegou à cidade de Guanambi na Bahia, mas que, já 50 anos atrás, era festejado lá nos Estados Unidos e na América Central como uma grande gramínea de interesse do solo semi-árido.

Sr. Presidente, para terminar quero dizer, apenas para uma informação: as cidades de Petrolina e Juazeiro, hoje, são o maior pólo tomateiro da América do Sul, de uma hora para outra. Três fábricas, cada uma esmaga mais de 1.000 toneladas de tomate/dia e nós somos responsáveis por 1/3 da produção de derivados de tomate que o País consome. De uma hora para outra, houve essa reversão. Então, quero dizer a V. Ex.^a que a minha cidade, também, era profissional na emigração. De lá saíam todos os nossos companheiros, todos os nossos braços fortes para São Paulo, para o Paraná e para o Brasil inteiro. Hoje, é uma cidade onde ocorre a imigração; onde chegam vários nordestinos enxotados pela miséria.

Nós temos condições naturais, repetindo o que disse o Ministro, muito bem favoráveis. O que é preciso é um compromisso nacional e esse ainda não existe, não há nem sinais; ou nós faremos isso via eleitoral ou então iremos ser mal julgados pelas gerações futuras, que por aí vão perguntar o que fizemos na Constituinte em favor do Nordeste, para reverter a nossa pobreza a estado de prosperidade que tanto merecemos.

Muito obrigado pela paciência e a tolerância do Sr. Presidente e de V. Ex^{as} que me ouviram.

O SR. MINISTRO JOÃO ALVES — Srs. Deputados João da Mata, Osvaldo Coelho e Senhores Congressistas, evidentemente, vou procurar sintetizar um pouco as análises brilhantes que foram feitas pelos dois eminentes Deputados quanto às questões levantadas; a primeira parte foi uma análise especial de sua óptica sobre o Nordeste.

Os dois Deputados, por coincidência, são exemplos típicos de investidores que nós precisamos para o Nordeste, homens que além de desempenharem papel excepcional na vida pública são, também, nos seus respectivos Estados, homens que acreditam na Região, no setor privado: são investidores que arriscam, que empregam e que ajudam na transformação do Nordeste. De maneira que os dois conhecem o assunto a fundo. Vou fazer apenas algumas ponderações sobre alguns elementos que foram colocados aqui.

O nobre Deputado João da Mata, que conhece a fundo o problema da suinocultura, levantou o problema grave do milho. Realmente, o Brasil está com uma psicose, agora, de repente, de querer afastar a palavra "subsídio". Quando se fala em subsídio parece que estamos desmoronando o mundo e reinventando a roda. Está sobrando milho no Centro-Sul, sobrando milho no Centro-Oeste e faltando no Nordeste brasileiro. Ora, por qualquer lógica, hoje, esse milho tem de ser transportado com certos subsídios. Isso é inerente ao processo e faz parte da própria geopolítica nacional. Vou dar um exemplo, apenas, para não me alongar muito. Os Estados Unidos, no ano passado, eminente Deputado João da Mata, os Estados Unidos subsidiaram o seu milho, para exportar, com a "insignificante quantia de 6 bilhões de dólares! Isto é, aquele país entendeu que é mais fácil segurar o homem no campo, porque ele é muito mais barato de ser mantido no campo, do que deixá-lo ir para as cidades, morar nas favelas e não ter emprego, viver de subempregos.

A Índia e a China, voltando a esses dois países que são os mais populosos do mundo, e que em alguns setores têm algumas semelhanças com o nosso, têm 80% da sua população no campo e investem maciçamente para que essa população não venha para a cidade, porque eles não têm como empregar milhões e milhões de indianos e de chineses que chegam ao mercado de trabalho, por ano. Nem o Brasil, hoje, tem condições de empregar, de criar novos empregos, na ordem de 1,7 milhão para novos brasileiros que chegam ao mercado de trabalho nas zonas urbanas. Temos que segurar esses homens no campo, no seu *habitat*, dando-lhes ocupação.

Vejam bem Vossas Excelências, vou citar um dado — e não sou economista, mas apenas uma constatação — hoje já consagrado para quem analisa desenvolvimento urbano no Brasil: chegou-se à conclusão dramática de que o homem que vem do campo para as cidades e não absor-

vido pelo sistema produtivo urbano passa a viver no subemprego, ou às vezes até na marginalidade. Esse homem, um desamparado que vai para São Paulo, para o Rio de Janeiro e faveliza-se, acarreta despesas para o Estado — e este fato é que não está sendo entendido, ainda, por alguns segmentos do Centro-Sul Industrializado e que precisam ser alertados — porque o homem, o nordestino que migra e vai para as favelas de São Paulo, fixa-se e torna-se oneroso aos Poderes Públicos. É necessário construir estradas, avenidas, ruas, escolas, centros médicos e, lamentavelmente, polícia e penitenciária. Então, a maioria da população favelada de São Paulo é composta de nordestinos e, o que é profundamente triste, a maioria da população carcerária. Então, por esses dados, fica comprovado que é mais econômico manter o homem no campo.

Quando mais se investe na infra-estrutura urbana das grandes cidades, mais ela consome. Um exemplo simples: se se construir hoje uma fábrica dentro de São Paulo, no estágio em que chegou a cidade, com os problemas urbanos que apresenta, o que gerar de empregos e impostos, vai ser absorvido por investimentos públicos adicionais, que necessitarão ser feitos; a cidade entra naquela fase de deseconomia, a que se referiu com muito brilho um dos grandes urbanistas brasileiros, que por coincidência é paulista e foi Prefeito, Figueiredo Ferraz. Ele dizia — e foi mal compreendido naquela época — "São Paulo precisa parar". Naturalmente ele não estava contra o desenvolvimento de São Paulo, já que é um paulista quatrocentão, do melhor nível e da melhor categoria. Mas ele queria afirmar que era preciso atomizar o desenvolvimento, não por interesse só dos nordestinos, dos homens do Norte, do Centro-Oeste, mas sim porque isso é fundamental para a economia e o desenvolvimento social do País.

Então, a questão do milho também está vinculada a esse fato, quer dizer, o que o Brasil vai investir com pequenos subsídios no transporte do milho é insignificante, diante da criação dos milhares e milhares de empregos, que existem no Nordeste em função do criatório de animais de pequeno porte.

Devo esclarecer ao Deputado João da Mata uma questão interessante: esse programa que está sendo concebido implica desenvolvimento da criação de pequenos animais. Nós fizemos uma experiência em Sergipe como Governador. Uma experiência que deu certo; lamentavelmente dentro de um universo pequeno. Não tínhamos recursos, mas, agora, nós vendemos esta idéia ao Banco Mundial que a acatou, e está apoiando-a e, inclusive, devemos completar estudo que é um remanejamento de aplicação de recursos do Projeto Nordeste. Em Sergipe, introduzimos a criação de pequenos animais: dávamos um macho e dez fêmeas, isto é, um bode e dez cabras, um carneiro e dez ovelhas, e o pequeno produtor comprometia-se a devolver esse mesmo número de animais dois anos depois. O resultado foi excepcional, não apenas pelo aspecto social, da pequena família que ia receber, mas pelo efeito multiplicador. Distribuímos animais para quatro mil famílias. Por outro lado, ocorreu um efeito multiplicador e os ovinos se desenvolveram "pari passu" em Sergipe, também, pela iniciativa privada. Houve um aprimoramento da raça e, o mais interes-

sante: o pequeno agricultor, camponês rude, homem que tem conceito de honra muito austero, cumpria o compromisso assumido de devolver o número de animais recebido. Depois de dois anos, cada um deles tinha, em média, 60 animais. Passava 11 animais para um segundo pequeno agricultor, ficando com 49, em média.

Concordo plenamente com a concessão do subsídio. Temos que rever esse processo de paranoia que se criou com a palavra subsídio no Brasil. Além do mais, e bom que lembremos, a respeito dos subsídios de que tanto falam, que o crédito agrícola para o Nordeste, tão criticado, tem um dado interessante no ano de 1985 foram investidos, a preços daquele ano, 2 bilhões de cruzeiros o que equivalia a 0,2% do PIB do País, uma soma insignificante.

São pontos que devemos revelar em uma grande discussão em termos do Nordeste brasileiro, e do País como um todo, porque devemos ter a consciência de que o problema nordestino não é só dos que nascem no Nordeste, mas é um problema fundamental para o País.

A nível do pequeno proprietário, como o Deputado João da Mata falou, é essencial este apoio, porque esse segmento responde por 70% da geração dos produtos básicos e mais 70% da ocupação.

Reporto-me a afirmação do Deputado Osvaldo Coelho, por quem tenho grande admiração, pois é empresário que se preocupa e investe no Semi-Árido. Conheço várias das suas atividades e só tenho a louvar suas ações. O Deputado Osvaldo Coelho, talvez pelo grande êxito que vê dentro do seu Município, Petrolina, com a irrigação, considera-a absolutamente indispensável — com o que concordamos — e como a grande solução para o Nordeste brasileiro. Concordo que a irrigação para a agricultura é o uso mais nobre da água no setor.

Onde é possível irrigar, não há dúvida e Petrolina é exemplo claro, pois são, hoje, em torno de 70 mil hectares irrigados — metade pelo setor público e metade pelo setor privado — o que é um número extremamente alvissareiro. Entretanto, deve ser ponderado que, apesar da carência de estudos mais detalhados, podemos afirmar que apenas 4 a 5% do território do Nordeste podem ser irrigados. O que fazer com o resto? As pessoas têm que conviver! Temos que desenvolver realmente, um esforço para irrigar — as estatísticas indicam, em média, a criação de três empregos por hectares irrigados, mas sejamos pessimistas, vamos supor que sejam, apenas, dois empregos gerados: se conseguíssemos irrigar um milhão de hectares, como era a meta estabelecida, criarmos dois milhões de empregos — o que significa mais empregos do que a indústria automobilística cria hoje. Com um custo infinitamente menor.

O efeito da irrigação é fundamental, excepcional, mas o que fazer com o resto? É aí que temos de desenvolver a chamada "convivência com as secas", e já existe uma tecnologia consagrada, hoje, em vários países, especialmente na Índia, à qual faço questão de me referir, não só por ser o exemplo que conheço de perto, mas pelas condições semelhantes às brasileiras: Conheça os exemplos da Califórnia, do Arizona; já estive em Israel, já estive no Peru, na Espanha e já vi

experiências em vários países de clima árido. Sou um apaixonado por esse problema.

A Índia é um país cujos problemas têm semelhança com os nossos e desenvolveu através de pesquisas inteligentes, práticas, objetivas, técnicas de sobrevivência no semi-árido em áreas que não podem ser irrigadas — porque, também na Índia a maioria das áreas não pode ser irrigada, é evidente. Então, os camponeses de lá conseguem duplicar, e veja bem, eminente Deputado, às vezes quadruplicar a sua produção sem irrigação. Temos por tanto o dever de nos valer disso. Não quero me alongar sobre esses métodos. Se eventualmente tiverem que ser abordados, terei o prazer em abordá-los, mas tenho que seguir aqui o que o presidente me recomenda, no sentido de ser sucinto, e estou me alongando muito. Foi um dado, apenas, corroborando a visão preocupante do Deputado Osvaldo Coelho.

Não quero entrar no mérito do problema eleitoral nem da Constituinte, porque estou diante da platéia certa, autorizada para poder examinar esse problema, com a competência que me falta. Realmente as palavras do Deputado me preocupam, mas é um assunto em que não quero me aprofundar porque não tenho autoridade para fazê-lo.

Sei exatamente da força do sul industrializado, e isso é muito importante porque nós que somos homens públicos da região, temos que vender o Nordeste brasileiro, desculpem a expressão "vender," mas vender a idéia do Nordeste brasileiro, não como região dependente, pois contribuímos em grande escala com muito mais do que recebemos. E existem vários números em que poderíamos nos aprofundar, mas apenas para exemplificar temos mantido, mesmo nas fases mais difíceis do Nordeste brasileiro, saldo comercial na balança de pagamento, ao longo do século, na média entre hum e meio a dois bilhões de dólares anuais. Só isso é um valor expressivo. Por outro lado, a aquisição, pelo Nordeste, de produtos industrializados no mercado internacional seria concretizada a preços bem mais baixos que no mercado interno, proveniente da região industrializada do Sul a custo que as vezes chega ao dobro ou mais. Mais acho que é válido, para o conceito de geopolítica nacional, comprarmos o produto mais caro. Entretanto, devemos ter compensações para a região.

Na semana passada, tive oportunidade de fazer duas palestras, por coincidência na **Gazeta Mercantil** e na **Fiesp**, e o que tenho procurado "vender" ao Centro-Sul industrializado é a idéia de que o Nordeste é um bom negócio para o Brasil e nós não podemos mais manter nossa política de desenvolvimento se não privilegiarmos o mercado interno, porque o mercado interno é a grande opção para este País. Talvez tenhamos, hoje, 30% dos brasileiros consumindo, e o resto do País? No Nordeste brasileiro, temos 40 milhões de pessoas, dos quais, a grande maioria não participa do mercado. Então, se incorporarmos os que estão alijados, estaremos conquistando um mercado maior do que o de qualquer país da América Latina à exceção do México. E quando fizermos isso, geraremos um efeito multiplicador, em que os beneficiários não serão só os nordestinos; na primeira etapa, o grande beneficiário será o Centro-Sul industrializado que vai encontrar um grande mercado. Afinal se formos implementar a transformação da Agricultura do Nordeste, de

onde, vamos comprar os tratores? E os fertilizantes? E as máquinas? E os aspersores? E os caminhões. Então é preciso vender esta idéia, não o assistencialismo. O problema tem que ser tratado de forma pragmática, e econômica também. Temos que vender esta idéia porque o Nordeste é um bom negócio, o Nordeste é viável.

O Nordeste, hoje paga só de ICM das indústrias que foram implantadas pela Sudene, mais do que o total investido através do Finor anualmente. Este País só vai realmente alavancar sua economia com a conquista do mercado interno, com a incorporação das regiões mais pobres.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) — Concedo a palavra, pela ordem de inscrição, ao nobre Deputado Humberto Souto.

O SR. HUMBERTO SOUTO — Sr. Ministro, Sr. Senador Teotônio Vilela Filho, caros companheiros:

Tenho a impressão de que valeria a pena, antes de formularmos qualquer pergunta, trazer o nosso apoio, a nossa solidariedade à proposição do nobre Deputado Osvaldo Coelho. Acho fundamental, se não se tiverem definições de poder não se vai solucionar o problema do Nordeste. Tudo o que afirmou o Ministro na sua exposição, redundou nisso: "Os Estados Unidos só conseguiram resolver o problema da Califórnia etc. etc., porque houve um investimento maciço de Governo."

Realmente, o que falta ao Nordeste é uma definição de governo. Não há uma definição, e se não houver poder para influir nessa definição vamos continuar sem essa definição e sem o poder. É fundamental o que levanta o Deputado Osvaldo Coelho. Estamos procurando ajudar na sua emenda, e achamos que é dever de todos os Congressistas o fazerem. E aqui faço um apelo no sentido de que os Companheiros levem essa proposição do Deputado Osvaldo Coelho como, efetivamente, a coisa mais séria que temos para o Nordeste, na Constituinte.

Realmente, a posição que hoje ostenta e sustenta São Paulo, com relação ao resto do País, é problemática e vai ilhar São Paulo em prejuízo de todas outras regiões do Brasil, principalmente o Nordeste.

Sr. Ministro, cumprimentando-o pela bela exposição e pela aula de conhecimento internacional, de suas pesquisas e observações com referência a diversos setores que afetam a vida econômica e social se nosso País, no que se pode comparar, pergunta a V. Ex.^a se poderia fornecer-nos o plano que vai apresentar ao Presidente José Sarney. Em seguida pergunto se V. Ex.^a não deveria ter submetido, ou pelo menos discutido, esse plano com os políticos que compõem o universo do Nordeste brasileiro no Congresso Nacional?

Sr. Ministro, estamos acostumados a ver a quantidade de planos que são feitos nos gabinetes. V. Ex.^a, como homem aberto, político inteligente, não seria o caso de discutir isso com os Deputados antes de levar ao Presidente da República, para não vir novamente um "pacote" e novamente uma imposição de medidas que nem sempre estão de acordo com o pensamento, com o sentimento de representação daquela área?

Em terceiro, Sr. Ministro, tenho ouvido em vários lugares e ainda ontem soube que o Ministério da Ciência e Tecnologia tem um estudo seriíssimo prevendo uma seca para o Nordeste brasileiro

maior do que a que estamos vivendo e com outras intempéries para o sul do País. V. Ex.^a tem conhecimento disso ou não? Gostaria que o seu Ministério procurasse o Ministério da Ciência e Tecnologia para conferir até onde isso é verdade e, se for verdade, quais as medidas que poderão ser tomadas com antecedência, para evitar o agravamento da seca do Nordeste brasileiro.

Como V. Ex.^a sabe, Minas Gerais, participante da área semi-árida do País e da Sudene, vive uma das secas mais graves dos últimos cem anos. Hoje, especificamente hoje, vivemos, segundo as pesquisas e dados que tenho, a maior seca dos últimos 80 anos. O nível pluviométrico foi o menor possível. Este ano, perdemos — já vínhamos perdendo nos anos anteriores — toda a agricultura de subsistência. Não foi colhido um grão de feijão, de arroz; perdeu-se a safra de algodão — aquela região é a maior produtora de algodão do Estado de Minas Gerais; os rios estão secando, os córregos já secaram; os tanques secaram; temos cidades em que há oito meses estão vivendo abastecidas por carros-pipa, inclusive a zona rural. O empobrecimento é profundo, com a perda de pastagens e parte do rebanho. Estamos agora prevendo, porque as chuvas já deveriam ter começado em outubro, não começaram, que deveremos retirar possivelmente, grande parte do rebanho com grande prejuízo e não há providência, Sr. Ministro, em nossa região. Não temos frente de trabalho, o nosso êxodo rural é violentíssimo.

Imagine V. Ex.^a que temos uma área equivalente a três Estados nordestinos, toda no Semi-Árido e não temos, praticamente, providência nenhuma. O Governador do Estado é completamente distante dos nossos problemas. Alguma assistência que há é utilizada para fazer política pelo Governador. Temos alguns poços tubulares definidos pela Sudene. Deveriam ter sido perfurados 600 poços e até agora só temos 60, e assim mesmo nem todos estão instalados. Não há pequenas obras sendo construídas. Então, gostaria de formular para V. Ex.^a uma maior integração do Ministério do Interior com o Ministério da Irrigação. Estou sentido que há um distanciamento dos dois Ministérios. É importante, porque para o Ministério da Irrigação, passaram o Dnocs e a Codevasf que já pertenceram à Pasta de Vossa Excelência.

O Ministério do Interior, que é tradicionalmente defensor da nossa Região, aquele amigo, aquele companheiro que sempre acompanhou as dificuldades do Nordeste, perdeu esses instrumentos valiosíssimos que são o Dnocs e a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco.

Tenho impressão de que é necessário haver um entrosamento maior nesta área com referência ao problema da seca. Não propriamente com referência ao problema da construção, da infraestrutura que é fundamental, como disse o Deputado Osvaldo Coelho, mas no próprio enfrentamento da seca, no momento em que estamos vivendo.

Pode ser até que esteja havendo um entrosamento com os Ministérios da área social, mas a cesta básica que está sendo distribuída, por exemplo, na minha região, até em alguns casos o estão sendo com utilidade política, ficando as pessoas para ver se são filiadas ao PMDB, para que possa receber a cesta básica. Qual a estatística que o Ministério do Interior tem com relação à distribuição da cesta básica para as famílias

carentes e desempregadas do Nordeste, devido à seca, principalmente na área de Minas Gerais? O Ministério do Interior tomou conhecimento dessa distribuição? Se não, tenho impressão de que o Ministério do Interior deveria estar integrado porque é o Ministério que conhece a problemática do Nordeste e que pode, efetivamente, direcionar, municipalizando isto, levando as cestas básicas diretamente às frentes para que possam ser distribuídas às pessoas carentes e não como elemento de política eleitoral.

Finalizando, V. Ex.^a sabe — foi muito tratado aqui o problema orçamento — se o Ministério do Interior acompanhou a formulação do orçamento, para saber qual o montante de subsídios que foi colocado no orçamento fiscal para o produtor rural do Nordeste?

O Ministro da Agricultura esteve agora no Nordeste e disse que o setor agrícola e pecuário do Nordeste vai ter subsídios no próximo ano. Segundo estou informado, há uma dotação orçamentária mas ainda não especificada. Gostaria de saber se o Ministério do Interior acompanhou e se realmente vamos ter naquela região o subsídio agrícola já definido no orçamento do ano que vem para o Congresso Nacional e se o Ministério do Interior participou desse quantitativo, da necessidade etc.?

Por outro lado, gostaria de cumprimentá-lo, Sr. Ministro, e dizer que V. Ex.^a valorizou o seu depoimento nesta CPI, que tenho impressão deverá fixar-se muito, não só na formação da infra-estrutura, como diz V. Ex.^a, e na valorização da capacidade de trabalho e recuperação do próprio Nordeste, mas também na definição do poder.

Sugiro a V. Ex.^a como parlamentar já velho nesta Casa, que aproveite a sua passagem pelo governo, porque todos nós desejamos isto que V. Ex.^a está dizendo, que é a maior participação, uma maior definição, decisão do Governo em favor do Nordeste.

V. Ex.^a sabe, da centralização e do garroteamento que o Poder Executivo exerce em todas as áreas do País, neste presidencialismo que temos. Participando, hoje do Governo e sendo um homem que conhece a realidade, porque viveu experiência de empresário, político e governador, que V. Ex.^a procure influenciar o máximo para que as definições de políticas sejam efetivamente definições em favor do Nordeste. Na verdade, não existem definições políticas para o Nordeste. Daí o meu apoio à proposição do Deputado Osvaldo Coelho para que possamos influenciar na eleição do Presidente da República e, conseqüentemente, influenciar nas decisões para que o Nordeste possa se desenvolver, porque sem esta definição, apenas com a atividade privada, sem a correção dos desníveis econômicos, sociais, tecnológicos, e de pesquisas que existem entre o Centro-Sul e o Nordeste brasileiro, não há nenhuma atividade privada que vá desenvolver o Nordeste. É preciso que o Poder Público defina verbas maciças, polpudas, para corrigir as deficiências que abrangem e sufocam o Nordeste para que a atividade privada possa, aí, efetivamente competir com as outras atividades e as outras regiões do País. Muito obrigado, Sr. Ministro.

O SR. MINISTRO JOÃO ALVES — V. Ex.^a é um conhecedor profundo da região porque é Deputado de uma das regiões mais atingidas, Mon-

tes Claros, em Minas Gerais. Sei que V. Ex. fala com autoridade e sua análise é muito oportuna.

Vou apenas fazer algumas reflexões. Primeiro, realmente, gostaria de fazer uma ressalva. Em nenhum momento quero vender a idéia de que o plano é uma coisa milagrosa, uma panacéia. Gosto muito de manter os pés no chão. O que informo e proponho é o seguinte: nós realmente somos pobres, no Nordeste brasileiro, mas as soluções serão relativamente simples; elas têm que se somar a outras ações. Para que V. Ex.^a imagine de que valor estamos falando, estamos falando em qualquer coisa em torno de 0,2% do PIB nacional, algo realmente insignificante. E cuido de obras que, realmente, não são sofisticadas, nem requerem tecnologias importadas, para merecer discussão aprofundada da sua viabilidade. São obras que já existem, consagradas no Nordeste brasileiro, como o eminente Deputado falou; é o caso típico do poço artesiano de Montes Claros. Estive lá há 15 dias, mais ou menos e, conversando com o prefeito, ele me dava a notícia até positiva — espero que Sua Excelência o confirme — de que lá existe água no subsolo e o que falta realmente é perfuração de poços, para se retirar água.

Então, são soluções como essas que não requerem uma discussão aprofundada, se devemos ou não fazer. Nós precisamos, isto sim, de recursos para fazer, para executar, não é verdade?

O SR. HUMBERTO SOUTO — Mas, veja V. Ex.^a que nós temos filas hoje no DNOCS e na Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco, que estão perfurando na região, com uma demora de dois anos. Poços pagos!

O SR. MINISTRO JOÃO ALVES — Sei disso. Quero apenas adiantar ao eminente Deputado, na ótica que V. Ex.^a apresentou, o seguinte: entre as proposições contidas nessas intervenções que pretendemos fazer, há um número realmente expressivo de poços artesanais para que regiões como Montes Claros — onde realmente existem problemas dramáticos; estive lá, vi e constatei — possam realmente, ter alento em termos de poços artesanais.

Existem outras regiões que o Sr. Deputado conhece também; em Minas Gerais, inclusive, onde, às vezes, a natureza é um pouco irônica. Com relação ao Nordeste brasileiro, às vezes, numa região mais seca, mais miserável e mais árida, a água do subsolo inexistente ou é salinizada, embora já exista hoje tecnologia para se aproveitar bem essa água. Mas é uma tecnologia mais cara, onerosa, da qual não estamos cogitando. Hoje, por exemplo, a melhor solução que temos para levar para Montes Claros, embora não resolva definitivamente o problema, mas minorar durante a emergência, são os poços artesanais.

O SR. HUMBERTO SOUTO — Frente de trabalho para a região, Ministro?

O SR. MINISTRO JOÃO ALVES — Pois não.

A proposição que enviamos ao Senhor Presidente não tem nada de milagroso, são obras comuns, são poços artesanais, são cisternas, privilegiar os pequenos animais, são coisas simples já consagradas.

O que pretendo, o de que precisamos mesmo é, como foi repetido aqui por alguns interlocutores, é de uma decisão política, de uma vontade

nacional de ter os recursos para fazer. Os recursos são extremamente insignificantes, mas são importantes para o nosso equacionamento. Coloque-me, repito, à disposição do nosso Presidente e dos demais membros para vir aqui tão logo o Presidente anuncie o projeto para discutir mais aprofundadamente.

Realmente, tenho conhecimento das previsões de setores especializados do Ministério da Ciência e Tecnologia. Não soube diretamente do Ministério, mas através dos órgãos correspondentes em São Paulo. Essas previsões, Deputado, embora mereçam respeito e consideração — temos que estar atentos para elas — não apresentam, ainda, uma exatidão técnica comprovada cientificamente. Existem teorias várias que explicam a formação da seca. E é uma dessas teorias que está sendo colocada, agora, e se ela se confirmar, realmente vamos ter um agravamento da seca.

O SR. HUMBERTO SOUTO — Dramático?

O SR. MINISTRO JOÃO ALVES — Exatamente. Mas é apenas uma das teorias que está em jogo.

O SR. RELATOR (César Cals Filho) — Sr. Ministro, permita-me um aparte, só para uma questão de esclarecimento? Ainda durante o mês de novembro, estará presente aqui a uma das reuniões da nossa CPI, o Professor Carlos Gerard, do Centro Tecnológico da Aeronáutica, autor desse trabalho sobre as previsões da seca. Desde já convide todos os presentes para assistirem porque, sem dúvida, é um depoimento importante que teremos que registrar aqui, nos trabalhos da CPI.

O SR. MINISTRO JOÃO ALVES — É lógica e respeitável a posição, não devemos alijar nada neste trabalho.

Quanto ao distanciamento do Ministério da Irrigação, realmente, talvez não seja isso público, mas a nível interno, tem havido boa articulação. O Ministro da Irrigação, Vicente Fialho, por coincidência, é meu amigo particular, homem conhecedor profundo da área de irrigação e temos discutido constantemente sobre algumas soluções que, eventualmente, possam somar os dois Ministérios.

Concordo com o Deputado, é preciso aprofundarmos mais essas discussões. Vou procurar ter uma conversa de novo com Sua Excelência e recomendar a nossa equipe técnica para poder manter essa ligação maior.

Realmente, Sr. Deputado, V. Ex.^a tem razão quando critica duramente a eficiência da assistência de emergência.

Há poucos dias discutia com um Governador de Estado — por questão de ética não citarei o nome — sobre a frente de emergência, e dizia a S. Ex.^a: "Governador, veja bem, frente de emergência, se S. Ex.^a fizer uma, duas, três, S. Ex.^a não está repetindo mais do que vem se fazendo no Nordeste há 200 anos, 300 anos sem resolver o problema".

Então, realmente, frente de emergência é, como o próprio nome, algo que temos que fazer, é um remédio para salvar da morte.

O SR. HUMBERTO SOUTO — Permite uma observação?

O SR. MINISTRO JOÃO ALVES — Pois não.

O SR. HUMBERTO SOUTO — Acho que se se fizer, irresponsavelmente, a frente apenas para

gastar dinheiro, para dar emprego sim; mas se forem programadas pequenas barragens, pequenas estradas e se empregar esse homem para construir essas pequenas obras, tenho impressão que V. Exª atinge os dois objetivos.

O SR. MINISTRO JOÃO ALVES — Perfeitamente, Deputado.

Dentro dessa filosofia que V. Exª expôs com competência, determinamos, e isso já está sendo colocado em prática dentro da sistemática desse projeto macro que vamos fazer, para todos os recursos serem aplicados em obras hídricas, porque gastamos já centenas de milhões de dólares no passado e não ficou nada de concreto. Estamos hoje, aplicando recursos, mesmo aqueles da emergência, na concretização de obras hídricas. Evidentemente, encontramos o Ministro em andamento e a sua surgiu de repente. Então, já havia outras obras em andamento, fora do setor hídrico e que estamos aguardando que elas sejam concluídas para ficarmos restritos, única e exclusivamente, às aplicações no setor hídrico, como o Deputado propõe com muita propriedade.

Por último, as cestas básicas, só para completar, não estão ligadas ao nosso Ministério.

O SR. HUMBERTO SOUTO — O que estou pedindo é que deve ser incorporada ao seu Ministério, porque a cesta básica deve ser distribuída exclusivamente para essas áreas de carência.

Acredito que V. Exª deveria conversar com o Senhor Presidente da República para que a SEAC, ou o Ministério que está fazendo a distribuição, transfira para o Ministério do Interior a definição sobre quais áreas do Nordeste deveriam receber as cestas básicas, porque é o Ministério do Interior que tem o perfil adequado para essa tarefa. E está sendo utilizada, a cesta básica, no Brasil, para se fazer política. Isso é impossível de continuar quando o Nordeste está carente de alimentação, de trabalho, de tudo e não está no Ministério do Interior, que é a Pasta responsável e que deve ter conhecimento do que está acontecendo. Peço a V. Exª para que se empenhe para o Presidente da República definir isso.

O SR. MINISTRO JOÃO ALVES — A mensagem eu levo.

O SR. HUMBERTO SOUTO — Sr. Ministro, há uma necessidade muito grande de V. Exª ser, efetivamente, um guerreiro em defesa do Nordeste porque a Pasta tradicionalmente do Interior é que se incumbiu disso, e saiba que V. Exª terá o respaldo do Congresso Nacional. V. Exª viu como mobilizou a bancada do Nordeste e foi capaz de modificar até pontos importantes da Constituinte, e V. Exª terá esse respaldo. Não perca a oportunidade de brigar por isso, porque o tempo passa; amanhã muda o Governo e V. Exª vai se arrepender de não ter tido aquela atitude mais vigorosa diante dos Ministérios da Fazenda, do Planejamento, que são os donos deste País, para que possa, efetivamente, cavar e dar ao Nordeste aquilo que pode ser dado.

O SR. MINISTRO JOÃO ALVES — Sr. Deputado, vou tentar. Talvez eu não esteja sendo assim, tão arrojado e audaz quanto deveria, mas que tenho travado batalhas, isso tenho. V. Exª pôde ficar certo disso. Tenho lutado com unhas e dentes, como diz o matuto lá na minha terra e vou continuar. Agora, é claro que o respaldo do Poder

Legislativo é importantíssimo. Aliás, tenho dito e repetido que o fato político mais importante das últimas décadas é a união das regiões pobres do Brasil em termos legislativos, acima dos partidos. As bancadas do Nordeste, do Centro-Oeste e do Norte estão na defesa dos objetivos que são comuns a todas as regiões, e não apenas à sua região específica.

A respeito do subsídio, realmente, Deputado, devo confessar que quando assumi o Ministério, o orçamento já tinha sido enviado. Quer dizer, não tive condições de interferir nessa área.

Finalmente, concordo com V. Exª que o problema, basicamente, é decisão política, mas espero agora...

O SR. HUMBERTO SOUTO — É apoiar o Deputado Osvaldo Coelho...

O SR. MINISTRO JOÃO ALVES — Exatamente...

O SR. HUMBERTO SOUTO — V. Exª também está convocado.

O SR. MINISTRO JOÃO ALVES — Mas existe uma orientação do próprio Presidente da República nesse sentido e vamos procurar cumprir.

O SR. HUMBERTO SOUTO — Peço licença ao Presidente Teotônio Vilela para fazer um complemento, pois há uma notícia que interessa a todos. Pergunto ao Ministro sobre o que acha da provocação de chuvas por aviões, chuvas artificiais. Não seria o caso de o Ministério assumir um Departamento que fosse tecnicamente viável? Parece que no Ceará há um tecnologia, uma pesquisa nesse sentido. Não seria importante o Ministério do Interior assumir isso, com um Departamento especializado para atender a todo o Nordeste nas pesquisas e no desenvolvimento de chuvas artificiais?

O SR. MINISTRO JOÃO ALVES — Deputado, é também, algo polêmico. Não temos solução ideal para resolver todos os problemas da Região. Se tivéssemos condições de fazer chover, realmente seria o ideal. Existem algumas regiões onde tem havido êxito. Por exemplo, a Austrália tem obtido êxito. É no mundo a região que tem tido maior sucesso na promoção de chuvas artificiais, é o país hoje que detém a melhor tecnologia nesse campo. A nível de Nordeste, temos tido pouco êxito, e temos vários fracassos. Existe uma condicionante essencial: haver nuvens. Sabe V. Exª, nordestino como eu, que as secas normalmente são acompanhadas de uma falta, de uma carência de nuvens muito grande e exatamente onde estão faltando nuvens é onde as secas estão sendo mais rigorosas.

Fizemos algumas experiências nesse campo, quando estávamos no Governo de Sergipe, e tivemos um êxito bastante limitado nesse sentido, exatamente, por causa desse problema, da conjugação que tem de haver com as nuvens.

O SR. HUMBERTO SOUTO — A minha sugestão é para que V. Exª faça isso no Ministério, inclusive através de convênios com os Governadores. Fica barato para o Ministério. Ele teria, assim, a liderança do projeto.

O SR. MINISTRO JOÃO ALVES — Estou apenas procurando dizer ao Deputado que isso não é assim um remédio generalizado em que possa-

mos ter êxito garantido. Em algumas áreas, há algum sucesso limitado, que ainda não podemos generalizar. Agora vou recomendar, e aqui está presente o nosso Secretário-Geral para fazer inclusive contactos, não só com o setor aqui do Brasil mas, também, com a Embaixada da Austrália, que sabidamente é o País que tem a melhor tecnologia. Que eu saiba, é o único país que realmente teve êxito nessa técnica.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) — Passo a palavra ao Relator desta Comissão, Deputado César Cals Neto.

O SR. RELATOR (César Cals Neto — Meu caro Ministro, caro Presidente, caros companheiros. Em primeiro lugar gostaria de destacar o grande entusiasmo que traz o Ministro João Alves a esta Casa, sobretudo a sua manifestação de otimismo em relação ao Nordeste e às providências. Esperamos que esse espírito do eminente Ministro chegue, também à área econômica do Governo uma vez que esta, seguindo a terceira lei de Newton, vai no sentido exatamente contrário.

Mas o Ministro trouxe informações importantes em termos do prejuízo ocorrido com a seca no Nordeste entre 1974 e 1987, que superam a 9 bilhões de dólares. É praticamente 10% da dívida externa do País, em termos redondos, só em consequência da seca.

Por outro lado, Sr. Ministro, até adicionaria que além desse prejuízo, e também está no trabalho de V. Exª, que foi transferido nesse mesmo período, sobretudo nos cinco anos de seca, mais de dois bilhões de dólares para atendimento dos padrões de emergência na época. Lamentavelmente, continuamos repetindo os mesmos erros, as mesmas queixas, as mesmas frustrações e querendo às vezes, soluções.

Ouvi, também com atenção, a manifestação do nosso companheiro Humberto Souto sobre a advertência do CTA.

Essa advertência do CTA, meu caro Ministro, é uma advertência muito séria, porque em 1979 o CTA fez advertência semelhante e, na época, a Sudene e as autoridades que deveriam ser responsáveis, subestimaram aquelas informações do CTA e o que nós vimos foi a ocorrência, quase exata, durante os cinco anos de seca, dos prejuízos que foram previstos pelo próprio CTA. Agora as denúncias do CTA dizem que o chamado *El Niño*, que seria o aquecimento de determinadas áreas do Oceano Pacífico está, ao contrário do arrefecimento, sendo revitalizado, o que pressupõe a repetição de secas importantes no Nordeste e, talvez de excesso de precipitações em outras regiões do País.

Eu queria, meu caro Ministro, lembrar que o CTA, já em 1979, propôs, entre outros, dois projetos importantes: um chamado Modart, que está mais ou menos associado ao que o Deputado Humberto Souto falou, ao qual, também o Ministro se referiu, da experiência australiana — que é a provocação de chuvas artificiais.

Lá na região do Jaguaribe, meu caro Ministro, no Ceará, existem algumas experiências anotadas pela Funceme, que é a Fundação de Chuvas e Meteorologia do Estado do Ceará, que demonstraram um aumento de 30% da produtividade. O Ministro coloca muito inteligentemente que 30% de zero é zero, ou seja, quando não há nuvens, não pode haver chuvas. Mas é possível que,

em alguns níveis médios de queda de precipitação, esses 30% representa um adicional e justificam, economicamente esse benefício marginal.

Outro estudo proposto pelo CTA se chamava Moclíma que seria a própria modificação do clima e se constitui no espalhamento de uma mancha negra no oceano, a qual absorveria a energia solar e teria como consequência o aumento no nível de evaporação. Esse aumento, geraria a criação de nuvens que seriam trazidas do oceano para a terra pelos ventos eiseos, que sopram em todo o Nordeste e praticamente, durante o ano inteiro e, finalmente nos pontos corretos seriam bombardeadas e transformadas em chuvas.

Esse estudo jamais foi aprofundado, mas registra sua existência.

Queria também dizer ao Sr. Ministro que no Estado do Ceará foram desenvolvidos alguns aparelhos — isso ainda está em nível experimental, mas acho que poderia ser mais aprofundado pelo Ministério do Interior — de absorção da umidade do ar e a sua transformação em água para irrigação.

Segundo a informação que tenho essas unidades, como já disse, estão a nível experimental e não terão um custo tão alto; ele seria equivalente mais ou menos ao de uma geladeira.

Como Ministro está na iminência de lançar um programa chamado "Padre Cicero", V. Ex.^a poderia talvez considerar a perspectiva de extrair a água do próprio ar...

Além da sugestão do CTA, temos recebido, no âmbito da Comissão relativamente ao pagamento do Imposto Territorial Rural, apelos no sentido da anistia ou do seu parcelamento para pagamento na época em que voltasse a normalidade.

Congratulando-me com o Ministro pelas suas brilhantes informações e, sobretudo, manifestações encerraria minhas palavras pedindo a V. Ex.^a que, seu Ministério, aprofundasse a sugestão do CTA e levasse o apelo a que me referi ao Ministério a que está afeto o Imposto Territorial Rural.

Finalmente, dirigindo-me ao Deputado Humberto Souto, informo que, chegando alguma denúncia correta, a CPI tem poderes para investigá-la. Talvez ainda não seja o caso da cesta alimentar, mas, se houver uma denúncia concreta, a CPI poderá chamar a autoridade responsável para fazer uma investigação aprofundada e tomar as medidas necessárias.

Agradeço ao Ministro.

O SR. MINISTRO JOÃO ALVES — O Deputado anotou alguns pontos realmente importantes. Um deles é um dado alarmante, ou seja, o de que quase dois bilhões de dólares foram gastos na última seca. É verdade. Para sermos mais exatos, foi 1,8 bilhão de dólares. É um número expressivo e é infinitamente superior ao que se pretende agora investir nesse projeto que tentaremos levar a efeito, depois da autorização do Presidente.

A forma com que se está tentando solucionar os problemas da seca apresenta uma série de defeitos intrínsecos. As frentes de emergência, por exemplo, quando feitas sem um certo cuidado, podem até exercer efeito negativo no próprio setor produtivo. Como o próprio nome diz, elas devem ser emergenciais. Elas absolutamente não são dispensáveis. Todos nós, nordestinos, sabemos que as frentes de emergência têm salvo milhares, senão milhões de vidas. Mas devemos buscar meios de torná-las cada vez menos necessárias.

Há uma série de intervenções feitas com êxito, inclusive uma que conheço de perto — e tenho até obrigação de conhecê-la — no Estado que dingi. Elas têm tido resultados positivos. Não queremos dizer que a seca não esteja provocando problemas no nosso Estado; ao contrário, ela está trazendo muitos prejuízos. No nosso Estado, praticamente não há emergentes — o número dos que existem é irrelevante.

Essas medidas — e é essencial nos somarmos dentro desta filosofia — não são idéias inventadas da cabeça iluminada de alguém, mas são idéias já consagradas, inclusive em algumas regiões do Nordeste, isoladamente, tendo sido implantadas com resultados extraordinários em vários países do mundo.

Conhecemos a proposta do CTA. Temos que ter a consciência de que soluções unilaterais não resolverão o problema da região. O CTA está concentrado no êxito de uma medida: chuvas artificiais; seja provocando o bombardeio de nuvens já existentes, e como eu disse há pouco, lamentavelmente a natureza é pequena; seja, provocando essas nuvens, através de um sistema polêmico ainda muito discutível e sobretudo caro. Apesar de tudo isso acho que devemos analisar todas as alternativas para enfrentarmos a seca.

Entretanto, nunca devemos ter a pretensão de concluir que seja uma solução salvadora, porque nem mesmo a Austrália, que é único país que realmente tem exercido essa técnica, com muita ênfase, nem mesmo lá se pensa que essa técnica seja exclusiva.

Qual a mentalidade do CTA? Bombardear as nuvens, ou gerar essas nuvens para, em função disso, bombardeá-las. O bombardeio dessas nuvens deve estar dentro do contexto; o Ceará é quem tem a melhor tecnologia no nosso País. Gostei muito do depoimento do Deputado César Cals, quando disse que no Brasil o Estado que mais experiência tem nesse sentido é o Ceará, porque inclusive tem seu próprio avião. Mesmo assim, o Ceará está vivendo um problema dramático com relações às secas; juntamente com a Paraíba, que são os mais atingidos pelo rigorismo da seca.

Em resumo: não descarto essa solução, mas deve ser apenas uma alternativa a mais, e nunca um remédio milagroso e exclusivo.

Autorizei o nosso Secretário-Geral, que está aqui presente, a manter um relacionamento técnico mais íntimo com o CTA, para que possamos aprofundar — nos sobre o estudo da questão.

Finalmente, levarei a sugestão da isenção do pagamento do ITR/MIRAD, medida justa, pois nossa eegião está vivendo um momento dramático; o povo não tem dinheiro nem para alimentação, muito menos para pagar imposto; ainda que de pequeno valor, o imposto pesa muito para o agricultor; a decisão, todavia, não cabe a mim.

O SENHOR PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) — Temos ainda mais quatro parlamentares inscritos para arguir o Ministro. Pediria que fossem, na medida do possível, mais breves nas suas formulações e, também, para que o Ministro acumulasse as respostas, porque assim conseguiríamos concluir os trabalhos de hoje, com a participação de todos os parlamentares que aqui estão presentes.

Concedo a palavra ao vice-presidente desta Comissão, o Deputado Ismael Wanderley.

O SENHOR MINISTRO JOÃO ALVES — Permita-me, Senhor Presidente, mas só para completar o debate a respeito do CTA. O nosso Secretário-Geral nós da alguns dados e acho que seria interessante, porque foi da fase em que ele estava à frente desse setor — e agora volta na qualidade de Secretário-Geral — e nos informa que o MODART — como nós sabemos — era conjuntamente desenvolvido pela Sudene e pelo CTA. À época, o próprio CTA recomendou a desativação do projeto pela insignificância dos resultados tidos como irrelevantes. E, finalmente, o Moclíma, nos estudos preliminares, revelou a inviabilidade econômica do projeto pelo elevadíssimo custo do petróleo, para gerar as nuvens; a mancha negra. Além disso, o mais grave; o risco ecológico. São as informações que queria trazer para completar o debate.

O SENHOR ISMAEL WADERLEY — Senhor Ministro, Senhor Presidente, Senhores Membros da Comissão:

Ouvimos atentamente as palavras do Senhor Ministro e dos interlocutores e chegamos à conclusão de que tudo foi muito bem colocado, mas não se tocou aqui no ponto principal, a meu ver, o nó górdio da questão.

No tocante à irrigação, a Índia tem 40 milhões de hectares irrigados e nós, pobres 1 milhão e 500 mil hectares, quero dizer que o projeto de irrigação de 1 milhão de hectares já está atrasado em mais de 100 mil hectares e não se vai fazer irrigação no Nordeste com nenhuma correção monetária: ou o Governo estabelece recursos para, definitivamente, irrigar o Nordeste ou não será possível.

Por outro lado, ao se falar em subsídios temos que ter, no início, medidas concretas — e falo muito à vontade, porque não sou oposição. Sou um deputado do Governo, que apóia o Governo, mas dentro do apoio crítico — para evitar superposições. No direcionamento, como bem colocou o Deputado Humberto Souto, os Ministérios da Agricultura, Irrigação e Interior devem estar interligados, porque do contrário não vamos atingir nenhum objetivo.

Gastam-se, neste País, milhões de cruzados, hoje, numa política assistencial que, no nosso entender, não traz benefício nenhum ao homem. O que a LBA faz na sua distribuição de cestinhas, de enxovais, também não produz os efeitos desejados. Precisamos de uma política global; assistencialismo, sim, em níveis mais compatíveis com o desenvolvimento do Nordeste. Para atingirmos as metas e os programas desejados, Senhor Ministro, se não houver essa integração e o imediato subsídio à agricultura e à irrigação no Nordeste não alcançamos — perdoem-me o pessimismo — resultado nenhum.

Portanto, apelamos à Vossa Excelência, como homem do Nordeste, para que, juntamente com os Ministros Iris Rezende e Vicente Fialho pressionem a área econômica e o Presidente da República, no sentido de uma integração das três pastas, para que possamos atingir esses resultados porque, do contrário, terminaremos essas e outras CPI's discutindo as mesmas coisas e lamentando as condições de pobreza e de miséria do homem nordestino. Muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) — Concedo a palavra ao Deputado Messias Góis.

O SENHOR MESSIAS GÓIS — Senhor Ministro João Alves, as colocações do Deputado Osvaldo Coelho dizem da necessidade da união política das regiões subdesenvolvidas deste País. E eu assumo, também, a sua luta para que seja repensado o modelo político de eleição do presidente da República, para que o Nordeste continue sendo o primo pobre desta Federação, excluído de todos os favores. Chamou-me à atenção, Ministro, o fato de o prejuízo acumulado para a agricultura do Nordeste, de 74 a 87, ser, a preços do mercado internacional, em torno de 9,3 bilhões de dólares. Acredito que se houvesse vontade política do Governo, com menos do que isso se resolveria o problema da agricultura nordestina.

Estamos perdendo dinheiro, muito dinheiro, por falta de objetivo ou de decisão política do Governo. Como disse o Deputado Ismael Wanderley, é impossível querer nivelar a fartura do Sul, as condições de desenvolvimento do Sul, com as nossas necessidades nordestinas; é impossível fazer florescer agricultura e pecuária no Nordeste, com sobrecarga de correção monetária. É o nosso apelo no sentido de lutar, como nós do Nordeste, com sobrecarga de correção monetária. É o nosso apelo no sentido de lutar, como nós do Nordeste, do Norte e Centro-Oeste que já estamos lutando, fazendo-nos ouvir contra a opressão financeira que é imposta ao Nordeste, ao Norte e ao Centro-Oeste, ao aplicar a essa agricultura precária a correção monetária. Nessas Regiões pobres, não há condições de o homem adquirir mercadorias diante do nível de salários e de sua renda **per capita**.

Daí por que, Ministro, o Nordeste, deposita mais uma vez confiança em Vossa Excelência, por meu intermédio, porque sai do Nordeste — sou apaixonado pelo Nordeste — e acredito que será junto ao Poder Executivo, participando do Executivo, levantando a voz que se conseguirá reverter esse quadro de miséria e abandono da Região.

O SENHOR PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) — Concedo a palavra ao Deputado Celso Dourado.

O SENHOR CELSO DOURADO — Senhor Ministro João Alves, Presidente da Mesa, colegas Deputados e Senadores:

Senhor Ministro, eu sou da região de Irecê, na Bahia, que Vossa Excelência conhece bem. Durante o seu Governo, tirou algum tempo para visitar aquela região e conhecer um pouco do trabalho que ali se fazia, sobretudo com a abertura de poços e pequenas irrigações em volta desses poços. A região do Irecê sofre, nesses últimos anos, com a inclinação da seca. Temos gritado bastante, mas temos conseguido muito pouco. A situação é calamitosa, ainda que a região possua um potencial extraordinário, tanto de água subterrânea, como possibilidade de perenização dos dois rios da região: o rio Verde, que está praticamente perenizado e o rio Jacaré, cuja perenização está no plano do Governo, no próximo ano. Senhor Ministro, eu gostaria de colocar três questões muito rapidamente.

Primeiro é sobre o Projeto São Vicente. Ele está desativado, porque não dispõe de recursos; há

na região mais de 200 associações e essas associações estavam recebendo algum recurso do Projeto São Vicente. Chegava pouco dinheiro para cada uma delas, mas pouco dinheiro para uma associação de gente humilde, de trabalhadores, significa muito mais do que grande soma que são gastas em projetos faraônicos, em grandes projetos que podem significar muito para o desenvolvimento do País como um todo, mas para o homem, que está enfrentando a situação difícil do dia a dia, eles se tornam muito distantes.

Em segundo lugar, dinheiro para perfuração de poços. O que é que está ocorrendo? Anteriormente estávamos conseguindo mais recursos para esse setor e, atualmente, nos tem faltado; empréstimo para o médio agricultor — o grande agricultor também não é tão fácil encontrar por lá — mas em geral é o médio agricultor que ia ao Banco, sacava o dinheiro e perfurava o poço por sua conta; e hoje, estão faltando recurso. O que existe é o recursos com correção monetária e o agricultor não tem coragem — e faz muito bem — de pegar esse dinheiro, porque ele sabe que não vai ser possível pagar.

Em terceiro lugar, a questão da irrigação. Concordamos que ela é importantíssima para o Nordeste, mas não é a solução, porque o problema do Nordeste é, sobretudo, um problema político. A região tem hoje pouco mais de cem mil hectares irrigados, mas este ano, com a seca, sofreu a perda da agricultura de sequeiro: sofreu, ainda mais, com a frustração dos preços do produto irrigado. A Região produziu quinhentas toneladas de alho, mas o preço está baixíssimo; produziu dezesseis mil toneladas de cebola, mas a cebola ficou a dois cruzados o quilo, e não paga o preço de custo, que chega a quase quatro cruzados o quilo. A região tem produzido cenoura de excelente qualidade, mas os preços também foram lá para baixo.

Sabemos perfeitamente que o Ministério não resolverá essas questões de oferta e procura, mas entendo que essa ênfase que é dada à irrigação deverá ter sua atenção voltada à comercialização; porque a frustração de produzir e não ter preços para cobrir os custos é muito mais do que aquela gerada pela perda de sequeiro, que é uma agricultura mais barata, em que o agricultor ainda aproveita um pouco do resto que fica, seja para o animais, ou para a pequena produção de alguma coisa que ela consegue. Mas a frustração de produzir e não vender — porque não encontra preço justo — é realmente um suplício para o agricultor. São as três questões que eu coloco. Desde a sua investidura no Ministério, que me deu entusiasmos, porque sei que o nordestino realista tem tentado colocar os pés no chão e dizer ao Nordeste que ele é viável e que é possível fazer alguma coisa. Ainda não tive a oportunidade de estar no seu Ministério, apesar de alguns contatos que fizemos mas sei que sua agenda tem estado realmente muito saturada.

O SENHOR PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) — Passo a palavra ao último orador inscrito, Deputado Benito Gama.

O SENHOR BENITO GAMA — Quero cumprimentar o Senhor Ministro João Alves, Senhor Presidente, para fazer duas ou três perguntas bem simples: Vossa Excelência Ministro, no final da sua palestra, afirmou que o Nordeste é viável.

Mas, no meu entender, é uma tese impossível, é uma hipótese totalmente improvável, tendo em vista o atual esquema e o sistema político vigente no País. E aí vai, também, o meu apoio às palavras do Deputado Osvaldo Coelho, quando Sua Excelência acha que o Nordeste é extremamente discriminado com relação aos recursos. Então, a primeira questão é política.

A segunda questão é a que se desdobra na fonte de recursos. Nos dados que Vossa Excelência apresentou aqui, nesta CPI, na sua última página, nós podemos ver como uma obra significativa, dita pelo Governo Federal, investimentos na ordem de dois milhões de dólares para atenuar a seca de 1987, quando nós, políticos da região, vemos estarecidos, que somente a uma empresa neste País, o Tesouro Nacional financia quarenta milhões de dólares, sob o argumento que esta empresa é de segurança nacional, — não tenho nada contra essa empresa, eu tenho apenas contra problemas de critérios políticos e administrativos, — vemos realmente que apenas uma empresa neste País, que está localizada no Centro-Sul, é mais forte, politicamente, do que toda uma bancada de políticos do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste. E não somente esta empresa, citaria várias e outras inúmeras, como é o caso da celulose, que Vossa Excelência conhece. Somente uma empresa do Centro-Sul conseguiu mais recursos, neste ano, do que toda a verba do INFOR e FINAM. Esta é uma questão política extremamente grave, que nos coloca a todos, políticos do Nordeste, uma responsabilidade muito grande, perante este País e a nossa região.

Gostaria de citar apenas um pequeno exemplo, porque Vossa Excelência dispôs com tanta clareza, mas o Banco do Nordeste, que é o banco oficial da região e que entra não com subsídios, mas com financiamento à produção da agricultura comércio e indústria, teve, por proposta do Ministro da Fazenda, em fevereiro de 1987, aumentado o seu capital em 1 bilhão de cruzados, com recursos do Tesouro.

Senhor Ministro, o banco é da sua Pasta — acho que Vossa Excelência sabe disso — mas até hoje não foi integralizado.

Esta é uma questão que todos os políticos nordestinos conhecem e não é para subsídios, é apenas para capitalizar o banco, para se poder estimular a iniciativa privada. Vossa Excelência, no final de sua palestra, fez, também, um chamamento para que a irrigação não seja, e nem pode ser, somente com recursos públicos para fazer investimentos públicos na região. É preciso que seja associada — porque a atividade empresarial, a livre iniciativa se completa com o Governo — com o setor público, em vários segmentos da economia, principalmente neste a que estamos nos referindo.

Mas, Senhor Ministro, estes são dados que colocamos para análise e comparação, para que se note a distorção grave que temos.

Acho que Vossa Excelência, Ministro atuante e da região, poderia utilizar-nos mais na política do Nordeste, para que lutássemos e brigássemos, também; como as empresas do Centro-Sul brigam para obter recursos, nós também os conseguiríamos para os nossos conterrâneos, que morrem de fome e de sede todos os dias, neste País, o que é uma vergonha nacional.

Gostaria de lembrar uma fase a que Vossa Excelência também se referiu, que diz o seguinte:

"Se conseguíssemos irrigar 1 milhão de hectares, como era a nossa meta..."

Pergunto a Vossa Excelência: o que fez cair essa meta? Por que Vossa Excelência colocou que a meta, pelo que entendi, não havia sido atendida, e nem o será?

Essas são algumas perguntas que gostaria de fazer, com muita brevidade, tendo em vista o adiantado da hora.

Muito obrigado, Senhor Ministro.

O SENHOR PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) — Passo a palavra ao Ministro João Alves, para responder às questões formuladas pelos Deputados e, também, concluir a sua palavra de hoje.

O SENHOR MINISTRO JOÃO ALVES — Senhores Congressistas vou procurar as colocações dos Deputados Ismael Wanderley, Messias Góis, Celso Dourado e Benito Gama, que fizeram análise extremamente inteligentes sobre essa problemática que nos angustia a todos.

Começando pelas colocações do Deputado Wanderley, eu devo dizer que concordo que temos de estudar, de fato, um incentivo, um subsídio concreto para irrigação, visando garantir as metas estabelecidas no Semi-árido. Eu vou me reportar, mais numa vez a entrevista que tive com o ministro da área da irrigação da Índia, quando foi informado da incorporação de 2,2 milhões de hectares irrigados naquele país, e eu perguntei a ele: como é que os senhores conseguem isto? E ele me respondeu: E por que não conseguir? Isso é uma determinação política, é uma vontade nacional mesmo, é questão de sobrevivência".

A Índia tem hoje 800 milhões de habitantes. Este é um dado interessante — os Senhores sabem muito bem que os indianos morreriam de fome, há 20 anos nas ruas, e milhares, senão milhões de indianos que nasciam viviam e morriam nas ruas. Há duas ou três semanas, por coincidência, tive oportunidade de visitar o Ministro Íris Rezende, e pude encontrar uma missão da Índia que estava aqui para nos oferecer trigo e milho para esse Brasil continental, com tantas condições mais favoráveis. Então tem que existir, necessariamente, uma determinação. São 2,2 milhões de hectares por ano, é a meta que eles fixaram, e têm cumprido. Então, nós podemos realizar. No entanto, teremos que adotar medidas que impliquem em subsídios, o que é absolutamente normal, em todo mundo se pratica isto, e nós conseguiremos sem essa interferência realmente objetiva. Isso é real, entretanto, é assunto que deverá ser tratado pelo Ministro da área, e eu não vou me aprofundar sobre as medidas de irrigação. Mas nós sabemos que realmente as metas para efeito do Semi-árido não têm sido alcançadas.

O SENHOR BENITO GAMA — Vossa Excelência me permite?

O SENHOR MINISTRO JOÃO ALVES — Pois não. Claro.

O SENHOR BENITO GAMA — Com relação a esse problema do subsídio, faltou-me aqui fazer a pergunta. Vossa Excelência disse antes que o plano para o Nordeste está em 0,2% do PIB.

O SENHOR MINISTRO JOÃO ALVES — Bem, eu disse o seguinte: que esta foi a proposta que fizemos, e veja como os números são tão pequenos para este projeto...

O SENHOR BENITO GAMA — As frentes de emergência não estão incluídas, Senhor Ministro?

O SENHOR MINISTRO JOÃO ALVES — Evidentemente, esse projeto visa acabar com as frentes de emergência para o futuro, ou diminuí-las. Mas as frentes de emergência, nós acreditamos que elas têm uma duração limitada; nós admitimos que dentro de mais quatro meses, pelo menos é a perspectiva que nós temos, elas estejam desativadas pelas chuvas. Pode acontecer, contudo, que sejam prolongadas.

O SENHOR BENITO GAMA — Mas só para completar, Senhor Ministro.

O SENHOR MINISTRO JOÃO ALVES — Pois não.

O SENHOR BENITO GAMA — Zero vírgula dois por cento do PIB é tão insignificante que, este ano, somente o déficit público vai ficar em torno de 6% do PIB. E se nós verificarmos, também, que somente no primeiro semestre deste ano houve subsídios de cerca de 3 bilhões de dólares à agricultura do País, que está evidentemente 95% localizada no Centro-Sul, nós vemos que no Nordeste está faltando realmente, a força política e a determinação de nós resolvermos os nossos problemas.

O SENHOR MINISTRO JOÃO ALVES — Eu gostaria de fazer o seguinte acréscimo. Aqui, os Deputados, tanto o Deputado Ismael, quanto o Deputado Celso Dourado, como Messias Góis e Vossa Excelência tocaram um assunto, o problema da agricultura da região Semi-árida, que realmente é frágil quando se dá em sequeiro, e ninguém pode negar isto. Existem estudos elaborados pelos Banco do Nordeste e o CPATSA, levantamentos de longo prazo, décadas, onde se constata que em cada 10 anos somente se consegue, na região de sequeiro do Semi-Árido, três safras completas. Cinco safras experimentam perdas consideráveis e duas se perdem totalmente. Não é possível, portanto exercer uma agricultura de sequeiro, nessas condições sem algum tipo de subsídio.

Quanto à irrigação, convém destacar que os recursos exigidos para implantar um milhão de hectares são substancialmente menores que as perdas provocadas pela seca.

Outro fato importante e que merece destaque é que surpreendentemente estamos irrigando, neste três últimos anos, muito mais no Sul do que no Nordeste. Isso é sobretudo da agressividade dos seus empresários. É fundamental, portanto, reverter este quadro através da difusão da idéia, absolutamente correta, de que os custos da irrigação em nossa região são auto-financeáveis. O Nordeste, é um bom negócio.

Senhores, poderíamos indagar quais os três problemas básicos, atualmente, da economia brasileira? Seria pretensão demasiada querer, agora, a aprofundar-me nestas questões. Entretanto, modestamente, diria que os problemas mais importantes seriam: o problema energético, a inflação — em parte provocada pelas grandes obras — e o problema cambial.

Pois bem, o Nordeste contribui favoravelmente para a solução dos três problemas.

O saldo comercial do balanço de pagamento nordestino é, secularmente superavitário — mesmo durante as secas. Entretanto, somos mercado cativo do parque industrial do Centro-Sul.

As grandes obras construídas pelo setor público e que contribuíram decisivamente para a configuração do déficit governamental, uma das causas da inflação brasileira não se localizaram no Nordeste.

Finalmente, quanto à questão energética, somos superavitários. Durante 25 anos, foram investidos na Sudene, cerca de cinco bilhões de dólares e, de petróleo produzido em Sergipe e na Bahia, entre 1973 e 1980, exportamos seis bilhões de dólares para o resto do País.

Portanto o Nordeste é viável. Tudo o que é investido através do Finor, hoje, é compensado, apenas, com o IPI recolhido pelas empresas beneficiárias do fundo.

O SENHOR BENEDITO GAMA — A respeito deste investimento de 5 bilhões de dólares, é preciso deixar claro que esse dinheiro como no caso da hidrelétrica de Paulo Afonso/BA, esse investimento é contabilizado, mas toda turbina foi feita em São Paulo, todo cimento foi comprado em São Paulo e Minas Gerais. Não sou contra a que São Paulo venha vender para as indústrias de base. Temos agora Xingó, que está sendo financiada pelo BNDES, a CHESF e todas as hidroelétricas do Centro-Sul do País foram feitas com recursos do Tesouro Nacional, com recursos dos impostos. Enfim, estes investimentos no Nordeste precisam ficar bem claros, bem explicitados, porque isso, no fundo, na minha opinião pessoal, não passa de um grande discurso dos técnicos do Governo Federal que, nos últimos anos, têm tentado realmente nos vender a idéia de que se tem investido muito na Região. Toda a indústria implantada pela Sudene no Nordeste brasileiro utiliza equipamentos construídos em São Paulo. Enfim, indústria de base para Região, nada! Investimentos de infra-estrutura, praticamente nada! É esta realidade que precisamos realmente modificar, não somente com relação à seca, mas V. Ex.^a, Ministro do Interior, que vê todos os assuntos além da seca, colocou bem este problema para a indústria de base na economia da Região.

O SENHOR MINISTRO JOÃO ALVES — Muito obrigado, Deputado

Quero apenas dizer que a minha tese é a seguinte: devemos debater o Nordeste não em confronto com as outras regiões. É importante vender a idéia ao Centro-Sul de que nós somos um bom negócio para o Brasil. O Nordeste tem contribuído muito mais do que tem recebido.

Por outro lado, os recursos aplicados no Nordeste tornam-se insignificantes, quando comparados a investimentos realizados em outras regiões. Para ficar em apenas dois exemplos: o metrô do Rio de Janeiro, recebeu em 1979, 21 bilhões de cruzeiros. Nove Estados do Nordeste, reunidos, receberam 13 bilhões, do FINOR. O IPI gerado pelas empresas do Sul, em 1983, equivaliu a 3,6 vezes o orçamento do FINOR. São esses elementos que precisam ser levados em consideração e não como confronto. São Paulo é um Estado importantíssimo para nós, é um orgulho

para todos nós brasileiros. Mas devemos ter consciência destes fatos, porque se procura divulgar a falácia de que no Nordeste brasileiro, estão os vagões vazios do trem brasileiro. A realidade não é essa. O Nordeste dá muito mais do que recebe. É preciso que haja consciência nesse sentido.

O Deputado Celso Dourado, que eu tive a oportunidade de conhecer e encontrar na região do Irecê, na Bahia, oferece o testemunho de uma região nordestina que é exemplo, inclusive para todo o Brasil, na utilização da água do subsolo para as pequenas propriedades. Desenvolve-se ali um trabalho extraordinário, onde há pequenos poços gerando áreas irrigadas de um a dois hectares, que exercem um efeito multiplicador fantástico. No Brasil, difundiu-se o triste hábito de que por haver abundância de recursos naturais, abandona-se a sua utilização mais racional. O Brasil tende a não empregar alguns recursos que são fundamentais. Um deles, a água do subsolo, que é uma riqueza extraordinária. Quando estive no Arizona, tive a oportunidade de conhecer a irrigação de uma área contínua de 200 mil hectares, maior que toda a irrigação do Nordeste, através, apenas, de poços. O Irecê tem este potencial, que deve ser desenvolvido. Conheci, também, um projeto de irrigação, que está previsto para a Região do Irecê, que entendo deveria ser um motivo de luta dos seus filhos em prol da sua viabilização, me permita a ousadia de dizer isso. Estou me dirigindo ao ilustre Deputado baiano, porque Irecê, é inclusive, um exemplo de produção de feijão em áreas de sequeiro. Imagine-se produzindo em regiões totalmente irrigadas!

O SENHOR DEPUTADO HUMBERTO SOUTO — Permita-me um aparte?

O SENHOR MINISTRO JOÃO ALVES — Pois não, Deputado Humberto Souto.

O SENHOR HUMBERTO SOUTO — A minha sugestão é para que se façam experiência no sentido de perfurar poços de até 300 metros de profundidade, e conseguir algumas máquinas para essas experiências, talvez através da Petrobrás, ou qualquer outro modo que permita ir a 300 metros de profundidade. Hoje perfuramos poços só até 50 metros, alguns até 100 metros, e no máximo até cento e poucos metros. É o máximo que se tem atingido. Não há uma pesquisa nesse sentido no Brasil, sobretudo nessa área. Talvez pudesse o Ministério conseguir uma máquina dessas, ou comprá-la, ou conseguir de outra forma, para que se possa fazer pesquisas, perfurando poços mais profundos indo até a 300 metros de profundidade. É uma sugestão minha para este problema.

O SENHOR MINISTRO JOÃO ALVES — Pois não Deputado, a sua sugestão é objetiva, muito interessante. Deve acrescentar como exemplo o Piauí, que é o melhor caso a respeito de águas no subsolo, onde existe quase que um rio subterrâneo. Parte, também, do Rio Grande do Norte é bastante rica em águas no subsolo. Pequena parte do Ceará também tem água no subsolo. Conhecemos um projeto, o melhor em termos de produtividade de que tenho ciência, a nível de iniciativa privada na Região — podem haver outros de que não tenho informação — a nível de poço profundo, localizado no Rio Grande do Norte, que é o Projeto da MAISA. Eles conseguem

índices de produtividade maiores do que os da Califórnia em alguns itens.

Um outro aspecto, de acordo com a análise do Deputado Celso Dourado, é o problema de decisão política; os investimentos não são realmente tão vultosos. Quanto ao problema que levantou o Deputado Benito Gama, quando S. Ex.^a falou sobre o investimento na seca. Acho que cometi um equívoco, não foram dois bilhões de dólares, este ano, foram quatro bilhões de cruzados, que já foram investidos até agora durante o ano em curso, o que é uma soma insignificante quando transformado esse montante em dólares.

O BNB de fato teve um aumento de capital autorizado e estamos empenhados no sentido de serem liberados os recursos. Por questão de justiça, esclareço que esta semana, nosso Secretário-Geral foi informado de que os recursos teriam sido liberados, embora não tenha, ainda, sido publicado no **Diário Oficial**. Não é porque sou Ministro, mais por uma questão de princípio, devo fazer justiça à postura do Presidente Sarney: ele tem sensibilidade muito grande para com o Nordeste, um grande empenho para soerguer a Região!

A primeira missão que o Presidente me atribuiu, foi elaborar esse projeto, que nada tem de panacéia, composto de coisas objetivas e diretas. Entretanto é necessário que tenhamos a consciência de que o Ministério, isoladamente, não pode garantir o processo, é imprescindível a integração, de todos os interessados e acho que é importantíssimo o que está acontecendo aqui nesta manhã, essa unidade, esse somatório, esse espírito construtivo, muito importante, para que todos, juntos, possamos, realmente, encontrar soluções para os problemas da nossa Região.

O SENHOR CELSO DOURADO — desculpe-me a interferência, mas quero ouvir algo a respeito do Projeto São Vicente.

O SENHOR MINISTRO JOÃO ALVES — ia abordar esse assunto, permita-me Deputado. Estamos com uma solicitação à SEPLAN — e temos um encontro com o Ministro daquela Pasta, hoje — de verba no valor de um bilhão de cruzados para esse projeto. Estamos nos empenhando, Senhor Deputado.

Finalmente, não sei se falei com alguma informação, mas vou aceitar a proposição que foi feita aqui, e a recebo com muita felicidade, que é a integração da Bancada nessa luta, o que acho de fundamental importância.

Essa luta não é partidária, ela é uma luta de interesse de milhões de miseráveis que podem ser incorporados ao setor produtivo, realmente a custo baixo. É mais ainda, é uma luta que não interessa só aos nordestinos, é basilar para a unidade, para o desenvolvimento desse País. E não conseguiremos dar uma alavancagem neste País se não incorporarmos à economia nacional esses milhões que estão aliçados pelas regiões mais empobrecidas do País. O Brasil não poderá suportar esse crescimento demográfico urbano, que é o maior do mundo, hoje em torno de 4,6% a.a., enquanto a Inglaterra tem 0,8%, só para termos um termo de comparação. Precisamos segurar o homem no campo, no seu **habitat**, precisamos transformá-lo num **fator de produtividade nacional**. Não conheço nenhum país no mundo que

tenha se desenvolvido sem ter a sua base de produção agrícola.

Agradeço a todos a gentileza, a forma carinhosa, o apoio que recebi aqui, na pessoa do Presidente, Senador Teotônio Vilela Filho, e dos demais membros da Mesa, dos companheiros congressistas. Gostaria apenas, com a permissão dos Senhores, terminar com uma frase que acho importante refletirmos; é uma frase que foi dita pelo ex-Presidente Kennedy. Diz o seguinte:

"Se uma sociedade não for capaz de ajudar os muitos que são pobres, não poderá salvar os poucos que são ricos".

Muito obrigado. (Palmas.)

O SENHOR PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) — Senhor Ministro João Alves, a palavra lúcida, inteligente, competente de Vossa Excelência nos enche de esperança, principalmente porque constatamos que o Ministro do Interior se afina completa e inteiramente com o curso tomado por esta Comissão, no sentido de que não é só a seca a responsável pela miséria e pelo subdesenvolvimento do Nordeste. A questão tem um pano de fundo político e é politicamente que devemos trabalhar, devemos conduzir nossos esforços, para que a realidade nordestina se transforme.

Senhor Ministro, o Deputado Humberto Souto cutucou, fustigou, incentivou Vossa Excelência a assumir, neste Governo, a defesa dos flagelados da seca, a defesa daquela Região que tanto sofre por um problema que é muito mais do que climático, é um problema decorrente de vontade, de decisão política.

Digo a Vossa Excelência, Senhor Ministro, que, na Presidência desta Comissão e seguindo, como Vossa Excelência segue, o caminho da seriedade, procurando acertar, com a visão voltada sobretudo para o retorno social, para o trabalho honesto, o trabalho desligado da politiquice corriqueira que tanto tem prejudicado o Nordeste e o País, Vossa Excelência tem, seguindo por este caminho, sem dúvida alguma Ministro, a solidariedade, e mais do que a solidariedade, Vossa Excelência tem, na Bancada do Nordeste, independentemente de partidos, uma Bancada de soldados ao lado de Vossa Excelência, a pleitear recursos para o Nordeste, e muito mais importante, estar ao lado de Vossa Excelência na fiscalização da destinação desses recursos para o Nordeste brasileiro.

Ministro, só o futuro vai nos dizer o resultado da investigação desta CPI. Ela se propõe a avaliar os prejuízos causados pela seca no Nordeste, mas como disse, na abertura dessa sessão, esses recursos não podem ser mensurados. Verificamos que além de cabeças de gado mortas, além do número de animais mortos e de toneladas de alimentos, nós nos debruçamos, sobretudo, com o imensurável prejuízo social.

Só o futuro vai dizer quantas criaturas humanas poderemos salvar, e só o futuro vai dizer, também, a quantidade de débeis mentais, de nanicos causados pela fome, pela subnutrição, pelo abandono e, sobretudo, pela carência de comando, decisão e vontade política.

Ministro, observamos, e temos a certeza que Vossa Excelência tem a vontade política para enfrentar a questão nordestina. Esta CPI, os Deputados e Senadores do Nordeste estão com Vossa Excelência, Ministro. Empunhe essa bandeira, le-

ve adiante a vontade política porque, para a decisão política Vossa Excelência conta, de uma maneira contundente, firme, com o apoio não somente da CPI como, tenho certeza, da Bancada

de todo o Nordeste de todos os políticos responsáveis deste País. Muito obrigado a Vossa Excelência (Palmas.)

Lembro aos companheiros que amanhã, às

10:00 horas, haverá reunião da Comissão quando será ouvido o depoimento do Sr. Diretor-Geral do DNOCS.

Está encerrada a presente reunião.

NORDESTE
INDICADORES DAS DIMENSÕES E DO IMPACTO DAS
FRENTES DE TRABALHO CONTRA A SECA
1980/83

INDICADORES E RELAÇÕES	1980	1981	1982	1983
Número de Empregos Criados	709.851	1.168.730	746.000	3.008.000
Gastos Totais Correntes (CZ\$ milhões)	37.586	77.308	56.551	550.104
Empregos/PEA total do Nordeste	6,4	9,2	5,5	21,8%
Empregos/PEA rural do Nordeste	13,1	18,9	11,1	44,9%
Gastos Totais/PIB NE	2,3%	2,4%	0,8%	3,4%
Gastos Totais/Produto Industrial NE	8,6%	9,6%	8,8%	12,1%
Gastos Totais/Prod. Construção NE	37,2%	41,2%	13,5%	53,5%

FONTES: SUDENE/ CDC e DPG/DPS/GCR e IBGE, Censo Demográfico e PNAD ..

NORDESTE
 PERDAS ACUMULADAS DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA
 1974-07

CULTURAS AGRÍCOLAS	PERDAS NO PERÍODO (t)	PERDAS NOS ANOS CARACTERISTICAMENTE SECOS	
		(t)	(*)
Abacaxi (f)	25.047	25.047	
Algodão arbóreo (3)	753.164	498.635	
Algodão herbáceo (3)	735.093	558.408	
Alho (2)	5.856	4.687	
Anendoin (3)	10.066	5.130	
Arroz (1)	3.610.807	3.162.495	
Banana (cacho)	118.744	108.985	
Batata Inglesa (1)	31.476	29.252	
Cacau (3)	139.229	101.760	
Café (3)	46.219	16.134	
Cana-de-açúcar (2)	5.303.064	3.667.158	
Cebola (1)	154.052	18.144	
Coco (f)	237.258	219.144	
Felijão (1)	1.709.796	1.554.177	
Fumo (3)	70.665	51.635	
Laranja (f)	2.189.106	2.189.106	
Malva (3)	7.014	5.655	
Manona (3)	582.861	278.760	
Mandioca (1)	9.564.770	6.663.212	
Milho (1)	2.905.146	2.770.397	
Sisal (3)	444.314	376.185	
Soja (3)	5.401	4.638	
Sorgo (3)	73.281	71.268	
Tomate (1)	187.654	172.876	
Uva (2)	4.300	193	
TOTAL DE FRUTOS	2.451.411	2.433.267	
TOTAL DE CACHOS	118.744	108.985	
TOTAL DE TONELADAS	26.344.228	20.010.799	
Alimentos básicos (1)	18.163.701	14.370.553	
Outros alimentos (2)	5.313.220	3.672.038	
Produtos industriais (3)	2.867.307	1.968.208	

F O N T E : Tabelas

N O T A (*): 1974, 1979, 1980, 1981, 1983 e 1987.

NORDESTE: PERDAS ACUMULADAS DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA NO PERÍODO 1974-1987

CULTURAS	VALOR MEDIO NO PERÍODO 1974-1987 (US\$ P/TON. EXPORTADA)	VALOR MEDIO DAS PERDAS ACUMULADAS NO PERÍODO 1974-1987 PELAS LAVOURAS DO NORDESTE	
		QUANTIDADE (MIL TON.)	VALOR (US\$ MILHÃO)
I. CULTURAS INDUSTRIAIS		2.787,9	2.936,6
. algodão	1.112,11	1.488,2	1.655,0
. amendoim	664,88	10,1	6,7
. cacau	2.217,51	139,2	308,7
. café	2.604,78	46,2	120,3
. fumo	2.358,42	70,7	166,7
. mamona	816,75	582,9	476,1
. sisal	454,10	444,3	201,8
. soja	241,32	5,4	1,3
II. LAVOURAS ALIMENTARES		18.163,6	4.905,5
. arroz	327,55	3.610,8	1.182,7
. batata inglesa	(*)	31,5	(*)
. cebola	312,92	154,0	48,2
. feijão	190,21	1.709,8	325,2
. mandioca	268,38	9.564,8	2.567,0
. milho	240,62	2.905,1	699,0
. tomate	444,68	187,6	83,4
III. OUTRAS CULTURAS		5.386,5	1.509,9
. cana-de-açúcar	281,65	5.303,1	1.493,6
. sorgo	82,71	73,3	6,1
. alho	893,01	5,8	5,2
. uva	1.171,78	4,3	5,0
IV. TOTAL		26.338,0	9.352,0

FONTES: SUDENE E CACEX

(*) Valor inexpressivo, segundo a CACEX.

N O R D E S T E

PECUÁRIA: Participação Percentual dos Estados no Efetivo do Rebanho da Região em 1980 e 1985.

ESTADO	ANO	- % -	
		1980	1985
. Maranhão		13	14,5
. Piauí		7	7
. Ceará		11	11
. Rio Grande do Norte		4	4
. Paraíba		6	6
. Pernambuco		8,5	8,4
. Alagoas		3,9	3,3
. Sergipe		4,6	3,9
. Bahia		41,6	41,5

FONTE: SUDENE

PECUÁRIA

Efetivo dos principais rebanhos do Nordeste - 1975-84

ESPECIFICAÇÃO	EFETIVO (1000 cabeças)									
	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984
Bovinos	17.090	19.229	19.575	20.005	20.513	21.076	22.136	22.113	20.605	21.093
Ovinos	5.290	5.798	5.833	5.992	6.117	6.178	6.261	6.334	5.935	6.248
Caprinos	9.463	10.738	9.952	10.213	10.546	7.994	7.757	7.884	7.348	7.582
Caprinos	6.095	6.902	6.837	7.079	7.429	7.656	8.091	8.200	8.017	8.888

FONTES - FIBGE - Censos Agrícolas, Anuários Estatísticos do Brasil e Produção da Pecuária Municipal.

PECUÁRIA

Variação dos Efetivos dos principais rebanhos do Nordeste
1975-84

ESPECIFICAÇÃO	VARIAÇÃO (%)									
	1976/75	1977/76	1978/77	1979/78	1980/79	1981/80	1982/81	1983/82	1984/83	
Bovinos	7,48	1,80	2,20	2,54	6,65	1,19	0,10	- 6,82	5,28	
Ovinos	9,60	0,60	2,73	2,09	0,96	1,38	1,17	- 6,30	5,27	
Caprinos	13,42	- 7,32	2,62	3,26	-24,20	-2,96	1,84	- 6,80	3,18	
Caprinos	13,24	- 0,94	3,54	4,94	3,06	5,68	1,35	- 2,23	8,12	

FONTES - SUDENE - CEN/EST.

AGRICULTURA

Variação(%) da Produção física dos principais produtos agrícolas do Nordeste - 1974-88

PRODUTOS	VARIACAO (%)											
	1975/76	1976/75	1977/76	1978/77	1979/78	1980/79	1981/80	1982/81	1983/82	1984/83	1985/84	1986/85
Abacaxi	5,52	16,39	20,57	,67	4,19	7,44	12,04	6,55	18,61	15,24	26,63	10,51
Algodão amarelo	- 9,15	- 14,54	22,47	3,52	- 39,15	- 15,82	- 19,48	27,82	- 67,88	242,37	- 29,73	- 38,29
Algodão rosado	- 16,30	- 36,45	6,22	- 2,19	- 25,73	- 13,30	3,73	34,98	- 50,93	410,18	- 11,27	- 15,37
Alho	- 12,31	31,36	11,73	8,43	- 10,41	1,38	73,78	71,52	- 50,13	1,98	- 21,11	58,85
Arroz	- 18,76	- 8,00	- 13,48	- 12,85	3,37	- 11,19	- 36,78	35,96	- 24,71	20,14	76,97	- 11,82
Arroz (2)	42,11	- 4,90	21,51	- 3,25	- 6,98	10,41	- 37,32	112,60	- 68,49	146,56	- 26,01	- 81,95
Batata	6,45	12,95	8,81	- 1,95	6,43	- 1,13	- 8,16	6,62	- 8,42	10,14	- 2,14	- 0,95
Batata inglesa	4,45	- 46,15	- 17,64	13,00	16,34	- 56,19	47,24	19,96	- 44,36	75,79	15,09	25,25
Cacau	74,22	- 18,30	7,79	13,22	- 14,71	30,86	- 6,34	3,91	16,05	- 10,78	16,68	9,65
Café (café)	13,65	22,57	7,44	24,99	16,52	6,99	- 14,05	18,99	- 2,94	- 32,49	89,19	12,30
Cana-de-açúcar	- 2,00	8,57	19,57	4,47	7,45	- 3,98	5,68	9,65	3,68	2,95	12,33	- 3,40
Cebola	- 27,92	199,32	1,36	- 16,42	33,91	38,51	- 12,10	- 10,18	45,13	5,46	- 71,89	106,44
Coco-da-baía (1)	- 3,84	- 3,58	2,03	0,94	3,59	7,06	- 4,41	8,92	- 12,15	8,09	7,64	0,37
Feijão	10,70	- 47,38	95,14	- 3,18	- 2,91	- 26,61	- 10,24	62,27	- 68,83	274,60	- 15,55	33,42
Fumo	- 7,86	- 12,86	25,44	- 28,07	- 11,61	- 7,86	12,72	13,35	- 28,86	- 15,34	- 6,11	21,81
Laranja (1)	16,87	5,80	7,79	37,18	1,78	21,71	- 1,48	6,47	- 16,32	14,84	8,40	5,04
Malva	67,01	21,00	9,13	- 13,46	5,24	6,08	- 39,61	102,04	- 53,44	- 14,19	- 10,37	27,75
Mamona	- 31,90	- 26,74	13,99	41,71	- 9,81	- 25,33	32,79	- 46,54	- 8,26	43,06	125,17	- 36,08
Mandioca	15,40	- 0,29	9,43	- 1,10	- 0,90	0,83	4,12	- 6,14	- 20,27	1,43	7,01	18,46
Milho	5,61	- 37,21	62,32	- 8,19	- 16,89	- 33,85	- 38,09	120,47	- 72,92	379,88	4,22	24,11
Planta-do-reino	126,14	18,28	76,26	- 15,89	- 5,13	51,81	22,42	- 56,77	- 17,90	- 36,97	- 4,73	2,48
Raiz	100,00	- 28,57	10,00	0,0	- 18,18	57,22	- 54,06	38,46	...	...	...	...
Sisal	8,20	- 47,05	35,33	- 10,42	13,09	2,98	3,44	2,40	- 27,34	24,27	29,43	- 15,36
Soja	140,34	- 23,84	- 18,15	1,141,63	- 47,98	- 18,74	- 56,08	- 65,26	1,086,44	937,17	94,24	82,35
Sorgo granífero	- 28,24	29,98	170,60	- 15,93	5,44	- 39,45	- 73,18	233,66	- 76,18	907,07	74,87	28,05
Tecate	- 6,28	5,45	7,92	26,98	1,58	- 13,70	- 0,94	48,27	- 30,71	69,91	16,22	5,03
Uva	- 55,46	- 4,34	18,59	- 24,51	27,56	104,00	- 2,17	40,30	0,61	33,03	- 10,57	41,38

FONTE - FIBGE/CEPAGRO e SUDENE - CINE/EST.

AGRICULTURA

Produção física dos principais produtos agrícolas do Nordeste - 1981 - 86

P R O D U T O S	1981	1982	1983	1984	1985	1986
Abacaxi (1)	219 935	238 732	283 169	326 326	413 232	456 666
Algodão arbóreo	190 477	2.3 475	79 198	267 725	198 133	116 105
Algodão herbáceo	152 969	236 478	101 321	516 915	458 682	388 166
Alho	4 838	8 298	4 138	4 220	3 329	5 286
Amandeiras	3 544	4 815	3 625	4 355	7 707	6 766
Arroz	929 949	1 977 045	623 040	1 536 152	1 136 524	2 067 954
Banana (2)	180 846	192 815	176 586	194 489	190 323	188 454
Batata inglesa	8 961	10 750	5 981	10 514	12 100	15 155
Cacau	283 316	(3) 294 600	387 552	310 083	361 800	396 735
Café (em coco)	81 540	(3) 95 396	92 594	62 509	118 259	132 800
Caná-de-âncora	50 755 900	55 651 931	57 812 278	59 517 842	66 858 543	65 922 347
Cebola	111 875	100 489	146 838	153 794	43 230	89 244
Coco-da-baia (1)	475 962	519 515	456 410	493 353	531 050	533 03
Feijão	449 952	730 144	227 567	852 468	719 928	960 441
Fumo	82 058	93 009	66 169	56 019	52 598	64 069
Laranja (1)	4 555 150	4 853 648	4 058 334	4 653 746	5 052 276	5 306 690
Maiz	3 034	6 130	2 854	2 449	2 195	2 804
Mamona	205 765	110 004	100 915	144 365	325 060	207 786
Mandioca	3 873 669	13 022 325	10 382 721	10 530 764	11 268 776	13 348 615
Milho	514 119	1 133 485	306 916	1 472 818	1 534 921	1 904 977
Planta-de-refino	4 161	1 799	1 477	931	887	909
Raiz	130	180	*****	*****	*****	*****
Sisal	243 065	246 906	180 659	224 760	290 901	246 232
Soja	1 013	354	4 200	43 561	84 612	154 299
Sorgo granífero	4 572	15 255	3 633	36 587	63 981	81 937
Toate	276 549	410 037	284 126	482 760	561 054	589 268
Uva	4 590	6 440	6 492	8 636	7 723	10 996

1981-1986

Produção física dos principais produtos agrícolas do Nordeste - 1974-80

P R O D U T O S	P R O D U C T O F I S I C A (t)						
	1974	1975	1976	1977	1978	1979	1980
Abacaxi (t)	138.836	146.590	170.511	205.584	221.353	212.088	196.308
Algodão arbóreo	400.235	418.108	357.328	437.636	461.781	281.045	236.554
Algodão herbáceo	268.057	224.358	162.585	234.155	229.022	170.090	147.470
Alho	2.258	1.980	2.601	2.906	3.151	2.823	2.784
Ananás	10.835	8.802	8.058	7.006	6.106	6.312	5.806
Arroz	909.219	1.282.059	1.228.732	1.493.083	1.646.499	1.343.714	1.483.538
Banana (t)	145.848	155.281	175.389	190.848	187.128	199.168	198.921
Batata inglesa	22.810	23.828	12.831	10.587	11.941	13.822	8.088
Cacau	156.006	271.799	222.069	239.363	271.000	231.140	302.481
Café (café)	40.883	46.235	58.670	60.888	76.105	88.875	94.872
Cana-de-açúcar	34.927.382	34.227.672	33.193.929	44.473.283	48.461.435	49.822.809	47.935.479
Cebola	37.539	27.057	80.987	82.090	68.614	91.882	127.269
Coco-da-bela (t)	472.682	454.518	436.858	445.720	449.910	468.062	498.951
Folheto	839.233	707.286	372.388	726.665	703.586	333.022	501.283
Fava	89.304	83.855	55.646	69.803	89.395	79.013	72.798
Laranja	2041.545	2.385.824	2.254.283	2.220.828	1.973.189	3.798.753	4.623.615
Maiz	2.358	3.938	4.785	5.200	4.500	4.738	5.024
Mamão	285.480	196.426	142.435	182.368	230.081	207.514	154.959
Mandioca	10.885.933	12.362.603	12.526.331	13.708.165	13.557.545	13.435.673	13.326.339
Milho	1528.657	1814.457	1013.853	1845.386	1510.633	1255.510	830.400
Planta-de-rosas	590	1.366	1.592	2.806	2.360	2.239	3.389
Raiz	180	280	200	220	220	180	213
Sisal	290.479	314.314	186.438	225.246	201.786	228.191	234.981
Soja	295	709	540	642	5.488	2.855	2.320
Sorgo granífero	4.024	2.895	2.027	5.485	4.611	4.380	2.640
Tomate	235.171	220.393	232.412	250.811	318.492	323.509	279.177
Uva	4.708	3.097	2.006	2.379	1.796	2.291	4.882

MINISTÉRIO DO INTERIOR
SUDENE - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
CDC - COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL
UDP - UNIDADE DE ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO

MUNICÍPIOS Atingidos pela Estigme
QUADRO SÍNTESE

Posição: 15.10.87

ESTADO	EXISTENTE			EM ESTADO DE EMERGÊNCIA					
	Nº DE MU- NICÍPIOS	ÁREA (km ²)	POPULAÇÃO RESIDENTE (*)	Nº DE MU- NICÍPIOS	ÁREA KM ²	POPULAÇÃO			
					TOTAL	TOTAL	URBANA	RURAL	
MA	132	342.615	4.002.599	101	298.563	87,14	2.914.401	72,81	854.491
PI	116	250.934	2.140.066	116	250.934	100,00	2.140.066	100,00	931.204
CE	153	146.817	5.294.876	152	146.481	99,17	3.956.083	74,72	1.475.442
RN	151	53.015	1.899.720	136	50.027	94,36	1.300.442	68,45	624.930
PA	172	56.372	2.772.600	154	52.056	92,34	2.145.098	77,37	943.419
PE	167	98.281	6.147.102	118	87.327	88,85	2.782.275	45,26	1.124.600
AL	96	27.652	1.987.581	50	16.014	57,91	827.020	41,61	309.736
SE	74	21.994	1.141.834	23	9.635	43,81	259.037	22,69	77.322
BA	367	559.951	9.474.263	319	540.631	-96,56	-6.948.657	73,34	-2.567.109
MG	42	120.701	1.088.500	42	120.701	100,00	1.088.500	100,00	498.060
TOTAL	1.470	1.678.333	35.949.141	1.211	1.572.369	93,69	24.361.579	67,77	9.406.313
									14.955.266

Censo 1980.

A G R I C U L T U R A
Produção, área e rendimento médio dos principais produtos agrícolas de Nordeste - 1987

PRODUTOS	PRODUÇÃO (t)	VARIACÃO 1987/86	ÁREA (ha)	VARIACÃO 1987/86	RENDIMENTO MÉDIO (kg/ha)	VARIACÃO 1987/86
Abacaxi	507.861	11.214	20.101	2.368	25.266,5	8.642
Algodão arbóreo	54.049	-53.447	655.104	-43.715	82,5	-17.291
Algodão herbáceo	98.236	-74.692	344.735	-63.924	285,0	-29.848
Alho	5.129	-3.007	1.339	-10.315	3.830,5	8.148
Amendoim em casca (2ª safra)	6.328	-6.686	6.148	5.400	1.028,3	-11.657
Arroz em casca	977.185	-52.747	1.341.066	-3.164	728,6	-51.203
Banana	114.014	-39.459	90.708	-38.382	1.256,9	-1.898
Bata inglesa (2ª safra)	9.517	-37.219	1.713	-1.438	5.555,8	-36.303
Cacau em amêndoa						
Café em cascã						
Cana-de-açúcar	85.042.519	-2.852	1.214.039	-5.664	52.751,6	-2.982
Cebola	86.594	-2.969	6.717	-16.205	12.691,8	15.795
Coco-da-índia	416.670	-21.830	131.107	-20.690	3.178,1	-1.437
Feijão em grão	497.764	-48.173	2.385.683	-11.156	208,6	-41.665
Fumo em folha	66.749	-4.253	61.644	-4.326	1.083,5	8.967
Guarda em semente	600	129.008	1.251	59.363	479,6	43.702
Laranja	3.977.353	-25.050	39.802	-29.295	99.928,7	6.004
Malva em fibra	2.415	-13.873	2.650	-7.794	911,3	-6.593
Mamona	65.336	-68.609	245.337	-39.926	265,9	-47.747
Mandioca	7.694.923	-42.354	788.357	-34.414	9.760,7	-12.107
Milho em grão	758.472	-60.185	2.628.100	-0.770	289,5	-59.676
Planta do reino	435	-49.945	694	-45.696	655,6	-7.824
Sisal em fibra	85.970	-65.86	122.348	-62.040	702,7	-8.023
Soja em grão	157.177	1.865	178.629	64.810	879,9	-38.192
Sorgo em grão	13.501	-83.521	21.583	-58.356	625,5	-60.430
Tonate	602.976	2.326	20.777	11.208	29.021,3	-7.987
Uva	12.990	18.134	825	9.854	15.745,5	7.538

FONTE - FIBGE/CEPAGRO E SUDENE - CIN/ES
NOTA - Posição em agosto de 1987.

NORDESTE
PERDAS ESTIMADAS DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA - 1987

CULTURAS AGRÍCOLAS	PERDAS (t)
Abacaxi (f)	-
Algodão arbóreo (3)	62.052
Algodão herbáceo (3)	289.926
Alho (2)	159
Amendoim (3)	468
Arroz (1)	1.090.789
Banana (cacho)	74.436
Batata inglesa (1)	5.642
Cacau (3)	...
Café (3)	...
Cana-de-açúcar (2)	1.879.828
Cebola (1)	2.650
Coco (f)	116.360
Feijão (1)	462.677
Fumo (3)	-
Laranja (f)	1.329.327
Malva (3)	389
Mamona (3)	142.450
Mandioca (1)	5.653.692
Milho (1)	1.146.505
Sisal (3)	160.262
Soja (3)	-
Sorgo (3)	68.429
Tomate (1)	-
Uva (2)	-
TOTAL DE FRUTOS	1.445.687
TOTAL DE CACHOS	74.436
TOTAL DE TONELADAS	10.965.218
Alimentos Básicos (1)	8.361.955
Outros Alimentos (2)	1.879.987
Culturas Industriais (3)	723.976

F O N T E: IBGE

NORDESTE: PERDAS ACUMULADAS DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA EM 1987

CULTURAS	VALOR MÉDIO EM 1987 ⁽¹⁾ (US\$ P/TON. EXPORTADA)	VALOR MÉDIO DAS PERDAS ESTIMADAS PARA AS LAVOURAS DO NORDESTE EM 1987	
		QUANTIDADE (MIL TON.)	VALOR (US\$ MILHÃO)
I. CULTURAS INDUSTRIAIS		655,2	463,8
. algodão	891,03	352,0	313,6
. amendoim	680,29	0,5	0,3
. cacau	1.852,16	...	...
. café	2.079,04	...	...
. fumo	3.129,58	-	-
. mamona	656,13	142,4	93,4
. sisal	352,72	160,3	56,5
. soja	188,62	-	-
II. LAVOURAS ALIMENTARES		8.361,9	2.383,2
. arroz	388,11	1.090,8	423,3
. batata inglesa	(*)	5,6	(*)
. cebola	-	2,6	-
. feijão	159,96	462,7	74,0
. mandioca	244,17	5.653,7	1.380,5
. milho	440,86	1.146,5	505,4
. tomate	362,50	-	-
III. OUTRAS CULTURAS		1.948,4	279,7
. cana-de-açúcar	148,78	1.879,8	279,7
. sorgo	-	68,4	-
. alho	-	0,2	-
. uva	927,60	-	-
IV. TOTAL		10.965,5	3.126,7

FONTES: SUDENE E CACEX

(*) Valor inexpressivo, segundo a CACEX.

(1) - Até setembro

NORDESTE
PROGRAMA DE COMBATE AOS EFEITOS DA SECA
PESSOAS ALISTADAS
POSIÇÃO EM 30.09.87

ESTADO	NÚMERO DE ALISTADOS
CE	150.000
RN	150.000
PB	186.600
PE	56.000
TOTAL	542.600

FONTE: SUDENE/CDC

NORDESTE
PROGRAMA DE COMBATE AOS EFEITOS DA SECA
SEGUNDO A ALOCAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
POSIÇÃO EM 21.10.87

Cz\$ 1.000,00

ESTADO	VIA MINTER (A)			VIA SUDENE (B)	TOTAL (A + B)
	CONVENIO	TERMO ADITIVO	SUBTOTAL		
MA	35.000	10.500	46.000	82.757	128.757
PI	88.000	25.550	113.550	86.600	200.150
CE	176.500	51.450	227.950	684.250	912.200
RN	141.000	40.950	181.950	368.704	550.654
PB	141.000	40.950	181.950	427.650	609.600
PE	141.000	40.950	181.850	681.116	863.066
AL	35.500	10.500	46.000	-	46.000
SE	35.500	10.500	46.000	-	46.000
BA	353.000	103.250	456.250	-	456.250
MG	53.000	15.400	68.400	55.000	123.400
SUBTOTAL	1.200.000	350.000	1.550.000	2.386.077	3.936.077
NE (*)	-	-	-	170.016	170.016
TOTAL	1.200.000	350.000	1.550.000	2.556.093	4.106.093

FONTE: SUDENE/CDC

(*) Aquisição e distribuição pela SUDENE de 300 tanques e 300 motobombas (Cz\$ 40,0 milhões e aluguel de carros pipa para transporte e distribuição de água (Cz\$ 130,016 milhões)

NORDESTE
PROGRAMA DE COMBATE AOS EFEITOS DA SECA
DESPESAS COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA
POSIÇÃO EM 21.10.87

ESTADO	DESPESA (CZ\$ 1.000,00)
MA	3.240
PI	5.640
CE (1)	...
RN	9.068
PB	7.632
PE (2)	27.144
AL	4.831
SE	600
BA (3)	65.538
MG (4)	6.323
TOTAL	130.016

FONTE: SUDENE/CLC

NOTAS: 1) A iniciar em out/87

2) Convênio inclui o DNOCS (CZ\$ 1.492.000,00)

3) Convênio inclui o DNOCS e a CODEVASF (CZ\$ 4.147.500,00)

4) Execução direta pela SUDENE

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral	Cz\$ 950,00
Exemplar Avulso	6,00

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral	Cz\$ 950,00
Exemplar Avulso	6,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal-Agência-PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do:

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP: 70 160

Maiores informações pelos telefones (061) 211-4128 e 224-5615, na Supervisão de Assinaturas e Distribuições de Publicações — Coordenação de Atendimento ao Usuário.

CÓDIGO DE MENORES

(2ª edição — 1984)

Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979, tramitação legislativa e comparação com a legislação anterior; anotações (legislação, pareceres, comentários) e outras informações

532 páginas — Cz\$ 120,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal (CEP 70160 — Brasília-DF), ou através de encomenda mediante vale postal ou cheque visado.

Atende-se, também, pelo reembolso postal.

CONSTITUIÇÃO DO BRASIL E CONSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS

A Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal está lançando a obra **Constituição do Brasil e Constituições Estrangeiras**.

A publicação, em 3 volumes, apresenta os textos integrais e um índice temático comparativo das Constituições de 21 países.

Volume 1

BRASIL — ALEMANHA, República Federal da — ARGENTINA

CHILE — CHINA, República Popular de

CUBA — ESPANHA — ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

FRANÇA — GRÃ-BRETANHA — GUINÉ-BISSAU

Volume 2

ITÁLIA — JAPÃO — MÉXICO

PARAGUAI — PERU — PORTUGAL — SUÍÇA

URSS — URUGUAI — VENEZUELA

Volume 3

ÍNDICE TEMÁTICO COMPARATIVO

Preço = Cz\$ 500,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas (Telefone: (061) 211-3578) Senado Federal, Anexo I, 22º Andar — Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília, DF.
Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal, remetido à Agência ECT Senado Federal — CGA 470775.
Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 144 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: CZ\$ 6,00